* CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL *

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ELETRÔNICO

DATA: 18/02/2026 **VALOR GLOBAL: R$ 0,00**

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 209/2026

REQUERIMENTO Nº 21/2026

EMENTA

REQUER AO PODER EXECUTIVO INFORMAÇÕES REFERENTES À INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS IMEDIAÇÕES DO CONDOMÍNIO VILLAGE SAN REMO.

AUTOR(ES)

MARCÃO BRAZ

PROTOCOLO PROTG-312300-0J0V0S-6C7W4U

DATA/HORA	11/02/2026 09:55:18
REGIME	ORDINÁRIO
ORIGEM	PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 209/2026

REQUERIMENTO Nº 21/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, com base nos art. 8º, inciso X, art. 20, inciso XII, art. 56, incisos XIV e XIX e art. 169, §5º, inciso III da Lei Orgânica do Município, bem como no inciso V, do art. 162 e art. 227 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, que sejam solicitadas informações ao Sr. Prefeito Municipal, buscando esclarecimentos a esta Casa quanto aos seguintes assuntos referentes à sua Administração Pública:

1. Que seja encaminhada cópia integral do processo licitatório, desde sua autuação até a presente data, referente à instalação de iluminação pública no prolongamento da Avenida Fortunato Tarjino Granja, nas imediações do Condomínio Village San Remo, incluindo todos os documentos que o compõem, tais como edital, propostas, atas, pareceres, contratos firmados, eventuais termos aditivos e notificações relativas a atrasos na execução dos serviços.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 12 de fevereiro de 2026

Respeitosamente,

MARCÃO BRAZ
AUTOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): MARCÃ O BRAZ.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 10:51:59 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-608828-8E4T0P-2J1P3R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

REQUERIMENTO Nº 21/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
MARCOS ROGÉRIO BRAZ	DOCUMENTO ASSINADO	12/02/2026 11:10:21

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **REQUERIMENTO Nº 21/2026** - chave de acesso: **PROTM-608828-8E4T0P-2J1P3R**, adicionado em **12/02/2026** às **10:51:59**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:01:05 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-609342-4J6L5U-3N0I1D | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **REQUERIMENTO Nº 21/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 209/2026** em **12/02/2026** às **10:51:59**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 12 de fevereiro de 2026.

DENISE CRISTINA RAUTCH DA SILVA
ASSESSORA DE GABINETE LEGISLATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:01:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-609350-2N5J5K-5I1O3X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

CERTIFICO e dou fé que a **VISIBILIDADE** do **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 209/2026** foi alterada para **PÚBLICO** em **18/02/2026** às **18:40:50**.

Com a alteração da visibilidade para PÚBLICO, o **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 209/2026** torna-se disponível em sua integralidade para o público em geral.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 18 de fevereiro de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 18/02/2026 18:42:54 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-824853-4D0L2X-1T7T0P | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

GAP/OF/Nº 121/2026

Votuporanga, 03 de março de 2026.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos deste para, em atendimento ao Requerimento nº 21/2026, de autoria do Vereador Marcão Braz encaminhar informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Secretaria Municipal da Administração, conforme documentos em anexo.

Na oportunidade, reitero os protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de
VOTUPORANGA - SP.

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/F366-7870-8648-32F4 e informe o código F366-7870-8648-32F4

00000000007
PL 00209/2026

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F366-7870-8648-32F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 03/03/2026 16:39:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/F366-7870-8648-32F4

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

REQUERIMENTO Nº 21/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
PODER EXECUTIVO	ASSINADO EXTERNAMENTE	04/03/2026 10:29:16

DOCUMENTO ASSINADO EXTERNAMENTE | AUDITORIA INDISPONÍVEL.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ANEXO I** - chave de acesso: **PROTM-892523-8F2R1F-2Q7Y8L**, adicionado em **04/03/2026** às **10:29:16**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/03/2026 10:29:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-892532-5R4Z5S-1S2M0R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO I**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 209/2026** em **04/03/2026** às **10:29:16**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 4 de março de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/03/2026 10:29:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-892541-3S5Z4T-0U4K6F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Proc. Administrativo 25.349/2025

De: Mariana C. - SEADM-DCLC-DSL

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 29/09/2025 às 14:10:05

Setores (CC):

SEMOP, SEMOP-DPC, SEMOP-DSADM-DSADM, SEMOP-DO-EEFO, SEADM-DCLC-AC

Setores envolvidos:

SEFAZ-DPEO-DE, SEADM, SEADM-DCLC-DSL, SEADM-DCLC-DC, SEMOP, SEMOP-DPC, SEMOP-DSADM-DSADM, SEMOP-DO-ECFO, SEMOP-DO-EEFO, GAP-APL, SEADM-DCLC-AC, SEADM-DCLC-DPCRC-PE, SEFAZ-DPEO-CL

CE 017/25 - Processo 492/25 - Contratação de empresa, com empreitada global, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na r. Vitório Albarelo e r. Antônio Cramolichi, de Votuporanga

Número da Modalidade*:

017/2025

Número Processo Licitatório*:

492/2025

Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi, neste município de Votuporanga/SP.

Proc. Administrativo 20.727/2025 - Contratação de empresa para exec. Extensão de Rede Elétrica - Antônio Cramolich , Tar. Granja

–

Mariana Veira de Carvalho

Técnico do Executivo XIV

Anexos:

1_Capa_processo_licitacao.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025
PROCESSO Nº 492/2025

ASSUNTO:

Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi,** neste município de Votuporanga/SP.

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Proc. Administrativo 20.727/2025

De: Pricilla L. - SEMOP-DSADM-DSADM

Para: SEADM-DCLC-DPCRC - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS E REGISTRO CADASTRAL

Data: 22/08/2025 às 17:02:23

Setores (CC):

SEADM-DCLC-DPCRC

Setores envolvidos:

SEFAZ-DPEO-DPOO, SEADM-DCLC, SEADM-DCLC-DSL, SEADM-DCLC-DPCRC, SEMOP, SEMOP-DSADM-DSADM, SEMOP-DO-EEFO

Contratação de empresa para exec. Extensão de Rede Elétrica - Antônio Cramolich , Tar. Granja

Número da requisição*:
RM 6088/25

Objeto*:
Contratação de empresa para execução de extensão de rede elétrica

Justificativa*:
Extensão de Rede para iluminação pública - pontos escuros

Prezados, boa tarde!

Segue para abertura de processo licitatório,

At.te,

–

Pricilla Lariane Lui

Anexos:
01_Solicitacao_de_Licitacao.pdf
02_Declaracao_Orcamentaria.pdf
03_RM_06088_25.pdf
05_Documento_de_formalizacao_de_demanda.docx
06_Estudo_tecnico_preliminar.pdf
07_Estudo_tecnico_preliminar.docx
08_Gerenciamento_de_riscos.pdf
10_Termo_de_referencia.docx
11_Planilha_orcamentaria_126_688_50.pdf
12_Composicao_do_BDI.pdf
13_Cronograma_fisico_financeiro.pdf

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e NICOLAS UBIALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E63D-DDCD-35AC-7486 e informe o código E63D-DDCD-35AC-7486

14_Projeto_executivo.pdf
ART_fiscalizacao_de_obra_assinado.pdf
ART_projeto_e_orcamento.pdf
DFD_extensao_de_rede.pdf
TR_extensao_de_rede.pdf

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e NICOLAS UBIALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E63D-DDCD-35AC-7486 e informe o código E63D-DDCD-35AC-7486

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura do Munícipio de VOTUPORANGA

Estado de São Paulo - CNPJ: 46.599.809/0001-82
Rua Rua Pará n.º 3227 – Centro - FONE/FAX (17) 3405-9700 - CEP 15.502-236

Solicitação de Licitação

Sirvo-me deste para solicitar a contratação de uma empresa especializada, conforme lei 14.133/21 e suas alterações para execução das obras:

Da: Secretaria Municipal de Obras

Para: Secretaria Municipal da Administração*(Divisão de Compras e Licitação)*

Sirvo-me deste para solicitar a contratação de uma empresa especializada, conforme lei 14.133/21 e suas alterações para execução das obras:

PASTA	1360
OBJETO	EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA NA RUA VITÓRIO ALBARELO E NA RUA ANTÔNIO CRAMOLICHI
TIPO	Obra
CLASSIFICAÇÃO	Iluminação
ENDEREÇO	RUA VITÓRIO ALBARELO E NA RUA ANTÔNIO CRAMOLICHI - CHÁCARA DAS PAINEIRAS - CEP 15502-176
LATITUDE	-20.4169451
LONGITUDE	-49.9932380
VALOR PREVISTO DA OBRA	R$ 126.688,50

Comprovação de capacidade técnica operacional e Comprovação de capacidade técnica profissional

Gestor: - VICTOR HUGO CAMPOS MARCATO - Engenheiro Civil CREA/SP 5070662306 - CPF: 439.690.808-35 -

Cargo do Gestor: Chefe de Departamento de Obras Públicas

Fiscal: - NICOLAS UBIALI - Engenheiro Eletricista CREA/SP 5070122218 - CPF: 441.979.118-74 2616946041

Cargo do Fiscal: Analista do Executivo XVI – Engenharia Elétrica

Prazo de execução: 60 dia(s)

Visita Técnica: Facultativa, desde que atendido o disposto no §3º, do art. 63, da Lei nº 14.133/21.

Será necessária a contratação de uma empresa especializada, para execução da referida obra, conforme projetos, cronograma e planilha orçamentária, anexos.

- Os pagamentos serão feitos após laudo e após liberação.

VOTUPORANGA (SP), 21 de agosto de 2025

Atenciosamente

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e NICOLAS UBIALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E63D-DDCD-35AC-7486 e informe o código E63D-DDCD-35AC-7486

FLS
00000000015
PL 00209/2026

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e NICOLAS UBIALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E63D-DDCD-35AC-7486 e informe o código E63D-DDCD-35AC-7486

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura do Munícipio de VOTUPORANGA

Estado de São Paulo - CNPJ: 46.599.809/0001-82
Rua Rua Pará n.º 3227 – Centro - FONE/FAX (17) 3405-9700 - CEP 15.502-236

Declaração Orçamentária

1360 EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA NA RUA VITÓRIO ALBARELO E NA RUA ANTÔNIO CRAMOLICHI

Da: Secretaria Municipal de Obras

Para: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa *(Divisão de Compras e Licitação)*

Em atendimento ao artigo 16, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal, para:

TIPO	Obra
CLASSIFICAÇÃO	Iluminação
ENDEREÇO	RUA VITÓRIO ALBARELO E NA RUA ANTÔNIO CRAMOLICHI - CHÁCARA DAS PAINEIRAS - CEP 15502-176
LATITUDE	-20.4169451
LONGITUDE	-49.9932380
VALOR PREVISTO DA OBRA	R$ 126.688,50

A presente contratação não se refere a serviços, fornecimento de bens ou execução de obras que impliquem em criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarretem em aumento de despesa.

VOTUPORANGA (SP), 21 de agosto de 2025

Atenciosamente

Fernando Arenas Jabur CPF 221.721.838-73
Secretário Municipal

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e NICOLAS UBIALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E63D-DDCD-35AC-7486 e informe o código E63D-DDCD-35AC-7486

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração
Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15502-236 VOTUPORANGA-SP
CNPJ : 46.599.809/0001-82 - Fone: (17)3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

Nota de Autorização da Despesa

Número: **06088/25** Data: **15/08/2025**

Objeto: **Contratação de empresa para obra de extensão de rede de energia e iluminação pública**

Poder PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
C. de Custo 28289 27. SEMOP - DEPARTAMENTO DE OBRAS
Solicitante pricilla lui
Fornecedor
Unidade / Setor ALMOXARIFADO CENTRAL

Observação

Contratação de empresa para obra de extensão de rede de energia e iluminação pública, estimado em R$126.688,50

Ficha: **1360**
Unidade: **022702** Obras Públicas
Funcional: **15.451.0020.1006.00** Iluminação pública para todos
Catec. Econ.: **4.4.90.51.99** OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
Identificador da Fonte de Recurso: **0 - Recursos nao Destinados a Contrapartida**
Grupo da Fonte de Recurso: **01 - TESOURO**
Código da Fonte de Recurso: **00 - Recursos Ordinarios**
Grupo de Aplicação: **110 GERAL**
Código de Aplicação: **000 GERAL**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor	Total
Centro Custo	**27. SEMOP - DEPARTAMENTO DE OBRAS**	**ALMOXARIFADO CENTRAL**			
1	006.001.730	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL, MÃO DE	1	0,00	0
		Total do Desdobro 99			**0,00**
		Total da Ficha 1360			**0,00**

TOTAL GERAL **0,00**

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e NICOLAS UBIALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E63D-DDCD-35AC-7486 e informe o código E63D-DDCD-35AC-7486

00000000018
PL 00209/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA NA RUA VITÓRIO ALBARELO E NA RUA ANTÔNIO CRAMOLICHI

I – descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se a realização dos serviços de extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na Rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi. Para tanto, tem-se como objetivo a instalação de postes, lançamento de cabos e a ligação nas luminárias dos postes. Essa instalação é necessária para o correto funcionamento da iluminação pública viária da respectiva avenida, possibilitando uma melhor atuação da administração.

Informamos que a não realização da obra deixará um local já urbanizado desprovido de correta iluminação viária.

Assim, os benefícios esperados com a contratação são: correta e suficiente iluminação pública viária na Rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi.

II – descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas em leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

Visando o atendimento aos critérios de sustentabilidade expostos na Lei nº 14.133/2021, considerando o impacto ambiental, social e econômico do projeto, dentro outras diretrizes que garantam o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável, a obra deverá atender o abaixo.

1. Critérios Ambientais

Atendimento as normativas vigentes: cumprir com os critérios ambientais estabelecidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis disponibilizados pela AGU.

Gestão de Resíduos: Destinar adequadamente os resíduos gerados, em conformidade com as diretrizes de gestão de resíduos da construção civil estabelecidas pela Resolução CONAMA nº 307, de 30 de julho de 2002. Além disso, cumprir as diretrizes e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil, conforme determinado pela Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos

Uso de Materiais Sustentáveis e Recicláveis: priorizar o uso de materiais reciclados ou de baixo impacto ambiental.

Durabilidade: utilização de produtos com maior durabilidade e menor necessidade de manutenção.

Eficiência Energética: uso de luminária LED e exploração da iluminação natural.

2. Critérios Sociais

Acessibilidade e Inclusão: garantir a mobilidade, a segurança e a autonomia das pessoas.

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e NICOLAS UBIALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E63D-DDCD-35AC-7486 e informe o código E63D-DDCD-35AC-7486

Impacto na Comunidade: garantir segurança e o bem-estar à população.

3. Critérios Econômicos

Otimização de Recursos: adotar tecnologias que reduzem a conta de energia, que proporcionem economia a longo prazo e que melhor aproveite os recursos naturais disponíveis.

Redução de custos operacionais: adotar soluções que deduzam a necessidade manutenções ou reformas.

4. Critérios Culturais

Integração Arquitetônica e Cultural: garantir segurança e bem-estar da população, mesmo no período noturno.

Esses critérios visam assegurar que a referida extensão de rede e instalação de iluminação pública seja feita de forma sustentável, equilibrando aspectos ambientais, sociais, econômicos e culturais, contribuindo para o desenvolvimento sustentável, para a segurança e para o bem-estar da comunidade.

5. Critérios Técnicos

Cientificamos que, para que a contratação produza os resultados esperados, todas as intervenções em redes, primária ou secundária, devem seguir fielmente os projetos.

Além disso, tem-se como critérios de sustentabilidade a utilização, sempre que possível, de equipamentos de baixo consumo de energia, além do descarte adequado tanto das embalagens quanto dos próprios equipamentos elétricos após a sua vida útil.

Para mais, ressaltamos que o fato de haver mão de obra e insumos locais para a realização da instalação de infraestrutura elétrica faz com que a realização da obra seja ainda mais viável, visto que torna-se dispensável custos adicionais com alojamento em canteiro de obra e/ou transporte.

Ademais, fazemos constar que a Administração possui mão de obra para gestão do contrato, bem como para a fiscalização da obra e para a análise do certame e, ainda, fazemos constar que os itens de maior relevância (indispensáveis no ato da licitação) a serem pontuados na planilha orçamentária serão requisitos que limitarão a participação dos fornecedores que não apresentarem acervo técnico de cinquenta por cento da quantidade referente aos referidos itens.

III – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Diante as alternativas disponíveis no mercado: a) lançamento subterrâneo dos cabos de energia elétrica da iluminação pública viária; b) lançamento aéreo dos cabos de energia elétrica da iluminação pública viária.

Assim sendo, a equipe técnica aponta que a melhor alternativa é: lançamento aéreo dos cabos de energia elétrica da iluminação pública viária, pois não há obstáculos que impeçam a instalação da rede com esse layout e não há condições que nos imponham que a instalação elétrica seja subterrânea. Ademais, a rede subterrânea teria um custo maior para instalação.

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e NICOLAS UBIALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E63D-DDCD-35AC-7486 e informe o código E63D-DDCD-35AC-7486

IV – descrição da solução com um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e a assistência técnica, quando for o caso.

A solução escolhida e a ser adotada pela Administração é a contratação de serviço de extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na na Rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi, pelo fato da prefeitura não possuir material e mão de obra para a realizá-lo. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução a ser executada resume-se a instalações de postes, lançamento de cabos e instalação das luminárias, em que serão necessárias as devidas manutenções e assistências técnicas por parte da contratada durante o período de instalação e/ou garantia.

Para mais, informamos que após o período de garantia da obra, as manutenções periódicas ficarão sob responsabilidade da Prefeitura.

V – estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Com base no projeto básico, estima-se as seguintes quantidades referentes aos itens de maior relevância:

- 7 Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m
- 17 Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W
- 474,20 m Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x35 +35mm² (isolação XLPE – Padrão Elektro)
- 1 transformador 15kV/220-127V 30 kVA

Observação: as quantidades exatas dos itens supracitados e dos demais itens constarão na planilha orçamentária.

VI – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Estima-se que o valor da contratação de empresa para execução dos serviços de extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na Rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi (incluindo material e mão de obra) será de, aproximadamente, R$126.688,50 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Informamos que a referida estimativa de valor se fundamenta nas planilhas oficiais CDHU 198, SINAPI 06/2025, FDE 04/2025, SEDOP 02/2025, ORSE 05/2025, AGETOP CIVIL 04/2025 e AGESUL 01/2025.

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e NICOLAS UBIALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E63D-DDCD-35AC-7486 e informe o código E63D-DDCD-35AC-7486

VII – justificativas para o parcelamento ou não da aquisição.

Não há etapas do trabalho que sejam vantajosas tecnicamente, financeiramente ou que amplie a competitividade ao serem realizadas de maneira fragmentada, portanto o serviço deve ser realizado de maneira integral.

VIII – contratações correlatas e/ou interdependentes.

Entendemos que os serviços extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na Rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi não possuem contratações correlatas e/ou interdependentes.

IX – demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

Os serviços de extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na Rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi não foram previstos no Plano de Contratações Anual, todavia a presente contratação está alinhada com os objetivos estratégicos deste órgão.

X – demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Os objetivos pretendidos com a realização dessa obra serão garantir o fornecimento robusto e suficiente de iluminação pública viária para a Rua Vitório Albarelo e a Rua Antônio Cramolichi, promovendo maior segurança, visibilidade e bem-estar à população local. A extensão da rede de iluminação pública contribuirá significativamente para a melhoria da mobilidade urbana, especialmente durante o período noturno, reduzindo riscos de acidentes, prevenindo a ocorrência de crimes e incentivando o uso mais seguro e democrático dos espaços públicos. Além disso, a melhoria na iluminação favorece a valorização do ambiente urbano e fortalece o senso de pertencimento da comunidade com o bairro.

XI – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Cabe à Prefeitura a montagem do processo licitatório, a designação de um profissional para ser gestor do contrato, a designação de um fiscal para supervisionar os serviços a serem realizados pela empresa contratada, além da designação de um analista para o certame.

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e NICOLAS UBIALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E63D-DDCD-35AC-7486 e informe o código E63D-DDCD-35AC-7486

XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Não há previsão de impactos ambientais na execução dos serviços extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na Rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi. No entanto, a fim de mitigar os impactos ambientais que os entulhos da obra podem gerar, fazemos constar que a empresa contratada para a realização da referida obra deverá se responsabilizar pela remoção e pela destinação adequada dos resíduos de materiais de construção.

XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que É VIÁVEL a presente contratação.

_____

Fernando Arenas Jabur

Secretário Municipal de Obras Públicas

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e NICOLAS UBIALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E63D-DDCD-35AC-7486 e informe o código E63D-DDCD-35AC-7486

PL 00209/2026
0000000023

GERENCIAMENTO DE RISCOS - LICITAÇÃO

Objeto: **Extensão de rede elétrica e Instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi**

RISCO	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
	Fase	Evento	Consequência	Probabilidade da ocorrência	Impacto	Nível de aceitação do risco	Ações Preventivas	Ações Contingenciais	Responsável
R01	Prévia à Licitação	Documentação técnica divergente, errada ou incompleta	Atraso da abertura do processo licitatório	MÉDIA	MÉDIO	Média aceitação	Análise prévia da viabilidade e compatibilização das peças técnicas	Corrigir as divergências e encaminhar ao setor de licitação	SEPLAN e SEMOP
R02	Financeira	Ausência de recurso financeiro para a realização do processo licitatório	Não será aberto o processo licitatório	BAIXA	MÉDIO	Aceitável	SEFAZ e SEADM fornecer todos os dados a respeito do recurso, tais como valor, prazo, fonte... antes da elaboração dos projetos	Verificar a possibilidade de obter outros recursos financeiros para a realização da obra	SEFAZ e SEADM
R03	Publicação do Edital da Licitação	Impugnação por erro no edital ou nas peças técnicas	Atraso ou cancelamento do processo licitatório	MÉDIA	MÉDIO	Média aceitação	Compatibilização e revisão das peças técnicas e das informações do edital	Corrigir os dados e, se for o caso, cancelar o processo e abrir um novo processo com as informações corretas	SEPLAN, SEMOP e SEADM
R04	Licitação	Não aparecer empresas na data da licitação	Processo licitatório fracassado	BAIXA	MÉDIO	Aceitável	Amplicar as fontes de divulgação da licitação	Republicar processo licitatório	SEADM e SEGOV
		Erro ou documentação insuficiente por parte da única empresa participante da licitação	Atraso ou cancelamento do processo licitatório	BAIXA	MÉDIO	Aceitável	Disponibilizar às empresas um checklist da documentação necessária	Aguardar o prazo de correção e republicar processo licitatório, caso necessário	SEMOP e SEADM
R05	Análise da documentação das empresas classificadas	Empresas com documentação insuficiente e/ou falsificada	Cancelamento da licitação caso não haja nenhuma empresa habilitada	BAIXA	MÉDIO	Aceitável	Disponibilizar às empresas um checklist da documentação necessária	Republicar processo licitatório	SEMOP e SEADM
R06	Recurso	Empresa entrar com recurso para continuar concorrendo ou para desclassificar outra empresa	Atraso do processo licitatório	MÉDIA	MÉDIO	Média aceitação	Não há ação preventiva	Aguardar o prazo de recurso e fornecer um parecer técnico	SEMOP e SEADM
R07	Execução contratual	Empresa não cumprir o cronograma ou paralisar a obra (inclusive não cumprimento do cronograma por motivos relacionados a fatores climáticos)	Atraso da obra, aplicação de penalidades e/ou rescisão do contrato	MÉDIA	MÉDIO	Média aceitação	Engenheiro responsável Contratada deve monitorar o andamento da obra para cumprimento do cronograma. Em caso de desvios acima de 5%, deve ser apresentado plano de ação para recuperação do atraso e cumprimento do prazo	Engenheiro fiscal e o gestor do contrato deverão notificar a empresa e, se for o caso, abrir procedimento administrativo para aplicação de penalidades e/ou rescisão de contrato	SEMOP
		Empresa realizar etapa de obra de modo divergente às peças técnicas	Atraso da obra para reparo	BAIXA	MÉDIO	Aceitável	Engenheiro fiscal fornecer orientações antes da etapa da obra ser realizada	Engenheiro fiscal deverá notificar a empresa para correção	SEMOP
		Roubos, furtos e/ou destruição de materiais e equipamentos utilizados na obra	Danos financeiros para a empresa contratada e atraso na obra	MÉDIA	MÉDIO	Média aceitação	A empresa contratada deverá adotar medidas de segurança no canteiro de obra	A empresa contratada deve providenciar a imediata reposição do material ou equipamento, a fim de não prejudicar o cronograma de execução da obra	EMPRESA CONTRATADA
		Atos de vandalismo no local de execução da obra	Danos financeiros para a empresa contratada e atraso na obra	BAIXA	MÉDIO	Aceitável	A empresa contratada deverá adotar medidas de segurança no canteiro de obra	A empresa contratada deve providenciar a imediata reposição do material ou equipamento, a fim de não prejudicar o cronograma de execução da obra	EMPRESA CONTRATADA
		Ocorrência de acidentes e incidentes devido à falta de sinalização adequada na obra	A empresa contratada fica sujeita ao pagamento de indenizações por esse motivo	MÉDIA	ALTO	Inaceitável	A empresa contratada deve sinalizar corretamente os locais da obra	A empresa contratada deve prestar assistência às vítimas de acidentes e incidentes causados por este motivo	EMPRESA CONTRATADA
		Ocorrência de acidentes e incidentes devido à falta de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) ou Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), ou pelo uso inadequado dos mesmos	A empresa contratada fica sujeita ao pagamento de indenizações por esse motivo	MÉDIA	ALTO	Inaceitável	A empresa contratada deve fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários, bem como realizar todos os treinamentos necessários para a execução dos serviços	A empresa contratada deve prestar assistência às vítimas de acidentes e incidentes causados por este motivo.	EMPRESA CONTRATADA

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e NICOLAS UBIALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://voluporanga.1doc.com.br/verificacao/E63D-DDCD-35AC-7486 e informe o código E63D-DDCD-35AC-7486

PL 00209/2026
0000000024

		Atraso no repasse dos recursos inicialmente acordados para o pagamento da contratada por parcelas de medição	Ausência de correção monetária ou ajuste pela inflação do período entre a medição e o pagamento	BAIXA	MÉDIO	Aceitável	A empresa contratada deve estar ciente das condições de pagamento estabelecidas no contrato	A empresa contratada deve se programar financeiramente para tal situação	EMPRESA CONTRATADA
		Descumprimento de obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica por parte da empresa contratada em relação à execução da obra	A empresa está sujeita a sofrer ações judiciais por parte de seus funcionários	BAIXA	BAIXO	Aceitável	A empresa contratada deve manter suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias... Regularizadas	A empresa contratada deve considerar esse risco ao apresentar sua proposta na licitação	EMPRESA CONTRATADA
		Aumento extraordinário nos custos dos insumos e serviços para a execução da obra	Impossibilidade de execução da obra devido ao aumento excessivo do custo dos materiais	BAIXA	MÉDIO	Aceitável	Não há ação preventiva	Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original	SEMOP e SEADM
		Caso fortuito ou força maior	Impossibilidade de execução da obra devido ao aumento excessivo do custo dos materiais	BAIXA	MÉDIO	Aceitável	Não há ação preventiva	Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original	SEMOP e SEADM
R08	Garantia da obra	A empresa contratada não fornecer manutenção durante o período de garantia	Danos materiais e/ou financeiros ao Município	MÉDIA	MÉDIO	Média aceitação	Não há ação preventiva	Engenheiro fiscal deverá notificar a empresa e, se for o caso, dar entrada em processo judicial	SEMOP

PROBABILIDADE				
	ALTA	MÉDIO	ALTO	ALTO
	MÉDIA	BAIXO	MÉDIO	ALTO
	BAIXA	BAIXO	BAIXO	MÉDIO
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
		IMPACTO		

NÍVEL DE ACEITAÇÃO DO RISCO
Inaceitável
Média aceitação
Aceitável

Legenda

SEFAZ	Secretaria Municipal da Fazenda
SEADM	Secretaria Municipal de Administração
SEGOV	Secretaria Municipal de Governo
SEPLAN	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
SEMOP	Secretaria Municipal de Obras Públicas

CONCLUSÃO: de acordo com a matriz de riscos, o maior risco é o **Risco 07 - Execução contratual - Ocorrência de acidentes e incidentes devido à falta de sinalização adequada na obra e Ocorrência de acidentes e incidentes devido à falta de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) ou Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), ou pelo uso inadequado dos mesmos.** Portanto, como medida de prevenção, solicito que a intervenção seja autorizada somente após a realização da sinalização adequada da obra e da devida aferição dos EPIs e EPCs.

FERNANDO ARENAS JABUR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e NICOLAS UBIALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://voluporanga.1doc.com.br/verificacao/E63D-DDCD-35AC-7486 e informe o código E63D-DDCD-35AC-7486

00000000025
PL 00209/2026

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ASSUNTO: EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA SECUNDÁRIA COM INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: AVENIDA TARGINO GRANJA e RUA ANTONIO CRAMOLICHI EM VOTUPORANGA- SP.

Boletim CDHU 198 Data base maio/2025; SINAPI - mês de referencia 06/2025; FDE - mês de referência 04/2025; SEDOP - mês de referência 02/2025; ORSE - mês de referência 05/2025; AGETOP CIVIL- mês de referência 04/2025; AGESUL- mês de referência 01/2025; Todos com desoneração.

BDI

25,58%

Item	Fonte	Código		Quant.	Unidade	R$ Unitário	R$ Unitário c/ BDI	R$ Total
1.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra.	6,00	m²	R$ 936,83	R$ 1.176,47	R$ 7.058,82
1.2	CDHU	01.17.111	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	2,00	unid	R$ 1.140,48	R$ 1.432,21	R$ 2.864,42
							SUBTOTAL	**9.923,24**
2.0			**POSTES**					
2.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	77,54	m³	R$ 10,97	R$ 13,78	R$ 1.068,50
2.2	CDHU	68.01.760	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m	7,00	unid	3.208,76	R$ 4.029,56	R$ 28.206,92
2.3	CDHU	68.01.730	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	1,00	unid	R$ 1.993,68	R$ 2.503,66	R$ 2.503,66
2.4	CDHU	06.11.020	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	77,54	m³	R$ 8,79	R$ 11,04	R$ 856,04
							SUBTOTAL	**32.635,12**
3.0			**ILUMINAÇÃO PÚBLICA**					
3.1	SINAPI	101664	Abraçadeira de fixação de braços de luminárias de 3" – fornecimento e instalação	34,00	unid	R$ 32,34	R$ 40,61	R$ 1.380,74
3.2	FDE	09.85.037	Braço aço galvanizado DN 1.1/2" x 2,00m	17,00	unid	R$ 326,56	R$ 410,09	R$ 6.971,53
3.3	CDHU	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	142,00	m	R$ 3,46	R$ 4,35	R$ 617,70
3.4	CDHU	41.11.704	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W	17,00	unid	R$ 679,81	R$ 853,71	R$ 14.513,07
3.5	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	17,00	unid	R$ 100,08	R$ 125,68	R$ 2.136,56
							SUBTOTAL	**25.619,60**
4.0			**ESTRUTURAS SECUNDÁRIAS**					
4.1	CDHU	68.02.100	Armação secundária tipo 1C - 2R	18,00	unid	R$ 294,16	R$ 369,41	R$ 6.649,38
4.2	CDHU	36.05.010	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	36,00	unid	56,69	R$ 71,19	R$ 2.562,84
4.3	SEDOP	171157	Cinta de poste circular 240 mm	32,00	unid	R$ 96,45	R$ 121,12	R$ 3.875,84
4.4	SEDOP	171155	Cinta de poste circular 180 mm	2,00	unid	R$ 100,60	R$ 126,33	R$ 252,66
4.5	SEDOP	171156	Cinta de poste circular 220 mm	2,00	unid	R$ 88,81	R$ 111,53	R$ 223,06
4.6	ORSE	3065	Cabo de aluminio 0,6/1kv multiplexados 3x1x35 +35mm² **(Isolação XLPE - Padrão Elektro)**	474,20	m	R$ 27,20	R$ 27,20	R$ 12.898,24
4..7	SINAPI	5928	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno.	14,50	H	283,43	R$ 355,93	R$ 5.160,49
4.8	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm²	59,00	m	R$ 29,93	R$ 37,59	R$ 2.217,81
4.9	CDHU	39.10.050	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm²	49,00	unid	4,96	R$ 6,23	R$ 305,27
4.10	CDHU	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8'' x 2,4 m	10,00	unid	R$ 204,79	R$ 257,18	R$ 2.571,80
4.11	CDHU	42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8´	10,00	unid	R$ 8,82	R$ 11,08	R$ 110,80
4.12	SINAPI	98532	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco menor que 0,20 m.	5,00	unid	34,85	R$ 43,76	R$ 218,80
4.13	SEDOP	240843	Placa de sinalização metálica	17,00	unid	R$ 45,02	R$ 56,54	R$ 961,18
							SUBTOTAL	**37.047,49**
5.0			**POSTO TRANSFORMADOR**					
5.1	SINAPI	102102	Transformador de distribuição, 30 kva, trifásico, 60 hz, classe 15 kv, imerso em óleo vegetal instalação em poste (não incluso suporte) - fornecimento e instalação.	1,00	unid	R$ 11.189,54	R$ 14.051,82	R$ 14.051,82
5.2	CDHU	39.21.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C (cabo amarração pinos)	5,00	m	R$ 12,70	R$ 15,95	R$ 79,75
5.3	SINAPI	101560	Cabo de cobre flexível isolado, 10mm², 0,6/1,0 kV, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação. (cabos para-raios)	5,00	m	R$ 10,35	R$ 13,00	65,00
5.4	SINAPI	101549	Grampo paralelo metálico, para redes aéreas de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação.	7,00	unid	R$ 22,80	R$ 28,63	200,41
5.5	CDHU	36.20.360	Suporte de transformador em poste ou estaleiro	2,00	unid	R$ 375,99	R$ 472,17	944,34
5.6	CDHU	36.05.080	Isolador tipo pino para 15 kV, inclusive pino (poste)	3,00	unid	R$ 117,84	R$ 147,98	443,94
5.7	CDHU	36.07.060	Para-raios de distribuição, classe 15 kV/10 kA, completo, encapsulado com polímero	3,00	unid	R$ 235,79	R$ 296,11	888,33
5.8	CDHU	37.15.160	Chave fusível base "C" para 15 kV/200 A, com capacidade de ruptura até 10 kA - com fusível	3,00	unid	R$ 672,61	R$ 844,66	2.533,98
5.9	CDHU	36.20.140	Cruzeta (suporte afastador horiz aco rc 1650mm)	1,00	unid	R$ 453,12	R$ 569,03	569,03
5.10	CDHU	69.20.070	Fita em aço inoxidável para poste de 0,50 m x 19 mm, com fecho em aço inoxidável	1,00	unid	R$ 12,58	R$ 15,80	15,80
5.11	AGETOP CIVIL	72373	Suporte z completo	3,00	unid	R$ 50,66	R$ 63,62	190,86
5.12	AGESUL	1201008428	Braco suporte tipo I	1,00	unid	R$ 150,83	R$ 189,41	189,41
5.13	AGESUL	1201008416	Conector para linha viva	3,00	unid	R$ 80,40	R$ 100,97	302,91
5.14	SEDOP	171155	Cinta de poste circular 180 mm	2,00	unid	R$ 100,60	R$ 126,33	252,66
5.15	SEDOP	171157	Cinta de poste circular 240 mm	4,00	unid	R$ 96,45	R$ 121,12	484,48
5.16	SEDOP	171066	Suporte de rede para isolador	1,00	unid	R$ 52,42	R$ 65,83	65,83
5.17	AGETOP CIVIL	72145	Protetor para Para-raios / bucha	6,00	unid	R$ 24,49	R$ 30,75	184,50
							SUBTOTAL	**21.463,05**
						TOTAL+BDI		**R$ 126.688,50**

Votuporanga, 23 de julho de 2025

THIAGO FERNANDO SEGURA BUTARELLO
Engenheiro Eletricista; CREA/SP: 5062937279

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e NICOLAS UBIALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/7CCD-0D4C-35A0-7A86 e informe o código 7CCD-0D4C-35A0-7A86

PREFEITURA DE VOTUPORANGA SECRETARIA DE OBRAS

Quadro de Composição do BDI - 1

Proponente:	Prefeitura Municipal de Votuporanga
Objeto:	INFRAESTRUTURA

Selecione na célula abaixo o tipo de obra do empreendimento:
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	Percentuais	Situaç	1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC	3,80%	OK	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	OK	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	OK	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	OK	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	OK	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 3,6%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	3,60%	OK	0,00%	2,00%	4,50%
BDI - SEM DESONERAÇÃO		**20,73%**	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI - COM DESONERAÇÃO		**25,58%**	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula abaixo:

$$BDI_{SEM}(\%) = \left\{\frac{[(1+AC+SG+R)\times(1+DF)\times(1+L)]}{[(1-CP-ISS)]} - 1\right\}\times 100$$

$$BDI_{COM}(\%) = \left\{\frac{[(1+AC+SG+R)\times(1+DF)\times(1+L)]}{[(1-CP-ISS-CPRB)]} - 1\right\}\times 100$$

Será utilizado o BDI:	**COM DESONERAÇÃO**	**25,58%**

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Votuporanga, quinta-feira, 24 de julho de 2025
Local e data

Thiago Fernando Segura Butarello
Responsável Técnico
CREA/SP: 5062937279

Jorge Augusto Seba
Prefeito do Município de Votuporanga

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e NICOLAS UBIALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E63D-DDCD-35AC-7486 e informe o código E63D-DDCD-35AC-7486

PL 00209/2026 0000000027

CRONOGRAMA FÍSICO FINANACEIRO ORIENTATIVO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA NA RUA VITÓRIO ALBARELO E NA RUA ANTÔNIO CRAMOLICHI

Rua Vitório Albarelo e rua Antônio Cramolichi — **0**

Item	Descrição	Total c/BDI	1ª MÊS		2ª MÊS		∑%
			(%)	(R$)	(%)	(R$)	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 9.923,24	100%	R$ 9.923,24			**100%**
2	POSTES	R$ 32.635,12	100%	R$ 32.635,12			**100%**
3	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25.619,60			100%	R$ 25.619,60	**100%**
4	ESTRUTURAS SECUNDÁRIAS	37.047,49	50%	R$ 18.523,74	50%	R$ 18.523,74	**100%**
5	POSTO TRANSFORMADOR	21.463,05			100%	R$ 21.463,05	**100%**
Total		R$ 126.688,50		**R$ 61.082,11**		**R$ 65.606,39**	**0%**

Votuporanga, sexta-feira, 25 de julho de 2025

Responsável Técnico
Thiago Fernando Segura Butarello
Engenheiro Eletricista
CREA/SP: 5062937279

Jorge Augusto Seba
Prefeito do Município de Votuporanga

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e NICOLAS UBIALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E63D-DDCD-35AC-7486 e informe o código E63D-DDCD-35AC-7486

PL 00209/2026

PROTOCOLO 00000000028

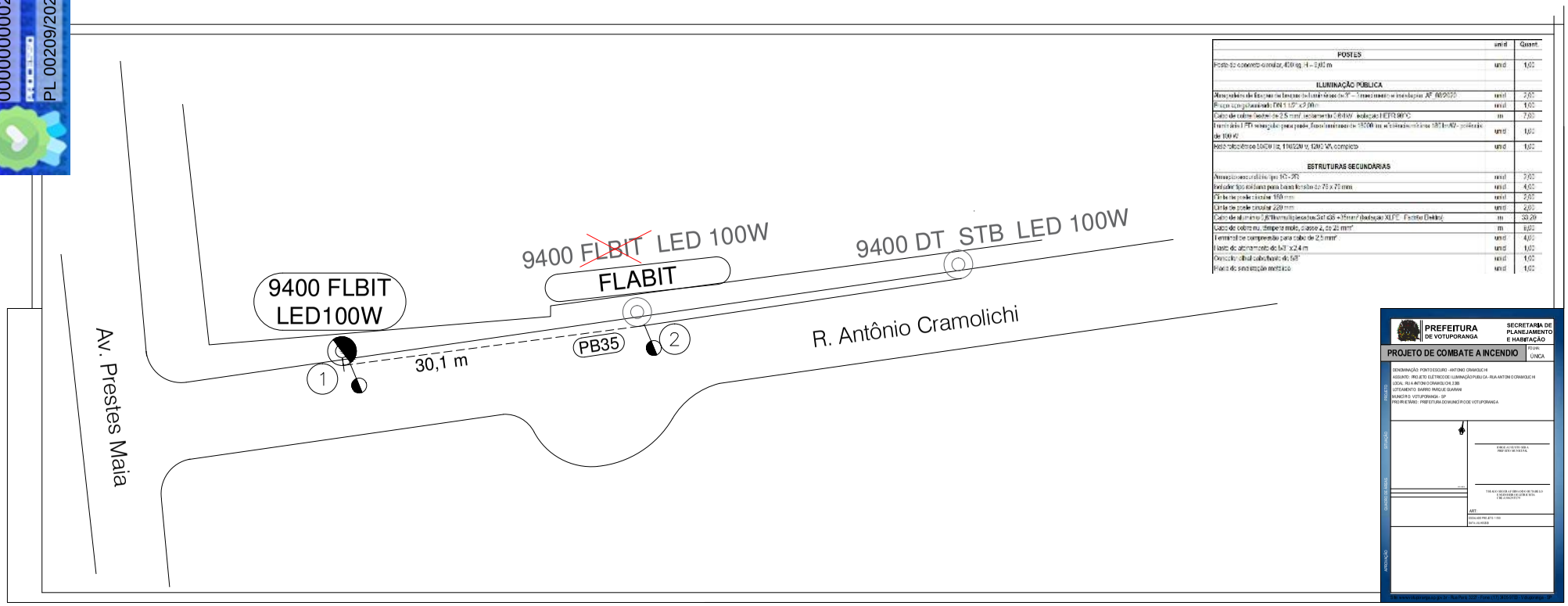

	unid	Quant.
POSTES		
Poste de concreto circular, 400 daN, H = 9,00 m	unid	1,00
ILUMINAÇÃO PUBLICA		
Abraçadeira de fixação de luminárias de 9" – fornecimento e instalação. AF_08/2020	unid	2,00
Braço galvanizado DN 1 1/2" x 2,00m	unid	1,00
Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV, isolação HEPR 90°C	m	7,00
Luminária LED integrada para poste, fluxo luminoso de 18200 lm, eficiência mínima 187 lm/W - potência de 100 W	unid	1,00
Relé fotoelétrico 10A/250 Hz, 1NA/22M V, 1200 W, completo	unid	1,00
ESTRUTURAS SECUNDARIAS		
Armação secundária tipo 1C - 2P	unid	2,00
Isolador tipo roldana para fixação lateral de 75 x 75 mm	unid	4,00
Cinta de poste circular 150 mm	unid	2,00
Cinta de poste circular 220 mm	unid	4,00
Cabo de alumínio 0,6/1kV multiplexado 3x1x35 +35mm² (isolação XLPE - Família Eletra)	m	30,20
Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm²	m	8,00
Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm²	unid	4,00
Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	unid	1,00
Conector bimetálico de 5/8"	unid	1,00
Placa de sinalização metálica	unid	1,00

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

PROJETO DE COMBATE A INCENDIO FOLHA ÚNICA

DENOMINAÇÃO: PONTO ESCURO - ANTONIO CRAMOLICHI
ASSUNTO: PROJETO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - RUA ANTONIO CRAMOLICHI
LOCAL: RUA ANTONIO CRAMOLICHI, 330
LOTEAMENTO: BAIRRO PARQUE GUARANI
MUNICÍPIO: VOTUPORANGA - SP
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

PROJETO | EXECUÇÃO | CADASTRO FINAL | APROVAÇÃO

ART:

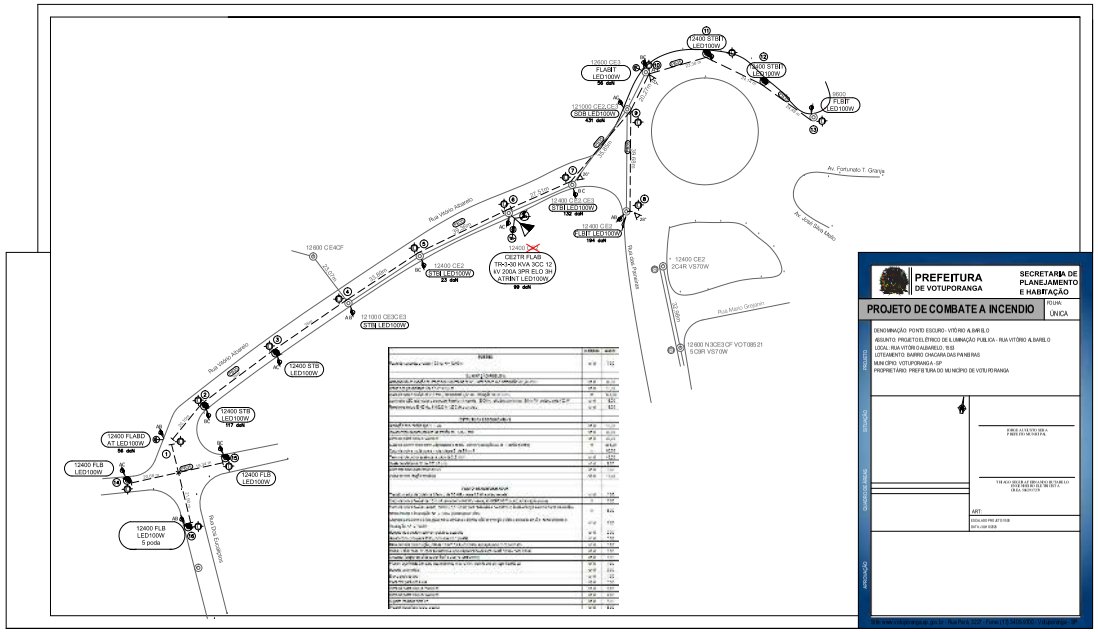

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

PROJETO DE COMBATE A INCENDIO FOLHA ÚNICA

DENOMINAÇÃO: PONTO ESCURO - VITÓRIO ALBARELO
ASSUNTO: PROJETO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - RUA VITÓRIO ALBARELO
LOCAL: RUA VITÓRIO ALBARELO, 1510
LOTEAMENTO: BAIRRO CHACARA DAS PANEIRAS
MUNICÍPIO: VOTUPORANGA - SP
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

PROJETO | EXECUÇÃO | CADASTRO FINAL | APROVAÇÃO

ART:

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e NICOLAS LIBIALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E59D-DDCD-35AC-7486 e informe o código E59D-DDCD-35AC-7486

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620251278642

1. Responsável Técnico

NICOLAS UBIALI
Título Profissional: **Engenheiro Eletricista**
RNP: **2616946041**
Registro: **5070122218-SP**
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA** CPF/CNPJ: **46.599.809/0001-82**
Endereço: **Rua PARÁ** N°: **3227**
Complemento: Bairro: **CHÁCARA AVIAÇÃO**
Cidade: **Votuporanga** UF: **SP** CEP: **15502-236**
Contrato: Celebrado em: **25/07/2025** Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **8000,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua ANTONIO CRAMOLICHI** N°:
Complemento: Bairro: **SÃO JOÃO**
Cidade: **Votuporanga** UF: **SP** CEP: **15501-198**
Data de Início: **25/07/2025**
Previsão de Término: **25/07/2026**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Comercial** Código:
CPF/CNPJ:

Endereço: **Rua VITÓRIO ALBARELLO** N°:
Complemento: Bairro: **CHÁCARA DAS PAINEIRAS**
Cidade: **Votuporanga** UF: **SP** CEP: **15502-176**
Data de Início: **25/07/2025**
Previsão de Término: **25/07/2026**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Comercial** Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Fiscalização					
1	**Fiscalização de obra**	**de rede de distribuição**	**aérea urbana de energia elétrica**	**474,20000**	**metro**
	Fiscalização de obra	**de instalações elétricas em baixa tensão**	**para fins comerciais**	**8,00000**	**postes**
	Fiscalização de obra	**de transformador**		**30,00000**	**quilovolt-ampére**
	Fiscalização de obra	**de sistemas de iluminação**	**para fins de iluminação pública**	**17,00000**	**unidade**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e NICOLAS UBIALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E63D-DDCD-35AC-7486 e informe o código E63D-DDCD-35AC-7486

Instalação de rede secundária para fins de iluminação publica.

6. Declarações

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SP, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

_____
Profissional

_____
Contratante

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ ____ **de** _____ **de** _____
Local **data**

NICOLAS UBIALI - CPF: 441.979.118-74

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - CPF/CNPJ: 46.599.809/0001-82

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

Valor ART R$ **103,03** Registrada em: **04/08/2025** Valor Pago R$ **103,03** Nosso Numero: **2620251278642** Versão do sistema

Impresso em: 04/08/2025 16:47:26

gov.br Documento assinado digitalmente
NICOLAS UBIALI
Data: 15/08/2025 14:37:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e NICOLAS UBIALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E63D-DDCD-35AC-7486 e informe o código E63D-DDCD-35AC-7486

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620251270127

1. Responsável Técnico

THIAGO FERNANDO SEGURA BUTARELLO

Título Profissional: **Engenheiro Eletricista**

RNP: **2606945956**

Registro: **5062937279-SP**

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA** CPF/CNPJ: **46.599.809/0001-82**

Endereço: **Rua Pará** N°: **3227**

Complemento: Bairro: **Chácara Aviação**

Cidade: **Votuporanga** UF: **SP** CEP: **15502-236**

Contrato: Celebrado em: **12/05/2025** Vinculada à Art n°:

Valor: R$ **5000,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua Antonio Cramolichi** N°: **S/N**

Complemento: Bairro: **São João**

Cidade: **Votuporanga** UF: **SP** CEP: **15501-198**

Data de Início: **03/11/2025**

Previsão de Término: **27/03/2026**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Comercial** Código:

Endereço: **Rua Vitório Albarello** N°: **S/N**

Complemento: Bairro: **Chácara das Paineiras**

Cidade: **Votuporanga** UF: **SP** CEP: **15502-176**

Data de Início: **03/11/2025**

Previsão de Término: **27/03/2026**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Comercial** Código:

4. Atividade Técnica

					Quantidade	Unidade
Elaboração						
1	**Projeto**	**de instalações elétricas em baixa tensão**	**para fins comerciais**		**1,00000**	**unidade**
	Elaboração de orçamento	**de instalações elétricas de média tensão**	**para fins comerciais**		**30,00000**	**quilovolt-ampére**
	Projeto	**de instalações elétricas de média tensão**	**para fins comerciais**		**30,00000**	**quilovolt-ampére**
	Projeto	**de cablagem para instalações elétricas em baixa tensão**	**para fins industriais**		**474,20000**	**metro**
	Projeto	**de sistemas de iluminação**	**para fins de iluminação pública**		**17,00000**	**unidade**
	Projeto	**de equipamentos elétricos**			**8,00000**	**postes**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e NICOLAS UBIALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E63D-DDCD-35AC-7486 e informe o código E63D-DDCD-35AC-7486

FLS 00000000032
PROCESSO PL 00209/2026

5. Observações

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ _____ **de** _____ **de** _____

Local **data**

THIAGO FERNANDO SEGURA BUTARELLO - CPF: 224.020.288-23

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - CPF/CNPJ: 46.599.809/0001-82

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ **103,03** Registrada em: **04/08/2025** Valor Pago R$ **103,03** Nosso Numero: **2620251270127** Versão do sistema

Impresso em: 04/08/2025 16:47:19

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e NICOLAS UBIALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E63D-DDCD-35AC-7486 e informe o código E63D-DDCD-35AC-7486

FLS 00000000033
PROCESSO PL 00209/2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. SETOR REQUISITANTE:
Departamento de Projetos Complementares – SEMOP

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:
Nome completo: Mateus Modesto Santos
Cargo: Chefe do Departamento de Projetos Complementares
Matrícula: 64068
CPF n.º: 433.339.368-01
E-mail: obras@votuporanga.sp.gov.br

3. OBJETO:
Extensão de rede elétrica e Instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:
Fornecer uma instalação elétrica suficiente para pleno funcionamento de iluminação pública viária na extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi.

5. VALOR ESTIMADO:
a) Período de realização da Pesquisa:
Boletim CDHU 198 Data base maio/2025; SINAPI - mês de referência 06/2025; FDE - mês de referência 04/2025; SEDOP - mês de referência 02/2025; ORSE - mês de referência 05/2025; AGETOP CIVIL- mês de referência 04/2025; AGESUL- mês de referência 01/2025; todas as referências com desoneração.

b) VALOR:
R$ 126.688,50 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

6. DESCRIÇÃO DE MATERIAIS/QUANTIDADE:

Item	Código	Quant	Un	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	006.001.730	01	serviço	Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para extensão de rede elétrica e iluminação pública, neste município de Votuporanga/SP.	126.688,50	126.688,50

7. FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL:
Empreitada global.

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e NICOLAS UBIALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E63D-DDCD-35AC-7486 e informe o código E63D-DDCD-35AC-7486

8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1 O prazo de vigência da contratação é de 365 dias contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133, de 2021.

8.2 O prazo de execução da obra é de 60 dias contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

9. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO (FISCAL/GESTOR):

FISCAL

Nome completo: Nicolas Ubiali
Cargo: Cargo Analista do Executivo XVI – Engenharia Elétrica
Matrícula: 86828
CPF n.º: 441.979.118-74
E-mail: nicolasubiali@votuporanga.sp.gov.br

GESTOR

Nome completo: Victor Hugo Campos Marcato
Cargo: Técnico do Executivo VIII – Administração Geral I – Chefe de Departamento de Obras Públicas
Matrícula: 76.080
CPF n.º: 439.690.808-35
E-mail: victormarcato@votuporanga.sp.gov.br

10. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10.1 Fica designado para membro comissão de contratação o servidor Diego André Osti Antoniassi, Analista do Executivo XVI - Engenharia Civil; matrícula: 57.495; CPF n.º: 345.307.098-41; e-mail: diegoantoniassi@votuporanga.sp.gov.br

Votuporanga, 23 de julho de 2025.

FERNANDO ARENAS JABUR
Secretário de Obras Públicas

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e NICOLAS UBIALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E63D-DDCD-35AC-7486 e informe o código E63D-DDCD-35AC-7486

PREFEITURA DE VOTUPORANGA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Pará , nº 3227_Bairro Chacara Aviação
17_3405.9700_CEP 15.502-236
obras@votuporanga.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA NA RUA VITÓRIO ALBARELO E NA RUA ANTÔNIO CRAMOLICHI

GESTOR CONTRATUAL: Victor Hugo Campos Marcato, inscrito no CPF nº 439.690.808-35, Chefe de Departamento de Obras

FISCAL DO CONTRATO: Nícolas Ubiali, inscrito no CPF nº 441.979.118-74, Analista do Executivo XVI – Engenharia Elétrica

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA NA RUA VITÓRIO ALBARELO E NA RUA ANTÔNIO CRAMOLICHI**,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 1 (um) ano, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A execução do objeto deste termo de referência é relevante para o Município considerando-se que as intervenções propostas visam, principalmente, fornecer uma instalação elétrica suficiente para pleno funcionamento de iluminação pública viária na extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e NICOLAS UBIALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E63D-DDCD-35AC-7486 e informe o código E63D-DDCD-35AC-7486

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Pará , nº 3227_Bairro Chacara Aviação
17_3405.9700_CEP 15.502-236
obras@votuporanga.sp.gov.br

FLS 00000000036
PROCESSO PL 00209/2026

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A iluminação com LED é um dos pilares da sustentabilidade em termos energéticos, pois o recurso consegue aliar máxima eficiência luminosa com o mínimo de consumo energético. Em resumo, esse é o conceito de iluminação sustentável: gerar mais resultado a partir do menor consumo.

4.1.2. As luminárias de LED têm uma duração 4 vezes maior que as lâmpadas convencionais de vapores metálicos. Dessa forma, diminuem consideravelmente a necessidade de manutenção e os custos envolvidos. Outra grande vantagem da luminária LED é que ela pode ser reciclada, pois é composta por alumínio, estanho, cobre, níquel, plástico, componentes eletrônicos, fenóis e vidro.

4.1.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Item 16 do Guia, subitem 4. APARELHOS ELÉTRICOS EM GERAL; subitem 18. LÂMPADAS EFICIENTES;

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 (cinco) % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços será disponibilizada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 15:00 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e NICOLAS UBIALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E63D-DDCD-35AC-7486 e informe o código E63D-DDCD-35AC-7486

PREFEITURA DE VOTUPORANGA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Pará , nº 3227_Bairro Chacara Aviação
17_3405.9700_CEP 15.502-236
obras@votuporanga.sp.gov.br

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da ordem de serviço;

5.1.2. A partir dessa data a CONTRATADA deverá produzir os seguintes documentos:

5.1.2.1. Relatório fotográfico de início de obra: deve conter descritivo simples das condições de início das obras e registro fotográfico dos itens mais importantes relacionados à obra, interfaces, condições iniciais em que foram encontradas as instalações existentes e demais informações relevantes. Esse relatório deve ser realizado uma vez, antes do início da obra. Deve constar nesse relatório a assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e demais informações que tenham relação com a obra.

5.1.2.2. Relatório diário de obra: esse relatório deverá conter informações básicas do dia-a-dia, quantidade e qualificação dos colaboradores, etapas previstas, etapas executadas. Deve ser realizado diariamente no local da obra, deve possuir a assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e deve ser entregue diariamente ao fiscal da obra.

5.1.2.3. Relatório fotográfico de fim de obra: deve conter descritivo simples das condições de entrega das obras e registro fotográfico dos itens mais importantes relacionados à obra, interfaces, condições finais em que foram encontradas as instalações serão entregues e demais informações relevantes. Esse relatório deve ser realizado uma vez, no final da obra. Deve constar nesse relatório a assinatura do responsável técnico da CONTRATADA.

5.1.3. Local e horário da prestação de serviço: os serviços serão realizados nas proximidades do condomínio Village San Remo, localizado na rua. Vitório Albarelo n° 1553 – bairro Vila América e na rua Antônio Carmolichi próximo ao n° 2265. Os horários para o trabalho serão entre as 7:00 e 18:00, de segunda a sexta, em dias úteis. Execução de trabalhos fora do horário estimulado deverão ser aprovados pelo fiscal, mediante formalização e aceite de justificativa.

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e NICOLAS UBIALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E63D-DDCD-35AC-7486 e informe o código E63D-DDCD-35AC-7486

PREFEITURA DE VOTUPORANGA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Pará , nº 3227_Bairro Chacara Aviação
17_3405.9700_CEP 15.502-236
obras@votuporanga.sp.gov.br

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços:

Tabela 1: cronograma físico

CRONOGRAMA FÍSICO			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MÊS**	
		1º.	**2º.**
1	Serviços preliminares	100%	
2	Postes	100%	
3	Iluminação pública		100%
4	Estruturas secundárias	50%	50%
5	Posto transformador		100%
TOTAL		48,37%	51,63%

5.1.5. A empresa CONTRATADA deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, pelo fornecimento dos EPI's (equipamentos de proteção individual) aos funcionários, pelo recolhimento das leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela execução dos serviços com fornecimento de ART ou TRT. Todos os materiais de acabamento a serem utilizados na obra deverão ser previamente aprovados pelo engenheiro responsável pela fiscalização, com anuência da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

5.1.6. A empresa vencedora do certame deverá apresentar no prazo de 30 dias após a emissão da ordem de serviços, no canteiro de obras na cidade de Votuporanga, todos os materiais para a fiscalização da Prefeitura Municipal conforme planilha orçamentária.

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e NICOLAS UBIALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E63D-DDCD-35AC-7486 e informe o código E63D-DDCD-35AC-7486

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Pará , nº 3227_Bairro Chacara Aviação
17_3405.9700_CEP 15.502-236
obras@votuporanga.sp.gov.br

FLS 00000000039
PROCESSO PL 00209/2026

5.1.7. A empresa vencedora do certame será responsável pela elaboração do projeto e devida aprovação junto à ELEKTRO (ou concessionária vigente no momento da execução da obra).

5.1.8. Canteiro de Obras: antes do início da obra, deverá ser implantada as placas de obra em lona com impressão digital conforme características da Prefeitura do Município de Votuporanga.

5.1.9. Mobilização e desmobilização: quanto à mobilização, a CONTRATADA poderá iniciar imediatamente após a liberação da ordem de serviço, e em obediência as etapas do cronograma. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras. A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das maquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA.

5.1.10. Equipamentos básicos: a CONTRATADA será responsável pelo dimensionamento de seus equipamentos, sendo a exigência mínima estipulada pela CONTRATANTE de um mínimo de 1 (um) caminhão com guindauto e 1 (um) caminhão com cesto aéreo de fibra, com atendimento integral à NR 12 e demais normas aplicáveis. A capacidade dos equipamentos (capacidade de içamento, tamanho de abertura de lança e demais propriedades intrínsecas a esses equipamentos) devem atender às características dos materiais descritos no projeto, sempre com premissa de execução com elevado rigor de segurança.

5.1.11. Capacidade de Carga: deve atender às características (peso e tamanho) dos materiais listados para essa obra.

5.1.12. Todos os veículos deverão estar de acordo com as Normas de Trânsito para Transporte de Pessoas e Materiais, bem como, com todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e com os devidos ensaios válidos.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: proximidades do condomínio Village San Remo, localizado na rua Vitório Albarelo n° 1553 – bairro Vila América e na rua Antônio Carmolichi próximo ao n° 2265.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário. Todos os materiais devem atender às solicitações de especificação e qualidade da concessionária de energia elétrica, visto que após a obra, as instalações pertinentes serão doadas à concessionária.

5.3.1. **Luminárias Viárias LED**

5.3.1.1. As luminárias viárias LED deverão possuir as seguintes características gerais:

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e NICOLAS UBIALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E63D-DDCD-35AC-7486 e informe o código E63D-DDCD-35AC-7486

PREFEITURA DE VOTUPORANGA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Pará , nº 3227_Bairro Chacara Aviação
17_3405.9700_CEP 15.502-236
obras@votuporanga.sp.gov.br

5.3.1.1.1. Corpo de alumínio injetado a alta pressão ou equivalente. Como alternativa o corpo poderá ser ainda de alumínio extrudado;

5.3.1.1.2. Parafusos, porcas e outras partes de fixação devem ser fabricados em aço inoxidável;

5.3.1.1.3. Pintura eletrostática na cor cinza.

5.3.1.1.4. Resistente à corrosão.

5.3.1.1.5. Possibilitar fixação em braço com diâmetro de 50 mm a 60 mm;

5.3.1.1.6. Deve possuir na parte superior uma tomada para acoplamento do módulo destinado ao Sistema de Telegestão e/ou relê fotoelétrico. A tomada deverá ser padrão ANSI-C136-41-2013 (NEMA), com 7 pinos e o Driver controlável através do protocolo 0-10V. Não será aceito Driver controlável com protocolo 1-10V;

5.3.1.1.7. Deve poder operar com tensão de entrada 127VCA ± 5% e 220VCA ± 5%, na frequência de 60 Hz, suportando a tolerância de tensão estabelecida pela ANEEL;

5.3.1.1.8. O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas ambientes na faixa de -5 °C a +45 °C;

5.3.1.1.9. Possuir Dispositivo DPS (Dispositivo Protetor de Surto), capaz de suportar surto de até 10kA.

5.3.1.1.10. As luminárias deverão ser fornecidas montadas, incluindo todos os seus componentes e acessórios, prontas para serem instaladas na rede de iluminação pública.

5.3.1.1.11. Os modelos de luminárias LED devem possuir certificado conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022 do INMETRO e registradas junto ao INMETRO.

5.3.1.1.12. Todos os modelos ofertados de luminárias púbicas viárias devem ser da mesma marca e mesmo fabricante, mantendo aparência de cor, formato, tecnologia e design uniformizado. Desta forma, assegura-se a unificação do visual da iluminação pública do MUNICÍPIO, e otimizam-se os custos relacionados com a garantia dos produtos, gestão de sobressalentes e integração com sistema de telegestão.

5.3.1.2. Documentos Técnicos da Luminária Viária LED: os ensaios, certificados e catálogos descritos a seguir devem ser apresentados pela LICITANTE, junto com as amostras, a fim de que o MUNICÍPIO possa avaliar se os equipamentos ofertados atendem aos requisitos mínimos de desempenho e segurança especificados neste Termo de Referência.

5.3.1.2.1. Catálogo de todos os produtos ofertados: incluindo no mínimo as informações de Marca e Modelo, Fabricante, Potência nominal, Fluxo luminoso, Eficiência energética (lm/W) e fotografia do produto.

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e NICOLAS UBIALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E63D-DDCD-35AC-7486 e informe o código E63D-DDCD-35AC-7486

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Pará , nº 3227_Bairro Chacara Aviação
17_3405.9700_CEP 15.502-236
obras@votuporanga.sp.gov.br

5.3.1.2.2. Potência (Watts) (conforme modelo ofertado): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.

5.3.1.2.3. Tensão elétrica (Volts) – 127VCA e 220VCA ± 5% (documentos a apresentar) Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.

5.3.1.2.4. Fator de Potência ≥ 0,98 (documentos a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.

5.3.1.2.5. Índice de reprodução de Cor (IRC) ≥70 (documentos a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.

5.3.1.2.6. Temperatura de cor (CCT): 4.000 K ± 10% (documentos a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.

5.3.1.2.7. Eficiência Energética ≥ 170 lm/W (documentos a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.

5.3.1.2.8. Fluxo luminoso (lúmens) (conforme modelo ofertado) (documento a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português, apresentando fluxo luminoso mínimo conforme indicado neste Termo de Referência.

5.3.1.2.9. Vida útil Certificada: ≥ 78.000 h (documento a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.

5.3.1.2.10. Proteção IP da luminária ≥ IP66 (documento a apresentar): Relatório de ensaio conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022 INMETRO, para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português. Baseado na norma NBR IEC 60598-1.

5.3.1.2.11. Proteção mecânica ≥ IK08 (documento a apresentar): Relatório de ensaio conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022 INMETRO, para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português Baseado na norma NBR IEC 62262.

5.3.1.2.12. Protetor de Surto ≥ 10 kA (documento a apresentar): Relatório de ensaio ou Certificado baseado na norma EN/ IEC 61643, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.

5.3.1.2.13. Resistência à corrosão (documento comprobatório a apresentar): Relatório de ensaio baseado na norma NBR 8094, ou NBR IEC 60598-1 emitido para o modelo ofertado ou

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e NICOLAS UBIALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E63D-DDCD-35AC-7486 e informe o código E63D-DDCD-35AC-7486

FLS 00000000042
PROCESSO PL 00209/2026

de outra potência da mesma marca e família, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português. Deve incluir a fotografia do produto.

5.3.1.2.14. Material do Corpo da Luminária: Liga metálica com quantidade de Alumínio superior a 80%: Documento a apresentar: Relatório de Composição Química do corpo de alumínio, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português, indicando a composição química de todos os componentes do corpo da luminária, devendo ser composta de no mínimo 80% do elemento químico Alumínio. Deve incluir a fotografia da luminária.

5.3.1.2.15. Tomada (NEMA) (documento a apresentar): Relatório de ensaio ou Certificado baseado na norma ANSI C136.41, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.

5.3.1.2.16. RoHS - Restrição de substâncias perigosas (documento a apresentar): Relatório de ensaio do modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família comprovando o atendimento à Diretiva 2011/65/EU ou versão mais recente da mesma, e emitido por instituição credenciada para tal Diretiva, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português incluindo no mínimo as seguintes informações: Nome do Laboratório, Número do Relatório, Nome do SOLICITANTE, Nome e fotografia do modelo de luminária ensaiada.

5.3.1.2.17. Entende-se por família de produtos aqueles da mesma marca/fabricante, com as mesmas características elétricas e mecânicas.

5.3.1.2.18. A marca e modelo dos produtos ofertados devem constar na planilha de preços.

5.3.2. **Relé Fotoelétrônico**

5.3.2.1. Os relés fotoeletrônicos deverão possuir as seguintes características gerais:

5.3.2.1.1. Tipo normalmente fechado (NF).

5.3.2.1.2. LN – relé fotocontrolador que liga de noite, com tensão de alimentação.

5.3.2.1.3. Tipo T2 (multitensão) entre 109 VAC e 280 VAC.

5.3.2.1.4. Frequência 60 Hz (fase-fase e fase-neutro).

5.3.2.1.5. Grau de Proteção IP67 (invólucro).

5.3.2.1.6. Vida útil: deverá atingir, no mínimo, 10.000 ciclos de operação.

5.3.2.1.7. Consumo menor que 1,2 W medido em 220 V.

5.3.2.1.8. Capacidade de comutação de 1800 VA para lâmpadas de descarga e luminárias Led, com fator de potência menor que 1 (um).

5.3.2.1.9. Tipo fail-off: (FD - em caso de falha a carga fica desligada).

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e NICOLAS UBIALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E63D-DDCD-35AC-7486 e informe o código E63D-DDCD-35AC-7486

FLS 00000000043
PROCESSO PL 00209/2026

5.3.2.1.10. Tampa em policarbonato estabilizado contra os efeitos da radiação ultravioletas, alta resistência a impactos e agentes atmosféricos na cor AZUL conforme ABNT NBR 5123/2016 Relé Tipo T2 - LN.

5.3.2.1.11. Base em policarbonato.

5.3.2.1.12. A junção entre a tampa e a base deve ser por meio de soldagem por ultrassom.

5.3.2.1.13. Possuir circuito comparador capaz de monitorar a tensão sobre os contatos de chaveamento, só permitindo a comutação (ligação do circuito de iluminação) quando a diferença de potencial (tensão) for igual a "zero", ou próximo de "zero", sobre os referidos contatos, com desvio máximo de + ou - 800µs em relação ao cruzamento de zero entre carga e rede.

5.3.2.1.14. Ligar com nível de iluminação até 30 lux, e desligamento entre 5 e 15 lux (RI – inversa).

5.3.2.1.15. Desligamento entre 2 e 5 segundos de retardo (AR – ação rápida).

5.3.2.1.16. Protegido contra surtos de 10KV na rede.

5.3.2.1.17. Deve possuir como sensor, um fototransistor ou fotodiodo em silício encapsulado e comando de acionamento eletrônico, o sensor deve ser disposto de forma zenital.

5.3.2.1.18. Na condição acionado, o relé não deve apresentar falhas momentâneas ou permanentes quando submetido a afundamentos de tensão (Sag/Dip) entre 0,9 pu (por unidade) e 0,1 pu, com duração entre 2 a 30 ciclos de rede, pinos de latão estanhados.

5.3.2.1.19. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação e/ou funcionamento.

5.3.2.1.20. Base de conexão/fixação, demais características e ensaios, conforme a norma ABNT NBR 5123/2016.

5.3.3. **Transformador**

5.3.3.1. O transformador deverá possuir as seguintes características gerais:

5.3.3.1.1. Potência: 30kVA (trifásico); Classe de tensão: 15kV; Tensão nominal AT: 13,8kV; Tensão nominal BT: 220V(F-F) e 127V(F-N); Frequência: 60Hz; Grupo de ligação: Dyn1; Material isolante: óleo vegetal; Instalação: ao tempo; Fator K: K1; Tipo de comutação: Comutador Sem Tensão/Carga (comutação com acionamento externo); Taps: ±2 x 1,1kV; Classe temperatura material isolante: E (120°C); Refrigeração: ONAN (refrigerado por óleo vegetal); Material dos condutores AT/BT: Cu/Cu; Limites de elevação de temperatura: conforme NBR 5440; Deve possuir terminais para aterramento; Atender às normas: NBR 5356, NBR 5440, DIS–ETE–027 – Transformadores de Distribuição – REV 07 (norma da ELEKTRO) e demais normas aplicáveis à esse equipamento, tanto de entidades técnicas quanto da concessionária vigente. Deve ser entregue a folha de ensaios realizados pelo fabricante com o n° de série do equipamento na folha.

5.3.4. **Atualização de inventário e georreferenciamento**

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e NICOLAS UBIALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E63D-DDCD-35AC-7486 e informe o código E63D-DDCD-35AC-7486

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Pará , nº 3227_Bairro Chacara Aviação
17_3405.9700_CEP 15.502-236
obras@votuporanga.sp.gov.br

FLS 00000000044
PROCESSO PL 00209/2026

5.3.4.1. A CONTRATADA será responsável por confeccionar e instalar as placas de identificação conforme padrão utilizado nesse município. A contratada deverá também fornecer em planilha eletrônica as informações para inclusão no inventário existente, com os mesmos campos desse inventário. As informações para o inventário são:

Georreferenciamento de Votuporanga						Tipo de Luminária			Com Relé		Tipo de Reator		Tipo de Lâmpada				Potência	Comp. Braço (mm)			Tipo de Poste				Altura de Montagem	Obs	Placa
Logradouro - Bairro	Ponto	Zone	Coordenada X	Coordenada Y	Quantidade de pontos	Aberta	Fechada	Integrada	Não	Sim	Externo	Interno	LED	MISTA	VS	VM	W	2000	2500	3000	Ornamental	Madeira	CC	DT			

Deverá também realizar a instalação das placas de numeração dos postes (placa IP – IP#####), conforme o padrão da placa existente.

Modelo da placa IP

Exemplo de placa instalada

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. As luminárias a serem instaladas deverão obedecer a descrição técnica acima e deverão possuir marcação de potência, assim como, possuir potência máxima conforme classificação da via definido a seguir:

5.4.1.1. I – Vias Locais (Ruas de Bairro, com volume de tráfego médio ou leve), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V4 (tráfego médio) ou V5 (tráfego leve), potência máxima da luminária LED: 40W com no mínimo de 6.800 lm;

5.4.1.2. II – Vias Coletoras de Classe 1 (Ruas que recebem o Fluxo das Ruas de Bairro com volume de tráfego intenso), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V2, potência máxima da luminária LED: 70W com no mínimo de 11.900 lm;

5.4.1.3. III – Vias Coletoras de Classe 2 (Ruas que recebem o Fluxo das Ruas de Bairro com volume de tráfego médio), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V3, potência máxima da luminária LED: 70W com no mínimo de 11.900 lm;

5.4.1.4. IV – Vias Coletoras de Classe 3 (Ruas que recebem o Fluxo das Ruas de Bairro com volume de tráfego leve), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V4, potência máxima da luminária LED: 40W com no mínimo de 6.800 lm;

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e NICOLAS UBIALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E63D-DDCD-35AC-7486 e informe o código E63D-DDCD-35AC-7486

FLS 00000000045
PROCESSO PL 00209/2026

5.4.1.5. V – Vias Arteriais de Classe 1 (Avenidas com volume de tráfego médio), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V2, potência máxima da luminária LED: 130W com no mínimo de 11.900 lm;

5.4.1.6. VI – Vias Arteriais de Classe 2 (Avenidas com volume de tráfego intenso), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V1, potência máxima da luminária LED: 100W com e no mínimo de 17.000 lm;

5.4.2. Orientação Técnica para identificação de luminárias LED:

5.4.2.1. As luminárias devem ser marcadas de acordo com as exigências da ABNT-NBR 15129, ABNT-NBR IEC 60589-1 e da ABNT NBR IEC 62031.

5.4.2.2. Adicionalmente as luminárias devem possuir externamente uma marcação para identificação da potência total conforme ANSI C 136.15 e anexo I.

Figura 1:Dimensões dos caracteres alfanuméricos para marcação da potência da luminária.

Cotas	Marcação da potência Dimensões (mm)	
	Pequena	Grande
A	25,4 ± 1,6	76,2 ± 1,6
B	9,525 (mínimo)	31,75 (mínimo)
C		
D	3,175 (mínimo)	6,35 (mínimo)

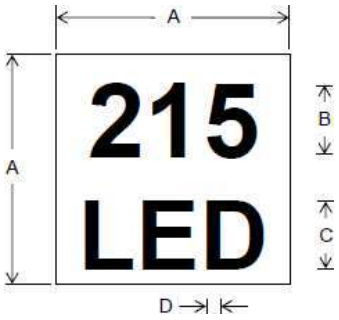

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e NICOLAS UBIALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E63D-DDCD-35AC-7486 e informe o código E63D-DDCD-35AC-7486

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

FLS 00000000046 PROCESSO PL 00209/2026

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e NICOLAS UBIALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E63D-DDCD-35AC-7486 e informe o código E63D-DDCD-35AC-7486

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Pará , nº 3227_Bairro Chacara Aviação
17_3405.9700_CEP 15.502-236
obras@votuporanga.sp.gov.br

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e NICOLAS UBIALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E63D-DDCD-35AC-7486 e informe o código E63D-DDCD-35AC-7486

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Pará , nº 3227_Bairro Chacara Aviação
17_3405.9700_CEP 15.502-236
obras@votuporanga.sp.gov.br

6.12. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Preposto

6.13. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.14. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a Planilha Orçamentária

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e NICOLAS UBIALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E63D-DDCD-35AC-7486 e informe o código E63D-DDCD-35AC-7486

PREFEITURA DE VOTUPORANGA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Pará , nº 3227_Bairro Chacara Aviação
17_3405.9700_CEP 15.502-236
obras@votuporanga.sp.gov.br

7.2.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e NICOLAS UBIALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E63D-DDCD-35AC-7486 e informe o código E63D-DDCD-35AC-7486

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Pará , nº 3227_Bairro Chacara Aviação
17_3405.9700_CEP 15.502-236
obras@votuporanga.sp.gov.br

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Para todos os fins, será considerada executada mediante energização das redes, fechamento das chaves e demais etapas que se façam necessárias para correto funcionamento da instalação, ou apresentação do termo de aceite da obra que é emitido pela concessionária.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de vigência;

b) a data da emissão;

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e NICOLAS UBIALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E63D-DDCD-35AC-7486 e informe o código E63D-DDCD-35AC-7486

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Pará , nº 3227_Bairro Chacara Aviação
17_3405.9700_CEP 15.502-236
obras@votuporanga.sp.gov.br

c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

d) o valor a pagar;

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.15. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e NICOLAS UBIALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E63D-DDCD-35AC-7486 e informe o código E63D-DDCD-35AC-7486

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Pará , nº 3227_Bairro Chacara Aviação
17_3405.9700_CEP 15.502-236
obras@votuporanga.sp.gov.br

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.20. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o LICITANTE comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e NICOLAS UBIALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E63D-DDCD-35AC-7486 e informe o código E63D-DDCD-35AC-7486

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Pará , nº 3227_Bairro Chacara Aviação
17_3405.9700_CEP 15.502-236
obras@votuporanga.sp.gov.br

8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e NICOLAS UBIALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E63D-DDCD-35AC-7486 e informe o código E63D-DDCD-35AC-7486

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Pará , nº 3227_Bairro Chacara Aviação
17_3405.9700_CEP 15.502-236
obras@votuporanga.sp.gov.br

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

8.18. Prova de Registro/Certidão de Inscrição e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Técnicos – CRT, da empresa e de seu (s) responsável (is) técnico (s), referentes ao domicílio ou sede da LICITANTE.

Qualificação Técnico-Operacional

8.19. Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT (CRT) relativa à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e/ ou valor significativo do objeto da licitação, em quantitativo mínimo correspondente à pelo menos 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, nos termos da Súmula nº 24 do TCESP, cuja parcelas de maior relevância técnica são as previstas:

Tabela 2 – Parcela de maior relevância.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	%	QUANT. SOLICITADA
4.6	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x35 +35mm²	m	474,20	50%	237,10
3.4	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W	Unid.	17	50%	9
2.2	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m	Unid.	7	50%	4
5.1	Transformador de potência trifásico de 30 kVA, classe 15 kV, a óleo vegetal	Unid.	1	50%	1

8.20. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e NICOLAS UBIALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E63D-DDCD-35AC-7486 e informe o código E63D-DDCD-35AC-7486

FLS 00000000055
PROCESSO PL 00209/2026

8.20.1. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.21. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.22. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa LICITANTE.

8.23. O LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.24. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.25. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.26. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

8.27. Apresentar comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT (CRT) relativa à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo da contratação, sem exigência de quantitativos mínimos, a saber:

Tabela 3 – Parcela de maior relevância.

ITEM	DESCRIÇÃO
4.6	Cabo de aluminio 0,6/1kv multiplexados 3x1x35 +35mm²
3.4	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W"
2.2	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e NICOLAS UBIALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E63D-DDCD-35AC-7486 e informe o código E63D-DDCD-35AC-7486

5.1	Transformador de potência trifásico de 30 kVA, classe 15 kV, a óleo vegetal

8.27.1. Declaração de conhecimento, ciência e entendimento da norma de trabalho que interfiram na rede da concessionária de energia, denominada DIS-NOR-068 - Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição da ELEKTRO. Ou às normas relacionadas a esse tipo de atividade da concessionária vigente no ato da intervenção.

8.27.2. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme a Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.27.3. Relação das instalações administrativas que serão utilizadas para a execução dos serviços e do aparelhamento, equipamentos e instrumentos disponíveis para a execução da obra.

8.27.4. Declaração de disponibilidade da equipe técnica e do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.27.5. Declaração de disponibilidade do aparelhamento, equipamentos e instrumentos relacionados na alínea "d" que ficarão à disposição da obra, até seu término.

8.27.6. Declaração preenchida em papel timbrado da LICITANTE e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), de que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas a NR-6, NR-7, NR-10, NR-11, NR12, NR-18, NR-35.

8.27.7. Declaração de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

8.27.8. Declaração preenchida em papel timbrado da LICITANTE e assinada por seu(s) representante(s) legal(is) de aceite e concordância, por parte da LICITANTE, de todo material técnico, planilhas, projetos e demais documentações relacionadas ao objeto anexas à essa licitação, ter conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a realização do objeto e concordância com a exequibilidade técnica e tempestiva do objeto dessa licitação.

8.28. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.29. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/21 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

FLS 00000000056
PROCESSO PL 00209/2026

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e NICOLAS UBIALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E63D-DDCD-35AC-7486 e informe o código E63D-DDCD-35AC-7486

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Pará , nº 3227_Bairro Chacara Aviação
17_3405.9700_CEP 15.502-236
obras@votuporanga.sp.gov.br

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.32. A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Comentado [TMS1]: Parei aqui

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 126.688,50 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos no anexo **11_ANEXO IV - Planilha orçamentária.pdf.**

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e NICOLAS UBIALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E63D-DDCD-35AC-7486 e informe o código E63D-DDCD-35AC-7486

FLS
00000000058
PL 00209/2026

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Pará , nº 3227_Bairro Chacara Aviação
17_3405.9700_CEP 15.502-236
obras@votuporanga.sp.gov.br

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Obras

10.2.2. UNIDADE EXECUTORA: 22702- Departamento de Gestão de Obras Públicas

10.2.3. PROJETO/ATIVIDADE: 1006 – Iluminação pública para todos

10.2.4. ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações

10.2.5. FONTE DE RECURSOS: 01 – Tesouro

10.2.6. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 000

10.2.7. FICHA ORÇAMENTÁRIA: 1360

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Votuporanga, 18 de julho de 2025.

Fernando Arenas Jabur
Secretário Municipal de Obras Públicas

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e NICOLAS UBIALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E63D-DDCD-35AC-7486 e informe o código E63D-DDCD-35AC-7486

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E63D-DDCD-35AC-7486

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDO ARENAS JABUR (CPF 221.XXX.XXX-73) em 27/08/2025 09:19:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NICOLAS UBIALI (CPF 441.XXX.XXX-74) em 28/08/2025 15:09:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E63D-DDCD-35AC-7486

Proc. Administrativo 1- 20.727/2025

De: Luan M. - SEADM-DCLC-DPCRC

Para: SEADM-DCLC - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Data: 25/08/2025 às 08:10:01

Segue para abertura de processo.

–

Luan Augusto Messias
Chefe de Divisão de Planejamento de Compras e Registro Cadastral

Proc. Administrativo 2- 20.727/2025

De: Aline B. - SEADM-DCLC

Para: SEADM-DCLC-DSL - DIVISÃO DE SUPORTE A LICITAÇÕES

Data: 25/08/2025 às 19:40:49

Para formalização do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica.

–

Aline Borba Bonfim
Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

Proc. Administrativo 3- 20.727/2025

De: Aline B. - SEADM-DCLC-DSL

Para: SEFAZ-DPEO-DPOO - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E OPERACIONAL

Data: 26/08/2025 às 11:45:39

Prezados,

Nos termos do artigo 150 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações, solicito dotação orçamentária e forma de pagamento.

Atenciosamente,

_

Aline Borba Bonfim
Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

Proc. Administrativo 4- 20.727/2025

De: Aline S. - SEFAZ-DPEO-DPOO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/08/2025 às 14:54:23

Aguardando processo na fase de classificação de ficha para análise.

–

Aline Mara Gracia Henrique Soares
Chefe de Divisão de Planejamento Orçamentário.

Proc. Administrativo 5- 20.727/2025

De: Aline B. - SEADM-DCLC-DSL

Para: SEFAZ-DPEO-DPOO - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E OPERACIONAL

Data: 26/08/2025 às 15:50:27

Solicitação na fase pertinente.

–

Aline Borba Bonfim
Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

Proc. Administrativo 6- 20.727/2025

De: Pricilla L. - SEMOP-DSADM-DSADM

Para: SEMOP-DO-EEFO - ENGENHEIROS ELETRICISTAS - FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Data: 27/08/2025 às 09:15:16

Para acompanhamento da equipe.

–

Pricilla Lariane Lui

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Proc. Administrativo 7- 20.727/2025

De: Aline S. - SEFAZ-DPEO-DPOO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/08/2025 às 10:30:35

Setores envolvidos:

SEFAZ, SEFAZ-DPEO, SEFAZ-DPEO-DPOO, SEADM-DCLC, SEADM-DCLC-DSL, SEADM-DCLC-DPCRC, SEMOP, SEMOP-DSADM-DSADM, SEMOP-DO-EEFO

Contratação de empresa para exec. Extensão de Rede Elétrica - Antônio Cramolich , Tar. Granja

Prezado(a),

Em atendimento a solicitação de informações pertinentes a SEFAZ, segue dotação orçamentária solicitada, conforme informada na requisição no Sistema Fiorilli - Nota de Autorização de Despesa elaborada pela própria(s) Secretaria(s), sendo validada após assinatura de todos os responsáveis.

At.te,

_

Aline Mara Gracia Henrique Soares
Chefe de Divisão de Planejamento Orçamentário.

Anexos:
6088_Extensao_de_Rede_Eletrica_Antonio_Cramolich_Tar_Granja.pdf

Assinado por 3 pessoas: ALINE MARA GRACIA HENRIQUE SOARES, DANIELY FIGUEIREDO PUERTA FERREIRA e DEOSDETE APARECIDO VECHIATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/BE2B-72E7-8C3E-78EC e informe o código BE2B-72E7-8C3E-78EC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15502-236 VOTUPORANGA-SP
CNPJ : 46.599.809/0001-82 - Fone: (17)3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

Nota de Autorização de Despesa

Número da Cotação: **06088/25** Data: **27/08/2025**
Objeto: **SEC OBRAS (PA 20.727/2025) - Contratação de empresa para obra de extensão de rede de energia e iluminação**

1 - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - Conforme Lei nº 7.207 de 09/12/2024 - Lei Orçamentária Anual 2025

Ficha: **1360** Reserva Nº: 9789
Unidade: **022702** Obras Públicas
Funcional: **15.451.0020.1006.0000** Iluminação pública para todos
Catec. Econ.: **4.4.90.51.99** OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
Aplicação: **110 000** GERAL
Fonte Recur.: **01 - TESOURO**

Valor cotado: R$126.688,50

Valor Reservado: 126.688,50 **Saldo da ficha com a reserva:** R$25.239,50
Saldo da ficha sem a reserva: 151.928,00

Valor total cotado: **R$126.688,50** **Valor total reservado:** **R$126.688,50**

2 - DOS RECURSOS VINCULADOS
Número do Convênio/Legislação: _____ _____ **Ano do Convênio/Legislação:** _____

3-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

☐ Será em até 05 dias úteis para fins de liquidação, e até 05 dias úteis para pagamento, conforme consta no Termo de Referência.

☒ Será em até 10 dias úteis para fins de liquidação, e até 10 dias úteis para pagamento, conforme consta no Termo de Referência.

☐ Será de acordo com o recebimento dos recursos do convênio e em até 05 dias úteis para fins de liquidação, e até 05 dias úteis para pagamento, conforme consta no Termo de Referência.

Espécie de despesa: NÃO SE APLICA.

O vencedor do certame deverá informar conta bancaria da (razão social) no corpo do documento fiscal.

Aline Mara Gracia Henrique Soares
Divisão de Planejamento Orçamentário e Operacional

Daniely Figueiredo Puerta Ferreira
Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária

Deosdete Aparecido Vechiato
Secretário Municipal da Fazenda

Assinado por 3 pessoas: ALINE MARA GRACIA HENRIQUE SOARES, DANIELY FIGUEIREDO PUERTA FERREIRA e DEOSDETE APARECIDO VECHIATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/BE2B-72E7-8C3E-78EC e informe o código BE2B-72E7-8C3E-78EC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BE2B-72E7-8C3E-78EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ALINE MARA GRACIA HENRIQUE SOARES (CPF 323.XXX.XXX-20) em 27/08/2025 10:31:11 GMT-03:00
  Papel: Chefe de divisão
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DANIELY FIGUEIREDO PUERTA FERREIRA (CPF 367.XXX.XXX-42) em 27/08/2025 11:04:35 GMT-03:00
  Papel: Chefe de departamento
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DEOSDETE APARECIDO VECHIATO (CPF 975.XXX.XXX-04) em 27/08/2025 11:47:22 GMT-03:00
  Papel: Secretário(a) municipal
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/BE2B-72E7-8C3E-78EC

Proc. Administrativo 8- 20.727/2025

De: Aline B. - SEADM-DCLC-DSL

Para: GAP-APL - ASSINATURAS DO PREFEITO - LICITAÇÃO

Data: 01/09/2025 às 10:06:16

Termo de autorização para abertura de Processo Licitatório.

_

Aline Borba Bonfim
Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

Anexos:

Autorizacao_licitacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JORGE AUGUSTO SEBA	01/09/2025 16:07:49	ICP-Brasil	JORGE AUGUSTO SEBA CPF 589.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse **https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **15AD-1D26-E1F9-BCC9**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração
Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica autorizada a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos,* ***para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi****, neste município de Votuporanga/SP*, de acordo com a **Lei Federal nº 14.133/21** e o Decreto Municipal nº 15.631/23.

Prefeitura do Município de Votuporanga, 01 de setembro de 2025.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/15AD-1D26-E1F9-BCC9 e informe o código 15AD-1D26-E1F9-BCC9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 15AD-1D26-E1F9-BCC9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 01/09/2025 16:07:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/15AD-1D26-E1F9-BCC9

Proc. Administrativo 9- 20.727/2025

De: Pricilla L. - SEMOP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2025 às 11:55:47

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 19/09/2025 09:58:22 por Silvana Marta Rodrigues Silva (CPF 184.XXX.XXX-13).
A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 12- 20.727/2025

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Pará , nº 3227_Bairro Chacara Aviação
17_3405.9700_CEP 15.502-236
obras@votuporanga.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA NA RUA VITÓRIO ALBARELO E NA RUA ANTÔNIO CRAMOLICHI

GESTOR CONTRATUAL: Victor Hugo Campos Marcato, inscrito no CPF nº 439.690.808-35, Chefe de Departamento de Obras

FISCAL DO CONTRATO: Nícolas Ubiali, inscrito no CPF nº 441.979.118-74, Analista do Executivo XVI – Engenharia Elétrica

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA NA RUA VITÓRIO ALBARELO E NA RUA ANTÔNIO CRAMOLICHI**,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 1 (um) ano, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A execução do objeto deste termo de referência é relevante para o Município considerando-se que as intervenções propostas visam, principalmente, fornecer uma instalação elétrica suficiente para pleno funcionamento de iluminação pública viária na extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Pará , nº 3227_Bairro Chacara Aviação
17_3405.9700_CEP 15.502-236
obras@votuporanga.sp.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A iluminação com LED é um dos pilares da sustentabilidade em termos energéticos, pois o recurso consegue aliar máxima eficiência luminosa com o mínimo de consumo energético. Em resumo, esse é o conceito de iluminação sustentável: gerar mais resultado a partir do menor consumo.

4.1.2. As luminárias de LED têm uma duração 4 vezes maior que as lâmpadas convencionais de vapores metálicos. Dessa forma, diminuem consideravelmente a necessidade de manutenção e os custos envolvidos. Outra grande vantagem da luminária LED é que ela pode ser reciclada, pois é composta por alumínio, estanho, cobre, níquel, plástico, componentes eletrônicos, fenóis e vidro.

4.1.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Item 16 do Guia, subitem 4. APARELHOS ELÉTRICOS EM GERAL; subitem 18. LÂMPADAS EFICIENTES;

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia de proposta

4.3. Será exigida a garantia de proposta no percentual de 1% do valor contratual e poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 (cinco) % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços será disponibilizada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado

ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 15:00 horas.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da ordem de serviço;

5.1.2. A partir dessa data a CONTRATADA deverá produzir os seguintes documentos:

5.1.2.1. Relatório fotográfico de início de obra: deve conter descritivo simples das condições de início das obras e registro fotográfico dos itens mais importantes relacionados à obra, interfaces, condições iniciais em que foram encontradas as instalações existentes e demais informações relevantes. Esse relatório deve ser realizado uma vez, antes do início da obra. Deve constar nesse relatório a assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e demais informações que tenham relação com a obra.

5.1.2.2. Relatório diário de obra: esse relatório deverá conter informações básicas do dia-a-dia, quantidade e qualificação dos colaboradores, etapas previstas, etapas executadas. Deve ser realizado diariamente no local da obra, deve possuir a assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e deve ser entregue diariamente ao fiscal da obra.

5.1.2.3. Relatório fotográfico de fim de obra: deve conter descritivo simples das condições de entrega das obras e registro fotográfico dos itens mais importantes relacionados à obra, interfaces, condições finais em que foram encontradas as instalações serão entregues e demais informações relevantes. Esse relatório deve ser realizado uma vez, no final da obra. Deve constar nesse relatório a assinatura do responsável técnico da CONTRATADA.

5.1.3. Local e horário da prestação de serviço: os serviços serão realizados nas proximidades do condomínio Village San Remo, localizado na rua. Vitório Albarelo n° 1553 – bairro Vila América e na rua Antônio Carmolichi próximo ao n° 2265. Os horários para o trabalho serão entre as 7:00 e 18:00, de segunda a sexta, em dias úteis. Execução de trabalhos fora do horário estimulado deverão ser aprovados pelo fiscal, mediante formalização e aceite de justificativa.

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços:

Tabela 1: cronograma físico

CRONOGRAMA FÍSICO			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MÊS**	
		1º.	**2º.**
1	Serviços preliminares	100%	
2	Postes	100%	
3	Iluminação pública		100%
4	Estruturas secundárias	50%	50%
5	Posto transformador		100%
TOTAL		48,37%	51,63%

5.1.5. A empresa CONTRATADA deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, pelo fornecimento dos EPI's (equipamentos de proteção individual) aos funcionários, pelo recolhimento das leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela execução dos serviços com fornecimento de ART ou TRT. Todos os materiais de acabamento a serem utilizados na obra deverão ser previamente aprovados pelo

engenheiro responsável pela fiscalização, com anuência da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

5.1.6. A empresa vencedora do certame deverá apresentar no prazo de 30 dias após a emissão da ordem de serviços, no canteiro de obras na cidade de Votuporanga, todos os materiais para a fiscalização da Prefeitura Municipal conforme planilha orçamentária.

5.1.7. A empresa vencedora do certame será responsável pela elaboração do projeto e devida aprovação junto à ELEKTRO (ou concessionária vigente no momento da execução da obra).

5.1.8. Canteiro de Obras: antes do início da obra, deverá ser implantada as placas de obra em lona com impressão digital conforme características da Prefeitura do Município de Votuporanga.

5.1.9. Mobilização e desmobilização: quanto à mobilização, a CONTRATADA poderá iniciar imediatamente após a liberação da ordem de serviço, e em obediência as etapas do cronograma. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras. A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das maquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA.

5.1.10. Equipamentos básicos: a CONTRATADA será responsável pelo dimensionamento de seus equipamentos, sendo a exigência mínima estipulada pela CONTRATANTE de um mínimo de 1 (um) caminhão com guindauto e 1 (um) caminhão com cesto aéreo de fibra, com atendimento integral à NR 12 e demais normas aplicáveis. A capacidade dos equipamentos (capacidade de içamento, tamanho de abertura de lança e demais propriedades intrínsecas a esses equipamentos) devem atender às características dos materiais descritos no projeto, sempre com premissa de execução com elevado rigor de segurança.

5.1.11. Capacidade de Carga: deve atender às características (peso e tamanho) dos materiais listados para essa obra.

5.1.12. Todos os veículos deverão estar de acordo com as Normas de Trânsito para Transporte de Pessoas e Materiais, bem como, com todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e com os devidos ensaios válidos.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: proximidades do condomínio Village San Remo, localizado na rua Vitório Albarelo n° 1553 – bairro Vila América e na rua Antônio Carmolichi próximo ao n° 2265.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário. Todos os

materiais devem atender às solicitações de especificação e qualidade da concessionária de energia elétrica, visto que após a obra, as instalações pertinentes serão doadas à concessionária.

5.3.1. **Luminárias Viárias LED**

5.3.1.1. As luminárias viárias LED deverão possuir as seguintes características gerais:

5.3.1.1.1. Corpo de alumínio injetado a alta pressão ou equivalente. Como alternativa o corpo poderá ser ainda de alumínio extrudado;

5.3.1.1.2. Parafusos, porcas e outras partes de fixação devem ser fabricados em aço inoxidável;

5.3.1.1.3. Pintura eletrostática na cor cinza.

5.3.1.1.4. Resistente à corrosão.

5.3.1.1.5. Possibilitar fixação em braço com diâmetro de 50 mm a 60 mm;

5.3.1.1.6. Deve possuir na parte superior uma tomada para acoplamento do módulo destinado ao Sistema de Telegestão e/ou relê fotoelétrico. A tomada deverá ser padrão ANSI-C136-41-2013 (NEMA), com 7 pinos e o Driver controlável através do protocolo 0-10V. Não será aceito Driver controlável com protocolo 1-10V;

5.3.1.1.7. Deve poder operar com tensão de entrada 127VCA ± 5% e 220VCA ± 5%, na frequência de 60 Hz, suportando a tolerância de tensão estabelecida pela ANEEL;

5.3.1.1.8. O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas ambientes na faixa de -5 °C a +45 °C;

5.3.1.1.9. Possuir Dispositivo DPS (Dispositivo Protetor de Surto), capaz de suportar surto de até 10kA.

5.3.1.1.10. As luminárias deverão ser fornecidas montadas, incluindo todos os seus componentes e acessórios, prontas para serem instaladas na rede de iluminação pública.

5.3.1.1.11. Os modelos de luminárias LED devem possuir certificado conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022 do INMETRO e registradas junto ao INMETRO.

5.3.1.1.12. Todos os modelos ofertados de luminárias púbicas viárias devem ser da mesma marca e mesmo fabricante, mantendo aparência de cor, formato, tecnologia e design uniformizado. Desta forma, assegura-se a unificação do visual da iluminação pública do MUNICÍPIO, e otimizam-se os custos relacionados com a garantia dos produtos, gestão de sobressalentes e integração com sistema de telegestão.

5.3.1.2. Documentos Técnicos da Luminária Viária LED: os ensaios, certificados e catálogos descritos a seguir devem ser apresentados pela LICITANTE, junto com as amostras, a fim de que o MUNICÍPIO possa avaliar se os equipamentos ofertados atendem aos requisitos mínimos de desempenho e segurança especificados neste Termo de Referência.

5.3.1.2.1. Catálogo de todos os produtos ofertados: incluindo no mínimo as informações de Marca e Modelo, Fabricante, Potência nominal, Fluxo luminoso, Eficiência energética (lm/W) e fotografia do produto.

5.3.1.2.2. Potência (Watts) (conforme modelo ofertado): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.

5.3.1.2.3. Tensão elétrica (Volts) – 127VCA e 220VCA ± 5% (documentos a apresentar) Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.

5.3.1.2.4. Fator de Potência ≥ 0,98 (documentos a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.

5.3.1.2.5. Índice de reprodução de Cor (IRC) ≥70 (documentos a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.

5.3.1.2.6. Temperatura de cor (CCT): 4.000 K ± 10% (documentos a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.

5.3.1.2.7. Eficiência Energética ≥ 170 lm/W (documentos a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.

5.3.1.2.8. Fluxo luminoso (lúmens) (conforme modelo ofertado) (documento a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português, apresentando fluxo luminoso mínimo conforme indicado neste Termo de Referência.

5.3.1.2.9. Vida útil Certificada: ≥ 78.000 h (documento a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.

5.3.1.2.10. Proteção IP da luminária ≥ IP66 (documento a apresentar): Relatório de ensaio conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022 INMETRO, para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português. Baseado na norma NBR IEC 60598-1.

5.3.1.2.11. Proteção mecânica ≥ IK08 (documento a apresentar): Relatório de ensaio conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022 INMETRO, para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português Baseado na norma NBR IEC 62262.

5.3.1.2.12. Protetor de Surto ≥ 10 kA (documento a apresentar): Relatório de ensaio ou Certificado baseado na norma EN/ IEC 61643, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.

5.3.1.2.13. Resistência à corrosão (documento comprobatório a apresentar): Relatório de ensaio baseado na norma NBR 8094, ou NBR IEC 60598-1 emitido para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português. Deve incluir a fotografia do produto.

5.3.1.2.14. Material do Corpo da Luminária: Liga metálica com quantidade de Alumínio superior a 80%: Documento a apresentar: Relatório de Composição Química do corpo de alumínio, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português, indicando a composição química de todos os componentes do corpo da luminária, devendo ser composta de no mínimo 80% do elemento químico Alumínio. Deve incluir a fotografia da luminária.

5.3.1.2.15. Tomada (NEMA) (documento a apresentar): Relatório de ensaio ou Certificado baseado na norma ANSI C136.41, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.

5.3.1.2.16. RoHS - Restrição de substâncias perigosas (documento a apresentar): Relatório de ensaio do modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família comprovando o atendimento à Diretiva 2011/65/EU ou versão mais recente da mesma, e emitido por instituição credenciada para tal Diretiva, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português incluindo no mínimo as seguintes informações: Nome do Laboratório, Número do Relatório, Nome do SOLICITANTE, Nome e fotografia do modelo de luminária ensaiada.

5.3.1.2.17. Entende-se por família de produtos aqueles da mesma marca/fabricante, com as mesmas características elétricas e mecânicas.

5.3.1.2.18. A marca e modelo dos produtos ofertados devem constar na planilha de preços.

5.3.2. **Relé Fotoelétrônico**

5.3.2.1. Os relés fotoeletrônicos deverão possuir as seguintes características gerais:

5.3.2.1.1. Tipo normalmente fechado (NF).

5.3.2.1.2. LN – relé fotocontrolador que liga de noite, com tensão de alimentação.

5.3.2.1.3. Tipo T2 (multitensão) entre 109 VAC e 280 VAC.

5.3.2.1.4. Frequência 60 Hz (fase-fase e fase-neutro).

5.3.2.1.5. Grau de Proteção IP67 (invólucro).

5.3.2.1.6. Vida útil: deverá atingir, no mínimo, 10.000 ciclos de operação.

5.3.2.1.7. Consumo menor que 1,2 W medido em 220 V.

5.3.2.1.8. Capacidade de comutação de 1800 VA para lâmpadas de descarga e luminárias Led, com fator de potência menor que 1 (um).

5.3.2.1.9. Tipo fail-off: (FD - em caso de falha a carga fica desligada).

5.3.2.1.10. Tampa em policarbonato estabilizado contra os efeitos da radiação ultravioletas, alta resistência a impactos e agentes atmosféricos na cor AZUL conforme ABNT NBR 5123/2016 Relé Tipo T2 - LN.

5.3.2.1.11. Base em policarbonato.

5.3.2.1.12. A junção entre a tampa e a base deve ser por meio de soldagem por ultrassom.

5.3.2.1.13. Possuir circuito comparador capaz de monitorar a tensão sobre os contatos de chaveamento, só permitindo a comutação (ligação do circuito de iluminação) quando a diferença de potencial (tensão) for igual a "zero", ou próximo de "zero", sobre os referidos contatos, com desvio máximo de + ou - 800µs em relação ao cruzamento de zero entre carga e rede.

5.3.2.1.14. Ligar com nível de iluminação até 30 lux, e desligamento entre 5 e 15 lux (RI – inversa).

5.3.2.1.15. Desligamento entre 2 e 5 segundos de retardo (AR – ação rápida).

5.3.2.1.16. Protegido contra surtos de 10KV na rede.

5.3.2.1.17. Deve possuir como sensor, um fototransistor ou fotodiodo em silício encapsulado e comando de acionamento eletrônico, o sensor deve ser disposto de forma zenital.

5.3.2.1.18. Na condição acionado, o relé não deve apresentar falhas momentâneas ou permanentes quando submetido a afundamentos de tensão (Sag/Dip) entre 0,9 pu (por unidade) e 0,1 pu, com duração entre 2 a 30 ciclos de rede, pinos de latão estanhados.

5.3.2.1.19. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação e/ou funcionamento.

5.3.2.1.20. Base de conexão/fixação, demais características e ensaios, conforme a norma ABNT NBR 5123/2016.

5.3.3. **Transformador**

5.3.3.1. O transformador deverá possuir as seguintes características gerais:

5.3.3.1.1. Potência: 30kVA (trifásico); Classe de tensão: 15kV; Tensão nominal AT: 13,8kV; Tensão nominal BT: 220V(F-F) e 127V(F-N); Frequência: 60Hz; Grupo de ligação: Dyn1; Material isolante: óleo vegetal; Instalação: ao tempo; Fator K: K1; Tipo de comutação: Comutador Sem Tensão/Carga (comutação com acionamento externo); Taps: ±2 x 1,1kV; Classe temperatura material isolante: E (120°C); Refrigeração: ONAN (refrigerado por óleo vegetal); Material dos condutores AT/BT: Cu/Cu; Limites de elevação de temperatura: conforme NBR 5440; Deve possuir terminais para aterramento; Atender às normas: NBR 5356, NBR 5440, DIS–ETE–027 – Transformadores de Distribuição – REV 07 (norma da ELEKTRO) e demais normas aplicáveis à esse equipamento, tanto de entidades técnicas quanto da concessionária vigente. Deve ser entregue a folha de ensaios realizados pelo fabricante com o n° de série do equipamento na folha.

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Pará , nº 3227_Bairro Chacara Aviação
17_3405.9700_CEP 15.502-236
obras@votuporanga.sp.gov.br

5.3.4. **Atualização de inventário e georreferenciamento**

5.3.4.1. A CONTRATADA será responsável por confeccionar e instalar as placas de identificação conforme padrão utilizado nesse município. A contratada deverá também fornecer em planilha eletrônica as informações para inclusão no inventário existente, com os mesmos campos desse inventário. As informações para o inventário são:

Georreferenciamento de Votuporanga						Tipo de Luminária			Com Relé		Tipo de Reator		Tipo de Lâmpada				Potência	Comp. Braço (mm)			Tipo de Poste				Altura de Montagem	Obs	Placa
Logradouro - Bairro	Ponto	Zone	Coordenada X	Coordenada Y	Quantidade de pontos	Aberta	Fechada	Integrada	Não	Sim	Externo	Interno	LED	MISTA	VS	VM	W	2000	2500	3000	Ornamental	Madeira	CC	DT			

Deverá também realizar a instalação das placas de numeração dos postes (placa IP – IP#####), conforme o padrão da placa existente.

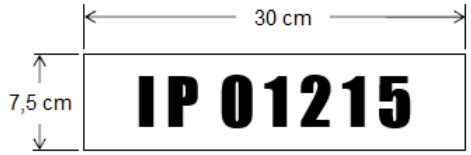

Modelo da placa IP

Exemplo de placa instalada

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. As luminárias a serem instaladas deverão obedecer a descrição técnica acima e deverão possuir marcação de potência, assim como, possuir potência máxima conforme classificação da via definido a seguir:

5.4.1.1. I – Vias Locais (Ruas de Bairro, com volume de tráfego médio ou leve), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V4 (tráfego médio) ou V5 (tráfego leve), potência máxima da luminária LED: 40W com no mínimo de 6.800 lm;

5.4.1.2. II – Vias Coletoras de Classe 1 (Ruas que recebem o Fluxo das Ruas de Bairro com volume de tráfego intenso), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V2, potência máxima da luminária LED: 70W com no mínimo de 11.900 lm;

5.4.1.3. III – Vias Coletoras de Classe 2 (Ruas que recebem o Fluxo das Ruas de Bairro com volume de tráfego médio), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V3, potência máxima da luminária LED: 70W com no mínimo de 11.900 lm;

5.4.1.4. IV – Vias Coletoras de Classe 3 (Ruas que recebem o Fluxo das Ruas de Bairro com volume de tráfego leve), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V4, potência máxima da luminária LED: 40W com no mínimo de 6.800 lm;

5.4.1.5. V – Vias Arteriais de Classe 1 (Avenidas com volume de tráfego médio), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V2, potência máxima da luminária LED: 130W com no mínimo de 11.900 lm;

5.4.1.6. VI – Vias Arteriais de Classe 2 (Avenidas com volume de tráfego intenso), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V1, potência máxima da luminária LED: 100W com e no mínimo de 17.000 lm;

5.4.2. Orientação Técnica para identificação de luminárias LED:

5.4.2.1. As luminárias devem ser marcadas de acordo com as exigências da ABNT-NBR 15129, ABNT-NBR IEC 60589-1 e da ABNT NBR IEC 62031.

5.4.2.2. Adicionalmente as luminárias devem possuir externamente uma marcação para identificação da potência total conforme ANSI C 136.15 e anexo I.

Figura 1:Dimensões dos caracteres alfanuméricos para marcação da potência da luminária.

Cotas	Marcação da potência Dimensões (mm)	
	Pequena	Grande
A	25,4 ± 1,6	76,2 ± 1,6
B	9,525 (mínimo)	31,75 (mínimo)
C		
D	3,175 (mínimo)	6,35 (mínimo)

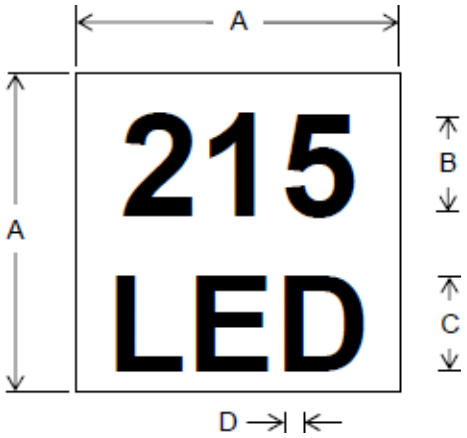

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Pará , nº 3227_Bairro Chacara Aviação
17_3405.9700_CEP 15.502-236
obras@votuporanga.sp.gov.br

6.12. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Preposto

6.13. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.14. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a Planilha Orçamentária

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Pará , nº 3227_Bairro Chacara Aviação
17_3405.9700_CEP 15.502-236
obras@votuporanga.sp.gov.br

7.2.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Para todos os fins, será considerada executada mediante energização das redes, fechamento das chaves e demais etapas que se façam necessárias para correto funcionamento da instalação, ou apresentação do termo de aceite da obra que é emitido pela concessionária.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de vigência;

b) a data da emissão;

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Pará , nº 3227_Bairro Chacara Aviação
17_3405.9700_CEP 15.502-236
obras@votuporanga.sp.gov.br

c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

d) o valor a pagar;

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.15. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.20. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o LICITANTE comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Pará , nº 3227_Bairro Chacara Aviação
17_3405.9700_CEP 15.502-236
obras@votuporanga.sp.gov.br

8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.18. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

8.19. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

8.20. Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

8.21. Os documentos supra referidos (item 8.20.) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoajurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, disposto no Art. 69, § 6º da Lei 14.133/2021.

8.22. A comprovação da boa situação financeira da licitante, através dos índices contábeis usualmente aceitos e praticados no mercado:

a) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$$

b) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

c) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco):

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0{,}50$$

8.23. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, realizando-se o arredondamento conforme a ABNT/NBR 5891/1977, devendo a declaração ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos.

8.24. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**: deverá ser de 10% (dez por cento) do valor orçado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, na forma de lei, (Art. 69, §4º, da Lei 14.133/2021).

Qualificação Técnica

8.25. Prova de Registro/Certidão de Inscrição e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Técnicos – CRT, da empresa e de seu (s) responsável (is) técnico (s), referentes ao domicílio ou sede da LICITANTE.

Qualificação Técnico-Operacional

8.26. Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT (CRT) relativa à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e/ ou valor significativo do objeto da licitação, em quantitativo mínimo correspondente à pelo menos 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, nos termos da Súmula nº 24 do TCESP, cuja parcelas de maior relevância técnica são as previstas:

Tabela 2 – Parcela de maior relevância.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	%	QUANT. SOLICITADA
4.6	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x35 +35mm²	m	474,20	50%	237,10
3.4	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W	Unid.	17	50%	9
2.2	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m	Unid.	7	50%	4
5.1	Transformador de potência trifásico de 30 kVA, classe 15 kV, a óleo vegetal	Unid.	1	50%	1

8.27. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.27.1. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.28. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.29. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa LICITANTE.

8.30. O LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.31. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.32. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.33. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

8.34. Apresentar comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT (CRT) relativa à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo da contratação, sem exigência de quantitativos mínimos, a saber:

Tabela 3 – Parcela de maior relevância.

ITEM	DESCRIÇÃO
4.6	Cabo de aluminio 0,6/1kv multiplexados 3x1x35 +35mm²
3.4	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W"
2.2	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m
5.1	Transformador de potência trifásico de 30 kVA, classe 15 kV, a óleo vegetal

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Pará , nº 3227_Bairro Chacara Aviação
17_3405.9700_CEP 15.502-236
obras@votuporanga.sp.gov.br

8.34.1. Declaração de conhecimento, ciência e entendimento da norma de trabalho que interfiram na rede da concessionária de energia, denominada DIS-NOR-068 - Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição da ELEKTRO. Ou às normas relacionadas a esse tipo de atividade da concessionária vigente no ato da intervenção.

8.34.2. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme a Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.34.3. Relação das instalações administrativas que serão utilizadas para a execução dos serviços e do aparelhamento, equipamentos e instrumentos disponíveis para a execução da obra.

8.34.4. Declaração de disponibilidade da equipe técnica e do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.34.5. Declaração de disponibilidade do aparelhamento, equipamentos e instrumentos relacionados na alínea "d" que ficarão à disposição da obra, até seu término.

8.34.6. Declaração preenchida em papel timbrado da LICITANTE e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), de que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas a NR-6, NR-7, NR-10, NR-11, NR12, NR-18, NR-35.

8.34.7. Declaração de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

8.34.8. Declaração preenchida em papel timbrado da LICITANTE e assinada por seu(s) representante(s) legal(is) de aceite e concordância, por parte da LICITANTE, de todo material técnico, planilhas, projetos e demais documentações relacionadas ao objeto anexas à essa licitação, ter conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a realização do objeto e concordância com a exequibilidade técnica e tempestiva do objeto dessa licitação.

8.35. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.36. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/21 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.37. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.38. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.38.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.38.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.38.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.38.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.38.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.38.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.38.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.39. A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 126.688,50 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos no anexo **11_ANEXO IV - Planilha orçamentária.pdf.**

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Pará , nº 3227_Bairro Chacara Aviação
17_3405.9700_CEP 15.502-236
obras@votuporanga.sp.gov.br

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Obras

10.2.2. UNIDADE EXECUTORA: 22702- Departamento de Gestão de Obras Públicas

10.2.3. PROJETO/ATIVIDADE: 1006 – Iluminação pública para todos

10.2.4. ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações

10.2.5. FONTE DE RECURSOS: 01 – Tesouro

10.2.6. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 000

10.2.7. FICHA ORÇAMENTÁRIA: 1360

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Votuporanga, 18 de julho de 2025.

_____

Fernando Arenas Jabur
Secretário Municipal de Obras Públicas

Proc. Administrativo 10- 20.727/2025

De: Silvana S. - SEMOP-DSADM-DSADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2025 às 15:34:42

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 19/09/2025 09:56:02 por Pricilla Lariane Lui (CPF 033.XXX.XXX-70).
A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 11- 20.727/2025

Proc. Administrativo 11- 20.727/2025

De: Pricilla L. - SEMOP-DSADM-DSADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2025 às 09:56:02

Proc. Administrativo 10- 20.727/2025 cancelado por **Pricilla Lariane Lui**, com a seguinte justificativa:

Cancelado para inserção de novos documentos.

Proc. Administrativo 12- 20.727/2025

De: Silvana S. - SEMOP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2025 às 09:58:22

Proc. Administrativo 9- 20.727/2025 cancelado por **Silvana Marta Rodrigues Silva**, com a seguinte justificativa:

Cancelado para que seja inserido novos documentos.

FLS
00000000101
PROCESSO
PL 00209/2026

Proc. Administrativo 13- 20.727/2025

De: Pricilla L. - SEMOP-DSADM-DSADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2025 às 10:31:15

Prezados bom dia!

Segue o Termo de Referência a ser considerado, segue também o Projeto executivo onde consta os quantitativos como memória de cálculo.

Obrigada!

–

Pricilla Lariane Lui

Anexos:

09_Termo_de_referencia.docx
10_Termo_de_referencia.pdf
14_Projeto_executivo.pdf

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Pará , nº 3227_Bairro Chacara Aviação
17_3405.9700_CEP 15.502-236
obras@votuporanga.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA NA RUA VITÓRIO ALBARELO E NA RUA ANTÔNIO CRAMOLICHI

GESTOR CONTRATUAL: Victor Hugo Campos Marcato, inscrito no CPF nº 439.690.808-35, Chefe de Departamento de Obras

FISCAL DO CONTRATO: Nícolas Ubiali, inscrito no CPF nº 441.979.118-74, Analista do Executivo XVI – Engenharia Elétrica

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA NA RUA VITÓRIO ALBARELO E NA RUA ANTÔNIO CRAMOLICHI**,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 1 (um) ano, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A execução do objeto deste termo de referência é relevante para o Município considerando-se que as intervenções propostas visam, principalmente, fornecer uma instalação elétrica suficiente para pleno funcionamento de iluminação pública viária na extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Pará , nº 3227_Bairro Chacara Aviação
17_3405.9700_CEP 15.502-236
obras@votuporanga.sp.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A iluminação com LED é um dos pilares da sustentabilidade em termos energéticos, pois o recurso consegue aliar máxima eficiência luminosa com o mínimo de consumo energético. Em resumo, esse é o conceito de iluminação sustentável: gerar mais resultado a partir do menor consumo.

4.1.2. As luminárias de LED têm uma duração 4 vezes maior que as lâmpadas convencionais de vapores metálicos. Dessa forma, diminuem consideravelmente a necessidade de manutenção e os custos envolvidos. Outra grande vantagem da luminária LED é que ela pode ser reciclada, pois é composta por alumínio, estanho, cobre, níquel, plástico, componentes eletrônicos, fenóis e vidro.

4.1.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Item 16 do Guia, subitem 4. APARELHOS ELÉTRICOS EM GERAL; subitem 18. LÂMPADAS EFICIENTES;

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia de proposta

4.3. Será exigida a garantia de proposta no percentual de 1% do valor contratual e poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 (cinco) % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços será disponibilizada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Pará , nº 3227_Bairro Chacara Aviação
17_3405.9700_CEP 15.502-236
obras@votuporanga.sp.gov.br

ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 15:00 horas.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da ordem de serviço;

5.1.2. A partir dessa data a CONTRATADA deverá produzir os seguintes documentos:

5.1.2.1. Relatório fotográfico de início de obra: deve conter descritivo simples das condições de início das obras e registro fotográfico dos itens mais importantes relacionados à obra, interfaces, condições iniciais em que foram encontradas as instalações existentes e demais informações relevantes. Esse relatório deve ser realizado uma vez, antes do início da obra. Deve constar nesse relatório a assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e demais informações que tenham relação com a obra.

5.1.2.2. Relatório diário de obra: esse relatório deverá conter informações básicas do dia-a-dia, quantidade e qualificação dos colaboradores, etapas previstas, etapas executadas. Deve ser realizado diariamente no local da obra, deve possuir a assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e deve ser entregue diariamente ao fiscal da obra.

5.1.2.3. Relatório fotográfico de fim de obra: deve conter descritivo simples das condições de entrega das obras e registro fotográfico dos itens mais importantes relacionados à obra, interfaces, condições finais em que foram encontradas as instalações serão entregues e demais informações relevantes. Esse relatório deve ser realizado uma vez, no final da obra. Deve constar nesse relatório a assinatura do responsável técnico da CONTRATADA.

5.1.3. Local e horário da prestação de serviço: os serviços serão realizados nas proximidades do condomínio Village San Remo, localizado na rua. Vitório Albarelo n° 1553 – bairro Vila América e na rua Antônio Carmolichi próximo ao n° 2265. Os horários para o trabalho serão entre as 7:00 e 18:00, de segunda a sexta, em dias úteis. Execução de trabalhos fora do horário estimulado deverão ser aprovados pelo fiscal, mediante formalização e aceite de justificativa.

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços:

Tabela 1: cronograma físico

CRONOGRAMA FÍSICO			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MÊS**	
		1º.	**2º.**
1	Serviços preliminares	100%	
2	Postes	100%	
3	Iluminação pública		100%
4	Estruturas secundárias	50%	50%
5	Posto transformador		100%
TOTAL		48,37%	51,63%

5.1.5. A empresa CONTRATADA deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, pelo fornecimento dos EPI's (equipamentos de proteção individual) aos funcionários, pelo recolhimento das leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela execução dos serviços com fornecimento de ART ou TRT. Todos os materiais de acabamento a serem utilizados na obra deverão ser previamente aprovados pelo

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Pará , nº 3227_Bairro Chacara Aviação
17_3405.9700_CEP 15.502-236
obras@votuporanga.sp.gov.br

engenheiro responsável pela fiscalização, com anuência da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

5.1.6. A empresa vencedora do certame será responsável pela elaboração do projeto e devida aprovação junto à ELEKTRO (ou concessionária vigente no momento da execução da obra).

5.1.7. Canteiro de Obras: antes do início da obra, deverá ser implantada as placas de obra em lona com impressão digital conforme características da Prefeitura do Município de Votuporanga.

5.1.8. Mobilização e desmobilização: quanto à mobilização, a CONTRATADA poderá iniciar imediatamente após a liberação da ordem de serviço, e em obediência as etapas do cronograma. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras. A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das maquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA.

5.1.9. Equipamentos básicos: a CONTRATADA será responsável pelo dimensionamento de seus equipamentos, sendo a exigência mínima estipulada pela CONTRATANTE de um mínimo de 1 (um) caminhão com guindauto e 1 (um) caminhão com cesto aéreo de fibra, com atendimento integral à NR 12 e demais normas aplicáveis. A capacidade dos equipamentos (capacidade de içamento, tamanho de abertura de lança e demais propriedades intrínsecas a esses equipamentos) devem atender às características dos materiais descritos no projeto, sempre com premissa de execução com elevado rigor de segurança.

5.1.10. Capacidade de Carga: deve atender às características (peso e tamanho) dos materiais listados para essa obra.

5.1.11. Todos os veículos deverão estar de acordo com as Normas de Trânsito para Transporte de Pessoas e Materiais, bem como, com todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e com os devidos ensaios válidos.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: proximidades do condomínio Village San Remo, localizado na rua Vitório Albarelo n° 1553 – bairro Vila América e na rua Antônio Carmolichi próximo ao n° 2265.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário. Todos os materiais devem atender às solicitações de especificação e qualidade da concessionária de energia elétrica, visto que após a obra, as instalações pertinentes serão doadas à concessionária.

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Pará , nº 3227_Bairro Chacara Aviação
17_3405.9700_CEP 15.502-236
obras@votuporanga.sp.gov.br

5.3.1. **Luminárias Viárias LED**

5.3.1.1. As luminárias viárias LED deverão possuir as seguintes características gerais:

5.3.1.1.1. Corpo de alumínio injetado a alta pressão ou equivalente. Como alternativa o corpo poderá ser ainda de alumínio extrudado;

5.3.1.1.2. Parafusos, porcas e outras partes de fixação devem ser fabricados em aço inoxidável;

5.3.1.1.3. Pintura eletrostática na cor cinza.

5.3.1.1.4. Resistente à corrosão.

5.3.1.1.5. Possibilitar fixação em braço com diâmetro de 50 mm a 60 mm;

5.3.1.1.6. Deve possuir na parte superior uma tomada para acoplamento do módulo destinado ao Sistema de Telegestão e/ou relê fotoelétrico. A tomada deverá ser padrão ANSI-C136-41-2013 (NEMA), com 7 pinos e o Driver controlável através do protocolo 0-10V. Não será aceito Driver controlável com protocolo 1-10V;

5.3.1.1.7. Deve poder operar com tensão de entrada 127VCA ± 5% e 220VCA ± 5%, na frequência de 60 Hz, suportando a tolerância de tensão estabelecida pela ANEEL;

5.3.1.1.8. O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas ambientes na faixa de -5 °C a +45 °C;

5.3.1.1.9. Possuir Dispositivo DPS (Dispositivo Protetor de Surto), capaz de suportar surto de até 10kA.

5.3.1.1.10. As luminárias deverão ser fornecidas montadas, incluindo todos os seus componentes e acessórios, prontas para serem instaladas na rede de iluminação pública.

5.3.1.1.11. Os modelos de luminárias LED devem possuir certificado conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022 do INMETRO e registradas junto ao INMETRO.

5.3.1.1.12. Todos os modelos ofertados de luminárias púbicas viárias devem ser da mesma marca e mesmo fabricante, mantendo aparência de cor, formato, tecnologia e design uniformizado. Desta forma, assegura-se a unificação do visual da iluminação pública do MUNICÍPIO, e otimizam-se os custos relacionados com a garantia dos produtos, gestão de sobressalentes e integração com sistema de telegestão.

5.3.1.2. Documentos Técnicos da Luminária Viária LED: os ensaios, certificados e catálogos descritos a seguir devem ser apresentados pela LICITANTE, junto com as amostras, a fim de que o MUNICÍPIO possa avaliar se os equipamentos ofertados atendem aos requisitos mínimos de desempenho e segurança especificados neste Termo de Referência.

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Pará , nº 3227_Bairro Chacara Aviação
17_3405.9700_CEP 15.502-236
obras@votuporanga.sp.gov.br

5.3.1.2.1. Catálogo de todos os produtos ofertados: incluindo no mínimo as informações de Marca e Modelo, Fabricante, Potência nominal, Fluxo luminoso, Eficiência energética (lm/W) e fotografia do produto.

5.3.1.2.2. Potência (Watts) (conforme modelo ofertado): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.

5.3.1.2.3. Tensão elétrica (Volts) – 127VCA e 220VCA ± 5% (documentos a apresentar) Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.

5.3.1.2.4. Fator de Potência ≥ 0,98 (documentos a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.

5.3.1.2.5. Índice de reprodução de Cor (IRC) ≥70 (documentos a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.

5.3.1.2.6. Temperatura de cor (CCT): 4.000 K ± 10% (documentos a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.

5.3.1.2.7. Eficiência Energética ≥ 170 lm/W (documentos a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.

5.3.1.2.8. Fluxo luminoso (lúmens) (conforme modelo ofertado) (documento a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português, apresentando fluxo luminoso mínimo conforme indicado neste Termo de Referência.

5.3.1.2.9. Vida útil Certificada: ≥ 78.000 h (documento a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.

5.3.1.2.10. Proteção IP da luminária ≥ IP66 (documento a apresentar): Relatório de ensaio conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022 INMETRO, para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português. Baseado na norma NBR IEC 60598-1.

5.3.1.2.11. Proteção mecânica ≥ IK08 (documento a apresentar): Relatório de ensaio conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022 INMETRO, para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português Baseado na norma NBR IEC 62262.

5.3.1.2.12. Protetor de Surto ≥ 10 kA (documento a apresentar): Relatório de ensaio ou Certificado baseado na norma EN/ IEC 61643, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.

5.3.1.2.13. Resistência à corrosão (documento comprobatório a apresentar): Relatório de ensaio baseado na norma NBR 8094, ou NBR IEC 60598-1 emitido para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português. Deve incluir a fotografia do produto.

5.3.1.2.14. Material do Corpo da Luminária: Liga metálica com quantidade de Alumínio superior a 80%: Documento a apresentar: Relatório de Composição Química do corpo de alumínio, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português, indicando a composição química de todos os componentes do corpo da luminária, devendo ser composta de no mínimo 80% do elemento químico Alumínio. Deve incluir a fotografia da luminária.

5.3.1.2.15. Tomada (NEMA) (documento a apresentar): Relatório de ensaio ou Certificado baseado na norma ANSI C136.41, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.

5.3.1.2.16. RoHS - Restrição de substâncias perigosas (documento a apresentar): Relatório de ensaio do modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família comprovando o atendimento à Diretiva 2011/65/EU ou versão mais recente da mesma, e emitido por instituição credenciada para tal Diretiva, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português incluindo no mínimo as seguintes informações: Nome do Laboratório, Número do Relatório, Nome do SOLICITANTE, Nome e fotografia do modelo de luminária ensaiada.

5.3.1.2.17. Entende-se por família de produtos aqueles da mesma marca/fabricante, com as mesmas características elétricas e mecânicas.

5.3.1.2.18. A marca e modelo dos produtos ofertados devem constar na planilha de preços.

5.3.2. **Relé Fotoelétrônico**

5.3.2.1. Os relés fotoeletrônicos deverão possuir as seguintes características gerais:

5.3.2.1.1. Tipo normalmente fechado (NF).

5.3.2.1.2. LN – relé fotocontrolador que liga de noite, com tensão de alimentação.

5.3.2.1.3. Tipo T2 (multitensão) entre 109 VAC e 280 VAC.

5.3.2.1.4. Frequência 60 Hz (fase-fase e fase-neutro).

5.3.2.1.5. Grau de Proteção IP67 (invólucro).

5.3.2.1.6. Vida útil: deverá atingir, no mínimo, 10.000 ciclos de operação.

5.3.2.1.7. Consumo menor que 1,2 W medido em 220 V.

5.3.2.1.8. Capacidade de comutação de 1800 VA para lâmpadas de descarga e luminárias Led, com fator de potência menor que 1 (um).

5.3.2.1.9. Tipo fail-off: (FD - em caso de falha a carga fica desligada).

5.3.2.1.10. Tampa em policarbonato estabilizado contra os efeitos da radiação ultravioletas, alta resistência a impactos e agentes atmosféricos na cor AZUL conforme ABNT NBR 5123/2016 Relé Tipo T2 - LN.

5.3.2.1.11. Base em policarbonato.

5.3.2.1.12. A junção entre a tampa e a base deve ser por meio de soldagem por ultrassom.

5.3.2.1.13. Possuir circuito comparador capaz de monitorar a tensão sobre os contatos de chaveamento, só permitindo a comutação (ligação do circuito de iluminação) quando a diferença de potencial (tensão) for igual a "zero", ou próximo de "zero", sobre os referidos contatos, com desvio máximo de + ou - 800µs em relação ao cruzamento de zero entre carga e rede.

5.3.2.1.14. Ligar com nível de iluminação até 30 lux, e desligamento entre 5 e 15 lux (RI – inversa).

5.3.2.1.15. Desligamento entre 2 e 5 segundos de retardo (AR – ação rápida).

5.3.2.1.16. Protegido contra surtos de 10KV na rede.

5.3.2.1.17. Deve possuir como sensor, um fototransistor ou fotodiodo em silício encapsulado e comando de acionamento eletrônico, o sensor deve ser disposto de forma zenital.

5.3.2.1.18. Na condição acionado, o relé não deve apresentar falhas momentâneas ou permanentes quando submetido a afundamentos de tensão (Sag/Dip) entre 0,9 pu (por unidade) e 0,1 pu, com duração entre 2 a 30 ciclos de rede, pinos de latão estanhados.

5.3.2.1.19. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação e/ou funcionamento.

5.3.2.1.20. Base de conexão/fixação, demais características e ensaios, conforme a norma ABNT NBR 5123/2016.

5.3.3. **Transformador**

5.3.3.1. O transformador deverá possuir as seguintes características gerais:

5.3.3.1.1. Potência: 30kVA (trifásico); Classe de tensão: 15kV; Tensão nominal AT: 13,8kV; Tensão nominal BT: 220V(F-F) e 127V(F-N); Frequência: 60Hz; Grupo de ligação: Dyn1; Material isolante: óleo vegetal; Instalação: ao tempo; Fator K: K1; Tipo de comutação: Comutador Sem Tensão/Carga (comutação com acionamento externo); Taps: ±2 x 1,1kV; Classe temperatura material isolante: E (120°C); Refrigeração: ONAN (refrigerado por óleo vegetal); Material dos condutores AT/BT: Cu/Cu; Limites de elevação de temperatura: conforme NBR 5440; Deve possuir terminais para aterramento; Atender às normas: NBR 5356, NBR 5440, DIS–ETE–027 – Transformadores de Distribuição – REV 07 (norma da ELEKTRO) e demais normas aplicáveis à esse equipamento, tanto de entidades técnicas quanto da concessionária vigente. Deve ser entregue a folha de ensaios realizados pelo fabricante com o n° de série do equipamento na folha.

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Pará , nº 3227_Bairro Chacara Aviação
17_3405.9700_CEP 15.502-236
obras@votuporanga.sp.gov.br

5.3.4. **Atualização de inventário e georreferenciamento**

5.3.4.1. A CONTRATADA será responsável por confeccionar e instalar as placas de identificação conforme padrão utilizado nesse município. A contratada deverá também fornecer em planilha eletrônica as informações para inclusão no inventário existente, com os mesmos campos desse inventário. As informações para o inventário são:

Georreferenciamento de Votuporanga						Tipo de Luminária			Com Relé		Tipo de Reator		Tipo de Lâmpada				Potência	Comp. Braço (mm)			Tipo de Poste				Altura de Montagem	Obs	Placa
Logradouro - Bairro	Ponto	Zone	Coordenada X	Coordenada Y	Quantidade de pontos	Aberta	Fechada	Integrada	Não	Sim	Externo	Interno	LED	MISTA	VS	VM	W	2000	2500	3000	Ornamental	Madeira	CC	DT			

Deverá também realizar a instalação das placas de numeração dos postes (placa IP – IP#####), conforme o padrão da placa existente.

Modelo da placa IP

Exemplo de placa instalada

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. As luminárias a serem instaladas deverão obedecer a descrição técnica acima e deverão possuir marcação de potência, assim como, possuir potência máxima conforme classificação da via definido a seguir:

5.4.1.1. I – Vias Locais (Ruas de Bairro, com volume de tráfego médio ou leve), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V4 (tráfego médio) ou V5 (tráfego leve), potência máxima da luminária LED: 40W com no mínimo de 6.800 lm;

5.4.1.2. II – Vias Coletoras de Classe 1 (Ruas que recebem o Fluxo das Ruas de Bairro com volume de tráfego intenso), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V2, potência máxima da luminária LED: 70W com no mínimo de 11.900 lm;

5.4.1.3. III – Vias Coletoras de Classe 2 (Ruas que recebem o Fluxo das Ruas de Bairro com volume de tráfego médio), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V3, potência máxima da luminária LED: 70W com no mínimo de 11.900 lm;

5.4.1.4. IV – Vias Coletoras de Classe 3 (Ruas que recebem o Fluxo das Ruas de Bairro com volume de tráfego leve), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V4, potência máxima da luminária LED: 40W com no mínimo de 6.800 lm;

5.4.1.5. V – Vias Arteriais de Classe 1 (Avenidas com volume de tráfego médio), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V2, potência máxima da luminária LED: 130W com no mínimo de 11.900 lm;

5.4.1.6. VI – Vias Arteriais de Classe 2 (Avenidas com volume de tráfego intenso), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V1, potência máxima da luminária LED: 100W com e no mínimo de 17.000 lm;

5.4.2. Orientação Técnica para identificação de luminárias LED:

5.4.2.1. As luminárias devem ser marcadas de acordo com as exigências da ABNT-NBR 15129, ABNT-NBR IEC 60589-1 e da ABNT NBR IEC 62031.

5.4.2.2. Adicionalmente as luminárias devem possuir externamente uma marcação para identificação da potência total conforme ANSI C 136.15 e anexo I.

Figura 1:Dimensões dos caracteres alfanuméricos para marcação da potência da luminária.

Cotas	Marcação da potência Dimensões (mm)	
	Pequena	Grande
A	25,4 ± 1,6	76,2 ± 1,6
B	9,525 (mínimo)	31,75 (mínimo)
C		
D	3,175 (mínimo)	6,35 (mínimo)

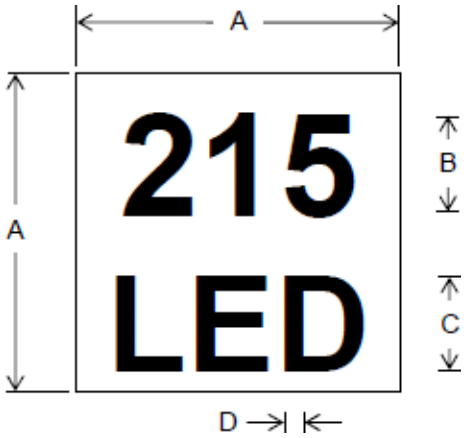

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Pará , nº 3227_Bairro Chacara Aviação
17_3405.9700_CEP 15.502-236
obras@votuporanga.sp.gov.br

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Pará , nº 3227_Bairro Chacara Aviação
17_3405.9700_CEP 15.502-236
obras@votuporanga.sp.gov.br

6.12. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Preposto

6.13. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.14. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a Planilha Orçamentária

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Para todos os fins, será considerada executada mediante energização das redes, fechamento das chaves e demais etapas que se façam necessárias para correto funcionamento da instalação, ou apresentação do termo de aceite da obra que é emitido pela concessionária.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de vigência;

b) a data da emissão;

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Pará , nº 3227_Bairro Chacara Aviação
17_3405.9700_CEP 15.502-236
obras@votuporanga.sp.gov.br

c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

d) o valor a pagar;

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.15. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.20. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o LICITANTE comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Pará , nº 3227_Bairro Chacara Aviação
17_3405.9700_CEP 15.502-236
obras@votuporanga.sp.gov.br

8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Pará , nº 3227_Bairro Chacara Aviação
17_3405.9700_CEP 15.502-236
obras@votuporanga.sp.gov.br

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.18. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

8.19. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

8.20. Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

8.21. Os documentos supra referidos (item 8.20.) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoajurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, disposto no Art. 69, § 6º da Lei 14.133/2021.

8.22. A comprovação da boa situação financeira da licitante, através dos índices contábeis usualmente aceitos e praticados no mercado:

a) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$$

b) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

c) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco):

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0{,}50$$

8.23. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, realizando-se o arredondamento conforme a ABNT/NBR 5891/1977, devendo a declaração ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos.

8.24. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**: deverá ser de 10% (dez por cento) do valor orçado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, na forma de lei, (Art. 69, §4º, da Lei 14.133/2021).

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Pará , nº 3227_Bairro Chacara Aviação
17_3405.9700_CEP 15.502-236
obras@votuporanga.sp.gov.br

Qualificação Técnica

8.25. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho e Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT), em plena validade.

8.26. Comprovação de **Capacidade Técnico-Profissional** da licitante possuir, na data da apresentação da proposta, profissional(is) com habilitação técnica compatível com o objeto da licitação, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s), de serviços semelhantes/similares, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT), através do respectivo certificado de acervos técnicos, nos termos do inciso I do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133/21. Não haverá a necessidade dos serviços serem contemplados em um único acervo.

8.27. Parcelas de maior relevância

ITEM	DESCRIÇÃO
4.6	Cabo de aluminio 0,6/1kv multiplexados 3x1x35 +35mm²
3.4	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W"
2.2	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m
5.1	Transformador de potência trifásico de 30 kVA, classe 15 kV, a óleo vegetal

8.28. Comprovação de **Capacidade Técnica Operacional** nos termos do inciso II, artigo 67 da Lei n.º 14.133/21, através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT), que comprovem que a empresa tenha executado obras e serviços semelhantes/similares correspondente ao objeto licitado, conforme às parcelas de maior relevância a seguir de no mínimo.

8.29. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	%	QUANT. SOLICITADA

4.6	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x35 +35mm²	m	474,20	50%	237,10
3.4	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W	Unid.	17	50%	9
2.2	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m	Unid.	7	50%	4
5.1	Transformador de potência trifásico de 30 kVA, classe 15 kV, a óleo vegetal	Unid.	1	50%	1

8.29.1. A comprovação a que se refere à alínea “8.29.” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

8.29.2. A documentação comprobatória do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8.29.3. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo ou da ata de eleição dos administradores.

8.29.4. Declaração de conhecimento, ciência e entendimento da norma de trabalho que interfiram na rede da concessionária de energia, denominada DIS-NOR-068 - Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição da ELEKTRO. Ou às normas relacionadas a esse tipo de atividade da concessionária vigente no ato da intervenção.

8.29.5. Relação das instalações administrativas que serão utilizadas para a execução dos serviços e do aparelhamento, equipamentos e instrumentos disponíveis para a execução da obra.

8.29.6. Declaração de disponibilidade da equipe técnica e do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.29.7. Declaração de disponibilidade do aparelhamento, equipamentos e instrumentos relacionados na alínea "d" que ficarão à disposição da obra, até seu término.

8.29.8. Declaração preenchida em papel timbrado da LICITANTE e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), de que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas a NR-6, NR-7, NR-10, NR-11, NR12, NR-18, NR-35.

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Pará , nº 3227_Bairro Chacara Aviação
17_3405.9700_CEP 15.502-236
obras@votuporanga.sp.gov.br

8.29.9. Declaração de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

8.29.10. Declaração preenchida em papel timbrado da LICITANTE e assinada por seu(s) representante(s) legal(is) de aceite e concordância, por parte da LICITANTE, de todo material técnico, planilhas, projetos e demais documentações relacionadas ao objeto anexas à essa licitação, ter conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a realização do objeto e concordância com a exequibilidade técnica e tempestiva do objeto dessa licitação.

8.30. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 126.688,50 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos no anexo **11_ANEXO IV - Planilha orçamentária.pdf.**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Obras

10.2.2. UNIDADE EXECUTORA: 22702- Departamento de Gestão de Obras Públicas

10.2.3. PROJETO/ATIVIDADE: 1006 – Iluminação pública para todos

10.2.4. ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações

10.2.5. FONTE DE RECURSOS: 01 – Tesouro

10.2.6. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 000

10.2.7. FICHA ORÇAMENTÁRIA: 1360

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Pará , nº 3227_Bairro Chacara Aviação
17_3405.9700_CEP 15.502-236
obras@votuporanga.sp.gov.br

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Votuporanga, 18 de julho de 2025.

_____

Fernando Arenas Jabur
Secretário Municipal de Obras Públicas

PL 00000000126
PROJETO
PL 00209/2026

LISTA DE MATERIAIS 2/2		
POSTO TRANSFORMADOR		
Transformador de potência trifásico de 30 kVA, classe 15 kV, a **óleo vegetal**	unid	1,00
Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C (cabo amarração pinos)	m	5,00
Cabo de cobre flexível isolado, 10mm², 0,6/1,0 kV, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação. AF_07/2020 (cabos para-raios)	m	5,00
Grampo paralelo metálico, para redes aéreas de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação. AF_07/2020	unid	7,00
Suporte de transformador em poste ou estaleiro	unid	2,00
Isolador tipo pino para 15 kV, inclusive pino (poste)	unid	3,00
Para-raios de distribuição, classe 15 kV/10 kA, completo, encapsulado com polímero	unid	3,00
Chave fusível base "C" para 15 kV/200 A, com capacidade de ruptura até 10 kA - com fusível	unid	3,00
Cruzeta (suporte afastador horiz aco rc 1650mm)	unid	1,00
Fita em aço inoxidável para poste de 0,50 m x 19 mm, com fecho em aço inoxidável	unid	1,00
Suporte Z completo	unid	3,00
Braco suporte tipo I	unid	1,00
Conector para linha viva	unid	3,00
Cinta de poste circular 180 mm	unid	2,00
Cinta de poste circular 240 mm	unid	4,00
Suporte isolador simples	unid	1,00
Protetor para Para-raios / bucha	unid	6,00

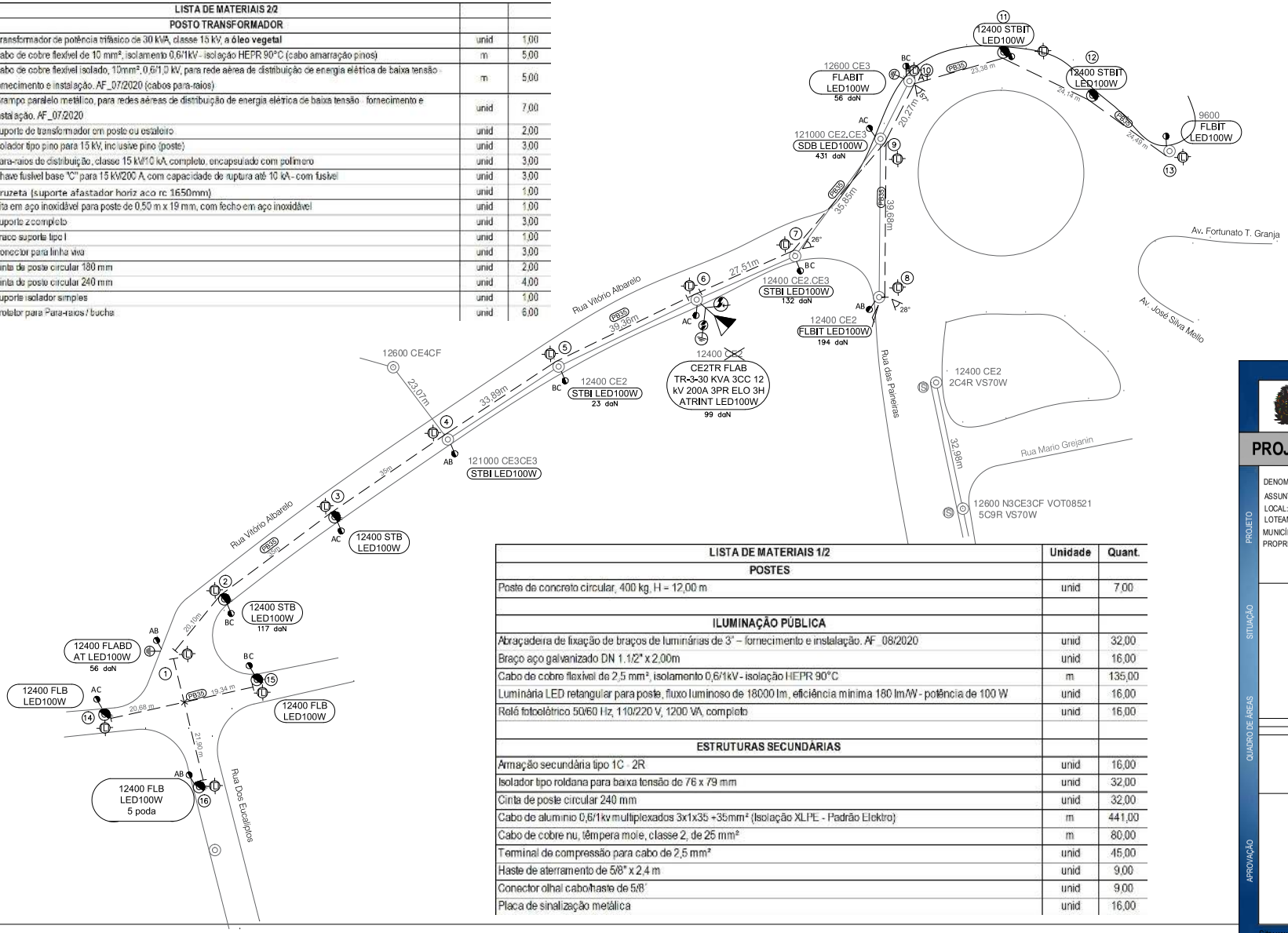

LISTA DE MATERIAIS 1/2	Unidade	Quant.
POSTES		
Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m	unid	7,00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Abraçadeira de fixação de braços de luminárias de 3" – fornecimento e instalação. AF_08/2020	unid	32,00
Braço aço galvanizado DN 1.1/2" x 2,00m	unid	16,00
Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	135,00
Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W	unid	16,00
Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	unid	16,00
ESTRUTURAS SECUNDÁRIAS		
Armação secundária tipo 1C - 2R	unid	16,00
Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	unid	32,00
Cinta de poste circular 240 mm	unid	32,00
Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x35 +35mm² (Isolação XLPE - Padrão Elektro)	m	441,00
Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm²	m	80,00
Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm²	unid	45,00
Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	unid	9,00
Conector olhal cabo/haste de 5/8"	unid	9,00
Placa de sinalização metálica	unid	16,00

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

PROJETO DE COMBATE A INCENDIO

FOLHA: ÚNICA

PROJETO

DENOMINAÇÃO: PONTO ESCURO - VITÓRIO ALBARELO
ASSUNTO: PROJETO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - RUA VITÓRIO ALBARELO
LOCAL: RUA VITÓRIO ALBARELO, 1553
LOTEAMENTO: BAIRRO CHACARA DAS PAINEIRAS
MUNICÍPIO: VOTUPORANGA - SP
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

SITUAÇÃO

QUADRO DE ÁREAS

APROVAÇÃO

JORGE AUGUSTO SEBA
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO SIEGURA FERNANDO BUTARELO
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA 506203279

ART:

ESCALA DO PROJETO 1/500
DATA: JULHO/2025

PL 00000000127
PROTOCOLO
PL 00209/2026

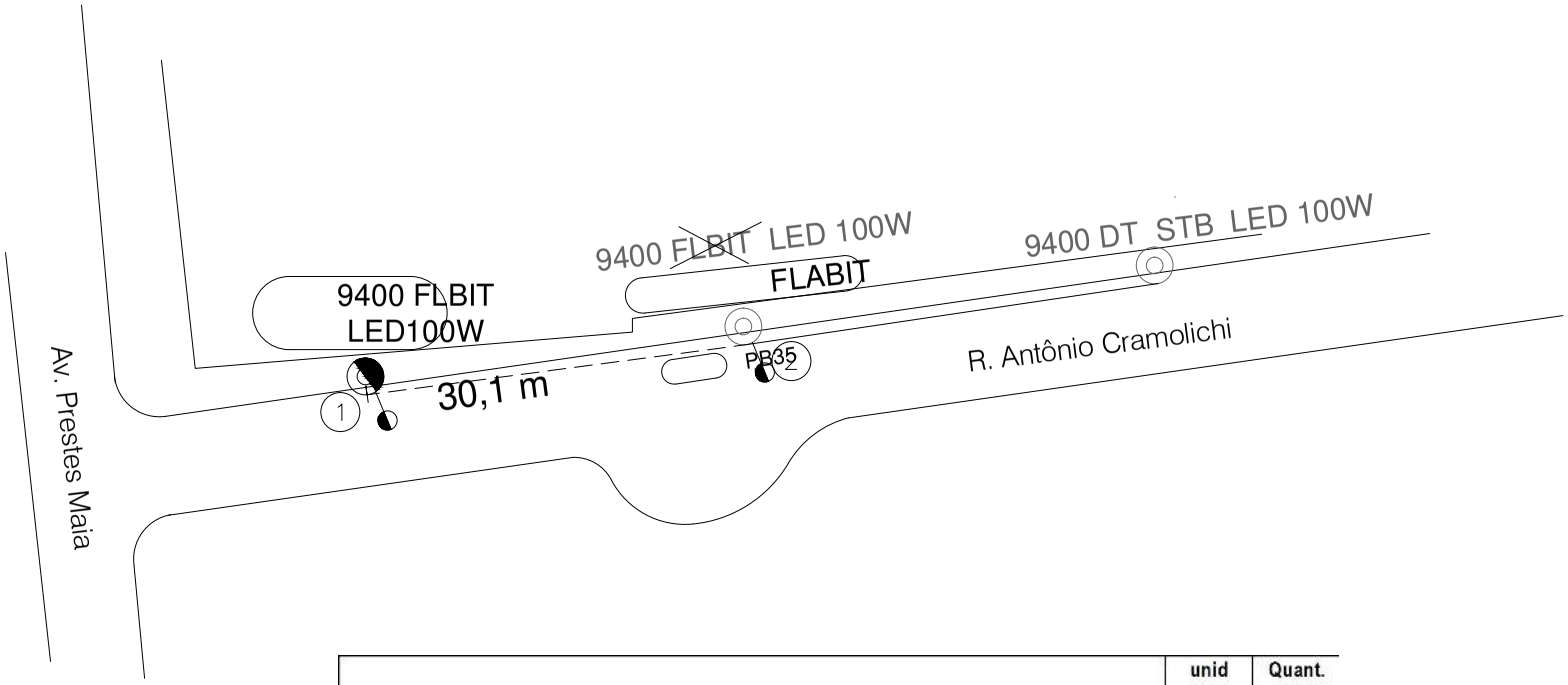

	unid	Quant.
POSTES		
Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	unid	1,00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Abraçadeira de fixação de braços de luminárias de 3" – fornecimento e instalação. AF_08/2020	unid	2,00
Braço aço galvanizado DN 1.1/2" x 2,00m	unid	1,00
Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	7,00
Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W	unid	1,00
Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	unid	1,00
ESTRUTURAS SECUNDÁRIAS		
Armação secundária tipo 1C - 2R	unid	2,00
Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	unid	4,00
Cinta de poste circular 180 mm	unid	2,00
Cinta de poste circular 220 mm	unid	2,00
Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x35 +35mm² (Isolação XLPE - Padrão Elektro)	m	33,20
Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm²	m	9,00
Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm²	unid	4,00
Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	unid	1,00
Conector olhal cabo/haste de 5/8´	unid	1,00
Placa de sinalização metálica	unid	1,00

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

PROJETO DE COMBATE A INCENDIO

FOLHA: ÚNICA

PROJETO

DENOMINAÇÃO: PONTO ESCURO - ANTONIO CRAMOLICHI
ASSUNTO: PROJETO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - RUA ANTONIO CRAMOLICHI
LOCAL: RUA ANTONIO CRAMOLICHI, 2265
LOTEAMENTO: BAIRRO PARQUE GUARANI
MUNICÍPIO: VOTUPORANGA - SP
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

SITUAÇÃO

QUADRO DE AREAS

JORGE AUGUSTO SEBA
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO SEGURA FERNANDO BUTARELO
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA 506207279

ART:

ESCALA DO PROJETO: 1/1D
DATA: JULHO/25

APROVAÇÃO

Proc. Administrativo 14- 20.727/2025

De: Jane S. - SEADM-DCLC-DSL

Para: PGM-CPA - COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Data: 19/09/2025 às 15:31:00

Solicito parecer quanto a Minuta de Edital de Concorrência Eletrônica, referente a abertura de Licitação.

–

Jane Fabiana Dos Santos
Técnico do Executivo XIV - Administração Geral III

Anexos:

Edital_CC_000_Extensao_rede_eletrica_R_Vitorio_Albarelo_R_Antonio_Cramolichi.pdf

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº /2025 - PROCESSO Nº /2025

DATA DA REALIZAÇÃO: -- de ------- de 2025
INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: -- de ------- de 2025
FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/ABERTURA SESSÃO -- de ------- de 2025 às 00h00 (---- horas)
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: -- de ------- de 2025 às 00h00 (---- horas e ------ minutos)
LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA NO SITE www.bll.org.br
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.599.809/0001-82, com sede na Rua Pará nº 3.227 - Patrimônio Velho, nesta cidade de Votuporanga/SP, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA,** do tipo ***"Menor Preço Global"***, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL" (www.bll.org.br), nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações (https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/leis_decretos) e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site: www.votuporanga.sp.gov.br, na plataforma eletrônica: www.bll.org.br. e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700.

A participação no certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos deste Edital e no compromisso de observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a responsabilidade pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

A presente licitação será processada e julgada pela Comissão de Contratação do Município, conforme Decreto 18.797 de 21 de março de 2025.

1 - DO OBJETO
1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi**, neste município de Votuporanga/SP.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL. Observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O objeto acima mencionado é composto por conforme quantidades definidas e especificações **mínimas constantes no Termo de Referência – Anexo I, Projeto Básico e seus anexos – Anexo II** (estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos, documento de formalização de demanda, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, cronograma de desembolso, memória de cálculo, composição do BDI, memorial descritivo, projeto executivo).

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1. A Concorrência na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.
2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.
2.3. O Licitante interessado em participar do certame deverá observar atentamente as condições previstas para sua participação no presente Edital tais como seu cadastramento junto ao provedor do sistema - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - para participar da licitação, bem como a data e horário de fim do recebimento das propostas e o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico para o município de Votuporanga/SP, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Da execução da obra e dos serviços: Serão executados de forma indireta com regime de empreitada por preço global, conforme prescreve a Lei Federal n.º 14.133/21, art. 46, II.

3.2. **Prazo para a execução**: 60 (sessenta dias) dias, contados a partir da data de autorização para início das obras e serviços indicada na Ordem de Serviço, emitida após a assinatura do contrato;

3.3. **Prazo de vigência contratual**: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data do contrato.

4 - DO VALOR ESTIMADO E DATA BASE DO ORÇAMENTO:

4.1. Valor estimado: R$ 126.688,50 (cento e vinte seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

4.2. Data base do orçamento: Boletim CDHU 198 Data base maio/2025; SINAPI - mês de referência 06/2025; FDE - mês de referência 04/2025; SEDOP – mês de referência 02/2025; ORSE - mês de referência 05/2025; AGETOP CIVIL- mês de referência 04/2025; AGESUL- mês de referência 01/2025.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica todos os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que os regulamente e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas ou Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente.

5.3. Será admitida a participação de empresas licitantes reunidas em consórcio, desde que atendidas às exigências do art. 15 da Lei 14.133/2021;

5.3.1. Para os Consórcios: Os documentos exigidos para aferição da qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos atestados de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico- financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, sendo para o consócio, exigível um acréscimo de 15% (quinze por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei, nos termos do Artigo 15, § 2º da Lei 14.133/2021.

5.4. Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do **Art. 14, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações**;

5.5. No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

5.5.1. Será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar da Concorrência na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da licitação na forma estabelecida pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. até o horário fixado no edital, o que poderá ser

feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br.
5.6.1. A licitante deverá estar credenciada junto à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
5.6.2. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor Global.
5.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da Licitante vencedora do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil o percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, na forma do seu regulamento operacional.
5.8. Caberá a Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão ELETRÔNICA da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6 - DA VISITA TÉCNICA:
6.1. A visita técnica será facultativa, desde que atendido o disposto no §3º, do art. 63, da Lei nº 14.133/21, conforme modelo de declaração constante no item 12.18.6, alínea “b”.
6.2. Se o licitante optar pela realização de visita técnica será efetuada de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 15h00 e deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos pelo telefone (17) 3405 9700, ramal 9785 e poderá ser efetuada até 01 (um) dia útil anterior da data de abertura do certame.
6.2.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
6.2.2. Para a visita técnica, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita.
6.2.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7 - USO DO APLICATIVO PARA O CERTAME:
7.1. As participantes deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bllcompras.com/.
7.2. A participação do licitante nesta Concorrência Eletrônica se dará diretamente na BLL ou através de empresas associadas a ela.
7.3. A Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências do Edital;
7.4. O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição da senha privativa desta;
7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;
7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou à BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
7.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao torneio eletrônico;
7.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo site: https://bllcompras.com/.

8 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO:
8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido por meio do sistema eletrônico até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei n.º 14.133/2021).
8.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.
8.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica, bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.
8.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.2. Caberá à Comissão de Contratação, auxiliada pelos responsáveis requisitantes pela contratação objeto deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
8.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
8.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
8.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.
8.7. Caso não venha a ser formulado pelos interessados nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.
8.8. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser formulados somente pela plataforma eletrônica, a comunicação entre licitante e a Comissão de Contratação se realizará através do "chat" na plataforma, não será aceito por nenhum outro meio de contato, ou seja, por telefone, e-mail, etc.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:
9.1. As Licitantes deverão encaminhar **PROPOSTA exclusivamente por meio eletrônico** com o valor na Moeda Real até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, exclusivamente por meio do site da plataforma - www.bll.org.br.
9.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
9.3. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações deste Edital serão desconsiderados.
9.4. O valor da proposta deverá contemplar:
a) Preço global, objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, considerando PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
b) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;
9.5. Poderão ser admitidos pela Comissão de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
9.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
9.7. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.8. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão ELETRÔNICA.
9.9. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
9.10. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
9.11. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
9.12. Como requisito de PRÉ-HABILITAÇÃO, será obrigatório, em campo específico no cadastro de documentação da plataforma BLL (GARANTIA DE PROPOSTA), a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, no valor de R$ 1.266,88 (um mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), conforme artigo 58 da Lei 14.133/2021.
9.13. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, devendo a empresa fazer o requerimento.
9.14. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

9.15 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.
9.15.1. **CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, conforme inciso I;
9.15.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Votuporranga, no banco **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0364 - Operação 3703 - C/C 575256793-5.**
9.15.2.1. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
9.15.3 **SEGURO-GARANTIA** – No caso da opção pelo Seguro-Garantia, este será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura do Município de Votuporanga, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.
9.15.3.1 A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia.
9.15.4 **FIANÇA BANCÁRIA** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
9.15.5 **TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
9.16. A empresa que não apresentar a Garantia de Proposta, com o mesmo prazo de validade da Proposta, será desclassificada.

10 - ABERTURA DA SESSÃO, PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO:
10.1. A Comissão de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão ELETRÔNICA, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o objeto licitado.
10.2. Durante o transcurso da sessão, as licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
10.3. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão ELETRÔNICA.
10.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão ELETRÔNICA da concorrência eletrônica, devendo tomar as medidas contra o risco da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
10.5. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando a Comissão de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
10.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no site da BLL (https://bllcompras.com/), divulgando data e hora da reabertura da sessão.
10.7. Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

JULGAMENTO – MENOR PREÇO GLOBAL

10.8. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
10.9. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
10.9.1. Contenha vícios insanáveis;
10.9.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
10.9.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
10.9.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
10.9.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que instanável.
10.9.5.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
10.9.5.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 10.9.4.
10.9.5.3. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

10.9.5.4. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.9.5.4.1. Para os casos em que o valor da proposta do licitante mais bem classificado se enquadrar no estabelecido no item 10.9.5.4, além da proposta adequada ao último lance ofertado (conforme os requisitos de aceitabilidade e envio da proposta vencedora estipulados no item 11 do edital), o licitante também deverá apresentar planilha contendo a composição dos custos unitários de cada um dos serviços da planilha orçamentária (planilha analítica de custos), para fins de verificação da exequibilidade da proposta. Para isso, será acrescentado, além do prazo previsto no item 11.1, um prazo adicional de **até 4 (quatro) horas**.

10.9.5.4.1.1 É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.9.5.4.1.2 A critério da comissão de licitação, poderão ser exigidos outros documentos complementares para comprovação da exequibilidade.

10.9.5.5. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

10.10. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.

10.10.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

10.10.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

c) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que possam exercer o mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1., será realizado sorteio eletrônico automático entre elas e a sorteada poderá encaminhar uma melhor proposta.

10.10.3. Na hipótese da não contratação de ME e EPP, a Comissão de Contratação procederá à negociação com a empresa que apresentou a proposta originalmente vencedora do certame.

10.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não sendo aplicado o benefício do item acima, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III – desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.11.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração ELETRÔNICA estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.11.2. As regras previstas no item 10.11.1. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.12. A obtenção de benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

MODO DE DISPUTA ABERTO

10.13. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.
10.13.1. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão ELETRÔNICA durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão ELETRÔNICA.
10.13.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10.13.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão ELETRÔNICA será encerrada automaticamente.
10.14. No caso em que a sessão ELETRÔNICA se encerrar sem prorrogação automática pelo sistema, a Comissão de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
10.15. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO **VALOR GLOBAL**.
10.16. Será permitido as Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.
10.17. São considerados intermediários os lances cujos descontos percentuais são iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pela própria licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.
10.18. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.
10.19. Durante a fase de lances, a Comissão de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
10.20. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

NEGOCIAÇÃO

10.21. Após o encerramento da etapa de lances, a Comissão de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;
10.21.1. Também nas hipóteses em que a Comissão de Contratação não aceitar a proposta vencedora e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11 - DA ACEITABILIDADE E ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:
11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a PROPOSTA adequada ao último lance ofertado, as PLANILHAS com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
11.1.1. É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
11.1.2. A Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
11.1.3. O valor financeiro da proposta deverá ser apresentado na moeda vigente, considerando-se que deverá ser menor ou igual ao custo estimado pelo Município de Votuporanga (valor proposta ≤ custo estimado pela Administração), com duas casas decimais após a vírgula.
11.1.4. A não apresentação de qualquer um destes itens ensejará a desclassificação da proponente licitante.
11.1.5. Os valores unitários das etapas com e sem BDI, apresentadas nas planilhas orçamentárias pelas proponentes, não poderão ser superiores ao orçado pelo Município.
11.1.5.1. As planilhas complementares do orçamento se referem aos itens que não constam nas tabelas de referência de preços utilizadas no certame. A apresentação destas planilhas complementares (composição e pesquisa de mercado) é facultativa. Entretanto a Comissão de Contratação poderá exigir que o participante apresente a composição dos custos dos referidos itens, inclusive com a prévia pesquisa de mercado realizada pela interessada, caso seja questionada a exequibilidade da proposta.
11.1.6. Para fim de elaboração da proposta, a licitante deverá apresentar proposta compatível com seu eventual enquadramento no regime de desoneração da folha de pagamento previsto pela Lei Federal 12.546/2011.

11.1.7. A Planilha Orçamentária anexa ao Edital descreve, em cada item, TODOS os materiais e serviços necessários para a execução total do objeto. Mesmo que não especificados, os materiais e serviços acessórios como guindastes e demais maquinários, montagem e desmontagem de estruturas auxiliares, transportes, carregamentos e instalações, entre outros, estão inclusos nos itens principais, e devem ser considerados pela proponente na elaboração da proposta de preços.
11.1.8. A Proposta de Preço deverá conter os seguintes elementos:
a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;
b) número do Processo e da Concorrência na forma Eletrônica e descrição do objeto;
c) O preço proposto apresentado em valores monetários correspondentes à moeda vigente (Real R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo que o valor global deverá estar grafado também por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores prevalecerá o valor por extenso;
d) Prazo de execução da obra e serviços, conforme disposto no presente edital;
e) Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, devendo estar incluídos os valores dos materiais; do fornecimento de mão de obra; despesas extraordinárias, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico; dos veículos e equipamentos; dos encargos sociais e fiscais; inclusive com especificação se a empresa se enquadra ou não no regime de desoneração da folha de pagamento previsto na Lei Federal N.º 12.546/2011; das ferramentas, aparelhos, instrumentos e equipamentos; da segurança e vigilância; dos ônus diretos e indiretos; da administração; do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;
f) Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo e demais documentos anexos ao edital;
g) Planilhas Orçamentárias, tendo como modelo para apresentação a planilha de orçamento de custo unitário anexa ao presente edital;
h) Composição do BDI;
i) Cronograma Físico-financeiro, de acordo com o previsto no presente edital;
j) As condições de pagamento de acordo com o previsto no presente edital;
k) A data base para apresentação das propostas, de acordo com disposto no presente edital;
l) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
m) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
n) qualificação do(a) responsável pela(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.
11.1.8.1. **Valores unitários:** Os valores de cada etapa com e sem BDI da proposta apresentada pela empresa não poderão ser maiores que os valores apresentados pelo Município de Votuporanga.
11.1.8.2. **Valor total:** O valor total da proposta apresentado pela empresa não poderá ser maior que o valor total apresentado pelo Município de Votuporanga.
11.1.8.3. **Arredondamento:** Os Valores totais de cada item devem seguir as regras de arredondamento vigentes, de forma que a soma dos valores dos itens seja igual ao valor final.
11.2. A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.
11.3. A Administração conferirá a Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.
11.4. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
11.5. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
11.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
11.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão ELETRÔNICA para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão ELETRÔNICA somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
11.8. Se a proposta ou lance vencedor não for aceito, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

12.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos)

12.1.2. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, DEVERÃO apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL por meio do sistema, em formato digital, no PRAZO estipulado pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO (MÍNIMO DE DUAS HORAS), contado da solicitação no chat.

12.1.2.1. É facultado(a) o(a) agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.1.3. No interregno da quantidade de horas estipulada pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO no chat para envio dos documentos de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá fazer a inserção/substituição dos documentos inseridos.

12.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.3. Após a entrega dos documentos para habilitação **(e findo o prazo consignado no item 12.1.3),** não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

12.3.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.3.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.4. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL no prazo estipulado pelo agente de contratação**.

12.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

12.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

12.6. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Os Documentos de Habilitação não serão necessários ser enviados de forma física.

12.11. Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do item 12.15 (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista) deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

12.11.1. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 12.9 acima.

12.11.2. Os documentos necessários para Habilitação poderão ser assinados digitalmente utilizando certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.
12.11.3. Todos os documentos deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade, salvo disposição legal em contrário.
12.11.3.1. Caso não conste prazo de validade no corpo do documento, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
12.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
12.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência – Anexo I exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
12.13. **Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da(s) proposta(s) será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de **sanção que impeça** a **participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros**:
a) SICAF;
b) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).
12.13.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
12.13.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.
12.13.3. No caso de inabilitação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, haverá nova verificação, de ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.14. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante apresentação:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
12.14.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:
a) No caso de Procurador
I - Instrumento de mandato público, ou;
II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.
b) No caso de sócio-gerente
I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.
12.14.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.15. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante apresentação:
a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de **Tributos Municipais** inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária**;
d) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);
e) **Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);
f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO ou pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

12.16. Regularidade Fiscal e Trabalhista para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será comprovada mediante apresentação:
a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos ***no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública***.
a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, **nos termos da Lei Complementar nº 123/06,** sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que deverá ser assinada por seu representante legal e *também por CONTADOR HABILITADO*.**
b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006**.
c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
*12.16.1. para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.*
12.16.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
*12.16.3. a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.***
*12.16.4. **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.*
*12.16.5. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 12.16.3, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, **sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021,** sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.*

12.17. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação:
12.17.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
12.17.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.
12.17.3. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.
12.17.4. Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.
12.17.5. Os documentos supra referidos (item 12.17.4.) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, disposto no Art. 69, § 6º da Lei 14.133/2021.
12.17.6. A comprovação da boa situação financeira da licitante, através dos índices contábeis usualmente aceitos e praticados no mercado:

a) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$$

b) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

c) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco):

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0{,}50$$

12.17.6.1. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, realizando-se o arredondamento conforme a ABNT/NBR 5891/1977, devendo a declaração ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos.
12.17.7. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO:** deverá ser de 10% (dez por cento) do valor orçado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, na forma de lei, (Art. 69, §4º, da Lei 14.133/2021).

12.18. Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação:
12.18.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho e Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT), em plena validade.
12.18.2. Comprovação de **Capacidade Técnico-Profissional** da licitante possuir, na data da apresentação da proposta, profissional(is) com habilitação técnica compatível com o objeto da licitação, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s), de serviços semelhantes/similares, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT), através do respectivo certificado de acervos técnicos, nos termos do inciso I do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133/21. Não haverá a necessidade dos serviços serem contemplados em um único acervo.

12.18.2.1. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO
4.6	Cabo de aluminio 0,6/1kv multiplexados 3x1x35 +35mm²
3.4	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W"
2.2	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m
5.1	Transformador de potência trifásico de 30 kVA, classe 15 kV, a óleo vegetal

12.18.3. Comprovação de **Capacidade Técnica Operacional** nos termos do inciso II, artigo 67 da Lei n.º 14.133/21, através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT), que comprovem que a empresa tenha executado obras e serviços semelhantes/similares correspondente ao objeto licitado, conforme às parcelas de maior relevância a seguir de no mínimo.

12.18.3.1. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	%	QUANT. SOLICITADA
4.6	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x35 +35mm²	m	474,20	50%	237,10

3.4	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W	Unid.	17	50%	9
2.2	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m	Unid.	7	50%	4
5.1	Transformador de potência trifásico de 30 kVA, classe 15 kV, a óleo vegetal	Unid.	1	50%	1

12.18.3.2. A comprovação a que se refere à alínea "12.18.3.1." poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.
12.18.4. A documentação comprobatória do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
12.18.4.1. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo ou da ata de eleição dos administradores.

12.18.5. Declarações e Relação das instalações Administrativas:
a) Declaração do **Licitante** de conhecimento, ciência e entendimento da norma de trabalho que interfiram na rede da concessionária de energia, denominada DIS-NOR-068 - Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição da ELEKTRO ou às normas relacionadas a esse tipo de atividade da concessionária vigente no ato da intervenção.
b) Relação das instalações administrativas que serão utilizadas para a execução dos serviços e do aparelhamento, equipamentos e instrumentos disponíveis para a execução da obra.
c) Declaração do **Licitante** de disponibilidade da equipe técnica e do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos.
d) Declaração do **Licitante** de disponibilidade do aparelhamento, equipamentos e instrumentos relacionados na alínea "d" que ficarão à disposição da obra, até seu término.
e) Declaração do **Licitante** preenchida em papel timbrado da LICITANTE e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), de que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas a NR-6, NR-7, NR-10, NR-11, NR12, NR-18, NR-35.
f) Declaração do **Licitante** preenchida em papel timbrado da LICITANTE e assinada por seu(s) representante(s) legal(is) de aceite e concordância, por parte da LICITANTE, de todo material técnico, planilhas, projetos e demais documentações relacionadas ao objeto anexas à essa licitação, ter conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a realização do objeto e concordância com a exequibilidade técnica e tempestiva do objeto dessa licitação.
g) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

12.19. Outras Comprovações serão mediante apresentação:
a) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
b) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal.
c) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
d) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).
e) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).
f) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

g) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
h) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12.19.1. O atendimento correspondente as apresentações das DECLARAÇÕES solicitadas acima (item 12.19) e as DECLARAÇÕES *para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (item 12.16)* PODERÃO ser no formato de DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo constante do ANEXO IV deste edital.

12.19.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV e Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023.

12.19.3. Caso os documentos declaratórios solicitados no edital não sejam apresentados juntamente com HABILITAÇÃO, tal falta poderá, a critério da Comissão de Contratação, ser sanada no momento da sessão, podendo inserir na plataforma, opção "documentos Complementares".

12.20. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 - DOS RECURSOS:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (quinze) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação **ou de lavratura da ata da sessão pública de habilitação ou inabilitação;**

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da **interposição do recurso**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, e em ocasiões específicas que se fizerem necessárias. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
15.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021).

16 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

16.1. Será exigida prestação de garantia de cumprimento de contrato, a ser ulteriormente celebrado com a empresa vencedora desta licitação, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.
16.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
16.2.1. **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
16.2.1.1. A caução em dinheiro deverá ser efetuada através de depósito Identificado em Conta Corrente da Prefeitura **(CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0364 - Operação 3703 - C/C 575256793-5)**.
16.2.2. **Seguro-Garantia** – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;
16.2.2.1. A apólice deverá ser emitida com validade durante toda a vigência do contrato e mais 03 (três) meses, devendo ser renovada a cada prorrogação, nos mesmos termos.
16.2.2.2. A apólice será declarada aceita após a apresentação do comprovante de pagamento do prêmio.
16.2.3. **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.
16.2.3.1. O devedor afiançado deverá apresentar a Certidão de Autorização de Funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras.
16.2.4. **Título de capitalização custeado por pagamento único**, com resgate pelo valor total.
16.3. Caso a Licitante opte pelo seguro-garantia, deverá fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
16.4. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverá ser apresentado em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato.
16.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
16.5.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do Artigo 137 da Lei n.º 14.133;
16.6. A Prefeitura do Município de Votuporanga restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei n.º 14.133/2021, mediante requerimento, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.
16.7. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura do Município de Votuporanga, nos termos da legislação vigente.
16.8. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
16.9. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

16.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
16.10.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens 16.10;
16.10.2. A garantia prevista no Contrato somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.
16.10.3. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
16.11. A garantia será considerada extinta:
16.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
16.11.2. Após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
16.12. O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
16.12.1. Caso fortuito ou força maior;
16.12.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
16.12.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
16.12.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;
16.13. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 16.12.; e
16.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, e não rescindido o contrato, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
16.15. A garantia Contratual deverá ser apresentada nos termos deste Item e, em hipótese alguma, será aceita garantia "*pro rata temporis*".
16.16. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

17 - DO TERMO DE CONTRATO:
17.1. O contrato regular-se-á, em suas cláusulas pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
17.1.1. O contrato a ser firmado está vinculado aos dispositivos deste ato convocatório, inclusive a minuta anexa, e aos termos da proposta da licitante vencedora na conformidade da Lei Federal n.º 14.133/2021.
17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
17.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
17.2.2. O contrato será assinado pelas partes eletronicamente por meio de assinatura digital por processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil ou pela certificação disponibilizada pelo Município de Votuporanga/SP.
17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, conforme Artigo 90 § 5º da Lei 14.133/2021.
17.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
17.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 17.4., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.5. O Contrato é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-lo o adjudicatário obriga-se a entregar o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas na licitação.
17.6. Em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a Garantia Contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do ajuste (arts. 96 a 102 da Lei n.º 14.133/2021), nos termos do item 16 deste edital.

18 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:
18.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133/2021.
18.1.1. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
19.1. São obrigações da CONTRATANTE:
19.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
19.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;
19.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
19.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
19.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;
19.1.6. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
19.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
19.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
19.1.9. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
20.1. São obrigações da CONTRATADA:
20.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, após a Assinatura do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com o Edital e seus anexos, sua proposta e Contrato.
20.1.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
20.1.3. Manter preposto aceito pela Administração/CONTRATANTE no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
20.1.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa/CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade/CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa/CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.
20.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/21).
20.1.6. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
20.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
20.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração/CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.1.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
20.1.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
20.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a CONTRATANTE;
20.1.12. Comunicar o(a) Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
20.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
20.1.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
20.1.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
20.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
20.1.17. Submeter previamente, por escrito, para CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
20.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
20.1.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
20.1.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21);
20.1.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21);
20.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
20.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
20.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
20.1.25. Executar os serviços nas quantidades previstas, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos;
20.1.26. Facilitar a fiscalização de todas as etapas do serviço, a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à Contratada, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 03 (três) dias, bem como comunicar à Municipalidade quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a execução do objeto licitado;
20.1.27. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;
20.1.28. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços;
20.1.29. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias

e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
20.1.30. A contratada obriga-se a manter, no canteiro de serviço, mão-de-obra em número e qualificação compatível com a natureza dos serviços e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;
20.1.31. Manter limpo o local, com remoção de entulhos, principalmente nos locais de acesso, visando minimizar transtornos às pessoas;
20.1.32. Responder, única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade civil estabelecida no art. 618º do Código Civil;
20.1.33. O canteiro de obras deverá ser devidamente sinalizado pela CONTRATADA de forma que evite qualquer acidente em decorrência da falta de informação, tanto dos seus operários como de toda população.
20.1.34. Deverá obrigatoriamente manter no local da Obra o DIÁRIO DE OBRA, ou outro dispositivo oficial de fiscalização equivalente, que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotações de todas as ocorrências da obra/serviço;
20.1.35. O Diário de Obra deverá ser periodicamente preenchido pelo responsável técnico da obra/serviço, informando os serviços diários executados, as ocorrências que por ventura ocorrerem, o número de funcionários e suas funções, os dias que ocorreram precipitações, e demais informações referentes à obra/serviço, e deixar à disposição da Fiscalização para anotações das ocorrências e orientação pertinente à obra/serviço;
20.1.36. Será permitida a utilização de Diário de Obra virtual, a critério da Fiscalização, desde que a Fiscalização possua total acesso para visualizar e efetuar anotações, e que seja possível salvar relatório final com todas as anotações efetuadas durante o transcorrer da obra;
20.1.37. Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do projeto aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição a juízo da fiscalização, fornecendo no mínimo informações quanto a sua qualidade, resistência, aspecto, preço e justificativas, para análise anterior a aplicação na obra/serviço;
20.1.38. Responsabilizar-se pela confecção, instalação e manutenção da placa de obra de acordo com o modelo oficial do poder público, com dimensão mínima prevista na planilha orçamentária, de onde os recursos são disponibilizados, a qual deverá permanecer na obra mesmo após o seu término, por fazer parte integrante da obra;
20.1.39. Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra;
20.1.40. Para o transporte do material de bota-fora, massa asfáltica e materiais passíveis de carreamento pelo vento (terra, areia, cimento, etc), utilizar cobertura na caçamba dos caminhões, exigindo o mesmo dos fornecedores de insumos para o serviço. A cobertura poderá ser feita com lona ou material similar, desde que comprovada sua eficiência;
20.1.41. Utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica, que tenham procedência legal.
20.1.42. Não suprimir exemplares arbóreos sem autorização expressa da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga (SAEV) e da Equipe de Fiscalização.
20.1.43. Provir de jazidas legalizadas, caso seja necessária, a importação de terra para execução de aterros no local dos serviços;
20.1.44. O Engenheiro preposto designado deverá acompanhar as medições de serviços e, além disso comparecer ao local da execução da obra diariamente permanecendo nele durante o período que for determinado pela CONTRATANTE, devendo o seu comparecimento ser consignado no "Diário de Obras" e recolher ART da sua função;
20.1.45. A ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica de execução da obra, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes, apresentando antes da emissão da Ordem de início de serviços.
20.1.46. A cada 30 (trinta) dias, a Empresa contratada deverá protocolar pedido de medição dos serviços que foram executados no mês de referência do cronograma físico-financeiro.
20.1.47. O prazo de protocolo do primeiro pedido de medição será de até 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de início dos serviços.
20.1.48. O requerimento de medição deverá estar acompanhado do respectivo relatório fotográfico, planilha orçamentária de medição, croquis e declaração atestando que os serviços foram executados.
20.1.49. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.
20.1.50. O pedido de medição de qualquer equipamento elétrico ou eletrônico deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal e do termo de garantia.

20.1.51. O pedido de medição dos serviços de pavimentação e recapeamento deverá estar acompanhado do respectivo laudo de controle tecnológico e geométrico, assim como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
20.1.52. Providenciar instalações de água e energia para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;
20.1.53. Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da CONTRATANTE, a todas as partes da obra;
20.1.54. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da CONTRATANTE baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
20.1.55. Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da CONTRATADA com reposição dos materiais utilizados;
20.1.56. Ser a única responsável pela saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros, atendendo às disposições legais das normas regulamentadoras, inclusive as referente aos agentes acidentes e agentes ergonômicos, sob pena de suspensão de pagamentos das medições. Comprovação de entrega, treinamento de capacitação com todos os funcionários sobre o tema EPIs, em trabalhos com eletricidade, solda, em altura, espaço confinado, em equipamento de elevação e transporte de materiais, pessoas e/ou atividades que necessitem habilidades específicas conforme NR. Na evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, a contratante através de seus representantes, reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução;
20.1.57. Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc;
20.1.58. Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

21 - DA SUBCONTRATAÇÃO:
21.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

22 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:
22.1. Finalizada a obra e os serviços, estando em conformidade com o Contrato e com o projeto, será emitido o respectivo Atestado de Conclusão de Obra e o seu objeto será recebido:
22.2.**Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante a Atestado de Conclusão de Obra, tendo o MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, **o prazo de até 15 (quinze) dias**, contados da data da expedição do Atestado de Conclusão de Obra, para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.
22.2.1. O Atestado de Conclusão de Obra somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos após vistoria efetuada pelo Fiscal da obra do MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, conforme designado e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.
22.3.**Definitivamente**, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório por comissão designada pela autoridade competente, ou pela fiscalização nomeada pelo Município de Votuporanga, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no inciso I, art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.
22.3.1. O Recebimento Definitivo será realizado após a apresentação, pela CONTRATADA da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais ou documento equivalente que comprove a regularidade, ressalvados os casos previstos, em que a CONTRATADA deverá apresentar a GFIP específica, conforme Instruções Normativas do INSS, acompanhada do comprovante de recolhimento do valor devido para o INSS.
22.4.Qualquer falha na execução do contrato deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando sujeita ainda às penalidades indicadas no contrato.
22.5.O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela execução do contrato.
22.6.A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (§ 6° art. 140 da Lei Federal 14.133/21), sendo que a contratada responderá pela solidez e segurança da obra e dos materiais empregados pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato, conforme art. 618 da Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil).

23 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;
23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
23.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
23.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
23.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
23.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
23.1.5. Fraudar a licitação;
23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
23.2.1. advertência;
23.2.2. multa;
23.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
23.3.Na aplicação das sanções serão considerados:
23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
23.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
23.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.
23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.
23.5.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
23.6.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
23.7.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
23.8.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
23.9.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item

20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.
23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

24 - DO PAGAMENTO
24.1. Será em até 10 dias úteis para fins de liquidação, e até 10 dias úteis para pagamento, conforme consta no Termo de Referência.
24.1.1. O pagamento será efetivado através de “Depósito Bancário” na conta bancária destacada na Nota Fiscal constante para pagamento.
24.1.2. **A Contratada deverá informar conta bancaria (da razão social) no corpo do documento fiscal.**
24.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.
24.1.4. No caso de atraso pela Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.
24.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
24.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da licitação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
24.2.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a Administração deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
24.2.3. O setor competente para proceder a liquidação deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante/Administração;
d) o valor a pagar;
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.
24.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a liquidação ficará sobrestada até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;
24.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
24.2.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Gestor do Contrato deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
24.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

24.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
24.2.9. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.
24.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
24.2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
24.2.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido informado na Nota Fiscal/Fatura, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
24.2.12. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
24.2.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12 e suas alterações, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) ***e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.***

24.3. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

24.3.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

24.4. CESSÃO DE CRÉDITO

24.4.1. As cessões de crédito fiduciárias dependerão de prévia aprovação da contratante/Prefeitura.

25 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

25.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
1360	02.27.02	15.451.0020.1006	44905199	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	01	110.000

25.2. Recursos Financeiros:

FONTE	01	TESOURO
Cod. Aplic.	110.000	GERAL

26 - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

26.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.
26.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
26.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
26.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
26.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
26.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
26.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
26.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
26.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da revisão será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.
26.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.
26.2.2. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item 26.2., em especial nas seguintes hipóteses:

I.a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão eletrônica e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
III.não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
27.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
27.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
27.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
27.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
27.6. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da www.bll.org.br. e no portal da transparência do Município no sítio www.votuporanga.sp.gov.br.
27.7. Integram o presente Edital:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II - Anexos (estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos, documento de formalização de demanda, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, projeto executivo);
ANEXO III - Modelo de declaração que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para realização do objeto da licitação, e/ou atestado de visita técnica;
ANEXO IV – Modelo de Declaração unificada;
ANEXO V – Minuta de contrato;
ANEXO VI – Minuta de nota de empenho.
27.8. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
27.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14133/2021, Lei complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, sendo a Comissão de Contratação autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública desta Concorrência Eletrônica.
27.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
27.12. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames da Lei Federal nº 14133/2021, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e demais normas pertinentes à espécie, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública da Concorrência, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação de penalidades previstas na legislação.
27.13. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
27.14. A adjudicação/homologação do objeto do Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento e/ou a prestação de serviços integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

27.15. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
27.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações.
27.17. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Município, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, Jornal de Grande Circulação, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet e na plataforma eletrônica da www.bll.org.br.

Prefeitura do Município de Votuporanga, em -- de ----- de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO
Secretário Municipal da Administração

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº /2025 - PROCESSO Nº /2025

1 - DO OBJETO
1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi**, neste município de Votuporanga/SP, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
						UNIT R$	TOTAL R$
01	01	006.001.730	UND	01	Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Extensão de Rede de Energia e Iluminação Pública.	126.688,50	126.688,50

1.2. As informações administrativas relativas ao Edital poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações pelo fone (17) 3405.9700 – ramal 9847.
1.2.1. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado poderão ser prestadas por responsável pelo setor solicitante Secretaria Municipal de Obras Públicas – Departamento de Projetos Complementares pelo ***fone (17) 3405-9700 - Ramal 9814***, salientando que a **plataforma BLL disponibiliza campos próprios para os Licitantes interessados obterem esclarecimentos e ou impugnações.**

GESTOR CONTRATUAL: Victor Hugo Campos Marcato, CPF nº xxx, Cargo: Chefe do Departamento de Obras.
FISCAL DO CONTRATO: Nicolas Ubiali, CPF nº xxx, Cargo: Analista do Executivo – Engenharia Elétrica.

1.3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
1.3.1. Contratação de serviços de EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA NA RUA VITÓRIO ALBARELO E NA RUA ANTÔNIO CRAMOLICHI, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.3.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133, de 2021.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1. A execução do objeto deste termo de referência é relevante para o Município considerando-se que as intervenções propostas visam, principalmente, fornecer uma instalação elétrica suficiente para pleno funcionamento de iluminação pública viária na extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Sustentabilidade:
4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
4.2. A iluminação com LED é um dos pilares da sustentabilidade em termos energéticos, pois o recurso consegue aliar máxima eficiência luminosa com o mínimo de consumo energético. Em resumo, esse é o conceito de iluminação sustentável: gerar mais resultado a partir do menor consumo.
4.3. As luminárias de LED têm uma duração 4 vezes maior que as lâmpadas convencionais de vapores metálicos. Dessa forma, diminuem consideravelmente a necessidade de manutenção e os custos envolvidos. Outra grande vantagem da luminária LED é que ela pode ser reciclada, pois é composta por alumínio, estanho, cobre, níquel, plástico, componentes eletrônicos, fenóis e vidro.
4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Item 16 do Guia, subitem 4. APARELHOS ELÉTRICOS EM GERAL; subitem 18. LÂMPADAS EFICIENTES;

Subcontratação
4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia de proposta

4.6. Será exigida a garantia de proposta no percentual de 1% do valor contratual e poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

Garantia da contratação

4.7. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 (cinco) % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

Vistoria

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços será disponibilizada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 15:00 horas.

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Início da execução do objeto em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da ordem de serviço;

5.1.2. A partir dessa data a CONTRATADA deverá produzir os seguintes documentos:

a) Relatório fotográfico de início de obra: deve conter descritivo simples das condições de início das obras e registro fotográfico dos itens mais importantes relacionados à obra, interfaces, condições iniciais em que foram encontradas as instalações existentes e demais informações relevantes. Esse relatório deve ser realizado uma vez, antes do início da obra. Deve constar nesse relatório a assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e demais informações que tenham relação com a obra.

b) Relatório diário de obra: esse relatório deverá conter informações básicas do dia-a-dia, quantidade e qualificação dos colaboradores, etapas previstas, etapas executadas. Deve ser realizado diariamente no local da obra, deve possuir a assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e deve ser entregue diariamente ao fiscal da obra.

c) Relatório fotográfico de fim de obra: deve conter descritivo simples das condições de entrega das obras e registro fotográfico dos itens mais importantes relacionados à obra, interfaces, condições finais em que foram encontradas as instalações serão entregues e demais informações relevantes. Esse relatório deve ser realizado uma vez, no final da obra. Deve constar nesse relatório a assinatura do responsável técnico da CONTRATADA.

d) Local e horário da prestação de serviço: os serviços serão realizados nas proximidades do condomínio Village San Remo, localizado na rua. Vitório Albarelo n° 1553 – bairro Vila América e na rua Antônio Carmolichi próximo ao n° 2265. Os horários para o trabalho serão entre as 7:00 e 18:00, de segunda a sexta, em dias úteis. Execução de trabalhos fora do horário estimulado deverão ser aprovados pelo fiscal, mediante formalização e aceite de justificativa.

5.2. Cronograma de realização dos serviços:

5.2.1. Tabela 1: cronograma físico

CRONOGRAMA FÍSICO			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MÊS**	
		1º.	**2º.**
1	Serviços preliminares	100%	
2	Postes	100%	
3	Iluminação pública		100%
4	Estruturas secundárias	50%	50%
5	Posto transformador		100%
TOTAL		48,37%	51,63%

5.2.2. A empresa CONTRATADA deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, pelo fornecimento dos EPI's (equipamentos de proteção individual) aos funcionários, pelo recolhimento das leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela execução dos serviços com fornecimento de ART ou TRT. Todos os materiais de acabamento a serem utilizados na obra

deverão ser previamente aprovados pelo engenheiro responsável pela fiscalização, com anuência da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
5.2.3. A empresa vencedora do certame será responsável pela elaboração do projeto e devida aprovação junto à ELEKTRO (ou concessionária vigente no momento da execução da obra).
5.2.4. Canteiro de Obras: antes do início da obra, deverá ser implantada as placas de obra em lona com impressão digital conforme características da Prefeitura do Município de Votuporanga.
5.2.5. Mobilização e desmobilização: quanto à mobilização, a CONTRATADA poderá iniciar imediatamente após a liberação da ordem de serviço, e em obediência as etapas do cronograma. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras. A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das maquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA.
5.2.6. Equipamentos básicos: a CONTRATADA será responsável pelo dimensionamento de seus equipamentos, sendo a exigência mínima estipulada pela CONTRATANTE de um mínimo de 1 (um) caminhão com guindauto e 1 (um) caminhão com cesto aéreo de fibra, com atendimento integral à NR 12 e demais normas aplicáveis. A capacidade dos equipamentos (capacidade de içamento, tamanho de abertura de lança e demais propriedades intrínsecas a esses equipamentos) devem atender às características dos materiais descritos no projeto, sempre com premissa de execução com elevado rigor de segurança.
5.2.7. Capacidade de Carga: deve atender às características (peso e tamanho) dos materiais listados para essa obra.
5.2.8. Todos os veículos deverão estar de acordo com as Normas de Trânsito para Transporte de Pessoas e Materiais, bem como, com todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e com os devidos ensaios válidos.

5.3. Local da prestação dos serviços
5.3.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: proximidades do condomínio Village San Remo, localizado na rua Vitório Albarelo n° 1553 – bairro Vila América e na rua Antônio Carmolichi próximo ao n° 2265.

5.4. Materiais a serem disponibilizados
5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário. Todos os materiais devem atender às solicitações de especificação e qualidade da concessionária de energia elétrica, visto que após a obra, as instalações pertinentes serão doadas à concessionária.

5.5. Luminárias Viárias LED
5.5.1. As luminárias viárias LED deverão possuir as seguintes características gerais:
a) Corpo de alumínio injetado a alta pressão ou equivalente. Como alternativa o corpo poderá ser ainda de alumínio extrudado;
b) Parafusos, porcas e outras partes de fixação devem ser fabricados em aço inoxidável;
c) Pintura eletrostática na cor cinza.
d) Resistente à corrosão.
e) Possibilitar fixação em braço com diâmetro de 50 mm a 60 mm;
f) Deve possuir na parte superior uma tomada para acoplamento do módulo destinado ao Sistema de Telegestão e/ou relê fotoelétrico. A tomada deverá ser padrão ANSI-C136-41-2013 (NEMA), com 7 pinos e o
g) Driver controlável através do protocolo 0-10V. Não será aceito Driver controlável com protocolo 1-10V;
h) Deve poder operar com tensão de entrada 127VCA ± 5% e 220VCA ± 5%, na frequência de 60 Hz, suportando a tolerância de tensão estabelecida pela ANEEL;
i) O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas ambientes na faixa de -5 °C a +45 °C;
j) Possuir Dispositivo DPS (Dispositivo Protetor de Surto), capaz de suportar surto de até 10kA.
k) As luminárias deverão ser fornecidas montadas, incluindo todos os seus componentes e acessórios, prontas para serem instaladas na rede de iluminação pública.
l) Os modelos de luminárias LED devem possuir certificado conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022 do INMETRO e registradas junto ao INMETRO.
m) Todos os modelos ofertados de luminárias púbicas viárias devem ser da mesma marca e mesmo fabricante, mantendo aparência de cor, formato, tecnologia e design uniformizado. Desta forma, assegura-se a unificação do visual da iluminação pública do MUNICÍPIO, e otimizam-se os custos relacionados com a garantia dos produtos, gestão de sobressalentes e integração com sistema de telegestão.
n) Documentos Técnicos da Luminária Viária LED: os ensaios, certificados e catálogos descritos a seguir devem ser apresentados pela LICITANTE, junto com as amostras, a fim de que o MUNICÍPIO possa avaliar se os equipamentos ofertados atendem aos requisitos mínimos de desempenho e segurança especificados neste Termo de Referência.

o) Catálogo de todos os produtos ofertados: incluindo no mínimo as informações de Marca e Modelo, Fabricante, Potência nominal, Fluxo luminoso, Eficiência energética (lm/W) e fotografia do produto.
p) Potência (Watts) (conforme modelo ofertado): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.
q) Tensão elétrica (Volts) – 127VCA e 220VCA ± 5% (documentos a apresentar) Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.
r) Fator de Potência ≥ 0,98 (documentos a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.
s) Índice de reprodução de Cor (IRC) ≥70 (documentos a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.
t) Temperatura de cor (CCT): 4.000 K ± 10% (documentos a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.
u) Eficiência Energética ≥ 170 lm/W (documentos a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.
v) Fluxo luminoso (lúmens) (conforme modelo ofertado) (documento a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português, apresentando fluxo luminoso mínimo conforme indicado neste Termo de Referência.
w) Vida útil Certificada: ≥ 78.000 h (documento a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.
x) Proteção IP da luminária ≥ IP66 (documento a apresentar): Relatório de ensaio conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022 INMETRO, para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português. Baseado na norma NBR IEC 60598-1.
y) Proteção mecânica ≥ IK08 (documento a apresentar): Relatório de ensaio conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022 INMETRO, para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português Baseado na norma NBR IEC 62262.
z) Protetor de Surto ≥ 10 kA (documento a apresentar): Relatório de ensaio ou Certificado baseado na norma EN/ IEC 61643, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.
a2) Resistência à corrosão (documento comprobatório a apresentar): Relatório de ensaio baseado na norma NBR 8094, ou NBR IEC 60598-1 emitido para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português. Deve incluir a fotografia do produto.
b2) Material do Corpo da Luminária: Liga metálica com quantidade de Alumínio superior a 80%: Documento a apresentar: Relatório de Composição Química do corpo de alumínio, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português, indicando a composição química de todos os componentes do corpo da luminária, devendo ser composta de no mínimo 80% do elemento químico Alumínio. Deve incluir a fotografia da luminária.
c2) Tomada (NEMA) (documento a apresentar): Relatório de ensaio ou Certificado baseado na norma ANSI C136.41, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.
d2) RoHS - Restrição de substâncias perigosas (documento a apresentar): Relatório de ensaio do modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família comprovando o atendimento à Diretiva 2011/65/EU ou versão mais recente da mesma, e emitido por instituição credenciada para tal Diretiva, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português incluindo no mínimo as seguintes informações: Nome do Laboratório, Número do Relatório, Nome do SOLICITANTE, Nome e fotografia do modelo de luminária ensaiada.
e2) Entende-se por família de produtos aqueles da mesma marca/fabricante, com as mesmas características elétricas e mecânicas.
f2) A marca e modelo dos produtos ofertados devem constar na planilha de preços.

5.6. Relé Fotoelétrônico

5.6.1. Os relés fotoeletrônicos deverão possuir as seguintes características gerais:
a) Tipo normalmente fechado (NF).
b) LN – relé fotocontrolador que liga de noite, com tensão de alimentação.
c) Tipo T2 (multitensão) entre 109 VAC e 280 VAC.
d) Frequência 60 Hz (fase-fase e fase-neutro).
e) Grau de Proteção IP67 (invólucro).
f) Vida útil: deverá atingir, no mínimo, 10.000 ciclos de operação.
g) Consumo menor que 1,2 W medido em 220 V.
h) Capacidade de comutação de 1800 VA para lâmpadas de descarga e luminárias Led, com fator de potência menor que 1 (um).
i) Tipo fail-off: (FD - em caso de falha a carga fica desligada).

j) Tampa em policarbonato estabilizado contra os efeitos da radiação ultravioletas, alta resistência a impactos e agentes atmosféricos na cor AZUL conforme ABNT NBR 5123/2016 Relé Tipo T2 - LN.
k) Base em policarbonato.
l) A junção entre a tampa e a base deve ser por meio de soldagem por ultrassom.
m) Possuir circuito comparador capaz de monitorar a tensão sobre os contatos de chaveamento, só permitindo a comutação (ligação do circuito de iluminação) quando a diferença de potencial (tensão) for igual a “zero”, ou próximo de “zero”, sobre os referidos contatos, com desvio máximo de + ou - 800µs em relação ao cruzamento de zero entre carga e rede.
n) Ligar com nível de iluminação até 30 lux, e desligamento entre 5 e 15 lux (RI – inversa).
o) Desligamento entre 2 e 5 segundos de retardo (AR – ação rápida).
p) Protegido contra surtos de 10KV na rede.
q) Deve possuir como sensor, um fototransistor ou fotodiodo em silício encapsulado e comando de acionamento eletrônico, o sensor deve ser disposto de forma zenital.
r) Na condição acionado, o relé não deve apresentar falhas momentâneas ou permanentes quando submetido a afundamentos de tensão (Sag/Dip) entre 0,9 pu (por unidade) e 0,1 pu, com duração entre 2 a 30 ciclos de rede, pinos de latão estanhados.
s) Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação e/ou funcionamento.
t) Base de conexão/fixação, demais características e ensaios, conforme a norma ABNT NBR 5123/2016.

5.7. Transformador
5.7.1. O transformador deverá possuir as seguintes características gerais:
a) Potência: 30kVA (trifásico); Classe de tensão: 15kV; Tensão nominal AT: 13,8kV; Tensão nominal BT: 220V(F-F) e 127V(F-N); Frequência: 60Hz; Grupo de ligação: Dyn1; Material isolante: óleo vegetal; Instalação: ao tempo; Fator K: K1; Tipo de comutação: Comutador Sem Tensão/Carga (comutação com acionamento externo); Taps: ±2 x 1,1kV; Classe temperatura material isolante: E (120°C); Refrigeração: ONAN (refrigerado por óleo vegetal); Material dos condutores AT/BT: Cu/Cu; Limites de elevação de temperatura: conforme NBR 5440; Deve possuir terminais para aterramento; Atender às normas: NBR 5356, NBR 5440, DIS–ETE–027 – Transformadores de Distribuição – REV 07 (norma da ELEKTRO) e demais normas aplicáveis à esse equipamento, tanto de entidades técnicas quanto da concessionária vigente. Deve ser entregue a folha de ensaios realizados pelo fabricante com o n° de série do equipamento na folha.

5.8. Atualização de inventário e georreferenciamento
A CONTRATADA será responsável por confeccionar e instalar as placas de identificação conforme padrão utilizado nesse município. A contratada deverá também fornecer em planilha eletrônica as informações para inclusão no inventário existente, com os mesmos campos desse inventário. As informações para o inventário são:

Georreferenciamento de Votuporanga						Tipo de Luminária			Com Relé		Tipo de Reator		Tipo de Lâmpada				Potência	Comp. Braço (mm)			Tipo de Poste				Altura de Montagem	Obs	Placa
Logradouro - Bairro	Ponto	Zone	Coordenada X	Coordenada Y	Quantidade de pontos	Aberta	Fechada	Integrada	Não	Sim	Externo	Interno	LED	MISTA	VS	VM	W	2000	2500	3000	Ornamental	Madeira	CC	DT			

Deverá também realizar a instalação das placas de numeração dos postes (placa IP – IP#####), conforme o padrão da placa existente.

Modelo da placa IP

Exemplo de placa instalada

5.9. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta
A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
5.9.1. As luminárias a serem instaladas deverão obedecer a descrição técnica acima e deverão possuir marcação de potência, assim como, possuir potência máxima conforme classificação da via definido a seguir: I – Vias Locais (Ruas de Bairro, com volume de tráfego médio ou leve), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V4 (tráfego médio) ou V5 (tráfego leve), potência máxima da luminária LED: 40W com no mínimo de 6.800 lm;

II – Vias Coletoras de Classe 1 (Ruas que recebem o Fluxo das Ruas de Bairro com volume de tráfego intenso), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V2, potência máxima da luminária LED: 70W com no mínimo de 11.900 lm;
III – Vias Coletoras de Classe 2 (Ruas que recebem o Fluxo das Ruas de Bairro com volume de tráfego médio), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V3, potência máxima da luminária LED: 70W com no mínimo de 11.900 lm;
IV – Vias Coletoras de Classe 3 (Ruas que recebem o Fluxo das Ruas de Bairro com volume de tráfego leve), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V4, potência máxima da luminária LED: 40W com no mínimo de 6.800 lm;
V – Vias Arteriais de Classe 1 (Avenidas com volume de tráfego médio), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V2, potência máxima da luminária LED: 130W com no mínimo de 11.900 lm;
VI – Vias Arteriais de Classe 2 (Avenidas com volume de tráfego intenso), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V1, potência máxima da luminária LED: 100W com e no mínimo de 17.000 lm;

5.10. Orientação Técnica para identificação de luminárias LED:
5.10.1. As luminárias devem ser marcadas de acordo com as exigências da ABNT-NBR 15129, ABNT-NBR IEC 60589-1 e da ABNT NBR IEC 62031.
5.10.2. Adicionalmente as luminárias devem possuir externamente uma marcação para identificação da potência total conforme ANSI C 136.15 e anexo I.

Figura 1:Dimensões dos caracteres alfanuméricos para marcação da potência da luminária.

Cotas	Marcação da potência Dimensões (mm)	
	Pequena	Grande
A	25,4 ± 1,6	76,2 ± 1,6
B	9,525 (mínimo)	31,75 (mínimo)
C		
D	3,175 (mínimo)	6,35 (mínimo)

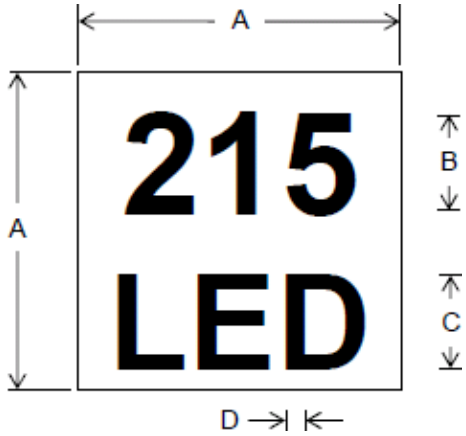

5.11. Especificação da garantia do serviço
O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos
6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
6.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações
6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
6.22. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
6.23. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Preposto
6.24. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
6.25. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a Planilha Orçamentária.
7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
7.2.2. não produzir os resultados acordados,
7.2.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS; ou
7.2.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.17. Para todos os fins, será considerada executada mediante energização das redes, fechamento das chaves e demais etapas que se façam necessárias para correto funcionamento da instalação, ou apresentação do termo de aceite da obra que é emitido pela concessionária.

Liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de vigência;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
d) o valor a pagar;
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.23. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.29. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.30. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Participação de Consórcio

8.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio conforme disposto no Edital.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global, considerando o serviço e quantitativo solicitado.

Exigências de habilitação

8.3.Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos adiante, prevalecendo, no caso de divergência, os documentos de habilitação exigidos no Edital no ITEM 12 e seus subitens.

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.9. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista
8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
8.12. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);
8.13. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;
8.14. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
8.15. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);
8.16. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO ou pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

Qualificação Econômico-Financeira
8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
8.18. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.
8.19. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.
8.20. Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.
8.21. Os documentos supra referidos (item 8.20.) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, disposto no Art. 69, § 6º da Lei 14.133/2021.
8.22. A comprovação da boa situação financeira da licitante, através dos índices contábeis usualmente aceitos e praticados no mercado:

a) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$$

b) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

c) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco):

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0{,}50$$

8.23. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, realizando-se o arredondamento conforme a ABNT/NBR 5891/1977, devendo a declaração ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos.

8.24. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**: deverá ser de 10% (dez por cento) do valor orçado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, na forma de lei, (Art. 69, §4º, da Lei 14.133/2021).

Qualificação Técnica

8.25. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho e Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT), em plena validade.

8.26.Comprovação de **Capacidade Técnico-Profissional** da licitante possuir, na data da apresentação da proposta, profissional(is) com habilitação técnica compatível com o objeto da licitação, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s), de serviços semelhantes/similares, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT), através do respectivo certificado de acervos técnicos, nos termos do inciso I do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133/21. Não haverá a necessidade dos serviços serem contemplados em um único acervo.

8.27.Parcelas de maior relevância:

ITEM	DESCRIÇÃO
4.6	Cabo de aluminio 0,6/1kv multiplexados 3x1x35 +35mm²
3.4	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W"
2.2	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m
5.1	Transformador de potência trifásico de 30 kVA, classe 15 kV, a óleo vegetal

8.28.Comprovação de **Capacidade Técnica Operacional** nos termos do inciso II, artigo 67 da Lei n.º 14.133/21, através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT), que comprovem que a empresa tenha executado obras e serviços semelhantes/similares correspondente ao objeto licitado, conforme às parcelas de maior relevância a seguir de no mínimo.

8.29.PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	%	QUANT. SOLICITADA
4.6	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x35 +35mm²	m	474,20	50%	237,10
3.4	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W	Unid.	17	50%	9
2.2	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m	Unid.	7	50%	4
5.1	Transformador de potência trifásico de 30 kVA, classe 15 kV, a óleo vegetal	Unid.	1	50%	1

8.30.A comprovação a que se refere à alínea “8.29.” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

8.31.A documentação comprobatória do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8.32.Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo ou da ata de eleição dos administradores.

Declarações e Relação das instalações Administrativas:

8.33.Declaração de conhecimento, ciência e entendimento da norma de trabalho que interfiram na rede da concessionária de energia, denominada DIS-NOR-068 - Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição da ELEKTRO. Ou às normas relacionadas a esse tipo de atividade da concessionária vigente no ato da intervenção.

8.34.Relação das instalações administrativas que serão utilizadas para a execução dos serviços e do aparelhamento, equipamentos e instrumentos disponíveis para a execução da obra.

8.35.Declaração de disponibilidade da equipe técnica e do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.36.Declaração de disponibilidade do aparelhamento, equipamentos e instrumentos relacionados na alínea "d" que ficarão à disposição da obra, até seu término.

8.37.Declaração preenchida em papel timbrado da LICITANTE e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), de que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas a NR-6, NR-7, NR-10, NR-11, NR12, NR-18, NR-35.
8.38.Declaração preenchida em papel timbrado da LICITANTE e assinada por seu(s) representante(s) legal(is) de aceite e concordância, por parte da LICITANTE, de todo material técnico, planilhas, projetos e demais documentações relacionadas ao objeto anexas à essa licitação, ter conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a realização do objeto e concordância com a exequibilidade técnica e tempestiva do objeto dessa licitação.
8.39.O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 126.688,50 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos no anexo **11_ANEXO IV - Planilha orçamentária.pdf.**

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

10.1.Para atender as despesas decorrentes da licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
1360	02.27.02	15.451.0020.1006	44905199	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	01	110.000

10.2 Recursos Financeiros:

FONTE	01	TESOURO
Cod. Aplic.	110.000	GERAL

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Votuporanga, 23 de julho de 2025.

_____
Fernando Arenas Jabur
Secretário Municipal de Obras Públicas

ANEXO II

Anexos (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, GERENCIAMENTO DE RISCOS, DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DO BDI, PROJETO EXECUTIVO)

ARQUIVOS ANEXO – PDF

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O LICITANTE TEM CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, E/OU ATESTADO DE VISITA TÉCNICA:

DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA (MODELO)

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º ___/2025

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... com endereço na Rua/Av....., nº ....., CEP:..... na cidade de ..... Estado ....., por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº ..... e RG nº ....., **DECLARA** expressamente que tem conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, não sendo necessária a realização de visita técnica.
Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)
Representante Legal e/ou Procurador e Responsável Técnico

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – SP
Referência: CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº /2025 - PROCESSO Nº /2025

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... com endereço na Rua/Av....., nº ....., CEP:..... na cidade de ..... Estado ....., por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº ..... e RG nº ....., **DECLARA** expressamente:

a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➢ **No caso de *Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:***
a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, **nos termos da Lei Complementar nº 123/06,** sob as penas do artigo 299 do Código Penal **(assinada por seu representante legal e TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO).**
b) não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006**.
c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021)**.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)
Representante Legal e/ou Procurador e Contador (conforme o caso)

Obs1: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como ***Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.***
Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA --------

CONTRATO nº XXX/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº XXXXXXXXXX SSP/SP e do CPF nº XXXXXXX, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na XXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, nesta cidade de XXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ....., neste ato representada por ..... (nome e função do representante), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi**, neste município de Votuporanga/SP., de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de **CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº /2025 - PROCESSO Nº /2025** e seus anexos, **inclusive Termo de Referência – Anexo I, e seus anexos – Anexo II** (estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos, documento de formalização de demanda, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, projeto executivo), Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

2.2. O prazo de execução da obra é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto licitado constam no **Estudo Técnico Preliminar – Anexo I, e seus anexos – Anexo II** (estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos, documento de formalização de demanda, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, projeto executivo) do Edital do certame.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O valor global da contratação é de R$ ..... (.....), conforme proposta da contratada e demais documentos processuais que originou o presente termo de contrato.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. Será em até 10 dias úteis para fins de liquidação, e até 10 dias úteis para pagamento.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos para a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.
5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O setor competente para proceder a liquidação deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e da CONTRATANTE;
d) o valor a pagar;
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a liquidação ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Gestor do Contrato deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor do Contrato deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido informado na Nota Fiscal/Fatura, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
5.4.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12 e suas alterações, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) ***e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.***
5.5. **ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**
5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.
5.6. **CESSÃO DE CRÉDITO**
5.6.1. As cessões de crédito fiduciárias dependerão de prévia aprovação da contratante/Prefeitura.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
6.9. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da revisão será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.
6.10. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.
6.11. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item 26.2., em especial nas seguintes hipóteses:
I.a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão eletrônica e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
III.não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;
7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
7.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;
7.7. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, após a Assinatura do Contrato, **no prazo de até 10 (dez) dias** a contar do recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com o Edital e seus anexos, sua proposta e Contrato.

8.1.3. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.4. Manter preposto aceito pela Administração/CONTRATANTE no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa/CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade/CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa/CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

8.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/21).

8.1.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração/CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a CONTRATANTE;

8.1.13. Comunicar o(a) Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.18. Submeter previamente, por escrito, para CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21);
8.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21);
8.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
8.1.26. Executar os serviços nas quantidades previstas, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos;
8.1.27. Facilitar a fiscalização de todas as etapas do serviço, a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à Contratada, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 03 (três) dias, bem como comunicar à Municipalidade quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a execução do objeto licitado;
8.1.28. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;
8.1.29. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços;
8.1.30. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
8.1.31. A contratada obriga-se a manter, no canteiro de serviço, mão-de-obra em número e qualificação compatível com a natureza dos serviços e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;
8.1.32. Manter limpo o local, com remoção de entulhos, principalmente nos locais de acesso, visando minimizar transtornos às pessoas;
8.1.33. Responder, única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade civil estabelecida no art. 618º do Código Civil;
8.1.34. O canteiro de obras deverá ser devidamente sinalizado pela CONTRATADA de forma que evite qualquer acidente em decorrência da falta de informação, tanto dos seus operários como de toda população.
8.1.35. Deverá obrigatoriamente manter no local da Obra o DIÁRIO DE OBRA, ou outro dispositivo oficial de fiscalização equivalente, que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotações de todas as ocorrências da obra/serviço;
8.1.36. O Diário de Obra deverá ser periodicamente preenchido pelo responsável técnico da obra/serviço, informando os serviços diários executados, as ocorrências que por ventura ocorrerem, o número de funcionários e suas funções, os dias que ocorreram precipitações, e demais informações referentes à obra/serviço, e deixar à disposição da Fiscalização para anotações das ocorrências e orientação pertinente à obra/serviço;
8.1.37. Será permitida a utilização de Diário de Obra virtual, a critério da Fiscalização, desde que a Fiscalização possua total acesso para visualizar e efetuar anotações, e que seja possível salvar relatório final com todas as anotações efetuadas durante o transcorrer da obra;
8.1.38. Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do projeto aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição a juízo da fiscalização, fornecendo no mínimo informações quanto a sua qualidade, resistência, aspecto, preço e justificativas, para análise anterior a aplicação na obra/serviço;
8.1.39. Responsabilizar-se pela confecção, instalação e manutenção da placa de obra de acordo com o modelo oficial do poder público, com dimensão mínima prevista na planilha orçamentária, de onde os recursos são disponibilizados, a qual deverá permanecer na obra mesmo após o seu término, por fazer parte integrante da obra;

8.1.40. Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra;
8.1.41. Para o transporte do material de bota-fora, massa asfáltica e materiais passíveis de carreamento pelo vento (terra, areia, cimento, etc), utilizar cobertura na caçamba dos caminhões, exigindo o mesmo dos fornecedores de insumos para o serviço. A cobertura poderá ser feita com lona ou material similar, desde que comprovada sua eficiência;
8.1.42. Utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica, que tenham procedência legal.
8.1.43. Não suprimir exemplares arbóreos sem autorização expressa da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga (SAEV) e da Equipe de Fiscalização.
8.1.44. Provir de jazidas legalizadas, caso seja necessária, a importação de terra para execução de aterros no local dos serviços;
8.1.45. O Engenheiro preposto designado deverá acompanhar as medições de serviços e, além disso comparecer ao local da execução da obra diariamente permanecendo nele durante o período que for determinado pela CONTRATANTE, devendo o seu comparecimento ser consignado no "Diário de Obras" e recolher ART da sua função;
8.1.46. A ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica de execução da obra, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes, apresentando antes da emissão da Ordem de início de serviços.
8.1.47. A cada 30 (trinta) dias, a Empresa contratada deverá protocolar pedido de medição dos serviços que foram executados no mês de referência do cronograma físico-financeiro.
8.1.48. O prazo de protocolo do primeiro pedido de medição será de até 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de início dos serviços.
8.1.49. O requerimento de medição deverá estar acompanhado do respectivo relatório fotográfico, planilha orçamentária de medição, croquis e declaração atestando que os serviços foram executados.
8.1.50. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.
8.1.51. O pedido de medição de qualquer equipamento elétrico ou eletrônico deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal e do termo de garantia.
8.1.52. O pedido de medição dos serviços de pavimentação e recapeamento deverá estar acompanhado do respectivo laudo de controle tecnológico e geométrico, assim como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
8.1.53. Providenciar instalações de água e energia para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;
8.1.54. Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da CONTRATANTE, a todas as partes da obra;
8.1.55. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da CONTRATANTE baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
8.1.56. Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da CONTRATADA com reposição dos materiais utilizados;
8.1.57. Ser a única responsável pela saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros, atendendo às disposições legais das normas regulamentadoras, inclusive as referente aos agentes acidentes e agentes ergonômicos, sob pena de suspensão de pagamentos das medições. Comprovação de entrega, treinamento de capacitação com todos os funcionários sobre o tema EPIs, em trabalhos com eletricidade, solda, em altura, espaço confinado, em equipamento de elevação e transporte de materiais, pessoas e/ou atividades que necessitem habilidades específicas conforme NR. Na evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, a contratante através de seus representantes, reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução;
8.1.58. Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc;
8.1.59. Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4 A Administração/CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração/CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A licitante vencedora prestará garantia de Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, perfazendo a quantia de R$ ..... (.....).
10.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
10.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
10.2.1.1. A caução em dinheiro deverá ser efetuada através de depósito Identificado em Conta Corrente da Prefeitura (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0364 - Operação 006 - C/C 00000156-1).
10.2.2. Seguro-Garantia – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;
10.2.2.1. A apólice deverá ser emitida com validade durante toda a vigência do contrato e mais 03 (três) meses, devendo ser renovada a cada prorrogação, nos mesmos termos.
10.2.2.2. A apólice será declarada aceita após a apresentação do comprovante de pagamento do prêmio.
10.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.
10.2.3.1. O devedor afiançado deverá apresentar a Certidão de Autorização de Funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras.
10.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
10.3. Caso a Licitante opte pelo seguro-garantia, deverá fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
10.4. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato.
10.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
10.5.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do Artigo 137 da Lei n.º 14.133;
10.6. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura do Município de Votuporanga, nos termos da legislação vigente.

10.7. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
10.8. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.
10.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
10.9.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens 16.10;
10.9.2. A garantia prevista no Contrato somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.
10.9.3. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
10.10. A garantia será considerada extinta:
10.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
10.10.2. Após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
10.11. O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
10.11.1. Caso fortuito ou força maior;
10.11.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
10.11.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
10.11.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;
10.12. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 10.13.; e
10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, e não rescindido o contrato, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
10.15. A garantia Contratual deverá ser apresentada nos termos deste Item e, em hipótese alguma, será aceita garantia “pro rata temporis”
10.16. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração/CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21))

IV. **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

(2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

(3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

(3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;

(4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração/CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da CONTRATANTE;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela CONTRATANTE;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

(5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese da CONTRATADA entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando a CONTRATADA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

(7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato;

(8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a) de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).
11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)
11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE para CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).
11.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).
11.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).
11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.
12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
1360	02.27.02	15.451.0020.1006	44905199	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	01	110.000

13.2. Recursos Financeiros:

FONTE	01	TESOURO
Cod. Aplic.	110.000	GERAL

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento.
Votuporanga, -- de ----- de 2025.

PELA CONTRATANTE:

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº /2025 - PROCESSO Nº /2025
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Contratada:
Contrato nº ---/2025
Objeto:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, -- de ----- de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXX

RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXX
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:
Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXX
Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXX
Assinatura:_____

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

ANEXO VI
MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº /2025 - PROCESSO Nº /2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA DE EMPENHO

			Nº do Empenho/Tipo		Recurso
Órgão			Unidade Orçamentária		
Dotação					Nº da Conta
Credor					
Endereço			Fone	Cidade	UF
Licitação	Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento
Valor Orçado	Saldo Anterior		Valor do Empenho		Saldo Atual

Item	Quant.	Und.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Local de Entrega				TOTAL GERAL	

_____
Contador

_____
Secretário Municipal da Fazenda

RECIBO

Recebi(emos) da Tesouraria da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, a importância acima especificada em moeda corrente do País.

_____ de _____ de _____

_____
Credor

ORDEM DE PAGAMENTO

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado proveniente desta Nota de Empenho

_____/_____/_____

_____
Ordenador de Despesa

Pago em: _____/_____/_____

Banco: _____

Conta nº _____

Cheque nº _____

_____
Tesoureiro

PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

Proc. Administrativo 15- 20.727/2025

De: Glauton F. - PGM-CPA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/09/2025 às 08:12:44

Setores envolvidos:

PGM-CPA, SEFAZ, SEFAZ-DPEO, SEFAZ-DPEO-DPOO, SEADM-DCLC, SEADM-DCLC-DSL, SEADM-DCLC-DPCRC, SEMOP, SEMOP-DSADM-DSADM, SEMOP-DO-EEFO, GAP-APL

Contratação de empresa para exec. Extensão de Rede Elétrica - Antônio Cramolich , Tar. Granja

Prezados,

Segue o parecer jurídico em anexo.

at.te

–

Glauton Oliveira Feltrin
Procurador do Município

Anexos:
PARECER_JURIDICO.pdf

Assinado por 1 pessoa: GLAUTON DE OLIVEIRA FELTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/CEA8-178E-D450-0887 e informe o código CEA8-178E-D450-0887

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº: 20.727/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras Públicas
ASSUNTO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi, neste município de Votuporanga/SP
VALOR: R$126.688,50

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. AQUISIÇÃO DE BENS OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.631/2023. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a **Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi, neste município de Votuporanga/SP**, mediante licitação pública, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

I) Solicitação de Licitação;
II) Justificativa para Abertura de Licitação;
III) Documento de Formalização de Demanda;
IV) Estudo Técnico Preliminar;
V) Gerenciamento de Risco;
VI) Planilha orçamentária;
VII) Memorial de Cálculo;
VIII) Composição do BDI;
IX) Cronograma físico financeiro;
X) Memorial Descritivo;
XI) Projeto Executivo;
XII) Nota de Autorização de Despesa;
XIII) Termo de Autorização
XIV) Minuta do Edital e Anexos;
XV) Minuta de Contrato
XVI) Minuta da Nota de Empenho
XVII) Solicitação de Parecer Jurídico.

3. É a síntese do necessário.

Assinado por 1 pessoa: GLAUTON DE OLIVEIRA FELTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/CEA8-178E-D450-0887 e informe o código CEA8-178E-D450-0887

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVO

APRECIAÇÃO JURÍDICA
Finalidade e abrangência do parecer jurídico

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Avaliação de conformidade legal

9. O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

> Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
> I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

Assinado por 1 pessoa: GLAUTON DE OLIVEIRA FELTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/CEA8-178E-D450-0887 e informe o código CEA8-178E-D450-0887

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

10. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

11. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades, que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

12. São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação.

13. Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

14. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios.

15. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

    a) definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial

    b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,

    c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

16. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação

Assinado por 1 pessoa: GLAUTON DE OLIVEIRA FELTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/CEA8-178E-D450-0887 e informe o código CEA8-178E-D450-0887

não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

17. No presente caso, o Critério de Sustentabilidade, ficou demostrado no Estudo Técnico Preliminar

Planejamento da contratação

18. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

19. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual d**e que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;
> IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do **edital** de licitação;
> VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;
> IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;
> X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
> XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.
> (grifou-se)

20. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispões sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme

Assinado por 1 pessoa: GLAUTON DE OLIVEIRA FELTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/CEA8-178E-D450-0887 e informe o código CEA8-178E-D450-0887

detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

21. Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

Estudo Técnico Preliminar – ETP

22. O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

23. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
> III - requisitos da contratação;
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
> VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
> VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
> VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
> IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
> X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
> XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
> XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
> XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
> § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Assinado por 1 pessoa: GLAUTON DE OLIVEIRA FELTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/CEA8-178E-D450-0887 e informe o código CEA8-178E-D450-0887

> § 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

24. É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

25. Ainda, para as obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexigência de prejuízo para aferição dos padrões de qualidade e desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos (§3º, art. 18).

26. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (**Building Information Modelling** - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substitui-la (§3º, art. 19).

27. No caso concreto, observa-se que a Administração elaborou o ETP, constatando o Critério de Sustentabilidade no mesmo.

Descrição da Necessidade da contratação

28. A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

29. Essa investigação inicial é expressamente demandada no art. 18, I e §1º, I da NLLC, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

30. Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 2022, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu inciso III, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no inciso V.

31. Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

32. No caso concreto, observa-se que o órgão descreveu a necessidade administrativa da contratação.

Assinado por 1 pessoa: GLAUTON DE OLIVEIRA FELTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/CEA8-178E-D450-0887 e informe o código CEA8-178E-D450-0887

Levantamento de Mercado

33. Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

34. O art. 44 da Lei nº 14.133, de 2021, determina que a Administração promova a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, quando ambas as soluções foram viáveis, de modo a indicar a alternativa que se revelou mais vantajosa no caso concreto. Neste ponto, ressalte-se que a vantajosidade deve considerar o ciclo de vida do objeto, nos termos dos artigos 11, I e 18, VIII, da mesma lei.

35. Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

36. No caso concreto, observa-se que o órgão realizou a busca por soluções de mercado, tendo justificado sua escolha.

Definição do Objeto

37. Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

38. Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

39. De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

40. Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

41. No caso concreto, observa-se que o órgão definiu o objeto de forma a contemplar os elementos acima.

Assinado por 1 pessoa: GLAUTON DE OLIVEIRA FELTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/CEA8-178E-D450-0887 e informe o código CEA8-178E-D450-0887

Demais aspectos ligados à definição do Objeto

Quantitativos Estimados

42. Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

43. Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

44. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

45. Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

46. Por fim, convém observar que a adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos. Pelo contrário, permanece ampla a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

47. Deve-se ressalvar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

48. No caso concreto, a legitimidade do quantitativo da futura contratação **está** suficientemente demonstrada, conforme item V do ETP.

Parcelamento do objeto da contratação

49. Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
> (...)
> V - atendimento aos princípios:
> a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
> **b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;**
> c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
> (...) (grifou-se)

50. Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

> § 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

Assinado por 1 pessoa: GLAUTON DE OLIVEIRA FELTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/CEA8-178E-D450-0887 e informe o código CEA8-178E-D450-0887

> I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
> II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

51. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

> § 3º O parcelamento não será adotado quando:
> I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
> II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
> III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

52. Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

> Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

53. Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens seja considerado indivisíveis, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

54. Por outro lado, a disposição de um objeto em tese indivisível em um mesmo item (como nos casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a agregação de itens em um grupo, pode vir a caracterizar a não observância do referido princípio, demandando, necessariamente, justificativa por parte do órgão ou entidade.

55. De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

56. No caso concreto, em que pese o aspecto técnico envolvido, observa-se que a Administração menciona que *"Não há etapas do trabalho que sejam vantajosas tecnicamente, financeiramente ou que amplie a competitividade ao serem realizadas de maneira fragmentada, portanto o serviço deve ser realizado de maneira integral"*, conforme item VII do ETP.

Instrumentos de governança - PCA

57. De acordo como do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
> (...)
> VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

58. É preciso compreender que o PCA constitui instrumento de governança descrito na Decreto Municipal nº15.631/2023, dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito de toda a Administração Pública. Por elucidativo, segue transcrição do art. 262, que elenca os instrumentos de governança em contratações públicas:

Assinado por 1 pessoa: GLAUTON DE OLIVEIRA FELTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/CEA8-178E-D450-0887 e informe o código CEA8-178E-D450-0887

> Art. 262. São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:
> I - política de gestão de estoques;
> II - Plano de Contratações Anual;
> III - política de contratações públicas centralizadas;
> IV - gestão por competências;
> V - política de interação com o mercado;
> VI - gestão de riscos;
> VII - controle preventivo;
> VIII - diretrizes para a gestão dos contratos; e
> IX - definição de estrutura da área de contratações públicas.

59. É certo que o administrador público deve demonstrar que a contratação pretendida está alinhada aos instrumentos e às diretrizes definidas no normativo acima citado.

60. É certo que o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §º, da Lei nº 14.133, de 2022.

61. Convém lembrar que, de acordo com o artigo 18, §1º, II, a demonstração da previsão da contratação no plano de contratação anual deve constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar.

62. No caso concreto, a Administração registrou que a demanda não está contemplada no PCA do órgão, conforme item IX do ETP.

Análise de riscos

64. O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

65. Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

66. No caso concreto, a Administração elaborou análise de riscos, conforme o anexo do despacho inicial.

Orçamento Estimado e Pesquisa do Preços

67. O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive

Assinado por 1 pessoa: GLAUTON DE OLIVEIRA FELTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/CEA8-178E-D450-0887 e informe o código CEA8-178E-D450-0887

> mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
> (...)

68. Quanto ao limite temporal estabelecido para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, voltados a evitar que os valores pesquisados já estejam desatualizados, conforme descrito nos incisos do artigo 23, §1º, cabendo repetir a pesquisa de preços sempre que ultrapassado o ali prazo previsto.

69. No presente caso, a pesquisa de preço para determinação do valor estimado foi realizada de acordo com as planilhas oficiais CDHU 198, SINAPI 06/2025, FDE 04/2025, SEDOP 02/2025, ORSE 05/2025, AGETOP CIVIL 04/2025 e AGESUL 01/2025, sendo o valor global de aproximadamente R$126.688,520 (treze mil e quinhentos reais), conforme item VI do ETP.

70. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Projeto Básico com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação.

Projeto Básico

71. O Projeto Básico deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXV, da Lei nº 14.133, de 2022:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)
>
> XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:
>
> a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;
>
> b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;
>
> c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

Assinado por 1 pessoa: GLAUTON DE OLIVEIRA FELTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/CEA8-178E-D450-0887 e informe o código CEA8-178E-D450-0887

d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do **caput** do art. 46 desta Lei;

(...)

72. Especificamente em relação a obras e serviços de engenharia, também devem ser observadas as exigências dos artigos 45 e 46, da Lei nº 14.133, de 2021:

73. No caso vertente, o Projeto Básico não contempla o Critério de Sustentabilidade.

Dos serviços de engenharia

74. A definição de serviço de engenharia pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)
> XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:
> a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
> b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;
> (...)

75. No caso concreto, a Administração **declarou** expressamente a natureza comum do serviço de engenharia.

Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

76. O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

77. No caso concreto, o tema **foi** tratado de forma suficiente na minuta do Edital**.**

Assinado por 1 pessoa: GLAUTON DE OLIVEIRA FELTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/CEA8-178E-D450-0887 e informe o código CEA8-178E-D450-0887

Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

78. Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

79. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

    I) modalidade de licitação;

    II) critério de julgamento;

    III) modo de disputa; e

    IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

80. No caso concreto, o tema **foi** tratado, conforme item 8.1 do Termo de Referência.

Objetividade das exigências de qualificação técnica

81. Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

82. A exigência de qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos. Caso se a entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

83. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

84. No caso concreto, o tema foi tratado de forma adequada, conforme item 8.25 do Termo de Referência.

Adequação orçamentária

85. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

86. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal.

87. No caso concreto, a Administração **informou que** a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias.

Assinado por 1 pessoa: GLAUTON DE OLIVEIRA FELTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/CEA8-178E-D450-0887 e informe o código CEA8-178E-D450-0887

Minuta de Edital

88. O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

89. É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

> V) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto
>
> VI) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
>
> VII) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
>
> VIII) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

90. A motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de pontuação, julgamento das propostas e participação ou não de consórcio, exigidos pelo art. 18, inciso IX, constam do processo.

91. No presente caso, a minuta do edital contempla os requisitos legais.

Da restrição a participação de interessados no certame

92. O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

93. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

94. O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

95. Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

> Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
> I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
> II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
> III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
> IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
> V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

Assinado por 1 pessoa: GLAUTON DE OLIVEIRA FELTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/CEA8-178E-D450-0887 e informe o código CEA8-178E-D450-0887

> § 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.
> § 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
> § 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.
> § 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.
> § 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

96. No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

> Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
> I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
> II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
> III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
> IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

97. Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

98. No caso concreto, observa-se que o edital não prevê restrição a participação de interessados**.**

Da participação de ME, EPP e Cooperativas

99. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

Previsões da Lei n. 14.133, de 2021 sobre tratamento diferenciado a ME e EPP

100. Inicialmente, convém registrar que a Lei nº 14.133, de 2021, ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas, assim dispôs no art. 4º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

> Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
> § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

Assinado por 1 pessoa: GLAUTON DE OLIVEIRA FELTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/CEA8-178E-D450-0887 e informe o código CEA8-178E-D450-0887

> I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
> II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
> § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
> § 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

101. Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

> I) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e
>
> II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

102. Adicionalmente, devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1º.

103. No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação com tratamento diferenciado para ME, EPP e Cooperativas assemelhadas.

Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

104. O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

105. No caso concreto, a minuta de edital e anexos revela que a Administração estabeleceu cláusula de reajuste.

Minuta de termo de contrato

106. O artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o artigo 25, seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir.

107. No presente caso, a minuta do contrato atende os requisitos legais.

Assinado por 1 pessoa: GLAUTON DE OLIVEIRA FELTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/CEA8-178E-D450-0887 e informe o código CEA8-178E-D450-0887

Designação de agentes públicos

108. No presente caso, não foi juntado aos autos o Decreto de designação nº 16.838/2024, alterado pelo Decreto nº 17.789/2024, nem qualquer ato de designação de agentes de contratação para o presente certame.

Publicidade do edital e do termo do contrato

109. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

110. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CONCLUSÃO

111. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados nos parágrafos 73 e 108.

112. E somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica.**

Este é o parecer.

Votuporanga, 22 de setembro de 2025.

GLAUTON OLIVEIRA FELTRIN

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

OAB/SP 239.072

Assinado por 1 pessoa: GLAUTON DE OLIVEIRA FELTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/CEA8-178E-D450-0887 e informe o código CEA8-178E-D450-0887

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CEA8-178E-D450-0887

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GLAUTON DE OLIVEIRA FELTRIN (CPF 219.XXX.XXX-08) em 22/09/2025 08:13:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/CEA8-178E-D450-0887

Proc. Administrativo 16- 20.727/2025

De: Pricilla L. - SEMOP-DSADM-DSADM

Para: SEMOP-DPC - DEPARTAMENTO DE PROJETOS COMPLEMENTARES

Data: 22/09/2025 às 16:46:41

Equipe SEMOP, solicito que analisem parecer acima.

–

Pricilla Lariane Lui

Proc. Administrativo 17- 20.727/2025

De: Pricilla L. - SEMOP-DSADM-DSADM

Para: PGM-CPA - COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Data: 26/09/2025 às 16:22:24

Prezado Procurador, boa tarde!

Após análise do parecer nos insta declarar que esse processo contempla Termo de Referência e Projeto Executivo e que o tópico sustentabilidade está referenciado no item 4 do TR.

Sem mais, nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos,

–

Pricilla Lariane Lui

PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

Proc. Administrativo 18- 20.727/2025

De: Glauton F. - PGM-CPA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/09/2025 às 08:21:10

Setores envolvidos:

PGM-CPA, SEFAZ, SEFAZ-DPEO, SEFAZ-DPEO-DPOO, SEADM-DCLC, SEADM-DCLC-DSL, SEADM-DCLC-DPCRC, SEMOP, SEMOP-DPC, SEMOP-DSADM-DSADM, SEMOP-DO-EEFO, GAP-APL

Contratação de empresa para exec. Extensão de Rede Elétrica - Antônio Cramolich , Tar. Granja

Me dou por ciente do despacho 17-20.727/2025 e opino pelo prosseguimento do processo de contratação, conforme parecer jurídico já emitido anteriormente.

at.te,

_

Glauton Oliveira Feltrin
Procurador do Município

Assinado por 1 pessoa: GLAUTON DE OLIVEIRA FELTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/6DC3-0133-A477-81BD e informe o código 6DC3-0133-A477-81BD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6DC3-0133-A477-81BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GLAUTON DE OLIVEIRA FELTRIN (CPF 219.XXX.XXX-08) em 29/09/2025 08:21:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/6DC3-0133-A477-81BD

Proc. Administrativo 19- 20.727/2025

De: Jane S. - SEADM-DCLC-DSL

Para: SEADM-DCLC-DSL - DIVISÃO DE SUPORTE A LICITAÇÕES

Data: 29/09/2025 às 10:21:46

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 29/09/2025 10:26:17 por Andrea Laridondo Zucareli Sant Ana (CPF 167.XXX.XXX-00).
A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 20- 20.727/2025

FLS 00000000206
PROCESSO PL 00209/2026

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
VOTUPORANGA
Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Segunda-feira, 24 de março de 2025
Ano X | Edição nº 2336

GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 18 794, de 21 de março de 2025

(Dispõe sobre a revigoração do Decreto Municipal n° 15.485, de 10 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Urbanização de uma gleba denominada ***"Parque Vista Alegre"*** *dá outras providências)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal tem a intenção de dar prosseguimento ao processo de implantação do loteamento denominado "Parque Vista Alegre", observando o prazo constante no Decreto Municipal n° 15.485, de 10 de fevereiro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revigorado o Decreto Municipal n° 15.485, de 10 de fevereiro de 2023, até o dia 10 de fevereiro de 2027.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2025.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 21 de março de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Tássia Gélio Coleta
Secretária Municipal de Planejamento Urbano
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

.....

DECRETO Nº 18 797, de 21 de março de 2025

(Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto Municipal nº 16.838, de 07 de março de 2024, que designou Agentes de Contratação, Pregoeiros, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 15.640, de 03 de abril de 2023)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O art.1º do Decreto Municipal nº 16.838, de 07 de março de 2024, que designou Agentes de Contratação, Pregoeiros, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 15.640, de 03 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I- Aline Borba Bonfim, matrícula nº 59382, CPF nº 343.XXX.XXX-78;

II- Carina Olivi Corrêa, matrícula nº 41033, CPF nº 217.XXX.XXX-42;

III- Daiene de Araújo Marques, matrícula nº 76555, CPF nº 420.XXX.XXX-89;

IV- Daniely Figueiredo Puerta Ferreira, matrícula nº 64858, CPF nº 367.XXX.XXX-42;

V- Diego André Osti Antoniassi, matrícula nº 57495, CPF nº 345.XXX.XXX-41;

VI- Eduardo Segobi Pegolo, matrícula nº 57738, CPF nº 264.XXX.XXX-26;

VII- Evandro Carlos Alcantara Sivieri, matrícula nº 81490, CPF nº ***.***.***-**;

VIII- Fernando Aparecido de Oliveira, matrícula nº 79359, CPF nº 444.XXX.XXX-84;

IX- Glauciane Aparecida de Matos, matrícula nº 76429, CPF nº 200.XXX.XXX-70;

X- Gustavo Nascimento Tosto E Amaral, matrícula nº 42641, CPF nº 257.XXX.XXX-47;

XI- Héllen Karina Duarte de Almeida, matrícula nº 78374, CPF nº 387.XXX.XXX-08;

XII- Jane Fabiana dos Santos, matrícula nº 81160, CPF nº 431.XXX.XXX-27;

XIII- Lara Garcia, matrícula nº 65358, CPF nº 344.XXX.XXX-81;

XIV- Leonardo Marques Dalosso, matrícula nº 82386, CPF nº 428.XXX.XXX-24;

XV- Luciane Aparecida Bronca Maranini, matrícula nº 33065, CPF nº 265.XXX.XXX-65;

XVI- Luis Felipe Galdino Castro da Silva, matrícula nº 79840, CPF nº 433.XXX.XXX-38;

XVII- Natalia Fachinette Dias, matrícula nº 80424, CPF nº 427.XXX.XXX-64;

XVIII- Nyckolas Eduardo Silva Lopes, matrícula nº 70101, CPF nº 442.XXX.XXX-25;

XIX- Rafael Mantovani Brunhara, matrícula nº 59390, CPF nº 332.XXX.XXX-77;

FLS 00000000207
PROCESSO PL 00209/2026

XX- Ricardo Augusto Fontes Figueiras, matrícula nº 2020 SAEV, CPF nº 195.XXX.XXX-56;

XXI- Silmara de Paula Adolfo, matrícula nº 74086, CPF nº 181.XXX.XXX-70;

XXII- Thiago Fernando Segura Butarello, matrícula nº 80789, CPF nº 224.XXX.XXX-23;

XXIII- Vanessa Marin Loreto, matrícula nº 29963, CPF nº 216.XXX.XXX-02;

XXIV- Victor Gazetti Rodrigues, matrícula nº 64173, CPF nº 361.XXX.XXX-92;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário, em especial o decreto 17.789, de 13 setembro de 2024.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 21 de março de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Miguel Maturana Filho
Secretário Municipal da Administração
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

.....

DECRETO Nº 18 798, de 21 de março de 2025

(Dispõe sobre o acionamento do Projeto "Votuporanga contra o Aedes Aegypti", nos termos da Lei nº 6.353, de 19 de fevereiro de 2019, alterada pela Lei nº 6.960, de 23 de fevereiro de 2023)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei nº 6.353, de 19 de fevereiro de 2019 criou o Projeto "Votuporanga contra o Aedes aegypti";

Considerando que a Lei nº 6.960, de 23 de fevereiro de 2023, alterou o art. 3º da Lei nº 6.353, de 19 de fevereiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 16.577, de 11 de janeiro de 2024;

Considerando o Decreto nº 18.168, de 08 de janeiro de 2025, que decreta situação de emergência em saúde pública no Município de Votuporanga;

Considerando a situação epidemiológica do município, registrando até o momento 1217 casos positivos, 1433 casos em investigação e 01 óbito por dengue;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o acionamento do Projeto "Votuporanga contra o Aedes aegypti", na seguinte conformidade:

I- 05 de abril de 2025, com a participação de 80 (oitenta) servidores públicos municipais efetivos;

II- 12 de abril de 2025, com a participação de 80 (oitenta) servidores públicos efetivos;

III- 26 de abril de 2025, com a participação de 80 (oitenta) servidores públicos efetivos;

Art. 2º A Secretária Municipal da Saúde concederá o bônus instituído pelo art. 2º da Lei nº 6.353, de 19 de fevereiro de 2019, através de Portaria que conterá o nome, RG, CPF e cargo efetivo do servidor participante, o dia ou dias em que participou, e encaminhará para o Órgão competente para pagamento na forma da Lei nº 6.353, de 19 de fevereiro de 2019, na redação dada pela Lei nº 6.960, de 23 de fevereiro de 2023, e valor fixado pelo Decreto nº 16.577, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 21 de março de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Ivonete Félix do Nascimento
Secretária Municipal da Saúde
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

.....

DECRETO Nº 18 799, de 21 de março de 2025

(Nomeia aprovada em concurso público para o cargo de provimento efetivo de Analista do Executivo X – Contabilidade Pública I)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 24 de março de 2025, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, habilitada no Concurso Público 003/2024, realizado em 13 de outubro de 2024 e convocada conforme publicação do Edital de Convocação nº 07,no Diário Oficial Eletrônico do Município do dia 24 de fevereiro de 2025, em edição nº 2318A, para exercer o cargo de provimento efetivo, conforme segue:

I – Analista do Executivo X – Contabilidade Pública I:

a) Daiane Ratier Da Silva, classificação 03, CPF 049.XXX.XXX-29, na vaga decorrente de exoneração a pedido de Juliana Favaro Spada Vilar (Decreto nº

Proc. Administrativo 20- 20.727/2025

De: Andrea A. - SEADM-DCLC-DSL

Para: SEADM-DCLC-DSL - DIVISÃO DE SUPORTE A LICITAÇÕES

Data: 29/09/2025 às 10:26:17

Proc. Administrativo 19- 20.727/2025 cancelado por **Andrea Laridondo Zucareli Sant Ana**, com a seguinte justificativa:

Despacho feito de forma incorreta

Proc. Administrativo 21- 20.727/2025

De: Jane S. - SEADM-DCLC-DSL

Para: SEADM-DCLC-DSL - DIVISÃO DE SUPORTE A LICITAÇÕES

Data: 29/09/2025 às 10:31:20

Em anexo Decreto de Designação de Servidor(a) nº 16.838/2024, alterado pelo Decreto nº 17.789/2024 e Decreto nº 18.797/2025.

Tendo em vista o apontamento no parágrafo 108 do parecer jurídico, segue seguintes considerações:

A designação do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação é realizada formalmente quando da publicação do processo licitatório, o que ocorrerá posteriormente de acordo com a ordem de tramitação processual. Assim, a ausência desse documento no presente momento justifica-se pela ausência da fase em que a nomeação formal é realizada, sendo esse um procedimento administrativo a ser seguido em momento oportuno para continuidade ao processo.

_

Jane Fabiana Dos Santos
Técnico do Executivo XIV - Administração Geral III

Anexos:

Dec18797_Diario_24_03_25.pdf

FLS 00000000210
PROCESSO PL 00209/2026

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
VOTUPORANGA
Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Segunda-feira, 24 de março de 2025
Ano X | Edição nº 2336

GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 18 794, de 21 de março de 2025

(Dispõe sobre a revigoração do Decreto Municipal n° 15.485, de 10 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Urbanização de uma gleba denominada ***"Parque Vista Alegre"*** *dá outras providências)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal tem a intenção de dar prosseguimento ao processo de implantação do loteamento denominado "Parque Vista Alegre", observando o prazo constante no Decreto Municipal n° 15.485, de 10 de fevereiro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revigorado o Decreto Municipal n° 15.485, de 10 de fevereiro de 2023, até o dia 10 de fevereiro de 2027.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2025.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 21 de março de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Tássia Gélio Coleta
Secretária Municipal de Planejamento Urbano
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

.....

DECRETO Nº 18 797, de 21 de março de 2025

(Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto Municipal nº 16.838, de 07 de março de 2024, que designou Agentes de Contratação, Pregoeiros, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 15.640, de 03 de abril de 2023)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O art.1º do Decreto Municipal nº 16.838, de 07 de março de 2024, que designou Agentes de Contratação, Pregoeiros, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 15.640, de 03 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I- Aline Borba Bonfim, matrícula nº 59382, CPF nº 343.XXX.XXX-78;

II- Carina Olivi Corrêa, matrícula nº 41033, CPF nº 217.XXX.XXX-42;

III- Daiene de Araújo Marques, matrícula nº 76555, CPF nº 420.XXX.XXX-89;

IV- Daniely Figueiredo Puerta Ferreira, matrícula nº 64858, CPF nº 367.XXX.XXX-42;

V- Diego André Osti Antoniassi, matrícula nº 57495, CPF nº 345.XXX.XXX-41;

VI- Eduardo Segobi Pegolo, matrícula nº 57738, CPF nº 264.XXX.XXX-26;

VII- Evandro Carlos Alcantara Sivieri, matrícula nº 81490, CPF nº ***.***.***-**;

VIII- Fernando Aparecido de Oliveira, matrícula nº 79359, CPF nº 444.XXX.XXX-84;

IX- Glauciane Aparecida de Matos, matrícula nº 76429, CPF nº 200.XXX.XXX-70;

X- Gustavo Nascimento Tosto E Amaral, matrícula nº 42641, CPF nº 257.XXX.XXX-47;

XI- Héllen Karina Duarte de Almeida, matrícula nº 78374, CPF nº 387.XXX.XXX-08;

XII- Jane Fabiana dos Santos, matrícula nº 81160, CPF nº 431.XXX.XXX-27;

XIII- Lara Garcia, matrícula nº 65358, CPF nº 344.XXX.XXX-81;

XIV- Leonardo Marques Dalosso, matrícula nº 82386, CPF nº 428.XXX.XXX-24;

XV- Luciane Aparecida Bronca Maranini, matrícula nº 33065, CPF nº 265.XXX.XXX-65;

XVI- Luis Felipe Galdino Castro da Silva, matrícula nº 79840, CPF nº 433.XXX.XXX-38;

XVII- Natalia Fachinette Dias, matrícula nº 80424, CPF nº 427.XXX.XXX-64;

XVIII- Nyckolas Eduardo Silva Lopes, matrícula nº 70101, CPF nº 442.XXX.XXX-25;

XIX- Rafael Mantovani Brunhara, matrícula nº 59390, CPF nº 332.XXX.XXX-77;

FLS 00000000211
PROCESSO PL 00209/2026

XX- Ricardo Augusto Fontes Figueiras, matrícula nº 2020 SAEV, CPF nº 195.XXX.XXX-56;

XXI- Silmara de Paula Adolfo, matrícula nº 74086, CPF nº 181.XXX.XXX-70;

XXII- Thiago Fernando Segura Butarello, matrícula nº 80789, CPF nº 224.XXX.XXX-23;

XXIII- Vanessa Marin Loreto, matrícula nº 29963, CPF nº 216.XXX.XXX-02;

XXIV- Victor Gazetti Rodrigues, matrícula nº 64173, CPF nº 361.XXX.XXX-92;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário, em especial o decreto 17.789, de 13 setembro de 2024.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 21 de março de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Miguel Maturana Filho
Secretário Municipal da Administração
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

.....

DECRETO Nº 18 798, de 21 de março de 2025

(Dispõe sobre o acionamento do Projeto "Votuporanga contra o Aedes Aegypti", nos termos da Lei nº 6.353, de 19 de fevereiro de 2019, alterada pela Lei nº 6.960, de 23 de fevereiro de 2023)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei nº 6.353, de 19 de fevereiro de 2019 criou o Projeto "Votuporanga contra o Aedes aegypti";

Considerando que a Lei nº 6.960, de 23 de fevereiro de 2023, alterou o art. 3º da Lei nº 6.353, de 19 de fevereiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 16.577, de 11 de janeiro de 2024;

Considerando o Decreto nº 18.168, de 08 de janeiro de 2025, que decreta situação de emergência em saúde pública no Município de Votuporanga;

Considerando a situação epidemiológica do município, registrando até o momento 1217 casos positivos, 1433 casos em investigação e 01 óbito por dengue;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o acionamento do Projeto "Votuporanga contra o Aedes aegypti", na seguinte conformidade:

I- 05 de abril de 2025, com a participação de 80 (oitenta) servidores públicos municipais efetivos;

II- 12 de abril de 2025, com a participação de 80 (oitenta) servidores públicos efetivos;

III- 26 de abril de 2025, com a participação de 80 (oitenta) servidores públicos efetivos;

Art. 2º A Secretária Municipal da Saúde concederá o bônus instituído pelo art. 2º da Lei nº 6.353, de 19 de fevereiro de 2019, através de Portaria que conterá o nome, RG, CPF e cargo efetivo do servidor participante, o dia ou dias em que participou, e encaminhará para o Órgão competente para pagamento na forma da Lei nº 6.353, de 19 de fevereiro de 2019, na redação dada pela Lei nº 6.960, de 23 de fevereiro de 2023, e valor fixado pelo Decreto nº 16.577, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 21 de março de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Ivonete Félix do Nascimento
Secretária Municipal da Saúde
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

.....

DECRETO Nº 18 799, de 21 de março de 2025

(Nomeia aprovada em concurso público para o cargo de provimento efetivo de Analista do Executivo X – Contabilidade Pública I)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 24 de março de 2025, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, habilitada no Concurso Público 003/2024, realizado em 13 de outubro de 2024 e convocada conforme publicação do Edital de Convocação nº 07,no Diário Oficial Eletrônico do Município do dia 24 de fevereiro de 2025, em edição nº 2318A, para exercer o cargo de provimento efetivo, conforme segue:

I – Analista do Executivo X – Contabilidade Pública I:

a) Daiane Ratier Da Silva, classificação 03, CPF 049.XXX.XXX-29, na vaga decorrente de exoneração a pedido de Juliana Favaro Spada Vilar (Decreto nº

Proc. Administrativo 22- 20.727/2025

De: Mariana C. - SEADM-DCLC-DSL

Para: SEADM-DCLC-DSL - DIVISÃO DE SUPORTE A LICITAÇÕES

Data: 29/09/2025 às 14:17:29

Acompanhar pelo Proc. Administrativo 25.349/2025.

–

Mariana Veira de Carvalho

Técnico do Executivo XIV

Proc. Administrativo 1- 25.349/2025

De: Mariana C. - SEADM-DCLC-DSL

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 29/09/2025 às 14:11:12

Edital de Licitação.

_

Mariana Veira de Carvalho

Técnico do Executivo XIV

Anexos:

2_Edital_CC_017_Extensao_rede_eletrica_R_Vitorio_Albarelo_R_Antonio_Cramolichi.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Miguel Maturana Filho	29/09/2025 16:00:53	1Doc	MIGUEL MATURANA FILHO CPF 784.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse **https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **967D-5F74-3A8D-84BD**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

REQUERIMENTO Nº 21/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
PODER EXECUTIVO	ASSINADO EXTERNAMENTE	04/03/2026 10:29:20

DOCUMENTO ASSINADO EXTERNAMENTE | AUDITORIA INDISPONÍVEL.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ANEXO II** - chave de acesso: **PROTM-892550-2F2Y4N-3H1A8A**, adicionado em **04/03/2026** às **10:29:20**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/03/2026 10:29:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-892568-0P3L2M-6E4O1N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO II**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 209/2026** em **04/03/2026** às **10:29:20**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 4 de março de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/03/2026 10:29:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-892573-0K1G0X-5X3X1G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 492/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 15 de outubro de 2025
INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29 de setembro de 2025
FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/ABERTURA SESSÃO: 15 de outubro de 2025 às 08h00 (oito horas)
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 15 de outubro de 2025 às 08h15 (oito horas e quinze minutos)
LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA NO SITE www.bll.org.br
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.599.809/0001-82, com sede na Rua Pará nº 3.227 - Patrimônio Velho, nesta cidade de Votuporanga/SP, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA,** do tipo ***"Menor Preço Global"***, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL" (www.bll.org.br), nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações (https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/leis_decretos) e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site: www.votuporanga.sp.gov.br, na plataforma eletrônica: www.bll.org.br. e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700.

A participação no certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos deste Edital e no compromisso de observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a responsabilidade pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

A presente licitação será processada e julgada pela Comissão de Contratação do Município, conforme Decreto 18.797 de 21 de março de 2025.

1 - DO OBJETO
1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi**, neste município de Votuporanga/SP.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL. Observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O objeto acima mencionado é composto por conforme quantidades definidas e especificações **mínimas constantes no Termo de Referência – Anexo I, Projeto Básico e seus anexos – Anexo II** (estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos, documento de formalização de demanda, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, cronograma de desembolso, memória de cálculo, composição do BDI, memorial descritivo, projeto executivo).

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1. A Concorrência na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.
2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.
2.3. O Licitante interessado em participar do certame deverá observar atentamente as condições previstas para sua participação no presente Edital tais como seu cadastramento junto ao provedor do sistema - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - para participar da licitação, bem como a data e horário de fim do recebimento das propostas e o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico para o município de Votuporanga/SP, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Da execução da obra e dos serviços: Serão executados de forma indireta com regime de empreitada por preço global, conforme prescreve a Lei Federal n.º 14.133/21, art. 46, II.

3.2. **Prazo para a execução**: 60 (sessenta dias) dias, contados a partir da data de autorização para início das obras e serviços indicada na Ordem de Serviço, emitida após a assinatura do contrato;

3.3. **Prazo de vigência contratual**: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data do contrato.

4 - DO VALOR ESTIMADO E DATA BASE DO ORÇAMENTO:

4.1. Valor estimado: R$ 126.688,50 (cento e vinte seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

4.2. Data base do orçamento: Boletim CDHU 198 Data base maio/2025; SINAPI - mês de referência 06/2025; FDE - mês de referência 04/2025; SEDOP – mês de referência 02/2025; ORSE - mês de referência 05/2025; AGETOP CIVIL- mês de referência 04/2025; AGESUL- mês de referência 01/2025.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica todos os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que os regulamente e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas ou Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente.

5.3. Será admitida a participação de empresas licitantes reunidas em consórcio, desde que atendidas às exigências do art. 15 da Lei 14.133/2021;

5.3.1. Para os Consórcios: Os documentos exigidos para aferição da qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos atestados de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico- financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, sendo para o consócio, exigível um acréscimo de 15% (quinze por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei, nos termos do Artigo 15, § 2º da Lei 14.133/2021.

5.4. Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do **Art. 14, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações**;

5.5. No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

5.5.1. Será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar da Concorrência na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da licitação na forma estabelecida pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. até o horário fixado no edital, o que poderá ser

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD

feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br.
5.6.1. A licitante deverá estar credenciada junto à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
5.6.2. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor Global.
5.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da Licitante vencedora do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil o percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, na forma do seu regulamento operacional.
5.8. Caberá a Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão ELETRÔNICA da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6 - DA VISITA TÉCNICA:
6.1. A visita técnica será facultativa, desde que atendido o disposto no §3º, do art. 63, da Lei nº 14.133/21, conforme modelo de declaração constante no item 12.18.6, alínea “b”.
6.2. Se o licitante optar pela realização de visita técnica será efetuada de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 15h00 e deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos pelo telefone (17) 3405 9700, ramal 9785 e poderá ser efetuada até 01 (um) dia útil anterior da data de abertura do certame.
6.2.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
6.2.2. Para a visita técnica, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita.
6.2.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7 - USO DO APLICATIVO PARA O CERTAME:
7.1. As participantes deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bllcompras.com/.
7.2. A participação do licitante nesta Concorrência Eletrônica se dará diretamente na BLL ou através de empresas associadas a ela.
7.3. A Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências do Edital;
7.4. O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição da senha privativa desta;
7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;
7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou à BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
7.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao torneio eletrônico;
7.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo site: https://bllcompras.com/.

8 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO:
8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido por meio do sistema eletrônico até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei n.º 14.133/2021).
8.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.
8.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica, bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.
8.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD

8.2. Caberá à Comissão de Contratação, auxiliada pelos responsáveis requisitantes pela contratação objeto deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
8.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
8.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
8.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.
8.7. Caso não venha a ser formulado pelos interessados nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.
8.8. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser formulados somente pela plataforma eletrônica, a comunicação entre licitante e a Comissão de Contratação se realizará através do "chat" na plataforma, não será aceito por nenhum outro meio de contato, ou seja, por telefone, e-mail, etc.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:
9.1. As Licitantes deverão encaminhar **PROPOSTA exclusivamente por meio eletrônico** com o valor na Moeda Real até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, exclusivamente por meio do site da plataforma - www.bll.org.br.
9.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
9.3. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações deste Edital serão desconsiderados.
9.4. O valor da proposta deverá contemplar:
a) Preço global, objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, considerando PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
b) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;
9.5. Poderão ser admitidos pela Comissão de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
9.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
9.7. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.8. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão ELETRÔNICA.
9.9. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
9.10. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
9.11. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
9.12. Como requisito de PRÉ-HABILITAÇÃO, será obrigatório, em campo específico no cadastro de documentação da plataforma BLL (GARANTIA DE PROPOSTA), a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, no valor de R$ 1.266,88 (um mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), conforme artigo 58 da Lei 14.133/2021.
9.13. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, devendo a empresa fazer o requerimento.
9.14. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD

9.15 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.
9.15.1. **CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, conforme inciso I;
9.15.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Votuporranga, no banco **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0364 - Operação 3703 - C/C 575256793-5.**
9.15.2.1. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
9.15.3 **SEGURO-GARANTIA** – No caso da opção pelo Seguro-Garantia, este será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura do Município de Votuporanga, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.
9.15.3.1 A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia.
9.15.4 **FIANÇA BANCÁRIA** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
9.15.5 **TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
9.16. A empresa que não apresentar a Garantia de Proposta, com o mesmo prazo de validade da Proposta, será desclassificada.

10 - ABERTURA DA SESSÃO, PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO:
10.1. A Comissão de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão ELETRÔNICA, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o objeto licitado.
10.2. Durante o transcurso da sessão, as licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
10.3. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão ELETRÔNICA.
10.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão ELETRÔNICA da concorrência eletrônica, devendo tomar as medidas contra o risco da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
10.5. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando a Comissão de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
10.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no site da BLL (https://bllcompras.com/), divulgando data e hora da reabertura da sessão.
10.7. Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

JULGAMENTO – MENOR PREÇO GLOBAL

10.8. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
10.9. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
10.9.1. Contenha vícios insanáveis;
10.9.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
10.9.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
10.9.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
10.9.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que instanável.
10.9.5.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
10.9.5.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 10.9.4.
10.9.5.3. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD

10.9.5.4. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.9.5.4.1. Para os casos em que o valor da proposta do licitante mais bem classificado se enquadrar no estabelecido no item 10.9.5.4, além da proposta adequada ao último lance ofertado (conforme os requisitos de aceitabilidade e envio da proposta vencedora estipulados no item 11 do edital), o licitante também deverá apresentar planilha contendo a composição dos custos unitários de cada um dos serviços da planilha orçamentária (planilha analítica de custos), para fins de verificação da exequibilidade da proposta. Para isso, será acrescentado, além do prazo previsto no item 11.1, um prazo adicional de **até 4 (quatro) horas**.

10.9.5.4.1.1 É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.9.5.4.1.2 A critério da comissão de licitação, poderão ser exigidos outros documentos complementares para comprovação da exequibilidade.

10.9.5.5. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

10.10. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.

10.10.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

10.10.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

c) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que possam exercer o mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1., será realizado sorteio eletrônico automático entre elas e a sorteada poderá encaminhar uma melhor proposta.

10.10.3. Na hipótese da não contratação de ME e EPP, a Comissão de Contratação procederá à negociação com a empresa que apresentou a proposta originalmente vencedora do certame.

10.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não sendo aplicado o benefício do item acima, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III – desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.11.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração ELETRÔNICA estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.11.2. As regras previstas no item 10.11.1. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.12. A obtenção de benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD

MODO DE DISPUTA ABERTO

10.13. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.
10.13.1. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão ELETRÔNICA durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão ELETRÔNICA.
10.13.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10.13.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão ELETRÔNICA será encerrada automaticamente.
10.14. No caso em que a sessão ELETRÔNICA se encerrar sem prorrogação automática pelo sistema, a Comissão de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
10.15. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO **VALOR GLOBAL**.
10.16. Será permitido as Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.
10.17. São considerados intermediários os lances cujos descontos percentuais são iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pela própria licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.
10.18. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.
10.19. Durante a fase de lances, a Comissão de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
10.20. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

NEGOCIAÇÃO

10.21. Após o encerramento da etapa de lances, a Comissão de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;
10.21.1. Também nas hipóteses em que a Comissão de Contratação não aceitar a proposta vencedora e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11 - DA ACEITABILIDADE E ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a PROPOSTA adequada ao último lance ofertado, as PLANILHAS com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
11.1.1. É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
11.1.2. A Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
11.1.3. O valor financeiro da proposta deverá ser apresentado na moeda vigente, considerando-se que deverá ser menor ou igual ao custo estimado pelo Município de Votuporanga (valor proposta ≤ custo estimado pela Administração), com duas casas decimais após a vírgula.
11.1.4. A não apresentação de qualquer um destes itens ensejará a desclassificação da proponente licitante.
11.1.5. Os valores unitários das etapas com e sem BDI, apresentadas nas planilhas orçamentárias pelas proponentes, não poderão ser superiores ao orçado pelo Município.
11.1.5.1. As planilhas complementares do orçamento se referem aos itens que não constam nas tabelas de referência de preços utilizadas no certame. A apresentação destas planilhas complementares (composição e pesquisa de mercado) é facultativa. Entretanto a Comissão de Contratação poderá exigir que o participante apresente a composição dos custos dos referidos itens, inclusive com a prévia pesquisa de mercado realizada pela interessada, caso seja questionada a exequibilidade da proposta.
11.1.6. Para fim de elaboração da proposta, a licitante deverá apresentar proposta compatível com seu eventual enquadramento no regime de desoneração da folha de pagamento previsto pela Lei Federal 12.546/2011.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD

11.1.7. A Planilha Orçamentária anexa ao Edital descreve, em cada item, TODOS os materiais e serviços necessários para a execução total do objeto. Mesmo que não especificados, os materiais e serviços acessórios como guindastes e demais maquinários, montagem e desmontagem de estruturas auxiliares, transportes, carregamentos e instalações, entre outros, estão inclusos nos itens principais, e devem ser considerados pela proponente na elaboração da proposta de preços.
11.1.8. A Proposta de Preço deverá conter os seguintes elementos:
a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;
b) número do Processo e da Concorrência na forma Eletrônica e descrição do objeto;
c) O preço proposto apresentado em valores monetários correspondentes à moeda vigente (Real R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo que o valor global deverá estar grafado também por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores prevalecerá o valor por extenso;
d) Prazo de execução da obra e serviços, conforme disposto no presente edital;
e) Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, devendo estar incluídos os valores dos materiais; do fornecimento de mão de obra; despesas extraordinárias, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico; dos veículos e equipamentos; dos encargos sociais e fiscais; inclusive com especificação se a empresa se enquadra ou não no regime de desoneração da folha de pagamento previsto na Lei Federal N.º 12.546/2011; das ferramentas, aparelhos, instrumentos e equipamentos; da segurança e vigilância; dos ônus diretos e indiretos; da administração; do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;
f) Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo e demais documentos anexos ao edital;
g) Planilhas Orçamentárias, tendo como modelo para apresentação a planilha de orçamento de custo unitário anexa ao presente edital;
h) Composição do BDI;
i) Cronograma Físico-financeiro, de acordo com o previsto no presente edital;
j) As condições de pagamento de acordo com o previsto no presente edital;
k) A data base para apresentação das propostas, de acordo com disposto no presente edital;
l) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
m) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
n) qualificação do(a) responsável pela(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.
11.1.8.1. **Valores unitários:** Os valores de cada etapa com e sem BDI da proposta apresentada pela empresa não poderão ser maiores que os valores apresentados pelo Município de Votuporanga.
11.1.8.2. **Valor total:** O valor total da proposta apresentado pela empresa não poderá ser maior que o valor total apresentado pelo Município de Votuporanga.
11.1.8.3. **Arredondamento:** Os Valores totais de cada item devem seguir as regras de arredondamento vigentes, de forma que a soma dos valores dos itens seja igual ao valor final.
11.2. A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.
11.3. A Administração conferirá a Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.
11.4. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
11.5. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
11.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
11.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão ELETRÔNICA para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão ELETRÔNICA somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
11.8. Se a proposta ou lance vencedor não for aceito, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD

12 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

12.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos)

12.1.2. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, DEVERÃO apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL por meio do sistema, em formato digital, no PRAZO estipulado pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO (MÍNIMO DE DUAS HORAS), contado da solicitação no chat.

12.1.2.1. É facultado(a) o(a) agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.1.3. No interregno da quantidade de horas estipulada pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO no chat para envio dos documentos de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá fazer a inserção/substituição dos documentos inseridos.

12.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.3. Após a entrega dos documentos para habilitação **(e findo o prazo consignado no item 12.1.3),** não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

12.3.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.3.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.4. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL no prazo estipulado pelo agente de contratação**.

12.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

12.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

12.6. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Os Documentos de Habilitação não serão necessários ser enviados de forma física.

12.11. Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do item 12.15 (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista) deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

12.11.1. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 12.9 acima.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD

12.11.2. Os documentos necessários para Habilitação poderão ser assinados digitalmente utilizando certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.
12.11.3. Todos os documentos deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade, salvo disposição legal em contrário.
12.11.3.1. Caso não conste prazo de validade no corpo do documento, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
12.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
12.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência – Anexo I exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
12.13. **Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da(s) proposta(s) será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de **sanção que impeça** a **participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros**:
a) SICAF;
b) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).
12.13.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
12.13.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.
12.13.3. No caso de inabilitação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, haverá nova verificação, de ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.14. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante apresentação:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
12.14.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:
a) No caso de Procurador
I - Instrumento de mandato público, ou;
II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.
b) No caso de sócio-gerente
I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.
12.14.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.15. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante apresentação:
a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de **Tributos Municipais** inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária**;
d) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);
e) **Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);
f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO ou pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

12.16. Regularidade Fiscal e Trabalhista para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será comprovada mediante apresentação:
a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos ***no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública***.
a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, **nos termos da Lei Complementar nº 123/06,** sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que deverá ser assinada por seu representante legal e *também por CONTADOR HABILITADO*.**
b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006**.
c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
*12.16.1. para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.*
12.16.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
*12.16.3. a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.***
*12.16.4. **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.*
*12.16.5. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 12.16.3, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, **sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021,** sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.*

12.17. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação:
12.17.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
12.17.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.
12.17.3. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.
12.17.4. Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.
12.17.5. Os documentos supra referidos (item 12.17.4.) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, disposto no Art. 69, § 6º da Lei 14.133/2021.
12.17.6. A comprovação da boa situação financeira da licitante, através dos índices contábeis usualmente aceitos e praticados no mercado:

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD

a) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$$

b) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

c) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco):

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0{,}50$$

12.17.6.1. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, realizando-se o arredondamento conforme a ABNT/NBR 5891/1977, devendo a declaração ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos.
12.17.7. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO:** deverá ser de 10% (dez por cento) do valor orçado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, na forma de lei, (Art. 69, §4º, da Lei 14.133/2021).

12.18. Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação:
12.18.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho e Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT), em plena validade.
12.18.2. Comprovação de **Capacidade Técnico-Profissional** da licitante possuir, na data da apresentação da proposta, profissional(is) com habilitação técnica compatível com o objeto da licitação, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s), de serviços semelhantes/similares, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT), através do respectivo certificado de acervos técnicos, nos termos do inciso I do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133/21. Não haverá a necessidade dos serviços serem contemplados em um único acervo.

12.18.2.1. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO
4.6	Cabo de aluminio 0,6/1kv multiplexados 3x1x35 +35mm²
3.4	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W"
2.2	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m
5.1	Transformador de potência trifásico de 30 kVA, classe 15 kV, a óleo vegetal

12.18.3. Comprovação de **Capacidade Técnica Operacional** nos termos do inciso II, artigo 67 da Lei n.º 14.133/21, através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT), que comprovem que a empresa tenha executado obras e serviços semelhantes/similares correspondente ao objeto licitado, conforme às parcelas de maior relevância a seguir de no mínimo.

12.18.3.1. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	%	QUANT. SOLICITADA
4.6	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x35 +35mm²	m	474,20	50%	237,10

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD

3.4	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W	Unid.	17	50%	9
2.2	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m	Unid.	7	50%	4
5.1	Transformador de potência trifásico de 30 kVA, classe 15 kV, a óleo vegetal	Unid.	1	50%	1

12.18.3.2. A comprovação a que se refere à alínea “12.18.3.1.” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.
12.18.4. A documentação comprobatória do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
12.18.4.1. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo ou da ata de eleição dos administradores.

12.18.5. Declarações e Relação das instalações Administrativas:
a) Declaração do **Licitante** de conhecimento, ciência e entendimento da norma de trabalho que interfiram na rede da concessionária de energia, denominada DIS-NOR-068 - Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição da ELEKTRO ou às normas relacionadas a esse tipo de atividade da concessionária vigente no ato da intervenção.
b) Relação das instalações administrativas que serão utilizadas para a execução dos serviços e do aparelhamento, equipamentos e instrumentos disponíveis para a execução da obra.
c) Declaração do **Licitante** de disponibilidade da equipe técnica e do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos.
d) Declaração do **Licitante** de disponibilidade do aparelhamento, equipamentos e instrumentos relacionados na alínea "d" que ficarão à disposição da obra, até seu término.
e) Declaração do **Licitante** preenchida em papel timbrado da LICITANTE e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), de que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas a NR-6, NR-7, NR-10, NR-11, NR12, NR-18, NR-35.
f) Declaração do **Licitante** preenchida em papel timbrado da LICITANTE e assinada por seu(s) representante(s) legal(is) de aceite e concordância, por parte da LICITANTE, de todo material técnico, planilhas, projetos e demais documentações relacionadas ao objeto anexas à essa licitação, ter conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a realização do objeto e concordância com a exequibilidade técnica e tempestiva do objeto dessa licitação.
g) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

12.19. Outras Comprovações serão mediante apresentação:
a) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
b) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal.
c) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
d) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).
e) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).
f) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD

g) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
h) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12.19.1. O atendimento correspondente as apresentações das DECLARAÇÕES solicitadas acima (item 12.19) e as DECLARAÇÕES *para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (item 12.16)* PODERÃO ser no formato de DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo constante do ANEXO IV deste edital.

12.19.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV e Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023.

12.19.3. Caso os documentos declaratórios solicitados no edital não sejam apresentados juntamente com HABILITAÇÃO, tal falta poderá, a critério da Comissão de Contratação, ser sanada no momento da sessão, podendo inserir na plataforma, opção "documentos Complementares".

12.20. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 - DOS RECURSOS:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (quinze) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação **ou de lavratura da ata da sessão pública de habilitação ou inabilitação;**

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da **interposição do recurso**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, e em ocasiões específicas que se fizerem necessárias. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
15.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021).

16 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

16.1. Será exigida prestação de garantia de cumprimento de contrato, a ser ulteriormente celebrado com a empresa vencedora desta licitação, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.
16.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
16.2.1. **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
16.2.1.1. A caução em dinheiro deverá ser efetuada através de depósito Identificado em Conta Corrente da Prefeitura **(CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0364 - Operação 3703 - C/C 575256793-5)**.
16.2.2. **Seguro-Garantia** – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;
16.2.2.1. A apólice deverá ser emitida com validade durante toda a vigência do contrato e mais 03 (três) meses, devendo ser renovada a cada prorrogação, nos mesmos termos.
16.2.2.2. A apólice será declarada aceita após a apresentação do comprovante de pagamento do prêmio.
16.2.3. **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.
16.2.3.1. O devedor afiançado deverá apresentar a Certidão de Autorização de Funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras.
16.2.4. **Título de capitalização custeado por pagamento único**, com resgate pelo valor total.
16.3. Caso a Licitante opte pelo seguro-garantia, deverá fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
16.4. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverá ser apresentado em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato.
16.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
16.5.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do Artigo 137 da Lei n.º 14.133;
16.6. A Prefeitura do Município de Votuporanga restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei n.º 14.133/2021, mediante requerimento, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.
16.7. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura do Município de Votuporanga, nos termos da legislação vigente.
16.8. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
16.9. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD

16.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
16.10.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens 16.10;
16.10.2. A garantia prevista no Contrato somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.
16.10.3. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
16.11. A garantia será considerada extinta:
16.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
16.11.2. Após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
16.12. O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
16.12.1. Caso fortuito ou força maior;
16.12.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
16.12.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
16.12.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;
16.13. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 16.12.; e
16.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, e não rescindido o contrato, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
16.15. A garantia Contratual deverá ser apresentada nos termos deste Item e, em hipótese alguma, será aceita garantia "*pro rata temporis*".
16.16. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

17 - DO TERMO DE CONTRATO:
17.1. O contrato regular-se-á, em suas cláusulas pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
17.1.1. O contrato a ser firmado está vinculado aos dispositivos deste ato convocatório, inclusive a minuta anexa, e aos termos da proposta da licitante vencedora na conformidade da Lei Federal n.º 14.133/2021.
17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
17.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
17.2.2. O contrato será assinado pelas partes eletronicamente por meio de assinatura digital por processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil ou pela certificação disponibilizada pelo Município de Votuporanga/SP.
17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, conforme Artigo 90 § 5º da Lei 14.133/2021.
17.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
17.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 17.4., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD

17.5. O Contrato é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-lo o adjudicatário obriga-se a entregar o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas na licitação.
17.6. Em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a Garantia Contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do ajuste (arts. 96 a 102 da Lei n.º 14.133/2021), nos termos do item 16 deste edital.

18 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:
18.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133/2021.
18.1.1. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
19.1. São obrigações da CONTRATANTE:
19.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
19.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;
19.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
19.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
19.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;
19.1.6. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
19.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
19.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
19.1.9. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
20.1. São obrigações da CONTRATADA:
20.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, após a Assinatura do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com o Edital e seus anexos, sua proposta e Contrato.
20.1.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
20.1.3. Manter preposto aceito pela Administração/CONTRATANTE no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
20.1.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa/CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade/CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa/CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.
20.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/21).
20.1.6. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
20.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
20.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração/CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD

20.1.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
20.1.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
20.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a CONTRATANTE;
20.1.12. Comunicar o(a) Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
20.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
20.1.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
20.1.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
20.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
20.1.17. Submeter previamente, por escrito, para CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
20.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
20.1.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
20.1.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21);
20.1.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21);
20.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
20.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
20.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
20.1.25. Executar os serviços nas quantidades previstas, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos;
20.1.26. Facilitar a fiscalização de todas as etapas do serviço, a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à Contratada, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 03 (três) dias, bem como comunicar à Municipalidade quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a execução do objeto licitado;
20.1.27. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;
20.1.28. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços;
20.1.29. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD

e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
20.1.30. A contratada obriga-se a manter, no canteiro de serviço, mão-de-obra em número e qualificação compatível com a natureza dos serviços e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;
20.1.31. Manter limpo o local, com remoção de entulhos, principalmente nos locais de acesso, visando minimizar transtornos às pessoas;
20.1.32. Responder, única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade civil estabelecida no art. 618º do Código Civil;
20.1.33. O canteiro de obras deverá ser devidamente sinalizado pela CONTRATADA de forma que evite qualquer acidente em decorrência da falta de informação, tanto dos seus operários como de toda população.
20.1.34. Deverá obrigatoriamente manter no local da Obra o DIÁRIO DE OBRA, ou outro dispositivo oficial de fiscalização equivalente, que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotações de todas as ocorrências da obra/serviço;
20.1.35. O Diário de Obra deverá ser periodicamente preenchido pelo responsável técnico da obra/serviço, informando os serviços diários executados, as ocorrências que por ventura ocorrerem, o número de funcionários e suas funções, os dias que ocorreram precipitações, e demais informações referentes à obra/serviço, e deixar à disposição da Fiscalização para anotações das ocorrências e orientação pertinente à obra/serviço;
20.1.36. Será permitida a utilização de Diário de Obra virtual, a critério da Fiscalização, desde que a Fiscalização possua total acesso para visualizar e efetuar anotações, e que seja possível salvar relatório final com todas as anotações efetuadas durante o transcorrer da obra;
20.1.37. Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do projeto aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição a juízo da fiscalização, fornecendo no mínimo informações quanto a sua qualidade, resistência, aspecto, preço e justificativas, para análise anterior a aplicação na obra/serviço;
20.1.38. Responsabilizar-se pela confecção, instalação e manutenção da placa de obra de acordo com o modelo oficial do poder público, com dimensão mínima prevista na planilha orçamentária, de onde os recursos são disponibilizados, a qual deverá permanecer na obra mesmo após o seu término, por fazer parte integrante da obra;
20.1.39. Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra;
20.1.40. Para o transporte do material de bota-fora, massa asfáltica e materiais passíveis de carreamento pelo vento (terra, areia, cimento, etc), utilizar cobertura na caçamba dos caminhões, exigindo o mesmo dos fornecedores de insumos para o serviço. A cobertura poderá ser feita com lona ou material similar, desde que comprovada sua eficiência;
20.1.41. Utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica, que tenham procedência legal.
20.1.42. Não suprimir exemplares arbóreos sem autorização expressa da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga (SAEV) e da Equipe de Fiscalização.
20.1.43. Provir de jazidas legalizadas, caso seja necessária, a importação de terra para execução de aterros no local dos serviços;
20.1.44. O Engenheiro preposto designado deverá acompanhar as medições de serviços e, além disso comparecer ao local da execução da obra diariamente permanecendo nele durante o período que for determinado pela CONTRATANTE, devendo o seu comparecimento ser consignado no "Diário de Obras" e recolher ART da sua função;
20.1.45. A ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica de execução da obra, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes, apresentando antes da emissão da Ordem de início de serviços.
20.1.46. A cada 30 (trinta) dias, a Empresa contratada deverá protocolar pedido de medição dos serviços que foram executados no mês de referência do cronograma físico-financeiro.
20.1.47. O prazo de protocolo do primeiro pedido de medição será de até 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de início dos serviços.
20.1.48. O requerimento de medição deverá estar acompanhado do respectivo relatório fotográfico, planilha orçamentária de medição, croquis e declaração atestando que os serviços foram executados.
20.1.49. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.
20.1.50. O pedido de medição de qualquer equipamento elétrico ou eletrônico deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal e do termo de garantia.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD

20.1.51. O pedido de medição dos serviços de pavimentação e recapeamento deverá estar acompanhado do respectivo laudo de controle tecnológico e geométrico, assim como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
20.1.52. Providenciar instalações de água e energia para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;
20.1.53. Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da CONTRATANTE, a todas as partes da obra;
20.1.54. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da CONTRATANTE baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
20.1.55. Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da CONTRATADA com reposição dos materiais utilizados;
20.1.56. Ser a única responsável pela saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros, atendendo às disposições legais das normas regulamentadoras, inclusive as referente aos agentes acidentes e agentes ergonômicos, sob pena de suspensão de pagamentos das medições. Comprovação de entrega, treinamento de capacitação com todos os funcionários sobre o tema EPIs, em trabalhos com eletricidade, solda, em altura, espaço confinado, em equipamento de elevação e transporte de materiais, pessoas e/ou atividades que necessitem habilidades específicas conforme NR. Na evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, a contratante através de seus representantes, reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução;
20.1.57. Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc;
20.1.58. Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

21 - DA SUBCONTRATAÇÃO:
21.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

22 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:
22.1. Finalizada a obra e os serviços, estando em conformidade com o Contrato e com o projeto, será emitido o respectivo Atestado de Conclusão de Obra e o seu objeto será recebido:
22.2.**Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante a Atestado de Conclusão de Obra, tendo o MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, **o prazo de até 15 (quinze) dias**, contados da data da expedição do Atestado de Conclusão de Obra, para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.
22.2.1. O Atestado de Conclusão de Obra somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos após vistoria efetuada pelo Fiscal da obra do MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, conforme designado e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.
22.3.**Definitivamente**, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório por comissão designada pela autoridade competente, ou pela fiscalização nomeada pelo Município de Votuporanga, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no inciso I, art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.
22.3.1. O Recebimento Definitivo será realizado após a apresentação, pela CONTRATADA da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais ou documento equivalente que comprove a regularidade, ressalvados os casos previstos, em que a CONTRATADA deverá apresentar a GFIP específica, conforme Instruções Normativas do INSS, acompanhada do comprovante de recolhimento do valor devido para o INSS.
22.4.Qualquer falha na execução do contrato deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando sujeita ainda às penalidades indicadas no contrato.
22.5.O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela execução do contrato.
22.6.A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (§ 6° art. 140 da Lei Federal 14.133/21), sendo que a contratada responderá pela solidez e segurança da obra e dos materiais empregados pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato, conforme art. 618 da Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil).

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD

23 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;
23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
23.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
23.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
23.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
23.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
23.1.5. Fraudar a licitação;
23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
23.2.1. advertência;
23.2.2. multa;
23.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
23.3.Na aplicação das sanções serão considerados:
23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
23.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
23.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.
23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.
23.5.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
23.6.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
23.7.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
23.8.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
23.9.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD

20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.
23.10.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
23.11.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
23.12.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
23.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
23.14.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

24 - DO PAGAMENTO
24.1. Será em até 10 dias úteis para fins de liquidação, e até 10 dias úteis para pagamento, conforme consta no Termo de Referência.
24.1.1. O pagamento será efetivado através de “Depósito Bancário” na conta bancária destacada na Nota Fiscal constante para pagamento.
24.1.2. **A Contratada deverá informar conta bancaria (da razão social) no corpo do documento fiscal.**
24.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.
24.1.4. No caso de atraso pela Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.
24.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
24.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da licitação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
24.2.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a Administração deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
24.2.3. O setor competente para proceder a liquidação deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante/Administração;
d) o valor a pagar;
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.
24.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a liquidação ficará sobrestada até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;
24.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
24.2.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Gestor do Contrato deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
24.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD

24.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
24.2.9. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.
24.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
24.2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
24.2.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido informado na Nota Fiscal/Fatura, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
24.2.12. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
24.2.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12 e suas alterações, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) ***e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.***

24.3. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

24.3.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

24.4. CESSÃO DE CRÉDITO

24.4.1. As cessões de crédito fiduciárias dependerão de prévia aprovação da contratante/Prefeitura.

25 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

25.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
1360	02.27.02	15.451.0020.1006	44905199	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	01	110.000

25.2. Recursos Financeiros:

FONTE	01	TESOURO
Cod. Aplic.	110.000	GERAL

26 - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

26.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.
26.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
26.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
26.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
26.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
26.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
26.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
26.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
26.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da revisão será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.
26.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.
26.2.2. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item 26.2., em especial nas seguintes hipóteses:

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD

I.a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão eletrônica e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
III.não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
27.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
27.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
27.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
27.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
27.6. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da www.bll.org.br. e no portal da transparência do Município no sítio www.votuporanga.sp.gov.br.
27.7. Integram o presente Edital:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II - Anexos (estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos, documento de formalização de demanda, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, projeto executivo);
ANEXO III - Modelo de declaração que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para realização do objeto da licitação, e/ou atestado de visita técnica;
ANEXO IV – Modelo de Declaração unificada;
ANEXO V – Minuta de contrato;
ANEXO VI – Minuta de nota de empenho.
27.8. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
27.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14133/2021, Lei complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, sendo a Comissão de Contratação autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública desta Concorrência Eletrônica.
27.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
27.12. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames da Lei Federal nº 14133/2021, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e demais normas pertinentes à espécie, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública da Concorrência, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação de penalidades previstas na legislação.
27.13. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
27.14. A adjudicação/homologação do objeto do Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento e/ou a prestação de serviços integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD

27.15. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
27.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações.
27.17. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Município, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, Jornal de Grande Circulação, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet e na plataforma eletrônica da www.bll.org.br.

Prefeitura do Município de Votuporanga, em 29 de setembro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO
Secretário Municipal da Administração

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 492/2025

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi**, neste município de Votuporanga/SP, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
						UNIT R$	TOTAL R$
01	01	006.001.730	UND	01	Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Extensão de Rede de Energia e Iluminação Pública.	126.688,50	126.688,50

1.2. As informações administrativas relativas ao Edital poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações pelo fone (17) 3405.9700 – ramal 9847.
1.2.1. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado poderão ser prestadas por responsável pelo setor solicitante Secretaria Municipal de Obras Públicas – Departamento de Projetos Complementares pelo ***fone (17) 3405-9700 - Ramal 9814***, salientando que a **plataforma BLL disponibiliza campos próprios para os Licitantes interessados obterem esclarecimentos e ou impugnações.**

GESTOR CONTRATUAL: Victor Hugo Campos Marcato, CPF nº xxx, Cargo: Chefe do Departamento de Obras.
FISCAL DO CONTRATO: Nicolas Ubiali, CPF nº xxx, Cargo: Analista do Executivo – Engenharia Elétrica.

1.3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. Contratação de serviços de EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA NA RUA VITÓRIO ALBARELO E NA RUA ANTÔNIO CRAMOLICHI, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.3.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133, de 2021.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A execução do objeto deste termo de referência é relevante para o Município considerando-se que as intervenções propostas visam, principalmente, fornecer uma instalação elétrica suficiente para pleno funcionamento de iluminação pública viária na extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:
4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
4.2. A iluminação com LED é um dos pilares da sustentabilidade em termos energéticos, pois o recurso consegue aliar máxima eficiência luminosa com o mínimo de consumo energético. Em resumo, esse é o conceito de iluminação sustentável: gerar mais resultado a partir do menor consumo.
4.3. As luminárias de LED têm uma duração 4 vezes maior que as lâmpadas convencionais de vapores metálicos. Dessa forma, diminuem consideravelmente a necessidade de manutenção e os custos envolvidos. Outra grande vantagem da luminária LED é que ela pode ser reciclada, pois é composta por alumínio, estanho, cobre, níquel, plástico, componentes eletrônicos, fenóis e vidro.
4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Item 16 do Guia, subitem 4. APARELHOS ELÉTRICOS EM GERAL; subitem 18. LÂMPADAS EFICIENTES;

Subcontratação
4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD

Garantia de proposta

4.6. Será exigida a garantia de proposta no percentual de 1% do valor contratual e poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

Garantia da contratação

4.7. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 (cinco) % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

Vistoria

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços será disponibilizada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 15:00 horas.

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Início da execução do objeto em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da ordem de serviço;

5.1.2. A partir dessa data a CONTRATADA deverá produzir os seguintes documentos:

a) Relatório fotográfico de início de obra: deve conter descritivo simples das condições de início das obras e registro fotográfico dos itens mais importantes relacionados à obra, interfaces, condições iniciais em que foram encontradas as instalações existentes e demais informações relevantes. Esse relatório deve ser realizado uma vez, antes do início da obra. Deve constar nesse relatório a assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e demais informações que tenham relação com a obra.

b) Relatório diário de obra: esse relatório deverá conter informações básicas do dia-a-dia, quantidade e qualificação dos colaboradores, etapas previstas, etapas executadas. Deve ser realizado diariamente no local da obra, deve possuir a assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e deve ser entregue diariamente ao fiscal da obra.

c) Relatório fotográfico de fim de obra: deve conter descritivo simples das condições de entrega das obras e registro fotográfico dos itens mais importantes relacionados à obra, interfaces, condições finais em que foram encontradas as instalações serão entregues e demais informações relevantes. Esse relatório deve ser realizado uma vez, no final da obra. Deve constar nesse relatório a assinatura do responsável técnico da CONTRATADA.

d) Local e horário da prestação de serviço: os serviços serão realizados nas proximidades do condomínio Village San Remo, localizado na rua. Vitório Albarelo n° 1553 – bairro Vila América e na rua Antônio Carmolichi próximo ao n° 2265. Os horários para o trabalho serão entre as 7:00 e 18:00, de segunda a sexta, em dias úteis. Execução de trabalhos fora do horário estimulado deverão ser aprovados pelo fiscal, mediante formalização e aceite de justificativa.

5.2. Cronograma de realização dos serviços:

5.2.1. Tabela 1: cronograma físico

CRONOGRAMA FÍSICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MÊS	
		1º.	2º.
1	Serviços preliminares	100%	
2	Postes	100%	
3	Iluminação pública		100%
4	Estruturas secundárias	50%	50%
5	Posto transformador		100%
TOTAL		48,37%	51,63%

5.2.2. A empresa CONTRATADA deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, pelo fornecimento dos EPI's (equipamentos de proteção individual) aos funcionários, pelo recolhimento das leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela execução dos serviços com fornecimento de ART ou TRT. Todos os materiais de acabamento a serem utilizados na obra

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD

deverão ser previamente aprovados pelo engenheiro responsável pela fiscalização, com anuência da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
5.2.3. A empresa vencedora do certame será responsável pela elaboração do projeto e devida aprovação junto à ELEKTRO (ou concessionária vigente no momento da execução da obra).
5.2.4. Canteiro de Obras: antes do início da obra, deverá ser implantada as placas de obra em lona com impressão digital conforme características da Prefeitura do Município de Votuporanga.
5.2.5. Mobilização e desmobilização: quanto à mobilização, a CONTRATADA poderá iniciar imediatamente após a liberação da ordem de serviço, e em obediência as etapas do cronograma. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras. A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das maquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA.
5.2.6. Equipamentos básicos: a CONTRATADA será responsável pelo dimensionamento de seus equipamentos, sendo a exigência mínima estipulada pela CONTRATANTE de um mínimo de 1 (um) caminhão com guindauto e 1 (um) caminhão com cesto aéreo de fibra, com atendimento integral à NR 12 e demais normas aplicáveis. A capacidade dos equipamentos (capacidade de içamento, tamanho de abertura de lança e demais propriedades intrínsecas a esses equipamentos) devem atender às características dos materiais descritos no projeto, sempre com premissa de execução com elevado rigor de segurança.
5.2.7. Capacidade de Carga: deve atender às características (peso e tamanho) dos materiais listados para essa obra.
5.2.8. Todos os veículos deverão estar de acordo com as Normas de Trânsito para Transporte de Pessoas e Materiais, bem como, com todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e com os devidos ensaios válidos.

5.3. Local da prestação dos serviços
5.3.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: proximidades do condomínio Village San Remo, localizado na rua Vitório Albarelo n° 1553 – bairro Vila América e na rua Antônio Carmolichi próximo ao n° 2265.

5.4. Materiais a serem disponibilizados
5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário. Todos os materiais devem atender às solicitações de especificação e qualidade da concessionária de energia elétrica, visto que após a obra, as instalações pertinentes serão doadas à concessionária.

5.5. Luminárias Viárias LED
5.5.1. As luminárias viárias LED deverão possuir as seguintes características gerais:
a) Corpo de alumínio injetado a alta pressão ou equivalente. Como alternativa o corpo poderá ser ainda de alumínio extrudado;
b) Parafusos, porcas e outras partes de fixação devem ser fabricados em aço inoxidável;
c) Pintura eletrostática na cor cinza.
d) Resistente à corrosão.
e) Possibilitar fixação em braço com diâmetro de 50 mm a 60 mm;
f) Deve possuir na parte superior uma tomada para acoplamento do módulo destinado ao Sistema de Telegestão e/ou relê fotoelétrico. A tomada deverá ser padrão ANSI-C136-41-2013 (NEMA), com 7 pinos e o
g) Driver controlável através do protocolo 0-10V. Não será aceito Driver controlável com protocolo 1-10V;
h) Deve poder operar com tensão de entrada 127VCA ± 5% e 220VCA ± 5%, na frequência de 60 Hz, suportando a tolerância de tensão estabelecida pela ANEEL;
i) O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas ambientes na faixa de -5 °C a +45 °C;
j) Possuir Dispositivo DPS (Dispositivo Protetor de Surto), capaz de suportar surto de até 10kA.
k) As luminárias deverão ser fornecidas montadas, incluindo todos os seus componentes e acessórios, prontas para serem instaladas na rede de iluminação pública.
l) Os modelos de luminárias LED devem possuir certificado conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022 do INMETRO e registradas junto ao INMETRO.
m) Todos os modelos ofertados de luminárias púbicas viárias devem ser da mesma marca e mesmo fabricante, mantendo aparência de cor, formato, tecnologia e design uniformizado. Desta forma, assegura-se a unificação do visual da iluminação pública do MUNICÍPIO, e otimizam-se os custos relacionados com a garantia dos produtos, gestão de sobressalentes e integração com sistema de telegestão.
n) Documentos Técnicos da Luminária Viária LED: os ensaios, certificados e catálogos descritos a seguir devem ser apresentados pela LICITANTE, junto com as amostras, a fim de que o MUNICÍPIO possa avaliar se os equipamentos ofertados atendem aos requisitos mínimos de desempenho e segurança especificados neste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD

o) Catálogo de todos os produtos ofertados: incluindo no mínimo as informações de Marca e Modelo, Fabricante, Potência nominal, Fluxo luminoso, Eficiência energética (lm/W) e fotografia do produto.
p) Potência (Watts) (conforme modelo ofertado): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.
q) Tensão elétrica (Volts) – 127VCA e 220VCA ± 5% (documentos a apresentar) Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.
r) Fator de Potência ≥ 0,98 (documentos a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.
s) Índice de reprodução de Cor (IRC) ≥70 (documentos a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.
t) Temperatura de cor (CCT): 4.000 K ± 10% (documentos a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.
u) Eficiência Energética ≥ 170 lm/W (documentos a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.
v) Fluxo luminoso (lúmens) (conforme modelo ofertado) (documento a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português, apresentando fluxo luminoso mínimo conforme indicado neste Termo de Referência.
w) Vida útil Certificada: ≥ 78.000 h (documento a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.
x) Proteção IP da luminária ≥ IP66 (documento a apresentar): Relatório de ensaio conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022 INMETRO, para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português. Baseado na norma NBR IEC 60598-1.
y) Proteção mecânica ≥ IK08 (documento a apresentar): Relatório de ensaio conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022 INMETRO, para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português Baseado na norma NBR IEC 62262.
z) Protetor de Surto ≥ 10 kA (documento a apresentar): Relatório de ensaio ou Certificado baseado na norma EN/ IEC 61643, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.
a2) Resistência à corrosão (documento comprobatório a apresentar): Relatório de ensaio baseado na norma NBR 8094, ou NBR IEC 60598-1 emitido para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português. Deve incluir a fotografia do produto.
b2) Material do Corpo da Luminária: Liga metálica com quantidade de Alumínio superior a 80%: Documento a apresentar: Relatório de Composição Química do corpo de alumínio, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português, indicando a composição química de todos os componentes do corpo da luminária, devendo ser composta de no mínimo 80% do elemento químico Alumínio. Deve incluir a fotografia da luminária.
c2) Tomada (NEMA) (documento a apresentar): Relatório de ensaio ou Certificado baseado na norma ANSI C136.41, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.
d2) RoHS - Restrição de substâncias perigosas (documento a apresentar): Relatório de ensaio do modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família comprovando o atendimento à Diretiva 2011/65/EU ou versão mais recente da mesma, e emitido por instituição credenciada para tal Diretiva, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português incluindo no mínimo as seguintes informações: Nome do Laboratório, Número do Relatório, Nome do SOLICITANTE, Nome e fotografia do modelo de luminária ensaiada.
e2) Entende-se por família de produtos aqueles da mesma marca/fabricante, com as mesmas características elétricas e mecânicas.
f2) A marca e modelo dos produtos ofertados devem constar na planilha de preços.

5.6. Relé Fotoelétrônico

5.6.1. Os relés fotoeletrônicos deverão possuir as seguintes características gerais:
a) Tipo normalmente fechado (NF).
b) LN – relé fotocontrolador que liga de noite, com tensão de alimentação.
c) Tipo T2 (multitensão) entre 109 VAC e 280 VAC.
d) Frequência 60 Hz (fase-fase e fase-neutro).
e) Grau de Proteção IP67 (invólucro).
f) Vida útil: deverá atingir, no mínimo, 10.000 ciclos de operação.
g) Consumo menor que 1,2 W medido em 220 V.
h) Capacidade de comutação de 1800 VA para lâmpadas de descarga e luminárias Led, com fator de potência menor que 1 (um).
i) Tipo fail-off: (FD - em caso de falha a carga fica desligada).

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD

j) Tampa em policarbonato estabilizado contra os efeitos da radiação ultravioletas, alta resistência a impactos e agentes atmosféricos na cor AZUL conforme ABNT NBR 5123/2016 Relé Tipo T2 - LN.
k) Base em policarbonato.
l) A junção entre a tampa e a base deve ser por meio de soldagem por ultrassom.
m) Possuir circuito comparador capaz de monitorar a tensão sobre os contatos de chaveamento, só permitindo a comutação (ligação do circuito de iluminação) quando a diferença de potencial (tensão) for igual a "zero", ou próximo de "zero", sobre os referidos contatos, com desvio máximo de + ou - 800µs em relação ao cruzamento de zero entre carga e rede.
n) Ligar com nível de iluminação até 30 lux, e desligamento entre 5 e 15 lux (RI – inversa).
o) Desligamento entre 2 e 5 segundos de retardo (AR – ação rápida).
p) Protegido contra surtos de 10KV na rede.
q) Deve possuir como sensor, um fototransistor ou fotodiodo em silício encapsulado e comando de acionamento eletrônico, o sensor deve ser disposto de forma zenital.
r) Na condição acionado, o relé não deve apresentar falhas momentâneas ou permanentes quando submetido a afundamentos de tensão (Sag/Dip) entre 0,9 pu (por unidade) e 0,1 pu, com duração entre 2 a 30 ciclos de rede, pinos de latão estanhados.
s) Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação e/ou funcionamento.
t) Base de conexão/fixação, demais características e ensaios, conforme a norma ABNT NBR 5123/2016.

5.7. Transformador

5.7.1. O transformador deverá possuir as seguintes características gerais:
a) Potência: 30kVA (trifásico); Classe de tensão: 15kV; Tensão nominal AT: 13,8kV; Tensão nominal BT: 220V(F-F) e 127V(F-N); Frequência: 60Hz; Grupo de ligação: Dyn1; Material isolante: óleo vegetal; Instalação: ao tempo; Fator K: K1; Tipo de comutação: Comutador Sem Tensão/Carga (comutação com acionamento externo); Taps: ±2 x 1,1kV; Classe temperatura material isolante: E (120°C); Refrigeração: ONAN (refrigerado por óleo vegetal); Material dos condutores AT/BT: Cu/Cu; Limites de elevação de temperatura: conforme NBR 5440; Deve possuir terminais para aterramento; Atender às normas: NBR 5356, NBR 5440, DIS–ETE–027 – Transformadores de Distribuição – REV 07 (norma da ELEKTRO) e demais normas aplicáveis à esse equipamento, tanto de entidades técnicas quanto da concessionária vigente. Deve ser entregue a folha de ensaios realizados pelo fabricante com o n° de série do equipamento na folha.

5.8. Atualização de inventário e georreferenciamento

A CONTRATADA será responsável por confeccionar e instalar as placas de identificação conforme padrão utilizado nesse município. A contratada deverá também fornecer em planilha eletrônica as informações para inclusão no inventário existente, com os mesmos campos desse inventário. As informações para o inventário são:

Georreferenciamento de Votuporanga						Tipo de Luminária			Com Relé		Tipo de Reator		Tipo de Lâmpada				Potência	Comp. Braço (mm)			Tipo de Poste				Altura de Montagem	Obs	Placa
Logradouro - Bairro	Ponto	Zone	Coordenada X	Coordenada Y	Quantidade de pontos	Aberta	Fechada	Integrada	Não	Sim	Externo	Interno	LED	MISTA	VS	VM	W	2000	2500	3000	Ornamental	Madeira	CC	DT			

Deverá também realizar a instalação das placas de numeração dos postes (placa IP – IP#####), conforme o padrão da placa existente.

Modelo da placa IP

Exemplo de placa instalada

5.9. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
5.9.1. As luminárias a serem instaladas deverão obedecer a descrição técnica acima e deverão possuir marcação de potência, assim como, possuir potência máxima conforme classificação da via definido a seguir: I – Vias Locais (Ruas de Bairro, com volume de tráfego médio ou leve), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V4 (tráfego médio) ou V5 (tráfego leve), potência máxima da luminária LED: 40W com no mínimo de 6.800 lm;

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD

II – Vias Coletoras de Classe 1 (Ruas que recebem o Fluxo das Ruas de Bairro com volume de tráfego intenso), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V2, potência máxima da luminária LED: 70W com no mínimo de 11.900 lm;
III – Vias Coletoras de Classe 2 (Ruas que recebem o Fluxo das Ruas de Bairro com volume de tráfego médio), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V3, potência máxima da luminária LED: 70W com no mínimo de 11.900 lm;
IV – Vias Coletoras de Classe 3 (Ruas que recebem o Fluxo das Ruas de Bairro com volume de tráfego leve), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V4, potência máxima da luminária LED: 40W com no mínimo de 6.800 lm;
V – Vias Arteriais de Classe 1 (Avenidas com volume de tráfego médio), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V2, potência máxima da luminária LED: 130W com no mínimo de 11.900 lm;
VI – Vias Arteriais de Classe 2 (Avenidas com volume de tráfego intenso), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V1, potência máxima da luminária LED: 100W com e no mínimo de 17.000 lm;

5.10. Orientação Técnica para identificação de luminárias LED:
5.10.1. As luminárias devem ser marcadas de acordo com as exigências da ABNT-NBR 15129, ABNT-NBR IEC 60589-1 e da ABNT NBR IEC 62031.
5.10.2. Adicionalmente as luminárias devem possuir externamente uma marcação para identificação da potência total conforme ANSI C 136.15 e anexo I.

Figura 1:Dimensões dos caracteres alfanuméricos para marcação da potência da luminária.

Cotas	Marcação da potência Dimensões (mm)	
	Pequena	Grande
A	25,4 ± 1,6	76,2 ± 1,6
B	9,525 (mínimo)	31,75 (mínimo)
C		
D	3,175 (mínimo)	6,35 (mínimo)

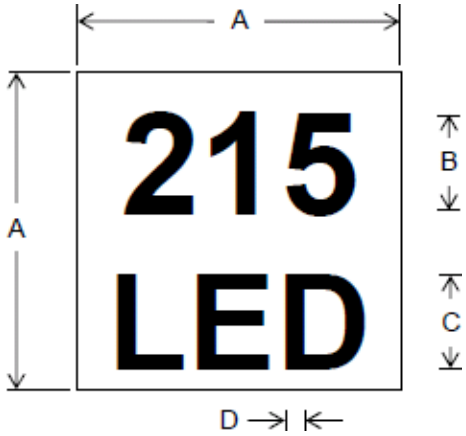

5.11. Especificação da garantia do serviço
O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos
6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
6.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações
6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
6.22. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
6.23. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Preposto
6.24. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
6.25. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a Planilha Orçamentária.
7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
7.2.2. não produzir os resultados acordados,
7.2.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS; ou
7.2.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.17. Para todos os fins, será considerada executada mediante energização das redes, fechamento das chaves e demais etapas que se façam necessárias para correto funcionamento da instalação, ou apresentação do termo de aceite da obra que é emitido pela concessionária.

Liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD

a) o prazo de vigência;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
d) o valor a pagar;
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.23. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.29. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.30. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Participação de Consórcio

8.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio conforme disposto no Edital.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global, considerando o serviço e quantitativo solicitado.

Exigências de habilitação

8.3.Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos adiante, prevalecendo, no caso de divergência, os documentos de habilitação exigidos no Edital no ITEM 12 e seus subitens.

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.9. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista
8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
8.12. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);
8.13. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;
8.14. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
8.15. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);
8.16. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO ou pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

Qualificação Econômico-Financeira
8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
8.18. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.
8.19. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.
8.20. Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.
8.21. Os documentos supra referidos (item 8.20.) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, disposto no Art. 69, § 6º da Lei 14.133/2021.
8.22. A comprovação da boa situação financeira da licitante, através dos índices contábeis usualmente aceitos e praticados no mercado:

a) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$$

b) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

c) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco):

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0{,}50$$

8.23. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, realizando-se o arredondamento conforme a ABNT/NBR 5891/1977, devendo a declaração ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD

8.24. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**: deverá ser de 10% (dez por cento) do valor orçado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, na forma de lei, (Art. 69, §4º, da Lei 14.133/2021).

Qualificação Técnica

8.25. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho e Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT), em plena validade.

8.26. Comprovação de **Capacidade Técnico-Profissional** da licitante possuir, na data da apresentação da proposta, profissional(is) com habilitação técnica compatível com o objeto da licitação, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s), de serviços semelhantes/similares, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT), através do respectivo certificado de acervos técnicos, nos termos do inciso I do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133/21. Não haverá a necessidade dos serviços serem contemplados em um único acervo.

8.27. Parcelas de maior relevância:

ITEM	DESCRIÇÃO
4.6	Cabo de aluminio 0,6/1kv multiplexados 3x1x35 +35mm²
3.4	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W"
2.2	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m
5.1	Transformador de potência trifásico de 30 kVA, classe 15 kV, a óleo vegetal

8.28. Comprovação de **Capacidade Técnica Operacional** nos termos do inciso II, artigo 67 da Lei n.º 14.133/21, através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT), que comprovem que a empresa tenha executado obras e serviços semelhantes/similares correspondente ao objeto licitado, conforme às parcelas de maior relevância a seguir de no mínimo.

8.29. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	%	QUANT. SOLICITADA
4.6	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x35 +35mm²	m	474,20	50%	237,10
3.4	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W	Unid.	17	50%	9
2.2	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m	Unid.	7	50%	4
5.1	Transformador de potência trifásico de 30 kVA, classe 15 kV, a óleo vegetal	Unid.	1	50%	1

8.30. A comprovação a que se refere à alínea “8.29.” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

8.31. A documentação comprobatória do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8.32. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo ou da ata de eleição dos administradores.

Declarações e Relação das instalações Administrativas:

8.33. Declaração de conhecimento, ciência e entendimento da norma de trabalho que interfiram na rede da concessionária de energia, denominada DIS-NOR-068 - Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição da ELEKTRO. Ou às normas relacionadas a esse tipo de atividade da concessionária vigente no ato da intervenção.

8.34. Relação das instalações administrativas que serão utilizadas para a execução dos serviços e do aparelhamento, equipamentos e instrumentos disponíveis para a execução da obra.

8.35. Declaração de disponibilidade da equipe técnica e do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.36. Declaração de disponibilidade do aparelhamento, equipamentos e instrumentos relacionados na alínea "d" que ficarão à disposição da obra, até seu término.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD

8.37. Declaração preenchida em papel timbrado da LICITANTE e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), de que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas a NR-6, NR-7, NR-10, NR-11, NR12, NR-18, NR-35.
8.38. Declaração preenchida em papel timbrado da LICITANTE e assinada por seu(s) representante(s) legal(is) de aceite e concordância, por parte da LICITANTE, de todo material técnico, planilhas, projetos e demais documentações relacionadas ao objeto anexas à essa licitação, ter conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a realização do objeto e concordância com a exequibilidade técnica e tempestiva do objeto dessa licitação.
8.39. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 126.688,50 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos no anexo **11_ANEXO IV - Planilha orçamentária.pdf.**

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Para atender as despesas decorrentes da licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
1360	02.27.02	15.451.0020.1006	44905199	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	01	110.000

10.2 Recursos Financeiros:

FONTE	01	TESOURO
Cod. Aplic.	110.000	GERAL

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Votuporanga, 23 de julho de 2025.

_____
Fernando Arenas Jabur
Secretário Municipal de Obras Públicas

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD

ANEXO II

Anexos (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, GERENCIAMENTO DE RISCOS, DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DO BDI, PROJETO EXECUTIVO)

ARQUIVOS ANEXO – PDF

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O LICITANTE TEM CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, E/OU ATESTADO DE VISITA TÉCNICA:

DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA (MODELO)

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º ___/2025

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... com endereço na Rua/Av....., nº ....., CEP:..... na cidade de ..... Estado ....., por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº ..... e RG nº .....,
DECLARA expressamente que tem conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, não sendo necessária a realização de visita técnica.
Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)
Representante Legal e/ou Procurador e Responsável Técnico

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – SP
Referência: CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 492/2025

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... com endereço na Rua/Av....., nº ....., CEP:..... na cidade de ..... Estado ....., por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº ..... e RG nº ......, **DECLARA** expressamente:

a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➢ **No caso de *Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:***
a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, **nos termos da Lei Complementar nº 123/06,** sob as penas do artigo 299 do Código Penal **(assinada por seu representante legal e TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO).**
b) não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006**.
c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021)**.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)
Representante Legal e/ou Procurador e Contador (conforme o caso)

Obs1: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como ***Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.***
Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD

FLS 00000000256
PROCESSO PL 00209/2026

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA --------

CONTRATO nº XXX/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº XXXXXXXXXX SSP/SP e do CPF nº XXXXXXX, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na XXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, nesta cidade de XXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ....., neste ato representada por ..... (nome e função do representante), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi**, neste município de Votuporanga/SP., de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de **CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 492/2025** e seus anexos, **inclusive Termo de Referência – Anexo I, e seus anexos – Anexo II** (estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos, documento de formalização de demanda, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, projeto executivo), Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

2.2. O prazo de execução da obra é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto licitado constam no **Estudo Técnico Preliminar – Anexo I, e seus anexos – Anexo II** (estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos, documento de formalização de demanda, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, projeto executivo) do Edital do certame.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O valor global da contratação é de R$ ..... (.....), conforme proposta da contratada e demais documentos processuais que originou o presente termo de contrato.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. Será em até 10 dias úteis para fins de liquidação, e até 10 dias úteis para pagamento.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD

Proc. Administrativo 25.349/2025 | "Anexo": emissao_967D5F743A8D84BDC2F9CA65_proc.-administrativo-1--25.349-2025_assinado_versaoImpressao.pdf - 4 - 34

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos para a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.
5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O setor competente para proceder a liquidação deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e da CONTRATANTE;
d) o valor a pagar;
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a liquidação ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Gestor do Contrato deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor do Contrato deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido informado na Nota Fiscal/Fatura, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
5.4.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12 e suas alterações, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) ***e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.***
5.5. **ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**
5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.
5.6. **CESSÃO DE CRÉDITO**
5.6.1. As cessões de crédito fiduciárias dependerão de prévia aprovação da contratante/Prefeitura.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
6.9. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da revisão será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.
6.10. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.
6.11. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item 26.2., em especial nas seguintes hipóteses:
I.a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão eletrônica e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
III.não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;
7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
7.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;
7.7. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, após a Assinatura do Contrato, **no prazo de até 10 (dez) dias** a contar do recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com o Edital e seus anexos, sua proposta e Contrato.

8.1.3. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.4. Manter preposto aceito pela Administração/CONTRATANTE no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa/CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade/CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa/CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

8.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/21).

8.1.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração/CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a CONTRATANTE;

8.1.13. Comunicar o(a) Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.18. Submeter previamente, por escrito, para CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD

8.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21);
8.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21);
8.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
8.1.26. Executar os serviços nas quantidades previstas, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos;
8.1.27. Facilitar a fiscalização de todas as etapas do serviço, a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à Contratada, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 03 (três) dias, bem como comunicar à Municipalidade quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a execução do objeto licitado;
8.1.28. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;
8.1.29. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços;
8.1.30. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
8.1.31. A contratada obriga-se a manter, no canteiro de serviço, mão-de-obra em número e qualificação compatível com a natureza dos serviços e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;
8.1.32. Manter limpo o local, com remoção de entulhos, principalmente nos locais de acesso, visando minimizar transtornos às pessoas;
8.1.33. Responder, única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade civil estabelecida no art. 618º do Código Civil;
8.1.34. O canteiro de obras deverá ser devidamente sinalizado pela CONTRATADA de forma que evite qualquer acidente em decorrência da falta de informação, tanto dos seus operários como de toda população.
8.1.35. Deverá obrigatoriamente manter no local da Obra o DIÁRIO DE OBRA, ou outro dispositivo oficial de fiscalização equivalente, que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotações de todas as ocorrências da obra/serviço;
8.1.36. O Diário de Obra deverá ser periodicamente preenchido pelo responsável técnico da obra/serviço, informando os serviços diários executados, as ocorrências que por ventura ocorrerem, o número de funcionários e suas funções, os dias que ocorreram precipitações, e demais informações referentes à obra/serviço, e deixar à disposição da Fiscalização para anotações das ocorrências e orientação pertinente à obra/serviço;
8.1.37. Será permitida a utilização de Diário de Obra virtual, a critério da Fiscalização, desde que a Fiscalização possua total acesso para visualizar e efetuar anotações, e que seja possível salvar relatório final com todas as anotações efetuadas durante o transcorrer da obra;
8.1.38. Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do projeto aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição a juízo da fiscalização, fornecendo no mínimo informações quanto a sua qualidade, resistência, aspecto, preço e justificativas, para análise anterior a aplicação na obra/serviço;
8.1.39. Responsabilizar-se pela confecção, instalação e manutenção da placa de obra de acordo com o modelo oficial do poder público, com dimensão mínima prevista na planilha orçamentária, de onde os recursos são disponibilizados, a qual deverá permanecer na obra mesmo após o seu término, por fazer parte integrante da obra;

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD

8.1.40. Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra;
8.1.41. Para o transporte do material de bota-fora, massa asfáltica e materiais passíveis de carreamento pelo vento (terra, areia, cimento, etc), utilizar cobertura na caçamba dos caminhões, exigindo o mesmo dos fornecedores de insumos para o serviço. A cobertura poderá ser feita com lona ou material similar, desde que comprovada sua eficiência;
8.1.42. Utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica, que tenham procedência legal.
8.1.43. Não suprimir exemplares arbóreos sem autorização expressa da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga (SAEV) e da Equipe de Fiscalização.
8.1.44. Provir de jazidas legalizadas, caso seja necessária, a importação de terra para execução de aterros no local dos serviços;
8.1.45. O Engenheiro preposto designado deverá acompanhar as medições de serviços e, além disso comparecer ao local da execução da obra diariamente permanecendo nele durante o período que for determinado pela CONTRATANTE, devendo o seu comparecimento ser consignado no "Diário de Obras" e recolher ART da sua função;
8.1.46. A ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica de execução da obra, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes, apresentando antes da emissão da Ordem de início de serviços.
8.1.47. A cada 30 (trinta) dias, a Empresa contratada deverá protocolar pedido de medição dos serviços que foram executados no mês de referência do cronograma físico-financeiro.
8.1.48. O prazo de protocolo do primeiro pedido de medição será de até 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de início dos serviços.
8.1.49. O requerimento de medição deverá estar acompanhado do respectivo relatório fotográfico, planilha orçamentária de medição, croquis e declaração atestando que os serviços foram executados.
8.1.50. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.
8.1.51. O pedido de medição de qualquer equipamento elétrico ou eletrônico deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal e do termo de garantia.
8.1.52. O pedido de medição dos serviços de pavimentação e recapeamento deverá estar acompanhado do respectivo laudo de controle tecnológico e geométrico, assim como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
8.1.53. Providenciar instalações de água e energia para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;
8.1.54. Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da CONTRATANTE, a todas as partes da obra;
8.1.55. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da CONTRATANTE baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
8.1.56. Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da CONTRATADA com reposição dos materiais utilizados;
8.1.57. Ser a única responsável pela saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros, atendendo às disposições legais das normas regulamentadoras, inclusive as referente aos agentes acidentes e agentes ergonômicos, sob pena de suspensão de pagamentos das medições. Comprovação de entrega, treinamento de capacitação com todos os funcionários sobre o tema EPIs, em trabalhos com eletricidade, solda, em altura, espaço confinado, em equipamento de elevação e transporte de materiais, pessoas e/ou atividades que necessitem habilidades específicas conforme NR. Na evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, a contratante através de seus representantes, reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução;
8.1.58. Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc;
8.1.59. Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4 A Administração/CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração/CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A licitante vencedora prestará garantia de Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, perfazendo a quantia de R$ ..... (.....).
10.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
10.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
10.2.1.1. A caução em dinheiro deverá ser efetuada através de depósito Identificado em Conta Corrente da Prefeitura (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0364 - Operação 006 - C/C 00000156-1).
10.2.2. Seguro-Garantia – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;
10.2.2.1. A apólice deverá ser emitida com validade durante toda a vigência do contrato e mais 03 (três) meses, devendo ser renovada a cada prorrogação, nos mesmos termos.
10.2.2.2. A apólice será declarada aceita após a apresentação do comprovante de pagamento do prêmio.
10.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.
10.2.3.1. O devedor afiançado deverá apresentar a Certidão de Autorização de Funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras.
10.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
10.3. Caso a Licitante opte pelo seguro-garantia, deverá fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
10.4. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato.
10.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
10.5.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do Artigo 137 da Lei n.º 14.133;
10.6. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura do Município de Votuporanga, nos termos da legislação vigente.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD

10.7. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
10.8. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.
10.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
10.9.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens 16.10;
10.9.2. A garantia prevista no Contrato somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.
10.9.3. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
10.10. A garantia será considerada extinta:
10.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
10.10.2. Após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
10.11. O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
10.11.1. Caso fortuito ou força maior;
10.11.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
10.11.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
10.11.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;
10.12. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 10.13.; e
10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, e não rescindido o contrato, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
10.15. A garantia Contratual deverá ser apresentada nos termos deste Item e, em hipótese alguma, será aceita garantia “pro rata temporis”
10.16. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração/CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21))

IV. **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

(2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

(3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

(3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;

(4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração/CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da CONTRATANTE;
e) não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;
f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
g) utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;
h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela CONTRATANTE;
k) deixar de repor funcionários faltosos;
l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

(5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese da CONTRATADA entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando a CONTRATADA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

(7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato;

(8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a) de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).
11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)
11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE para CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).
11.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).
11.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).
11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.
12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
1360	02.27.02	15.451.0020.1006	44905199	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	01	110.000

13.2. Recursos Financeiros:

FONTE	01	TESOURO
Cod. Aplic.	110.000	GERAL

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento.
Votuporanga, -- de ----- de 2025.

PELA CONTRATANTE:

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 492/2025
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Contratada:
Contrato nº ---/2025
Objeto:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, -- de ----- de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXX

RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXX
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:
Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXX
Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXX
Assinatura:_____

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD

FLS 00000000268
PROCESSO PL 00209/2026

ANEXO VI
MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 492/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA DE EMPENHO

			Nº do Empenho/Tipo		Recurso
Órgão			Unidade Orçamentária		
Dotação					Nº da Conta
Credor					
Endereço			Fone	Cidade	UF
Licitação	Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento
Valor Orçado	Saldo Anterior		Valor do Empenho		Saldo Atual

Item	Quant.	Und.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Local de Entrega				TOTAL GERAL	

_____
Contador

_____
Secretário Municipal da Fazenda

RECIBO

Recebi(emos) da Tesouraria da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, a importância acima especificada em moeda corrente do País.

_____ de _____ de _____

_____
Credor

ORDEM DE PAGAMENTO

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado proveniente desta Nota de Empenho

_____/_____/_____

_____
Ordenador de Despesa

Pago em: _____/_____/_____

Banco: _____

Conta nº _____

Cheque nº _____

_____
Tesoureiro

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 967D-5F74-3A8D-84BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MIGUEL MATURANA FILHO (CPF 784.XXX.XXX-91) em 29/09/2025 16:00:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD

Proc. Administrativo 2- 25.349/2025

De: Mariana C. - SEADM-DCLC-DSL

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 29/09/2025 às 14:12:07

Aviso de Licitação.

–

Mariana Veira de Carvalho

Técnico do Executivo XIV

Anexos:

3_Aviso_licitacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Miguel Maturana Filho	29/09/2025 16:01:13	1Doc	MIGUEL MATURANA FILHO CPF 784.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse **https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **63D8-D471-642E-435B**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025
PROCESSO Nº 492/2025

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi**, neste município de Votuporanga/SP.

DATA DA SESSÃO: 15/10/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

Votuporanga, 29 de setembro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO
Secretário Municipal da Administração

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/63D8-D471-642E-435B e informe o código 63D8-D471-642E-435B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 63D8-D471-642E-435B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MIGUEL MATURANA FILHO (CPF 784.XXX.XXX-91) em 29/09/2025 16:01:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/63D8-D471-642E-435B

Proc. Administrativo 3- 25.349/2025

De: Mariana C. - SEADM-DCLC-DSL

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 29/09/2025 às 14:14:54

Nomeação da Concorrência Eletrônica.

Segue para ciência da Comissão de Licitação.

–

Mariana Veira de Carvalho

Técnico do Executivo XIV

Anexos:

4_Nomeacao_Comissao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Miguel Maturana Filho	29/09/2025 14:20:05	1Doc	MIGUEL MATURANA FILHO CPF 784.XXX.XXX-91
Diego André Osti Antoniass...	29/09/2025 14:30:13	1Doc	DIEGO ANDRÉ OSTI ANTONIASSI CPF 345.XXX.XXX-...
Daiene de Araújo Marques	29/09/2025 17:01:23	1Doc	DAIENE DE ARAÚJO MARQUES CPF 420.XXX.XXX-89
Rafael Mantovani Brunhara	30/09/2025 07:50:33	1Doc	RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA CPF 332.XXX.XXX-77

Para verificar as assinaturas, acesse **https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **66DD-3251-8B55-AA67**

DESPACHO DE NOMEAÇÃO COMISSSÃO DE LICITAÇÃO

Com fulcro nos ditames da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 16.838, de 07 de março de 2024, alterado pelo Decreto nº 17.789/2024 e Decreto nº 18.797/2025, nomeio para o Procedimento da **Concorrência Eletrônica nº 017/2025 - Processo nº 492/2025**, objetivando a Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi**, neste município de Votuporanga/SP, que será realizado no **dia 15 de outubro de 2025, às 08h15**, no Paço Municipal, para atuar como **MEMBROS DA COMISSÃO: RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA, Diego André Osti Antoniassi** e **Daiene de Araújo Marques**.

Dê-se ciência aos membros desta nomeação.

Votuporanga, 29 de setembro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO
Secretário Municipal da Administração

Assinado por 4 pessoas: MIGUEL MATURANA FILHO, DIEGO ANDRÉ OSTI ANTONIASSI, DAIENE DE ARAÚJO MARQUES e RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/66DD-3251-8B55-AA67 e informe o código 66DD-3251-8B55-AA67

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 66DD-3251-8B55-AA67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MIGUEL MATURANA FILHO (CPF 784.XXX.XXX-91) em 29/09/2025 14:20:03 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DIEGO ANDRÉ OSTI ANTONIASSI (CPF 345.XXX.XXX-41) em 29/09/2025 14:30:11 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DAIENE DE ARAÚJO MARQUES (CPF 420.XXX.XXX-89) em 29/09/2025 17:01:21 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA (CPF 332.XXX.XXX-77) em 30/09/2025 07:50:30 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/66DD-3251-8B55-AA67

Proc. Administrativo 4- 25.349/2025

De: Mariana C. - SEADM-DCLC-DSL

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 30/09/2025 às 08:10:34

No dia 30/09/2025 o edital foi publicado no site da Prefeitura do Município de Votuporanga-SP.

https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/editais/0/1/1462/

–

Mariana Veira de Carvalho

Técnico do Executivo XIV

Proc. Administrativo 5- 25.349/2025

De: Mariana C. - SEADM-DCLC-DSL

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 30/09/2025 às 09:13:43

Em tempo, segue edital com data de início de recebimento das propostas correta.

–

Mariana Veira de Carvalho

Técnico do Executivo XIV

Anexos:

2_Edital_CC_017_Extensao_rede_eletrica_R_Vitorio_Albarelo_R_Antonio_Cramolichi_inicio_30.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Miguel Maturana Filho	30/09/2025 14:29:14	1Doc	MIGUEL MATURANA FILHO CPF 784.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse **https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **94B8-B93D-365D-4494**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 492/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 15 de outubro de 2025
INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30 de setembro de 2025
FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/ABERTURA SESSÃO: 15 de outubro de 2025 às 08h00 (oito horas)
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 15 de outubro de 2025 às 08h15 (oito horas e quinze minutos)
LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA NO SITE www.bll.org.br
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.599.809/0001-82, com sede na Rua Pará nº 3.227 - Patrimônio Velho, nesta cidade de Votuporanga/SP, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA,** do tipo ***"Menor Preço Global"***, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL" (www.bll.org.br), nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações (https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/leis_decretos) e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site: www.votuporanga.sp.gov.br, na plataforma eletrônica: www.bll.org.br. e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700.

A participação no certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos deste Edital e no compromisso de observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a responsabilidade pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

A presente licitação será processada e julgada pela Comissão de Contratação do Município, conforme Decreto 18.797 de 21 de março de 2025.

1 - DO OBJETO
1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi**, neste município de Votuporanga/SP.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL. Observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O objeto acima mencionado é composto por conforme quantidades definidas e especificações **mínimas constantes no Termo de Referência – Anexo I, Projeto Básico e seus anexos – Anexo II** (estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos, documento de formalização de demanda, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, cronograma de desembolso, memória de cálculo, composição do BDI, memorial descritivo, projeto executivo).

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1. A Concorrência na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.
2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.
2.3. O Licitante interessado em participar do certame deverá observar atentamente as condições previstas para sua participação no presente Edital tais como seu cadastramento junto ao provedor do sistema - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - para participar da licitação, bem como a data e horário de fim do recebimento das propostas e o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494 e informe o código 94B8-B93D-365D-4494

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico para o município de Votuporanga/SP, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Da execução da obra e dos serviços: Serão executados de forma indireta com regime de empreitada por preço global, conforme prescreve a Lei Federal n.º 14.133/21, art. 46, II.

3.2. **Prazo para a execução**: 60 (sessenta dias) dias, contados a partir da data de autorização para início das obras e serviços indicada na Ordem de Serviço, emitida após a assinatura do contrato;

3.3. **Prazo de vigência contratual**: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data do contrato.

4 - DO VALOR ESTIMADO E DATA BASE DO ORÇAMENTO:

4.1. Valor estimado: R$ 126.688,50 (cento e vinte seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

4.2. Data base do orçamento: Boletim CDHU 198 Data base maio/2025; SINAPI - mês de referência 06/2025; FDE - mês de referência 04/2025; SEDOP – mês de referência 02/2025; ORSE - mês de referência 05/2025; AGETOP CIVIL- mês de referência 04/2025; AGESUL- mês de referência 01/2025.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica todos os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que os regulamente e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas ou Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente.

5.3. Será admitida a participação de empresas licitantes reunidas em consórcio, desde que atendidas às exigências do art. 15 da Lei 14.133/2021;

5.3.1. Para os Consórcios: Os documentos exigidos para aferição da qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos atestados de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico- financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, sendo para o consócio, exigível um acréscimo de 15% (quinze por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei, nos termos do Artigo 15, § 2º da Lei 14.133/2021.

5.4. Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do **Art. 14, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações**;

5.5. No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

5.5.1. Será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar da Concorrência na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da licitação na forma estabelecida pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. até o horário fixado no edital, o que poderá ser

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494 e informe o código 94B8-B93D-365D-4494

feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br.
5.6.1. A licitante deverá estar credenciada junto à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
5.6.2. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor Global.
5.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da Licitante vencedora do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil o percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, na forma do seu regulamento operacional.
5.8. Caberá a Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão ELETRÔNICA da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6 - DA VISITA TÉCNICA:
6.1. A visita técnica será facultativa, desde que atendido o disposto no §3º, do art. 63, da Lei nº 14.133/21, conforme modelo de declaração constante no item 12.18.6, alínea “b”.
6.2. Se o licitante optar pela realização de visita técnica será efetuada de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 15h00 e deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos pelo telefone (17) 3405 9700, ramal 9785 e poderá ser efetuada até 01 (um) dia útil anterior da data de abertura do certame.
6.2.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
6.2.2. Para a visita técnica, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita.
6.2.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7 - USO DO APLICATIVO PARA O CERTAME:
7.1. As participantes deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bllcompras.com/.
7.2. A participação do licitante nesta Concorrência Eletrônica se dará diretamente na BLL ou através de empresas associadas a ela.
7.3. A Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências do Edital;
7.4. O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição da senha privativa desta;
7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;
7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou à BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
7.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao torneio eletrônico;
7.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo site: https://bllcompras.com/.

8 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO:
8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido por meio do sistema eletrônico até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei n.º 14.133/2021).
8.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.
8.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica, bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.
8.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494 e informe o código 94B8-B93D-365D-4494

8.2. Caberá à Comissão de Contratação, auxiliada pelos responsáveis requisitantes pela contratação objeto deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
8.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
8.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
8.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.
8.7. Caso não venha a ser formulado pelos interessados nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.
8.8. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser formulados somente pela plataforma eletrônica, a comunicação entre licitante e a Comissão de Contratação se realizará através do "chat" na plataforma, não será aceito por nenhum outro meio de contato, ou seja, por telefone, e-mail, etc.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:
9.1. As Licitantes deverão encaminhar **PROPOSTA exclusivamente por meio eletrônico** com o valor na Moeda Real até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, exclusivamente por meio do site da plataforma - www.bll.org.br.
9.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
9.3. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações deste Edital serão desconsiderados.
9.4. O valor da proposta deverá contemplar:
a) Preço global, objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, considerando PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
b) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;
9.5. Poderão ser admitidos pela Comissão de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
9.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
9.7. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.8. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão ELETRÔNICA.
9.9. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
9.10. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
9.11. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
9.12. Como requisito de PRÉ-HABILITAÇÃO, será obrigatório, em campo específico no cadastro de documentação da plataforma BLL (GARANTIA DE PROPOSTA), a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, no valor de R$ 1.266,88 (um mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), conforme artigo 58 da Lei 14.133/2021.
9.13. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, devendo a empresa fazer o requerimento.
9.14. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494 e informe o código 94B8-B93D-365D-4494

9.15 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.
9.15.1. **CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, conforme inciso I;
9.15.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Votuporranga, no banco **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0364 - Operação 3703 - C/C 575256793-5.**
9.15.2.1. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
9.15.3 **SEGURO-GARANTIA** – No caso da opção pelo Seguro-Garantia, este será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura do Município de Votuporanga, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.
9.15.3.1 A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia.
9.15.4 **FIANÇA BANCÁRIA** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
9.15.5 **TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
9.16. A empresa que não apresentar a Garantia de Proposta, com o mesmo prazo de validade da Proposta, será desclassificada.

10 - ABERTURA DA SESSÃO, PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO:
10.1. A Comissão de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão ELETRÔNICA, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o objeto licitado.
10.2. Durante o transcurso da sessão, as licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
10.3. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão ELETRÔNICA.
10.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão ELETRÔNICA da concorrência eletrônica, devendo tomar as medidas contra o risco da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
10.5. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando a Comissão de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
10.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no site da BLL (https://bllcompras.com/), divulgando data e hora da reabertura da sessão.
10.7. Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

JULGAMENTO – MENOR PREÇO GLOBAL

10.8. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
10.9. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
10.9.1. Contenha vícios insanáveis;
10.9.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
10.9.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
10.9.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
10.9.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que instanável.
10.9.5.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
10.9.5.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 10.9.4.
10.9.5.3. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494 e informe o código 94B8-B93D-365D-4494

10.9.5.4. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.9.5.4.1. Para os casos em que o valor da proposta do licitante mais bem classificado se enquadrar no estabelecido no item 10.9.5.4, além da proposta adequada ao último lance ofertado (conforme os requisitos de aceitabilidade e envio da proposta vencedora estipulados no item 11 do edital), o licitante também deverá apresentar planilha contendo a composição dos custos unitários de cada um dos serviços da planilha orçamentária (planilha analítica de custos), para fins de verificação da exequibilidade da proposta. Para isso, será acrescentado, além do prazo previsto no item 11.1, um prazo adicional de **até 4 (quatro) horas**.

10.9.5.4.1.1 É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.9.5.4.1.2 A critério da comissão de licitação, poderão ser exigidos outros documentos complementares para comprovação da exequibilidade.

10.9.5.5. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

10.10. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.

10.10.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

10.10.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

c) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que possam exercer o mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1., será realizado sorteio eletrônico automático entre elas e a sorteada poderá encaminhar uma melhor proposta.

10.10.3. Na hipótese da não contratação de ME e EPP, a Comissão de Contratação procederá à negociação com a empresa que apresentou a proposta originalmente vencedora do certame.

10.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não sendo aplicado o benefício do item acima, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III – desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.11.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração ELETRÔNICA estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.11.2. As regras previstas no item 10.11.1. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.12. A obtenção de benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494 e informe o código 94B8-B93D-365D-4494

MODO DE DISPUTA ABERTO

10.13. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.
10.13.1. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão ELETRÔNICA durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão ELETRÔNICA.
10.13.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10.13.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão ELETRÔNICA será encerrada automaticamente.
10.14. No caso em que a sessão ELETRÔNICA se encerrar sem prorrogação automática pelo sistema, a Comissão de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
10.15. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO **VALOR GLOBAL**.
10.16. Será permitido as Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.
10.17. São considerados intermediários os lances cujos descontos percentuais são iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pela própria licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.
10.18. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.
10.19. Durante a fase de lances, a Comissão de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
10.20. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

NEGOCIAÇÃO

10.21. Após o encerramento da etapa de lances, a Comissão de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;
10.21.1. Também nas hipóteses em que a Comissão de Contratação não aceitar a proposta vencedora e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11 - DA ACEITABILIDADE E ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a PROPOSTA adequada ao último lance ofertado, as PLANILHAS com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
11.1.1. É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
11.1.2. A Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
11.1.3. O valor financeiro da proposta deverá ser apresentado na moeda vigente, considerando-se que deverá ser menor ou igual ao custo estimado pelo Município de Votuporanga (valor proposta ≤ custo estimado pela Administração), com duas casas decimais após a vírgula.
11.1.4. A não apresentação de qualquer um destes itens ensejará a desclassificação da proponente licitante.
11.1.5. Os valores unitários das etapas com e sem BDI, apresentadas nas planilhas orçamentárias pelas proponentes, não poderão ser superiores ao orçado pelo Município.
11.1.5.1. As planilhas complementares do orçamento se referem aos itens que não constam nas tabelas de referência de preços utilizadas no certame. A apresentação destas planilhas complementares (composição e pesquisa de mercado) é facultativa. Entretanto a Comissão de Contratação poderá exigir que o participante apresente a composição dos custos dos referidos itens, inclusive com a prévia pesquisa de mercado realizada pela interessada, caso seja questionada a exequibilidade da proposta.
11.1.6. Para fim de elaboração da proposta, a licitante deverá apresentar proposta compatível com seu eventual enquadramento no regime de desoneração da folha de pagamento previsto pela Lei Federal 12.546/2011.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494 e informe o código 94B8-B93D-365D-4494

11.1.7. A Planilha Orçamentária anexa ao Edital descreve, em cada item, TODOS os materiais e serviços necessários para a execução total do objeto. Mesmo que não especificados, os materiais e serviços acessórios como guindastes e demais maquinários, montagem e desmontagem de estruturas auxiliares, transportes, carregamentos e instalações, entre outros, estão inclusos nos itens principais, e devem ser considerados pela proponente na elaboração da proposta de preços.
11.1.8. A Proposta de Preço deverá conter os seguintes elementos:
a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;
b) número do Processo e da Concorrência na forma Eletrônica e descrição do objeto;
c) O preço proposto apresentado em valores monetários correspondentes à moeda vigente (Real R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo que o valor global deverá estar grafado também por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores prevalecerá o valor por extenso;
d) Prazo de execução da obra e serviços, conforme disposto no presente edital;
e) Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, devendo estar incluídos os valores dos materiais; do fornecimento de mão de obra; despesas extraordinárias, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico; dos veículos e equipamentos; dos encargos sociais e fiscais; inclusive com especificação se a empresa se enquadra ou não no regime de desoneração da folha de pagamento previsto na Lei Federal N.º 12.546/2011; das ferramentas, aparelhos, instrumentos e equipamentos; da segurança e vigilância; dos ônus diretos e indiretos; da administração; do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;
f) Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo e demais documentos anexos ao edital;
g) Planilhas Orçamentárias, tendo como modelo para apresentação a planilha de orçamento de custo unitário anexa ao presente edital;
h) Composição do BDI;
i) Cronograma Físico-financeiro, de acordo com o previsto no presente edital;
j) As condições de pagamento de acordo com o previsto no presente edital;
k) A data base para apresentação das propostas, de acordo com disposto no presente edital;
l) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
m) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
n) qualificação do(a) responsável pela(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.
11.1.8.1. **Valores unitários:** Os valores de cada etapa com e sem BDI da proposta apresentada pela empresa não poderão ser maiores que os valores apresentados pelo Município de Votuporanga.
11.1.8.2. **Valor total:** O valor total da proposta apresentado pela empresa não poderá ser maior que o valor total apresentado pelo Município de Votuporanga.
11.1.8.3. **Arredondamento:** Os Valores totais de cada item devem seguir as regras de arredondamento vigentes, de forma que a soma dos valores dos itens seja igual ao valor final.
11.2. A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.
11.3. A Administração conferirá a Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.
11.4. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
11.5. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
11.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
11.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão ELETRÔNICA para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão ELETRÔNICA somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
11.8. Se a proposta ou lance vencedor não for aceito, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494 e informe o código 94B8-B93D-365D-4494

12 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

12.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos)

12.1.2. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, DEVERÃO apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL por meio do sistema, em formato digital, no PRAZO estipulado pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO (MÍNIMO DE DUAS HORAS), contado da solicitação no chat.

12.1.2.1. É facultado(a) o(a) agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.1.3. No interregno da quantidade de horas estipulada pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO no chat para envio dos documentos de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá fazer a inserção/substituição dos documentos inseridos.

12.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.3. Após a entrega dos documentos para habilitação **(e findo o prazo consignado no item 12.1.3),** não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

12.3.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.3.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.4. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL no prazo estipulado pelo agente de contratação**.

12.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

12.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

12.6. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Os Documentos de Habilitação não serão necessários ser enviados de forma física.

12.11. Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do item 12.15 (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista) deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

12.11.1. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 12.9 acima.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494 e informe o código 94B8-B93D-365D-4494

12.11.2. Os documentos necessários para Habilitação poderão ser assinados digitalmente utilizando certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.
12.11.3. Todos os documentos deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade, salvo disposição legal em contrário.
12.11.3.1. Caso não conste prazo de validade no corpo do documento, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
12.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
12.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência – Anexo I exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
12.13. **Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da(s) proposta(s) será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de **sanção que impeça** a **participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros**:
a) SICAF;
b) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).
12.13.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
12.13.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.
12.13.3. No caso de inabilitação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, haverá nova verificação, de ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.14. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante apresentação:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
12.14.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:
a) No caso de Procurador
I - Instrumento de mandato público, ou;
II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.
b) No caso de sócio-gerente
I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.
12.14.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.15. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante apresentação:
a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de **Tributos Municipais** inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494 e informe o código 94B8-B93D-365D-4494

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária**;
d) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);
e) **Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);
f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO ou pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

12.16. Regularidade Fiscal e Trabalhista para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será comprovada mediante apresentação:
a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos ***no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública***.
a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, **nos termos da Lei Complementar nº 123/06,** sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que deverá ser assinada por seu representante legal e *também por CONTADOR HABILITADO*.**
b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006**.
c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
*12.16.1. para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.*
12.16.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
*12.16.3. a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.***
*12.16.4. **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.*
*12.16.5. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 12.16.3, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, **sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021,** sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.*

12.17. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação:
12.17.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
12.17.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.
12.17.3. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.
12.17.4. Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.
12.17.5. Os documentos supra referidos (item 12.17.4.) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, disposto no Art. 69, § 6º da Lei 14.133/2021.
12.17.6. A comprovação da boa situação financeira da licitante, através dos índices contábeis usualmente aceitos e praticados no mercado:

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494 e informe o código 94B8-B93D-365D-4494

a) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$$

b) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

c) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco):

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0{,}50$$

12.17.6.1. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, realizando-se o arredondamento conforme a ABNT/NBR 5891/1977, devendo a declaração ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos.
12.17.7. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO:** deverá ser de 10% (dez por cento) do valor orçado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, na forma de lei, (Art. 69, §4º, da Lei 14.133/2021).

12.18. Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação:
12.18.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho e Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT), em plena validade.
12.18.2. Comprovação de **Capacidade Técnico-Profissional** da licitante possuir, na data da apresentação da proposta, profissional(is) com habilitação técnica compatível com o objeto da licitação, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s), de serviços semelhantes/similares, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT), através do respectivo certificado de acervos técnicos, nos termos do inciso I do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133/21. Não haverá a necessidade dos serviços serem contemplados em um único acervo.

12.18.2.1. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO
4.6	Cabo de aluminio 0,6/1kv multiplexados 3x1x35 +35mm²
3.4	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W"
2.2	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m
5.1	Transformador de potência trifásico de 30 kVA, classe 15 kV, a óleo vegetal

12.18.3. Comprovação de **Capacidade Técnica Operacional** nos termos do inciso II, artigo 67 da Lei n.º 14.133/21, através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT), que comprovem que a empresa tenha executado obras e serviços semelhantes/similares correspondente ao objeto licitado, conforme às parcelas de maior relevância a seguir de no mínimo.

12.18.3.1. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	%	QUANT. SOLICITADA
4.6	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x35 +35mm²	m	474,20	50%	237,10

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494 e informe o código 94B8-B93D-365D-4494

3.4	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W	Unid.	17	50%	9
2.2	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m	Unid.	7	50%	4
5.1	Transformador de potência trifásico de 30 kVA, classe 15 kV, a óleo vegetal	Unid.	1	50%	1

12.18.3.2. A comprovação a que se refere à alínea "12.18.3.1." poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.
12.18.4. A documentação comprobatória do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
12.18.4.1. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo ou da ata de eleição dos administradores.

12.18.5. Declarações e Relação das instalações Administrativas:
a) Declaração do **Licitante** de conhecimento, ciência e entendimento da norma de trabalho que interfiram na rede da concessionária de energia, denominada DIS-NOR-068 - Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição da ELEKTRO ou às normas relacionadas a esse tipo de atividade da concessionária vigente no ato da intervenção.
b) Relação das instalações administrativas que serão utilizadas para a execução dos serviços e do aparelhamento, equipamentos e instrumentos disponíveis para a execução da obra.
c) Declaração do **Licitante** de disponibilidade da equipe técnica e do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos.
d) Declaração do **Licitante** de disponibilidade do aparelhamento, equipamentos e instrumentos relacionados na alínea "d" que ficarão à disposição da obra, até seu término.
e) Declaração do **Licitante** preenchida em papel timbrado da LICITANTE e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), de que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas a NR-6, NR-7, NR-10, NR-11, NR12, NR-18, NR-35.
f) Declaração do **Licitante** preenchida em papel timbrado da LICITANTE e assinada por seu(s) representante(s) legal(is) de aceite e concordância, por parte da LICITANTE, de todo material técnico, planilhas, projetos e demais documentações relacionadas ao objeto anexas à essa licitação, ter conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a realização do objeto e concordância com a exequibilidade técnica e tempestiva do objeto dessa licitação.
g) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

12.19. Outras Comprovações serão mediante apresentação:
a) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
b) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal.
c) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
d) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).
e) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).
f) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494 e informe o código 94B8-B93D-365D-4494

g) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
h) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12.19.1. O atendimento correspondente as apresentações das DECLARAÇÕES solicitadas acima (item 12.19) e as DECLARAÇÕES *para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (item 12.16)* PODERÃO ser no formato de DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo constante do ANEXO IV deste edital.

12.19.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV e Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023.

12.19.3. Caso os documentos declaratórios solicitados no edital não sejam apresentados juntamente com HABILITAÇÃO, tal falta poderá, a critério da Comissão de Contratação, ser sanada no momento da sessão, podendo inserir na plataforma, opção "documentos Complementares".

12.20. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 - DOS RECURSOS:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (quinze) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação **ou de lavratura da ata da sessão pública de habilitação ou inabilitação;**

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da **interposição do recurso**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, e em ocasiões específicas que se fizerem necessárias. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494 e informe o código 94B8-B93D-365D-4494

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
15.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021).

16 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

16.1. Será exigida prestação de garantia de cumprimento de contrato, a ser ulteriormente celebrado com a empresa vencedora desta licitação, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.
16.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
16.2.1. **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
16.2.1.1. A caução em dinheiro deverá ser efetuada através de depósito Identificado em Conta Corrente da Prefeitura **(CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0364 - Operação 3703 - C/C 575256793-5)**.
16.2.2. **Seguro-Garantia** – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;
16.2.2.1. A apólice deverá ser emitida com validade durante toda a vigência do contrato e mais 03 (três) meses, devendo ser renovada a cada prorrogação, nos mesmos termos.
16.2.2.2. A apólice será declarada aceita após a apresentação do comprovante de pagamento do prêmio.
16.2.3. **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.
16.2.3.1. O devedor afiançado deverá apresentar a Certidão de Autorização de Funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras.
16.2.4. **Título de capitalização custeado por pagamento único**, com resgate pelo valor total.
16.3. Caso a Licitante opte pelo seguro-garantia, deverá fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
16.4. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverá ser apresentado em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato.
16.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
16.5.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do Artigo 137 da Lei n.º 14.133;
16.6. A Prefeitura do Município de Votuporanga restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei n.º 14.133/2021, mediante requerimento, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.
16.7. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura do Município de Votuporanga, nos termos da legislação vigente.
16.8. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
16.9. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494 e informe o código 94B8-B93D-365D-4494

16.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
16.10.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens 16.10;
16.10.2. A garantia prevista no Contrato somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.
16.10.3. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
16.11. A garantia será considerada extinta:
16.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
16.11.2. Após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
16.12. O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
16.12.1. Caso fortuito ou força maior;
16.12.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
16.12.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
16.12.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;
16.13. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 16.12.; e
16.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, e não rescindido o contrato, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
16.15. A garantia Contratual deverá ser apresentada nos termos deste Item e, em hipótese alguma, será aceita garantia "*pro rata temporis*".
16.16. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

17 - DO TERMO DE CONTRATO:
17.1. O contrato regular-se-á, em suas cláusulas pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
17.1.1. O contrato a ser firmado está vinculado aos dispositivos deste ato convocatório, inclusive a minuta anexa, e aos termos da proposta da licitante vencedora na conformidade da Lei Federal n.º 14.133/2021.
17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
17.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
17.2.2. O contrato será assinado pelas partes eletronicamente por meio de assinatura digital por processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil ou pela certificação disponibilizada pelo Município de Votuporanga/SP.
17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, conforme Artigo 90 § 5º da Lei 14.133/2021.
17.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
17.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 17.4., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494 e informe o código 94B8-B93D-365D-4494

17.5. O Contrato é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-lo o adjudicatário obriga-se a entregar o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas na licitação.
17.6. Em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a Garantia Contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do ajuste (arts. 96 a 102 da Lei n.º 14.133/2021), nos termos do item 16 deste edital.

18 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:
18.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133/2021.
18.1.1. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
19.1. São obrigações da CONTRATANTE:
19.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
19.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;
19.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
19.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
19.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;
19.1.6. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
19.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
19.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
19.1.9. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
20.1. São obrigações da CONTRATADA:
20.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, após a Assinatura do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com o Edital e seus anexos, sua proposta e Contrato.
20.1.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
20.1.3. Manter preposto aceito pela Administração/CONTRATANTE no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
20.1.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa/CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade/CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa/CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.
20.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/21).
20.1.6. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
20.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
20.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração/CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494 e informe o código 94B8-B93D-365D-4494

20.1.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
20.1.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
20.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a CONTRATANTE;
20.1.12. Comunicar o(a) Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
20.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
20.1.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
20.1.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
20.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
20.1.17. Submeter previamente, por escrito, para CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
20.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
20.1.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
20.1.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21);
20.1.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21);
20.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
20.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
20.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
20.1.25. Executar os serviços nas quantidades previstas, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos;
20.1.26. Facilitar a fiscalização de todas as etapas do serviço, a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à Contratada, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 03 (três) dias, bem como comunicar à Municipalidade quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a execução do objeto licitado;
20.1.27. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;
20.1.28. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços;
20.1.29. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494 e informe o código 94B8-B93D-365D-4494

e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
20.1.30. A contratada obriga-se a manter, no canteiro de serviço, mão-de-obra em número e qualificação compatível com a natureza dos serviços e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;
20.1.31. Manter limpo o local, com remoção de entulhos, principalmente nos locais de acesso, visando minimizar transtornos às pessoas;
20.1.32. Responder, única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade civil estabelecida no art. 618º do Código Civil;
20.1.33. O canteiro de obras deverá ser devidamente sinalizado pela CONTRATADA de forma que evite qualquer acidente em decorrência da falta de informação, tanto dos seus operários como de toda população.
20.1.34. Deverá obrigatoriamente manter no local da Obra o DIÁRIO DE OBRA, ou outro dispositivo oficial de fiscalização equivalente, que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotações de todas as ocorrências da obra/serviço;
20.1.35. O Diário de Obra deverá ser periodicamente preenchido pelo responsável técnico da obra/serviço, informando os serviços diários executados, as ocorrências que por ventura ocorrerem, o número de funcionários e suas funções, os dias que ocorreram precipitações, e demais informações referentes à obra/serviço, e deixar à disposição da Fiscalização para anotações das ocorrências e orientação pertinente à obra/serviço;
20.1.36. Será permitida a utilização de Diário de Obra virtual, a critério da Fiscalização, desde que a Fiscalização possua total acesso para visualizar e efetuar anotações, e que seja possível salvar relatório final com todas as anotações efetuadas durante o transcorrer da obra;
20.1.37. Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do projeto aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição a juízo da fiscalização, fornecendo no mínimo informações quanto a sua qualidade, resistência, aspecto, preço e justificativas, para análise anterior a aplicação na obra/serviço;
20.1.38. Responsabilizar-se pela confecção, instalação e manutenção da placa de obra de acordo com o modelo oficial do poder público, com dimensão mínima prevista na planilha orçamentária, de onde os recursos são disponibilizados, a qual deverá permanecer na obra mesmo após o seu término, por fazer parte integrante da obra;
20.1.39. Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra;
20.1.40. Para o transporte do material de bota-fora, massa asfáltica e materiais passíveis de carreamento pelo vento (terra, areia, cimento, etc), utilizar cobertura na caçamba dos caminhões, exigindo o mesmo dos fornecedores de insumos para o serviço. A cobertura poderá ser feita com lona ou material similar, desde que comprovada sua eficiência;
20.1.41. Utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica, que tenham procedência legal.
20.1.42. Não suprimir exemplares arbóreos sem autorização expressa da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga (SAEV) e da Equipe de Fiscalização.
20.1.43. Provir de jazidas legalizadas, caso seja necessária, a importação de terra para execução de aterros no local dos serviços;
20.1.44. O Engenheiro preposto designado deverá acompanhar as medições de serviços e, além disso comparecer ao local da execução da obra diariamente permanecendo nele durante o período que for determinado pela CONTRATANTE, devendo o seu comparecimento ser consignado no "Diário de Obras" e recolher ART da sua função;
20.1.45. A ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica de execução da obra, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes, apresentando antes da emissão da Ordem de início de serviços.
20.1.46. A cada 30 (trinta) dias, a Empresa contratada deverá protocolar pedido de medição dos serviços que foram executados no mês de referência do cronograma físico-financeiro.
20.1.47. O prazo de protocolo do primeiro pedido de medição será de até 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de início dos serviços.
20.1.48. O requerimento de medição deverá estar acompanhado do respectivo relatório fotográfico, planilha orçamentária de medição, croquis e declaração atestando que os serviços foram executados.
20.1.49. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.
20.1.50. O pedido de medição de qualquer equipamento elétrico ou eletrônico deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal e do termo de garantia.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494 e informe o código 94B8-B93D-365D-4494

20.1.51. O pedido de medição dos serviços de pavimentação e recapeamento deverá estar acompanhado do respectivo laudo de controle tecnológico e geométrico, assim como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
20.1.52. Providenciar instalações de água e energia para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;
20.1.53. Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da CONTRATANTE, a todas as partes da obra;
20.1.54. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da CONTRATANTE baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
20.1.55. Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da CONTRATADA com reposição dos materiais utilizados;
20.1.56. Ser a única responsável pela saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros, atendendo às disposições legais das normas regulamentadoras, inclusive as referente aos agentes acidentes e agentes ergonômicos, sob pena de suspensão de pagamentos das medições. Comprovação de entrega, treinamento de capacitação com todos os funcionários sobre o tema EPIs, em trabalhos com eletricidade, solda, em altura, espaço confinado, em equipamento de elevação e transporte de materiais, pessoas e/ou atividades que necessitem habilidades específicas conforme NR. Na evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, a contratante através de seus representantes, reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução;
20.1.57. Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc;
20.1.58. Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

21 - DA SUBCONTRATAÇÃO:
21.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

22 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:
22.1. Finalizada a obra e os serviços, estando em conformidade com o Contrato e com o projeto, será emitido o respectivo Atestado de Conclusão de Obra e o seu objeto será recebido:
22.2.**Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante a Atestado de Conclusão de Obra, tendo o MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, **o prazo de até 15 (quinze) dias**, contados da data da expedição do Atestado de Conclusão de Obra, para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.
22.2.1. O Atestado de Conclusão de Obra somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos após vistoria efetuada pelo Fiscal da obra do MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, conforme designado e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.
22.3.**Definitivamente**, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório por comissão designada pela autoridade competente, ou pela fiscalização nomeada pelo Município de Votuporanga, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no inciso I, art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.
22.3.1. O Recebimento Definitivo será realizado após a apresentação, pela CONTRATADA da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais ou documento equivalente que comprove a regularidade, ressalvados os casos previstos, em que a CONTRATADA deverá apresentar a GFIP específica, conforme Instruções Normativas do INSS, acompanhada do comprovante de recolhimento do valor devido para o INSS.
22.4.Qualquer falha na execução do contrato deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando sujeita ainda às penalidades indicadas no contrato.
22.5.O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela execução do contrato.
22.6.A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (§ 6° art. 140 da Lei Federal 14.133/21), sendo que a contratada responderá pela solidez e segurança da obra e dos materiais empregados pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato, conforme art. 618 da Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil).

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494 e informe o código 94B8-B93D-365D-4494

23 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;
23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
23.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
23.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
23.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
23.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
23.1.5. Fraudar a licitação;
23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
23.2.1. advertência;
23.2.2. multa;
23.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
23.3.Na aplicação das sanções serão considerados:
23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
23.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
23.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.
23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.
23.5.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
23.6.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
23.7.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
23.8.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
23.9.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494 e informe o código 94B8-B93D-365D-4494

20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.
23.10.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
23.11.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
23.12.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
23.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
23.14.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

24 - DO PAGAMENTO
24.1. Será em até 10 dias úteis para fins de liquidação, e até 10 dias úteis para pagamento, conforme consta no Termo de Referência.
24.1.1. O pagamento será efetivado através de “Depósito Bancário” na conta bancária destacada na Nota Fiscal constante para pagamento.
24.1.2. **A Contratada deverá informar conta bancaria (da razão social) no corpo do documento fiscal.**
24.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.
24.1.4. No caso de atraso pela Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.
24.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
24.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da licitação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
24.2.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a Administração deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
24.2.3. O setor competente para proceder a liquidação deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante/Administração;
d) o valor a pagar;
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.
24.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a liquidação ficará sobrestada até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;
24.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
24.2.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Gestor do Contrato deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
24.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494 e informe o código 94B8-B93D-365D-4494

24.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
24.2.9. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.
24.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
24.2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
24.2.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido informado na Nota Fiscal/Fatura, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
24.2.12. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
24.2.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12 e suas alterações, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) ***e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.***

24.3. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

24.3.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

24.4. CESSÃO DE CRÉDITO

24.4.1. As cessões de crédito fiduciárias dependerão de prévia aprovação da contratante/Prefeitura.

25 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

25.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
1360	02.27.02	15.451.0020.1006	44905199	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	01	110.000

25.2. Recursos Financeiros:

FONTE	01	TESOURO
Cod. Aplic.	110.000	GERAL

26 - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

26.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.
26.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
26.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
26.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
26.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
26.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
26.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
26.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
26.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da revisão será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.
26.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.
26.2.2. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item 26.2., em especial nas seguintes hipóteses:

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494 e informe o código 94B8-B93D-365D-4494

I.a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão eletrônica e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
III.não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
27.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
27.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
27.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
27.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
27.6. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da www.bll.org.br. e no portal da transparência do Município no sítio www.votuporanga.sp.gov.br.
27.7. Integram o presente Edital:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II - Anexos (estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos, documento de formalização de demanda, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, projeto executivo);
ANEXO III - Modelo de declaração que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para realização do objeto da licitação, e/ou atestado de visita técnica;
ANEXO IV – Modelo de Declaração unificada;
ANEXO V – Minuta de contrato;
ANEXO VI – Minuta de nota de empenho.
27.8. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
27.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14133/2021, Lei complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, sendo a Comissão de Contratação autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública desta Concorrência Eletrônica.
27.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
27.12. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames da Lei Federal nº 14133/2021, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e demais normas pertinentes à espécie, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública da Concorrência, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação de penalidades previstas na legislação.
27.13. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
27.14. A adjudicação/homologação do objeto do Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento e/ou a prestação de serviços integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494 e informe o código 94B8-B93D-365D-4494

27.15. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
27.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações.
27.17. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Município, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, Jornal de Grande Circulação, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet e na plataforma eletrônica da www.bll.org.br.

Prefeitura do Município de Votuporanga, em 29 de setembro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO
Secretário Municipal da Administração

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494 e informe o código 94B8-B93D-365D-4494

FLS 00000000303
PROCESSO PL 00209/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 492/2025

1 - DO OBJETO
1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi**, neste município de Votuporanga/SP, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
						UNIT R$	TOTAL R$
01	01	006.001.730	UND	01	Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Extensão de Rede de Energia e Iluminação Pública.	126.688,50	126.688,50

1.2. As informações administrativas relativas ao Edital poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações pelo fone (17) 3405.9700 – ramal 9847.
1.2.1. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado poderão ser prestadas por responsável pelo setor solicitante Secretaria Municipal de Obras Públicas – Departamento de Projetos Complementares pelo ***fone (17) 3405-9700 - Ramal 9814***, salientando que a **plataforma BLL disponibiliza campos próprios para os Licitantes interessados obterem esclarecimentos e ou impugnações.**

GESTOR CONTRATUAL: Victor Hugo Campos Marcato, CPF nº xxx, Cargo: Chefe do Departamento de Obras.
FISCAL DO CONTRATO: Nicolas Ubiali, CPF nº xxx, Cargo: Analista do Executivo – Engenharia Elétrica.

1.3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
1.3.1. Contratação de serviços de EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA NA RUA VITÓRIO ALBARELO E NA RUA ANTÔNIO CRAMOLICHI, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.3.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133, de 2021.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1. A execução do objeto deste termo de referência é relevante para o Município considerando-se que as intervenções propostas visam, principalmente, fornecer uma instalação elétrica suficiente para pleno funcionamento de iluminação pública viária na extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Sustentabilidade:
4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
4.2. A iluminação com LED é um dos pilares da sustentabilidade em termos energéticos, pois o recurso consegue aliar máxima eficiência luminosa com o mínimo de consumo energético. Em resumo, esse é o conceito de iluminação sustentável: gerar mais resultado a partir do menor consumo.
4.3. As luminárias de LED têm uma duração 4 vezes maior que as lâmpadas convencionais de vapores metálicos. Dessa forma, diminuem consideravelmente a necessidade de manutenção e os custos envolvidos. Outra grande vantagem da luminária LED é que ela pode ser reciclada, pois é composta por alumínio, estanho, cobre, níquel, plástico, componentes eletrônicos, fenóis e vidro.
4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Item 16 do Guia, subitem 4. APARELHOS ELÉTRICOS EM GERAL; subitem 18. LÂMPADAS EFICIENTES;

Subcontratação
4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494 e informe o código 94B8-B93D-365D-4494

Garantia de proposta

4.6. Será exigida a garantia de proposta no percentual de 1% do valor contratual e poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

Garantia da contratação

4.7. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 (cinco) % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

Vistoria

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços será disponibilizada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 15:00 horas.

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Início da execução do objeto em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da ordem de serviço;

5.1.2. A partir dessa data a CONTRATADA deverá produzir os seguintes documentos:

a) Relatório fotográfico de início de obra: deve conter descritivo simples das condições de início das obras e registro fotográfico dos itens mais importantes relacionados à obra, interfaces, condições iniciais em que foram encontradas as instalações existentes e demais informações relevantes. Esse relatório deve ser realizado uma vez, antes do início da obra. Deve constar nesse relatório a assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e demais informações que tenham relação com a obra.

b) Relatório diário de obra: esse relatório deverá conter informações básicas do dia-a-dia, quantidade e qualificação dos colaboradores, etapas previstas, etapas executadas. Deve ser realizado diariamente no local da obra, deve possuir a assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e deve ser entregue diariamente ao fiscal da obra.

c) Relatório fotográfico de fim de obra: deve conter descritivo simples das condições de entrega das obras e registro fotográfico dos itens mais importantes relacionados à obra, interfaces, condições finais em que foram encontradas as instalações serão entregues e demais informações relevantes. Esse relatório deve ser realizado uma vez, no final da obra. Deve constar nesse relatório a assinatura do responsável técnico da CONTRATADA.

d) Local e horário da prestação de serviço: os serviços serão realizados nas proximidades do condomínio Village San Remo, localizado na rua. Vitório Albarelo n° 1553 – bairro Vila América e na rua Antônio Carmolichi próximo ao n° 2265. Os horários para o trabalho serão entre as 7:00 e 18:00, de segunda a sexta, em dias úteis. Execução de trabalhos fora do horário estimulado deverão ser aprovados pelo fiscal, mediante formalização e aceite de justificativa.

5.2. Cronograma de realização dos serviços:

5.2.1. Tabela 1: cronograma físico

CRONOGRAMA FÍSICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MÊS	
		1º.	2º.
1	Serviços preliminares	100%	
2	Postes	100%	
3	Iluminação pública		100%
4	Estruturas secundárias	50%	50%
5	Posto transformador		100%
TOTAL		48,37%	51,63%

5.2.2. A empresa CONTRATADA deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, pelo fornecimento dos EPI's (equipamentos de proteção individual) aos funcionários, pelo recolhimento das leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela execução dos serviços com fornecimento de ART ou TRT. Todos os materiais de acabamento a serem utilizados na obra

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494 e informe o código 94B8-B93D-365D-4494

deverão ser previamente aprovados pelo engenheiro responsável pela fiscalização, com anuência da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
5.2.3. A empresa vencedora do certame será responsável pela elaboração do projeto e devida aprovação junto à ELEKTRO (ou concessionária vigente no momento da execução da obra).
5.2.4. Canteiro de Obras: antes do início da obra, deverá ser implantada as placas de obra em lona com impressão digital conforme características da Prefeitura do Município de Votuporanga.
5.2.5. Mobilização e desmobilização: quanto à mobilização, a CONTRATADA poderá iniciar imediatamente após a liberação da ordem de serviço, e em obediência as etapas do cronograma. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras. A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das maquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA.
5.2.6. Equipamentos básicos: a CONTRATADA será responsável pelo dimensionamento de seus equipamentos, sendo a exigência mínima estipulada pela CONTRATANTE de um mínimo de 1 (um) caminhão com guindauto e 1 (um) caminhão com cesto aéreo de fibra, com atendimento integral à NR 12 e demais normas aplicáveis. A capacidade dos equipamentos (capacidade de içamento, tamanho de abertura de lança e demais propriedades intrínsecas a esses equipamentos) devem atender às características dos materiais descritos no projeto, sempre com premissa de execução com elevado rigor de segurança.
5.2.7. Capacidade de Carga: deve atender às características (peso e tamanho) dos materiais listados para essa obra.
5.2.8. Todos os veículos deverão estar de acordo com as Normas de Trânsito para Transporte de Pessoas e Materiais, bem como, com todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e com os devidos ensaios válidos.

5.3. Local da prestação dos serviços
5.3.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: proximidades do condomínio Village San Remo, localizado na rua Vitório Albarelo n° 1553 – bairro Vila América e na rua Antônio Carmolichi próximo ao n° 2265.

5.4. Materiais a serem disponibilizados
5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário. Todos os materiais devem atender às solicitações de especificação e qualidade da concessionária de energia elétrica, visto que após a obra, as instalações pertinentes serão doadas à concessionária.

5.5. Luminárias Viárias LED
5.5.1. As luminárias viárias LED deverão possuir as seguintes características gerais:
a) Corpo de alumínio injetado a alta pressão ou equivalente. Como alternativa o corpo poderá ser ainda de alumínio extrudado;
b) Parafusos, porcas e outras partes de fixação devem ser fabricados em aço inoxidável;
c) Pintura eletrostática na cor cinza.
d) Resistente à corrosão.
e) Possibilitar fixação em braço com diâmetro de 50 mm a 60 mm;
f) Deve possuir na parte superior uma tomada para acoplamento do módulo destinado ao Sistema de Telegestão e/ou relê fotoelétrico. A tomada deverá ser padrão ANSI-C136-41-2013 (NEMA), com 7 pinos e o
g) Driver controlável através do protocolo 0-10V. Não será aceito Driver controlável com protocolo 1-10V;
h) Deve poder operar com tensão de entrada 127VCA ± 5% e 220VCA ± 5%, na frequência de 60 Hz, suportando a tolerância de tensão estabelecida pela ANEEL;
i) O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas ambientes na faixa de -5 °C a +45 °C;
j) Possuir Dispositivo DPS (Dispositivo Protetor de Surto), capaz de suportar surto de até 10kA.
k) As luminárias deverão ser fornecidas montadas, incluindo todos os seus componentes e acessórios, prontas para serem instaladas na rede de iluminação pública.
l) Os modelos de luminárias LED devem possuir certificado conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022 do INMETRO e registradas junto ao INMETRO.
m) Todos os modelos ofertados de luminárias púbicas viárias devem ser da mesma marca e mesmo fabricante, mantendo aparência de cor, formato, tecnologia e design uniformizado. Desta forma, assegura-se a unificação do visual da iluminação pública do MUNICÍPIO, e otimizam-se os custos relacionados com a garantia dos produtos, gestão de sobressalentes e integração com sistema de telegestão.
n) Documentos Técnicos da Luminária Viária LED: os ensaios, certificados e catálogos descritos a seguir devem ser apresentados pela LICITANTE, junto com as amostras, a fim de que o MUNICÍPIO possa avaliar se os equipamentos ofertados atendem aos requisitos mínimos de desempenho e segurança especificados neste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494 e informe o código 94B8-B93D-365D-4494

o) Catálogo de todos os produtos ofertados: incluindo no mínimo as informações de Marca e Modelo, Fabricante, Potência nominal, Fluxo luminoso, Eficiência energética (lm/W) e fotografia do produto.
p) Potência (Watts) (conforme modelo ofertado): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.
q) Tensão elétrica (Volts) – 127VCA e 220VCA ± 5% (documentos a apresentar) Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.
r) Fator de Potência ≥ 0,98 (documentos a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.
s) Índice de reprodução de Cor (IRC) ≥70 (documentos a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.
t) Temperatura de cor (CCT): 4.000 K ± 10% (documentos a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.
u) Eficiência Energética ≥ 170 lm/W (documentos a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.
v) Fluxo luminoso (lúmens) (conforme modelo ofertado) (documento a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português, apresentando fluxo luminoso mínimo conforme indicado neste Termo de Referência.
w) Vida útil Certificada: ≥ 78.000 h (documento a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.
x) Proteção IP da luminária ≥ IP66 (documento a apresentar): Relatório de ensaio conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022 INMETRO, para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português. Baseado na norma NBR IEC 60598-1.
y) Proteção mecânica ≥ IK08 (documento a apresentar): Relatório de ensaio conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022 INMETRO, para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português Baseado na norma NBR IEC 62262.
z) Protetor de Surto ≥ 10 kA (documento a apresentar): Relatório de ensaio ou Certificado baseado na norma EN/ IEC 61643, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.
a2) Resistência à corrosão (documento comprobatório a apresentar): Relatório de ensaio baseado na norma NBR 8094, ou NBR IEC 60598-1 emitido para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português. Deve incluir a fotografia do produto.
b2) Material do Corpo da Luminária: Liga metálica com quantidade de Alumínio superior a 80%: Documento a apresentar: Relatório de Composição Química do corpo de alumínio, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português, indicando a composição química de todos os componentes do corpo da luminária, devendo ser composta de no mínimo 80% do elemento químico Alumínio. Deve incluir a fotografia da luminária.
c2) Tomada (NEMA) (documento a apresentar): Relatório de ensaio ou Certificado baseado na norma ANSI C136.41, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.
d2) RoHS - Restrição de substâncias perigosas (documento a apresentar): Relatório de ensaio do modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família comprovando o atendimento à Diretiva 2011/65/EU ou versão mais recente da mesma, e emitido por instituição credenciada para tal Diretiva, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português incluindo no mínimo as seguintes informações: Nome do Laboratório, Número do Relatório, Nome do SOLICITANTE, Nome e fotografia do modelo de luminária ensaiada.
e2) Entende-se por família de produtos aqueles da mesma marca/fabricante, com as mesmas características elétricas e mecânicas.
f2) A marca e modelo dos produtos ofertados devem constar na planilha de preços.

5.6. Relé Fotoelétrônico

5.6.1. Os relés fotoeletrônicos deverão possuir as seguintes características gerais:
a) Tipo normalmente fechado (NF).
b) LN – relé fotocontrolador que liga de noite, com tensão de alimentação.
c) Tipo T2 (multitensão) entre 109 VAC e 280 VAC.
d) Frequência 60 Hz (fase-fase e fase-neutro).
e) Grau de Proteção IP67 (invólucro).
f) Vida útil: deverá atingir, no mínimo, 10.000 ciclos de operação.
g) Consumo menor que 1,2 W medido em 220 V.
h) Capacidade de comutação de 1800 VA para lâmpadas de descarga e luminárias Led, com fator de potência menor que 1 (um).
i) Tipo fail-off: (FD - em caso de falha a carga fica desligada).

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494 e informe o código 94B8-B93D-365D-4494

j) Tampa em policarbonato estabilizado contra os efeitos da radiação ultravioletas, alta resistência a impactos e agentes atmosféricos na cor AZUL conforme ABNT NBR 5123/2016 Relé Tipo T2 - LN.
k) Base em policarbonato.
l) A junção entre a tampa e a base deve ser por meio de soldagem por ultrassom.
m) Possuir circuito comparador capaz de monitorar a tensão sobre os contatos de chaveamento, só permitindo a comutação (ligação do circuito de iluminação) quando a diferença de potencial (tensão) for igual a "zero", ou próximo de "zero", sobre os referidos contatos, com desvio máximo de + ou - 800µs em relação ao cruzamento de zero entre carga e rede.
n) Ligar com nível de iluminação até 30 lux, e desligamento entre 5 e 15 lux (RI – inversa).
o) Desligamento entre 2 e 5 segundos de retardo (AR – ação rápida).
p) Protegido contra surtos de 10KV na rede.
q) Deve possuir como sensor, um fototransistor ou fotodiodo em silício encapsulado e comando de acionamento eletrônico, o sensor deve ser disposto de forma zenital.
r) Na condição acionado, o relé não deve apresentar falhas momentâneas ou permanentes quando submetido a afundamentos de tensão (Sag/Dip) entre 0,9 pu (por unidade) e 0,1 pu, com duração entre 2 a 30 ciclos de rede, pinos de latão estanhados.
s) Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação e/ou funcionamento.
t) Base de conexão/fixação, demais características e ensaios, conforme a norma ABNT NBR 5123/2016.

5.7. Transformador

5.7.1. O transformador deverá possuir as seguintes características gerais:
a) Potência: 30kVA (trifásico); Classe de tensão: 15kV; Tensão nominal AT: 13,8kV; Tensão nominal BT: 220V(F-F) e 127V(F-N); Frequência: 60Hz; Grupo de ligação: Dyn1; Material isolante: óleo vegetal; Instalação: ao tempo; Fator K: K1; Tipo de comutação: Comutador Sem Tensão/Carga (comutação com acionamento externo); Taps: ±2 x 1,1kV; Classe temperatura material isolante: E (120°C); Refrigeração: ONAN (refrigerado por óleo vegetal); Material dos condutores AT/BT: Cu/Cu; Limites de elevação de temperatura: conforme NBR 5440; Deve possuir terminais para aterramento; Atender às normas: NBR 5356, NBR 5440, DIS–ETE–027 – Transformadores de Distribuição – REV 07 (norma da ELEKTRO) e demais normas aplicáveis à esse equipamento, tanto de entidades técnicas quanto da concessionária vigente. Deve ser entregue a folha de ensaios realizados pelo fabricante com o n° de série do equipamento na folha.

5.8. Atualização de inventário e georreferenciamento

A CONTRATADA será responsável por confeccionar e instalar as placas de identificação conforme padrão utilizado nesse município. A contratada deverá também fornecer em planilha eletrônica as informações para inclusão no inventário existente, com os mesmos campos desse inventário. As informações para o inventário são:

Georreferenciamento de Votuporanga						Tipo de Luminária			Com Relé		Tipo de Reator		Tipo de Lâmpada				Potência	Comp. Braço (mm)			Tipo de Poste				Altura de Montagem	Obs	Placa
Logradouro - Bairro	Ponto	Zone	Coordenada X	Coordenada Y	Quantidade de pontos	Aberta	Fechada	Integrada	Não	Sim	Externo	Interno	LED	MISTA	VS	VM	W	2000	2500	3000	Ornamental	Madeira	CC	DT			

Deverá também realizar a instalação das placas de numeração dos postes (placa IP – IP#####), conforme o padrão da placa existente.

Modelo da placa IP

Exemplo de placa instalada

5.9. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
5.9.1. As luminárias a serem instaladas deverão obedecer a descrição técnica acima e deverão possuir marcação de potência, assim como, possuir potência máxima conforme classificação da via definido a seguir: I – Vias Locais (Ruas de Bairro, com volume de tráfego médio ou leve), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V4 (tráfego médio) ou V5 (tráfego leve), potência máxima da luminária LED: 40W com no mínimo de 6.800 lm;

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494 e informe o código 94B8-B93D-365D-4494

II – Vias Coletoras de Classe 1 (Ruas que recebem o Fluxo das Ruas de Bairro com volume de tráfego intenso), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V2, potência máxima da luminária LED: 70W com no mínimo de 11.900 lm;
III – Vias Coletoras de Classe 2 (Ruas que recebem o Fluxo das Ruas de Bairro com volume de tráfego médio), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V3, potência máxima da luminária LED: 70W com no mínimo de 11.900 lm;
IV – Vias Coletoras de Classe 3 (Ruas que recebem o Fluxo das Ruas de Bairro com volume de tráfego leve), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V4, potência máxima da luminária LED: 40W com no mínimo de 6.800 lm;
V – Vias Arteriais de Classe 1 (Avenidas com volume de tráfego médio), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V2, potência máxima da luminária LED: 130W com no mínimo de 11.900 lm;
VI – Vias Arteriais de Classe 2 (Avenidas com volume de tráfego intenso), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V1, potência máxima da luminária LED: 100W com e no mínimo de 17.000 lm;

5.10. Orientação Técnica para identificação de luminárias LED:
5.10.1. As luminárias devem ser marcadas de acordo com as exigências da ABNT-NBR 15129, ABNT-NBR IEC 60589-1 e da ABNT NBR IEC 62031.
5.10.2. Adicionalmente as luminárias devem possuir externamente uma marcação para identificação da potência total conforme ANSI C 136.15 e anexo I.

Figura 1:Dimensões dos caracteres alfanuméricos para marcação da potência da luminária.

Cotas	Marcação da potência Dimensões (mm)	
	Pequena	Grande
A	25,4 ± 1,6	76,2 ± 1,6
B	9,525 (mínimo)	31,75 (mínimo)
C		
D	3,175 (mínimo)	6,35 (mínimo)

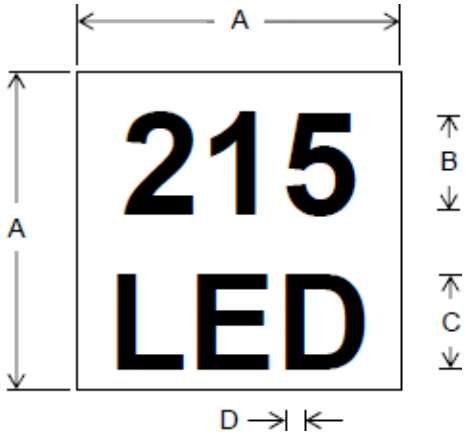

5.11. Especificação da garantia do serviço
O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos
6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494 e informe o código 94B8-B93D-365D-4494

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
6.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações
6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
6.22. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
6.23. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Preposto
6.24. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
6.25. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a Planilha Orçamentária.
7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
7.2.2. não produzir os resultados acordados,
7.2.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS; ou
7.2.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494 e informe o código 94B8-B93D-365D-4494

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.17. Para todos os fins, será considerada executada mediante energização das redes, fechamento das chaves e demais etapas que se façam necessárias para correto funcionamento da instalação, ou apresentação do termo de aceite da obra que é emitido pela concessionária.

Liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494 e informe o código 94B8-B93D-365D-4494

a) o prazo de vigência;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
d) o valor a pagar;
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.23. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.29. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.30. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Participação de Consórcio

8.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio conforme disposto no Edital.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global, considerando o serviço e quantitativo solicitado.

Exigências de habilitação

8.3.Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos adiante, prevalecendo, no caso de divergência, os documentos de habilitação exigidos no Edital no ITEM 12 e seus subitens.

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494 e informe o código 94B8-B93D-365D-4494

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.9. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista
8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
8.12. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);
8.13. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;
8.14. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
8.15. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);
8.16. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO ou pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

Qualificação Econômico-Financeira
8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
8.18. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.
8.19. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.
8.20. Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.
8.21. Os documentos supra referidos (item 8.20.) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, disposto no Art. 69, § 6º da Lei 14.133/2021.
8.22. A comprovação da boa situação financeira da licitante, através dos índices contábeis usualmente aceitos e praticados no mercado:

a) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$$

b) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

c) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco):

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0{,}50$$

8.23. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, realizando-se o arredondamento conforme a ABNT/NBR 5891/1977, devendo a declaração ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494 e informe o código 94B8-B93D-365D-4494

8.24. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**: deverá ser de 10% (dez por cento) do valor orçado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, na forma de lei, (Art. 69, §4º, da Lei 14.133/2021).

Qualificação Técnica

8.25. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho e Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT), em plena validade.

8.26. Comprovação de **Capacidade Técnico-Profissional** da licitante possuir, na data da apresentação da proposta, profissional(is) com habilitação técnica compatível com o objeto da licitação, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s), de serviços semelhantes/similares, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT), através do respectivo certificado de acervos técnicos, nos termos do inciso I do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133/21. Não haverá a necessidade dos serviços serem contemplados em um único acervo.

8.27. Parcelas de maior relevância:

ITEM	DESCRIÇÃO
4.6	Cabo de aluminio 0,6/1kv multiplexados 3x1x35 +35mm²
3.4	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W"
2.2	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m
5.1	Transformador de potência trifásico de 30 kVA, classe 15 kV, a óleo vegetal

8.28. Comprovação de **Capacidade Técnica Operacional** nos termos do inciso II, artigo 67 da Lei n.º 14.133/21, através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT), que comprovem que a empresa tenha executado obras e serviços semelhantes/similares correspondente ao objeto licitado, conforme às parcelas de maior relevância a seguir de no mínimo.

8.29. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	%	QUANT. SOLICITADA
4.6	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x35 +35mm²	m	474,20	50%	237,10
3.4	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W	Unid.	17	50%	9
2.2	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m	Unid.	7	50%	4
5.1	Transformador de potência trifásico de 30 kVA, classe 15 kV, a óleo vegetal	Unid.	1	50%	1

8.30. A comprovação a que se refere à alínea “8.29.” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

8.31. A documentação comprobatória do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8.32. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo ou da ata de eleição dos administradores.

Declarações e Relação das instalações Administrativas:

8.33. Declaração de conhecimento, ciência e entendimento da norma de trabalho que interfiram na rede da concessionária de energia, denominada DIS-NOR-068 - Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição da ELEKTRO. Ou às normas relacionadas a esse tipo de atividade da concessionária vigente no ato da intervenção.

8.34. Relação das instalações administrativas que serão utilizadas para a execução dos serviços e do aparelhamento, equipamentos e instrumentos disponíveis para a execução da obra.

8.35. Declaração de disponibilidade da equipe técnica e do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.36. Declaração de disponibilidade do aparelhamento, equipamentos e instrumentos relacionados na alínea "d" que ficarão à disposição da obra, até seu término.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494 e informe o código 94B8-B93D-365D-4494

8.37. Declaração preenchida em papel timbrado da LICITANTE e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), de que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas a NR-6, NR-7, NR-10, NR-11, NR12, NR-18, NR-35.
8.38. Declaração preenchida em papel timbrado da LICITANTE e assinada por seu(s) representante(s) legal(is) de aceite e concordância, por parte da LICITANTE, de todo material técnico, planilhas, projetos e demais documentações relacionadas ao objeto anexas à essa licitação, ter conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a realização do objeto e concordância com a exequibilidade técnica e tempestiva do objeto dessa licitação.
8.39. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 126.688,50 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos no anexo **11_ANEXO IV - Planilha orçamentária.pdf.**

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Para atender as despesas decorrentes da licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
1360	02.27.02	15.451.0020.1006	44905199	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	01	110.000

10.2 Recursos Financeiros:

FONTE	01	TESOURO
Cod. Aplic.	110.000	GERAL

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Votuporanga, 23 de julho de 2025.

_____
Fernando Arenas Jabur
Secretário Municipal de Obras Públicas

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494 e informe o código 94B8-B93D-365D-4494

ANEXO II

Anexos (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, GERENCIAMENTO DE RISCOS, DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DO BDI, PROJETO EXECUTIVO)

ARQUIVOS ANEXO – PDF

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494 e informe o código 94B8-B93D-365D-4494

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O LICITANTE TEM CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, E/OU ATESTADO DE VISITA TÉCNICA:

DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA (MODELO)

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º ___/2025

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... com endereço na Rua/Av....., nº ....., CEP:..... na cidade de ..... Estado ....., por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº ..... e RG nº .....,
DECLARA expressamente que tem conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, não sendo necessária a realização de visita técnica.
Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)
Representante Legal e/ou Procurador e Responsável Técnico

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494 e informe o código 94B8-B93D-365D-4494

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – SP
Referência: CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 492/2025

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... com endereço na Rua/Av....., nº ....., CEP:..... na cidade de ..... Estado ....., por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº ..... e RG nº ......, **DECLARA** expressamente:

a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➢ **No caso de *Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:***
a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, **nos termos da Lei Complementar nº 123/06,** sob as penas do artigo 299 do Código Penal **(assinada por seu representante legal e TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO).**
b) não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006**.
c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021)**.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)
Representante Legal e/ou Procurador e Contador (conforme o caso)

Obs1: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como ***Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.***
Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494 e informe o código 94B8-B93D-365D-4494

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA --------

CONTRATO nº XXX/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº XXXXXXXXXX SSP/SP e do CPF nº XXXXXXX, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na XXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, nesta cidade de XXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ....., neste ato representada por ..... (nome e função do representante), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi**, neste município de Votuporanga/SP., de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de **CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 492/2025** e seus anexos, **inclusive Termo de Referência – Anexo I, e seus anexos – Anexo II** (estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos, documento de formalização de demanda, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, projeto executivo), Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

2.2. O prazo de execução da obra é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto licitado constam no **Estudo Técnico Preliminar – Anexo I, e seus anexos – Anexo II** (estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos, documento de formalização de demanda, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, projeto executivo) do Edital do certame.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O valor global da contratação é de R$ ..... (.....), conforme proposta da contratada e demais documentos processuais que originou o presente termo de contrato.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. Será em até 10 dias úteis para fins de liquidação, e até 10 dias úteis para pagamento.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494 e informe o código 94B8-B93D-365D-4494

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos para a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.
5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O setor competente para proceder a liquidação deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e da CONTRATANTE;
d) o valor a pagar;
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a liquidação ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Gestor do Contrato deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor do Contrato deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido informado na Nota Fiscal/Fatura, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
5.4.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12 e suas alterações, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) ***e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.***
5.5. **ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**
5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.
5.6. **CESSÃO DE CRÉDITO**
5.6.1. As cessões de crédito fiduciárias dependerão de prévia aprovação da contratante/Prefeitura.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494 e informe o código 94B8-B93D-365D-4494

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
6.9. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da revisão será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.
6.10. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.
6.11. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item 26.2., em especial nas seguintes hipóteses:
I.a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão eletrônica e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
III.não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;
7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
7.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;
7.7. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494 e informe o código 94B8-B93D-365D-4494

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, após a Assinatura do Contrato, **no prazo de até 10 (dez) dias** a contar do recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com o Edital e seus anexos, sua proposta e Contrato.

8.1.3. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.4. Manter preposto aceito pela Administração/CONTRATANTE no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa/CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade/CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa/CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

8.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/21).

8.1.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração/CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a CONTRATANTE;

8.1.13. Comunicar o(a) Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.18. Submeter previamente, por escrito, para CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494 e informe o código 94B8-B93D-365D-4494

8.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21);
8.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21);
8.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
8.1.26. Executar os serviços nas quantidades previstas, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos;
8.1.27. Facilitar a fiscalização de todas as etapas do serviço, a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à Contratada, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 03 (três) dias, bem como comunicar à Municipalidade quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a execução do objeto licitado;
8.1.28. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;
8.1.29. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços;
8.1.30. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
8.1.31. A contratada obriga-se a manter, no canteiro de serviço, mão-de-obra em número e qualificação compatível com a natureza dos serviços e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;
8.1.32. Manter limpo o local, com remoção de entulhos, principalmente nos locais de acesso, visando minimizar transtornos às pessoas;
8.1.33. Responder, única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade civil estabelecida no art. 618º do Código Civil;
8.1.34. O canteiro de obras deverá ser devidamente sinalizado pela CONTRATADA de forma que evite qualquer acidente em decorrência da falta de informação, tanto dos seus operários como de toda população.
8.1.35. Deverá obrigatoriamente manter no local da Obra o DIÁRIO DE OBRA, ou outro dispositivo oficial de fiscalização equivalente, que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotações de todas as ocorrências da obra/serviço;
8.1.36. O Diário de Obra deverá ser periodicamente preenchido pelo responsável técnico da obra/serviço, informando os serviços diários executados, as ocorrências que por ventura ocorrerem, o número de funcionários e suas funções, os dias que ocorreram precipitações, e demais informações referentes à obra/serviço, e deixar à disposição da Fiscalização para anotações das ocorrências e orientação pertinente à obra/serviço;
8.1.37. Será permitida a utilização de Diário de Obra virtual, a critério da Fiscalização, desde que a Fiscalização possua total acesso para visualizar e efetuar anotações, e que seja possível salvar relatório final com todas as anotações efetuadas durante o transcorrer da obra;
8.1.38. Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do projeto aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição a juízo da fiscalização, fornecendo no mínimo informações quanto a sua qualidade, resistência, aspecto, preço e justificativas, para análise anterior a aplicação na obra/serviço;
8.1.39. Responsabilizar-se pela confecção, instalação e manutenção da placa de obra de acordo com o modelo oficial do poder público, com dimensão mínima prevista na planilha orçamentária, de onde os recursos são disponibilizados, a qual deverá permanecer na obra mesmo após o seu término, por fazer parte integrante da obra;

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494 e informe o código 94B8-B93D-365D-4494

8.1.40. Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra;
8.1.41. Para o transporte do material de bota-fora, massa asfáltica e materiais passíveis de carreamento pelo vento (terra, areia, cimento, etc), utilizar cobertura na caçamba dos caminhões, exigindo o mesmo dos fornecedores de insumos para o serviço. A cobertura poderá ser feita com lona ou material similar, desde que comprovada sua eficiência;
8.1.42. Utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica, que tenham procedência legal.
8.1.43. Não suprimir exemplares arbóreos sem autorização expressa da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga (SAEV) e da Equipe de Fiscalização.
8.1.44. Provir de jazidas legalizadas, caso seja necessária, a importação de terra para execução de aterros no local dos serviços;
8.1.45. O Engenheiro preposto designado deverá acompanhar as medições de serviços e, além disso comparecer ao local da execução da obra diariamente permanecendo nele durante o período que for determinado pela CONTRATANTE, devendo o seu comparecimento ser consignado no "Diário de Obras" e recolher ART da sua função;
8.1.46. A ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica de execução da obra, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes, apresentando antes da emissão da Ordem de início de serviços.
8.1.47. A cada 30 (trinta) dias, a Empresa contratada deverá protocolar pedido de medição dos serviços que foram executados no mês de referência do cronograma físico-financeiro.
8.1.48. O prazo de protocolo do primeiro pedido de medição será de até 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de início dos serviços.
8.1.49. O requerimento de medição deverá estar acompanhado do respectivo relatório fotográfico, planilha orçamentária de medição, croquis e declaração atestando que os serviços foram executados.
8.1.50. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.
8.1.51. O pedido de medição de qualquer equipamento elétrico ou eletrônico deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal e do termo de garantia.
8.1.52. O pedido de medição dos serviços de pavimentação e recapeamento deverá estar acompanhado do respectivo laudo de controle tecnológico e geométrico, assim como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
8.1.53. Providenciar instalações de água e energia para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;
8.1.54. Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da CONTRATANTE, a todas as partes da obra;
8.1.55. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da CONTRATANTE baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
8.1.56. Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da CONTRATADA com reposição dos materiais utilizados;
8.1.57. Ser a única responsável pela saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros, atendendo às disposições legais das normas regulamentadoras, inclusive as referente aos agentes acidentes e agentes ergonômicos, sob pena de suspensão de pagamentos das medições. Comprovação de entrega, treinamento de capacitação com todos os funcionários sobre o tema EPIs, em trabalhos com eletricidade, solda, em altura, espaço confinado, em equipamento de elevação e transporte de materiais, pessoas e/ou atividades que necessitem habilidades específicas conforme NR. Na evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, a contratante através de seus representantes, reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução;
8.1.58. Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc;
8.1.59. Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494 e informe o código 94B8-B93D-365D-4494

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4 A Administração/CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração/CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A licitante vencedora prestará garantia de Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, perfazendo a quantia de R$ ..... (.....).
10.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
10.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
10.2.1.1. A caução em dinheiro deverá ser efetuada através de depósito Identificado em Conta Corrente da Prefeitura (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0364 - Operação 006 - C/C 00000156-1).
10.2.2. Seguro-Garantia – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;
10.2.2.1. A apólice deverá ser emitida com validade durante toda a vigência do contrato e mais 03 (três) meses, devendo ser renovada a cada prorrogação, nos mesmos termos.
10.2.2.2. A apólice será declarada aceita após a apresentação do comprovante de pagamento do prêmio.
10.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.
10.2.3.1. O devedor afiançado deverá apresentar a Certidão de Autorização de Funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras.
10.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
10.3. Caso a Licitante opte pelo seguro-garantia, deverá fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
10.4. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato.
10.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
10.5.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do Artigo 137 da Lei n.º 14.133;
10.6. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura do Município de Votuporanga, nos termos da legislação vigente.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494 e informe o código 94B8-B93D-365D-4494

10.7. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
10.8. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.
10.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
10.9.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens 16.10;
10.9.2. A garantia prevista no Contrato somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.
10.9.3. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
10.10. A garantia será considerada extinta:
10.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
10.10.2. Após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
10.11. O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
10.11.1. Caso fortuito ou força maior;
10.11.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
10.11.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
10.11.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;
10.12. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 10.13.; e
10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, e não rescindido o contrato, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
10.15. A garantia Contratual deverá ser apresentada nos termos deste Item e, em hipótese alguma, será aceita garantia “pro rata temporis”
10.16. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração/CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494 e informe o código 94B8-B93D-365D-4494

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21))

IV. **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

(2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

(3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

(3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;

(4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração/CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da CONTRATANTE;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela CONTRATANTE;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

(5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese da CONTRATADA entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando a CONTRATADA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

(7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato;

(8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a) de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494 e informe o código 94B8-B93D-365D-4494

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).
11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)
11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE para CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).
11.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).
11.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).
11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.
12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494 e informe o código 94B8-B93D-365D-4494

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
1360	02.27.02	15.451.0020.1006	44905199	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	01	110.000

13.2. Recursos Financeiros:

FONTE	01	TESOURO
Cod. Aplic.	110.000	GERAL

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento.
Votuporanga, -- de ----- de 2025.

PELA CONTRATANTE:

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494 e informe o código 94B8-B93D-365D-4494

FLS 00000000329
PROCESSO PL 00209/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 492/2025
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Contratada:
Contrato nº ---/2025
Objeto:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, -- de ----- de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXX

RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXX
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:
Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXX
Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXX
Assinatura:_____

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494 e informe o código 94B8-B93D-365D-4494

FLS 00000000330
PROCESSO PL 00209/2026

ANEXO VI
MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 492/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA DE EMPENHO

			Nº do Empenho/Tipo		Recurso
Órgão			Unidade Orçamentária		
Dotação					Nº da Conta
Credor					
Endereço			Fone	Cidade	UF
Licitação	Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento
Valor Orçado	Saldo Anterior		Valor do Empenho		Saldo Atual

Item	Quant.	Und.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Local de Entrega				TOTAL GERAL	

_____
Contador

_____
Secretário Municipal da Fazenda

RECIBO

Recebi(emos) da Tesouraria da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, a importância acima especificada em moeda corrente do País.

_____ de _____ de _____

_____
Credor

ORDEM DE PAGAMENTO

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado proveniente desta Nota de Empenho

_____/_____/_____

_____
Ordenador de Despesa

Pago em: _____/_____/_____

Banco: _____

Conta nº _____

Cheque nº _____

_____
Tesoureiro

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494 e informe o código 94B8-B93D-365D-4494

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 94B8-B93D-365D-4494

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MIGUEL MATURANA FILHO (CPF 784.XXX.XXX-91) em 30/09/2025 14:29:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494

Proc. Administrativo 6- 25.349/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 30/09/2025 às 11:13:34

Certifico que:

No dia 30/09/2025 o edital foi publicado na plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e o processo foi encaminhado para o PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas,
link: https://pncp.gov.br/app/editais/46599809000182/2025/535

–

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Proc. Administrativo 7- 25.349/2025

De: Mariana C. - SEADM-DCLC-DSL

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 30/09/2025 às 13:41:47

Publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Município e Jornal de Grande Circulação.

–

Mariana Veira de Carvalho

Técnico do Executivo XIV

Anexos:

Publicacao_CE_017_25_DOM.pdf
Publicacao_CE_017_25_JGC.pdf

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

Editais

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

FEP – Fundo Especial do Petróleo – Cota Parte Lei 9478/97	R$ 80.832,41

Votuporanga, 30 de setembro de 2025.
Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: ENGEST ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada, com empreita global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de reforma e adequação do prédio da turma de tempo integral no CEM "Deputado Narciso Pieroni", localizada no município de Votuporanga/SP, conforme CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 242/2025.

Termo aditivo: Supressão no valor contratual de R$ 5.582,99 (cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), conforme Processo Administrativo nº 24.325/2025 1Doc.

Concorrência Eletrônica n° 008/2025 – Processo nº 242/2025. Assinatura: 26 de setembro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 29/09/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: LUBE METAL LTDA -ME

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da Obra de Construção de Ponte sobre o córrego Piedade, na estrada municipal VTG 387, neste Município de Votuporanga/SP, conforme CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 207/2024.

Termo aditivo: Acréscimo no valor contratual de R$ 35.358,36 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), conforme Processo Administrativo nº 23.637/2025 1Doc.

Concorrência Eletrônica n° 004/2024 – Processo nº 207/2024. Assinatura: 29 de setembro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 29/09/2025.

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2025 - PROCESSO Nº 460/2025

OBJETO: Aquisição de veículo utilitário tipo furgão compacto, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025/2025, cor branca, para a Secretaria de Bem-Estar Animal da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

DATA DA SESSÃO: 15/10/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

MIGUEL MATURANA FILHO – Secretário Municipal da Administração – 29/09/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGRICOLAS ANZAI LTDA

Objeto: Aquisição de 60 (sessenta) sacos de 50 (cinquenta) quilos de milho seco em grão para alimentação de patos e gansos do Parque da Cultura em Votuporanga/ SP.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL
1	001.002.035	SC	60	SEMENTE DE MILHO (GRÃO), ENSACADO, SACO COM 50 KG, PARA AVES.	R$ 104,04	R$ 6.242,40
VALOR TOTAL						R$ 6.242,40

Dispensa de Licitação nº 109/2025 - PROCESSO Nº 485/2025. Valor global: R$ 6.242,40. Vigência: 12 meses. Assinatura: 29 de setembro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 29/09/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: PAVIECON ENGENHARIA, CONSTRUCOES E AVALIACOES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução de paisagismo na Av. Emílio Arroyo Hernandes (trechos de 01 a 15), neste município de Votuporanga/SP, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - PROCESSO Nº 022/2025.

Termo aditivo: Acréscimo no valor contratual de R$ 116.021,83 (cento e dezesseis mil, vinte e um reais e oitenta e três centavos), conforme Processo Administrativo nº 22.361/2025 1Doc.

Concorrência Eletrônica n° 002/2025 – Processo nº 022/2025. Assinatura: 29 de setembro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 29/09/2025.

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 492/2025

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para

FLS 00000000335
PROCESSO PL 00209/2026

extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi, neste município de Votuporanga/SP.

DATA DA SESSÃO: 15/10/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

MIGUEL MATURANA FILHO – Secretário Municipal da Administração – 29/09/2025.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: LOGGEN PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS fornecimento de suplemento/complemento alimentar para atendimento das Ações Judiciais do Município, durante o período de 12 (doze) meses.

Termo: Prorrogação de ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30 de setembro de 2025, ou seja, até o dia 30 de setembro de 2026.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT ANTERIOR	UNIT ATUAL	TOTAL
04	0001.051.464	UND	550	Fórmula infantil nutricionalmente completa (pediasure), normocalórica, normoproteica, normolipídica, isenta de glúten, indicado para uso oral ou enteral, embalagem com 400g.	ABBOTT	56,04	59,10	32.505,00

Pregão Eletrônico nº 135/24A - Processo nº 283/24A.Assinatura: 29 de setembro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO-Secretário Municipal da Administração-29/09/2025.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: MB COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS fornecimento de suplemento/complemento alimentar para atendimento das Ações Judiciais do Município, durante o período de 12 (doze) meses.

Termo: Prorrogação de ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30 de setembro de 2025, ou seja, até o dia 30 de setembro de 2026.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT ANTERIOR	UNIT ATUAL	TOTAL
03	001.051.475	UND	400	Dieta oral ou enteral padrão, líquida, normocalórica, normoproteica e hiperlipídica, isenta de lactose, sacarose e glúten, embalagem com 1 litro.	TROPHIC SOYA /PRODIET TETRA	R$ 23,60	R$ 24,89	R$ 9.956,00

Pregão Eletrônico nº 135/24B - Processo nº 283/24B.Assinatura: 29 de setembro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO-Secretário Municipal da Administração-29/09/2025.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS fornecimento de suplemento/complemento alimentar para atendimento das Ações Judiciais do Município, durante o período de 12 (doze) meses.

Termo: Prorrogação de ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30 de setembro de 2025, ou seja, até o dia 30 de setembro de 2026.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT ANTERIOR	UNIT ATUAL	TOTAL
01	001.062.620	UND	26.000	Albumina pura, proveniente da clara de ovo pasteurizada e desidratada, sem sabor, em pó.	NATUROVOS	R$ 0,11	R$ 0,12	R$ 3.120,00

Pregão Eletrônico nº 135/24C - Processo nº 283/24C.Assinatura: 29 de setembro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO-Secretário Municipal da Administração-29/09/2025.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS fornecimento de suplemento/complemento alimentar para atendimento das Ações Judiciais do Município, durante o período de 12 (doze) meses.

Termo: Prorrogação de ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30 de setembro de 2025, ou seja, até o dia 30 de setembro de 2026.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT ANTERIOR	UNIT ATUAL	TOTAL
02	001.051.601	UND	210	Fórmula para nutrição enteral e oral em pó, normocalórica, normoproteíca e hiperlipídica, contendo TGFß2, isenta de fibras, lactose e glúten. Indicada pacientes com Doença de Crohn/Doença Inflamatória Intestinal. Embalagem com 400g	Hexagon PentaSure IBD	R$ 245,00	R$ 258,37	R$ 54.257,70

Pregão Eletrônico nº 135/24D - Processo nº 283/24D.Assinatura: 29 de setembro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO-Secretário Municipal da Administração-29/09/2025.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2025 PROCESSO Nº 462/2025

Objeto: Contratação de empresa com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para manutenção elétrica e hidráulica do chafariz da Praça Matriz.

ADJUDICO E HOMOLOGO para a empresa: 50.897.712 LUCAS COELHO COSTA o item 1, com o valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal – 29/09/2025.

FLS 00000000336 PROCESSO PL 00209/2026

mercado | mercado imobiliário

Incorporadores buscam escritórios vagos em NY ante demanda por moradia

Conversão de edifícios comerciais em residenciais atinge maior nível desde 2008, principalmente na área que inclui Times Square

Zehra Munir

NOVA YORK | FINANCIAL TIMES Incorporadores estão convertendo escritórios em Manhattan em apartamentos na maior taxa em quase duas décadas, recorrendo a edifícios subutilizados para ajudar a suprir a demanda por moradia na cidade de Nova York.

A construção para converter edifícios de escritórios em residenciais começou em 380 mil metros quadrados em Manhattan neste ano, maior número desde 2008, quando houve 446 mil metros quadrados de conversões, segundo a empresa de serviços de propriedade comercial Cushman & Wakefield.

"Conversões residenciais emergiram como uma das mudanças mais notáveis no cenário imobiliário da cidade de Nova York desde o início da pandemia", disseram Reed Hatcher e Lori Albert, autores do relatório.

Embora dificuldades financeiras e restrições de zoneamento significassem que tais projetos nem sempre eram possíveis em anos anteriores, "mudanças recentes nas políticas e um foco renovado na oferta de habitação abriram caminho para uma atividade acelerada", acrescentaram.

Há escassez aguda de moradias em Nova York, com a taxa de vacância em residências multifamiliares de Manhattan em 3%, segundo o grupo de dados imobiliários CoStar. Edifícios de escritórios mais antigos, "funcionalmente obsoletos de algumas maneiras", estão sendo usados para ajudar a resolver a crise habitacional, disse Jared Koeck da CoStar.

Uma conversão em Manhattan é o edifício Flatiron, que está programado para abrigar condomínios de luxo. A antiga sede da Pfizer em Midtown também está em processo de conversão e será a maior conversão na história de Nova York quando for concluída.

Os dados da Cushman & Wakefield sugerem que, enquanto o Downtown de Nova York, lar do distrito financeiro da cidade, dominou a atividade de conversão entre 2004 e 2019, Midtown agora lidera. Desde 2020, a área mais conhecida pela Times Square e Grand Central Station representou 54,8% de todas as conversões, contra 35,5% no Downtown.

Hatcher e Albert preveem que a tendência de conversão deve se intensificar, mas não é certo que todas as conversões planejadas serão realizadas.

Vista de Downtown Manhattan em Nova York, que vê um boom de conversões de imóveis comerciais Kylie Coope - 22.jul.25/Reuters

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL Nº 90063/2025

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de computadores do tipo notebook. Envio das propostas: até 13 horas de 10/10/2025, quando ocorrerá a abertura. Realização da Sessão: exclusivamente por meio do sítio **www.gov.br/compras/pt-br**. Cópias do edital poderão ser adquiridas, a partir de 30/09/2025, exclusivamente no meio eletrônico **https://www.tre-sp.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes.** São Paulo, 26 de setembro de 2025. **Claucio Cristiano Abreu Corrêa - Diretor-Geral.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ/SP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025

A Prefeitura do Município de Apiaí/SP torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 63/2025 – Contratação de empresa para aquisição e instalação de um coletor compactador de resíduos sólidos urbanos de 12m³, novo, para adaptação de caminhão toco, especificações e condições descritas no edital e seus anexos, que estará disponível a partir desta data no https://licitacao.apiai.sp.gov.br/. Terá recebimento das propostas até dia 15/10/2025 às 8h30 na plataforma da bll.org.br, sessão de disputa no mesmo dia às 9h.

A **FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS – SEADE** faz saber que se encontra em aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO SEADE Nº 022/2025**, autos do Processo SEI 270.00000063/2025-89 referente à **Contratação de serviços de manutenção de Equipamentos Registradores Eletrônicos de Ponto – REP, incluindo troca de peças e suporte técnico ao software Secullun Ponto 4**. O critério de julgamento é de Menor Preço. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico ocorrerá às **10:00 horas do dia 16/10/2025**, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. As informações poderão ser obtidas pelos telefones: 3324-7221 e 3324-7205. O edital completo estará disponível nos seguintes endereços: www.seade.gov.br e também no sítio do Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), no endereço eletrônico: www.gov.br/pncp, por correio eletrônico: licitacoes@seade.gov.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 492/2025

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi, neste município de Votuporanga/SP. DATA DA SESSÃO: 15/10/2025. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.
MIGUEL MATURANA FILHO – Secretário Municipal da Administração – 29/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Processo Licitatório 63/2.025 - **Pregão 28/2.025** - Forma presencial. Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços de ressolagem e vulcanização de pneus, dos veículos pertencentes à frota municipal. Termo de Rerratificação. 1 - Fica acrescido o subitem 10.7 no item 10. Da Ata de Registro de preços do instrumento convocatório, com a seguinte redação: "10.7. No ato da celebração da Ata de Registro de Preços a empresa detentora deverá apresentar, obrigatoriamente, o registro no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, nos termos do § 1º do art. 9º da Portaria 433, de 15 de outubro de 2.021, e no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -IBAMA, a teor do que dispõe o art. 17, inc. II, da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1.981. 2 - As demais cláusulas, prazos e condições permanecem inalteradas. Nova Independência, 29 de setembro de 2.025. Fernando Macchi Santana - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 - AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A Agente de Contratação da Prefeitura de Campina do Monte Alegre comunica aos interessados em participar do Chamamento Público nº 02/2025, aberto para Credenciamento de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços Relativos ao Fornecimento, Administração e Gerenciamento de Cartão Vale Alimentação – conforme Termo de Referência que o Edital foi retificado e pode ser consultado na integra no site oficial da Prefeitura: https://www.campinadomontealegre.sp.gov.br/licitacao/detalhe/534. A presente retificação não alterou as datas do oferecimento das propostas.

AVISO DE LICITAÇÃO No 00840157502025
UASG – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO - ESTADUAL
Modalidade: Pregão Eletrônico para Entrega Imediata
No Processo: 147.00020669/2025-00
Número do Pregão: 532101 - 92238/2025
Objeto: Aquisição de tela de prolene 30x30cm
Total de Itens Licitados: 1 (UM). **Valor total da licitação:** Sigiloso
Disponibilidade do edital: 30/09/2025. **Horário:** das 08h00 às 17h59
Endereço: Avenida Ibirapuera, 981 - Vila Clementino, CEP: 04029-000, São Paulo/SP
Link do PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais
Entrega das Propostas: a partir de 30/09/2025 às 08h00 no site:**www.gov.br/compras.**
Abertura das Propostas: 10/10/2025 às 09h00 no site: **www.gov.br/compras.**
Fonte: DOESP e PNCP

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.591/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO.
DATA DE INÍCIO DA SESSÃO: 10/10/2025 ÀS 08H00.
O edital licitatório, anexos e demais documentos pertinentes, poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Santa Isabel, localizado na Avenida República nº 530, 4º andar, Centro – Santa Isabel/SP, no mural de avisos deste mesmo endereço, através do e-mail: licitacao@santaisabel.sp.gov.br, na plataforma de disputa eletrônica: novobbmnet.com.brou ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 32/2025

A Prefeitura Municipal de Conchas, tona público que se encontra aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 32/2025, que tem como objeto a aquisição de medicamentos genéricos, éticos e similares, com menor preço através do maior percentual de desconto sobre a Tabela da CMED, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e mandados Judiciais, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses. A sessão pública será realizada através da Plataforma (BLL COMPRAS), às 09h00min do dia 22 de Outubro de 2025. O Edital se encontra disponível para download nos sites www.bll.org.br e www.conchas.sp.gov.br. Informações: Setor de Licitações Fone: (14) 3845-8011 ou através do endereço eletrônico: licitacao2@conchas.sp.gov.br / licitacao3@conchas.sp.gov.br. Paulo Nunes de Almeida - Prefeito Municipal.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE SUPRIMENTOS SAÚDE LICITAÇÕES DE MATERIAIS

AVISO DE ABERTURA

Encontra-se aberto na Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP o Pregão Eletrônico PE DGA Saúde 90444/2025, UASG 450161, Processo no. 01-P-15900/2025, do tipo menor preço, destinado à Aquisição de Instrumentais e container de reprocessamento para composição de 4 Caixas cirúrgicas visando atendimento da demanda cirúrgica da Ginecologia e Oncologia. O prazo de entrega das propostas eletrônicas será até o dia 13/10/2025 às 09h30min, sendo que a sessão pública será no mesmo dia e horário, pela página virtual do Portal de Compras do Governo Federal **(https://www.gov.br/compras/pt-br/).** O Edital na íntegra encontra-se disponível na página virtual do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP **(https://www.gov.br/pncp/pt-br)**, no Sistema de Compras do Governo Federal **(www.gov.br/compras)** e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O.E.

AVISO DE LICITAÇÃO No 00840334152025
UASG – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO
No da Contratação: 91255/2025
No Processo: 147.00010850/2025-08
Objeto: METOPROLOL TARTARATO 1 MG/ML (5MG) AMP 5ML, DIU - DISPOSITIVO INTRA UTERINO EM POLIETILENO INJETADO e GLICOSE 50% AMP 10ML
Total de Itens Licitados: 3 (Tres). **Valor total da licitação:** Sigiloso
Disponibilidade do edital: 30/09/2025. **Horário:** das 08h00 às 17h59
Endereço: Avenida Ibirapuera, 981 - Indianópolis CEP 04029-000
Link do PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
Entrega das Propostas: a partir de 30/09/2025 no site: **www.gov.br/compras.**
Abertura das Propostas: 10/10/2025 às 09:00h no site: **www.gov.br/compras.** **Fonte: DOESP e PNCP**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREÂMBULO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 90013/2025
PROCESSO SEI nº 015.00244198/2025-20

ASSUNTO: Contratação de prestação de serviços contínuos de **transporte escolar, conduzido por motorista e auxiliado por monitor, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, destinado a alunos matriculados nas unidades escolares da rede pública estadual de ensino e/ou instituições educacionais especializadas credenciadas com esta pasta jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino - Região de São Roque.** ID no PNCP Nº 46384111000140-1-001477/2025. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/pncp/pt-br. DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 29/09/2025. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/10/2025, às 09h30min.

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA VASP

CNPJ/MF - 50.954.254/0001-17
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, faço saber que em 13/10/2025 na sede social AERVASP das 12:30 às 17:00 horas será realizada a eleição para o Biênio 2025/2027, para composição de Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Suplentes da Associação Esportiva e Recreativa VASP – AERVASP. As chapas poderão ser inscritas até 10/10/2025 à Rua Nhu-Guaçu, n.º 374, no bairro do Campo Belo, das 9:00 às 18 horas. A nova data apresentada deu-se, excepcionalmente, em razão de incompatibilidade de agenda, bem como, de intercorrências de saúde de membros da diretoria, que impossibilitou a realização da eleição na primeira quinzena de julho, conforme reza o artigo 19º do estatuto social. Vera Lúcia Salgado – Presidente 24º Conselho Deliberativo.

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 43/2025 – DL/PMPA. **Órgão:** POLÍCIA MILITAR DO PARÁ.
Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de publicidade legal de editais em jornais diários de grande circulação para atender às necessidades da PMPA
Data e hora de abertura: 15/10/2025, às 09h00min (horário de Brasília). **Local:** www.gov.br/compras. **Informações:** (91) 98409-4158.
Pregoeiro: WENDELL RODRIGUES BARROS - 3º SGT PM RG 38150. O edital se encontra disponível nos sites: **www.compraspara.pa.gov.br** e **www.gov.br/compras**.

Belém-PA, 30 de setembro de 2025.
JONILDO DE CASTRO TEIXEIRA - CEL QOPM RG 27330
Diretor de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA faz público que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO 048/2025 – EDITAL 054/2025 – cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃES CONGELADOS, COM FORNECIMENTO EM COMODATO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ARMAZENAMENTO ATÉ O PRODUTO FINAL (ASSADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – CONFORME ANEXO I DO EDITAL.** O período de envio das propostas será a partir de 01/10/2025 até 16/10/2025 às 08:00h no endereço eletrônico novobbmnet.com.br. O início da disputa ocorrerá no dia 16/10/2025 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br ou novobbmnet.com.br. Edital à disposição na internet: www.ituverava.sp.gov.br, a partir do dia 30/09/2025. Ituverava-SP, 29 de setembro de 2025. **LUIZ ANTONIO DE ARAUJO, Prefeito Municipal.**

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – SENAD
EDITAL 70 – ALIENAÇÃO ANTECIPADA - LEILÃO DE BEM MÓVEL

Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas e Gestão de Ativos - SENAD, com apoio da Estrutura Organizacional Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, neste ato representada pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Ativos e Leilões, constituída pela Portaria SSP/SP nº 02, de 12 de março de 2024, publicada no Diário Oficial, em 21 de maio de 2024, alterada pela Portaria SSP/SP nº 07, de 28 de janeiro de 2025, torna público que no local,data e horário indicados no item "1" do presente edital, será realizada licitação, na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO, do tipo maior lance**, para venda dos bens indicados neste edital, a ser conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Murilo Paes Lopes Lourenço, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob a matrícula nº 1085, por força do contrato nº 70/2021, em conformidade com a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, alterada pelas Leis nº 8.764, de 20 de dezembro de 1993 e nº 9.804, de 30 de junho de 1999, Lei nº 13.886, de 17 de outubro de 2019, Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2003, Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006; Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, alterado pelo Decreto 22.427, de 01 de fevereiro de 1933, IN DREI/ME nº 52 de 29 de julho de 2022 e a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como as condições abaixo: Faz saber que será levado a leilão em Dia e Horário de Início: 31/10/2025 – sexta-feira a partir das 14:00 horas Dia e Horário de encerramento previsto: BENS CONSTANTES NO ANEXO I: 03/11/2025 – sexta-feira, com encerramento a partir das 14:00 horas (lances iguais ou superiores ao valor de avaliação). BENS CONSTANTES NO ANEXO II: Com o 1º encerramento no dia 03/11/2025 a partir das 09:00 horas e o 2º encerramento a partir das 10:00 horas. A descrição completa bem como maiores informações poderão ser consultadas no site **www.leilaobrasil.com.br.** Dúvidas e esclarecimentos: telefone **(11) 3965-0000** e e-mail: **atendimento@leilaobrasil.com.br**, ficam os executados, bem como eventuais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais, Será o edital "por extrato", afixado e publicado na forma da lei. 25/09/2025.

SENAD

EDITAL LEILÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
LEILÃO DE BENS IMÓVEIS DO TIPO MAIOR LANCE
"POLÍCIA FEDERAL – TRÁFICO DE – ALIENAÇÃO ANTECIPADA"

22 de outubro de 2025 a partir das 10h

A Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas e Gestão de Ativos – SENAD, com apoio da Estrutura Organizacional da Superintendência Regional da Polícia Federal do Estado de São Paulo, neste ato representada pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, constituída pela Portaria nº 3012 de 29/05/2023, publicada em aditamento semanal nº 23 de 02/06/2023, torna público que no local, data e horário indicados no item "1" do presente edital, será realizada licitação, na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO**, do tipo maior lance, para venda dos bens indicados neste edital, a ser conduzido pelo(a) Leiloeiro(a) Público Oficial, **MARILAINE BORGES DE PAULA**, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob a matrícula nº 601: **Lt. 01** – Apto. 24, R. Alto Garças, 225, Vila Matilde, São Paulo/SP, Matr. 173.254, 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. LM: R$ 61.000,00. Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade poderão ser adquiridas através do e-mail atendimento@e-leiloes.com.br ou do telefone do leiloeiro 0800-355-8000, (16) 98240-8000. O presente edital estará disponível na íntegra através do sítio do leiloeiro.

e-confiança leilões www.confiancaleiloes.com.br

Proc. Administrativo 8- 25.349/2025

De: Daiene M. - SEFAZ-DPEO-CL

Para: SEADM-DCLC-DSL - DIVISÃO DE SUPORTE A LICITAÇÕES

Data: 30/09/2025 às 14:44:57

Prezados boa tarde,

Considerando o presente certame licitatório, fica indicado para compor a comissão de licitação a seguinte servidora:

- Daniely Figueiredo Puerta Ferreira - Analista do Executivo X - Contabilidade Pública, matrícula 64858.

At.te

–

Daiene de Araújo Marques
Analista do Executivo X - Contabilidade Pública

Divisão de Planejamento Orçamentário e Operacional

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Proc. Administrativo 9- 25.349/2025

De: Mariana C. - SEADM-DCLC-DSL

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 30/09/2025 às 14:48:53

Setores envolvidos:

SEADM, SEADM-DCLC-DSL, SEMOP, SEMOP-DPC, SEMOP-DSADM-DSADM, SEMOP-DO-ECFO, SEMOP-DO-EEFO, SEADM-DCLC-AC, SEFAZ-DPEO-CL

CE 017/25 - Processo 492/25 - Contratação de empresa, com empreitada global, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na r. Vitório Albarelo e r. Antônio Cramolichi, de Votuporanga

Alteração da nomeação do Membro da Comissão de Daiene de Araújo Marques para Daniely Figueiredo Puerta Ferreira, para o Procedimento de Concorrência Eletrônico nº 017/2025 - Processo nº 492/2025.

–

Mariana Veira de Carvalho

Técnico do Executivo XIV

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL MATURANA FILHO e DANIELY FIGUEIREDO PUERTA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/7331-75E1-0366-D330 e informe o código 7331-75E1-0366-D330

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7331-75E1-0366-D330

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MIGUEL MATURANA FILHO (CPF 784.XXX.XXX-91) em 30/09/2025 14:58:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DANIELY FIGUEIREDO PUERTA FERREIRA (CPF 367.XXX.XXX-42) em 30/09/2025 15:54:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/7331-75E1-0366-D330

Proc. Administrativo 10- 25.349/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 07/10/2025 às 13:17:09

Em anexo comprovante de resposta referente pedido de esclarecimento.

–

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Anexos:

Esclarecimentos_017_2025_MUNICIPIO_DE_VOTUPORANGA_BLLCOMPRAS.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rafael Mantovani Brunhara	07/10/2025 13:17:18	1Doc	RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA CPF 332.XXX.XXX-77

Para verificar as assinaturas, acesse **https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **68B0-F751-3E41-9C63**

00000000341
PL 00209/2026

Esclarecimentos - Processo 017/2025 - MUNICIPIO DE VOTUPORANGA

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
07/10/2025 10:59	BOM DIA, FALTA PLANILHA ORÇAMENTARIA DO PROCESSO		Não há arquivo anexado.
SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - 78794427000104		solarlicitacoes.eng@gmail.com / (41) 3284-5312	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
07/10/2025 13:13	Segue anexo todos os arquivos deste edital. Insta esclarecer que todos os arquivos desta contratação estão disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Votuporanga/SP. Link: https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/editais/0/1/1462/	Arquivos 1doc.rar	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/62e7898884fa444598b61941d2a13d52.rar

RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA
VOTUPORANGA-SP - 07/10/2025

Gerado em: 07/10/2025 13:13:16

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/68B0-F751-3E41-9C63 e informe o código 68B0-F751-3E41-9C63

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 68B0-F751-3E41-9C63

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA (CPF 332.XXX.XXX-77) em 07/10/2025 13:17:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/68B0-F751-3E41-9C63

Proc. Administrativo 11- 25.349/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 21/10/2025 às 13:16:56

Propostas Iniciais e Documentos Diversos do Processo:

–

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Anexos:

1_PropostasProcesso_3a9772cb_e799_4e1d_aac4_f8728eee8a56.pdf
2_842fad86_5a81_493f_92e4_4da6aa42e209.pdf

MUNICIPIO DE VOTUPORANGA
VOTUPORANGA-SP

PROPOSTAS DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025
Processo Administrativo Nº 492/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA
Data de Publicação: 30/09/2025 11:11:42

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: SER Val. Ref.: 126.688,50

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 228	Obra	126.688,50
PARTICIPANTE 085	Obra	123.000,00
PARTICIPANTE 245	Obra	126.688,50
PARTICIPANTE 794	Obra	126.688,50

PL 00209/2026
00000000345

Relatorio de participacao

Razão Social	CPF/CNPJ	Email	Telefone	ME
2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	47590805000104	luciana.costa@cantoiafigueiredo.com.br	1734051236	SIM
AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA	45963536000140	afalan1994@hotmail.com	7582069764	SIM
RSM ENGENHARIA	27154995000100	rsmanchini@hotmail.com	1798185118	SIM
SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	28182842000120	licitacao@sinergiaservicos.com	3141044003	SIM

Proc. Administrativo 12- 25.349/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 21/10/2025 às 13:20:05

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO - Empresa: **RSM ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 27.154.995.0001/00 - *(DESCLASSIFICADA)*

_

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Anexos:

RSM_ENG_inab.pdf

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12025000107750098848**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **02071202500010775009884 8**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

São Paulo, 14/10/2025

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros paises) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: https://www.avla.com/br/politicas

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.	RAMO	PROPOSTA No.
1202500010775009 8848	0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	107750187310

DADOS DO SEGURADO

NOME:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	CPF/CNPJ:	46.599.809/0001-82
ENDEREÇO:	RUA PARÁ 3227	BAIRRO:	CHÁCARA AVIAÇÃO
CEP:	15502236 CIDADE: VOTUPORANGA	UF:	SP

DADOS DO TOMADOR

NOME:	RSM ENGENHARIA LTDA	CPF/CNPJ:	27.154.995/0001-00
ENDEREÇO:	RUA MINAS GERAIS 929	BAIRRO:	CENTRO
CEP:	15140000 CIDADE: BALSAMO	UF:	SP

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ	NOME/RAZAO SOCIAL	COD.SUSEP
43.868.005/0001-43	LION REIS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	0212128975

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R$ 1.266,88 - um mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos
MODALIDADE: LICITANTE
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº 017/2025 - PROCESSO Nº 492/2025. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
LICITANTE (PADRÃO)	R$ 1.266,88	R$ 160,00	14/10/2025	17/01/2026

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO		
Prêmio Líquido	R$	160,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	160,00

FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
Única	R$ 160,00	21/10/2025

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

CONDIÇÕES GERAIS
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE – SETOR PÚBLICO

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.
Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.
Contrato: é o contrato cuja assinatura pelo Tomador consiste na obrigação garantida pela Seguradora, sujeito ao regime de direito público, que instrumentaliza a relação jurídica entre o Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.
Edital de Licitação: é o instrumento no qual a Administração Pública consigna as condições e exigências licitatórias para a contratação de fornecimento de produtos ou contratação de serviços e o qual a Apólice está sujeita.
Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.
Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.
Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.
Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.
Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto.
Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.
Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.
Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.
Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.
Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.
Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.
Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.
Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.
Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.
Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.
Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Edital de Licitação está sujeito ao regime jurídico de direito público.
Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.
Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora do Seguro Garantia.
Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Este contrato de seguro garante a Indenização, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. **Consideram-se riscos excluídos:**

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Edital de Licitação;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(vi) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou, quando coberta, multa;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Edital de Licitação e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Edital de Licitação; contudo, para alterações não previstas no Edital de Licitação que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora**.**

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições previstas no Edital de Licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Edital de Licitação que fundamentam tal(is)

alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (ii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice**.

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Edital de Licitação e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação**, devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro**:

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

a) Cópia do Edital de Licitação;
b) Cópia do termo de adjudicação;
c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,
e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

a) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Edital de Licitação; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Edital de Licitação ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de que quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos imponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando,

em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. **O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

a) Alteração das obrigações garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Edital de Licitação;
c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;
e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. **Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.**

11.3. **O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.**

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. **A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco**.

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no Edital de Licitação para a assinatura do Contrato, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Edital de Licitação em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Edital de Licitação, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Edital de Licitação no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Edital de Licitação, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Edital de Licitação ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "*pro rata temporis*", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

14.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

a) quando houver a efetiva assinatura do Contrato pelo Tomador, conforme previsto no Edital de Licitação e houver a manifestação do Segurado neste sentido;
b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
d) quando houver o término da Vigência da Apólice.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

16. CESSÃO DE DIREITOS

16.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

17. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

17.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

18. FORO

18.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

19.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

19.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

FLS 00000000358
PROCESSO PL 00209/2026

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a AVLA SEGUROS BRASIL S.A., com sede na cidade SÃO PAULO, CNPJ 41182665000140, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
ANDRÉ LUIZ BERTOLINO	Diretor
FELIPPE KAC ASTRACHAN	Presidente
RAIMUNDO JOSÉ PEREZ LARRONDO	Diretor

Código da Certidão: **CA02071_14102025_154149_485**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 14 de Outubro de 2025.

00000000359
PL 00209/2026

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **AVLA SEGUROS BRASIL S.A.**, CNPJ nº **41.182.665/0001-40**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP 7855, publicado(a) no D.O.U. de 22/09/2021.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-81a8b13c-33f3-4937-8fe7-6b6116b5dfe1**

Esta Certidão foi emitida em 14/10/2025, às 15:43, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

00000000360
PL 00209/2026

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RSM ENGENHARIA LTDA**

CPF/CNPJ: **27.154.995/0001-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:46:49 do dia 15/10/2025 , com validade até o dia 14/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 1kvTCcjFVYNJ0YX1llGx

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS 00000000361
PROCESSO PL 00209/2026

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**27.154.995/0001-00**	DUNS®:	**919625663**
Razão Social:	**RSM ENGENHARIA LTDA**		
Nome Fantasia:	**RSM ENGENHARIA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**27/07/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**18/03/2026**	**Automática**
FGTS		Validade:	**15/10/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**01/11/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**05/06/2023** (*)
Receita Municipal	Validade:	**19/04/2023** (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **30/06/2023** (*)

FLS
00000000362
PL 00209/2026

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **27.154.995/0001-00** DUNS®: **919625663**
Razão Social: **RSM ENGENHARIA LTDA**
Nome Fantasia: **RSM ENGENHARIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

FLS 00000000363
PROCESSO PL 00209/2026

HABILITAÇÃO

JURÍDICA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

JUCESP

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL RSM ENGENHARIA LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)	
NIRE 35233027032	CNPJ 27.154.995/0001-00	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.258.551/24-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 04/10/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 07/10/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:19:23	CÓDIGO DE CONTROLE 248932553
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 07/10/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.258.551/24-0 em 04/10/2024 da empresa RSM ENGENHARIA LTDA, NIRE nº 35233027032, protocolado sob o nº SPP2431053945. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 248932553. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

FLS 00000000365
PROCESSO PL 00209/2026

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2431053945

[redacted]

DADOS CADASTRAIS

ATO(S)

Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Atividades/Objeto

NOME EMPRESARIAL		PORTE
RSM ENGENHARIA LTDA		**EPP**
LOGRADOURO		NÚMERO
RUA MINAS GERAIS		**929**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
	CENTRO	**15140000**
MUNICÍPIO		UF
BÁLSAMO		**SP**
E-MAIL		TELEFONE
ESCRITORIOCONTAC@HOTMAIL.COM		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	**27154995000100**	**35233027032**

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: **CRISTIANE BENATTI CARVALHO - Responsável**

DATA ASSINATURA:

ASSINATURA:

VALORES RECOLHIDOS

DARE **R$ 201,55**

DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

[redacted]

[redacted]

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.258.551/24-0 em 04/10/2024 da empresa RSM ENGENHARIA LTDA, NIRE nº 35233027032, protocolado sob o nº SPP2431053945. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 248932553. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

FLS
00000000366
PROCESSO
PL 00209/2026

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

"RSM ENGENHARIA LTDA"

RAFAEL SOLER MANCHINI, brasileiro, em união estável, engenheiro eletricista, nascido em 09/05/1988, portador do RG nº 40.229.600-X SSP/SP e CPF: 230.200.638-09, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 932, bairro Centro, na cidade de Bálsamo/SP, CEP: 15140-000.

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação social de **"RSM ENGENHARIA LTDA",** com sede social a Rua Minas Gerais, n°: 929, bairro Centro, na cidade de Bálsamo/SP, CEP: 15140-000, com contrato social devidamente arquivado na JUCESP sob nº: 3523302703-2 em sessão de 11/04/2022, inscrita no CNPJ sob nº: 27.154.995/0001-00, resolve de mútuo acordo alterar o referido contrato conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º

Altera-se o objeto social que passa a ser: Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de engenharia; Serviços em Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Construção de edifícios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem; Outras obras de acabamento da construção em geral; Obras de fundações; Administração de obras; Obras de alvenaria; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviços especializados para construção em geral; Comércio e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de material elétrico; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças – municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de Carga e descarga; Promoção de vendas; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL SOLER MANCHINI
Data: 24/09/2024 09:27:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
LUANA HONORATO ZEQUINI
Data: 24/09/2024 09:15:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 1.258.551/24-0 em 04/10/2024 da empresa RSM ENGENHARIA LTDA, NIRE nº 35233027032, protocolado sob o nº SPP2431053945. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 248932553. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Atividades de sonorização e de iluminação.

CLÁUSULA 2ª

Altera-se a administração da sociedade, que será exercida apenas pelo sócio único **RAFAEL SOLER MANCHINI** (já qualificado), que assinará isoladamente, podendo praticar todo ato de gestão pertinentes ao objeto, representando a sociedade ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente.

Ficando as demais cláusulas inalteradas, resolve o sócio, promover a Consolidação Contratual como segue:

RAFAEL SOLER MANCHINI, brasileiro, em união estável, engenheiro eletricista, nascido em 09/05/1988, portador do RG nº 40.229.600-X SSP/SP e CPF: 230.200.638-09, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 932, bairro Centro, na cidade de Bálsamo/SP, CEP: 15140-000.

Cláusula Primeira - Da Denominação Social e Sede

A sociedade gira sob o nome empresarial de **RSM ENGENHARIA LTDA** e tem sua sede a Rua Minas Gerais, n°: 929, bairro Centro, na cidade de Bálsamo/SP, CEP: 15140-000, podendo a qualquer tempo, constituir filiais no país por deliberação do sócio.

Cláusula Segunda - Do Objeto Social

A Sociedade tem como objeto social: Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de engenharia; Serviços em Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Construção de edifícios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem; Outras obras de acabamento da construção em geral; Obras de fundações; Administração de obras; Obras de alvenaria; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviços especializados para construção em geral; Comércio e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL SOLER MANCHINI
Data: 24/09/2024 09:29:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
LUANA HONORATO ZEQUINI
Data: 24/09/2024 09:19:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 1.258.551/24-0 em 04/10/2024 da empresa RSM ENGENHARIA LTDA, NIRE nº 35233027032, protocolado sob o nº SPP2431053945. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 248932553. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Comércio varejista de material elétrico; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças – municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de Carga e descarga; Promoção de vendas; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Atividades de sonorização e de iluminação.

Cláusula Terceira - Do Capital Social

O capital social é de R$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais), dividido em 950.000 (novecentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, formado por R$ 950.000 (Novecentos e cinquenta mil) em moeda corrente do País, sendo totalmente subscrito e com integralização pelo sócio como segue:

- RAFAEL SOLER MANCHINI (100%)
950.000 QUOTAS NO VALOR DE ..... R$: 950.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pelo capital social, de acordo com Art. 1052 do Código Civil/2002.

Cláusula Quarta - Da Cessão e Transferência das Quotas

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do sócio, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito aos outros futuros sócios, assistindo a estes o prazo de 30 (trinta) dias para que possam exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

Cláusula Quinta – Início das Atividades e Prazo de Duração

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 1.258.551/24-0 em 04/10/2024 da empresa RSM ENGENHARIA LTDA, NIRE nº 35233027032, protocolado sob o nº SPP2431053945. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 248932553. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

A sociedade iniciou suas atividades em 20/02/2027 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta – Da Administração

A administração da Sociedade é exercida pela Sócio único **RAFAEL SOLER MANCHINI**, já qualificado, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Cláusula Sétima – Do Pró-labore

O sócio terá direito a uma retirada a título de pró-labore que será fixado de comum aprovação, obedecidos os limites legais da legislação do imposto de renda.

Cláusula Oitava – Do Balanço e Prestação de contas

No dia 31 de dezembro de cada ano, o administradbr procederá ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelo sócio, proporcionalmente às quotas do capital social que detêm.

Cláusula Nona - Do Falecimento ou Incapacidade Superveniente

No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo aos sócios remanescentes e concordando os herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão destes.

Caso não venham os herdeiros a integrar a sociedade, estes receberão seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30(trinta) dias da data do balanço especial.

Cláusula Décima – Desimpedimento Criminal

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL SOLER MANCHINI
Data: 24/09/2024 09:33:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
LUANA HONORATO ZEQUINI
Data: 24/09/2024 09:21:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 1.258.551/24-0 em 04/10/2024 da empresa RSM ENGENHARIA LTDA, NIRE nº 35233027032, protocolado sob o nº SPP2431053945. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 248932553. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002).

Cláusula Décima Primeira - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Mirassol/SP, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim, justo e de acordo, o sócio obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, para registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Bálsamo SP, 10 de junho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL SOLER MANCHINI
Data: 24/09/2024 09:35:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAFAEL SOLER MANCHINI

gov.br Documento assinado digitalmente
LUANA HONORATO ZEQUINI
Data: 24/09/2024 09:22:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUANA HONORATO ZEQUINI

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.258.551/24-0 em 04/10/2024 da empresa RSM ENGENHARIA LTDA, NIRE nº 35233027032, protocolado sob o nº SPP2431053945. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 248932553. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO

Eu, RAFAEL SOLER MANCHINI, portador do Documento de Identificação nº 40229600X, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 23020063809, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa RSM ENGENHARIA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA MINAS GERAIS, 929 - Bairro: CENTRO, Bálsamo - SP CEP 15140000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAFAEL SOLER MANCHINI
Data: 26/09/2024 10:15:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

RAFAEL SOLER MANCHINI (Sócio-Administrador)
40229600X

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.258.551/24-0 em 04/10/2024 da empresa RSM ENGENHARIA LTDA, NIRE nº 35233027032, protocolado sob o nº SPP2431053945. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 248932553. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **CRISTIANE BENATTI CARVALHO** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP169173**, expedida em **21/12/2011**, inscrito no CPF nº 12150647800, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Alteração

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 26/09/2024.

_____

CRISTIANE BENATTI CARVALHO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.258.551/24-0 em 04/10/2024 da empresa RSM ENGENHARIA LTDA, NIRE nº 35233027032, protocolado sob o nº SPP2431053945. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 248932553. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2431053945** de Alteração de Capital e QSA, Consolidação da Matriz e Alteração de Atividades/Objeto da empresa **RSM ENGENHARIA LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Aline Barbosa de Lima**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 04/10/2024.

Aline Barbosa de Lima, CPF: 32106751800

Este documento foi assinado digitalmente por Aline Barbosa de Lima e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2431053945.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.258.551/24-0 em 04/10/2024 da empresa RSM ENGENHARIA LTDA, NIRE nº 35233027032, protocolado sob o nº SPP2431053945. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 248932553. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **RSM ENGENHARIA LTDA de NIRE 35233027032**, protocolizado sob o número **SPP2431053945** em **04/10/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1258551240**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 04/10/2024.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.258.551/24-0 em 04/10/2024 da empresa RSM ENGENHARIA LTDA, NIRE nº 35233027032, protocolado sob o nº SPP2431053945. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 248932553. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 25/09/2024 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
alteração RSM.pdf			
CRISTIANE BENATTI CARVALHO	12150647800	26/09/24 13:05	AC VALID RFB v5 / PDF-1.7
CRC Cristiane.pdf			
CRISTIANE BENATTI CARVALHO	12150647800	26/09/24 13:05	AC VALID RFB v5 / PDF-1.7
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
CRISTIANE BENATTI CARVALHO	12150647800	26/09/24 13:05	AC VALID RFB v5 / PDF-1.4

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2431053945

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.258.551/24-0 em 04/10/2024 da empresa RSM ENGENHARIA LTDA, NIRE nº 35233027032, protocolado sob o nº SPP2431053945. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 248932553. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

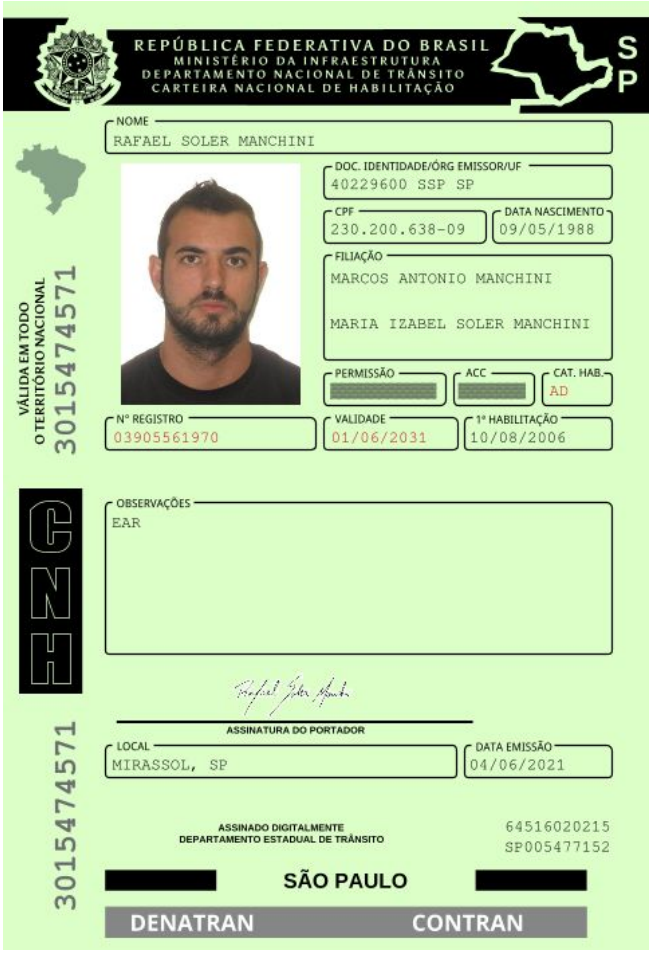

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

FLS 00000000377
PROCESSO PL 00209/2026

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35233027032		11/04/2022	20/02/2017	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
RSM ENGENHARIA LTDA	LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
27.154.995/0001-00	RUA MINAS GERAIS	929	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CENTRO	BALSAMO	SP	15140-000	R$	950.000,00

OBJETO SOCIAL

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
RAFAEL SOLER MANCHINI

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA MINAS GERAIS	932	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CENTRO	BALSAMO	SP	15140-000	40229600X

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
230.200.638-09	SÓCIO E ADMINISTRADOR	950.000,00

FILIAIS

NIRE	CNPJ
35905596691	27.154.995/0002-82

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA QUINTINO BOCAIUVA	940	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CENTRO	POTIRENDABA	SP	15105-037

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	

22/07/2025	1.232.396/25-4	
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2024 À 31/12/2024 .		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35233027032
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 10/10/2025

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 278085659, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 às 09:27:07.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

FLS 00000000379
PROCESSO PL 00209/2026

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 6e96665d-2292-4953-97f8-41d4b79393d7

Estabelecimento

IE: 197.015.931.113
CNPJ: 27.154.995/0001-00
Nome Empresarial: RSM ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia: RSM ENGENHARIA
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA MINAS GERAIS
Nº: 929 **Complemento:**
CEP: 15.140-000 **Bairro:** CENTRO
Município: BALSAMO **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 20/02/2017
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PF-10 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL

Atividades Econômicas:
Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
Instalação de máquinas e equipamentos industriais
Construção de edifícios
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
Obras de terraplenagem
Instalação e manutenção elétrica
Outras obras de acabamento da construção
Obras de fundações
Administração de obras
Obras de alvenaria
Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Comércio varejista de material elétrico
Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
Carga e descarga
Serviços de engenharia
Promoção de vendas
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
Atividades de sonorização e de iluminação

Informações NF-e

FLS 00000000380
PROCESSO PL 00209/2026

Data de Credenciamento como emissor de NF-e:	15/05/2025

Informações CT-e

Data de Credenciamento como emissor de CT-e:	31/01/2019
Modal:	Rodoviario
Modal:	Rodoviario

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.50.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

FLS 00000000381
PROCESSO PL 00209/2026

P M BALSAMO - PAÇO MUNICIPAL

CNPJ: 45142353000164
PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO - Telefone: (17) 3264-1209
R Rio de Janeiro, 695 - Centro
Certidão negativa do cadastro mobiliário

Certidão Negativa N° 41451/2025

Contribuinte	CPF/CNPJ	RG/Inscr.Estadual	Cadastro	Inscr. Municipal
RSM ENGENHARIA LTDA	27154995000100		1685	3397-17/00

Endereço	CEP
R Minas Gerais, n° 929 - Centro	15140000

Dados Complementares

Nome Fantasia	Data de Abertura	Data Encerramento	Área Ocupada
RSM ENGENHARIA	02/03/2017	0	0

Atividade Livre
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CERTIFICO, para os devidos fins, que revendo os assentamentos existentes nesta seção, deles verifiquei constar que o CADASTRO MOBILIÁRIO acima descrito, encontra-se quite com o erário municipal, até a presente data.

ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da fazenda municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

P M BALSAMO - PAÇO MUNICIPAL, 03 de setembro de 2025

Documento valido até: 01/01/2026

Código para consulta da autenticidade: A650CDAB29FD2305

FLS 00000000382
PROCESSO PL 00209/2026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.154.995/0001-00 **MATRIZ**		**20/02/2017**

NOME EMPRESARIAL
RSM ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RSM ENGENHARIA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.12-5-00 - Carga e descarga
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MINAS GERAIS	**929**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.140-000	**CENTRO**	**BALSAMO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
rsmanchini@hotmail.com	**(17) 3264-1259**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/02/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2025** às **09:30:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

FLS 00000000383
PROCESSO PL 00209/2026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.154.995/0001-00 **MATRIZ**		**20/02/2017**

NOME EMPRESARIAL
RSM ENGENHARIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
73.19-0-02 - Promoção de vendas
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MINAS GERAIS	**929**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.140-000	**CENTRO**	**BALSAMO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
rsmanchini@hotmail.com	**(17) 3264-1259**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/02/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2025** às **09:30:43** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

FLS 00000000384
PROCESSO PL 00209/2026

CERTIFICADO
DE
REGISTRO CADASTRAL

FLS 00000000385
PROCESSO PL 00209/2026

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **27.154.995/0001-00**

Razão Social: **RSM ENGENHARIA LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

Endereço:

RUA MINAS GERAIS, 929 - CENTRO - 15.140-000 - Balsamo / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

FLS 00000000386
PROCESSO PL 00209/2026

REGULARIDADE

FISCAL

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 27.154.995

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	73644570	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	10/10/2025 09:32:12	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

P M BALSAMO - PAÇO MUNICIPAL

CNPJ: 45142353000164
PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO - Telefone: (17) 3264-1209
R Rio de Janeiro, 695 - Centro
Certidão negativa do contribuinte

Certidão Negativa N° 41450/2025

Contribuinte	CPF/CNPJ	RG/Inscr.Estadual	Cadastro
RSM ENGENHARIA LTDA	27154995000100		010800

Endereço	CEP	Cidade
R Minas Gerais, n° 929 - Centro	15140000	BÁLSAMO-SP

Dados Complementares

Loteamento	Distrito
	0 -

Detalhamento

CERTIFICO, para os devidos fins, que revendo os assentamentos existentes nesta seção, deles verifiquei constar que o CONTRIBUINTE acima descrito, encontra-se quite com o erário municipal, até a presente data.

ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da fazenda municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

P M BALSAMO - PAÇO MUNICIPAL, 03 de setembro de 2025
Documento valido até: 01/01/2026
Código para consulta da autenticidade: 368AD9F76B284DAD

FLS 00000000389
PL 00209/2026

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.154.995/0001-00
Razão Social: RSM ENGENHARIA LTDA
Endereço: RUA MINAS GERAIS 929 / CENTRO / BALSAMO / SP / 15140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/10/2025 a 03/11/2025

Certificação Número: 2025100519404890791917

Informação obtida em 10/10/2025 09:33:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RSM ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.154.995/0001-00
Certidão nº: 42724983/2025
Expedição: 25/07/2025, às 13:16:38
Validade: 21/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RSM ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.154.995/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FLS 00000000391
PROCESSO PL 00209/2026

QUALIFICAÇÃO

TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: *CI - 3603810/2025* **Válida até:** 31/12/2025

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei,que a pessoa jurídica mencionada,bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

CERTIFICAMOS, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real,efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados,e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos,após a data de sua expedição.

Razão Social: RSM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27.154.995/0001-00
Endereço: Rua MINAS GERAIS, 929
CENTRO
15140000 - Bálsamo - SP

Número de registro no CREA - SP: 2088405
Data do registro: 13/03/2017
Processo (Sipro): F-000782/2017
Processo (SEI): -*-*-*-*-*

Observação:
Restricao de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente. EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES DE ENGENHARIA ELÉTRICA, CONFORME ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS AQUI ANOTADOS. NÃO ESTANDO HABILITADA PARA ATUAR NAS AREAS DE ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA, ENGENHARIA QUÍMICA, ENGENHARIA DE AGRIMENSURA, AGRONOMIA, GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Objetivo Social:
Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias publicas, portos e aeroportos; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de engenharia; Serviços em Instalação de maquinas e equipamentos industriais: Construção de edifícios; Obras de urbanização - ruas, pragas e calçadas; Obras de terraplenagem; Outras obras de acabamento da construção em geral; Obras de fundações; Administração de obras; Obras de alvenaria: Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviços especializados para construção em geral; Comércio e varejo de pegas e acessórios novos para veículos automotores; Comércio

00000000393
PL 00209/2026

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

varejista de material elétrico; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de Carga e descarga; Promoção de vendas; Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Atividades de sonorização e de iluminação.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Esta certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços ou obras de seu objetivo social sem a participação efetiva de profissional habilitado.

O registro é restrito ao desempenho de atividades cobertas pelas atribuições dos profissionais integrantes do seu quadro técnico.

A seguir, listamos os profissionais que atuam na empresa na presente data, conforme as ARTs de cargo em função registradas no Crea-SP.

Responsabilidade Técnica Ativa:

Nome: RAFAEL SOLER MANCHINI
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA
Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5064041208
Registro Nacional: 2611558485
Data de início da responsabilidade técnica: 13/03/2017

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 139d6bba-9223-4d2a-9390-c59419946177

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3603810/2025 Página 03

Situação cadastral extraída em: 08/04/2025 15:51:12

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP MIRASSOL, situada à Rua: PADRE ERNESTO, 2420, , CENTRO, MIRASSOL-SP, CEP: 15130-069, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 08 de Abril de 2025

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: *CI - 3602974/2025* **Válida até:** 31/12/2025

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: RAFAEL SOLER MANCHINI

Número de registro no CREA-SP: 5064041208 **Expedido em:** 07/01/2013
(Data de registro no CREA-SP)
Registro Nacional do Profissional: 2611558485

CPF: 230.200.638-09

Endereço: Rua MINAS GERAIS, 932
JARDIM SÃO DOMINGOS
15140000 - BALSAMO - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA
Atribuição: Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2013 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492221497444 - quitada em 31/01/2014
ANUIDADE: 2014 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492221497444 - quitada em 31/01/2014
ANUIDADE: 2015 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492240530354 - quitada em 31/03/2015
ANUIDADE: 2016 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 491948402651 - quitada em 01/02/2016
ANUIDADE: 2017 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 28027150160994601 - quitada em 31/01/2017
ANUIDADE: 2018 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 28027150170418661 - quitada em 29/01/2018
ANUIDADE: 2019 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 28027150180230798 - quitada em 28/01/2019
ANUIDADE: 2020 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 307548-28027180200271543 - quitada em 31/01/2020
ANUIDADE: 2021 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 2124395-28027180210437588 - quitada em 08/03/2021

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 3602974/2025 Página 02

ANUIDADE: 2022 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 4186878-28027180220587700 - quitada em 08/03/2022

ANUIDADE: 2023 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 5806469-28027180230041482 - quitada em 31/01/2023

ANUIDADE: 2024 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 8139326-28027180240035602 - quitada em 31/01/2024

ANUIDADE: 2025 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 10596750-28027180250224201 - quitada em 29/01/2025

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 7efee084-5005-4b77-89d1-e939a2f6071b

Situação cadastral extraída em: 08/04/2025 09:27:45 - Certidão reimpressa em 08/04/2025 15:54:13.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP MIRASSOL, situada à Rua: PADRE ERNESTO, 2420, , CENTRO, MIRASSOL-SP, CEP: 15130-069, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 08 de Abril de 2025

FLS
00000000397
PROCESSO
PL 00209/2026

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: *CI - 3741176/2025*

CERTIFICAMOS, constar em nome da pessoa jurídica abaixo citada, anotações de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) a seguir discriminado(s).

CERTIFICAMOS, mais, que a presente certidão perderá a sua validade caso ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: RSM ENGENHARIA LTDA
Número de registro no CREA - SP: 2088405
Data do registro: 13/03/2017
Processo (Sipro): F-000782/2017
Processo (SEI): -*-*-*-*-*

Responsabilidade Técnica Ativa:

Nome: RAFAEL SOLER MANCHINI
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5064041208 (Registro Ativo)
Registro Nacional: 2611558485
Data de início da responsabilidade técnica: 13/03/2017

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: a0a9fd7d-56a3-4ae1-87a5-94509fd914d1

Situação cadastral extraída em: 10/10/2025 09:47:21

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP MIRASSOL, situada à Rua: PADRE ERNESTO, 2420, , CENTRO, MIRASSOL-SP, CEP: 15130-069, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 10 de Outubro de 2025

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional RAFAEL SOLER MANCHINI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: RAFAEL SOLER MANCHINI
Registro: 5064041208-SP . . . . . RNP: 2611558485
Título Profissional: Engenheiro Eletricista

Número ART: 2620241084435 . . . . . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . . . . . Registrada em: 24/06/2024Baixada em: 21/11/2024
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: RSM ENGENHARIA LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS . . . . . CNPJ: 45.132.719/0001-14 . . .
PRAÇA DA BANDEIRA . . . . . No.: 69 . . . . .
Complemento: . . . . . Bairro: CENTRO
Cidade: Marinópolis . . . . . UF: SP CEP: 15730011 . PAIS: BRASIL
Contrato: 024/2024 . . . . . Celebrado em : 18/06/2024
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 104.500,00 . . . . . Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço:RUA PARAÍBA . . . . . No.: . . . . . .
Complemento: COM RUA BAHIA . . . . . Bairro: CENTRO
Cidade: Marinópolis . . . . . UF: SP CEP: 15730015 . PAIS: BRASIL
Data de início: 19/06/2024 Conclusão Efetiva: 10/09/2024 . . . . . Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: . . . . . CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço:RUA PARÁ . . . . . No.: . . . . . .
Complemento: ENTRE RUA BAHIA E AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO.... Bairro: CENTRO

Cidade: Marinópolis . . . . . UF: SP CEP: 15730005 . PAIS: BRASIL
Data de início: 19/06/2024 Conclusão Efetiva: 10/09/2024 . . . . . Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: . . . . . CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço:RUA XV DE NOVEMBRO . . . . . No.: . . . . . .
Complemento: ENTRE A TRAVESSA MANOEL VILALVA E O TÉRMINO DA RUA.... Bairro: CENTRO

Cidade: Marinópolis . . . . . UF: SP CEP: 15730017 . PAIS: BRASIL
Data de início: 19/06/2024 Conclusão Efetiva: 10/09/2024 . . . . . Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: . . . . . CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço:RUA SETE DE SETEMBRO . . . . . No.: . . . . . .
Complemento: COM RUA FLORIPES . . . . . Bairro: CENTRO
Cidade: Marinópolis . . . . . UF: SP CEP: 15730019 . PAIS: BRASIL
Data de início: 19/06/2024 Conclusão Efetiva: 10/09/2024 . . . . . Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: . . . . . CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço:AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO . . . . . No.: . . . . . .
Complemento: PROLONGAMENTO ENTRE RUA SEBASTIÃO TREVISOL E TERMINO DO PROGAMENTO.... Bairro: CENTRO . . .

Cidade: Marinópolis . . . . . UF: SP CEP: 15730029 . PAIS: BRASIL
Data de início: 19/06/2024 Conclusão Efetiva: 10/09/2024 . . . . . Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: . . . . . CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço:RUA GOIÁS . . . . . No.: . . . . . .
Complemento: PROLONGAMENTO ENTRE RUA PERNAMBUCO E RUA UMBERTO MARIN TOLEDO.... Bairro: CENTRO . . . . . .

Cidade: Marinópolis . . . . . UF: SP CEP: 15730025 . PAIS: BRASIL
Data de início: 19/06/2024 Conclusão Efetiva: 10/09/2024 . . . . . Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: . . . . . CPF/CNPJ:

Continua...

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023
CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE AT
2620240023893
Atividade concluída

Endereço da Obra/serviço:RUA PARÁ . . . . . No.: . . . . . .
Complemento: ENTRE RUA SÃO PAULO E RUA PARANÁ . . . . . Bairro: CENTRO . . . . . .
Cidade: Marinópolis . . . . . UF: SP CEP: 15730005 . PAIS: BRASIL . . . . . .
Data de início: 19/06/2024 Conclusão Efetiva: 10/09/2024 . . . . . Coordenadas Geográficas: . . . . . .
Finalidade: . . . . . .
Proprietário: . . . . . CPF/CNPJ: . . . . . .

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de instalação, de instalações elétricas em baixa tensão. 18,00000 luminárias. 2) Execução, Execução de instalação, de eletrificação. 1,00000 unidade. 3) Execução, Execução de instalação, de rede de distribuição. 690,00000 metro. 4) Execução, Execução de instalação, de instalações elétricas em alta tensão. 12,00000 postes. . . . .

Observações

Esta ART refere-se a: . . . . . .
. . . . . .
CONTRATO Nº 024/2023 . . . . . .
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024 . . . . . .
Extensão de Rede Secundária com iluminação pública no município de Marinópolis-SP (PONTOS ESCUROS), face a celebração do TERMO DE CONVÊNIO 100217/2024. . . . . .
. . . . . .
- INSTALAÇÃO DE 18 UNIDADES DE BRAÇO MÉDIO COM LUMINÁRIAS INTEGRADA LED 100W. . . . . .
- INSTALAÇÃO DE 12 UNIDADES DE POSTE CIRCULAR DE CONCRETO COM REDE SECUNDARIA . . . . . .

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Elétrica. . . . . .
Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão. . . . . .

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 3 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620240023893
10/12/2024 11:50:19
Autenticação Digital: 06BaGAICkJCII30AG556JnFfnszlCzJC

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 – Centro – CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone – (17) 3695-1101 – Fax (17) 3695-1101

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS,** Estado de São Paulo, CNPJ nº 45.132.719/0001-14, atesta para os devidos fins, que a empresa **RSM ENGENHARIA LTDA - EPP**, com sede na Rua Minas Gerais, nº 929, Centro, CEP: 15.140-000, na cidade de Bálsamo, Estado de São Paulo, inscrita sob o CNPJ nº 27.154.995/0001-00, Inscrição Estadual sob o nº 197.015.931.113 e com registro no CREA-SP sob o nº 2088405-SP, **CONCLUIU** os serviços objetos do Contrato Nº 024/2024, oriundos do Processo Licitatório Nº 029/2024 e Concorrência Eletrônica Nº 004/2024.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para "Extensão de Rede Secundária com iluminação pública no município de Marinópolis-SP (PONTOS ESCUROS)".

VALOR DO CONTRATO: R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais).

LOCAL DA OBRA: Várias ruas do município de Marinópolis – SP

INÍCIO DA OBRA: 19 de junho de 2024

TÉRMINO DA OBRA: 10 de setembro de 2024

ART DE EXECUÇÃO: 2620241084435

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA DIREÇÃO E EXECUÇÃO DAS OBRAS: Rafael Soler Manchini – Registro CREA 5064041208-SP.

1. PLANILHA DE SERVIÇOS EXECUTADOS

PLANILHA 1ª MEDIÇÃO (MEDIÇÃO ÚNICA)					
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.
1.	EXTENSÃO DE REDE SECUNDÁRIA COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE MARINÓPOLIS-SP (PONTOS ESCUROS)				
1.1	CDHU	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA	m²	6,00
1.2	MERCADO	COTAÇÃO	ALCA PREF DIST GALV CABO ALUM 2 CA 610MM	Unid.	5,00
1.3	MERCADO	COTAÇÃO	ALCA PREF CABO ALUM PB ISOL 35,00MM2	Unid.	12,00
1.4	MERCADO	COTAÇÃO	ARAME LISO ACO CARB GALV 2,10MM	KG	2,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240023893 - 10/12/2024 11:50:19 - Autenticação Digital: 06BaGAICkJCII30AG556JnFfnszICzJC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 – Centro – CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone – (17) 3695-1101 – Fax (17) 3695-1101

1.5	MERCADO	COTAÇÃO	ARMACAO SECUN ACO CARB 1 ESTR 150X 110MM	Unid.	18,00
1.6	MERCADO	COTAÇÃO	ARMACAO SECUN ACO CARB 2 ESTR 350X 310MM	Unid.	17,00
1.7	MERCADO	COTAÇÃO	ARRUELA LIS CIRC SAE1020 M18	Unid.	4,00
1.8	MERCADO	COTAÇÃO	ARRUELA LIS QUAD SAE1020 M18	Unid.	10,00
1.9	MERCADO	COTAÇÃO	BASE RELE FOTOELETRICO EXTERNA FIXA	Unid.	18,00
1.10	MERCADO	COTAÇÃO	BRACO LUMIN PUBLICA 33,0X 1945X 1480MM	Unid.	18,00
1.11	MERCADO	COTAÇÃO	CABO ALUM NU 02 CA	KG	10,00
1.12	MERCADO	COTAÇÃO	CABO COBRE NU 25,00MM2	KG	20,00
1.13	MERCADO	COTAÇÃO	CABO MLP ALUM XLPE PB 3X 1X 35/ 35MM2	M	510,00
1.14	MERCADO	COTAÇÃO	CABO COBRE ISOLADO 1,50MM2 BRANCO	M	90,00
1.15	MERCADO	COTAÇÃO	CABO COBRE ISOLADO 1,50MM2 PRETO	M	90,00
1.16	MERCADO	COTAÇÃO	CINTA POSTE CIRC ACO CARB 200,0MM	Unid.	20,00
1.17	MERCADO	COTAÇÃO	CINTA POSTE CIRC ACO CARB 220,0MM	Unid.	2,00
1.18	MERCADO	COTAÇÃO	CINTA POSTE CIRC ACO CARB 240,0MM	Unid.	15,00
1.19	MERCADO	COTAÇÃO	CINTA POSTE CIRC ACO CARB 260,0MM	Unid.	16,00
1.20	MERCADO	COTAÇÃO	CONECTOR COMP ALUM 4- 2/ 1,5- 10MM2	Unid.	2,00
1.21	MERCADO	COTAÇÃO	CONECTOR COMP ALUM 6 -2/ 4-2AWG	Unid.	36,00
1.22	MERCADO	COTAÇÃO	CONECTOR DERIV QDPL 120,00/ 4X35,00MM2	Unid.	68,00
1.23	MERCADO	COTAÇÃO	FIO ALUM NU 21,15MM2	KG	1,00
1.24	MERCADO	COTAÇÃO	GRAMPO PARAL BRONZE 10,0- 70,0 MM2	Unid.	16,00
1.25	MERCADO	COTAÇÃO	HASTE ATERRAM CIRC 13,0X 2400,0MM	Unid.	8,00
1.26	MERCADO	COTAÇÃO	ISOLADOR ROLDANA PORC 76,0MM 1350DAN	Unid.	52,00
1.27	MERCADO	COTAÇÃO	KIT PARA LUMINARIA INTEGRADA LED 100W	Unid.	18,00
1.28	MERCADO	COTAÇÃO	LACO PREF ROLDANA PB ISOL 35,00MM2 482MM	Unid.	9,00
1.29	MERCADO	COTAÇÃO	LUMINARIA INTEGRADA LED 100W S/ KIT	Unid.	18,00
1.30	MERCADO	COTAÇÃO	LUVA EMEN COMP ALUM 2CA	Unid.	5,00
1.31	MERCADO	COTAÇÃO	MOLDURA POLIMERICA FIO TERRA 30X 3000MM	Unid.	1,00
1.32	MERCADO	COTAÇÃO	PARAFUSO ABAU SAE1010 M16X 45MM	Unid.	30,00
1.33	MERCADO	COTAÇÃO	PARAFUSO QUAD SAE1010/20 M16X 250,0MM	Unid.	4,00
1.34	MERCADO	COTAÇÃO	PARAFUSO QUAD SAE1010/20 M16X 300,0MM	Unid.	6,00
1.35	MERCADO	COTAÇÃO	PORCA QUAD SAE1020 MG M16	Unid.	17,00
1.36	MERCADO	COTAÇÃO	POSTE CIRCULAR CONC 9000MM 400DAN	Unid.	8,00
1.37	MERCADO	COTAÇÃO	POSTE CIRCULAR CONC 12000MM 400DAN	Unid.	4,00
1.38	MERCADO	COTAÇÃO	RELE FOTOELET ELETR 220V 1NF 1000W	Unid.	18,00
1.39	MERCADO	COTAÇÃO	TORA MAD P/ ESTAIAMENTO200,0X 1000,0MM	Unid.	12,00
1.40	MERCADO	COTAÇÃO	MÃO DE OBRA	Unid.	1,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2622400023893 - 10/12/2024 11:50:19 - Autenticação Digital: 06BaGAICkJCII30AG556JnFfnszICzJC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 – Centro – CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone – (17) 3695-1101 – Fax (17) 3695-1101

A referida empresa desenvolveu com competência os serviços e apresentou desempenho técnico profissional adequado às exigências e especificações solicitadas, cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marinópolis, SP – 12 de novembro de 2024.

OTÁVIO ROGÉRIO DA COSTA
Engenheiro Civil
CREA-SP 5070445973
- Responsável Técnico -

EVALDO RIBEIRO
- Prefeito Municipal -

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240023893 - 10/12/2024 11:50:19 - Autenticação Digital: 06BaGAICkJCII30AG556JnFfnszICzJC.

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional RAFAEL SOLER MANCHINI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: RAFAEL SOLER MANCHINI
Registro: 5064041208-SP . . . RNP: 2611558485
Título Profissional: Engenheiro Eletricista

Número ART: 28027230230651828 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . . . . Registrada em: 26/04/2023Baixada em: 26/04/2023
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230221193676
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: RSM ENGENHARIA LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D OESTE
AVENIDA MONTE CASTELO . . . No.: 1000 . . .
Complemento: . . . Bairro: VILA ALVES
Cidade: Santa Bárbara D'Oeste . . . UF: SP CEP: 13450901 . PAIS: BRASIL
Contrato: . . . Celebrado em : 06/05/2022
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 277.263,48 . . . Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço:RUA ARGENTINA . . . No.: . . .
Complemento: . . . Bairro: JARDIM BELO HORIZONTE
Cidade: Santa Bárbara D'Oeste . . . UF: SP CEP: 13450181 . PAIS: BRASIL
Data de início: 11/05/2022 Conclusão Efetiva: 11/11/2022 . . . Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: . . . CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço:AVENIDA TIRADENTES . . . No.: . . .
Complemento: . . . Bairro: CENTRO
Cidade: Santa Bárbara D'Oeste . . . UF: SP CEP: 13450047 . PAIS: BRASIL
Data de início: 11/05/2022 Conclusão Efetiva: 11/11/2022 . . . Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: . . . CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço:AVENIDA DE CILLO . . . No.: . . .
Complemento: . . . Bairro: CENTRO
Cidade: Santa Bárbara D'Oeste . . . UF: SP CEP: 13450041 . PAIS: BRASIL
Data de início: 11/05/2022 Conclusão Efetiva: 11/11/2022 . . . Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: . . . CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço:AVENIDA PREFEITO ISAÍAS HERMINIO ROMANO . . . No.: . . .
Complemento: . . . Bairro: JARDIM SOUZA QUEIROZ
Cidade: Santa Bárbara D'Oeste . . . UF: SP CEP: 13456664 . PAIS: BRASIL
Data de início: 11/05/2022 Conclusão Efetiva: 11/11/2022 . . . Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: . . . CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço:RUA PARAGUAI . . . No.: . . .
Complemento: . . . Bairro: JARDIM BELO HORIZONTE
Cidade: Santa Bárbara D'Oeste . . . UF: SP CEP: 13450190 . PAIS: BRASIL
Data de início: 11/05/2022 Conclusão Efetiva: 11/11/2022 . . . Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: . . . CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço:RUA XAVANTES . . . No.: . . .
Complemento: . . . Bairro: JARDIM SÃO FRANCISCO
Cidade: Santa Bárbara D'Oeste . . . UF: SP CEP: 13456072 . PAIS: BRASIL
Data de início: 11/05/2022 Conclusão Efetiva: 11/11/2022 . . . Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: . . . CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço:AVENIDA DA INDÚSTRIA . . . No.: . . .
Complemento: . . . Bairro: JARDIM PÉROLA
Cidade: Santa Bárbara D'Oeste . . . UF: SP CEP: 13454200 . PAIS: BRASIL
Data de início: 11/05/2022 Conclusão Efetiva: 11/11/2022 . . . Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: . . . CPF/CNPJ:

Continua...

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE AT
2620230005722
Atividade concluída

Endereço da Obra/serviço:RUA PRUDENTE DE MORAES . . . . . No.: . . . . . .
Complemento: . . . . . Bairro: CENTRO . . . . . .
Cidade: Santa Bárbara D'Oeste . . . . . UF: SP CEP: 13450048 . PAIS: BRASIL . . . . . .
Data de início: 11/05/2022 Conclusão Efetiva: 11/11/2022 . . . . . Coordenadas Geográficas: . . . . . .
Finalidade: . . . . . .
Proprietário: . . . . . CPF/CNPJ: . . . . . .

Atividade Técnica: 1) Direção de Serviço Técnico, Execução de instalação, de sistemas de iluminação. 480,00000 unidade. . . . . .

Observações

Esta ART refere-se ao: . . . . . .
. . . . . .
Contrato 106/2022 . . . . . .
Contratação de empresa para execução de serviços de substituição de equipamentos de iluminação pública por tecnologia LED, compreendendo a retirada das luminárias existentes e instalação de luminárias novas com tecnologia LED, lote 01. - Pregão Eletrônico nº 41/2022. . . . . .
. . . . . .
Todas as luminárias são do tipo LUMINARIA PUBLICA LED BIVOLT - IP66 - 5000K - 150LM/W - BASE 7 PINOS (possibilidade de tele gestão) - 102.000H. . . . . .
. . . . . .
Referente a projeto de Obra de Infraestrutura Urbana através de convênio da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo - SDR - envolvendo a modernização de equipamentos de iluminação pública no município de Santa Bárbara d Oeste. . . . .

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Elétrica. . . . . .

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 4 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620230005722
31/05/2023 10:28:25
Autenticação Digital: TlGkagBKTaKasUfJaxx5a1ssy3Kz33U0

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Município de Santa Bárbara d'Oeste

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação a empresa **RSM ENGENHARIA LTDA,** estabelecida à Rua Minas Gerais, 929, Centro, CEP 15140-000, Bálsamo/SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.154.995/0001-00 e registrada no CREA-SP sob o nº 2088405, executou para o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D' OESTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.422.408/0001-52 os quantitativos referentes à obra abaixo caracterizada:

1. DADO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pregão Eletrônico nº 41/2022 Contrato nº 106/2022

Processo Administrativo nº 2022/73-03-11

2. CARCTERIZAÇÃO DA OBRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR TECNOLOGIA LED, COMPREENDENDO A RETIRADA DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS NOVAS COM TECNOLOGIA LED.

Endereço: Av. da Indústria, Av. Pref. Isaías Hermínio Romano, Rua Argentina, Av. Tiradentes, Rua Prudente de Moraes, Av. de Cillo, Rua Paraguai, Rua Xavantes

Município: Santa Bárbara d'Oeste / SP.

3. VALORES CONTRATUAIS

Valor Total do contrato: .....R$ 277.263,48
Valor dos serviços executados: .....R$ 277.263,48

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620230005722 - 31/05/2023 10:28:25 - Autenticação Digital: TIGkagBKTaKasUfJaxx5a1ssy3Kz33U0.

FLS 00000000406
PROCESSO PL 00209/2026

4. EXECUÇÃO DA OBRA

Assinatura do Contrato: 11/05/2022
Prazo Original: 6 meses
Data de Início: 11/05/2022
Data de Término: 11/11/2022

5. DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA

Razão Social: RSM ENGENHARIA LTDA

CNPJ (MF): 27.154.995/0001-00

Endereço Completo: Rua Minas Gerais, 929, Centro, CEP 15140-000, Bálsamo/SP

6. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Rafael Soler Manchini
Titulo: Engenheiro Eletricista
CREA/SP: nº 5064041208 ART: nº 28027230221193676

7. SERVIÇOS EXECUTADOS

Foram cumpridos todos os requisitos contratuais, dentro dos prazos previstos, atendendo as normas técnicas, padrões e especificações necessárias.

Atestamos que não houve nada que desabonasse o profissional no aspecto técnico e/ou operacional.

As luminárias instaladas estão em conformidade com a Portaria nº 20 do Inmetro e são compatíveis com sistema de telegestão através da base NEMA de 7 pinos.

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620230005722 - 31/05/2023 10:28:25 - Autenticação Digital: TIGkagBKTaKasUfJaxx5a1ssy3Kz33U0.

Município de Santa Bárbara d'Oeste

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.0.0	**Serviços Preliminares**		
1.1.1	Placa de identificação para obra	m²	6,00
2.0.0	**Iluminação Pública**		
2.1.1	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UM	188,00
2.1.2	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	292,00
2.1.3	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_08/2020	UM	480,00

Santa Bárbara d'Oeste, 16 de novembro de 2022.

Bruno Tuckmantel
Engenheiro Eletricista
CPF: 397.959.078-08

Hamilton Cavichiolli
Secretário Municipal de Obras e Serviços
CPF: 043.556.078-60

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620230005722 - 31/05/2023 10:28:25 - Autenticação Digital: TIGkagBKTaKasUfJaxx5a1ssy3Kz33U0.

FLS 00000000408
PROCESSO PL 00209/2026

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA 340 retificado.pdf

ID do processo: 0b049fa9-dfe5-4770-b965-22012a4effa2
ID do documento original: 3c3dee6d-dea4-4654-ae4c-70856205e942
Hash do documento original (SHA256): 22632ea82c757c55e3a5f9ffe6808977b53d8d63282946a1a1d9c4850a1ff89f
Data de vencimento para assinatura: -
Finalização: Automática

Signatários

Bruno Tuckmantel
E-mail: bruno.tk@santabarbara.sp.gov.br
Assinou em 03/05/2023 10:04:59 (GMT -03:00)
Hamilton Cavichiolli
E-mail: hamilton.cavichiolli@santabarbara.sp.gov.br
Assinou em 22/05/2023 08:21:11 (GMT -03:00)

Log de assinaturas

03/05/2023 10:04:01 (GMT -03:00)	O usuário **Municipio de Santa Barbara d'Oeste** criou este processo de assinatura (0b049fa9-dfe5-4770-b965-22012a4effa2). Endereço IP: 179.125.172.98
03/05/2023 10:04:37 (GMT -03:00)	O usuário **Municipio de Santa Barbara d'Oeste** adicionou os signatários: **Bruno Tuckmantel**, e-mail bruno.tk@santabarbara.sp.gov.br, **Hamilton Cavichiolli**, e-mail hamilton.cavichiolli@santabarbara.sp.gov.br. Endereço IP: 179.125.172.98
03/05/2023 10:04:38 (GMT -03:00)	O usuário **Municipio de Santa Barbara d'Oeste** iniciou as assinaturas do processo (0b049fa9-dfe5-4770-b965-22012a4effa2). Endereço IP: 179.125.172.98
03/05/2023 10:04:59 (GMT -03:00)	O signatário **Bruno Tuckmantel** (783aacce-45a0-4f65-bb61-3e9defe95eac) realizou a assinatura. Endereço IP: 179.125.172.98
22/05/2023 08:21:11 (GMT -03:00)	O signatário **Hamilton Cavichiolli** (21c5b589-04f6-4c30-872c-af3ec4abf320) realizou a assinatura. Endereço IP: 179.125.172.98
22/05/2023 08:21:13 (GMT -03:00)	O processo de assinatura do processo (0b049fa9-dfe5-4770-b965-22012a4effa2) foi finalizado automaticamente.

A assinatura digital contida neste documento tem validade jurídica prevista na Medida Provisória nº 2200-2 / 2001. Para validar este documento e suas assinaturas, acesse https://www.portalassinaturas.com.br/validador e siga os passos para realizar a sua validação.

Código: e5d465c4-42f8-4ac1-a647-124e2811d728 / **Senha:** bo9Ybej5frp1

Esse log é parte do documento 0b049fa9-dfe5-4770-b965-22012a4effa2, e deve ser considerado de uso exclusivo ao criador e signatários do documento, com efeitos prescritos nos termos de uso do Portal de Assinaturas V/Hub disponível em https://www.portalassinaturas.com.br.

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620230005722 - 31/05/2023 10:28:25 - Autenticação Digital: TIGkagBKTaKasUfJaxx5a1ssy3Kz33U0.

FLS
00000000409
PROCESSO
PL 00209/2026

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional RAFAEL SOLER MANCHINI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: RAFAEL SOLER MANCHINI
Registro: 5064041208-SP . . . . . RNP: 2611558485
Título Profissional: Engenheiro Eletricista

Número ART: 28027230220251955 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . . . . . Registrada em: 16/02/2022 Baixada em: 20/04/2023
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: RSM ENGENHARIA LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
PRAÇA RUI BARBOSA . . . . . No.: 54
Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA... Bairro: PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA
Cidade: Olímpia . . . . . UF: SP CEP: 15400081 . PAIS: BRASIL
Contrato: . . . . . Celebrado em : 09/11/2021
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 48.374,26 . . . . . Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço:RUA DAVID DE OLIVEIRA . . . . . No.: 1450
Complemento: Centro Cultural da Estância Turística de Olímpia . Bairro: PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA
Cidade: Olímpia . . . . . UF: SP CEP: 15400972 . PAIS: BRASIL
Data de início: 09/11/2021 Conclusão Efetiva: 09/03/2022 . . . . . Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: . . . . . CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Direção de Serviço Técnico, Execução, Instalação Elétrica. 1421,00000 metro. 2) Direção de Serviço Técnico, Execução, Instalações Elétricas de Baixa Tensão. 1,00000 unidade. 3) Direção de Serviço Técnico, Execução, Painel Elétrico. 2,00000 unidade. 4) Direção de Serviço Técnico, Execução, Tubulação para Instalação Elétrica. 140,00000 metro. 5) Direção de Serviço Técnico, Execução, Eletrocalhas. 210,00000 metro.

Observações

Esta ART refere-se ao
CONTRATO N° 155/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109580/2021.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2021
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS + 30 (TRINTA) DIAS (à partir de 04 de fevereiro de 2022, conforme aditivo de prazo e valor)
VALOR R$ 39.333,42 + R$ 9.040,84: R$ 48.374,26
ADITIVO Nº 155/2021-1

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA E A EMPRESA RAFAEL SOLER MANCHINI ENGENHARIA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NA ESTAÇÃO CULTURAL DE OLÍMPIA/SP, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO ANEXO I, ATRAVÉS DO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL NA FORMA DA LEI FEDERAL 8666/93, E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2021.

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Elétrica.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 2 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620230003778
25/04/2023 16:30:58
Autenticação Digital: xCkB5FJf3651ff0fKG1AaGJ6TTfAsgag

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **Rafael Soler Manchini Engenharia - ME,** inscrita no CNPJ 27.154.995/0001-00 com sede na Rua Minas Gerais, n° 929, Centro, no município de Bálsamo/SP, CEP 15.140-000, executou para a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP,** inscrita no CNPJ 46.596.151/0001-55, com sede na Praça Rui Barbosa, n° 54, - Centro, CEP 15.400-081, cidade de Olímpia/SP, os serviços abaixo discriminados.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2021

Contrato nº 155/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e adequação elétrica, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para instalação de aparelhos de ar condicionado na Estação Cultural de Olímpia/SP.

Valor do contrato: R$ 39.333,42 (Trinta e Nove mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos).
Valor do aditivo: R$ 9.040,84 (Nove mil e quarenta reais e oitenta e quatro centavos)
Valor total: R$ 48.374,26 (Quarenta e oito mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte seis centavos0

Período contratual: 09/11/2021 à 09/03/2022.
Período de execução: 09/11/2021 à 09/03/2022.

QUANTITATIVOS DO CONTRATO E ADITIVOS (EXECUTADOS)

CONTRATO:

Quant.	Descrição dos Serviços	Unid.
100,00	Cabo de cobre flexível de 50 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m
480,00	Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m
140,00	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m
300,00	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m
130,00	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m
50,00	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m
2,00	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un
140,00	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	m

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620230003778 - 25/04/2023 16:30:58 - Autenticação Digital: xCkB5FJf3651f0fKG1AaGJ6TTfAsgag.

FLS 00000000411
PROCESSO PL 00209/2026

3,00	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 500 x 500 x 150 mm	m
8,00	Supressor de surto monofásico, Fase-Terra, In > ou = 20 kA, Imax. de surto de 50 até 80 kA	un
14,00	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 127/220 V, corrente de 25 a 50 A	un
2,00	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 127/220 V, corrente de 63 a 125A	un
35,00	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 prézincada, com acessórios	un

ADITIVO:

82,00	Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m
149,00	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m
20,00	Cabo de cobre flexível 120mm² isolamento 0,6/1kv - isolação HERP 90°C	m
53,00	Eletroduto com costura galvanizado por imersão a quente, DN = 1.1/4" NBR6323	m

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Rafael Soler Manchini
Engenheiro Eletricista – CREA/SP: 506.404.120-8/SP – RNP: 2611558485/SP.
ART do contrato e aditivo: 28027230220251955

Certificamos que, a empresa **Rafael Soler Manchini Engenharia -ME, executou** a obra conforme o contrato sendo que os serviços atestados foram devidamente finalizados.

Estância Turística de Olímpia/SP, 15 de fevereiro de 2023.

LEANDRO PIERIN GALLINA
Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura
Engenheiro Civil – CREA/SP: 507.032.723-4

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620230003778 - 25/04/2023 16:30:58 - Autenticação Digital: xCkB5FJf3651f0fKG1AaGJ6TTfAsgag.

FLS 00000000412
PROCESSO PL 00209/2026

QUALIFICAÇÃO

ECONÔMICO-FINANCEIRA

FLS 00000000413
PROCESSO PL 00209/2026

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5249023 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 08/10/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RSM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 27.154.995/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de outubro de 2025.

PEDIDO N°: 0090725670

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

FLS 00000000414
PROCESSO PL 00209/2026

Data da consulta: 10/10/2025 09:36:49

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **27.154.995/0001-00**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **RSM ENGENHARIA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 20/02/2017**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

JUCESP

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL RSM ENGENHARIA LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)	
NIRE 35233027032	CNPJ 27.154.995/0001-00	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.232.396/25-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 22/07/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 24/07/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 18:40:15	CÓDIGO DE CONTROLE 272816954
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 24/07/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.232.396/25-4 em 22/07/2025 da empresa RSM ENGENHARIA LTDA, NIRE nº 35233027032, protocolado sob o nº SPJ2500129573. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272816954. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPJ2500129573

DADOS CADASTRAIS

ATO(S)
Arquivamento de Balanço

NOME EMPRESARIAL		PORTE
RSM ENGENHARIA LTDA		**EPP**
LOGRADOURO		NÚMERO
RUA MINAS GERAIS		**929**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
	CENTRO	**15140000**
MUNICÍPIO		UF
BÁLSAMO		**SP**
E-MAIL		TELEFONE
ESCRITORIOCONTAC@HOTMAIL.COM		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	**27154995000100**	**35233027032**

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: **CRISTIANE BENATTI CARVALHO - Responsável**

DATA ASSINATURA:

ASSINATURA:

VALORES RECOLHIDOS

DARE **R$ 158,08**

DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.232.396/25-4 em 22/07/2025 da empresa RSM ENGENHARIA LTDA, NIRE nº 35233027032, protocolado sob o nº SPJ2500129573. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272816954. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da certidão de inteiro teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Empresa: RSM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27.154.995/0001-00
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Balanço Patrimonial

ATIVO	
ATIVO	1.375.653,33
ATIVO CIRCULANTE	785.803,33
DISPONIVEL	467.685,43
Numerários	484.044,17
CAIXA	484.044,17
Caixa Geral	484.044,17
BANCOS	(16.358,74)
BANCOS CONTA MOVIMENTO	(68.348,90)
Bradesco	30.717,94
NU BANK	(99.066,84)
APLICACOES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	51.990,16
Aplicacoes financeiras	51.990,16
ESTOQUES	318.117,90
ESTOQUES	318.117,90
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	318.117,90
Materias - primas	318.117,90
ATIVO NÃO CIRCULANTE	589.850,00
IMOBILIZADO	589.850,00
BENS MÓVEIS	589.850,00
BENS MÓVEIS	589.850,00
Veiculos	467.850,00
Maquinas e equipamentos	100.000,00
Ferramentas	22.000,00
PASSIVO	
PASSIVO	1.375.653,33
PASSIVO CIRCULANTE	48.657,52
Exigivel a Curto prazo	8.949,85
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	8.949,85
EMPRESTIMOS NACIONAIS	8.949,85
PRONAMP	8.949,85
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	8.189,69
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	8.189,69
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	8.189,69
DAS SIMPLES NACIONAL	7.901,96
Imposto de renda na fonte a recolher	287,73
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	31.517,98
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	31.517,98
OBRIGACOES COM O PESSOAL	25.750,23
Salarios e ordenados a pagar	25.750,23
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	5.767,75
INSS a recolher	3.153,62
FGTS a recolher	2.614,13
PATRIMONIO LIQUIDO	1.326.995,81
CAPITAL SOCIAL	950.000,00
CAPITAL SOCIAL	950.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	950.000,00
Capital social	950.000,00
RESERVAS DE LUCROS	138.134,49
RESERVAS DE LUCROS	138.134,49
RESERVAS DE LUCROS	138.134,49

RSM ENGENHARIA LTDA

- - - -

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.232.396/25-4 em 22/07/2025 da empresa RSM ENGENHARIA LTDA, NIRE nº 35233027032, protocolado sob o nº SPJ2500129573. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272816954. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da certidão de inteiro teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Empresa: RSM ENGENHARIA LTDA Página: 2
CNPJ: 27.154.995/0001-00
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Balanço Patrimonial

Lucros Acumulados	138.134,49
RESULTADO DO EXERCICIO	238.861,32
RESULTADO DO EXERCICIO	238.861,32
RESULTADO DO EXERCICIO	238.861,32
Lucro do Exercício	238.861,32

Bálsamo, 31 de dezembro de 2024.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R$ 1.375.653,33 (um milhao, trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e tres Reais e trinta e tres Centavos)

ASSINADO DIGITALMENTE
CRISTIANE BENATTI CARVALHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CRISTIANE BENATTI CARVALHO
CRISTIANE BENATTI CARVALHO
CT CRC: 169173

ASSINADO DIGITALMENTE
RSM ENGENHARIA LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

RSM ENGENHARIA LTDA
- - - -

Certifico o registro sob o nº 1.232.396/25-4 em 22/07/2025 da empresa RSM ENGENHARIA LTDA, NIRE nº 35233027032, protocolado sob o nº SPJ2500129573. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272816954. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da certidão de inteiro teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Empresa: RSM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27.154.995/0001-00
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Demonstração do Resultado do Exercício

Receitas Brutas		
Servicos prestados - mercado interno		3.082.962,88 C
	Total:	3.082.962,88 C
= Receita Líquida		**3.082.962,88 C**
(-) Custos		
Combustiveis e lubrificantes		107.201,53 D
Custo dos Servicos Prestados		2.155.707,14 D
ESTOQUE INICIAL		206.001,36 D
ESTOQUE FINAL		318.117,90 C
	Total:	2.150.792,13 D
= Lucro Bruto		**932.170,75 C**
(-) Despesas Administrativas		
Salarios e ordenados		410.584,56 D
Premios e gratificacoes		22.682,18 D
13º Salario		28.780,60 D
Ferias		36.065,63 D
FGTS		29.942,89 D
Indenizacoes e aviso previo		7.919,79 D
	Total:	535.975,65 D
(-) Despesas Financeiras		
DESPESAS BANCARIAS - TARIFAS		765,45 D
Juros s/ emprestimos e financiamentos		18.090,55 D
	Total:	18.856,00 D
(-) Despesas Gerais		
Alugueis		46.200,00 D
Energia eletrica		5.642,27 D
Agua e esgoto		4.185,77 D
Telefone		3.520,85 D
	Total:	59.548,89 D
(-) Despesas Tributárias		
DAS SIMPLES NACIONAL		78.928,89 D
	Total:	78.928,89 D
= Lucro Operacional		**238.861,32 C**
= Lucro Contábil Líquido antes da Contribuição Social		**238.861,32 C**
= Lucro Contábil Líquido antes do Imposto de Renda		**238.861,32 C**
= Lucro		**238.861,32 C**
= Lucro Líquido do Período		**238.861,32 C**

ASSINADO DIGITALMENTE
CRISTIANE BENATTI CARVALHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
RSM ENGENHARIA LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

RSM ENGENHARIA LTDA

- - - -

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.232.396/25-4 em 22/07/2025 da empresa RSM ENGENHARIA LTDA, NIRE nº 35233027032, protocolado sob o nº SPJ2500129573. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272816954. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da certidão de inteiro teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

FLS
00000000420
PROCESSO
PL 00209/2026

RSM ENGENHARIA LTDA CNPJ: 27.154.995/0001-00

Período : 01/01/2024 a 31/12/2024

-

DATA	LOTE	LCT.	C/PART	HISTORICO	DEBITO	CREDITO	SALDO D/C
				Saldo anterior...			432.042,35**D**
02/01		1	2371101	N/ PAGAMENTO REFERENTE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS DE 2023		534.329,99	102.287,64**C**
05/01		2	2141101	N/ PAGAMENTO REFERENTE SALARIOS 12/2023		24.411,21	126.698,85**C**
31/01		6	2131102	N/ PAGAMENTO REFERENTE 12/2023		8.108,93	134.807,78**C**
31/01		7	5121101	COMPRA MATERIAIS P/ USO		287.706,59	422.514,37**C**
31/01		8	3221403	N/ PAGAMENTO REFERENTE TELEFONE		284,32	422.798,69**C**
31/01		9	3221401	N/ PAGAMENTO REFERENTE ENERGIA		457,60	423.256,29**C**
31/01		10	3221402	N/ PAGAMENTO REFERENTE AGUA E ESGOTO.		396,18	423.652,47**C**
31/01		11	3212601	N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEKL VOTUPORANGA		2.000,00	425.652,47**C**
31/01		12	3212601	N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS POTIRANDABA		1.200,00	426.852,47**C**
31/01		13	3212601	N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS ALOJAMENTO		650,00	427.502,47**C**
31/01		14	2141201	N/ PAGAMENTO REFERENTE INSS		2.681,44	430.183,91**C**
31/01		15	2141202	N/ PAGAMENTO REFERENTE FGTS		2.323,91	432.507,82**C**
31/01		27	5141103	DEPOSITOS NOMES		222.094,48	654.602,30**C**
31/01		28	5141103	SAQUES NO MES	287.836,83		366.765,47**C**
31/01		30	1112202	VALOR DEPOSITADO EM C/C NO MES 01/2024		142.940,65	509.706,12**C**
31/01		29	1112202	VALOR SACADO EM C/C NO MES 01/2024	10.457,97		499.248,15**C**
31/01		34	5141107	N/ PAGAMENTO REFERENTE PARCELA		5.336,28	504.584,43**C**
31/01		35	5141121	N/ PAGAMENTO REFERENTE PARCELA		2.836,86	507.421,29**C**
31/01		3	4111201	SERVIÇOS PRESTADOS CONF NF 469-470-471	219.007,17		288.414,12**C**
05/02		36	3221101	N/ PAGAMENTO REFERENTE SALARIOS		19.306,82	307.720,94**C**
05/02		37	3221105	N/ PAGAMENTO REFERENTE FERIAS		4.793,43	312.514,37**C**
05/02		41	3221103	N/ PAGAMENTO REFERENTE BONUS GRATIFICAÇÕES E COMIUSSÕES		700,00	313.214,37**C**
28/02		45	3221103	N/ PAGAMENTO REFERENTE BONUS GRATIFICAÇÕES E COMISSÕES		200,00	313.414,37**C**
28/02		46	3221301	N/ PAGAMENTO REFERENTE 01/2024		2.524,47	315.938,84**C**
28/02		47	5121101	COMPRA MATERIAIS P/ USO		217.515,82	533.454,66**C**
28/02		48	3221403	N/ PAGAMENTO REFERENTE TELEFONE		285,18	533.739,84**C**
28/02		49	3221401	N/ PAGAMENTO REFERENTE ENERGIA		412,80	534.152,64**C**
28/02		50	3221402	N/ PAGAMENTO REFERENTE AGUA E ESGOTO		397,41	534.550,05**C**
28/02		51	3212601	N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS VOTUPORANGA		2.000,00	536.550,05**C**
28/02		52	3212601	N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS POTIRENDABA		1.200,00	537.750,05**C**
28/02		53	3212601	N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS ALOJAMENTO		650,00	538.400,05**C**
28/02		54	2131108	N/ PAGAMENTO REFERENTE IRRF		499,29	538.899,34**C**
28/02		55	2141201	N/ PAGAMENTO REFERENTE INSS		2.059,40	540.958,74**C**
28/02		56	2141202	N/ PAGAMENTO REFERENTE FGTS		2.380,05	543.338,79**C**
28/02		57	5141103	DEPOSITOS NO MES		516.083,09	1.059.421,88**C**
28/02		58	5141103	SAQUES NO MES	247.259,67		812.162,21**C**
28/02		59	1112202	VALOR SACADO EM C/C NO MES 02/2024	86.380,08		725.782,13**C**
28/02		60	1112202	VALOR DEPOSITADO EM C/C NO MES 02/2024		13.638,08	739.420,21**C**
28/02		64	5141107	PAGAMENTO REFERNTE PARCELA		5.386,66	744.806,87**C**
28/02		65	5141121	N/ PAGAMENTO REFERENTE PARCELA		2.811,60	747.618,47**C**
28/02		42	4111201	SERVIÇOS PRESTADOS CONF NF 473/474/475/ 476/479/480	266.705,20		480.913,27**C**
05/03		66	3221101	N/ PAGAMENTO REFERENTE SALARIOS		32.789,65	513.702,92**C**
05/03		67	3221104	N/ PAGAMENTO REFERENTE 13o. SALARIO QUITAÇÃO		618,64	514.321,56**C**
05/03		68	3221105	N/ PAGAMENTO REFERENTE FERIAS QUITAÇÃO		1.717,48	516.039,04**C**
31/03		78	3221301	N/ PAGAMENTO REFERENTE 02/2024		5.284,62	521.323,66**C**
				Subtotal	1.117.646,92	2.071.012,93	

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.232.396/25-4 em 22/07/2025 da empresa RSM ENGENHARIA LTDA, NIRE nº 35233027032, protocolado sob o nº SPJ2500129573. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272816954. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da certidão de inteiro teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DIÁRIO GERAL

RSM ENGENHARIA LTDA CNPJ: 27.154.995/0001-00

Período : 01/01/2024 a 31/12/2024

DATA	LOTE	LCT.	C/PART	HISTORICO	DEBITO	CREDITO	SALDO D/C
				Transporte de Saldo:	1.117.646,92	2.071.012,93	
31/03		79	5121101	COMPRA MATERIAIS P/ USO		218.825,13	740.148,79**C**
31/03		80	3221403	N/ PAGAMENTO REFERENTE TELEFONE		277,14	740.425,93**C**
31/03		81	3221401	N/ PAGAMENTO REFERENTE ENERGIA		445,78	740.871,71**C**
31/03		82	3221402	N/ PAGAMENTO REFERENTE AGUA E ESGOTO		401,44	741.273,15**C**
31/03		83	3212601	N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS VOTUPORANGA		2.000,00	743.273,15**C**
31/03		84	3212601	N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS POTIRENDABA		1.200,00	744.473,15**C**
31/03		85	3212601	N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS ALOJAMENTO		650,00	745.123,15**C**
31/03		86	2131108	N/ PAGAMENTO REFERENTE IRRF		988,07	746.111,22**C**
31/03		87	2131108	N/ PAGAMENTO REFERENTE IRRF		25,78	746.137,00**C**
31/03		88	2141201	N/ PAGAMENTO REFERENTE INSS		2.817,42	748.954,42**C**
31/03		89	2141202	N/ PAGAMENTO REFERENTE FGTS		1.850,32	750.804,74**C**
31/03		97	5141103	DEPOSITOS NO MES		74.703,99	825.508,73**C**
31/03		98	5141103	SAQUES NO MES	344.018,03		481.490,70**C**
31/03		99	1112202	VALOR SACADO EM C/C NO MES 03/2024	223.577,03		257.913,67**C**
31/03		100	1112202	VALOR DEPOSITADO EM C/C NO MES 03/2024		193.560,88	451.474,55**C**
31/03		104	5141107	N/ PAGAMENTO REFERENTE PARCELA		5.427,49	456.902,04**C**
31/03		105	5141121	N/ PAGAMENTO REFERENTE PARCELA		2.746,32	459.648,36**C**
31/03		75	4111201	SERVIÇOS PRESTADOS CONF NF 481/482483/484/485/486/487	206.098,10		253.550,26**C**
05/04		106	3221101	N/ PAGAMENTO REFERENTE SALARIOS		35.658,57	289.208,83**C**
05/04		107	3221103	N/ PAGAMENTO REFERENTE BONUS/ GRATIFICAÇÕES E COMISSÕES		330,00	289.538,83**C**
30/04		114	3221301	N/ PAGAMENTO REFERENTE 03/2024		11.669,80	301.208,63**C**
30/04		115	5121101	COMPRA MATERIAIS P/ USO		164.755,77	465.964,40**C**
30/04		116	3221403	N/ PAGAMENTO REFERENTE TELEFONE		291,36	466.255,76**C**
30/04		117	3221401	N/ PAGAMENTO REFERENTE ENERGIA		491,80	466.747,56**C**
30/04		118	3221402	N/ PAGAMENTO REFERENTE AGUA E ESGOTO		317,80	467.065,36**C**
30/04		119	3212601	N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS VOTUPORANGA		2.000,00	469.065,36**C**
30/04		120	3212601	N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS POTIRENDABA		1.200,00	470.265,36**C**
30/04		121	3212601	N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS ALOJAMENTO		650,00	470.915,36**C**
30/04		122	2131108	N/ PAGAMENTO REFERENTE IRRF		747,95	471.663,31**C**
30/04		123	2141201	N/ PAGAMENTO REFERENTE INSS		2.877,37	474.540,68**C**
30/04		124	2141202	N/ PAGAMENTO REFERENTE FGTS		2.550,50	477.091,18**C**
30/04		130	5141103	DEPOSITOS NO MES		1.159.631,58	1.636.722,76**C**
30/04		131	5141103	SAQUES NO MS	1.124.663,95		512.058,81**C**
30/04		134	1112202	VALOR DEPOSITADO EM C/C NO MES 04/2025		13.831,25	525.890,06**C**
30/04		133	1112202	VALOR SACADO EM C/C NO MES 04/2024	312.374,74		213.515,32**C**
30/04		138	5141107	N/ PAGAMENTO REFERENTE PARCELA		5.476,93	218.992,25**C**
30/04		139	5141121	N/ PAGAMENTO REFERENTE PARCELA		2.763,00	221.755,25**C**
30/04		110	4111201	SERVIÇOS PRESTADOS CONF NF 488/489/492/493/494/495	285.483,55		63.728,30**D**
05/05		140	3221101	N/ PAGAMENTO REFERENTE SALARIOS		30.125,94	33.602,36**D**
05/05		141	3221108	N/ PAGAMENTO REFERENTE AVISO PREVIO		2.406,17	31.196,19**D**
05/05		142	3221104	N/ PAGAMENTO REFERENTE 13o. SALARIO QUITAÇÃO		3.903,69	27.292,50**D**
05/05		143	3221105	N/ PAGAMENTO REFERENTE FERIAS		5.227,14	22.065,36**D**
05/05		144	3221103	N/ PAGAMENTO REFERENTE BONUYS GRATIFICAÇÕERS E COMISSÕES		150,00	21.915,36**D**
05/05		145	3221103	N/ PAGAMENTO REFERENTE COMISSÃO		2.820,00	19.095,36**D**
31/05		150	3221301	N/ PAGAMENTO REFERENTE 04/2024		9.621,40	9.473,96**D**
				Subtotal	3.613.862,32	4.036.430,71	

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.232.396/25-4 em 22/07/2025 da empresa RSM ENGENHARIA LTDA, NIRE nº 35233027032, protocolado sob o nº SPJ2500129573. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272816954. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da certidão de inteiro teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

FLS 00000000422
PROCESSO PL 00209/2026

RSM ENGENHARIA LTDA CNPJ: 27.154.995/0001-00

Período : 01/01/2024 a 31/12/2024

DATA	LOTE	LCT.	C/PART	HISTORICO	DEBITO	CREDITO	SALDO D/C
				Transporte de Saldo:	3.613.862,32	4.036.430,71	
31/05		151	5121101	COMPRA MATERIAIS P/ USO		293.831,61	284.357,65**C**
31/05		152	3221403	N/ PAGAMENTO REFERENTE TELEFONE		290,18	284.647,83**C**
31/05		153	3221401	N/ PAGAMENTO REFERENTE ENERGIA		415,65	285.063,48**C**
31/05		154	3221402	N/ PAGAMENTO REFERENTE AGUA E ESGOTO		481,32	285.544,80**C**
31/05		155	3212601	N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS VOTUPORANGA		2.000,00	287.544,80**C**
31/05		156	3212601	ALUGUEIS POTIRENDABA		1.200,00	288.744,80**C**
31/05		157	3212601	N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS ALOJAMENTO		650,00	289.394,80**C**
31/05		158	2131108	N/ PAGAMENTO REFERENTE IRRF		65,08	289.459,88**C**
31/05		159	2141201	N/ PAGAMENTO REFERENTE INSS		2.274,41	291.734,29**C**
31/05		160	2141202	N/ PAGAMENTO REFERENTE FGTS		2.345,74	294.080,03**C**
31/05		161	2141202	N/ PAGAMENTO REFERENTE FGTS		337,84	294.417,87**C**
31/05		167	5141103	DEPOSITOS NO MS		248.896,00	543.313,87**C**
31/05		168	5141103	SAQUES NO MES	286.451,89		256.861,98**C**
31/05		169	1112202	VALOR SACADO EM C/C NO MES 05/2024	209.864,35		46.997,63**C**
31/05		170	1112202	VALOR DEPOSITADO EM C/C NO MES 05/2024		86.577,64	133.575,27**C**
31/05		174	5141107	N/ PAGAMENTO REFERENTE PARCELA		5.523,32	139.098,59**C**
31/05		175	5141121	N/ PAGAMENTO REFERENTE PARCELA		2.587,21	141.685,80**C**
31/05		149	4111201	SERVIÇOS PRESTADOS CONF NF 496/497/498/ 499/502/503/504/508	255.489,72		113.803,92**D**
05/06		176	3221101	N/ PAGAMENTO REFERENTE SALARIOS		43.081,61	70.722,31**D**
05/06		177	3221103	N/ PAGAMENTO REFERENTE BONUS / GRATIFICAÇÕES E COMISSÕES		4.187,06	66.535,25**D**
30/06		186	3221301	N/ PAGAMENTO REFERENTE 05/2024		5.367,33	61.167,92**D**
30/06		187	5121101	COMPRA MATERIAIS P/ USO		282.601,41	221.433,49**C**
30/06		188	3221403	N/ PAGAMENTO REFERENTE TELEFONE		304,33	221.737,82**C**
30/06		189	3221401	N/ PAGAMENTO REFERENTE ENERGIA		504,78	222.242,60**C**
30/06		190	3212601	N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIKS VOTUPORANGA		2.000,00	224.242,60**C**
30/06		191	3212601	N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS POTIRENDABA		1.200,00	225.442,60**C**
30/06		192	3212601	N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS ALOJAMENTO		650,00	226.092,60**C**
30/06		193	2131108	N/ PAGAMENTO REFERENTE IRRF		613,36	226.705,96**C**
30/06		194	2141201	N/ PAGAMENTO REFERENTE INSS		3.331,32	230.037,28**C**
30/06		195	2141202	N/ PAGAMENTO REFERENTE FGTS		3.006,10	233.043,38**C**
30/06		201	5141103	DEPOSITOS NO MES		1.145.362,62	1.378.406,00**C**
30/06		202	5141103	SAQUES NO MES	966.725,40		411.680,60**C**
30/06		203	1112202	VALOR SACADO EM C/C NO MES 06/2024	86.142,51		325.538,09**C**
30/06		204	1112202	VALOR DEPOSITADO EM C/C NO MES 06/2024		38.255,67	363.793,76**C**
30/06		208	5141107	N/ PAGAMENTO REFERENTE PARCELA		5.567,00	369.360,76**C**
30/06		209	5141121	N/ PAGAMENTO REFERENTE PARCELA		2.750,67	372.111,43**C**
30/06		182	4111201	SERVIÇOS PRESTADOS CONMF NF 509/511/512/ 514/515/516/517/518/519	267.245,12		104.866,31**C**
05/07		210	3221101	N/ PAGAMENTO REFERENTE SALARIOS		37.226,06	142.092,37**C**
05/07		211	3221104	N/ PAGAMENTO REFERENTE 13o. SALARIO		2.450,08	144.542,45**C**
05/07		212	3221105	N/ PAGAMENTO REFERENTE FERIAS		8.633,93	153.176,38**C**
05/07		213	3221108	N/ PAGAMENTO REFERENTE AVISO PREVIO		280,00	153.456,38**C**
05/07		214	3221103	N/ PAGAMENTO REFERENTE BONUS/ GRATIFICAÇÕES E COMISSÕES		3.619,82	157.076,20**C**
22/07		219	1232104	VENDA CESTA AEREA IMAP NF 134	5.000,00		152.076,20**C**
31/07		224	3221301	N/ PAGAMENTO REFERENTE 06/2024		7.444,58	159.520,78**C**
31/07		225	5121101	COMPRA MATERIAIS P/ USO		195.064,87	354.585,65**C**
31/07		226	3221403	N/ PAGAMENTO REFERENTE TELEFONE.		278,14	354.863,79**C**
31/07		227	3221401	N/ PAGAMENTO REFERENTE ENERGIA		510,15	355.373,94**C**
31/07		228	3221402	N/ PAGAMENTO REFERENTE AGUA E ESGOTO		388,18	355.762,12**C**
				Subtotal	5.690.781,31	6.478.585,78	

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.232.396/25-4 em 22/07/2025 da empresa RSM ENGENHARIA LTDA, NIRE nº 35233027032, protocolado sob o nº SPJ2500129573. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272816954. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da certidão de inteiro teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

FLS 00000000423
PROCESSO PL 00209/2026

RSM ENGENHARIA LTDA CNPJ: 27.154.995/0001-00

Período : 01/01/2024 a 31/12/2024

DATA	LOTE	LCT.	C/PART	HISTORICO	DEBITO	CREDITO	SALDO D/C
				Transporte de Saldo:	5.690.781,31	6.478.585,78	
31/07		229	3212601	N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS VOTUPORANGA		2.000,00	357.762,12**C**
31/07		230	3212601	N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS PÓTIRENDABA		1.200,00	358.962,12**C**
31/07		231	3212601	N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS ALOJAMENTO		650,00	359.612,12**C**
31/07		232	2131108	N/ PAGAMENTO REFERENTE IRRF		312,22	359.924,34**C**
31/07		233	2141201	N/ PAGAMENTO REFERENTE INSS		2.833,87	362.758,21**C**
31/07		234	2141202	N/ PAGAMENTO REFERENTE FGTS		2.687,14	365.445,35**C**
31/07		241	5141103	SAQUES NO MES	1.032.920,00		667.474,65**D**
31/07		242	1112202	VALOR SACADO EM C/C NO MES 07/2024	183.301,48		850.776,13**D**
31/07		243	1112202	VALOR DEPOSITADO EM C/C NO MES 07/2024		165.113,04	685.663,09**D**
31/07		247	5141107	N/ PAGAMENTO REFERENTE PARCELA		5.615,30	680.047,79**D**
31/07		248	5141121	N/ PAGAMENTO REFERENTE PARCELA		2.638,11	677.409,68**D**
31/07		240	5141103	DEPOSITOS NO MES		284.956,66	392.453,02**D**
31/07		220	4111201	SERVIÇOS PRESTADOS CONF NF 520/521/522/523/526	335.720,02		728.173,04**D**
05/08		249	3221101	N/ PAGAMENTO REFERENTE SALARIOS		35.078,49	693.094,55**D**
05/08		250	3221104	N/ PAGAMENTO REFERENTE 13o. SALARIO		3.312,04	689.782,51**D**
05/08		251	3221105	N/ PAGAMENTO REFERENTE FERIAS		5.028,26	684.754,25**D**
05/08		252	3221103	N/ PAGAMENTO REFERENTE BONUS/ GRATIFICAÇÕES E COMISSÕES		2.295,30	682.458,95**D**
13/08		258	1232104	VENDA CESTA AEREA IMAP NF 139	5.000,00		687.458,95**D**
31/08		263	3221301	N/ PAGAMENTO REFERENTE 07/2024		6.465,85	680.993,10**D**
31/08		264	5121101	COMPRA MATERIAIS P/ USO		287.422,77	393.570,33**D**
31/08		265	3221403	N/ PAGAMENTO REFERENTE TELEFONE		306,21	393.264,12**D**
31/08		266	3221401	N/ PAGAMENTO REFERENTE ENERGIA		491,70	392.772,42**D**
31/08		267	3221402	N/ PAGAMENTO REFERENTE AGUA E ESGOTO		391,73	392.380,69**D**
31/08		268	3212601	N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS VOTUPORANGA		2.000,00	390.380,69**D**
31/08		269	3212601	N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS POTIRENDABA		1.200,00	389.180,69**D**
31/08		270	3212601	N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS ALOJAMENTO		650,00	388.530,69**D**
31/08		271	2131108	N/ PAGAMENTO REFERENTE IRRF		233,18	388.297,51**D**
31/08		272	2131108	N/ PAGAMENTO REFERENTE IRRF		26,96	388.270,55**D**
31/08		273	2141201	N/ PAGAMENTO REFERENTE INSS		2.981,16	385.289,39**D**
31/08		274	2141202	N/ PAGAMENTO REFERENTE FGTS		2.704,84	382.584,55**D**
31/08		277	5141103	DEPSITOS NO MES		937.534,44	554.949,89**C**
31/08		278	5141103	SAQUES NO MES	986.239,78		431.289,89**D**
31/08		279	1112202	VALOR SACADO EM C/C NO MES 08/2024	41.074,78		472.364,67**D**
31/08		280	1112202	VALOR DEPOSITADO EM C/C NO MES 08/2024		168.250,63	304.114,04**D**
31/08		284	5141107	N/ PAGAMENTO REFERENTE PARCELA		5.664,02	298.450,02**D**
31/08		285	5141121	N/ PAGAMENTO REFERENTE PARCELA		2.665,81	295.784,21**D**
31/08		259	4111201	SERVIÇOS PRESTADOS CONF NF 527/528/529/530/531/532/533/536/537/538/541/547/548/549/550/551	375.836,50		671.620,71**D**
05/09		286	3221101	N/ PAGAMENTO REFERENTE SALARIOS		28.984,70	642.636,01**D**
05/09		287	3221104	N/ PAGAMENTO REFERENTE 13o. SALARIO QUITAÇÃO		1.231,15	641.404,86**D**
05/09		288	3221105	N/ PAGAMENTO REFERENTE FERIAS		1.774,63	639.630,23**D**
05/09		289	3221103	N/ PAGAMENTO REFERENTE BONUS/ GRATIFICAÇÕES/ COMISSÕES		2.200,00	637.430,23**D**
30/09		297	3221301	N/ PAGAMENTO REFERENTE 08/2024		9.288,55	628.141,68**D**
30/09		298	5121101	COMPRA MATERIAIS P/ USO		136.212,44	491.929,24**D**
30/09		299	3221403	N/ PAGAMENTO REFERENTE TELEFONE		298,27	491.630,97**D**
				Subtotal	8.650.873,87	8.591.285,25	

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.232.396/25-4 em 22/07/2025 da empresa RSM ENGENHARIA LTDA, NIRE nº 35233027032, protocolado sob o nº SPJ2500129573. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272816954. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da certidão de inteiro teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DIÁRIO GERAL

RSM ENGENHARIA LTDA CNPJ: 27.154.995/0001-00

Período : 01/01/2024 a 31/12/2024

DATA	LOTE	LCT.	C/PART	HISTORICO	DEBITO	CREDITO	SALDO D/C
				Transporte de Saldo:	8.650.873,87	8.591.285,25	
30/09		300	3221401	N/ PAGAMENTO REFERENTE ENERGIA		488,33	491.142,64**D**
30/09		301	3221402	N/ PAGAMENTO REFERENTE AGUA E ESGOTO		406,14	490.736,50**D**
30/09		302	3212601	N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS VOTUPORANGA		2.000,00	488.736,50**D**
30/09		303	3212601	N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS POTIRENDABA		1.200,00	487.536,50**D**
30/09		304	3212601	N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS ALOIJAMENTO		650,00	486.886,50**D**
30/09		305	2131108	N/ PAGAMENTO REFERENTE IRRF		253,89	486.632,61**D**
30/09		306	2141201	N/ PAGAMENTO REFERENTE INSS		2.308,04	484.324,57**D**
30/09		307	2141202	N/ PAGAMENTO REFERENTE FGTS		2.046,10	482.278,47**D**
30/09		310	5141103	DEPOSITOS NO MES		444.313,50	37.964,97**D**
30/09		311	5141103	saques no mes	886.021,72		923.986,69**D**
30/09		312	1112202	VALOR SACADO EM C/C NO MES 09/2024	69.567,70		993.554,39**D**
30/09		313	1112202	VALOR DEPOSITADO EM C/C NO MES 09/2024		39.124,96	954.429,43**D**
30/09		316	5141107	N/ PAGAMENTO REFERENTE PARCELA		5.713,15	948.716,28**D**
30/09		317	5141121	N/ PAGAMENTO REFERENTE PARCELA		2.657,27	946.059,01**D**
30/09		294	4111201	SERVIÇOS PRESTADOS CONF NF 552/553/555/ 558/559/560	204.254,37		1.150.313,38**D**
05/10		318	3221101	N/ PAGAMENTO REFERENTE SALARIOS		29.855,16	1.120.458,22**D**
05/10		319	3221105	N/ PAGAMENTO REFERENTE FERIAS		3.513,24	1.116.944,98**D**
05/10		320	3221103	N/ PAGAMENTO REFERENTE BONUS/ GRATIFICAÇÕES/COMISSÕES		1.920,00	1.115.024,98**D**
31/10		328	3221301	N/ PAGAMENTO REFERENTE 09/2024		3.267,84	1.111.757,14**D**
31/10		329	5121101	COMPRA MATERIAIS P/ USO		41.112,31	1.070.644,83**D**
31/10		330	3221403	N/ PAGAMENTO REFERENTE TELEFONE		306,15	1.070.338,68**D**
31/10		331	3221401	N/ PAGAMENTO REFERENTE ENERGIA		504,17	1.069.834,51**D**
31/10		332	3221402	N/ PAGAMENTO REFERENTE AGUA E ESGOTO		391,32	1.069.443,19**D**
31/10		333	3212601	N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS VOTUPORANGA		2.000,00	1.067.443,19**D**
31/10		334	3212601	N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS POTIRENDABA		1.200,00	1.066.243,19**D**
31/10		335	3212601	N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS ALOJAMENTO		650,00	1.065.593,19**D**
31/10		336	2131108	N/ PAGAMENTO REFERENTE IRRF		199,71	1.065.393,48**D**
31/10		337	2141201	N/ PAGAMENTO REFERENTE INSS		2.540,25	1.062.853,23**D**
31/10		338	2141202	N/ PAGAMENTO REFERENTE FGTS		2.324,68	1.060.528,55**D**
31/10		342	5141103	depositos no mes		539.770,31	520.758,24**D**
31/10		343	5141103	saques no mes	507.881,74		1.028.639,98**D**
31/10		344	1112202	VALOR SACADO EM C/C NO MES 10/2024	133.392,92		1.162.032,90**D**
31/10		345	1112202	VALOR DEPOSITADO EM C/C NO MES 10/2024		87.988,20	1.074.044,70**D**
31/10		348	5141107	N/ PAGAMENTO REFERENTE PARELA		5.763,28	1.068.281,42**D**
31/10		349	5141121	N/ PAGAMENTO REFERENTE PARCELA		2.587,26	1.065.694,16**D**
31/10		350	5141103	DEPOSITOS NO MES		546.000,00	519.694,16**D**
31/10		324	4111201	SERVIÇOS PRESTADOS CONF NF 561/562/564/ 565/566	294.133,32		813.827,48**D**
05/11		351	3221101	N/ PAGAMENTO REFERENTE SALARIOS		29.642,12	784.185,36**D**
05/11		352	3221108	N/ PAGAMENTO REFERENTE AVISO PREVIO		5.233,62	778.951,74**D**
05/11		353	3221104	N/ PAGAMENTO REFERENTE 13o. SALARIO QUITAÇÃO		3.272,69	775.679,05**D**
05/11		354	3221103	N/ PAGAMENTO REFERENTE BONUS/ GRATIFICAÇÕES/ COMISSÕES		1.420,00	774.259,05**D**
08/11		360	1232104	VENDA CESTA AEREA IMAP NF 153	5.000,00		779.259,05**D**
30/11		362	3221104	N/ PAGAMENTO REFERENTE 12a. PARCELA 13o. SALARIO		4.106,00	775.153,05**D**
30/11		366	3221301	N/ PAGAMENTO REFERENTE 10/2024		3.919,32	771.233,73**D**
				Subtotal	10.751.125,64	10.411.934,26	

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.232.396/25-4 em 22/07/2025 da empresa RSM ENGENHARIA LTDA, NIRE nº 35233027032, protocolado sob o nº SPJ2500129573. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272816954. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da certidão de inteiro teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

FLS
00000000425
PROCESSO
PL 00209/2026

RSM ENGENHARIA LTDA CNPJ: 27.154.995/0001-00

Período : 01/01/2024 a 31/12/2024

1.1.1.01.001.00001 **1111101 - Caixa Geral**

DATA	LOTE	LCT.	C/PART	HISTORICO	DEBITO	CREDITO	SALDO	D/C
				Transporte de Saldo:	10.751.125,64	10.411.934,26		
30/11		367	5121101	COMPRA MATERIAIS P/ USO		96.379,92	674.853,81	D
30/11		368	3221403	N/ PAGAMENTO REFERENTE TELEFONE		308,17	674.545,64	D
30/11		369	3221401	N/ PAGAMENTO REFERENTE ENERGIA		510,71	674.034,93	D
30/11		370	3221402	N/ PAGAMENTO REFERENTE AGUA E ESGOTO		308,15	673.726,78	D
30/11		371	3212601	N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS VOTUPORANGA		2.000,00	671.726,78	D
30/11		372	3212601	N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS POTIRENDABA		1.200,00	670.526,78	D
30/11		373	3212601	N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS ALOJAMENTO		650,00	669.876,78	D
30/11		374	2131108	N/ PAGAMENTO REFERENTE IRRF		276,34	669.600,44	D
30/11		375	2141201	N/ PAGAMENTO REFERENTE INSS		2.662,75	666.937,69	D
30/11		376	2141202	N/ PAGAMENTO REFERENTE FGTS		2.852,81	664.084,88	D
30/11		384	5141103	DEPOISITOS NO MES		626.987,80	37.097,08	D
30/11		387	1112202	VALOR DEPOSITADO EM C/C NO MES 11/2024		60.078,78	22.981,70	C
30/11		385	5141103	SAQUES NO MES	670.827,05		647.845,35	D
30/11		386	1112202	VALOR SACADO EM C/C NO MES 11/2024	42.052,00		689.897,35	D
30/11		390	5141107	N/ PAGAMENTO REFERENTE PARCELA		5.812,09	684.085,26	D
30/11		391	5141121	N/ PAGAMENTO REFERENTE PARCELA		2.635,50	681.449,76	D
30/11		361	4111201	SERVIÇOS PRESTADOS CONF. NF 568/569/570/ 571/572/573/574/575/582/586	209.484,60		890.934,36	D
05/12		392	3221101	N/ PAGAMENTO REFERENTE SALARIOS		29.202,86	861.731,50	D
05/12		393	3221104	N/ PAGAMENTO REFERENTE 13o. SALARIO QUITAÇÃO		996,48	860.735,02	D
05/12		394	3221105	N/ PAGAMENTO REFERENTE FERIAS		2.604,59	858.130,43	D
05/12		395	3221103	N/ PAGAMENTO REFERENTE BONUS/ GRATIFICAÇÕES E COMISSÕES		1.420,00	856.710,43	D
05/12		400	3221104	N/ PAGAMENTO REFERENTE 13o. SALARIO		1.863,75	854.846,68	D
05/12		401	3221105	N/ PAGAMENTO REFERENTE FERIAS		1.845,29	853.001,39	D
05/12		402	3221103	N/ PAGAMENTO REFERENTE BONUS/ GRATIFICAÇÕES/ COMISSÕES		1.420,00	851.581,39	D
30/12		407	3221104	N/ PAGAMENTO REFERENTE 2a. PARCELA 13o. SALARIO		4.683,33	846.898,06	D
31/12		416	3221301	N/ PAGAMENTO REFERENTE 11/2024		6.173,17	840.724,89	D
31/12		418	5121101	COMPRA MATERIAIS P/ USO		41.480,03	799.244,86	D
31/12		419	3221403	N/ PAGAMENTO REFERENTE TELEFONE		291,40	798.953,46	D
31/12		420	3221401	N/ PAGAMENTO REFERENTE ENERGIA		408,80	798.544,66	D
31/12		421	3221402	N/ PAGAMENTO REFERENTE AGUA E ESGOTO		306,10	798.238,56	D
31/12		422	3212601	N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS VOTUPORANGA		2.000,00	796.238,56	D
31/12		423	3212601	N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS POTIRENDABA		1.200,00	795.038,56	D
31/12		424	3212601	N/ PAGAMENTO REFERENTE ,ALUGUEIS ALOJAMENTO		650,00	794.388,56	D
31/12		425	2131108	N/ PAGAMENTO REFERENTE ,IRRF		249,60	794.138,96	D
31/12		426	2141201	N/ PAGAMENTO REFERENTE INSS		2.533,97	791.604,99	D
31/12		427	2141202	N/ PAGAMENTO REFERENTE FGTS		2.242,64	789.362,35	D
31/12		433	5141103	DEPOSITOS NO MES		212.805,91	576.556,44	D
31/12		434	5141103	SAQUES NO MES		216.057,05	360.499,39	D
31/12		436	1112202	VALOR DEPOSITADO EM C/C NO MES 12/2024		123.684,19	236.815,20	D
31/12		435	1112202	VALOR SACADO EM C/C NO MES 12/2024	92.112,95		328.928,15	D
31/12		439	5141107	N/ PAGAMENTO REFERENTE PARCELA		5.860,75	323.067,40	D
31/12		440	5141121	N/ PAGAMENTO REFERENTE PARCELA		2.528,44	320.538,96	D
31/12		410	4111201	SERVIÇOS PRESTADOS CONF NF 587/588/589/ 590/591/592/594	163.505,21		484.044,17	D
				Totais conta: 1.1.1.01.001.00001	11.929.107,45	11.877.105,63	484.044,17	D

ASSINADO DIGITALMENTE
CRISTIANE BENATTI CARVALHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
RSM ENGENHARIA LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.232.396/25-4 em 22/07/2025 da empresa RSM ENGENHARIA LTDA, NIRE nº 35233027032, protocolado sob o nº SPJ2500129573. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272816954. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da certidão de inteiro teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

FLS 00000000426
PROCESSO PL 00209/2026

RSM ENGENHARIA LTDA

1 - LIQUIDEZ CORRENTE:

Ativo circulante	R$	785.803,33
Passivo Circulante	R$	46.657,52
RESULTADO =	16,84194381	

2 - LIQUIDEZ SECA:

Ativo circulante - Estoque	R$	467.685,43
Passivo circulante	R$	46.657,52
RESULTADO =	10,02379531	

3 - LIQUIDEZ GERAL:

Circul. + real. a Longo Prazo	R$	785.803,33
Passivo Circulante	R$	46.657,52
RESULTADO =	16,84194381	

4 - PARTICIPAÇÃO DE TERCEIROS:

Exigivel Total	R$	46.657,52
Ativo total	R$	1.375.653,33
RESULTADO =	0,033916626	

5 - GARANTIA DO CAPITAL DE TERCEIROS:

Exigivel Total	R$	46.657,52
Patrimonio Liquido	R$	1.326.995,81
RESULTADO =	0,035160262	

6 - IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL:

At. Não Circ. - Realiz. L. Prazo	R$	589.850,00
Ativo total	R$	1.375.653,33
RESULTADO =	0,428778085	

7 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO:

Ativo Não circulante	R$	589.850,00
Patrimônio Liquido	R$	1.326.995,81
RESULTADO =	0,444500273	

8 - RENTABILIDADE DO INVEST. TOTAL

Lucro Liq. Antes IR	R$	238.861,32
Ativo total	R$	1.375.653,33
RESULTADO =	0,173634821	

9 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO:

Lucro Liq. Antes IR	R$	238.861,32
Patrimônio Liquido	R$	1.326.995,81
RESULTADO =	0,1800016	

10 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO

Ativo Circulante	R$	785.803,33
Realiz. a Longo Prazo	R$	-
(-)Passivo Circulante	R$	46.657,52
(-)Exig Longo Prazo	R$	-
Capital de Giro Próprio =	R$	739.145,81

11 - GRAU ENDIVIDAMENTO

Passivo Circ. + ELP	R$	46.657,52
Ativo total	R$	1.375.653,33
RESULTADO =	0,0339166	

12 - SOLVÊNCIA GERAL

Ativo total	R$	1.375.653,33
Passivo circ. + Passivo Não Circ.	R$	46.657,52
RESULTADO =	29,484065	

ASSINADO DIGITALMENTE
CRISTIANE BENATTI CARVALHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CRISTIANE BENATTI CARVALHO
CRC: 1SP169173/O-1

ASSINADO DIGITALMENTE
RSM ENGENHARIA LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.232.396/25-4 em 22/07/2025 da empresa RSM ENGENHARIA LTDA, NIRE nº 35233027032, protocolado sob o nº SPJ2500129573. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272816954. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da certidão de inteiro teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **CRISTIANE BENATTI CARVALHO** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP169173**, expedida em **21/12/2011**, inscrito no CPF nº 12150647800, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Balanço

São Paulo, 16/07/2025.

_____

CRISTIANE BENATTI CARVALHO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.232.396/25-4 em 22/07/2025 da empresa RSM ENGENHARIA LTDA, NIRE nº 35233027032, protocolado sob o nº SPJ2500129573. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272816954. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da certidão de inteiro teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPJ2500129573** de Arquivamento de Balanço da empresa **RSM ENGENHARIA LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Luana Porto Pereira**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 22/07/2025.

Luana Porto Pereira, CPF: 40648614859

Este documento foi assinado digitalmente por Luana Porto Pereira e é parte integrante sob o protocolo Nº SPJ2500129573.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.232.396/25-4 em 22/07/2025 da empresa RSM ENGENHARIA LTDA, NIRE nº 35233027032, protocolado sob o nº SPJ2500129573. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272816954. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da certidão de inteiro teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **RSM ENGENHARIA LTDA de NIRE 35233027032**, protocolizado sob o número **SPJ2500129573** em **22/07/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1232396254**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral Aloizio Epifanio Soares Junior.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 22/07/2025.

Aloizio Epifanio Soares Junior, CPF: 40689779844

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.232.396/25-4 em 22/07/2025 da empresa RSM ENGENHARIA LTDA, NIRE nº 35233027032, protocolado sob o nº SPJ2500129573. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272816954. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 16/07/2025 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Certidão CRC sp.pdf			
CRISTIANE BENATTI CARVALHO	12150647800	16/07/25 10:20	AC VALID RFB v5 / PDF-1.7
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
CRISTIANE BENATTI CARVALHO	12150647800	16/07/25 10:20	AC VALID RFB v5 / PDF-1.4
RSM BALANCO 2024 (1) (1).pdf			
CRISTIANE BENATTI CARVALHO	12150647800	16/07/25 10:20	AC VALID RFB v5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPJ2500129573

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.232.396/25-4 em 22/07/2025 da empresa RSM ENGENHARIA LTDA, NIRE nº 35233027032, protocolado sob o nº SPJ2500129573. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272816954. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da certidão de inteiro teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

FLS 00000000431
PROCESSO PL 00209/2026

DECLARAÇÕES

ANEXO III

MCLARAÇÃO QUE O LICITANTE TEM CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

PROCESSO Nº 492/2025

A/C - Comissão Permanente de Licitações.

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi, neste município de Votuporanga/SP.

A empresa **RSM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.154.995/0001-00, com sede na Rua Minas Gerais nº 929, Centro, Bálsamo/SP. CEP: 15.140-000 por intermédio de seu representante legal o Sr. Rafael Soler Manchini, portador da Carteira de Identidade nº 40.229.600-X e do CPF nº 230.200.638-09, **DECLARA** expressamente que tem conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, não sendo necessária a realização de visita técnica.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Bálsamo, 15 de Outubro de 2025.

RAFAEL SOLER MANCHINI:23020063809

Assinado de forma digital por RAFAEL SOLER MANCHINI:23020063809

RSM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27.154.995/0001-00
Rafael Soler Manchini – Proprietário
CPF: 230.200.638-09
RG.: 40.229.600-X

27.154.995/0001-00
RSM ENGENHARIA LTDA - EPP
RUA MINAS GERAIS, 929. CENTRO
BÁLSAMO – SP
CEP 15.140-000

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

PROCESSO Nº 492/2025

A/C - Comissão Permanente de Licitações.

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi, neste município de Votuporanga/SP.

A empresa **RSM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.154.995/0001-00, sediada à Rua Minas Gerais nº 929, Centro, Bálsamo/SP. CEP: 15.140-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rafael Soler Manchini, portador do Registro de Identidade (RG) sob nº 40.229.600-X e inscrito no CPF/MF sob nº 230.200.638-09, **DECLARA** expressamente:

a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);

g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

- **No caso de *Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:***

a) que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, **nos termos da Lei Complementar nº 123/06,** sob as penas do artigo 299 do Código Penal

b) não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006**.

c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021**).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Bálsamo, 15 de Outubro de 2025.

RAFAEL SOLER MANCHINI:23020063809

Assinado de forma digital por RAFAEL SOLER MANCHINI:23020063809

RSM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27.154.995/0001-00
Rafael Soler Manchini – Proprietário
CPF: 230.200.638-09
RG.: 40.229.600-X

27.154.995/0001-00
RSM ENGENHARIA LTDA - EPP
RUA MINAS GERAIS, 929. CENTRO
BÁLSAMO – SP
CEP 15.140-000

RSM ENGENHARIA

Iluminação Pública e Particular, Locação de Cesto Aéreo & Munck,
Laudos, Projetos e Obras de Redes Elétricas.
CNPJ: 27.154.995/0001-00

DECLARAÇÕES E RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS (ITEM 12.18.5)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

PROCESSO Nº 492/2025

A/C - Comissão Permanente de Licitações.

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi, neste município de Votuporanga/SP.

A empresa **RSM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.154.995/0001-00, sediada à Rua Minas Gerais nº 929, Centro, Bálsamo/SP. CEP: 15.140-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rafael Soler Manchini, portador do Registro de Identidade (RG) sob nº 40.229.600-X e inscrito no CPF/MF sob nº 230.200.638-09, **DECLARA** expressamente:

a) Declara que possui conhecimento, ciência e entendimento da norma de trabalho que interfiram na rede da concessionária de energia, denominada DIS-NOR-068 - Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição da ELEKTRO ou às normas relacionadas a esse tipo de atividade da concessionária vigente no ato da intervenção.

b) Declara que possui instalações administrativas que serão utilizadas para a execução dos serviços e do aparelhamento, equipamentos e instrumentos disponíveis para a execução da obra.

c) Declara disponibilidade da equipe técnica e do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos.

d) Declara disponibilidade do aparelhamento, equipamentos e instrumentos relacionados na alínea "d" que ficarão à disposição da obra, até seu término.

e) Declara que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas a NR-6, NR-7, NR-10, NR-11, NR12, NR-18, NR-35.

f) Declara o aceite e concordância, de todo material técnico, planilhas, projetos e demais documentações relacionadas ao objeto anexas à essa licitação, ter conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a realização do objeto e concordância com a exequibilidade técnica e tempestiva do objeto dessa licitação.

Bálsamo, 15 de Outubro de 2025.

RAFAEL SOLER MANCHINI:23020063809

Assinado de forma digital por RAFAEL SOLER MANCHINI:23020063809

RSM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27.154.995/0001-00
Rafael Soler Manchini – Proprietário
CPF: 230.200.638-09
RG.: 40.229.600-X

27.154.995/0001-00
RSM ENGENHARIA LTDA - EPP
RUA MINAS GERAIS, 929. CENTRO
BÁLSAMO – SP
CEP 15.140-000

FLS 00000000436
PROCESSO PL 00209/2026

INDICACAO DO RESPONSAVEL TECNICO
(ENGENHEIRO ELETRICISTA)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

PROCESSO Nº 492/2025

A/C - Comissão Permanente de Licitações.

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi, neste município de Votuporanga/SP.

A empresa **RSM ENGENHARIA LTDA – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.154.995/0001-00, sediada à Rua Minas Gerais, 929, Centro, Bálsamo/SP**,** declara que tem disponibilidade de pessoal técnico especializado em engenharia elétrica.

Declaramos que o seu proprietário e representante legal, o Sr. Rafael Soler Manchini, portador da Cédula de Identidade RG nº. 40.229.600-X, CPF nº 230.200638-09, **CREA RPN nº 261155848-5**, CREA SP 5064041208, faz parte do quadro de pessoal técnico especializado e possui experiência de natureza compatível com o objeto licitado (sistema de iluminação pública).

Bálsamo, 15 de Outubro de 2025.

RAFAEL SOLER MANCHINI:23020063809

Assinado de forma digital por RAFAEL SOLER MANCHINI:23020063809

RSM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27.154.995/0001-00
Rafael Soler Manchini – Proprietário
CPF: 230.200.638-09
RG.: 40.229.600-X

27.154.995/0001-00
RSM ENGENHARIA LTDA - EPP
RUA MINAS GERAIS, 929. CENTRO
BÁLSAMO – SP
CEP 15.140-000

FLS 00000000437
PROCESSO PL 00209/2026

DADOS CADASTRAIS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

PROCESSO Nº 492/2025

A/C - Comissão Permanente de Licitações.

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi, neste município de Votuporanga/SP.

DADOS DA EMPRESA:

1. Razão Social: RSM ENGENHARIA LTDA
2. Endereço: Rua Minas Gerais nº 929, Centro, Bálsamo/SP. CEP: 15.140-000
3. C.N.P.J.: 27.154.995/0001-00
4. Inscrição Estadual: 197.015.931.113
5. Telefone: (017) 3264 1259 / 98185 1181
6. E-mail: rsmanchini@hotmail.com
7. Banco: Nu Pagamentos S.A. Agencia: 0001 Conta Corrente: 94317154-5

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

1. Nome: Rafael Soler Manchini
2. Nacionalidade: Brasileiro
3. Estado Civil: em União Estável
4. Endereço residencial: Rua Minas Gerais, nº 932. Centro. Bálsamo/SP. CEP: 15.140-000
5. Profissão: Engº Eletricista
6. Cargo que ocupa na empresa: Proprietário
7. CPF: 230.200.638-09. RG: 40.229.600-X. Data de Nascimento: 09/05/1988
8. Telefone: 017 98185-1181
9. E-mail: rsmanchini@hotmail.com

FLS 00000000438
PROCESSO PL 00209/2026

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. Nome: Rafael Soler Manchini
2. Profissão: Engenheiro Eletricista
3. CREA: 5064041208
4. Endereco Residencial: Rua Minas Gerais, nº 932, Centro, Bálsamo/SP. CEP: 15.140-000
5. Telefone: (017) 9 81851181
6. CPF: 230.200.638-09 RG.: 40.229.600-X
7. Cargo: Proprietário e Engº Eletricista
8. Telefone: 017 98185-1181
9. E-mail: rsmanchini@hotmail.com

Bálsamo, 15 de Outubro de 2025.

RAFAEL SOLER MANCHINI:23020063809
Assinado de forma digital por RAFAEL SOLER MANCHINI:23020063809

RSM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27.154.995/0001-00
Rafael Soler Manchini – Proprietário
CPF: 230.200.638-09
RG.: 40.229.600-X

27.154.995/0001-00
RSM ENGENHARIA LTDA - EPP
RUA MINAS GERAIS, 929. CENTRO
BÁLSAMO – SP
CEP 15.140-000

RSM ENGENHARIA

**Iluminação Pública e Particular, Locação de Cesto Aéreo & Munck,
Laudos, Projetos e Obras de Redes Elétricas.
CNPJ: 27.154.995/0001-00**

DECLARAÇÕES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

PROCESSO Nº 492/2025

A/C - Comissão Permanente de Licitações.

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi, neste município de Votuporanga/SP.

Eu Rafael Soler Manchini, representante legal da empresa **RSM ENGENHARIA LTDA - EPP**, participante da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA em epígrafe, da Prefeitura de Votuporanga/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

a) Possui enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte nos termos da lei federal complementar 123/06 e suas alterações;

b) De que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);

c) De que inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

d) Possui disponibilidade da equipe técnica e do profissional, que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme acima.

e) Possui disponibilidade do aparelhamento, equipamentos e instrumentos necessários e que ficarão a disposição da obra, até seu término.

f) De que utiliza materiais e mão-de-obra de 1ª qualidade, e que as variações de quantidades respeitam as quantidades mínimas estabelecidas no Edital ;

g) Se for o caso, apresentará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, caso seja a vencedora do certame, numa das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

h) De que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital. de que examinou seus Anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra.

i) De que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais

FLS 00000000440
PROCESSO PL 00209/2026

e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

j) Que caso vencedora, indicará profissional para supervisão do serviço executado, devidamente habilitado.

k) Que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas a NR-5, NR-7, NR-9, NR-10, NR-18 e NR-35 ficando a critério da Comissão Julgadora solicitar a apresentação dos referidos documentos na íntegra.

l) Que apresentará os certificados dos cursos de no mínimo 40 horas relativos à NR-10, para os funcionários e responsáveis pela execução.

m) Apresentará a ART de execução das Instalações Elétricas conforme Memorial Descritivo.

Bálsamo, 15 de Outubro de 2025.

RAFAEL SOLER MANCHINI:23020063809

Assinado de forma digital por RAFAEL SOLER MANCHINI:23020063809

RSM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27.154.995/0001-00
Rafael Soler Manchini – Proprietário
CPF: 230.200.638-09
RG.: 40.229.600-X

27.154.995/0001-00
RSM ENGENHARIA LTDA - EPP
RUA MINAS GERAIS, 929. CENTRO
BÁLSAMO – SP
CEP 15.140-000

DECLARAÇÃO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, COM INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, PATRIMÔNIO, APARELHAMENTO, PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO E REFERÊNCIAS DE TRABALHOS.

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

PROCESSO Nº 492/2025

A/C - Comissão Permanente de Licitações.

A empresa declara expressamente que dispõe dos seguintes recursos:

1. **Relação das instalações administrativas:**

   Sede da Empresa

   RSM ENGENHARIA LTDA
   Rua Minas Gerais, 929. Centro.
   Bálsamo – SP
   Fone/Fax: (17) 3264-1259 / 9 81851181

   Base Operacional
   Rua Quintino Bocaiuva, 940. Centro. Potirendaba/SP
   Tel: (17) 9 81851181

2. **Responsabilidade Técnica:**

A empresa RSM ENGENHARIA, declara expressamente que seu proprietário é também o responsável técnico desta, perante ao CREA SP e à qualquer ato que se fizer necessário, conforme dados abaixo:

Rafael Soler Manchini – Eng. Eletricista

RPN 2611558485

CREA SP 5064041208

Registro da Empresa no CREA SP sob o nº: 2088405-SP

FLS 00000000442
PROCESSO PL 00209/2026

3. Profissionais e Equipamentos Mínimos:

VEÍCULO	EQUIPE TIPO	OBSERVAÇÃO
Veículo Apoio (*)	01 Eng.º Eletricista	Gerência/Apoio.
Veículo Apoio (*)	01 Administrativo	Administração.
Cesta Aérea Linha Viva - Isolação 46kV (**)	01 Eletricista + Ajud. Eletricista	Um elemento é motorista/operador.
Guindauto - Isolação 1kV (***)	01 Eletricista + Ajud. Eletricista + 01 Motorista	Um elemento é motorista/operador.

(*) **Veículos Apoio**: veículo automotor tipo passeio, com capacidade para 5 pessoas, para atendimento gerencial.

(**) **Cesta Aérea** (Isolação para classe 46kV): montada em um veículo automotor tipo utilitário com capacidade mínima de 3,5 ton, com dispositivo de elevação, cesta aérea hidráulico pelo próprio motor do veículo, com isolação de 46KV. Estabilizadores hidráulicos em "A" ou "H", para movimentos inclinados ou verticais. Caçamba (cesta) em "fiberglass", com capacidade mínima para 136 kgf. Altura de alcance 14,0 metros.

(***) **Guindauto** (Isolação para classe 1kV): guindaste veicular hidráulico, montado em caminhão toco, com capacidade de 6,5 ton, marca TKA 16.700, capacidade máxima de 8,7 ton/m, estabilizadores dianteiros hidráulicos em "H", para movimentos inclinados ou verticais, com braço articulado para elevação de cargas, possuindo acoplamento de cesta aérea e broca perfuratriz.

a. Patrimônio disponível ao contrato

- Caminhão MB Acello 815 Cesto Aéreo Sky Ritz 13L, Isolação 46KV, Altura de Trabalho: 13 Metros

- Caminhão Ford Cargo 815 Cesto Aéreo Sky Ritz 13L, Isolação 46KV, Altura de Trabalho: 13 Metros

- Caminhão F 4000 Cesto Aéreo HidroGrubert 13 BL, Isolação 46KV, Altura de Trabalho: 13 Metros

- Caminhão Mercedes Bens 710 Cesto Aéreo Sky Ritz 13L, Isolação 46KV, Ano 2004: Altura de Trabalho: 13 Metros

- Caminhão VW 17.180 Worker toco com Guindauto TKA 21700, 12 ton/m, máquina ano 2012 com altura de Trabalho: 19,8 Metros

- Veiculo VW Saveiro Ano 2018 - Veículo Gerência

FLS 00000000443
PROCESSO PL 00209/2026

4. Ferramentas e equipamentos de uso individual e coletivo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Alicate de bico 6"	Peça	1
2	Alicate universal com cabo isolado de 8"	Peça	1
3	Bolsa de couro para acondicionamento de luvas	Peça	1
4	Bolsa para içamento com corda	Peça	1
5	Bolsa para guarda de ferramentas	Peça	1
6	Bota de segurança vulcanizada com biqueira de couro	PAR	3
7	Canivete inox articulado para eletricista	Peça	1
8	Capacete de Segurança próprio para uso em eletricidade, aba total	Peça	1
9	Chave de fenda isolada tamanho médio	Peça	1
10	Chave Phillips isolada tamanho médio	Peça	1
11	Chave inglesa de 8”	Peça	1
12	Chave hexagonal (Allen)	Jogo	1
13	Camisa resistente ao fogo (conf. NR-10)	Peça	3
14	Calça resistente ao fogo (conf. NR-10)	Peça	3
15	Cinto de segurança tipo pára-quedista (conf. NR-10)	Peça	1
16	Lanterna de capacete	Peça	1
17	Luva isolante de borracha Classe 00 - tensão de uso 500 V com luva de cobertura	par	1
18	Luva de vaqueta	par	2
19	Óculos segurança lente verde	Peça	1
20	Óculos segurança lente incolor	Peça	1
21	Multimetro	Peça	1

5. Ferramentas e equipamentos mínimos para uso coletivo por equipe:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Alavanca de aço sextavada tamanho 1 ½” x 2,20 mm	Peça	1
2	Arco de serra com lâmina	Peça	1
3	Bandeirola de sinalização	Peça	2
4	Caixa para acondicionar ferramentas	Peça	1
5	Cavadeira de corte	Peça	1
6	Cavadeira articulada americana	Peça	1
7	Protetor Solar com ação repelente FPS >= 30	UNI	1
8	Conjunto de proteção e resgate para trabalho em altura (conf.NR 10)	Conjunto	1
9	Cone de sinalização de polietileno com 75 cm	Peça	10
10	Corda de sisal ½"	Metro	20
11	Fita de sinalização refletiva cor amarela/preta (rolo200 m)	Rolo	1
12	Garrafa térmica de 5 litros	Peça	1
13	Enxadão	Peça	1
14	Picareta	Peça	1
15	Chibanca	Peça	1
16	Enxada de 2 libras com cabo	Peça	1
17	Escada extensível de 4,20 x 7,20m	Peça	1

FLS 00000000444
PROCESSO PL 00209/2026

18	Furadeira elétrica	Peça	2
19	Marreta com cabo	Peça	1
20	Nível de bolha.	Peça	1
21	Pá com cabo	Peça	1
22	Volt-amperímetro tipo alicate para baixa tensão	Peça	1

6. REFERÊNCIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- Serviços de Manutenção em Iluminação Pública: Prefeitura Municipal de NOVA ALIANÇA (em vigência);
- Serviços de Manutenção em Iluminação Pública: Prefeitura Municipal de BÁLSAMO (2023/2024);
- Serviços de Construção de Rede Elétrica e Iluminação Pública: Prefeitura Municipal de BÁLSAMO (2021/2022);
- Serviços de Manutenção em Iluminação Pública: Prefeitura Municipal de LORENA (2019/2020/2021/2022);
- Serviços de Instalações de Led e Braços de Iluminação Pública: Prefeitura Municipal de OLIMPIA (2020/2021/2022);
- Serviços de Instalações de luminárias de Iluminação Pública: Prefeitura Municipal de CAÇAPAVA (2019/2020);
- Serviços de Manutenção em Iluminação Pública: Prefeitura Municipal de POTIRENDABA/SP (2017/18);

Visite o nosso Site: www.rsmengenharia.com

Bálsamo, 15 de Outubro de 2025.

RAFAEL SOLER MANCHINI:23020063809

Assinado de forma digital por RAFAEL SOLER MANCHINI:23020063809

RSM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27.154.995/0001-00
Rafael Soler Manchini – Proprietário
CPF: 230.200.638-09
RG.: 40.229.600-X

27.154.995/0001-00
RSM ENGENHARIA LTDA - EPP
RUA MINAS GERAIS, 929. CENTRO
BÁLSAMO – SP
CEP 15.140-000

FLS 00000000445
PROCESSO PL 00209/2026

PROPOSTA

COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

PROCESSO Nº 492/2025

A/C - Comissão Permanente de Licitações.

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi**, neste município de Votuporanga/SP.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: RSM ENGENHARIA LTDA - EPP

CNPJ: 27.154.995/0001-00 Inscrição Estadual: 197.015.931.113

Endereço: Rua Minas Gerais, Nº 929 Bairro: CENTRO

CEP: 15.140-000 Cidade: BÁLSAMO Estado: SP

Telefone: 17 981851181 Fax: 17 32641259

E-mail: adm.rsmengenharia@gmail.com / engenharia@rsmengenharia.com

Conta bancaria: Nu Pagamentos S.A. (Banco nº 260)

Agência: 0001 Conta bancaria nº: 94317154-5.

A empresa **RSM ENGENHARIA LTDA,** estabelecida à Rua Minas Gerais, Nº 929, Centro, Bálsamo/SP, CEP 15.140-000, inscrita no CNPJ sob nº 27.154.995/0001-00, vem pelo presente formular sua proposta comercial conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, e demais condições e especificações deste Edital, seus Anexos e documentos que o integram.

PLANILHA, CRONOGRAM E BDI EM ANEXO

PL 00209/2026
00000000447

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ASSUNTO: EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA SECUNDÁRIA COM INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
LOCAL: AVENIDA TARGINO GRANJA e RUA ANTONIO CRAMOLICHI EM VOTUPORANGA- SP.

BDI: 25,58%

Boletim CDHU 198 Data base maio/2025; SINAPI - mês de referencia 06/2025; FDE - mês de referência 04/2025; SEDOP - mês de referência 02/2025; ORSE - mês de referência 05/2025; AGETOP CIVIL- mês de referência 04/2025; AGESUL- mês de referência 01/2025; Todos com desoneração.

Item	Fonte	Código		Quant.	Unidade	R$ Unitário	R$ Unitário c/ BDI	R$ Total
1.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra.	6,00	m²	R$ 426,26	R$ 535,29	R$ 3.211,77
1.2	CDHU	01.17.111	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	2,00	unid	R$ 518,92	R$ 651,66	R$ 1.303,32
							SUBTOTAL	**R$ 4.515,08**
2.0			**POSTES**					
2.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	77,54	m³	R$ 4,99	R$ 6,27	R$ 486,03
2.2	CDHU	68.01.760	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m	7,00	unid	R$ 1.459,99	R$ 1.833,45	R$ 12.834,15
2.3	CDHU	68.01.730	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	1,00	unid	R$ 907,12	R$ 1.139,17	R$ 1.139,17
2.4	CDHU	06.11.020	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	77,54	m³	R$ 4,00	R$ 5,02	R$ 389,45
							SUBTOTAL	**R$ 14.848,79**
3.0			**ILUMINAÇÃO PÚBLICA**					
3.1	SINAPI	101664	Abraçadeira de fixação de braços de luminárias de 3” – fornecimento e instalação	34,00	unid	R$ 14,71	R$ 18,48	R$ 628,28
3.2	FDE	09.85.037	Braço aço galvanizado DN 1.1/2" x 2,00m	17,00	unid	R$ 148,58	R$ 186,59	R$ 3.172,08
3.3	CDHU	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	142,00	m	R$ 1,57	R$ 1,98	R$ 280,73
3.4	CDHU	41.11.704	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W	17,00	unid	R$ 309,31	R$ 388,44	R$ 6.603,41
3.5	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	17,00	unid	R$ 45,54	R$ 57,18	R$ 972,14
							SUBTOTAL	**R$ 11.656,64**
4.0			**ESTRUTURAS SECUNDÁRIAS**					
4.1	CDHU	68.02.100	Armação secundária tipo 1C - 2R	18,00	unid	R$ 133,84	R$ 168,08	R$ 3.025,44
4.2	CDHU	36.05.010	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	36,00	unid	R$ 25,79	R$ 32,39	R$ 1.166,11
4.3	SEDOP	171157	Cinta de poste circular 240 mm	32,00	unid	R$ 43,88	R$ 55,11	R$ 1.763,54
4.4	SEDOP	171155	Cinta de poste circular 180 mm	2,00	unid	R$ 45,77	R$ 57,48	R$ 114,96
4.5	SEDOP	171156	Cinta de poste circular 220 mm	2,00	unid	R$ 40,41	R$ 50,75	R$ 101,49
4.6	ORSE	3065	Cabo de aluminio 0,6/1kv multiplexados 3x1x35 +35mm² **(Isolação XLPE - Padrão Elektro)**	474,20	m	R$ 12,38	R$ 12,38	R$ 5.868,70
4..7	SINAPI	5928	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno.	14,50	H	R$ 128,96	R$ 161,95	R$ 2.348,26

PL 00209/2026
00000000448

4.8	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm²	59,00	m	R$	13,62	R$	17,10	R$	1.009,00
4.9	CDHU	39.10.050	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm²	49,00	unid	R$	2,26	R$	2,83	R$	138,87
4.10	CDHU	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	10,00	unid	R$	93,18	R$	117,01	R$	1.170,15
4.11	CDHU	42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8´	10,00	unid	R$	4,01	R$	5,04	R$	50,40
4.12	SINAPI	98532	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco menor que 0,20 m.	5,00	unid	R$	15,86	R$	19,91	R$	99,56
4.13	SEDOP	240843	Placa de sinalização metálica	17,00	unid	R$	20,48	R$	25,72	R$	437,31
								SUBTOTAL		**R$**	**17.293,78**
5.0			**POSTO TRANSFORMADOR**								
5.1	SINAPI	102102	Transformador de distribuição, 30 kva, trifásico, 60 hz, classe 15 kv, imerso em óleo vegetal instalação em poste (não incluso suporte) - fornecimento e instalação.	1,00	unid	R$	5.426,00	R$	6.813,97	R$	6.813,97
5.2	CDHU	39.21.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C (cabo amarração pinos)	5,00	m	R$	5,78	R$	7,26	R$	36,28
5.3	SINAPI	101560	Cabo de cobre flexível isolado, 10mm², 0,6/1,0 kV, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação. (cabos para-raios)	5,00	m	R$	4,71	R$	5,91	R$	29,57
5.4	SINAPI	101549	Grampo paralelo metálico, para redes aéreas de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação.	7,00	unid	R$	10,37	R$	13,03	R$	91,19
5.5	CDHU	36.20.360	Suporte de transformador em poste ou estaleiro	2,00	unid	R$	171,08	R$	214,84	R$	429,67
5.6	CDHU	36.05.080	Isolador tipo pino para 15 kV, inclusive pino (poste)	3,00	unid	R$	53,62	R$	67,33	R$	202,00
5.7	CDHU	36.07.060	Para-raios de distribuição, classe 15 kV/10 kA, completo, encapsulado com polímero	3,00	unid	R$	107,28	R$	134,73	R$	404,18
5.8	CDHU	37.15.160	Chave fusível base "C" para 15 kV/200 A, com capacidade de ruptura até 10 kA - com fusível	3,00	unid	R$	306,04	R$	384,32	R$	1.152,97
5.9	CDHU	36.20.140	Cruzeta (suporte afastador horiz aco rc 1650mm)	1,00	unid	R$	206,17	R$	258,91	R$	258,91
5.10	CDHU	69.20.070	Fita em aço inoxidável para poste de 0,50 m x 19 mm, com fecho em aço inoxidável	1,00	unid	R$	5,69	R$	7,15	R$	7,15
5.11	AGETOP CIVIL	72373	Suporte z completo	3,00	unid	R$	23,00	R$	28,88	R$	86,65
5.12	AGESUL	1201008428	Braco suporte tipo 1	1,00	unid	R$	68,50	R$	86,02	R$	86,02
5.13	AGESUL	1201008416	Conector para linha viva	3,00	unid	R$	36,58	R$	45,94	R$	137,82
5.14	SEDOP	171155	Cinta de poste circular 180 mm	2,00	unid	R$	45,77	R$	57,48	R$	114,96
5.15	SEDOP	171157	Cinta de poste circular 240 mm	4,00	unid	R$	43,88	R$	55,11	R$	220,44
5.16	SEDOP	171066	Suporte de rede para isolador	1,00	unid	R$	23,85	R$	29,95	R$	29,95
5.17	AGETOP CIVIL	72145	Protetor para Para-raios / bucha	6,00	unid	R$	11,14	R$	13,99	R$	83,96
									SUBTOTAL	**R$**	**10.185,70**
									TOTAL+BDI	**R$**	**58.500,00**

0000000449 PL 00209/2026

CRONOGRAMA FÍSICO FINANACEIRO ORIENTATIVO								
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA NA RUA VITÓRIO ALBARELO E NA RUA ANTÔNIO CRAMOLICHI								
Rua Vitório Albarelo e rua Antônio Cramolichi								**0**
Item	**Descrição**	**Total c/BDI**	**1ª MÊS**			**2ª MÊS**		**∑%**
			(%)	**(R$)**		**(%)**	**(R$)**	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 4.515,08	100%	R$	4.515,08			**100%**
2	POSTES	R$ 14.848,79	100%	R$	14.848,79			**100%**
3	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R$ 11.656,64				100%	R$ 11.656,64	**100%**
4	ESTRUTURAS SECUNDÁRIAS	R$ 17.293,78	50%	R$	8.646,89	50%	R$ 8.646,89	**100%**
5	POSTO TRANSFORMADOR	R$ 10.185,70				100%	R$ 10.185,70	**100%**
Total		R$ 58.500,00		R$	28.010,77		R$ 30.489,23	**0%**

VALOR GLOBAL: R$ 58.500,00 (Cinquenta e Oito Mil, e Quinhentos Reais)

RSM ENGENHARIA

Iluminação Pública e Particular, Locação de Cesto Aéreo & Munck,
Laudos, Projetos e Obras de Redes Elétricas.
CNPJ: 27.154.995/0001-00

Quadro de Composição do BDI - 1						
Proponente: Prefeitura Municipal de Votuporanga						
Objeto: INFRAESTRUTURA						
Selecione na célula abaixo o tipo de obra do empreendimento:						
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas						
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:			100,00%			
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):			3,00%			
Itens	**Siglas**	**Percentuais**	**Situaç**	**1º Quartil**	**Médio**	**3º Quartil**
Administração Central	AC	3,80%	**OK**	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	**OK**	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	**OK**	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	**OK**	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	**OK**	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	**OK**	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	**OK**	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 3,6%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	3,60%	**OK**	0,00%	2,00%	4,50%
BDI - SEM DESONERAÇÃO		**20,73%**	**OK**	19,60%	20,97%	24,23%
BDI - COM DESONERAÇÃO		**25,58%**	**OK**			
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula abaixo:						
$BDI_{SEM}(\%) = \left\{\frac{[(1+AC+SG+R)\times(1+DF)\times(1+L)]}{[(1-CP-ISS)]} - 1\right\}\times 100$ $\quad BDI_{COM}(\%) = \left\{\frac{[(1+AC+SG+R)\times(1+DF)\times(1+L)]}{[(1-CP-ISS-CPRB)]} - 1\right\}\times 100$						
Será utilizado o BDI:		**COM DESONERAÇÃO**	**25,58%**			
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.						

RSM ENGENHARIA

Iluminação Pública e Particular, Locação de Cesto Aéreo & Munck,
Laudos, Projetos e Obras de Redes Elétricas.
CNPJ: 27.154.995/0001-00

DECLARAÇÕES

A empresa: **RSM ENGENHARIA** declara que:

1 - Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como, mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos;

2 - A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;

3 - O prazo de execução do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação, a contar do recebimento da "Ordem de Início dos Serviços – OIS".

4 - A PROPOSTA apresentada pela empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

5 - Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da Prefeitura Municipal, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

6 - Que está de acordo com todos os termos constantes do edital e respectivo termo de referência, e que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital.

7 - Declaração de que os serviços são de primeira qualidade.

Identificação Do Responsável pela Assinatura do CONTRATO

Nome: Rafael Soler Manchini

Nacionalidade: Brasileiro Est. Civil: Solteiro Naturalidade: Bálsamo/SP

Profissão: Empresário/ Eng.º Eletricista Data Nascimento: 09/05/1988

RG: 40.229.600-X CPF: 230.200.638-0 Endereço: contato.rsmeng@gmail.com

Dados Bancários:

Banco: Nu Pagamentos S.A. Agencia: 0001 Conta Corrente: 94317154-5

Bálsamo, 15 de Outubro de 2025.

RAFAEL SOLER MANCHINI:23020063809

Assinado de forma digital por RAFAEL SOLER MANCHINI:23020063809

RSM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27.154.995/0001-00
Rafael Soler Manchini – Proprietário
CPF: 230.200.638-09
RG.: 40.229.600-X

27.154.995/0001-00
RSM ENGENHARIA LTDA - EPP
RUA MINAS GERAIS, 929. CENTRO
BÁLSAMO – SP
CEP 15.140-000

RSM ENGENHARIA

Iluminação Pública e Particular, Locação de Cesto Aéreo & Munck,
Laudos, Projetos e Obras de Redes Elétricas.
CNPJ: 27.154.995/0001-00

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

PROCESSO Nº 492/2025

A/C - Comissão Permanente de Licitações.

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi**, neste município de Votuporanga/SP.

A empresa **RSM ENGENHARIA LTDA,** estabelecida à Rua Minas Gerais, Nº 929, Centro, Bálsamo/SP, CEP 15.140-000, inscrita no CNPJ sob nº 27.154.995/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Rafael Soler Manchini, inscrita no CPF n. 230.200.638-09, declaro, para os devidos fins, a minha exequibilidade em relação à participação na licitação para o serviço de execução de extensão de rede elétrica, conforme previsto na Concorrência Eletrônica nº 017/2025.

Após análise detalhada dos requisitos técnicos e das competências exigidas, confirmamos a exequibilidade da proposta de desconto no percentual de aproximadamente 53,83% (R$ 68.118,50) para o fornecimento de mão de obra ao serviço de execução de extensão de rede elétrica.

Declaro, ainda, que não existem quaisquer impedimentos legais, técnicos ou financeiros que possam comprometer minha capacidade de realizar o serviço de execução de extensão de rede elétrica objeto desta licitação, estando a minha empresa totalmente apta a fornecer o serviço, estamos cientes das normas de segurança e das exigências legais relacionadas à execução do serviço de extensão de rede elétrica. Comprometemo-nos a cumprir rigorosamente todas as normas e regulamentos pertinentes, visando a segurança de nossos colaboradores, bem como a integridade do projeto em si.

Sendo assim, solicito que esta declaração seja considerada como parte integrante da minha proposta para a licitação em questão.

Bálsamo, 15 de Outubro de 2025.

RAFAEL SOLER MANCHINI:23020063809

Assinado de forma digital por RAFAEL SOLER MANCHINI:23020063809

RSM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27.154.995/0001-00
Rafael Soler Manchini – Proprietário
CPF: 230.200.638-09
RG.: 40.229.600-X

27.154.995/0001-00
RSM ENGENHARIA LTDA - EPP
RUA MINAS GERAIS, 929. CENTRO
BÁLSAMO – SP
CEP 15.140-000

Proc. Administrativo 13- 25.349/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 21/10/2025 às 13:21:56

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO - Empresa: **SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 28.182.842/0001-20: ***HABILITADA.***

_

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Anexos:

SINERGIA_habilitada.pdf

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

REQUERIMENTO Nº 21/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
PODER EXECUTIVO	ASSINADO EXTERNAMENTE	04/03/2026 10:29:33

DOCUMENTO ASSINADO EXTERNAMENTE | AUDITORIA INDISPONÍVEL.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ANEXO III** - chave de acesso: **PROTM-892581-1D8V4F-5O3M6N**, adicionado em **04/03/2026** às **10:29:33**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/03/2026 10:29:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-892608-8M4W0F-1H7M8R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO III**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 209/2026** em **04/03/2026** às **10:29:33**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 4 de março de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/03/2026 10:29:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-892610-7X1M1S-2B1H6H | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12025000107750098937**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **02071202500010775009893 7**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado Digitalmente por: Felippe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felippe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 14/10/2025

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros paises) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: https://www.avla.com/br/politicas

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.	RAMO	PROPOSTA No.
1202500010775009 8937	0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	107750187553

DADOS DO SEGURADO

NOME:	MUNICIPIO DE VOTUPORANGA	CPF/CNPJ:	46.599.809/0001-82
ENDEREÇO:	RUA PARÁ 3227	BAIRRO:	CHÁCARA AVIAÇÃO
CEP:	15502236 CIDADE: VOTUPORANGA	UF:	SP

DADOS DO TOMADOR

NOME:	SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ:	28.182.842/0001-20
ENDEREÇO:	AVENIDA JOAO PINHEIRO 274 SALA 201	BAIRRO:	LOURDES
CEP:	30130186 CIDADE: BELO HORIZONTE	UF:	MG

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ	NOME/RAZAO SOCIAL	COD.SUSEP
09.013.155/0001-37	GRANTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	0202011493

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R$ 1.266,88 - um mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos
MODALIDADE: LICITANTE
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº 017/2025 Processo: 492/2025 Empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
LICITANTE (PADRÃO)	R$ 1.266,88	R$ 190,00	14/10/2025	15/12/2025

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R$	190,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	190,00

FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
Única	R$ 190,00	21/10/2025

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

CONDIÇÕES GERAIS
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE – SETOR PÚBLICO

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.
Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.
Contrato: é o contrato cuja assinatura pelo Tomador consiste na obrigação garantida pela Seguradora, sujeito ao regime de direito público, que instrumentaliza a relação jurídica entre o Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.
Edital de Licitação: é o instrumento no qual a Administração Pública consigna as condições e exigências licitatórias para a contratação de fornecimento de produtos ou contratação de serviços e o qual a Apólice está sujeita.
Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.
Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.
Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.
Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.
Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto.
Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.
Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.
Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.
Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.
Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.
Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.
Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.
Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.
Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.
Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.
Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Edital de Licitação está sujeito ao regime jurídico de direito público.
Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.
Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora do Seguro Garantia.
Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Este contrato de seguro garante a Indenização, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. **Consideram-se riscos excluídos:**

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Edital de Licitação;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(vi) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou, quando coberta, multa;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Edital de Licitação e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Edital de Licitação; contudo, para alterações não previstas no Edital de Licitação que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora**.**

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições previstas no Edital de Licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Edital de Licitação que fundamentam tal(is)

alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (ii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice**.

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Edital de Licitação e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação**, devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro**:

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

a) Cópia do Edital de Licitação;
b) Cópia do termo de adjudicação;
c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,
e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

a) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Edital de Licitação; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Edital de Licitação ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de que quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos imponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando,

em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. **O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

a) Alteração das obrigações garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Edital de Licitação;
c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;
e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. **Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.**

11.3. **O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.**

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. **A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco**.

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no Edital de Licitação para a assinatura do Contrato, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Edital de Licitação em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Edital de Licitação, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Edital de Licitação no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Edital de Licitação, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Edital de Licitação ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "*pro rata temporis*", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

14.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

a) quando houver a efetiva assinatura do Contrato pelo Tomador, conforme previsto no Edital de Licitação e houver a manifestação do Segurado neste sentido;
b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
d) quando houver o término da Vigência da Apólice.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

16. CESSÃO DE DIREITOS

16.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

17. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

17.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

18. FORO

18.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

19.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

19.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

FLS
00000000467
PL 00209/2026

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **28.182.842/0001-20**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:08:21 do dia 17/10/2025 , com validade até o dia 16/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: FejisQV5d2XnELs3Zqzz

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

00000000468
PL 00209/2026

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**28.182.842/0001-20**	DUNS®:	**918678958**
Razão Social:	**SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**SINERGIA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**18/06/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**30/03/2026**	**Automática**
FGTS		Validade:	**25/10/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**30/03/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**02/11/2025**
Receita Municipal	Validade:	**31/10/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

FLS 00000000469
PROCESSO PL 00209/2026

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31213908072	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2500376385

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BELO HORIZONTE
Local

23 ABRIL 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12688890 em 30/04/2025 da Empresa SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, Nire 31213908072 e protocolo 252722574 - 24/04/2025. Efeitos do registro: 23/04/2025. Autenticação: 6FA55B9ECE7AD71C354E545A30FAB5DA398ED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/272.257-4 e o código de segurança tap3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

FLS 00000000470
PROCESSO PL 00209/2026

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/272.257-4	MGP2500376385	24/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
075.621.226-01	SAMIRA GONCALVES DA ROCHA

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12688890 em 30/04/2025 da Empresa SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, Nire 31213908072 e protocolo 252722574 - 24/04/2025. Efeitos do registro: 23/04/2025. Autenticação: 6FA55B9ECE7AD71C354E545A30FAB5DA398ED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/272.257-4 e o código de segurança tap3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 3121390807-2
CNPJ 28.182.842/0001-20

SAMIRA GONÇALVES DA ROCHA, maior, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresária, residente e domiciliado na Alameda Everest nº. 155, bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP 38.184-324 na cidade de Araxá – MG, nascida em 09/02/1987, portadora da Carteira de Identidade nº MG-14.359.367 expedida pela SSP/MG e do CPF nº 075.621.226-01.

Na condição de titular da empresa **SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, inscrita no CNPJ 28.182.842/0001-20 com na Avenida João Pinheiro nº 274, sala 201, bairro Lourdes, CEP 30.130-186 na cidade de Belo Horizonte – MG, cujo contrato social encontra-se registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob nº. 3121390807-2 e última alteração (5ª) registrada sob o nº 12669179 resolve na melhor forma de direito, alterar contrato social e o faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLAUSULA: A sociedade altera a atividade para Prestação de serviços de engenharia, desenho técnico, laudos, consultoria, Construção de edifícios, pintura e acabamento de construções, Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, instalação, manutenção e reparação de máquinas, aparelhos elétricos, de rede de distribuição de energia elétrica, estações e redes de telecomunicações, hidráulicas, sanitárias, de gás, sistema de prevenção contra incêndios, elevadores, escadas, esteiras rolantes, de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos e Locação de mão de obra, Serviços de impressão (CNAE's: 7112-0/00, 3313-9/99, 3321-0/00, 4120.4-00, 4213-8/00, 4221-9/03, 4221-9/05, 4299-5/99, 4321-5/00, 4322-3/01, 4322-3/03, 4329-1/03, 4329-1/04, 4330-4/02, 4330-4/04, 4330-4/99, 7119-7/03, 7820-5/00, 1813-0/99. 1813-0/01).

SEGUNDA CLAUSULA: As demais clausulas continuam em vigor sem qualquer alteração.

TERCEIRA CLAUSULA: Em virtude das deliberações acima, a sociedade decide consolidar e reformar o contrato social, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

SAMIRA GONÇALVES DA ROCHA, maior, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresária, residente e domiciliado na Alameda Everest nº. 155, bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP 38.184-324 na cidade de Araxá – MG, nascida em 09/02/1987, portadora da Carteira de Identidade nº MG-14.359.367 expedida pela SSP/MG e do CPF nº 075.621.226-01.

Resolve na melhor forma de direito, continuar com uma Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, e o faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLAUSULA: A sociedade tem a denominação social de "**SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA"** e sua sede é na para Avenida João Pinheiro nº 274, sala 201, bairro Lourdes, CEP 30.130-186 na cidade de Belo Horizonte – MG, onde tem o seu foro.
Parágrafo Primeiro: É adotado o nome fantasia de ***Sinergia.***

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12688890 em 30/04/2025 da Empresa SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, Nire 31213908072 e protocolo 252722574 - 24/04/2025. Efeitos do registro: 23/04/2025. Autenticação: 6FA55B9ECE7AD71C354E545A30FAB5DA398ED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/272.257-4 e o código de segurança tap3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SEGUNDA CLAUSULA: O objeto social da sociedade é Prestação de serviços de engenharia, desenho técnico, laudos, consultoria, Construção de edifícios, pintura e acabamento de construções, Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, instalação, manutenção e reparação de máquinas, aparelhos elétricos, de rede de distribuição de energia elétrica, estações e redes de telecomunicações, hidráulicas, sanitárias, de gás, sistema de prevenção contra incêndios, elevadores, escadas, esteiras rolantes, de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos e Locação de mão de obra, Serviços de impressão (CNAE's: 7112-0/00, 3313-9/99, 3321-0/00, 4120.4-00, 4213-8/00, 4221-9/03, 4221-9/05, 4299-5/99, 4321-5/00, 4322-3/01, 4322-3/03, 4329-1/03, 4329-1/04, 4330-4/02, 4330-4/04, 4330-4/99, 7119-7/03, 7820-5/00, 1813-0/99. 1813-0/01).

TERCEIRA CLAUSULA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 14/07/2017.

QUARTA CLAUSULA: A sociedade não possui filiais, mas poderá abrir novas filiais ou escritórios, bem como transferir sua sede para onde convenha a seus interesses.

QUINTA CLAUSULA: O Capital Social da sociedade é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente, divido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) casa uma, e assim distribuído:

Samira Gonçalves da Rocha.....	**500.000 quotas**	**R$**	**500.000,00**	**100,00%**
Total	**500.000 quotas**	**R$**	**500.000,00**	**100,00%**

SEXTA CLAUSULA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme art. 1.052 da Lei 10.406/2002;

SÉTIMA CLAUSULA: As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio que integra o quadro social, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, na exata proporção da quota detida;

OITAVA CLAUSULA: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias;

NONA CLAUSULA: Os lucros, assim como os prejuízos porventura apurados em balanço geral, que se dará em 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital;
Parágrafo Primeiro: Fica facultado à sociedade o levantamento de balanços intermediários, semestrais ou em períodos menores, todas as vezes que houver interesse. Os lucros apurados nesses balanços poderão, também, ser distribuídos entre os sócios, na proporção acima indicada;
Parágrafo Segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

DÉCIMA CLAUSULA: Resolvida à sociedade em relação a algum sócio (devido a falecimento, impedimento ou interdição) a sociedade continuará suas atividades com os demais sócios, herdeiros, sucessores do sócio falecido ou do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice legal que reflita a inflação do período;
Parágrafo Primeiro: No caso de falecimento ou impedimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente, determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento. Os herdeiros do pré-morto deverão em 180 (cento e oitenta) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não a sociedade;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12688890 em 30/04/2025 da Empresa SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, Nire 31213908072 e protocolo 252722574 - 24/04/2025. Efeitos do registro: 23/04/2025. Autenticação: 6FA55B9ECE7AD71C354E545A30FAB5DA398ED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/272.257-4 e o código de segurança tap3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento descrito, nesta clausula será adotado nos casos de exclusão de sócio por justa causa ou para qualquer outro caso em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios;

DÉCIMA PRIMEIRA CLAUSULA: A administração da sociedade é exercida pela **Samira Gonçalves da Rocha*, isoladamente***, que a representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, em todos os seus atos.
Parágrafo Primeiro: Os sócios administradores fazem jus a uma retirada mensal a título de Pró - labore, levada em conta de despesas gerais, de acordo com a legislação aplicável.
Parágrafo Segundo: Os Administradores em conjunto poderão nomear procuradores para agir em nome da sociedade, com poderes especiais para representá-la e dos constantes das cláusulas ad judicia e ad negotia cujos atos e operações deverão constar especificamente nos instrumentos de nomeação.
Parágrafo Terceiro: Os sócios poderão deliberar outorgar os poderes de administração a terceiro estranho ao quadro social, mediante a aprovação de sócios que componham 2/3 do capital social da sociedade, por termo em separado, no qual se faça constar os poderes efetivamente outorgados ao administrador.
Parágrafo Quarto: Os cotistas e procuradores da sociedade ficam proibidos de firmar atos (avais, endossos, e ou quaisquer garantias) que envolvam o nome da sociedade, senão em beneficio desta e inerente ao seu objeto social, salvo com aval de todos os sócios.
Parágrafo Quinto: As deliberações sociais serão sempre tomadas:
I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071;
II - pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do art. 1.071;
III - pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.
Todos os itens em observância ao Artigo 1.076 do Código Civil.
Parágrafo Sexto: No caso de liquidação ou dissolução da sociedade, deverá ser nomeado um liquidante por resolução dos sócios, de acordo com o Novo Código Civil.

DÉCIMA SEGUNDA CLAUSULA: Para fins do disposto no art. 1.011, § 1° da Lei n° 10.406/2002 Novo Código Civil, todos sócios, já qualificados, declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade empresaria limitada, em virtude de lei especial, e nem condenados ou encontrar-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade;

DÉCIMA TERCEIRA CLAUSULA: Para dirimir quaisquer dúvidas, pendências ou omissões do presente Contrato Social, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte – MG;

E por estarem assim justos e contratados, autorizam a redação do presente em via única, para um só efeito legal.

Belo Horizonte – MG, 23 de abril de 2025.

ICP Brasil **Documento assinado Digitalmente Com Certificado Digital padrão ICP Brasil por:**

SAMIRA GONÇALVES DA ROCHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12688890 em 30/04/2025 da Empresa SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, Nire 31213908072 e protocolo 252722574 - 24/04/2025. Efeitos do registro: 23/04/2025. Autenticação: 6FA55B9ECE7AD71C354E545A30FAB5DA398ED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/272.257-4 e o código de segurança tap3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

FLS 00000000474
PROCESSO PL 00209/2026

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/272.257-4	MGP2500376385	24/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
075.621.226-01	SAMIRA GONCALVES DA ROCHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12688890 em 30/04/2025 da Empresa SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, Nire 31213908072 e protocolo 252722574 - 24/04/2025. Efeitos do registro: 23/04/2025. Autenticação: 6FA55B9ECE7AD71C354E545A30FAB5DA398ED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/272.257-4 e o código de segurança tap3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, de NIRE 3121390807-2 e protocolado sob o número 25/272.257-4 em 24/04/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12688890, em 30/04/2025. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Barbara da Costa Souza Lima.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
075.621.226-01	SAMIRA GONCALVES DA ROCHA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
075.621.226-01	SAMIRA GONCALVES DA ROCHA

Belo Horizonte. quarta-feira, 30 de abril de 2025

Documento assinado eletrônicamente por Barbara da Costa Souza Lima, Servidor(a) Público(a), em 30/04/2025, às 10:19 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/272.257-4.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12688890 em 30/04/2025 da Empresa SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, Nire 31213908072 e protocolo 252722574 - 24/04/2025. Efeitos do registro: 23/04/2025. Autenticação: 6FA55B9ECE7AD71C354E545A30FAB5DA398ED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/272.257-4 e o código de segurança tap3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

FLS 00000000476
PROCESSO PL 00209/2026

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 30 de abril de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12688890 em 30/04/2025 da Empresa SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, Nire 31213908072 e protocolo 252722574 - 24/04/2025. Efeitos do registro: 23/04/2025. Autenticação: 6FA55B9ECE7AD71C354E545A30FAB5DA398ED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/272.257-4 e o código de segurança tap3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

FLS 00000000478
PROCESSO PL 00209/2026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.182.842/0001-20 **MATRIZ**		**14/07/2017**

NOME EMPRESARIAL
SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SINERGIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO PINHEIRO	**274**	**SALA 201**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.130-186	**LOURDES**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@SINERGIASERVICOS.COM	**(38) 9944-8281**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/07/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/10/2025** às **10:03:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 005196040.00-53 **CPF/CNPJ:** 28.182.842/0001-20

NOME/NOME EMPRESARIAL: SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

NOME FANTASIA: SINERGIA

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 7112-0/00 - Serviços de engenharia

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : ISENTO OU IMUNE **CATEGORIA:** Único

DATA INSCRIÇÃO: 13/05/2025 **MEI:** não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 13/05/2025

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 30130186 **UF:** MINAS GERAIS

MUNICIPIO: BELO HORIZONTE

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: LOURDES

LOGRADOURO: AV JOAO PINHEIRO

NUMERO: 274

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO: SALA 201

EMITIDO EM

01/10/2025 10:10:22

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - PESSOA JURÍDICA

Nº do Alvará: 2025065520 **Data concessão:** 23/04/2025 **Data validade:** 23/04/2030

SITUAÇÃO: Ativo

Tipo: Alvará imediato

Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 28.182.842/0001-20 **Inscr. Municipal:** 1.457.696/002-0 **Data de Registro:** 22/04/2025

Razão Social: SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: SINERGIA

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Área a ser utilizada (m²): 50 **O local é residência de um dos sócios?** Não

Índice cadastral do IPTU: 004023 017 093X **Tipo de imóvel (IPTU):** SALA

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Bairro: Lourdes **Regional:** Centro-sul - CS1 **Município:** Belo Horizonte

Zoneamento: OP-3 - Ocupacao Preferencial - 3

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Avenida do Contorno

Setor: ADE Avenida do Contorno - Setor ADE Rua da Bahia Viva

Demais informações urbanísticas do imóvel: ADE Avenida do Contorno

Acesso principal: (ADMITIDA)

Tipo de acesso: Pedestres

Endereço: AVENIDA JOAO PINHEIRO

Número: 274 **CEP:** 30130186

Complemento: SALA: 201

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: ARTERIAL **Largura da via:** >= 15M

ATIVIDADES

Atividades exercidas no local:

CNAE	Descrição	Situação
7112000-00	SERVICOS DE ENGENHARIA (Grupo I)	Admitida

Atividades NÃO exercidas no local:

CNAE	Descrição	Situação
4322303-00	INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO (Grupo I)	NÃO exercida

FLS 00000000481
PROCESSO PL 00209/2026

4329104-00	MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS (Grupo III)	N
4321500-00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (Grupo I)	NÃO exercida
4329103-00	INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES (Grupo III)	NÃO exercida
4330402-00	INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL (Grupo I)	NÃO exercida
4322301-00	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS (Grupo I)	NÃO exercida
7119703-00	SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA (Grupo I)	NÃO exercida
4330499-00	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO (Grupo I)	NÃO exercida
4221903-00	MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA	NÃO exercida
4221905-00	MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES	NÃO exercida
4299599-00	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO exercida
4330404-00	SERVICOS DE PINTURA EM EDIFICACOES EM GERAL	NÃO exercida
4213800-00	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	NÃO exercida
Subcategoria: SERVIÇO	**Tipologia** Serviços técnico- profissionais	
3321000-00	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS (Grupo III)	NÃO exercida
Subcategoria: SERVIÇO	**Tipologia** Serviços de reparação e conservação	
3313999-00	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Grupo III)	NÃO exercida
4120400-00	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	NÃO exercida

ATIVIDADES AUXILIARES

Atividades auxiliares:

CÓDIGO	Descrição	Situação
A	Escritório / sede administrativa de empresa(Dispensado de Licenciamento Ambiental)	Admitida

ENQUADRAMENTO AMBIENTAL

ENQUADRAMENTO GERAL: Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 3313999-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 3321000-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4120400-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4213800-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4221903-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4221905-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4299599-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4321500-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4322301-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4322303-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4329103-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4329104-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4330402-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4330404-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4330499-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 7112000-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 7119703-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

ATIVIDADE AUXILIAR: A - Dispensado de Licenciamento Ambiental

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

Atividade: 7112000-00 SERVICOS DE ENGENHARIA

- ☐ Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

ORIENTAÇÕES GERAIS

Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.

O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §º3).

É necessário informar todos os lotes, imóveis e acessos do empreendimento para possibilitar que a consulta de viabilidade seja processada de forma completa e que o Alvará de Localização e Funcionamento seja concedido corretamente. (Lei 11.181/2019, artigo 176, §§ 4º, 5º, 6º e 7º e Portaria SMPU 028/2020)

Estabelecimentos localizados dentro dos limites laterais das superfícies de APROXIMAÇÃO, DECOLAGEM ou TRANSIÇÃO de AERÓDROMOS, que exerçam atividades de natureza perigosa (consideradas como aquelas que produzem ou armazene material explosivo ou inflamável, que cause perigosos reflexos, irradiações, fumaça ou emanações, ou que possam proporcionar riscos à segurança de voo), necessitam de aprovação do COMAER para sua instalação, conforme itens 10.6 e 10.7 da Portaria COMAER ICA 11-408. Informações sobre as zonas de proteção na qual o imóvel está inserido podem ser verificadas na informação básica, obtida no endereço eletrônico https://siurbe.pbh.gov.br

FLS
00000000483
PROCESSO
PL 00209/2026

Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente hab respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).

Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).

Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c

A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei n° 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2°; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A imissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

As empresas interessadas em disponibilizar vagas de emprego e contratar funcionários, devem entrar em contato com a central de captação de vagas do SINE, através do e-mail centraldevagas@pbh.gov.br / telefone: 3277-1463; ou se cadastrar na plataforma gobh.pbh.gov.br e anunciar as ofertas disponíveis.

A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

A(s) atividade(s) exercida(s) no local está(ão) dispensada(s) de Licenciamento Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA ou do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, uma vez que não se enquadra(m) como de impacto passível de licenciamento ambiental, de acordo com o art. 344, da Lei Municipal nº. 11.181/19 e Deliberação Normativa Nº 102/20 do COMAM. O não enquadramento como empreendimento de impacto ambiental não desobriga a empresa de realizar a correta gestão ambiental do estabelecimento e cumprimento da legislação correlata.

Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d´água a 50m de nascente ou insurgência d´água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser cumpridas disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal n° 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).

O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)

TERMO DE COMPROMISSO

CPF/CNPJ: 28.182.842/0001-20
Nome/Razão social: SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

ROSANA GONCALVES MARTINS FERNANDES, CPF 102.***.***-64 neste ato atuando como REPRESENTANTE LEGAL, perante a Prefeitura de Belo Horizonte, da empresa ou do profissional autônomo acima indicado, e sob responsabilidade penal, civil e administrativa, DECLARA:

Que todas as informações prestadas pelo declarante durante o presente procedimento de solicitação de Alvará de Localização e Funcionamento - ALF, tanto por meio de respostas presenciais ou via sistema, estruturadas ou descritivas, quanto por meio de documentos juntados, correspondem à verdade e são feitas sob as penas da lei. Estar ciente que a apuração de eventual irregularidade poderá implicar na cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, na interdição do estabelecimento e na aplicação de multas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

Que a edificação em que a atividade está instalada atende aos dispositivos legais de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB ou laudo técnico que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.

Que no caso de edificação condominial, respeita os termos da convenção de condomínio e do Código Civil.

Que está apto ao exercício da atividade, nos termos da legislação que a regulamenta.

Que atende às normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações específicas e das diretrizes constantes do Alvará de Localização e Funcionamento.

Que em caso de imóvel tombado ou com processo de tombamento aberto, realizará a necessária anuência prévia na Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público - DPCA e licenciamento pela Subsecretaria de Regulação Urbana - Sureg para realização de qualquer acréscimo, demolição, modificação interna ou externa, ou reforma no imóvel, em conformidade a Lei nº 9.725/09 (Art. 12, §1º), e que está ciente de que sua execução sem licenciamento constitui infração de acordo com os Art. 16 e Art. 17 da Lei nº 3.802, de 1984, bem como com os Art. 17 e Art. 18 do Decreto-lei federal nº 25, de 1937.

Estar ciente de que a falsidade na prestação das informações constitui crime, na forma do art. 299, do Código Penal, bem como dos artigos 3º e 69A da Lei Federal de Crimes Ambientais nº 9.605/1998 e infração administrativa na forma do art. 62, do Decreto Municipal nº 16.529/2016.

Que o empreendimento ora em licenciamento não está localizado em Área de Preservação Permanente - APP (Lei nº 12.651/12) ou está em APP e foi devidamente regularizado pelo COMAM.

Estar ciente dos limites de imissão de ruídos estabelecidos pela Lei no 9.505/2008.

Este termo é firmado sob as penas da lei, por meio de uso de senha pessoal, de total responsabilidade do declarante, em substituição à assinatura convencional.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 28.182.842/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:03:09 do dia 01/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2026.
Código de controle da certidão: **3C92.31E6.0648.F265**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS 00000000486
PROCESSO PL 00209/2026

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/10/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 30/12/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 005196040.00-53	CNPJ/CPF: 28.182.842/0001-20	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AV JOAO PINHEIRO		NÚMERO: 274
COMPLEMENTO: SALA 201,	BAIRRO: LOURDES	CEP: 30130186
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000921983971

FLS 00000000487
PROCESSO PL 00209/2026

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ABEMHIMMPK**
Certidão nº **33.522.495** Exercicio: **2025**
Emissão em: **01/10/2025** Requerimento em: **13:47:59** Validade: **31/10/2025**

Nome: **SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **28.182.842.0001.20**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

FLS
00000000488
PROCESSO
PL 00209/2026

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 28.182.842/0001-20

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 01 de Outubro de 2025 às 13:53

BELO HORIZONTE, 01 de Outubro de 2025 às 13:53

Código de Autenticação: 2510-0113-5351-0073-3213

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

FLS 00000000489
PROCESSO PL 00209/2026

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.182.842/0001-20
Certidão nº: 58640745/2025
Expedição: 01/10/2025, às 13:51:23
Validade: 30/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.182.842/0001-20, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FLS 00000000490
PL 00209/2026

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.182.842/0001-20
Razão Social: SINERGIA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
Endereço: AV JOAO PINHEIRO 274 SALA 201 / LOURDES / BELO HORIZONTE / MG / 30130-186

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/09/2025 a 25/10/2025

Certificação Número: 2025092608166075033890

Informação obtida em 01/10/2025 13:57:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLS 00000000491
PROCESSO PL 00209/2026

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
28.182.842/0001-20	14/07/2017	14/07/2017

Endereço Completo:
AVENIDA JOAO PINHEIRO 274 SALA 201 - BAIRRO LOURDES CEP 30130-186 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:
PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA, DESENHO TECNICO, LAUDOS, CONSULTORIA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, PINTURA E ACABAMENTO DE CONSTRUCOES, OBRAS DE URBANIZACAO, RUAS, PRACAS E CALCADAS, INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS ELETRICOS, DE REDE DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, HIDRAULICAS, SANITARIAS, DE GAS, SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIOS, ELEVADORES, ESCADAS, ESTEIRAS ROLANTES, DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA, SERVICOS DE IMPRESSAO.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
R$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS		
Capital Integralizado: R$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS	MICRO EMPRESA	INDETERMINADO

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Térm. Mandato
075.621.226-01	SAMIRA GONCALVES DA ROCHA	R$ 500.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Térm. Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA — Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 30/04/2025 — Número: 12688890

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 26 de Setembro de 2025 11:25

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250002577019 e visualize a certidão)

25/634.080-3

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3239180/2025
Emissão: 18/03/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: wC950

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: JAVERSON RODRIGUES DA SILVA
Registro: 1412586240
CPF: ***.443.916-**
Endereço: **********

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 23/08/2013

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA
Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.1973, DO CONFEA.
Instituição de Ensino: FACULDADE DO NOROESTE DE MINAS
Data de Formação: 23/08/2013

PÓS - GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91
Instituição de Ensino: FACULDADE FINOM DE PATOS DE MINAS
Data de Formação: 05/10/2019

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: ATTIVA SOLUCOES LTDA
Registro: 0001289551
CNPJ: 50.492.485/0001-56
Data Ínicio: 26/07/2024
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: SINERGIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Registro: 0001279416
CNPJ: 28.182.842/0001-20
Data Ínicio: 20/04/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: FOCO ENGENHARIA & SERVIÇOS LTDA.
Registro: 0001489135
CNPJ: 55.322.231/0001-03

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3239180/2025
Emissão: 18/03/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: wC950

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Data Ínicio: 16/08/2024
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: ELETRO & ENERGIA LTDA
Registro: 0000062370
CNPJ: 30.694.170/0001-84
Data Ínicio: 10/09/2018
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Historico Situacao Registro

Situacao:	Data Inicial:	Data Final:
ATIVO	30/10/2014	

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3259815/2025
Emissão: 05/05/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: 9c0Y2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 28.182.842/0001-20

Registro: 0001279416

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 500.000,00

Data do Capital: 12/02/2025

Faixa: 3

Objetivo Social Pleno: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESENHO TÉCNICO, LAUDOS, CONSULTORIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, PINTURA E ACABAMENTO DE CONSTRUÇÕES, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS ELÉTRICOS, DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, DE GÁS, SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, ELEVADORES, ESCADAS, ESTEIRAS ROLANTES, DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (CNAE?S: 7112-0/00, 3313-9/99, 3321-0/00, 4120.4-00, 4213-8/00, 4221-9/03, 4221-9/05, 4299-5/99, 4321-5/00, 4322-3/01, 4322-3/03, 4329-1/03, 43291/04, 4330-4/02, 4330-4/04, 4330-4/99, 7119-7/03, 7820-5/00, 1813-0/99. 1813-0/01).****

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:

Endereço Matriz: AVENIDA JOÃO PINHEIRO, 274, SALA 201, LOURDES , BELO HORIZONTE, MG, 30130186

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 20/04/2023

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000128291DDMG

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: JAVERSON RODRIGUES DA SILVA

Registro: 1412586240

CPF: ***.443.916-**

Data Início: 20/04/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.1973, DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: RODRIGO OLIVEIRA E SOUZA

Registro: 1413649378

CPF: ***.336.076-**

Data Início: 15/02/2024

Data Fim: Indefinido

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3259815/2025
Emissão: 05/05/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: 9c0Y2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUCAO 218/73, COM RESTRICAO DAS ATI VIDADES REFERENTES A PORTOS, BARRAGENS E DIQUES, DRENAGEM E IRRIGACOES, PONTES E GRANDES ESTRUTURAS

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Pelo presente instrumento particular, de um lado Sinergia Administração e Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 28.182.842/0001-20, com sede na Avenida João Pinheiro, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, Samira Gonçalves da Rocha, CPF 075.621.226-01, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, Javerson Rodrigues da Silva, casado, Engenheiro Eletricista, inscrito no CREA sob o número 171.446/D -MG, residente e domiciliado na Alameda Everest, n° 155, Guilhermina Vieira Chaeir, na cidade de Araxá doravante denominado CONTRATADO, têm entre si, justo e acertado, o presente contrato de prestação de serviços de engenharia, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia pelo CONTRATADO, consistente responsabilidade técnica, de acordo com as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO O prazo para a execução dos serviços objeto deste contrato será por prazo indeterminado contados a partir da assinatura deste contrato pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R$ 600,00 (seiscentos reais), que será paga em dinheiro em todo 5° dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 30 dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até o momento da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

FLS
00000000497
PROCESSO
PL 00209/2026

Belo Horizonte 03 de abril de 2023

SAMIRA GONCALVES DA ROCHA:07562122601

Digitally signed by SAMIRA GONCALVES DA ROCHA:07562122601
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=09461647000195, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=SAMIRA GONCALVES DA ROCHA:07562122601
Reason: I have reviewed this document
Location:
Date: 2023.04.03 15:30:20-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.0.2

Samira Gonçalves da Rocha

JAVERSON RODRIGUES DA SILVA:07644391622

Digitally signed by JAVERSON RODRIGUES DA SILVA:07644391622
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29186612000100, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=JAVERSON RODRIGUES DA SILVA:07644391622
Reason: I have reviewed this document
Location:
Date: 2023.04.03 15:30:37-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.0.2

Javerson Rodrigues da Silva

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

SINERGIA

SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – SP
Referência: CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 492/2025

A Empresa **SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 28.182.842/0001-20, Inscrição Estadual nº 005196040.00-53, sediada Avenida João Pinheiro nº 274, sala 201, bairro Lourdes, CEP 30.130-186 na cidade de Belo Horizonte – mg, por intermédio de seu Representante/procurador legal, o(a) Sr(a), SAMIRA GONÇALVES DA ROCHA, com RG n° MG-14.359.367 expedida pela SSP/MG e do CPF nº 075.621.226-01. ,
DECLARA expressamente:

a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21)

g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➢ **No caso de *Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:***

a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, **nos termos da Lei Complementar nº 123/06,** sob as penas do artigo 299 do Código Penal **(assinada por seu representante legal e TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO).**

b) não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006**.

c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021)**.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Belo Horizonte, 17 de Outubro de 2025.

SINERGIA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA: 28182842000120

Assinado digitalmente por SINERGIA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA: 28182842000120
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=Belo Horizonte, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=38038006000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=SINERGIA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA: 28182842000120
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-10-17 13:27:20
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1

Declarante

SAMIRA GONCALVES DA ROCHA: 07562122601

Assinado digitalmente por SAMIRA GONCALVES DA ROCHA:07562122601
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=38038006000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=SAMIRA GONCALVES DA ROCHA: 07562122601
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-10-17 13:27:51
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1

Representante Legal

ROSANA GONCALVES MARTINS FERNANDES:10233973664

Assinado de forma digital por ROSANA GONCALVES MARTINS FERNANDES:10233973664
Dados: 2025.10.17 14:31:17 -03'00'

Contador

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)
Representante Legal e/ou Procurador e Contador (conforme o caso)

SINERGIA

SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA

REF: CONCORÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

A Empresa **SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 28.182.842/0001-20, Inscrição Estadual nº 005196040.00-53, sediada Avenida João Pinheiro nº 274, sala 201, bairro Lourdes, CEP 30.130-186 na cidade de Belo Horizonte – mg, por intermédio de seu Representante/procurador legal, o(a) Sr(a), **SAMIRA GONÇALVES DA ROCHA,** com RG n° MG-14.359.367 expedida pela SSP/MG e do CPF nº 075.621.226-01.
DECLARA expressamente que tem conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, não sendo necessária a realização de visita técnica. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Belo Horizonte, 17 de Outubro de 2025.

SINERGIA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA: 28182842000120

Assinado digitalmente por SINERGIA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA: 28182842000120
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=Belo Horizonte, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=38038006000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=SINERGIA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA: 28182842000120
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-10-17 13:53:25
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1

Declarante

SAMIRA GONCALVES DA ROCHA: 07562122601

Assinado digitalmente por SAMIRA GONCALVES DA ROCHA:07562122601
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=38038006000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=SAMIRA GONCALVES DA ROCHA: 07562122601
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-10-17 13:53:43
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1

Representante Legal

JAVERSON RODRIGUES DA SILVA: 07644391622

Assinado digitalmente por JAVERSON RODRIGUES DA SILVA:07644391622
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=38038006000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=JAVERSON RODRIGUES DA SILVA:07644391622
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-10-17 13:54:06
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1

Responsável Técnico

SINERGIA

SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Declarações e Relação das instalações Administrativas:

REF: CONCORÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

A Empresa **SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 28.182.842/0001-20, Inscrição Estadual nº 005196040.00-53, sediada Avenida João Pinheiro nº 274, sala 201, bairro Lourdes, CEP 30.130-186 na cidade de Belo Horizonte – mg, por intermédio de seu Representante/procurador legal, o(a) Sr(a), **SAMIRA GONÇALVES DA ROCHA,** com RG n° MG-14.359.367 expedida pela SSP/MG e do CPF nº 075.621.226-01.

DECLARA conhecimento, ciência e entendimento da norma de trabalho que interfiram na rede da concessionária de energia, denominada DIS-NOR-068 - Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição da ELEKTRO ou às normas relacionadas a esse tipo de atividade da concessionária
vigente no ato da intervenção.

DECLARA de disponibilidade da equipe técnica e do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos.

DECLARA disponibilidade do aparelhamento, equipamentos e instrumentos relacionados na alínea "d" que ficarão à disposição da obra, até seu término.

DECLARA que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas a NR-6, NR-7, NR-10, NR-11, NR12, NR-18, NR-35.

DECLARA aceite e concordância, por parte da LICITANTE, de todo material técnico, planilhas, projetos e demais documentações relacionadas ao objeto anexas à essa licitação, ter conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a realização do objeto e concordância com a exequibilidade técnica
e tempestiva do objeto dessa licitação.

DECLARA que o(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Belo Horizonte, 17 de Outubro de 2025.

SINERGIA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA: 28182842000120

Assinado digitalmente por SINERGIA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA: 28182842000120
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=Belo Horizonte, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=38038006000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=SINERGIA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA:28182842000120
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-10-17 14:11:52
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1

Declarante

SAMIRA GONCALVES DA ROCHA: 07562122601

Assinado digitalmente por SAMIRA GONCALVES DA ROCHA:07562122601
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=38038006000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=SAMIRA GONCALVES DA ROCHA: 07562122601
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-10-17 14:12:17
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1

Representante Legal

SINERGIA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS, APARELHAMENTO, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS

À Prefeitura de Votuporanga
Ref.: Processo nº 492/2025
Concorrência Eletrônica nº 17/2025

SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.182.842/0001-20, sediada à Avenida João Pinheiro, nº 274, Sala 201, Bairro Lourdes, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.130-186, por intermédio de sua representante legal, a Sra. **SAMIRA GONÇALVES DA ROCHA**, portadora da Carteira de Identidade nº MG-14.359.367 e inscrita no CPF sob o nº 075.621.226-01, **DECLARA**, para os devidos fins, que dispõe das instalações administrativas, aparelhamento, equipamentos e instrumentos adequados para realização do objeto em questão, conforme relaciona a seguir:

INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS	
1	Escritório de 50 m²
2	Galpão de 150 m²

APARELHAMENTO, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS	
1	Caminhão Iveco/Tector 170E21 4X2, equipado com guindauto (munck) de 16 toneladas e cabine suplementar para 6 (seis) passageiros;
2	Caminhonete Renault/Oroch, cabine dupla;
3	Caminhonete Chevrolet/S10, cabine simples, equipada com escada giratória metropolitana;
4	Ferramental completo para turma pesada de RDU e RDR

Belo Horizonte/MG, 17 de outubro de 2025.

SAMIRA GONCALVES DA ROCHA:07562122601

Assinado digitalmente por SAMIRA GONCALVES DA ROCHA:07562122601
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=38038006000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=SAMIRA GONCALVES DA ROCHA:07562122601
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.17 15:41:51-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2023.1.0

SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 28.182.842/0001-20
Samira Gonçalves da Rocha
RG: MG-14.359.367 – CPF: 075.621.226-01
Representante Legal

FLS
00000000505
PROCESSO
PL 00209/2026

MINAS
ELETRICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que **SINERGIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.182.842/0001-20, com sede no município de Montes Claros, estado de Minas Gerais, à rua Padre Augusto, nº 16, sala 302, centro, CEP: 39.400-053, neste ato representada por **SAMIRA GONÇALVES DA ROCHA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº MG-14.359.367, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 075.621.226-01, residente e domiciliada no município de Araxá, estado de Minas Gerais, à alameda Everest, nº 155, bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP 38.184-324, executou para **MINAS ELÉTRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.875.345/0001-29, com sede no município de Pará de Minas, estado de Minas Gerais, à rua Equilis Soares Diniz, nº 443, bairro Jardim América, CEP 35.660-478, neste ato representada pelo Sr. **CESAR GERALDO BUENO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 079.018.176-23, residente e domiciliado no município de Pará de Minas, estado de Minas Gerais, à rua Equilis Soares Diniz, nº 443, bairro Jardim América, CEP 35.660-478, com fornecimento de materiais e mão de obra, a construção de um padrão de energia elétrica, com acabamento em alvenaria e instalação de rede subterrânea.

1 – Dados do Contrato

Contrato: 001/2024

Período de Execução:

Início: 20/08/2024

Término: 20/10/2024

2 – Objeto do Contrato

Construção de um padrão de energia elétrica CEMIG, CAIXA CM-18 com barramento de cobre, disjuntor trifásico de 800A, com acabamento em alvenaria e instalação de rede subterrânea.

Scanned with CamScanner

00000000506
PL 00209/2026

MINAS
ELETRICA

3- Serviços Executados

1			**REDE ELÉTRICA SUBTERRÂNEA**		
1.1	ED-51111	SETOP	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	M3	45,57
1.2	ED-51120	SETOP	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE	M3	45,57
1.3	ED-49312	SETOP	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	M	31,22
1.4	ED-49311	SETOP	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 40 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	M	74,56
1.5	ED-48981	SETOP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 240 MM2, 70°C, 450/750V	M	240,00
1.6	ED-49200	SETOP	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZC" GARAGEM, PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO (52X44)CM, ALTURA 70CM, COM TAMPA E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO, LASTRO DE BRITA, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UNID	2,00
1.7	ED-49812	SETOP	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	15,87
2			**AGRUPAMENTO DE MEDIÇÕES CAIXAS E ELETRODUTO**		
2.1	ED-13938	SETOP	CABO DE COBRE NU #16MM2 - 7 FIOSX1,70MM, PARA ELEMENTOS DE CAPTAÇÃO/ ANEL DE CINTAMENTO/ DESCIDA (SPDA), INCLUSIVE SUPORTE E ISOLADOR	M	6,00
2.2	ED-51088	SETOP	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO 2 FUROS PARA CABO 16 MM2	UNID	1,00
2.3	MATED-19556	SETOP	BARRA CHATA (MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO|APLICAÇÃO: BARRAMENTO (800A)	KG	54,30
2.4	ED-48233	SETOP	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	7,14
2.5	ED-48700	SETOP	ATERRAMENTO COM HASTE DE COBRE,TIPO COPPERWELD, DIÂMETRO DE 5/8",COMPRIMENTO DE 240CM, EXCLUSIVE CABO E CAIXA PARA ATERRAMENTO, INCLUSIVE GRAMPO PARA HASTE E INSTALAÇÃO	UNID	12,00

Scanned with CamScanner

FLS 00000000507
PROCESSO PL 00209/2026

2.6	ED-49201	SETOP	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZC" PASSEIO, PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO (77X67)CM, ALTURA 90CM, COM TAMPA E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO, LASTRO DE BRITA, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UNID	1,00
2.7	ED-49206	SETOP	CAIXA PARA MEDIÇÃO, TIPO CM-18,DIMENSÕES CONFORME PADRÃO CEMIG, EXCLUSIVE BARRAMENTO E DISJUNTOR, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UNID	1,00
2.8	ED-49212	SETOP	CAIXA PARA MEDIÇÃO, TIPO CM-2, DIMENSÕES CONFORME PADRÃO CEMIG, EXCLUSIVE DISJUNTOR, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UNID	1,00
2.9	ED-49330	SETOP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO (5")	M	18,00
2.10	ED-49332	SETOP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO (4")	M	15,00
2.11	ED-50727	SETOP	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M2	14,28
2.12	ED-50760	SETOP	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M2	14,28
2.13	ED-51055	SETOP	CAIXA DE INSPEÇÃO EM PVC, DIÂMETRO DE 30CM, ALTURA DE 30CM, COM TAMPA EM FERRO FUNDIDO, EXCLUSIVE HASTE DE ATERRAMENTO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UNID	12,00
2.14	ED-50362	SETOP	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	7,33
2.15	ED-50373	SETOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	7,33
2.16	ED-48332	SETOP	PINGADEIRA COM DIMENSÃO (20X5)CM, MOLDADO "IN-LOCO", EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, ACABAMENTO E ARMAÇÃO	M	3,40
2.17	ED-50451	SETOP	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	14,28
2.18	ED-34505	SETOP	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO CAIXA MOLDADA, CORRENTE NOMINAL DE 800A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL DE COMPRESSÃO	UNID	1,00

Scanned with CamScanner

FLS 00000000508
PROCESSO PL 00209/2026

MINAS
ELETRICA

2.21	ED-49019	SETOP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR,SEÇÃO 120 MM2, 90°C, 0,6/1KV	M	60,00

5 – Local da Obra

Rua Equilis Soares Diniz, nº 443, CEP 35.660-478, bairro Jardim América, Pará de Minas/MG (sede da empresa).

Atestamos que os serviços foram executados conforme as especificações contratuais dentro dos prazos previstos e normas técnicas pertinentes, aceitos e aprovados.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2024.

MINAS ELETRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 16.875.345/0001-29
César Geraldo Bueno
CPF: 079.018.176-23
Sócio-Administrador

Scanned with CamScanner

Empresa: **SINERGIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
Registro: **0000128291DDMG**

Profissional: **JAVERSON RODRIGUES DA SILVA**
Registro: **MG0000171446D MG** RNP: **1412586240**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **MG20232028665** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 03/05/2023 Baixada em: 13/06/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **SINERGIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

Contratante: **LOTEAMENTO FECHADO VILLAGIO JARDIM SPE LTDA** CPF/CNPJ: **40.948.521/0001-90**
Endereço do contratante: RUA PRIMEIRO DE MAIO Nº: 135
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: ARAXÁ UF: MG CEP: 38183242
Contrato: Celebrado em: 02/05/2023
Valor do contrato: R$ 7.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA PRIMEIRO DE MAIO Nº: 135
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: ARAXÁ UF: MG CEP: 38183242
Data de início: 02/05/2023 Previsão de término: 15/06/2023
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: LOTEAMENTO FECHADO VILLAGIO JARDIM SPE LTDA CPF/CNPJ: 40.948.521/0001-90

Atividade Técnica: **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO > #11.9.12.1 - AÉREA URBANA DE ENERGIA ELÉTRICA 23 - Consultoria 585.00 quilovolt-ampére; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO > #11.9.12.1 - AÉREA URBANA DE ENERGIA ELÉTRICA 60 - Fiscalização de obra 585.00 quilovolt-ampére; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO > #11.9.12.1 - AÉREA URBANA DE ENERGIA ELÉTRICA 6 - Assessoria 585.00 quilovolt-ampére; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO > #11.9.12.1 - AÉREA URBANA DE ENERGIA ELÉTRICA 80 - Projeto 585.00 quilovolt-ampére;

Observações

Acessória, Consultoria e Projetos Elétricos, Projetos de Rede de Distribuição de Energia, Iluminação Publica, solicitação e aprovação na Concessionária CEMIG. Instalação de 585 kva, 149 Postes, 149 luminárias de Tecnologia LED

Profissional: **JAVERSON RODRIGUES DA SILVA**
Registro: **MG0000171446D MG** RNP: **1412586240**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **MG20242800574** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 05/03/2024 Baixada em: 05/03/2024
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **SINERGIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

Contratante: **Município de Nova Resende** CPF/CNPJ: **18.187.823/0001-33**
Endereço do contratante: RUA Coronel Jaime Gomes Nº: 58
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: NOVA RESENDE UF: MG CEP: 37860000
Contrato: 126/2023 Celebrado em: 05/12/2023
Valor do contrato: R$ 103.099,97 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA Sete de Setembro Nº: 428
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: NOVA RESENDE UF: MG CEP: 37860000
Data de início: 05/12/2023 Previsão de término: 05/12/2024
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: Município de Nova Resende CPF/CNPJ: 18.187.823/0001-33

Atividade Técnica: **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ENERGIA > #11.10.10.2 - EM BAIXA TENSÃO PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE ATERRAMENTO > #11.10.11.6 - DE SUBESTAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.2 - PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE CABLAGEM PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.3.2 - PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - I

SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA > #11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.10 - DE DISJUNTOR 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.7 - DE PAINEL ELÉTRICO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.8 - DE QUADRO DE COMANDO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.9 - DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.14 - DE ESTRUTURAS PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.24 - DE ATERRAMENTO ELÉTRICO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** GESTÃO DA SEGURANÇA DO TRABALHO > COMUNICAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO > #45.2.1 - DE SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - COMUNICAÇÃO E PROCEDIMENTOS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** GESTÃO DA SEGURANÇA DO TRABALHO > PROGRAMAS DE TREINAMENTOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO > #45.4.1 - DE TREINAMENTO EM SEGURANÇA DO TRABALHO 49 - Execução de obra 1.00 unidade;

Observações

Prestação de serviços de iluminação do Campo São Lourenço.

Informações Complementares

Certidão de Acervo Operacional – CAO nº 3154087/2024
29/05/2024, 11:11
1ADYZ

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br)

A CAO é válida em todo território nacional.

A CAO perderá a validade no caso da modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 1ADYZ

Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Certidão de Acervo Operacional – CAO

3207976/2024

Empresa: **SINERGIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
Registro: **0000128291DDMG**

Profissional: **JAVERSON RODRIGUES DA SILVA**
Registro: **MG0000171446D MG** RNP: **1412586240**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **MG20232028665** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 03/05/2023 Baixada em: 13/06/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **SINERGIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

Contratante: **LOTEAMENTO FECHADO VILLAGIO JARDIM SPE LTDA** CPF/CNPJ: **40.948.521/0001-90**
Endereço do contratante: RUA PRIMEIRO DE MAIO Nº: 135
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: ARAXÁ UF: MG CEP: 38183242
Contrato: Celebrado em: 02/05/2023
Valor do contrato: R$ 7.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA PRIMEIRO DE MAIO Nº: 135
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: ARAXÁ UF: MG CEP: 38183242
Data de início: 02/05/2023 Previsão de término: 15/06/2023
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: LOTEAMENTO FECHADO VILLAGIO JARDIM SPE LTDA CPF/CNPJ: 40.948.521/0001-90

Atividade Técnica: **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO > #11.9.12.1 - AÉREA URBANA DE ENERGIA ELÉTRICA 23 - Consultoria 585.00 quilovolt-ampére; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO > #11.9.12.1 - AÉREA URBANA DE ENERGIA ELÉTRICA 60 - Fiscalização de obra 585.00 quilovolt-ampére; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO > #11.9.12.1 - AÉREA URBANA DE ENERGIA ELÉTRICA 6 - Assessoria 585.00 quilovolt-ampére; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO > #11.9.12.1 - AÉREA URBANA DE ENERGIA ELÉTRICA 80 - Projeto 585.00 quilovolt-ampére;

Observações

Acessória, Consultoria e Projetos Elétricos, Projetos de Rede de Distribuição de Energia, Iluminação Publica, solicitação e aprovação na Concessionária CEMIG. Instalação de 585 kva, 149 Postes, 149 luminárias de Tecnologia LED

Profissional: **JAVERSON RODRIGUES DA SILVA**
Registro: **MG0000171446D MG** RNP: **1412586240**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **MG20242800574** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 05/03/2024 Baixada em: 05/03/2024
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ALTERAÇÃO CONTRATUAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **SINERGIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

Contratante: **Município de Nova Resende** CPF/CNPJ: **18.187.823/0001-33**
Endereço do contratante: RUA Coronel Jaime Gomes Nº: 58
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: NOVA RESENDE UF: MG CEP: 37860000
Contrato: 126/2023 Celebrado em: 05/12/2023
Valor do contrato: R$ 103.099,97 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA Sete de Setembro Nº: 428
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: NOVA RESENDE UF: MG CEP: 37860000
Data de início: 05/12/2023 Previsão de término: 05/12/2024
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: Município de Nova Resende CPF/CNPJ: 18.187.823/0001-33

Atividade Técnica: **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ENERGIA > #11.10.10.2 - EM BAIXA TENSÃO PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE ATERRAMENTO > #11.10.11.6 - DE SUBESTAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.2 - PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE CABLAGEM PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.3.2 - PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - I

SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA > #11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.10 - DE DISJUNTOR 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.7 - DE PAINEL ELÉTRICO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.8 - DE QUADRO DE COMANDO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.9 - DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.14 - DE ESTRUTURAS PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.24 - DE ATERRAMENTO ELÉTRICO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** GESTÃO DA SEGURANÇA DO TRABALHO > COMUNICAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO > #45.2.1 - DE SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - COMUNICAÇÃO E PROCEDIMENTOS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** GESTÃO DA SEGURANÇA DO TRABALHO > PROGRAMAS DE TREINAMENTOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO > #45.4.1 - DE TREINAMENTO EM SEGURANÇA DO TRABALHO 49 - Execução de obra 1.00 unidade;

Observações

Prestação de serviços de iluminação do Campo São Lourenço.

Profissional: **JAVERSON RODRIGUES DA SILVA**
Registro: **MG0000171446D MG** RNP: **1412586240**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **MG20243092189** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 21/06/2024 Baixada em: 28/06/2024
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **SINERGIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

Contratante: **Municipio de São José do Jacuri** CPF/CNPJ: **18.409.201/0001-02**
Endereço do contratante: RUA Dr. Simão da Cunha Nº: 77
Complemento: Prefeitura Bairro: Centro
Cidade: SÃO JOSÉ DO JACURI UF: MG CEP: 39707000
Contrato: 15/2024 Celebrado em: 24/01/2024
Valor do contrato: R$ 250.545,55 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA Diversos Nº: Diversos
Complemento: Campos de Futebol das Comunidades Santa Cruz, Fonseca II e Estádio Municipal de Futebol César de Carvalho Bairro: Diversos
Cidade: SÃO JOSÉ DO JACURI UF: MG CEP: 39707000
Data de início: 01/04/2024 Previsão de término: 01/08/2024
Finalidade: ESPORTIVO
Proprietário: Municipio de São José do Jacuri CPF/CNPJ: 18.409.201/0001-02

Atividade Técnica: **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE ATERRAMENTO > #11.10.11.4 - DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIA OU BAIXA TENSÃO 49 - Execução de obra 3.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 3.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.2 - PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 3.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 49 - Execução de obra 3.00 unidade;

Observações

Implantação de Iluminação com Lampadas de Led, em Campos de Futebol das Comunidades Santa Cruz, Fonseca II e Estádio Municipal de Futebol César de Carvalho.

Informações Complementares

Certidão de Acervo Operacional – CAO nº 3207976/2024
05/12/2024, 14:50
8BWd9

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br)

A CAO é válida em todo território nacional.

A CAO perderá a validade no caso da modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 8BWd9

FLS
00000000514
PROCESSO
PL 00209/2026

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3031672/2023

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **JAVERSON RODRIGUES DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JAVERSON RODRIGUES DA SILVA**
Registro: **MG0000171446D MG** RNP: **1412586240**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **MG20232028665** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 03/05/2023 Baixada em: 13/06/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **SINERGIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

Contratante: **LOTEAMENTO FECHADO VILLAGIO JARDIM SPE LTDA** CPF/CNPJ: **40.948.521/0001-90**
Endereço do contratante: RUA PRIMEIRO DE MAIO Nº: 135
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: ARAXÁ UF: MG CEP: 38183242
Contrato: Celebrado em: 02/05/2023
Valor do contrato: R$ 7.500,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA PRIMEIRO DE MAIO Nº: 135
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: ARAXÁ UF: MG CEP: 38183242
Data de início: 02/05/2023 Conclusão efetiva: 15/06/2023
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: LOTEAMENTO FECHADO VILLAGIO JARDIM SPE LTDA CPF/CNPJ: 40.948.521/0001-90

Atividade Técnica: **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO > #11.9.12.1 - AÉREA URBANA DE ENERGIA ELÉTRICA 23 - Consultoria 585.00 quilovolt-ampére; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO > #11.9.12.1 - AÉREA URBANA DE ENERGIA ELÉTRICA 60 - Fiscalização de obra 585.00 quilovolt-ampére; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO > #11.9.12.1 - AÉREA URBANA DE ENERGIA ELÉTRICA 6 - Assessoria 585.00 quilovolt-ampére; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO > #11.9.12.1 - AÉREA URBANA DE ENERGIA ELÉTRICA 80 - Projeto 585.00 quilovolt-ampére;

Observações

Acessória, Consultoria e Projetos Elétricos, Projetos de Rede de Distribuição de Energia, Iluminação Publica, solicitação e aprovação na Concessionária CEMIG. Instalação de 585 kva, 149 Postes, 149 luminárias de Tecnologia LED

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3031672/2023
13/06/2023, 09:04
Ab4wz

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: Ab4wz

VILLAGIO JARDIM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que que a empresa **Sinergia Administração e Serviços Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.182.842/0001-20, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Avenida João Pinheiro, nº 274, sala 201, Bairro Lourdes, CEP 30.130-186, neste ato representada por **Samira Gonçalves da Rocha**, brasileiro, casada, Empresária, inscrita no CPF sob o nº 075.621.226-01 e cédula de identidade nº MG 14.359.367 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Araxá – MG à Alameda Everest, nº 155, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP 38.184-324, executou para, pessoa jurídica de direito público interno, **LOTEAMENTO FECHADO VILLAGIO JARDIM SPE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.948.521/0001-90, com sede à Rua Primeiro de Maio, nº 135 - Centro, Araxá /MG, CEP 38.183-242, representado pela **Sr. Sergio Furtado de Sousa Junior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.485.596-28 residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Primeiro de Maio, nº 135, Centro no município de Araxá - MG. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE ASSESSORIA, PROJETOS, CONSULTORIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS ELÉTRICAS PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO COM INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, Sob regime de empreitada com fornecimento de mão de obras, assessoria, consultoria, fiscalização de obras, projetos, operação e manutenção da iluminação pública e implantação de Luminárias de LED (light emitting diode), implantação de postes e transformadores,** no município de Araxá - MG.

1 – Dados do Contrato

Contrato: 001/2023
Período de Execução: Início: 03/05/2023
Término: 06/06/2023
ART: **MG20232028665**

2 – Responsável Técnico

Javerson Rodrigues da Silva
Engenheiro Eletricista
CREA-MG 171.446/D

3 - Objeto do Contrato

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE ASSESSORIA, PROJETOS, CONSULTORIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS ELÉTRICAS PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE

LOTEAMENTO FECHADO VILLAGIO JARDIM SPE LTDA
CNPJ:40.948.521/0001-90
RUA PRIMEIRO DE MAIO, N°135, CENTRO – ARAXÁ – CEP:38.183-242

SERGIO FURTADO DE SOUSA JUNIOR:05348559628

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3031672/2023, emitida em 13/06/2023

Certidão nº 3031672/2023
13/06/2023, 09:07
Chave de Impressão: Ab4wz
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/06/2023 e contém 4 folhas

VILLAGIO JARDIM

REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO COM INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

4- Lista de Materiais

237222	AFASTADOR ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 500MM	13,00	PC
230102	ALÇA PARA ESTRIBO ABERTA	150,00	PC
231522	ALÇA PARA ESTRIBO FECHADA 2AWG	18,00	PC
237685	ALÇA PREFORMADA ESTAI CABO AÇO 6,4MM	7,00	PC
237677	ALÇA PREFORMADA ESTAI CABO AÇO 9,5MM	70,00	PC
229005	ALÇA PREFORMADA NEUTRO CA/CAL 70MM²	90,00	PC
327700	ANEL ELASTOMÉRICO P/ ISOLADOR PINO POLIMÉRICO 15KV	18,00	PC
75721	ARRUELA QUADRADA 38X18X3MM	600,00	PC
327692	BRAÇADEIRA PLÁSTICA CABO MULTIPLEXADO	336,00	PC
328138	BRAÇO ANTIBALANÇO 15KV	25,00	PC
258921	BRAÇO PARA IP TIPO MÉDIO	150,00	PC
211789	BRAÇO SUPORTE C	30,00	PC
214619	BRAÇO SUPORTE COM GRAMPO DE SUSPENSÃO ITEM 1	98,00	CJ
211771	BRAÇO SUPORTE L	32,00	PC
357255	BRAÇO TIPO J PARA RDP	3,00	PC
231548	CABO AL 1X 50MM² 15KV PROTEGIDO	5957,00	M
225656	CABO AL 1X 70MM² 1KV	78,00	M
231530	CABO AL 1X150MM² 15KV PROTEGIDO	1,50	M
225615	CABO CU 1X 1,5MM² 1KV XLPE	1000,00	M
2964	CABO DE AÇO HS 3/8P (9,5MM) 7FIOS	794,00	KG
2931	CABO DE AÇO SM 1/4P (6,4MM) 7 FIOS	229,00	KG
226373	CABO QUADRUPLEX CA 3X1X70+70 1KV	5523,00	M
223818	CANTONEIRA PARA BRAÇO C	20,00	PC
231878	CARTUCHO VERMELHO DE EXTRAÇÃO DE CONETOR DE CUNHA	75,00	PC
273417	CHAVE FACA UNIPOLAR 15KV 630A	3,00	PC
270439	CHAVE FUSÍVEL 15KV COM PORTA FUSÍVEL 100A 7,1KA	48,00	PC
236836	CINTA DE AÇO D 170MM	6,00	PC
236844	CINTA DE AÇO D 180MM	7,00	PC
236851	CINTA DE AÇO D 190MM	26,00	PC
236869	CINTA DE AÇO D 200MM	50,00	PC
236877	CINTA DE AÇO D 210MM	20,00	PC
236885	CINTA DE AÇO D 220MM	15,00	PC
236893	CINTA DE AÇO D 230MM	41,00	PC
236901	CINTA DE AÇO D 240MM	41,00	PC
236919	CINTA DE AÇO D 250MM	25,00	PC
236927	CINTA DE AÇO D 260MM	25,00	PC
236935	CINTA DE AÇO D 270MM	17,00	PC
236943	CINTA DE AÇO D 280MM	1,00	PC
236950	CINTA DE AÇO D 290MM	1,00	PC
236968	CINTA DE AÇO D 300MM	1,00	PC
236976	CINTA DE AÇO D 310MM	1,00	PC
364562	COBERTURA PROTETORA MT P/ CONETOR RDP 15 E 25KV	26,00	PC
375058	COBERTURA PROTETORA P/ BCH BT TRANSFORMADOR ITEM 1	52,00	PC

LOTEAMENTO FECHADO VILLAGIO JARDIM SPE LTDA

CNPJ:40.948.521/0001-90

RUA PRIMEIRO DE MAIO, N°135, CENTRO – ARAXÁ – CEP:38.183-242

SERGIO FURTADO DE SOUSA JUNIOR:05348559628 Assinado de forma digital por SERGIO FURTADO DE SOUSA JUNIOR:05348559628 Dados: 2023.06.07 10:36:24 -03'00'

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3031672/2023, emitida em 13/06/2023

Certidão nº 3031672/2023
13/06/2023, 09:07
Chave de Impressão: Ab4wz
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/06/2023 e contém 4 folhas

VILLAGIO JARDIM

39586	COBERTURA PROTETORA PARA BUCHA DE EQUIPAMENTO	39,00	PC
231795	CONETOR CUNHA AL 50MM² COM ESTRIBO	89,00	PC
227850	CONETOR CUNHA CU ITEM 1	150,00	PC
227876	CONETOR CUNHA CU ITEM 3	150,00	PC
327726	CONETOR DE PERFURAÇÃO 10-70MM²/6-35MM²	300,00	PC
327767	CONETOR DE PERFURAÇÃO 70-240MM²/70-120MM²	252,00	PC
227769	CONETOR FORMATO H ITEM 1 CAA 13-34MM² / 13-34MM²	83,00	PC
227777	CONETOR FORMATO H ITEM 2 CAA 27-54MM² / 13-34MM²	235,00	PC
227785	CONETOR FORMATO H ITEM 3 CAA 42-67MM² / 42-67MM²	131,00	PC
231175	CONETOR PARA ATERRAMENTO DE FERRAGENS DE IP	305,00	PC
377357	CONETOR TERMINAL ATERRAMENTO TEMPORÁRIO DE CHAVE	42,00	PC
227058	CONETOR TERMINAL COMP CA/CAA 34MM² / 50MM² COMPACT	2,00	PC
227066	CONETOR TERMINAL COMP CA/CAA 54MM² / 70MM² COMPACT	52,00	PC
231886	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 1F 50MM²	100,00	PC
227389	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 1F AÇO 6,4MM / 21MM²	202,00	PC
377705	CRUZETA DE FIBRA DE VIDRO 2400X112,5X90MM	12,00	PC
271544	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 12K	3,00	PC
271668	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 25K	3,00	PC
271353	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 3H	39,00	PC
377623	ESPAÇADOR LOSANGULAR AUTO-TRAVANTE 50-150MM² 15KV	200,00	CJ
338079	ESPAÇADOR MONOFÁSICO 2A 50-150MM²	9,00	CJ
328120	ESTRIBO PARA BRAÇO TIPO L PARA RDAP	40,00	PC
3954	FITA ADESIVA ISOLANTE PVC 19MMX20M	3,00	RL
3996	FITA AUTOFUSÃO ISOLANTE BORRACHA 19MMX10M	3,00	RL
237701	FIXADOR PREFORMADO ESTAI 6,4MM	5,00	PC
234567	GRAMPO ANCORAGEM PARA CABO 50MM² 15KV	134,00	PC
378842	GRAMPO DE LINHA VIVA	21,00	PC
222539	HASTE ATERRAMENTO 2400MM	120,00	PC
219659	ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMÉRICO 15KV ITEM 1	134,00	PC
219642	ISOLADOR DE PINO POLIMÉRICO 15 KV	61,00	PC
237271	MANILHA SAPATILHA CLASSE 50KN	134,00	PC
374393	MANTA AUTO-ADESIVA PARA EMENDA CABO 15KV RDP	25,00	PC
237784	MÃO-FRANCESA PERFILADA NORMAL 38X5X726MM	14,00	PC
237289	OLHAL PARA PARAFUSO 50KN	404,00	PC
66886	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 70MM	590,00	PC
74815	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X200MM	134,00	PC
74823	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X250MM	195,00	PC
74831	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X300MM	123,00	PC
74849	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X350MM	5,00	PC
74856	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X400MM	36,00	PC
74872	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X500MM	6,00	PC
75036	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA M12X 40MM	104,00	PC
289058	PÁRA-RAIOS 12KV 10KA ZNO	70,00	PC
293357	PÁRA-RAIOS REDE SECUNDÁRIA ISOLADA 280V 10KA	39,00	PC
236265	PINO PARA ISOLADOR POLIMÉRICO - BRAÇO TIPO C	48,00	PC
375233	PINO PARA ISOLADOR POLIMÉRICO - CRUZETA	3,00	PC
75630	PORCA QUADRADA M16 24X24X13MM	369,00	PC
207415	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 300DAN	14,00	PC
207449	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 600DAN	26,00	PC
207514	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M1000DAN	1,00	PC

LOTEAMENTO FECHADO VILLAGIO JARDIM SPE LTDA

CNPJ:40.948.521/0001-90

RUA PRIMEIRO DE MAIO, N°135, CENTRO – ARAXÁ – CEP:38.183-242

SERGIO FURTADO DE SOUSA JUNIOR:05348559628 Assinado de forma digital por SERGIO FURTADO DE SOUSA JUNIOR:05348559628 Dados: 2023.06.07 10:36:40 -03'00'

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3031672/2023, emitida em 13/06/2023

Certidão nº 3031672/2023
13/06/2023, 09:07
Chave de Impressão: Ab4wz
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/06/2023 e contém 4 folhas

FLS
00000000518
PROCESSO
PL 00209/2026

VILLAGIO JARDIM

207373	POSTE CONCRETO DUPLO T 11M 300DAN	109,00	PC
327361	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105-305V	150,00	PC
237768	SAPATILHA	147,00	PC
237156	SELA PARA CRUZETA	2,00	PC
237081	SUPORTE 240MM TRANSFORMADOR POSTE CC	26,00	PC
237172	SUPORTE L PARA CRUZETA	18,00	PC
231555	SUPORTE Z PARA CHAVE FUSÍVEL	23,00	PC
245837	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 45KVA	13,00	PC
	LÂMPADA LED 150 W	40,00	PC
	LÂMPADA LED 75 W	110,00	PC
	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ELETRICISTA	8	UN
	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA AJUDANTE GERAL	8	UN
	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ENCARREGADO	2	UN
	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ENGENHEIRO ELETRICISTA	1	UN
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4	UN

5 – Local da Obra

PROPRIETÁRIO: **LOTEAMENTO FECHADO VILLAGIO JARDIM SPE LTDA**
CNPJ: 40.948.521/0001-90
END.: Rua Primeiro de Maio, nº 135 Centro.
CIDADE: Araxá (MG)
CEP 38.183-242

Atestamos que os serviços foram executados conforme as especificações contratuais dentro dos prazos previstos e normas técnicas pertinentes, aceitos e aprovados.

Araxá, 06 de junho de 2023

LOTEAMENTO FECHADO VILLAGIO JARDIM SPE LTDA
CNPJ: 40.948.521/0001-90
END.: Rua Primeiro de Maio, nº 135 Centro.
CIDADE: Araxá (MG)
CEP 38.183-242
Sr. Sergio Furtado de Sousa Junior
CPF: 053.485.596-28
Sócio Administrador

SERGIO FURTADO DE SOUSA JUNIOR:05348559628
Assinado de forma digital por SERGIO FURTADO DE SOUSA JUNIOR:05348559628
Dados: 2023.06.07 10:36:59 -03'00'

LOTEAMENTO FECHADO VILLAGIO JARDIM SPE LTDA
CNPJ:40.948.521/0001-90
RUA PRIMEIRO DE MAIO, N°135, CENTRO – ARAXÁ – CEP:38.183-242

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3031672/2023, emitida em 13/06/2023

Certidão nº 3031672/2023
13/06/2023, 09:07
Chave de Impressão: Ab4wz
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/06/2023 e contém 4 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3046877/2023

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **JAVERSON RODRIGUES DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JAVERSON RODRIGUES DA SILVA**
Registro: **MG0000171446D MG** RNP: **1412586240**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **MG20232254209** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 28/07/2023
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **SINERGIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

Contratante: **MINAS ELETRICA COMERCIO E SERVICOS LTDA** CPF/CNPJ: **16.875.345/0001-29**
Endereço do contratante: RUA EQUILIS SOARES DINIZ Nº: 443
Complemento: Bairro: JARDIM AMÉRICA
Cidade: PARÁ DE MINAS UF: MG CEP: 35660478
Contrato: 003/2023 Celebrado em: 20/04/2023
Valor do contrato: R$ 46.000,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA Diversos Nº: Diversos
Complemento: Bairro: Diversos
Cidade: PEQUI UF: MG CEP: 35667000
Data de início: 24/04/2023 Situação: atividade em andamento
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: MINAS ELETRICA COMERCIO E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ: 16.875.345/0001-29

Atividade Técnica: **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 49 - Execução de obra 2.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 80 - Projeto 535.00 hora; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.11 - DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 49 - Execução de obra 535.00 hora; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.11 - DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 49 - Execução de obra 2.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.11 - DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 80 - Projeto 535.00 hora; **1 - Assessoria** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 6 - Assessoria 535.00 hora; **1 - Assessoria** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.11 - DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 6 - Assessoria 535.00 hora; **8 - Consultoria** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 23 - Consultoria 535.00 hora; **8 - Consultoria** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.11 - DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 23 - Consultoria 535.00 hora;

Observações

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE ASSESSORIA, PROJETOS, CONSULTORIA, E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PREDIAIS, INDUSTRIAL E EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COM INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. CONSULTORIA EM SOLICITAÇÕES DE CEMIG DE PEDIDOS DE LIGAÇÃO NOVA, AUMENTOS DE CARGA, CÁLCULO DE DEMANDA E DIMENSIONAMENTO DE DISJUNTORES, ENCERRAMENTO DE CONTRATO, PROJETOS, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Informações Complementares

- - A ART N.º MG20232242015 CITADA NO ATESTADO EMITIDO PELA MINAS ELETRICA COMERCIO E SERVICOS LTDA DATADO DE 25/07/2023, FOI CANCELADA E SUBSTITUÍDA PELA ART N.º MG20232254209

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3046877/2023

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3046877/2023
28/07/2023, 15:56
xZxcZ

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: xZxcZ

MINAS ELETRICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que que a empresa **Sinergia Administração e Serviços Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.182.842/0001-20, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Avenida João Pinheiro, nº 274, sala 201, Bairro Lourdes, CEP 30.130-186, neste ato representada por **Samira Gonçalves da Rocha**, brasileiro, casada, Empresária, inscrita no CPF sob o nº 075.621.226-01 e cédula de identidade nº MG 14.359.367 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Araxá – MG à Alameda Everest, nº 155, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP 38.184-324, executou para, pessoa jurídica de direito público interno, **MINAS ELÉTRICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.875.345/0001-29, com sede à Rua Equilis Soares Diniz, nº 443 - Centro, Pará de Minas /MG, CEP 35.660-478, representado pela **Sr. Cesar Geraldo Bueno** no CPF/MF sob o nº 079.018.176-23, residente e domiciliado nesta cidade Pará de Minas. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE ASSESSORIA, PROJETOS, CONSULTORIA, E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PREDIAIS, INDUSTRIAL E EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO COM INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, Sob regime de empreitada com fornecimento de mão de obras de assessoria, consultoria, projetos, execução de construção e manutenção de serviços elétricos, transformadores, aterramentos, substituição de chaves fusíveis, manutenção em painel de entrada de energia, redes internas de baixa tensão, implantação de Luminárias de LED (light emitting diode), substituição de postes e transformador,** no município de Pequi - MG.

1 – Dados do Contrato

Contrato: 003/2023

Período de Execução: Início: 20/04/2023

Período Executado 24/04/2023 a 25/07/2023 com de término Previsão de Término: 24/05/2023.

Prazo de Vigência do Contrato de 24/04/2023 a 24/05/2024.

ART**: MG20232242015**

2 – Responsável Técnico

Javerson Rodrigues da Silva

Engenheiro Eletricista

CREA-MG 171.446/D

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3046877/2023, emitida em 28/07/2023

Certidão nº 3046877/2023
27/11/2023, 06:02
Chave de Impressão: xZxcZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/07/2023 e contém 4 folhas

FLS
00000000522
PROCESSO
PL 00209/2026

MINAS ELETRICA

3- Objeto do Contrato

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE ASSESSORIA, PROJETOS, CONSULTORIA, E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PREDIAIS, INDUSTRIAL E EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COM INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. CONSULTORIA EM SOLICITAÇÕES DE CEMIG DE PEDIDOS DE LIGAÇÃO NOVA, AUMENTOS DE CARGA, CÁLCULO DE DEMANDA E DIMENSIONAMENTO DE DISJUNTORES, ENCERRAMENTO DE CONTRATO, PROJETOS, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

4- Serviços Executados

ITEN	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
237222	AFASTADOR ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 500MM	1,00	PC
230102	ALÇA PARA ESTRIBO ABERTA	2,00	PC
231522	ALÇA PARA ESTRIBO FECHADA 2AWG	2,00	PC
237685	ALÇA PREFORMADA ESTAI CABO AÇO 6,4MM	7,00	PC
237677	ALÇA PREFORMADA ESTAI CABO AÇO 9,5MM	70,00	PC
229005	ALÇA PREFORMADA NEUTRO CA/CAL 70MM²	90,00	PC
258921	BRAÇO PARA IP TIPO MÉDIO	10,00	PC
211789	BRAÇO SUPORTE C	2,00	PC
214619	BRAÇO SUPORTE COM GRAMPO DE SUSPENSÃO ITEM 1	10,00	CJ
211771	BRAÇO SUPORTE L	5,00	PC
357255	BRAÇO TIPO J PARA RDP	1,00	PC
231548	CABO AL 1X 50MM² 15KV PROTEGIDO	300,00	M
225656	CABO AL 1X 70MM² 1KV	3,00	M
231530	CABO AL 1X150MM² 15KV PROTEGIDO	1,50	M
225615	CABO CU 1X 1,5MM² 1KV XLPE	150,0	M
2964	CABO DE AÇO HS 3/8P (9,5MM) 7FIOS	30,05	KG
2931	CABO DE AÇO SM 1/4P (6,4MM) 7 FIOS	20,05	KG
226373	CABO QUADRUPLEX CA 3X1X70+70 1KV	300	M
223818	CANTONEIRA PARA BRAÇO C	1,00	PC
231878	CARTUCHO VERMELHO DE EXTRAÇÃO DE CONETOR DE CUNHA	2,000	PC
273417	CHAVE FACA UNIPOLAR 15KV 630A	3,00	PC
270439	CHAVE FUSÍVEL 15KV COM PORTA FUSÍVEL 100A 7,1KA	3,00	PC
236869	CINTA DE AÇO D 200MM	50,00	PC
236877	CINTA DE AÇO D 210MM	20,00	PC
236885	CINTA DE AÇO D 220MM	15,00	PC
236893	CINTA DE AÇO D 230MM	41,00	PC
236943	CINTA DE AÇO D 280MM	1,00	PC
236950	CINTA DE AÇO D 290MM	1,00	PC
364562	COBERTURA PROTETORA MT P/ CONETOR RDP 15 E 25KV	6,00	PC
375058	COBERTURA PROTETORA P/ BCH BT TRANSFORMADOR ITEM 1	6,00	PC

Rua Equilis Soares Diniz, nº 443 - Centro, Pará de Minas /MG, CEP 35.660-478

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3046877/2023, emitida em 28/07/2023

Certidão nº 3046877/2023
27/11/2023, 06:02
Chave de Impressão: xZxcZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/07/2023 e contém 4 folhas

FLS
00000000523
PROCESSO
PL 00209/2026

MINAS ELETRICA

39586	COBERTURA PROTETORA PARA BUCHA DE EQUIPAMENTO	6,00	PC
377705	CRUZETA DE FIBRA DE VIDRO 2400X112,5X90MM	4,00	PC
271544	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 12K	3,00	PC
271668	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 25K	3,00	PC
271353	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 3H	39,00	PC
377623	ESPAÇADOR LOSANGULAR AUTO-TRAVANTE 50-150MM² 15KV	5,00	CJ
338079	ESPAÇADOR MONOFÁSICO 2A 50-150MM²	9,00	CJ
328120	ESTRIBO PARA BRAÇO TIPO L PARA RDAP	2,00	PC
3954	FITA ADESIVA ISOLANTE PVC 19MMX20M	3,00	RL
3996	FITA AUTOFUSÃO ISOLANTE BORRACHA 19MMX10M	3,00	RL
222539	HASTE ATERRAMENTO 2400MM	6,00	PC
219659	ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMÉRICO 15KV ITEM 1	6,00	PC
219642	ISOLADOR DE PINO POLIMÉRICO 15 KV	6,00	PC
237271	MANILHA SAPATILHA CLASSE 50KN	7,00	PC
374393	MANTA AUTO-ADESIVA PARA EMENDA CABO 15KV RDP	2,00	PC
237784	MÃO-FRANCESA PERFILADA NORMAL 38X5X726MM	8,00	PC
237289	OLHAL PARA PARAFUSO 50KN	6,00	PC
66886	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 70MM	3,00	PC
74815	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X200MM	4,00	PC
74823	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X250MM	5,00	PC
74831	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X300MM	6,00	PC
289058	PÁRA-RAIOS 12KV 10KA ZNO	3,00	PC
293357	PÁRA-RAIOS REDE SECUNDÁRIA ISOLADA 280V 10KA	3,00	PC
75630	PORCA QUADRADA M16 24X24X13MM	369,00	PC
207415	POSTE CONCRETO DT 11M 300DAN	2,00	PC
327361	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105-305V	150,00	PC
237768	SAPATILHA	147,00	PC
237156	SELA PARA CRUZETA	2,00	PC
245837	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 45KVA	1,00	PC
	LÂMPADA LED 150 W	10,00	PC
	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ELETRICISTA	90,00	HR
	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ELETRICISTA INDISTRIAL	75,00	HR
	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA AJUDANTE GERAL	90,00	HR
	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ENCARREGADO	90,00	HR
	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ENGENHEIRO ELETRICISTA	150,00	HR
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00	HR
	TROCA DE TITULARIDADE COM ENCERRAMENTO DE CONTRATO.	4,00	UNID.
	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	7,00	UNID.
	CADASTRAMENTO DOS UNIDADES CONSUMIDORAS DO CLIENTE NA CEMIG	4,00	UNID.
	SOLICITAÇÃO DE AUMENTO DE CARGA EM INSTALAÇÕES URBANAS	2,00	UNID.
	CÁLCULO DE DEMANDA PARA DIMENSIONAMENTO DE DISJUNOTR E CARGA.	6,00	UNID.
	CADASTRAMENTO E SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE ORÇAMENTO CEMIG, PARA EXTENSÃO DE REDE RURAL COM INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR, COM PEDIDO DE LIGAÇÃO NOVA.	8,00	UNID.
	CADASTRAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO DE POSTE	3,00	UNID.
	CADASTRAMENTO E SOLICITAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE URBANA, COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE TECNOLOGIA LED, CÁLCULO DEMANDA DE ILUMINAÇÃO E CASAS.	8,00	UNID.

Rua Equilis Soares Diniz, nº 443 - Centro, Pará de Minas /MG, CEP 35.660-478

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3046877/2023, emitida em 28/07/2023

Certidão nº 3046877/2023
27/11/2023, 06:02
Chave de Impressão: xZxcZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/07/2023 e contém 4 folhas

MINAS ELETRICA

5 – Local da Obra

SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA, PORJETOS NA SEDE DA EMPRESA, SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO MUNICIPIO DE PEQUI, e RUA BELO HORIZONTE.

Atestamos que os serviços foram executados conforme as especificações contratuais dentro dos prazos previstos e normas técnicas pertinentes, aceitos e aprovados.

CESAR GERALDO BUENO:07901817623

Assinado de forma digital por CESAR GERALDO BUENO:07901817623
Dados: 2023.07.25 07:48:57 -03'00'

Belo Horizonte, 25 de julho de 2023

MINAS ELÉTRICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ : 40.948.521/0001-90
Sr. Cesar Bueno Geraldo
CPF: 079.018.176-23
Sócio Administrador

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3046877/2023, emitida em 28/07/2023

Certidão nº 3046877/2023
27/11/2023, 06:02
Chave de Impressão: xZxcZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/07/2023 e contém 4 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023
CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE AT
2620240014125
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional JAVERSON RODRIGUES DA SILVA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JAVERSON RODRIGUES DA SILVA
Registro: 5071418711-SP . . . . . RNP: 1412586240
Título Profissional: Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Segurança do Trabalho

Número ART: 2620240982788 . . . . . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . . . . . Registrada em: 07/06/2024 Baixada em: 12/07/2024
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 2620240675945
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: SINERGIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Contratante: Município de Lourdes . . . . . CNPJ: 59.767.921/0001-27 . . .
RUA José Marques Nogueira . . . . . No.: 606 . . . .
Complemento: . . . . . Bairro: Centro
Cidade: Lourdes . . . . . UF: SP CEP: 15285000 . PAIS: BRASIL
Contrato: 21/2024 . . . . . Celebrado em : 14/03/2024
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 58.473,81 . . . . . Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço:RUA JOSÉ MARQUES NOGUEIRA . . . . . No.: . . . . . .
Complemento: TRECHO ENTRE A RUA BARSANULFA SERAFIM PINTO E A RUA FLORINDO SIMÃO BARBOSA.... Bairro: CENTRO
Cidade: Lourdes . . . . . UF: SP CEP: 15285000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 18/04/2024 Conclusão Efetiva: 26/04/2024 . . . . . Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: Município de Lourdes . . . . . CNPJ: 59.767.921/0001-27

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de obra, de rede de distribuição, subterrânea urbana de energia elétrica. 1,00000 unidade.

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PISTA DE CAMINHADA, SENDO FEITA A REALOCAÇÃO DE 11 POSTES DE ILUMINAÇÃO NA PISTA DE CAMINHADA LOCALIZADA NA RUA JOSÉ MARQUES NOGUEIRA (TRECHO ENTRE A RUA BARSANULFA SERAFIM PINTO E A RUA FLORINDO SIMÃO BARBOSA) - CENTRO - LOURDES/SP.

Informações Complementares

" Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão "
" O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do (a) profissional na área da Engenharia Elétrica e Engenharia de Segurança do Trabalho "

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 3 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620240014125
29/07/2024 15:48:31
Autenticação Digital: T6Cxff0GkGy6gK55ykJAnCTAK3BCxFAg

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000
Centro - Lourdes/SP **- www.lourdes.sp.gov.br**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que que a empresa **SINERGIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.182.842/0001-20, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Avenida João Pinheiro nº 274, Sala 201, Bairro Lourdes, CEP 30.130-186, neste ato representada por **Samira Gonçalves da Rocha**, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF sob o nº 075.621.226-01 e cédula de identidade nº MG 14.359.367 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Araxá – MG à Alameda Everest, nº 155, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP 38.184-324, executou para o cliente **MUNICIPIO DE LOURDES,** inscrita no CNPJ sob o nº 59.767.921/0001-27 com sede na Rua José Marques Nogueira, nº 606, Centro, Lourdes - SP, **sob o regime de empreitada com fornecimento de , mão de obra, e materiais para execução da adequação, e reforma de iluminação na pista de caminhada, extensão de 220 metros de rede distribuição de energia de baixa tensão, subterrânea com escavação manual, relocação de postes de aço com braço ornamental, e luminária de LED, Ligação da rede na entrada de energia em alvenaria, e toda a gestão de segurança do trabalho para execução da obra.**

1 – Dados do Contrato

Contrato: 21/2024

Período de Execução: Início: 18/04/2024

Término: 26/04/2024

2 – Responsável Técnico

Javerson Rodrigues da Silva

Engenheiro Eletricista

CREA-MG: 171.446/D

CREA-SP: 5071418711-SP

3 - Objeto do Contrato

Execução de obra de adequação de Iluminação Pública na pista de caminhada localizada à rua José Marques Nogueira no Munícipio de Lourdes - SP

FONTE	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.0	ADEQUAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PISTA DE CAMINHADA				

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240014125 - 29/07/2024 15:48:31 - Autenticação Digital: T6Cxff0GkGy6gK55ykJAnCTAK3BCxFAg.

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000
Centro - Lourdes/SP - **www.lourdes.sp.gov.br**

1.1	**Posteamento: Retirada**				
CPOS	04.17.040	1.1.1	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	UN	11,00
CPOS	04.21.140	1.1.2	Remoção de poste metálico	UN	11,00
CPOS	04.21.240	1.1.3	Remoção de relé	UN	11,00
CPOS	04.21.210	1.1.4	Remoção de reator para lâmpada fixo em poste	UN	11,00
CPOS	04.20.040	1.1.5	Remoção de lâmpada	UM	11,00
CPOS	04.18.410	1.1.6	Remoção de cordoalha ou cabo de cobre nu	M	220,00
CPOS	04.21.160	1.1.7	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	UN	11,00
CPOS	04.22.130	1.1.8	Remoção de tubulação elétrica embutida com diâmetro externo até 50 mm	M	220,00
CPOS	03.01.020	1.1.9	Demolição manual de concreto simples	UM	11,00
CPOS	05.07.050	1.1.10	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	8,00
1.2	**Iluminação Pública: Reinstalação**				
CPOS	41.10.340	1.2.1	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m	UN	11,00
CPOS	38.01.120	1.2.2	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2´ - com acessórios	M	220,00
CPOS	41.10.060	1.2.3	Braço em tubo de ferro galvanizado de 1" x 1,00 m para fixação de uma luminária	UN	11,00
CPOS	ORÇAMENTO	1.2.4	Serviço de revisão nas lps Led com produto antioxidante nos polos metálicos	VB	11,00
CPOS	33.11.050	1.2.5	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	110,00
CPOS	41.11.703	1.2.6	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14160 a 17475 lm, eficiência mínima de 118 lm/W - potência de 80 W/120 W	UN	11,00
CPOS	41.08.450	1.2.7	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor metálico 250 W / 220 V	UN	11,00
CPOS	40.11.010	1.2.8	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	11,00
1.3	**Caixa de Passagem em Alvenaria 60x60x60cm - 11 unidades**				
		1.3.1	**Caixa de Alvenaria**		
CPOS	06.01.020	1.3.1.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	8,00
CPOS	06.14.020	1.3.1.2	Carga manual de solo	M3	8,00
CPOS	11.18.040	1.3.1.3	Lastro de pedra britada	M3	8,00
CPOS	49.03.020	1.3.1.4	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	UN	11,00
CPOS	32.17.030	1.3.1.5	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	16,50
		1.3.2	**Tampa em Concreto Armado**		
CPOS	11.01.130	1.3.2.1	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	4,00
CPOS	11.16.020	1.3.2.2	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	4,00
CPOS	10.01.040	1.3.2.3	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	30,00
1.4	**Rede Embutida**				
		1.4.1	**Escavação Manual em solo com grama**		
CPOS	06.02.020	1.4.1.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	11,00
		1.4.2	**Eletroduto em Canteiro**		
CPOS	38.13.020	1.4.2.1	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	220,00
		1.4.3	**Tampona de Vala**		
CPOS	06.11.020	1.4.3.1	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	M3	11,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240014125 - 29/07/2024 15:48:31 - Autenticação Digital: T6Cxfi0GkGy6gK55ykJAnCTAK3BCxFAg.

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000
Centro - Lourdes/SP **- www.lourdes.sp.gov.br**

4 – Local da Obra

PROPRIETÁRIO: **MUNICIPIO DE LOURDES,**

CNPJ: 59.767.921/0001-27

END. OBRA: TRECHO ENTRE A RUA BARSANULFA SERAFIM PINTO E A RUA FLORINDO SIMÃO BARBOSA.

END.: Rua José Marques Nogueira, nº 606, Centro.

CEP: 15.285-000 – Lourdes - SP

Atestamos que os serviços foram executados conforme as especificações contratuais dentro dos prazos previstos e normas técnicas pertinentes, aceitos e aprovados.

Lourdes, 26 de abril de 2024

VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835

Assinado de forma digital por VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835
Dados: 2024.04.29 07:59:15 -03'00'

MUNICÍPIO DE LOURDES

CNPJ: 59.767.921/0001-27

END.: Rua José Marques Nogueira, nº 606, Centro.

CEP: 15.285-000 – Lourdes - SP

Vitor Crescencio da Silva

CPF: 429.981.338-35

Engenheiro Civil – Fiscal da Obra

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240014125 - 29/07/2024 15:48:31 - Autenticação Digital: T6Cxff0GkGy6gK55ykJAnCTAK3BCxFAg.

FLS
00000000529
PROCESSO
PL 00209/2026

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3111605/2024

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **JAVERSON RODRIGUES DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JAVERSON RODRIGUES DA SILVA**
Registro: **MG0000171446D MG** RNP: **1412586240**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **MG20242800574** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 05/03/2024 Baixada em: 05/03/2024
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **SINERGIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

Contratante: **Município de Nova Resende** CPF/CNPJ: **18.187.823/0001-33**
Endereço do contratante: RUA Coronel Jaime Gomes Nº: 58
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: NOVA RESENDE UF: MG CEP: 37860000
Contrato: 126/2023 Celebrado em: 05/12/2023
Valor do contrato: R$ 103.099,97 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA Sete de Setembro Nº: 428
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: NOVA RESENDE UF: MG CEP: 37860000
Data de início: 05/12/2023 Conclusão efetiva: 05/12/2024
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: Município de Nova Resende CPF/CNPJ: 18.187.823/0001-33

Atividade Técnica: **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ENERGIA > #11.10.10.2 - EM BAIXA TENSÃO PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE ATERRAMENTO > #11.10.11.6 - DE SUBESTAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.2 - PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE CABLAGEM PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.3.2 - PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA > #11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.10 - DE DISJUNTOR 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.7 - DE PAINEL ELÉTRICO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.8 - DE QUADRO DE COMANDO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.9 - DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.14 - DE ESTRUTURAS PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.24 - DE ATERRAMENTO ELÉTRICO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** GESTÃO DA SEGURANÇA DO TRABALHO > COMUNICAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO > #45.2.1 - DE SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - COMUNICAÇÃO E PROCEDIMENTOS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** GESTÃO DA SEGURANÇA DO TRABALHO > PROGRAMAS DE TREINAMENTOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO > #45.4.1 - DE TREINAMENTO EM SEGURANÇA DO TRABALHO 49 - Execução de obra 1.00 unidade;

Observações

Prestação de serviços de iluminação do Campo São Lourenço.

Informações Complementares

- Não faz parte integrante da presente certidão o serviço de EXECUÇÃO CIVIL constante no atestado emitido pela PREFEITURA DE NOVA RESENDE em 04/03/2024, uma vez que não é da atribuição do ENGENHEIRO ELETRICISTA E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO JAVERSON RODRIGUES DA SILVA.

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3111605/2024

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3111605/2024
05/03/2024, 13:33
dA520

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: dA520

PREFEITURA DE
NOVA RESENDE

Rua Cel. Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 - Nova Resende - MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SINERGIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.182.842/0001-20, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Avenida João Pinheiro nº 274, Sala 201, Bairro Lourdes, CEP 30.130-186, neste ato representada por **Samira Gonçalves da Rocha**, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF sob o nº 075.621.226-01 e cédula de identidade nº MG 14.359.367 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Araxá – MG à Alameda Everest, nº 155, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP 38.184-324, executou para o cliente **MUNICIPIO DE NOVA RESENDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.187.823/0001-33 com sede na Rua Cel. Jaime Gomes, nº 58, Centro, Nova Resende, **sob o regime de empreitada com fornecimento de mão de obra e materiais para construção de extensão de rede distribuição de energia de baixa tensão, subterrânea com escavação MND (Método não destrutivo), com instalação de refletores de LED (light emitting diode), instalação de SPDA (Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica) Método Franklin, instalação de postes de concreto, construção de entrada de energia em alvenaria, e toda a gestão de segurança do trabalho para execução da obra.**

1 – Dados do Contrato

Contrato: 126/23

Período de Execução:

Início: 20/12/2023

Término: 04/03/2024

2 – Responsável Técnico

Javerson Rodrigues da Silva

Engenheiro Eletricista

CREA-MG 171.446/D

3 – Objeto do Contrato

1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	MURETA COM COBERTURA DE GRANITO PARA CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA - MATERIAIS E MÃO DE OBRA (1,5x2,0x0,40cm); EXCLUI PINTURA.	UN.	1,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3111605/2024, emitida em 05/03/2024

Certidão nº 3111605/2024
05/03/2024, 13:33
Chave de Impressão: dA520
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/03/2024 e contém 3 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Alvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel: 0800 031 2732 E-mail: atendimento@crea-mg.org.br

CREA-MG

Proc. Administrativo 25.349/2025 | Anexo: SINERGIA_habilitada.pdf (76/92)
Impresso em: 05/03/2024 às 13:33.

PREFEITURA DE
NOVA RESENDE

Rua Cel. Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 - Nova Resende - MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

1.2	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A - INCLUSO POSTE METÁLICO	UN.	1,00
1.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00
1.4	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 32A	UN	6,00
2	**ESTRUTURAS E ILUMINAÇÕES**		
2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	2,78
2.2	ASSENTAMENTO DE POSTE CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 13 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,90 M DE SOLO - INCLUSO FORNECIMENTO DO POSTE.	UN.	6,00
2.3	CRUZETA METÁLICA, APOIADA EM MÃO-FRANCESA, PARA SUPORTE DE REFLETORES DE LED, FIXADA EM POSTE DE CONCRETO DE SEÇÃO CIRCULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	6,00
2.4	REFLETOR DE LED PARA CAMPO/QUADRA, 400 W, IP 68, FLOOD LIGHT 4 MÓDULOS NUMBER TWO MODELO 2022 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	48,00
3	**SPDA E ATERRAMENTOS**		
3.1	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 30 X 30 X 40 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UN	8,00
3.2	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	6,00
3.3	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	UN	6,00
3.4	BASE METÁLICA PARA MASTRO 1 ½ PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	6,00
3.5	MASTRO 1 ½ PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	6,00
3.6	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	6,00
4	**CONDUTO E CONDUTORES**		
4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	22,70
4.2	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	2,84
4.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 25 (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_2016 - REF. 97667 (SINAPI)	M	26,40
4.4	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 50 (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_2016 - REF. 97667 (SINAPI)	M	68,70
4.5	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_2016 - REF. 97667 (SINAPI)	M	181,90
4.6	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2"), APARENTE, INSTALADO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	24,20
4.7	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	48,40

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3111605/2024, emitida em 05/03/2024

Certidão nº 3111605/2024
05/03/2024, 13:33
Chave de Impressão: dA520
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/03/2024 e contém 3 folhas

FLS 00000000533
PROCESSO PL 00209/2026

4.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	243,30
4.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	560,10
4.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	884,50
4.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	5,70
4.12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	2,30
4.13	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	19,86
	Mão de Obra Pedreiro	UNID	1
	Encarregado	UNID	1
	Eletricista Residencial / Rede de Energia	UNID	1
	Ajudante Geral	UNID	4

4 – Local da Obra

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE**

CNPJ: 18.187.823/0001-33

END.: Rua Sete de Setembro, n° 428 - CENTRO

CEP: 37.860-000 – Nova Resende

Atestamos que os serviços foram executados conforme as especificações contratuais dentro dos prazos previstos e normas técnicas pertinentes, aceitos e aprovados.

Nova Resende, 04 de março de 2024

ATHUS HENRIQUE DE PAULA

CPF: 103.886.686-64

Engenheiro Civil – CREA MG 213554/D

Fiscal da Obra

MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE

CNPJ: 18.187.823/0001-33

END.: Cel. Jaime Gomes, n° 58 - CENTRO

CEP: 37.860-000 – Nova Resende

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3111605/2024, emitida em 05/03/2024

Certidão nº 3111605/2024
05/03/2024, 13:33
Chave de Impressão: dA520
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/03/2024 e contém 3 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Alvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel: 0800 031 2732 E-mail: atendimento@crea-mg.org.br

CREA-MG

Proc. Administrativo 25.349/2025 | Anexo: SINERGIA_habilitada.pdf (78/92)
Impresso em: 05/03/2024 às 13:33.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023 CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE AT
2620240014129
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional JAVERSON RODRIGUES DA SILVA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JAVERSON RODRIGUES DA SILVA
Registro: 5071418711-SP . . . . . RNP: 1412586240
Título Profissional: Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Segurança do Trabalho

Número ART: 2620240962939 . . . . . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . . . . . Registrada em: 05/06/2024 Baixada em: 12/07/2024
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: SINERGIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Contratante: Municipio de Santo Antonio do Pinhal . . . . . CNPJ: 45.701.455/0001-72
AVENIDA Ministro Nelson Hungria . . . . . No.: 52
Complemento: . . . . . Bairro: Centro
Cidade: Santo Antônio do Pinhal . . . . . UF: SP CEP: 12450000 . PAIS: BRASIL
Contrato: 054/2024 . . . . . Celebrado em : 02/04/2024
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 97.992,92 . . . . . Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço:RODOVIA Monterio Lobato (SP 050) . . . . . No.: S/n
Complemento: Campo Ze das Rosas . . . . . Bairro: Ze das Rosas
Cidade: Santo Antônio do Pinhal . . . . . UF: SP CEP: 12450000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 02/04/2024 Conclusão Efetiva: 20/07/2024 . . . . . Coordenadas Geográficas:
Finalidade: ESPORTIVO
Proprietário: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL . . . . . CNPJ: 45.701.455/0001-72

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de obra, de sistemas de iluminação, para fins de iluminação pública. 8,00000 postes. 2) Execução, Execução de obra, de sistemas de iluminação, para fins de iluminação pública. 32,00000 luminárias.

Observações

Construção de 300 metros de rede de distribuição subterrânea, montagem de quadro de comando, lançamento de 1800 metros de cabos de cobre isolamento 1 kv, aterramento, instalação de 32 refletores de 500w de tecnologia LED, instalação de 8 postes de Aço de 14 metros de altura, construção de 8 bases de alvenaria com ferragem armada.

Informações Complementares

" Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão "
" O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do (a) profissional na área da Engenharia Elétrica e Engenharia de Segurança do Trabalho "
" Data de conclusão efetiva: 05/06/2024 conforme atestado vinculado à presente certidão "

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 2 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620240014129
29/07/2024 16:21:50
Autenticação Digital: 5x3xxs1F0gk0GK5G0lJlkClJgCCJfk5T

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que que a empresa **SINERGIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.182.842/0001-20, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Avenida João Pinheiro nº 274, Sala 201, Bairro Lourdes, CEP 30.130-186, neste ato representada por **Samira Gonçalves da Rocha**, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF sob o nº 075.621.226-01 e cédula de identidade nº MG 14.359.367 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Araxá – MG à Alameda Everest, nº 155, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP 38.184-324, executou para o cliente **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.701.455/0001-72 com sede na Avenida Ministro Nelson Hungria, N°52 , Centro, Santo Antônio do Pinhal - SP, **sob o regime de empreitada com fornecimento de , CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO JOSÉ DA ROSA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, e toda a gestão de segurança do trabalho para execução da obra.**

1 – Dados do Contrato

Contrato: 0054/2024

Período de Execução: Início: 02/04/2024

Término: 05/06/2024

2 – Responsável Técnico

Javerson Rodrigues da Silva

Engenheiro Eletricista

CREA-MG: 171.446/D

CREA-SP: 5071418711-SP

3 - Objeto do Contrato

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO JOSÉ DA ROSA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240014129 - 29/07/2024 16:21:50 - Autenticação Digital: 5x3xxs1F0gk0GK5G0lJlkClJgCCJfk5T.

Item	Descrição	Unid	Qtid.
1	Postes de aço telecônico reto c/ base e chumbadores altura de 14 m livre, sendo diam no topo 141 mm e diam na base de 273mm, espessura mínima 6,35 mm – acabamento galv. A fogo	un.	*8*
2	quadro de disjuntores para até 06 disjuntores	un.	*1*
3	BARRAMENTO 2F+N+T PARA 28 DISJUNTORES+GERAL	un.	1
4	cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação dos projetores	un.	8
5	Cabo de cobre flexível de 6 mm2 , isolamento 0,6/ 1kV- isolação HEPR 90 graus C	m	1000
6	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL 0.6/1KV 25MM2	m	40
7	Haste de aterramento de 5/8 " x 2,40 m	un.	30
8	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN=50mm, com acessorios	m	350
9	CAIXA DE PASSAGEM 50X50X40CM DE ALVENARIA SEM REVEST.SEM FUNDO COM LASTRO DE BRITA - ELE	un.	10
10	DISJUNTOR (MINI) TERMOMAGNETICO BIPOLAR 10 A 63A CURVA B OU C	un.	4
11	disjuntor termomagnetico tripolar 220- corrente nominal de 60A ate 100 A	un.	1
12	Lastro de pedra britada	m2	1
13	Reaterro apiloado de vala	m3	30
14	Escavação Manual de valas	m3	30

4 – Local da Obra

PROPRIETÁRIO: **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL,**

CNPJ: **45.701.455/0001-72**

END. OBRA: RODOVIA MONTEIRO LOBATO, S/N, CAMPO DE FUTBOL JOSE DAS ROSAS.

CEP: 12.450-000 – SANTO ANTÔNIO DO PINHAL - SP

Atestamos que os serviços foram executados conforme as especificações contratuais dentro dos prazos previstos e normas técnicas pertinentes, aceitos e aprovados.

Santo Antônio do Pinhal, 05 de junho de 2024

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL**
CNPJ Nº: **45.701.455/0001-72**
END.: **AVENIDA MINISTRO NELSON HUNGRIA, N°52, CENTRO**
CEP: **12.450-000 – SANTO ANTÔNIO DO PINHAL**

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSIMAR JOSE DE MENDONCA LOPES
Data: 27/06/2024 15:01:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Josimar José de Mendonça Lopes

CPF: 347.612.748-67

Secretario de obra, serviços e segurança pública

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240014129 - 29/07/2024 16:21:50 - Autenticação Digital: 5x3xxs1F0gk0GK5G0lJlkClJgCCJfk5T.

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3164628/2024

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **JAVERSON RODRIGUES DA SILVA**
Registro: **MG0000171446D MG** RNP: **1412586240**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **MG20243092189** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 21/06/2024 Baixada em: 28/06/2024
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **SINERGIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

Contratante: **Municipio de São José do Jacuri** CPF/CNPJ: **18.409.201/0001-02**
Endereço do contratante: RUA Dr. Simão da Cunha Nº: 77
Complemento: Prefeitura Bairro: Centro
Cidade: SÃO JOSÉ DO JACURI UF: MG CEP: 39707000
Contrato: 15/2024 Celebrado em: 24/01/2024
Valor do contrato: R$ 250.545,55 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA Diversos Nº: Diversos
Complemento: Campos de Futebol das Comunidades Santa Cruz, Fonseca II e Estádio Municipal de Futebol César de Carvalho Bairro: Diversos
Cidade: SÃO JOSÉ DO JACURI UF: MG CEP: 39707000
Data de início: 01/04/2024 Conclusão efetiva: 01/08/2024
Finalidade: ESPORTIVO
Proprietário: Municipio de São José do Jacuri CPF/CNPJ: 18.409.201/0001-02

Atividade Técnica: **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE ATERRAMENTO > #11.10.11.4 - DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIA OU BAIXA TENSÃO 49 - Execução de obra 3.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 3.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.2 - PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 3.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 49 - Execução de obra 3.00 unidade;

Observações

Implantação de Iluminação com Lampadas de Led, em Campos de Futebol das Comunidades Santa Cruz, Fonseca II e Estádio Municipal de Futebol César de Carvalho.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3164628/2024
28/06/2024, 10:09
WZWyb

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/21, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: WZWyb

FLS 00000000538
PROCESSO PL 00209/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri
Folha Nº
Rubrica

CNPJ: 18.409.201/0001-02 Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro São José do Jacuri/MG – CEP:39.707-000 e-mail: licitaja@hotmail.com.br ou licitacao@saojosedojacuri.mg.gov.br Fone: (33)3433-1314

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3164628/2024, emitida em 28/06/2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que que a empresa **SINERGIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.182.842/0001-20, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Avenida João Pinheiro nº 274, Sala 201, Bairro Lourdes, CEP 30.130-186, neste ato representada por **Samira Gonçalves da Rocha**, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF sob o nº 075.621.226-01 e cédula de identidade nº MG 14.359.367 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Araxá – MG à Alameda Everest, nº 155, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP 38.184-324, executou para o cliente **Município de São José do Jacuri/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.409.201/0001-02 com sede na Rua Dr. Simão da Cunha, N°77 , Centro, São José do Jacuri - SP, **Contração de empresa de engenharia para implantação de iluminação com lâmpadas de led, em Campos de Futebol das comunidades Santa Cruz e Fonseca II e Estádio Municipal de Futebol César de Carvalho, e toda a gestão de segurança do trabalho para execução da obra.**

1 – Dados do Contrato

Contrato: 0015/2024
Período de Execução: Início: 01/04/2024
Término: 25/06/2024

2 – Responsável Técnico

Javerson Rodrigues da Silva
Engenheiro Eletricista
CREA-MG: 171.446/D

3 - Objeto do Contrato

CONTRAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS DE LED, EM CAMPOS DE FUTEBOL DAS COMUNIDADES SANTA CRUZ E FONSECA II E ESTÁDIO MUNICIPIAL DE FUTEBOL CÉSAR DE CARVALHO, E TODA A GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EXECUÇÃO DA OBRA.

Certidão nº 3164628/2024
28/06/2024, 10:09
Chave de Impressão: WZWyb
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/06/2024 e contém 3 folhas

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR CT: QUANT.
1.0		**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	0	**3,00**
2.0		**SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM**		
2.1	ED-49506	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC DE EMBUTIR, ATÉ 16 DIVISÕES MODULARES, DIMENSÕES EXTERNAS 260 X 310 X 85 MM	U	5,00
2.2	ED-49502	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 36 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A	0	3,00
2.3	ED-49168	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 30 X 30 X 40 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	0	26,00
2.4	00005035	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO C-17V - ZONA RURAL	U	2,00
2.5	100584	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL MAIOR QUE 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	U	14,00
2.6	00041180	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 13,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO C-23 - SEDE DO MUNICÍPIO	U	6,00
2.7	ED-49343	HASTE DE AÇO COBREADA PARA ATERRAMENTO DIÂMETRO 3/4"X 2400 MM,CONFORME PADRÕES TELEBRÁS	U	26,00
2.8	ED-48995	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/ HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 6 MM2, 90°C, 0,6/1KV	M	2470,00
2.9	ED-48998	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/ HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 10 MM2, 90°C, 0,6/1KV	M	3200,00
2.10	ED-49001	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/ HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 16 MM2, 90°C, 0,6/1KV	M	1380,00
2.11	ED-49013	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/ HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 70 MM2, 90°C, 0,6/1KV	M	25,00
2.12	00000404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	100,00
2.13	0000405	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO COMPLETA DE 2 ½", COM MÃO FRANCESA PLANA (295,00 KG)	PÇS	28
2.14	00020111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	M	39,00
2.15	00039467	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *45*KA (TIPO AC)	U	15,00
2.16	ED-49243	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 40A	U	7,00
2.17	ED-49246	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 70A	U	2,00
2.18	ED-49232	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 25A	U	2,00
2.19	ED-49255	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 25A	U	6,00
2.20	ED-49261	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 70A	U	2,00
2.21	00002374	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	U	1,00
2.22	00002446	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	250,00
2.23	ED-50410	MURETA DE TIJOLO COMUM ESP. = 15CM, H = 130 CM, A REVESTIR	M	3,00
2.24	COTAÇÃO	Refletor Slim LED 200W de potência	U	124,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3164628/2024, emitida em 28/06/2024

Certidão nº 3164628/2024
28/06/2024, 10:09
Chave de Impressão: WZWyb
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/06/2024 e contém 3 folhas

4 – Local da Obra

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACURI -MG,**

CNPJ: **14.409.201/0001-02**

END. OBRA: **Campos de Futebol das comunidades Santa Cruz e Fonseca II e Estádio Municipal de Futebol César de Carvalho.**

Atestamos que os serviços foram executados conforme as especificações contratuais dentro dos prazos previstos e normas técnicas pertinentes, aceitos e aprovados.

São José do Jacuri, 27 de junho de 2024

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO JACURI**
CNPJ Nº: **14.409.201/0001-02**
END.: **RUA DR. SIMÃO DA CUNHA, N° 77, CENTRO**
CEP: **39.707-000 – SÃO JOSÉ DO JACURI-MG**

CLAUDIANA FERREIRA LAMARCHE:08985636669
Assinado de forma digital por CLAUDIANA FERREIRA LAMARCHE:08985636669
Dados: 2024.06.28 07:26:33 -03'00'

Claudiana Ferreira Lamarche
CPF: 089.856.366-69
Engenheiro Civil CREA: MG 76.968/D

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3164628/2024, emitida em 28/06/2024

Certidão nº 3164628/2024
28/06/2024, 10:09
Chave de Impressão: WZWyb
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/06/2024 e contém 3 folhas

FLS 00000000541
PROCESSO PL 00209/2026

PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº 017/2025
PROCESSO nº 492/2025.

À PREFEITURA VOTUPORANGA - SP.

Prezados Senhores,

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na Rua Vitório Albarelo e Rua Antônio Cramolichi, em Votuporanga/SP.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 28.182.842/0001-20 **Inscrição Estadual:** 005196040.00-53
ENDEREÇO e TELEFONE/E:MAIL:
Avenida João Pinheiro nº 274, sala 201, bairro Lourdes, CEP 30.130-186 na cidade de Belo Horizonte – MG
(38) 9944-8281
licitacao02@sinergiaservicos.com

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: Sicoob
TITULAR: SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
AGÊNCIA: 4033
Nº DA CONTA BANCÁRIA: 212956-6

RESPONSÁVEL:
NOME: SAMIRA GONÇALVES DA ROCHA,
CARGO: Sócia
CPF: 075.621.226-01. RG: MG-14.359.367 SSP/MG
data de nascimento: 09/02/1987
PROFISSÃO: Empresária ESTADO CIVIL: casada
NATURALIDADE: João Pinheiro -MG NACIONALIDADE: Brasileira
endereço: Alameda Everest nº. 155, bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP 38.184-324, Araxá – MG
email:licitacao02@sinergiaservicos.com
telefone: 38 9944-8281
PROFISSÃO: Empresária ESTADO CIVIL: casada
NATURALIDADE: João Pinheiro -MG NACIONALIDADE: Brasileira
INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:
( ) PROCURAÇÃO (X) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

FLS 00000000542
PROCESSO PL 00209/2026

2-CONDIÇÕES GERAIS:

2.1- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Descrição	unidade	preço
1	Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na Rua Vitório Albarelo e Rua Antônio Cramolichi, em Votuporanga/SP.	Serviço	R$ 109.400,00
			VALOR TOTAL R$ 109.400,00

O valor global da presente proposta é de **R$ 109.400,00(Cento e Nove Mil e Quatrocentos Reais)**

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Declaramos que o prazo para a execução e de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de autorização para início das obras e serviços indicada na Ordem de Serviço, emitida após a assinatura do contrato.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo e demais documentos anexos ao edital.

Declaramos que o prazo para a execução e de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de autorização para início das obras e serviços indicada na Ordem de Serviço, emitida após a assinatura do contrato.

FLS 00000000543
PROCESSO PL 00209/2026

24.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da licitação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

24.2.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a Administração deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

24.2.3. O setor competente para proceder a liquidação deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante/Administração;

d) o valor a pagar;

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

24.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a liquidação ficará sobrestada até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

24.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

24.2.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Gestor do Contrato deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

24.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração

Belo Horizonte, 17 de Outubro de 2025

SINERGIA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA:28182842000120

Assinado digitalmente por SINERGIA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA:28182842000120
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=Belo Horizonte, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=38038006000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=SINERGIA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA:28182842000120
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-10-17 15:18:43
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1

SAMIRA GONCALVES DA ROCHA: 07562122601

Assinado digitalmente por SAMIRA GONCALVES DA ROCHA:07562122601
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=38038006000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=SAMIRA GONCALVES DA ROCHA:07562122601
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-10-17 15:19:02
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1

SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
SAMIRA GONÇALVES DA ROCHA
MG-14.359.367

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ASSUNTO: EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA SECUNDÁRIA COM INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: AVENIDA TARGINO GRANJA e RUA ANTONIO CRAMOLICHI EM VOTUPORANGA- SP

Boletim CDHU 198 Data base maio/2025; SINAPI - mês de referencia 06/2025; FDE - mês de referência 04/2025; SEDOP - mês de referência 02/2025; ORSE - mês de referência 05/2025; AGETOP CIVIL- mês de referência 04/2025; AGESUL- mês de referência 01/2025; Todos com desoneração.

BDI

25,58%

Item	Fonte	Código	Descrição	Quant.	Unidade	R$ Unitário	R$ Unitário c/ BDI	R$ Total
1.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra.	6,00	m²	R$ 787,87	R$ 989,41	R$ 5.936,46
1.2	CDHU	01.17.111	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	2,00	unid	R$ 959,14	R$ 1.204,49	R$ 2.408,98
							SUBTOTAL	**R$ 8.345,44**
2.0			**POSTES**					
2.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	77,54	m³	R$ 9,23	R$ 11,59	R$ 898,69
2.2	CDHU	68.01.760	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m	7,00	unid	R$ 2.698,57	R$ 3.388,86	R$ 23.722,02
2.3	CDHU	68.01.730	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	1,00	unid	R$ 1.678,09	R$ 2.107,35	R$ 2.107,35
2.4	CDHU	06.11.020	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	77,54	m³	R$ 7,39	R$ 9,28	R$ 719,57
							SUBTOTAL	**R$ 27.447,63**
3.0			**ILUMINAÇÃO PÚBLICA**					
3.1	SINAPI	101664	Abraçadeira de fixação de braços de luminárias de 3" – fornecimento e instalação	34,00	unid	R$ 27,20	R$ 34,16	R$ 1.161,44
3.2	FDE	09.85.037	Braço aço galvanizado DN 1.1/2" x 2,00m	17,00	unid	R$ 274,64	R$ 344,89	R$ 5.863,13
3.3	CDHU	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	142,00	m	R$ 2,91	R$ 3,65	R$ 518,30
3.4	CDHU	41.11.704	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W	17,00	unid	R$ 571,72	R$ 717,97	R$ 12.205,49
3.5	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	17,00	unid	R$ 84,17	R$ 105,70	R$ 1.796,90
							SUBTOTAL	**R$ 21.545,26**
4.0			**ESTRUTURAS SECUNDÁRIAS**					
4.1	CDHU	68.02.100	Armação secundária tipo 1C - 2R	18,00	unid	R$ 247,39	R$ 310,67	R$ 5.592,06
4.2	CDHU	36.05.010	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	36,00	unid	R$ 47,68	R$ 59,88	R$ 2.155,68
4.3	SEDOP	171157	Cinta de poste circular 240 mm	32,00	unid	R$ 81,11	R$ 101,86	R$ 3.259,52
4.4	SEDOP	171155	Cinta de poste circular 180 mm	2,00	unid	R$ 84,60	R$ 106,24	R$ 212,48
4.5	SEDOP	171156	Cinta de poste circular 220 mm	2,00	unid	R$ 74,69	R$ 93,80	R$ 187,60
4.6	ORSE	3065	Cabo de aluminio 0,6/1kv multiplexados 3x1x35 +35mm² (Isolação XLPE - Padrão Elektro)	474,20	m	R$ 21,65	R$ 27,19	R$ 12.893,50
4..7	SINAPI	5928	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno.	14,50	H	R$ 238,36	R$ 299,33	R$ 4.340,29
4.8	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm²	59,00	m	R$ 25,17	R$ 31,61	R$ 1.864,99
4.9	CDHU	39.10.050	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm²	49,00	unid	R$ 4,17	R$ 5,24	R$ 256,76
4.10	CDHU	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8'' x 2,4 m	10,00	unid	R$ 172,23	R$ 216,29	R$ 2.162,90
4.11	CDHU	42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8´	10,00	unid	R$ 7,42	R$ 9,32	R$ 93,20
4.12	SINAPI	98532	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco menor que 0,20 m.	5,00	unid	R$ 29,31	R$ 36,81	R$ 184,05
4.13	SEDOP	240843	Placa de sinalização metálica	17,00	unid	R$ 37,86	R$ 47,54	R$ 808,18
							SUBTOTAL	**R$ 34.011,21**
5.0			**POSTO TRANSFORMADOR**					
5.1	SINAPI	102102	Transformador de distribuição, 30 kva, trifásico, 60 hz, classe 15 kv, imerso em óleo vegetal instalação em poste (não incluso suporte) - fornecimento e instalação.	1,00	unid	R$ 9.410,40	R$ 11.817,58	R$ 11.817,58
5.2	CDHU	39.21.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C (cabo amarração pinos)	5,00	m	R$ 10,68	R$ 13,41	R$ 67,05
5.3	SINAPI	101560	Cabo de cobre flexível isolado, 10mm², 0,6/1,0 kV, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação. (cabos para-raios)	5,00	m	R$ 8,70	R$ 10,93	R$ 54,65
5.4	SINAPI	101549	Grampo paralelo metálico, para redes aéreas de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação.	7,00	unid	R$ 19,17	R$ 24,07	R$ 168,49
5.5	CDHU	36.20.360	Suporte de transformador em poste ou estaleiro	2,00	unid	R$ 316,21	R$ 397,10	R$ 794,20
5.6	CDHU	36.05.080	Isolador tipo pino para 15 kV, inclusive pino (poste)	3,00	unid	R$ 99,10	R$ 124,45	R$ 373,35
5.7	CDHU	36.07.060	Para-raios de distribuição, classe 15 kV/10 kA, completo, encapsulado com polímero	3,00	unid	R$ 198,30	R$ 249,03	R$ 747,09
5.8	CDHU	37.15.160	Chave fusível base "C" para 15 kV/200 A, com capacidade de ruptura até 10 kA - com fusível	3,00	unid	R$ 565,67	R$ 710,37	R$ 2.131,11
5.9	CDHU	36.20.140	Cruzeta (suporte afastador horiz aco rc 1650mm)	1,00	unid	R$ 381,07	R$ 478,55	R$ 478,55
5.10	CDHU	69.20.070	Fita em aço inoxidável para poste de 0,50 m x 19 mm, com fecho em aço inoxidável	1,00	unid	R$ 10,58	R$ 13,29	R$ 13,29
5.11	AGETOP CIVIL	72373	Suporte z completo	3,00	unid	R$ 42,61	R$ 53,51	R$ 160,53
5.12	AGESUL	1201008428	Braco suporte tipo I	1,00	unid	R$ 126,85	R$ 159,30	R$ 159,30
5.13	AGESUL	1201008416	Conector para linha viva	3,00	unid	R$ 67,62	R$ 84,92	R$ 254,76
5.14	SEDOP	171155	Cinta de poste circular 180 mm	2,00	unid	R$ 84,60	R$ 106,24	R$ 212,48
5.15	SEDOP	171157	Cinta de poste circular 240 mm	4,00	unid	R$ 81,11	R$ 101,86	R$ 407,44
5.16	SEDOP	171066	Suporte de rede para isolador	1,00	unid	R$ 44,09	R$ 55,37	R$ 55,37
5.17	AGETOP CIVIL	72145	Protetor para Para-raios / bucha	6,00	unid	R$ 20,60	R$ 25,87	R$ 155,22
							SUBTOTAL	**R$ 18.050,46**
						TOTAL+BDI		**R$ 109.400,00**

BELO HORIZONTE/MG, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

SAMIRA GONCALVES DA ROCHA:07562122601

Assinado digitalmente por SAMIRA GONCALVES DA ROCHA:07562122601
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=38938006000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=SAMIRA GONCALVES DA ROCHA:07562122601
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.17 15:18:06-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2023.1.0

SAMIRA GONÇALVES DA ROCHA
RG: MG-14.359.367 - CPF: 075.621.226-01
Sócia-Administradora

JAVERSON RODRIGUES DA SILVA:07644391622

Assinado digitalmente por JAVERSON RODRIGUES DA SILVA:07644391622
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=38938006000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=JAVERSON RODRIGUES DA SILVA:07644391622
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.17 15:18:41-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2023.1.0

JAVERSON RODRIGUES DA SILVA
CREA MG 171.446/D
Engenheiro Eletricista

SINERGIA

Quadro de Composição do BDI - 1

Proponente:	Prefeitura Municipal de Votuporanga
Objeto:	INFRAESTRUTURA

Selecione na célula abaixo o tipo de obra do empreendimento:
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	Percentuais	Situaç	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	OK	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	OK	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	OK	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	OK	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	OK	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 3,6%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	3,60%	OK	0,00%	2,00%	4,50%
BDI - SEM DESONERAÇÃO		20,73%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI - COM DESONERAÇÃO		25,58%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula abaixo:

$$BDI_{SEM}(\%) = \left\{\frac{[(1+AC+SG+R)\times(1+DF)\times(1+L)]}{[(1-CP-ISS)]} - 1\right\} \times 100 \qquad BDI_{COM}(\%) = \left\{\frac{[(1+AC+SG+R)\times(1+DF)\times(1+L)]}{[(1-CP-ISS-CPRB)]} - 1\right\} \times 100$$

Será utilizado o BDI:	COM DESONERAÇÃO	25,58%

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Votuporanga, quinta-feira, 24 de julho de 2025
Local e data

Thiago Fernando Segura Butarello
Responsável Técnico
CREA/SP: 5062937279

Jorge Augusto Seba
Prefeito do Município de Votuporanga

Belo Horizonte/MG, 17 de outubro de 2025.

SAMIRA GONCALVES DA ROCHA:07562122601

Assinado digitalmente por SAMIRA GONCALVES DA ROCHA:07562122601
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=38038006000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=SAMIRA GONCALVES DA ROCHA:07562122601
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.17 14:55:18-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2023.1.0

SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 28.182.842/0001-20
Samira Gonçalves da Rocha
RG: MG-14.359.367 – CPF: 075.621.226-01
Sócia-Administradora

JAVERSON RODRIGUES DA SILVA:07644391622

Assinado digitalmente por JAVERSON RODRIGUES DA SILVA:07644391622
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=38038006000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=JAVERSON RODRIGUES DA SILVA:07644391622
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.17 14:56:27-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2023.1.0

JAVERSON RODRIGUES DA SILVA
CREA MG 171.446/D
Engenheiro Eletricista

PL 00000000546 PROTOCOLO PL 00209/2026

SINERGIA

SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 28.182.842/0001-20

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ORIENTATIVO							
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA NA RUA VITÓRIO ALBARELO E NA RUA ANTÔNIO CRAMOLICHI							
Rua Vitório Albarelo e rua Antônio Cramolichi							
Item	**Descrição**	**Total c/ BDI**	**1º MÊS**		**2º MÊS**		**∑%**
			(%)	**(R$)**	**(%)**	**(R$)**	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 8.345,44	100,00%	R$ 8.345,44			**100,00%**
2	POSTES	R$ 27.447,63	100,00%	R$ 27.447,63			**100,00%**
3	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R$ 21.545,26			100,00%	R$ 21.545,26	**100,00%**
4	ESTRUTURAS SECUNDÁRIAS	R$ 34.011,21	50,00%	R$ 17.005,61	50,00%	R$ 17.005,61	**100,00%**
5	POSTO TRANSFORMADOR	R$ 18.050,46			100,00%	R$ 18.050,46	**100,00%**
Total		R$ 109.400,00		**R$ 52.798,68**		**R$ 56.601,33**	**100,00%**

BELO HORIZONTE/MG, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

SAMIRA GONCALVES DA ROCHA:07562122601

Assinado digitalmente por SAMIRA GONCALVES DA ROCHA:07562122601
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=38038006000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=SAMIRA GONCALVES DA ROCHA:07562122601
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.17 15:18:20-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2023.1.0

SAMIRA GONÇALVES DA ROCHA
RG: MG-14.359.367 - CPF: 075.621.226-01
Sócia-Administradora

JAVERSON RODRIGUES DA SILVA:07644391622

Assinado digitalmente por JAVERSON RODRIGUES DA SILVA:07644391622
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=38038006000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=JAVERSON RODRIGUES DA SILVA:07644391622
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.17 15:18:57-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2023.1.0

JAVERSON RODRIGUES DA SILVA
CREA MG 171.446/D
Engenheiro Eletricista

SINERGIA

DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

MINAS GERAIS — VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,20%	1,20%	1,20%	1,20%
A	**Total**	**18,00%**	**18,00%**	**38,00%**	**38,00%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,76%	Não Incide	17,76%	Não Incide
B2	Feriados	3,68%	Não Incide	3,68%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,14%	8,33%	11,14%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,10%	Não Incide	1,10%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**Total**	**35,48%**	**9,68%**	**35,48%**	**9,68%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,01%	4,50%	6,01%	4,50%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	12,16%	9,10%	12,16%	9,10%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,59%	1,94%	2,59%	1,94%
C5	Indenização Adicional	0,51%	0,38%	0,51%	0,38%
C	**Total**	**21,41%**	**16,03%**	**21,41%**	**16,03%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,39%	1,74%	13,48%	3,68%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51%	0,38%	0,53%	0,40%
D	**Total**	**6,90%**	**2,12%**	**14,01%**	**4,08%**
TOTAL (A+B+C+D)		81,79%	45,83%	108,90%	67,79%

Belo Horizonte/MG, 17 de outubro de 2025.

SAMIRA GONCALVES DA ROCHA:07562122601

Assinado digitalmente por SAMIRA GONCALVES DA ROCHA:07562122601
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=38038006000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=SAMIRA GONCALVES DA ROCHA:07562122601
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.17 14:58:21-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2023.1.0

SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 28.182.842/0001-20
Samira Gonçalves da Rocha
RG: MG-14.359.367 – CPF: 075.621.226-01
Sócia-Administradora

JAVERSON RODRIGUES DA SILVA:07644391622

Assinado digitalmente por JAVERSON RODRIGUES DA SILVA:07644391622
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=38038006000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=JAVERSON RODRIGUES DA SILVA:07644391622
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.17 14:58:41-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2023.1.0

JAVERSON RODRIGUES DA SILVA
CREA MG 171.446/D
Engenheiro Eletricista

Proc. Administrativo 14- 25.349/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 21/10/2025 às 13:23:14

Análise Documentos Habilitação, Qualificação Financeira e Qualificação Técnica:

Memorando 21.957/2025 - Análise Documentação CE 017/2025

–

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Memorando 21.957/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEFAZ-DPEO-CL - Comissão de Licitação - A/C Daniely F.

Data: 15/10/2025 às 09:52:27

Daniely Figueiredo Puerta Ferreira - SEFAZ-DPEO-CL

Em anexo garantia de proposta apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar, a empresa **RSM ENGENHARIA LTDA,**CNPJ: 27.154.995/0001-00:

–

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Anexos:

Certidao_Negativa_CEIS_CNEP.pdf
consultarSituacaoFornecedor_27154995000100_2025_10_15.pdf
garantia_proposta.pdf

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RSM ENGENHARIA LTDA**

CPF/CNPJ: **27.154.995/0001-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:46:49 do dia 15/10/2025 , com validade até o dia 14/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 1kvTCcjFVYNJ0YX1llGx

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

00000000551
PL 00209/2026

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**27.154.995/0001-00**	DUNS®:	**919625663**
Razão Social:	**RSM ENGENHARIA LTDA**		
Nome Fantasia:	**RSM ENGENHARIA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**27/07/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**18/03/2026**	**Automática**
FGTS		Validade:	**15/10/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**01/11/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**05/06/2023** (*)
Receita Municipal	Validade:	**19/04/2023** (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **30/06/2023** (*)

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12025000107750098848**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **02071202500010775009884 8**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

São Paulo, 14/10/2025

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros paises) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: https://www.avla.com/br/politicas

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.	RAMO	PROPOSTA No.
1202500010775009 8848	0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	107750187310

DADOS DO SEGURADO

NOME:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	CPF/CNPJ:	46.599.809/0001-82
ENDEREÇO:	RUA PARÁ 3227	BAIRRO:	CHÁCARA AVIAÇÃO
CEP:	15502236 CIDADE: VOTUPORANGA	UF:	SP

DADOS DO TOMADOR

NOME:	RSM ENGENHARIA LTDA	CPF/CNPJ:	27.154.995/0001-00
ENDEREÇO:	RUA MINAS GERAIS 929	BAIRRO:	CENTRO
CEP:	15140000 CIDADE: BALSAMO	UF:	SP

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ	NOME/RAZAO SOCIAL	COD.SUSEP
43.868.005/0001-43	LION REIS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	0212128975

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R$ 1.266,88 - um mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos
MODALIDADE: LICITANTE
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº 017/2025 - PROCESSO Nº 492/2025. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
LICITANTE (PADRÃO)	R$ 1.266,88	R$ 160,00	14/10/2025	17/01/2026

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO		
Prêmio Líquido	R$	160,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	160,00

FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
Única	R$ 160,00	21/10/2025

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

CONDIÇÕES GERAIS
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE – SETOR PÚBLICO

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.
Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.
Contrato: é o contrato cuja assinatura pelo Tomador consiste na obrigação garantida pela Seguradora, sujeito ao regime de direito público, que instrumentaliza a relação jurídica entre o Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.
Edital de Licitação: é o instrumento no qual a Administração Pública consigna as condições e exigências licitatórias para a contratação de fornecimento de produtos ou contratação de serviços e o qual a Apólice está sujeita.
Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.
Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.
Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.
Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.
Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto.
Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.
Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.
Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.
Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.
Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.
Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.
Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.
Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.
Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.
Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.
Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Edital de Licitação está sujeito ao regime jurídico de direito público.
Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.
Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora do Seguro Garantia.
Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Este contrato de seguro garante a Indenização, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. **Consideram-se riscos excluídos:**

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Edital de Licitação;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(vi) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou, quando coberta, multa;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Edital de Licitação e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Edital de Licitação; contudo, para alterações não previstas no Edital de Licitação que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora**.**

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições previstas no Edital de Licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Edital de Licitação que fundamentam tal(is)

alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (ii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice**.

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Edital de Licitação e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação**, devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro**:

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

a) Cópia do Edital de Licitação;
b) Cópia do termo de adjudicação;
c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,
e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

a) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Edital de Licitação; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Edital de Licitação ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de que quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos imponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando,

em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. **O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

a) Alteração das obrigações garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Edital de Licitação;
c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;
e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. **Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.**

11.3. **O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.**

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. **A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco**.

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no Edital de Licitação para a assinatura do Contrato, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Edital de Licitação em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Edital de Licitação, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Edital de Licitação no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Edital de Licitação, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Edital de Licitação ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "*pro rata temporis*", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

14.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

a) quando houver a efetiva assinatura do Contrato pelo Tomador, conforme previsto no Edital de Licitação e houver a manifestação do Segurado neste sentido;
b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
d) quando houver o término da Vigência da Apólice.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

16. CESSÃO DE DIREITOS

16.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

17. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

17.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

18. FORO

18.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

19.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

19.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

FLS 00000000563
PL 00209/2026

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a AVLA SEGUROS BRASIL S.A., com sede na cidade SÃO PAULO, CNPJ 41182665000140, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
ANDRÉ LUIZ BERTOLINO	Diretor
FELIPPE KAC ASTRACHAN	Presidente
RAIMUNDO JOSÉ PEREZ LARRONDO	Diretor

Código da Certidão: **CA02071_14102025_154149_485**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 14 de Outubro de 2025.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **AVLA SEGUROS BRASIL S.A.**, CNPJ nº **41.182.665/0001-40**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP 7855, publicado(a) no D.O.U. de 22/09/2021.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-81a8b13c-33f3-4937-8fe7-6b6116b5dfe1**

Esta Certidão foi emitida em 14/10/2025, às 15:43, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Memorando 1- 21.957/2025

De: Daniely F. - SEFAZ-DPEO-CL

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 15/10/2025 às 09:57:38

Prezado(s)

Conforme a análise desta área da comprovação de Garantia da Proposta **está em conformidade**com os requisitos do Edital.

At.te,

_

Daniely Figueiredo Puerta Ferreira
Chefe do Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária

Memorando 2- 21.957/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/10/2025 às 16:08:49

Setores (CC):

SEMOP-DO-ECFO

Daniely Figueiredo Puerta Ferreira - SEFAZ-DPEO-CL

Diego André Osti Antoniassi - SEMOP-DO-ECFO

Segue anexo proposta final apresentada pela empresa **RSM ENGENHARIA LTDA,**CNPJ: 27.154.995/0001-00, para ser analisada quanto à exequibilidade, nos termos do edital e Lei 14133/21.

Após a análise de exquibilidade, a documentação referente Qualificação Técnica e Qualificação Econôminco-Financeira também se encontra anexada junto com os documentos.

Atenciosamente,

–

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Anexos:

RSM_ENG.rar

Memorando 3- 21.957/2025

De: Diego A. - SEMOP-DO-ECFO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/10/2025 às 16:25:33

A empresa **não** enviou a **planilha analítica de custo** contendo a composição dos custos unitários de cada um dos serviços, não cumprindo o item 10.9.5.4.1 do edital.

Portanto, **não** comprovou a exequibilidade da proposta.

–

Diego André Osti Antoniassi
Engenheiro civil - Secretaria de Obras

Memorando 4- 21.957/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/10/2025 às 16:57:50

Daniely Figueiredo Puerta Ferreira - SEFAZ-DPEO-CL

Em anexo garantia de proposta apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar, a empresa **2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.,**CNPJ: 47.590.805/0001-04. Favor analisar.

–

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Anexos:

Certidao_Negativa_CEIS_CNEP.pdf
consultarSituacaoFornecedor_47590805000104_2025_10_15.pdf
Garantia_de_Proposta.pdf

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **2D CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **47.590.805/0001-04**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:55:02 do dia 15/10/2025 , com validade até o dia 14/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: lGzaJMVtqa3iCq05KHZz

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

00000000570
PL 00209/2026

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**47.590.805/0001-04**
Razão Social:	**2D CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **10/04/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**22/11/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**25/10/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**06/12/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**10/07/2024** (*)
Receita Municipal	Validade:	**10/08/2024** (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **30/06/2024** (*)

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12025000107750098278**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **02071202500010775009827 8**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado Digitalmente por:
Felippe Kac Astrachan

Apólice de Garantia assinada digitalmente por Felippe Kac Astrachan, conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil

São Paulo, 10/10/2025

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros paises) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: https://www.avla.com/br/politicas

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.	RAMO	PROPOSTA No.
1202500010775009 8278	0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	107750185640

DADOS DO SEGURADO

NOME:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	CPF/CNPJ:	46.599.809/0001-82
ENDEREÇO:	RUA PARÁ 3227	BAIRRO:	CHÁCARA AVIAÇÃO
CEP:	15502236 CIDADE: VOTUPORANGA	UF:	SP

DADOS DO TOMADOR

NOME:	2D CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ:	47.590.805/0001-04
ENDEREÇO:	AVENIDA OLIVIO COMMAR 4008 SALA 01	BAIRRO:	JARDIM RESIDENCIAL NOROESTE
CEP:	15506106 CIDADE: VOTUPORANGA	UF:	SP

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ	NOME/RAZAO SOCIAL	COD.SUSEP
13.588.768/0001-70	NOVAJUBILATO CORRETORA DE SEGUROS EIRELI	0202077830

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R$ 1.266,88 - um mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos
MODALIDADE: LICITANTE
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 492/2025. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
LICITANTE (PADRÃO)	R$ 1.266,88	R$ 160,00	14/10/2025	15/01/2026

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO		
Prêmio Líquido	R$	160,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	160,00

FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
Única	R$ 160,00	21/10/2025

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

CONDIÇÕES GERAIS
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE – SETOR PÚBLICO

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.
Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.
Contrato: é o contrato cuja assinatura pelo Tomador consiste na obrigação garantida pela Seguradora, sujeito ao regime de direito público, que instrumentaliza a relação jurídica entre o Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.
Edital de Licitação: é o instrumento no qual a Administração Pública consigna as condições e exigências licitatórias para a contratação de fornecimento de produtos ou contratação de serviços e o qual a Apólice está sujeita.
Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.
Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.
Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.
Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.
Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto.
Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.
Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.
Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.
Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.
Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.
Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.
Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.
Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.
Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.
Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.
Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Edital de Licitação está sujeito ao regime jurídico de direito público.
Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.
Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora do Seguro Garantia.
Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Este contrato de seguro garante a Indenização, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. **Consideram-se riscos excluídos:**

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Edital de Licitação;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(vi) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou, quando coberta, multa;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Edital de Licitação e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Edital de Licitação; contudo, para alterações não previstas no Edital de Licitação que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora**.**

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições previstas no Edital de Licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Edital de Licitação que fundamentam tal(is)

alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (ii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice**.

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Edital de Licitação e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação**, devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro**:

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

a) Cópia do Edital de Licitação;
b) Cópia do termo de adjudicação;
c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,
e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

a) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Edital de Licitação; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Edital de Licitação ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de que quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos imponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando,

em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. **O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

a) Alteração das obrigações garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Edital de Licitação;
c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;
e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. **Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.**

11.3. **O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.**

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. **A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco**.

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no Edital de Licitação para a assinatura do Contrato, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Edital de Licitação em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Edital de Licitação, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Edital de Licitação no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Edital de Licitação, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Edital de Licitação ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "*pro rata temporis*", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

14.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

a) quando houver a efetiva assinatura do Contrato pelo Tomador, conforme previsto no Edital de Licitação e houver a manifestação do Segurado neste sentido;
b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
d) quando houver o término da Vigência da Apólice.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

16. CESSÃO DE DIREITOS

16.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

17. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

17.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

18. FORO

18.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

19.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

19.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

Memorando 5- 21.957/2025

De: Daniely F. - SEFAZ-DPEO-CL

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 16/10/2025 às 07:54:57

Prezado(s)

Conforme a análise desta área da comprovação de Garantia da Proposta **está em conformidade**com os requisitos do Edital.

At.te,

_

Daniely Figueiredo Puerta Ferreira
Chefe do Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária

Memorando 6- 21.957/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/10/2025 às 10:07:07

A empresa **2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** foi **DESCLASSIFICADA**. A empresa não cumpriu o item 10.9.5.4.1 do edital, pois não apresentou os documentos dentro do prazo estipulado. Portanto, não comprovou a exequibilidade da proposta.

–

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Memorando 7- 21.957/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/10/2025 às 10:09:45

Daniely Figueiredo Puerta Ferreira - SEFAZ-DPEO-CL

Em anexo garantia de proposta apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar, a empresa **SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,**CNPJ: 28.182.842/0001-20:

–

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Anexos:

Certidao_Negativa_CEIS_CNEP.pdf
consultarSituacaoFornecedor_28182842000120_2025_10_17.pdf
garantia_de_proposta.pdf

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **28.182.842/0001-20**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:08:21 do dia 17/10/2025 , com validade até o dia 16/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: FejisQV5d2XnELs3Zqzz

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

00000000586
PL 00209/2026

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**28.182.842/0001-20**	DUNS®:	**918678958**
Razão Social:	**SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**SINERGIA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**18/06/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**30/03/2026**	**Automática**
FGTS		Validade:	**25/10/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**30/03/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**02/11/2025**
Receita Municipal	Validade:	**31/10/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12025000107750098937**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **02071202500010775009893 7**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado Digitalmente por:
Felippe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felippe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 14/10/2025

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros paises) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: https://www.avla.com/br/politicas

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.	RAMO	PROPOSTA No.
1202500010775009 8937	0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	107750187553

DADOS DO SEGURADO

NOME:	MUNICIPIO DE VOTUPORANGA	CPF/CNPJ:	46.599.809/0001-82
ENDEREÇO:	RUA PARÁ 3227	BAIRRO:	CHÁCARA AVIAÇÃO
CEP:	15502236 CIDADE: VOTUPORANGA	UF:	SP

DADOS DO TOMADOR

NOME:	SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ:	28.182.842/0001-20
ENDEREÇO:	AVENIDA JOAO PINHEIRO 274 SALA 201	BAIRRO:	LOURDES
CEP:	30130186 CIDADE: BELO HORIZONTE	UF:	MG

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ	NOME/RAZAO SOCIAL	COD.SUSEP
09.013.155/0001-37	GRANTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	0202011493

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R$ 1.266,88 - um mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos
MODALIDADE: LICITANTE
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº 017/2025 Processo: 492/2025 Empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
LICITANTE (PADRÃO)	R$ 1.266,88	R$ 190,00	14/10/2025	15/12/2025

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R$	190,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	190,00

FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
Única	R$ 190,00	21/10/2025

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

CONDIÇÕES GERAIS
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE – SETOR PÚBLICO

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.
Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.
Contrato: é o contrato cuja assinatura pelo Tomador consiste na obrigação garantida pela Seguradora, sujeito ao regime de direito público, que instrumentaliza a relação jurídica entre o Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.
Edital de Licitação: é o instrumento no qual a Administração Pública consigna as condições e exigências licitatórias para a contratação de fornecimento de produtos ou contratação de serviços e o qual a Apólice está sujeita.
Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.
Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.
Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.
Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.
Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto.
Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.
Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.
Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.
Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.
Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.
Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.
Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.
Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.
Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.
Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.
Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Edital de Licitação está sujeito ao regime jurídico de direito público.
Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.
Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora do Seguro Garantia.
Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Este contrato de seguro garante a Indenização, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. **Consideram-se riscos excluídos:**

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Edital de Licitação;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(vi) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou, quando coberta, multa;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Edital de Licitação e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Edital de Licitação; contudo, para alterações não previstas no Edital de Licitação que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora**.**

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições previstas no Edital de Licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Edital de Licitação que fundamentam tal(is)

alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (ii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice**.

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Edital de Licitação e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação**, devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro**:

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

a) Cópia do Edital de Licitação;
b) Cópia do termo de adjudicação;
c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,
e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

a) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Edital de Licitação; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Edital de Licitação ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de que quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos imponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando,

em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. **O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

a) Alteração das obrigações garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Edital de Licitação;
c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;
e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. **Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.**

11.3. **O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.**

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. **A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco**.

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no Edital de Licitação para a assinatura do Contrato, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Edital de Licitação em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Edital de Licitação, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Edital de Licitação no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Edital de Licitação, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Edital de Licitação ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "*pro rata temporis*", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

14.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

a) quando houver a efetiva assinatura do Contrato pelo Tomador, conforme previsto no Edital de Licitação e houver a manifestação do Segurado neste sentido;
b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
d) quando houver o término da Vigência da Apólice.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

16. CESSÃO DE DIREITOS

16.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

17. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

17.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

18. FORO

18.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

19.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

19.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

Memorando 8- 21.957/2025

De: Daniely F. - SEFAZ-DPEO-CL

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 17/10/2025 às 10:25:41

Prezado(s)

Conforme a análise desta área da comprovação de Garantia da Proposta **está em conformidade**com os requisitos do Edital.

At.te,

_

Daniely Figueiredo Puerta Ferreira
Chefe do Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária

Memorando 9- 21.957/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/10/2025 às 16:36:35

Daniely Figueiredo Puerta Ferreira - SEFAZ-DPEO-CL

Diego André Osti Antoniassi - SEMOP-DO-ECFO

Segue anexo proposta final e documentação referente Qualificação Técnica e Qualificação Econôminco-Financeira, apresentados pela empresa **SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ,**CNPJ: 28.182.842/0001-20, para ser analisada.

Atenciosamente,

–

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Anexos:

SINERGIA.rar

FLS
00000000600
PL 00209/2026

Memorando 10- 21.957/2025

De: Daniely F. - SEFAZ-DPEO-CL

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 17/10/2025 às 16:43:52

Prezado(s)

Conforme análise na documentação apresentada pela licitante **SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, correspondente a Qualificação Econômico-Financeira, informo que a mesma **cumpriu**com os requisitos descritos no edital da Concorrência Eletrônica 017/2025 - Processo nº 492/2025.

At.te,

_

Daniely Figueiredo Puerta Ferreira
Chefe do Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária

Memorando 11- 21.957/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/10/2025 às 17:06:00

Prezados,

Conforme análise da documentação apresentada pela licitante **SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, correspondente aos itens 12.14, 12.15, 12.16 e 12.19, informo que a mesma **cumpriu** com os requisitos descritos no edital da Concorrência Eletrônica 017/2025 - Processo nº 492/2025.

At.te,

–

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Memorando 12- 21.957/2025

De: Diego A. - SEMOP-DO-ECFO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/10/2025 às 14:59:18

Conforme análise da documentação apresentada pela empresa Sinergia Construções e Serviços Ltda., referente à **Qualificação Técnica**, verifico que **foram atendidos** todos os requisitos estabelecidos no edital da Concorrência Eletrônica nº 017/2025 – Processo nº 492/2025.

–

Diego André Osti Antoniassi
Engenheiro civil - Secretaria de Obras

Memorando 13- 21.957/2025

De: Diego A. - SEMOP-DO-ECFO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/10/2025 às 16:23:32

Após análise da **proposta** apresentada pela empresa Sinergia Construções e Serviços Ltda., verifico que **foram atendidas** todas as exigências estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 017/2025 – Processo Administrativo nº 492/2025.

–

Diego André Osti Antoniassi
Engenheiro civil - Secretaria de Obras

Proc. Administrativo 15- 25.349/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 21/10/2025 às 13:24:05

PROPOSTA ADEQUADA- em conformidade com edital e aprovada tecnicamente.

Empresa: **SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 28.182.842/0001-20.

_

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Anexos:

24_Proposta_Reajustada.pdf
BDI.pdf
CRONOGRAMA.pdf
DEMONSTRATIVO_DOS_ENCARGOS_SOCIAIS.pdf
PLANILHA_ORCAMENTARIA.pdf

FLS 00000000605
PROCESSO PL 00209/2026

PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº 017/2025
PROCESSO nº 492/2025.

À PREFEITURA VOTUPORANGA - SP.

Prezados Senhores,

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na Rua Vitório Albarelo e Rua Antônio Cramolichi, em Votuporanga/SP.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 28.182.842/0001-20 **Inscrição Estadual:** 005196040.00-53
ENDEREÇO e TELEFONE/E:MAIL:
Avenida João Pinheiro nº 274, sala 201, bairro Lourdes, CEP 30.130-186 na cidade de Belo Horizonte – MG
(38) 9944-8281
licitacao02@sinergiaservicos.com

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: Sicoob
TITULAR: SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
AGÊNCIA: 4033
Nº DA CONTA BANCÁRIA: 212956-6

RESPONSÁVEL:
NOME: SAMIRA GONÇALVES DA ROCHA,
CARGO: Sócia
CPF: 075.621.226-01. RG: MG-14.359.367 SSP/MG
data de nascimento: 09/02/1987
PROFISSÃO: Empresária ESTADO CIVIL: casada
NATURALIDADE: João Pinheiro -MG NACIONALIDADE: Brasileira
endereço: Alameda Everest nº. 155, bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP 38.184-324, Araxá – MG
email:licitacao02@sinergiaservicos.com
telefone: 38 9944-8281
PROFISSÃO: Empresária ESTADO CIVIL: casada
NATURALIDADE: João Pinheiro -MG NACIONALIDADE: Brasileira
INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:
( ) PROCURAÇÃO (X) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

FLS 00000000606
PL 00209/2026

2-CONDIÇÕES GERAIS:

2.1- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Descrição	unidade	preço
1	Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na Rua Vitório Albarelo e Rua Antônio Cramolichi, em Votuporanga/SP.	Serviço	R$ 109.400,00
			VALOR TOTAL R$ 109.400,00

O valor global da presente proposta é de **R$ 109.400,00(Cento e Nove Mil e Quatrocentos Reais)**

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Declaramos que o prazo para a execução e de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de autorização para início das obras e serviços indicada na Ordem de Serviço, emitida após a assinatura do contrato.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo e demais documentos anexos ao edital.

Declaramos que o prazo para a execução e de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de autorização para início das obras e serviços indicada na Ordem de Serviço, emitida após a assinatura do contrato.

FLS 00000000607
PROCESSO PL 00209/2026

24.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da licitação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

24.2.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a Administração deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

24.2.3. O setor competente para proceder a liquidação deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante/Administração;

d) o valor a pagar;

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

24.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a liquidação ficará sobrestada até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

24.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

24.2.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Gestor do Contrato deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

24.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração

Belo Horizonte, 17 de Outubro de 2025

SINERGIA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA:28182842000120

Assinado digitalmente por SINERGIA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA:28182842000120
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=Belo Horizonte, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=38038006000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=SINERGIA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA:28182842000120
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-10-17 15:18:43
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1

SAMIRA GONCALVES DA ROCHA:07562122601

Assinado digitalmente por SAMIRA GONCALVES DA ROCHA:07562122601
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=38038006000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=SAMIRA GONCALVES DA ROCHA:07562122601
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-10-17 15:19:02
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1

SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
SAMIRA GONÇALVES DA ROCHA
MG-14.359.367

SINERGIA

Quadro de Composição do BDI - 1

Proponente:	Prefeitura Municipal de Votuporanga
Objeto:	INFRAESTRUTURA

Selecione na célula abaixo o tipo de obra do empreendimento:
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	Percentuais	Situaç	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	OK	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	OK	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	OK	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	OK	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	OK	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 3,6%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	3,60%	OK	0,00%	2,00%	4,50%
BDI - SEM DESONERAÇÃO		20,73%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI - COM DESONERAÇÃO		25,58%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula abaixo:

$$BDI_{SEM}(\%) = \left\{\frac{[(1+AC+SG+R)\times(1+DF)\times(1+L)]}{[(1-CP-ISS)]} - 1\right\}\times 100 \qquad BDI_{COM}(\%) = \left\{\frac{[(1+AC+SG+R)\times(1+DF)\times(1+L)]}{[(1-CP-ISS-CPRB)]} - 1\right\}\times 100$$

Será utilizado o BDI:	COM DESONERAÇÃO	25,58%

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Votuporanga, quinta-feira, 24 de julho de 2025
Local e data

Thiago Fernando Segura Butarello
Responsável Técnico
CREA/SP: 5062937279

Jorge Augusto Seba
Prefeito do Município de Votuporanga

Belo Horizonte/MG, 17 de outubro de 2025.

SAMIRA GONCALVES DA ROCHA:07562122601

Assinado digitalmente por SAMIRA GONCALVES DA ROCHA:07562122601
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=38038006000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=SAMIRA GONCALVES DA ROCHA:07562122601
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.17 14:55:18-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2023.1.0

SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 28.182.842/0001-20
Samira Gonçalves da Rocha
RG: MG-14.359.367 – CPF: 075.621.226-01
Sócia-Administradora

JAVERSON RODRIGUES DA SILVA:07644391622

Assinado digitalmente por JAVERSON RODRIGUES DA SILVA:07644391622
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=38038006000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=JAVERSON RODRIGUES DA SILVA:07644391622
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.17 14:56:27-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2023.1.0

JAVERSON RODRIGUES DA SILVA
CREA MG 171.446/D
Engenheiro Eletricista

PL 00209/2026
0000000609

SINERGIA

SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 28.182.842/0001-20

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ORIENTATIVO							
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA NA RUA VITÓRIO ALBARELO E NA RUA ANTÔNIO CRAMOLICHI							
Rua Vitório Albarelo e rua Antônio Cramolichi							
Item	**Descrição**	**Total c/ BDI**	**1º MÊS**		**2º MÊS**		**∑%**
			(%)	**(R$)**	**(%)**	**(R$)**	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 8.345,44	100,00%	R$ 8.345,44			**100,00%**
2	POSTES	R$ 27.447,63	100,00%	R$ 27.447,63			**100,00%**
3	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R$ 21.545,26			100,00%	R$ 21.545,26	**100,00%**
4	ESTRUTURAS SECUNDÁRIAS	R$ 34.011,21	50,00%	R$ 17.005,61	50,00%	R$ 17.005,61	**100,00%**
5	POSTO TRANSFORMADOR	R$ 18.050,46			100,00%	R$ 18.050,46	**100,00%**
Total		R$ 109.400,00		**R$ 52.798,68**		**R$ 56.601,33**	**100,00%**

BELO HORIZONTE/MG, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

SAMIRA GONCALVES DA ROCHA:07562122601

Assinado digitalmente por SAMIRA GONCALVES DA ROCHA:07562122601
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=38038006000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=SAMIRA GONCALVES DA ROCHA:07562122601
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.17 15:18:20-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2023.1.0

SAMIRA GONÇALVES DA ROCHA
RG: MG-14.359.367 - CPF: 075.621.226-01
Sócia-Administradora

JAVERSON RODRIGUES DA SILVA:07644391622

Assinado digitalmente por JAVERSON RODRIGUES DA SILVA:07644391622
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=38038006000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=JAVERSON RODRIGUES DA SILVA:07644391622
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.17 15:18:57-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2023.1.0

JAVERSON RODRIGUES DA SILVA
CREA MG 171.446/D
Engenheiro Eletricista

SINERGIA

DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

MINAS GERAIS — VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,20%	1,20%	1,20%	1,20%
A	**Total**	**18,00%**	**18,00%**	**38,00%**	**38,00%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,76%	Não Incide	17,76%	Não Incide
B2	Feriados	3,68%	Não Incide	3,68%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,14%	8,33%	11,14%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,10%	Não Incide	1,10%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**Total**	**35,48%**	**9,68%**	**35,48%**	**9,68%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,01%	4,50%	6,01%	4,50%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	12,16%	9,10%	12,16%	9,10%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,59%	1,94%	2,59%	1,94%
C5	Indenização Adicional	0,51%	0,38%	0,51%	0,38%
C	**Total**	**21,41%**	**16,03%**	**21,41%**	**16,03%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,39%	1,74%	13,48%	3,68%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51%	0,38%	0,53%	0,40%
D	**Total**	**6,90%**	**2,12%**	**14,01%**	**4,08%**
TOTAL (A+B+C+D)		81,79%	45,83%	108,90%	67,79%

Belo Horizonte/MG, 17 de outubro de 2025.

SAMIRA GONCALVES DA ROCHA:07562122601

Assinado digitalmente por SAMIRA GONCALVES DA ROCHA:07562122601
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=38038006000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=SAMIRA GONCALVES DA ROCHA:07562122601
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.17 14:58:21-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2023.1.0

SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 28.182.842/0001-20
Samira Gonçalves da Rocha
RG: MG-14.359.367 – CPF: 075.621.226-01
Sócia-Administradora

JAVERSON RODRIGUES DA SILVA:07644391622

Assinado digitalmente por JAVERSON RODRIGUES DA SILVA:07644391622
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=38038006000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=JAVERSON RODRIGUES DA SILVA:07644391622
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.17 14:58:41-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2023.1.0

JAVERSON RODRIGUES DA SILVA
CREA MG 171.446/D
Engenheiro Eletricista

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ASSUNTO: EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA SECUNDÁRIA COM INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: AVENIDA TARGINO GRANJA e RUA ANTONIO CRAMOLICHI EM VOTUPORANGA- SP

Boletim CDHU 198 Data base maio/2025; SINAPI - mês de referencia 06/2025; FDE - mês de referência 04/2025; SEDOP - mês de referência 02/2025; ORSE - mês de referência 05/2025; AGETOP CIVIL- mês de referência 04/2025; AGESUL- mês de referência 01/2025; Todos com desoneração.

BDI

25,58%

Item	Fonte	Código	Descrição	Quant.	Unidade	R$ Unitário	R$ Unitário c/ BDI	R$ Total
1.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra.	6,00	m²	R$ 787,87	R$ 989,41	R$ 5.936,46
1.2	CDHU	01.17.111	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	2,00	unid	R$ 959,14	R$ 1.204,49	R$ 2.408,98
							SUBTOTAL	**R$ 8.345,44**
2.0			**POSTES**					
2.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	77,54	m³	R$ 9,23	R$ 11,59	R$ 898,69
2.2	CDHU	68.01.760	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m	7,00	unid	R$ 2.698,57	R$ 3.388,86	R$ 23.722,02
2.3	CDHU	68.01.730	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	1,00	unid	R$ 1.678,09	R$ 2.107,35	R$ 2.107,35
2.4	CDHU	06.11.020	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	77,54	m³	R$ 7,39	R$ 9,28	R$ 719,57
							SUBTOTAL	**R$ 27.447,63**
3.0			**ILUMINAÇÃO PÚBLICA**					
3.1	SINAPI	101664	Abraçadeira de fixação de braços de luminárias de 3" – fornecimento e instalação	34,00	unid	R$ 27,20	R$ 34,16	R$ 1.161,44
3.2	FDE	09.85.037	Braço aço galvanizado DN 1.1/2" x 2,00m	17,00	unid	R$ 274,64	R$ 344,89	R$ 5.863,13
3.3	CDHU	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	142,00	m	R$ 2,91	R$ 3,65	R$ 518,30
3.4	CDHU	41.11.704	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W	17,00	unid	R$ 571,72	R$ 717,97	R$ 12.205,49
3.5	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	17,00	unid	R$ 84,17	R$ 105,70	R$ 1.796,90
							SUBTOTAL	**R$ 21.545,26**
4.0			**ESTRUTURAS SECUNDÁRIAS**					
4.1	CDHU	68.02.100	Armação secundária tipo 1C - 2R	18,00	unid	R$ 247,39	R$ 310,67	R$ 5.592,06
4.2	CDHU	36.05.010	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	36,00	unid	R$ 47,68	R$ 59,88	R$ 2.155,68
4.3	SEDOP	171157	Cinta de poste circular 240 mm	32,00	unid	R$ 81,11	R$ 101,86	R$ 3.259,52
4.4	SEDOP	171155	Cinta de poste circular 180 mm	2,00	unid	R$ 84,60	R$ 106,24	R$ 212,48
4.5	SEDOP	171156	Cinta de poste circular 220 mm	2,00	unid	R$ 74,69	R$ 93,80	R$ 187,60
4.6	ORSE	3065	Cabo de aluminio 0,6/1kv multiplexados 3x1x35 +35mm² (Isolação XLPE - Padrão Elektro)	474,20	m	R$ 21,65	R$ 27,19	R$ 12.893,50
4..7	SINAPI	5928	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno.	14,50	H	R$ 238,36	R$ 299,33	R$ 4.340,29
4.8	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm²	59,00	m	R$ 25,17	R$ 31,61	R$ 1.864,99
4.9	CDHU	39.10.050	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm²	49,00	unid	R$ 4,17	R$ 5,24	R$ 256,76
4.10	CDHU	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8'' x 2,4 m	10,00	unid	R$ 172,23	R$ 216,29	R$ 2.162,90
4.11	CDHU	42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8´	10,00	unid	R$ 7,42	R$ 9,32	R$ 93,20
4.12	SINAPI	98532	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco menor que 0,20 m.	5,00	unid	R$ 29,31	R$ 36,81	R$ 184,05
4.13	SEDOP	240843	Placa de sinalização metálica	17,00	unid	R$ 37,86	R$ 47,54	R$ 808,18
							SUBTOTAL	**R$ 34.011,21**
5.0			**POSTO TRANSFORMADOR**					
5.1	SINAPI	102102	Transformador de distribuição, 30 kva, trifásico, 60 hz, classe 15 kv, imerso em óleo vegetal instalação em poste (não incluso suporte) - fornecimento e instalação.	1,00	unid	R$ 9.410,40	R$ 11.817,58	R$ 11.817,58
5.2	CDHU	39.21.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C (cabo amarração pinos)	5,00	m	R$ 10,68	R$ 13,41	R$ 67,05
5.3	SINAPI	101560	Cabo de cobre flexível isolado, 10mm², 0,6/1,0 kV, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação. (cabos para-raios)	5,00	m	R$ 8,70	R$ 10,93	R$ 54,65
5.4	SINAPI	101549	Grampo paralelo metálico, para redes aéreas de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação.	7,00	unid	R$ 19,17	R$ 24,07	R$ 168,49
5.5	CDHU	36.20.360	Suporte de transformador em poste ou estaleiro	2,00	unid	R$ 316,21	R$ 397,10	R$ 794,20
5.6	CDHU	36.05.080	Isolador tipo pino para 15 kV, inclusive pino (poste)	3,00	unid	R$ 99,10	R$ 124,45	R$ 373,35
5.7	CDHU	36.07.060	Para-raios de distribuição, classe 15 kV/10 kA, completo, encapsulado com polímero	3,00	unid	R$ 198,30	R$ 249,03	R$ 747,09
5.8	CDHU	37.15.160	Chave fusível base "C" para 15 kV/200 A, com capacidade de ruptura até 10 kA - com fusível	3,00	unid	R$ 565,67	R$ 710,37	R$ 2.131,11
5.9	CDHU	36.20.140	Cruzeta (suporte afastador horiz aco rc 1650mm)	1,00	unid	R$ 381,07	R$ 478,55	R$ 478,55
5.10	CDHU	69.20.070	Fita em aço inoxidável para poste de 0,50 m x 19 mm, com fecho em aço inoxidável	1,00	unid	R$ 10,58	R$ 13,29	R$ 13,29
5.11	AGETOP CIVIL	72373	Suporte z completo	3,00	unid	R$ 42,61	R$ 53,51	R$ 160,53
5.12	AGESUL	1201008428	Braco suporte tipo I	1,00	unid	R$ 126,85	R$ 159,30	R$ 159,30
5.13	AGESUL	1201008416	Conector para linha viva	3,00	unid	R$ 67,62	R$ 84,92	R$ 254,76
5.14	SEDOP	171155	Cinta de poste circular 180 mm	2,00	unid	R$ 84,60	R$ 106,24	R$ 212,48
5.15	SEDOP	171157	Cinta de poste circular 240 mm	4,00	unid	R$ 81,11	R$ 101,86	R$ 407,44
5.16	SEDOP	171066	Suporte de rede para isolador	1,00	unid	R$ 44,09	R$ 55,37	R$ 55,37
5.17	AGETOP CIVIL	72145	Protetor para Para-raios / bucha	6,00	unid	R$ 20,60	R$ 25,87	R$ 155,22
							SUBTOTAL	**R$ 18.050,46**
						TOTAL+BDI		**R$ 109.400,00**

BELO HORIZONTE/MG, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

SAMIRA GONCALVES DA ROCHA:07562122601

Assinado digitalmente por SAMIRA GONCALVES DA ROCHA:07562122601
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=38938006000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=SAMIRA GONCALVES DA ROCHA:07562122601
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.17 15:18:06-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2023.1.0

SAMIRA GONÇALVES DA ROCHA
RG: MG-14.359.367 - CPF: 075.621.226-01
Sócia-Administradora

JAVERSON RODRIGUES DA SILVA:07644391622

Assinado digitalmente por JAVERSON RODRIGUES DA SILVA:07644391622
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=38938006000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=JAVERSON RODRIGUES DA SILVA:07644391622
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.17 15:18:41-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2023.1.0

JAVERSON RODRIGUES DA SILVA
CREA MG 171.446/D
Engenheiro Eletricista

Proc. Administrativo 16- 25.349/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 21/10/2025 às 13:25:07

ATA SESSÃO PÚBLICA

_

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Anexos:

AtaSessaoFinala5620251021093021027.pdf
VencedoresProcessoFinal_a5620251021093020793.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rafael Mantovani Brunhara	21/10/2025 13:25:44	1Doc	RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA CPF 332.XXX.XXX-77
Diego André Osti Antoniass...	21/10/2025 14:27:49	1Doc	DIEGO ANDRÉ OSTI ANTONIASSI CPF 345.XXX.XXX-...
Daniely Figueiredo Puerta ...	21/10/2025 14:29:06	1Doc	DANIELY FIGUEIREDO PUERTA FERREIRA CPF 367.X...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **F67E-C9CE-75FB-E9A7**

FLS 00000000613
PROCESSO PL 00209/2026

MUNICIPIO DE VOTUPORANGA
VOTUPORANGA-SP

ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025
Processo Administrativo Nº 492/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA
Data de Publicação: 30/09/2025 11:11:42

MOVIMENTOS DO PROCESSO

07/10/2025 10:59:49 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
BOM DIA, FALTA PLANILHA ORÇAMENTARIA DO PROCESSO

07/10/2025 13:13:11 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Segue anexo todos os arquivos deste edital. Insta esclarecer que todos os arquivos desta contratação estão disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Votuporanga/SP. Link: https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/editais/0/1/1462/

07/10/2025 13:16:16 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo Arquivos 1doc.rar foi adicionado ao processo.

11/10/2025 09:23:53 **CADASTRO DE PROPOSTA** 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

13/10/2025 15:25:23 **CADASTRO DE PROPOSTA** AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA

14/10/2025 16:33:28 **CADASTRO DE PROPOSTA** RSM ENGENHARIA

14/10/2025 18:12:27 **CADASTRO DE PROPOSTA** SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

15/10/2025 08:03:02 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
BOM DIA, LICITANTES

15/10/2025 08:04:38 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Às 08h00 do dia 15 de outubro de 2025, reuniu-se a Comissão de Licitações desta Municipalidade, nomeados pelo Decreto de Designação de Servidor(a) nº 16.838/2024, alterado pelo Decreto nº 17.789/2024 e Decreto nº 18.797/2025, e composta com os seguintes membros presentes: Rafael Mantovani Brunhara, Diego André Osti Antoniassi e Daniely Figueiredo Puerta Ferreira para procederem à abertura, julgamento e classificação das propostas e documentos, (...)

15/10/2025 08:04:51 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
(...)apresentados pelas licitantes em participação da Concorrência Eletrônica nº 017/2025 - Processo nº 492/2025.

15/10/2025 08:05:13 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
INFORMO A TODOS OS LICITANTES, QUE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

15/10/2025 08:05:18 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SOLICITO QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS SERVIÇOS/OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

15/10/2025 08:05:26 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTANTO, AS PROPOSTAS DEVEM SER EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.

15/10/2025 08:05:38 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Neste momento está sendo realizada a análise das propostas enviadas pelo sistema eletrônico pelos Licitantes em que poderá ocorrer a classificação ou desclassificação das propostas por ITEM, em seguida, será aberto o ITEM para lances. Favor aguardar!

15/10/2025 08:19:01 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Licitantes, atenção: Estou notando a plataforma BLL COMPRAS com uma oscilação na conexão. Vou adiar o início dos lances. Vou aguardar até 08:30hrs (oito e meia da manhã), e assim iniciar os lances nesse horário. Favor aguardar.

15/10/2025 08:28:29 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Licitantes, atenção: Tudo indica que o sistema da plataforma BLL está normalizado. Os lances será iniciados agora, 08:30hrs (oito e meia da manhã)

15/10/2025 08:31:03 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informo que a fase competitiva está iniciada, encaminhem os seus LANCES para o ITEM disponibilizado por meio do sistema.

15/10/2025 09:45:56 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Licitantes, informo que a fase de lances foi finalizada.

15/10/2025 10:01:38 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante RSM ENGENHARIA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 15/10/2025 16:00

15/10/2025 16:01:18 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informo que os documentos serão analisados.

Assinado por 3 pessoas: RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA, DIEGO ANDRE OSTI ANTONIASSI e DANIELY FIGUEIREDO PUERTA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/F67E-C9CE-75FB-E9A7 e informe o código F67E-C9CE-75FB-E9A7

MUNICIPIO DE VOTUPORANGA
VOTUPORANGA-SP

15/10/2025 16:20:25 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Os documentos ainda estão sendo analisados. Favor aguardar.

15/10/2025 16:33:33 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Empresa RSM ENGENHARIA LTDA foi DESCLASSIFICADA. Conforme parecer do engenheiro responsável, o Sr. Diego André Osti Antoniassi: "A empresa não enviou a planilha analítica de custo contendo a composição dos custos unitários de cada um dos serviços, não cumprindo o item 10.9.5.4.1 do edital. Portanto, não comprovou a exequibilidade da proposta."

15/10/2025 16:37:42 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Licitantes, ATENÇÃO:

15/10/2025 16:37:47 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Tendo em vista o término do expediente, a sessão retornará amanhã, 16/10/2025, às 08:30hrs (oito e meia da manhã) para que seja dado continuidade aos trabalhos (término da análise de documentos e fase recursal). Aguardo todos na data e horário.

16/10/2025 07:44:20 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
BOM DIA, LICITANTES!

16/10/2025 07:44:57 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informo que a sessão será retomada hoje, às 08:30hrs (oito e meia da manhã).

16/10/2025 08:30:37 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informo que a sessão está retomada!

16/10/2025 08:43:10 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 16/10/2025 14:50

16/10/2025 14:28:38 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Licitantes, atenção:

16/10/2025 14:30:07 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Conforme solicitação da empresa 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., o prazo para anexar documentos será prorrogado até amanhã, às 10:00hrs (dez horas da manhã). Sendo assim, a sessão retornará amanhã, 17/10/2025, às 08:30hrs (oito e meia da manhã) para que seja dado continuidade aos trabalhos.

16/10/2025 14:30:08 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Aguardo todos na data e horário.

17/10/2025 08:21:08 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
BOM DIA, LICITANTES!

17/10/2025 08:21:12 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informo que a sessão será retomada hoje, às 08:30hrs (oito e meia da manhã).

17/10/2025 08:31:57 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informo que a sessão está retomada!

17/10/2025 08:32:09 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. foi alterado para 17/10/2025 10:00

17/10/2025 10:05:05 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
A empresa 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi DESCLASSIFICADA. A empresa não cumpriu o item 10.9.5.4.1 do edital. Portanto, não comprovou a exequibilidade da proposta.

17/10/2025 10:31:16 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 17/10/2025 14:35

17/10/2025 10:59:52 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi alterado para 17/10/2025 16:30

17/10/2025 16:32:52 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informo que os documentos estão sendo verificados.

17/10/2025 16:47:54 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
LICITANTES, ATENÇÃO: Tendo em vista o término do expediente, a sessão retornará segunda-feira, 20/10/2025, às 08:30hrs (oito e meia da manhã) para que seja dado continuidade aos trabalhos. Aguardo todos na data e horário.

20/10/2025 08:15:19 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
BOM DIA, LICITANTES!

20/10/2025 08:16:50 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informo que a sessão será retomada hoje, às 08:30hrs (oito e meia da manhã).

20/10/2025 08:30:03 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informo que a sessão foi retomada e os documentos ainda estão sendo verificados pela parte técnica. Favor aguardar.

20/10/2025 10:46:42 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informo que ainda estou aguardando o parecer da parte de engenharia. Favor aguardar.

Assinado por 3 pessoas: RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA, DIEGO ANDRÉ OSTI ANTONIASSI e DANIELY FIGUEIREDO PUERTA DE FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/F67E-C9CE-75FB-E9A7 e informe o código F67E-C9CE-75FB-E9A7

MUNICIPIO DE VOTUPORANGA
VOTUPORANGA-SP

20/10/2025 10:48:20 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informo que farei meu horário de almoço agora, 11:00hrs (onze horas) e retornarei às 12:30hrs (meio dia e meia).

20/10/2025 12:28:04 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informo que retornei do meu horári ode almoço e ainda estou aguardando o parecer da parte de engenharia.

20/10/2025 12:28:08 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Favor aguardar.

20/10/2025 14:57:36 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informo que ainda estou aguardando o parecer técnico

20/10/2025 16:07:55 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informo que ainda estou aguardando o parecer técnico

20/10/2025 16:23:54 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
LICITANTES, ATENÇÃO:

20/10/2025 16:24:15 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Ainda estou aguardando o parecer técnico, sendo assim, tendo em vista o término do expediente, a sessão retornará amanhã, 21/10/2025, às 08:30hrs (oito e meia da manhã) para que seja dado continuidade aos trabalhos. Aguardo todos na data e horário.

21/10/2025 08:08:29 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
BOM DIA, LICITANTES!

21/10/2025 08:08:44 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informo que a sessão será retomada hoje, às 08:30hrs (oito e meia da manhã).

21/10/2025 08:30:18 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informo que a sessão foi retomada.

21/10/2025 08:32:13 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Após análise dos documentos de habilitação, a empresa SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA atendeu as exigências de habilitação jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-financeira e qualificação técnica. Sendo assim, a empresa SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA está HABILITADA.

21/10/2025 08:32:41 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informo que está em aberto a etapa de MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS.

21/10/2025 08:56:43 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Como não houve interposição de recurso, o processo será Adjudicado e Homologado pela autoridade competente.

21/10/2025 08:56:50 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Obrigado a todos.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote único

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SER Marca: Obra Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 109.400,00 **Valor Total:** 109.400,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	794	28.182.842/0001-20	126.688,50	109.400,00		Sim
2	AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS	085	45.963.536/0001-40	123.000,00	123.000,00	12,43	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RSM ENGENHARIA	245	27.154.995/0001-00	126.688,50	58.500,00		Sim
2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	228	47.590.805/0001-04	126.688,50	59.000,00	0,8547	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

Assinado por 3 pessoas: RAFAEL MANTOVANI BRUNHARO, DIEGO ANDRÉ OSTI ANTONIASSI e DANIELLY FIGUEIREDO PUERTA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/F67E-C9CE-75FB-E9A7 e informe o código F67E-C9CE-75FB-E9A7

MUNICIPIO DE VOTUPORANGA
VOTUPORANGA-SP

30/09/2025 11:11:42	**PUBLICADO**		
30/09/2025 11:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/10/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/10/2025 08:16:14	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
Licitantes, atenção: Estou notando a plataforma BLL COMPRAS com uma oscilação na conexão. Vou adiar o início dos lances.			
15/10/2025 08:16:57	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
Vou aguardar até 08:30hrs (oito e meia da manhã), e assim iniciar os lances nesse horário.			
15/10/2025 08:17:20	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
Favor aguardar.			
15/10/2025 08:28:20	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
Licitantes, atenção: Tudo indica que o sistema da plataforma BLL está normalizado. Os lances será iniciados agora, 08:30hrs (oito e meia da manhã)			
15/10/2025 08:30:50	**DISPUTA**		
15/10/2025 08:30:50	**LANCE**	AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 085)	**123.000,00**
15/10/2025 08:30:50	**LANCE**	SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 794)	**126.688,50**
15/10/2025 08:30:50	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**126.688,50**
15/10/2025 08:30:50	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**126.688,50**
15/10/2025 08:31:05	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
Informo que a fase competitiva está iniciada, encaminhem os seus LANCES para o ITEM disponibilizado por meio do sistema.			
15/10/2025 08:33:26	**LANCE**	SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 794)	**126.500,00**
15/10/2025 08:34:35	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**122.999,00**
15/10/2025 08:34:52	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**122.900,00**
15/10/2025 08:35:11	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**122.000,00**
15/10/2025 08:35:38	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**120.000,00**
15/10/2025 08:37:38	**LANCE**	SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 794)	**119.900,00**
15/10/2025 08:39:03	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**119.890,00**
15/10/2025 08:39:03	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
15/10/2025 08:39:48	**LANCE**	SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 794)	**119.880,00**
15/10/2025 08:40:09	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**119.800,00**
15/10/2025 08:40:29	**LANCE**	SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 794)	**119.790,00**
15/10/2025 08:40:46	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**119.500,00**
15/10/2025 08:40:58	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**119.490,00**
15/10/2025 08:41:12	**LANCE**	SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 794)	**119.480,00**
15/10/2025 08:41:27	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**119.400,00**
15/10/2025 08:41:37	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**119.390,00**
15/10/2025 08:41:54	**LANCE**	SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 794)	**119.380,00**
15/10/2025 08:42:01	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**119.300,00**
15/10/2025 08:42:22	**LANCE**	SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 794)	**119.290,00**
15/10/2025 08:42:25	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**119.290,00**
15/10/2025 08:42:41	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**119.200,00**
15/10/2025 08:42:49	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**119.190,00**
15/10/2025 08:42:58	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**119.100,00**
15/10/2025 08:43:17	**LANCE**	SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 794)	**119.000,00**
15/10/2025 08:43:34	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**118.900,00**
15/10/2025 08:43:38	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**118.900,00**
15/10/2025 08:43:55	**LANCE**	SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 794)	**118.700,00**

Assinado por 2 pessoas: RAFAELLA ANTONOVA NUNES RAMALHO e PEDRO ANDRÉ SANTANA DO PUERTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/F67E-C9CE-75FB-E9A7 e informe o código F67E-C9CE-75FB-E9A7

MUNICIPIO DE VOTUPORANGA
VOTUPORANGA-SP

15/10/2025 08:44:04	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**118.500,00**
15/10/2025 08:44:13	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**118.480,00**
15/10/2025 08:44:22	**LANCE**	SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 794)	**118.400,00**
15/10/2025 08:44:33	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**118.400,00**
15/10/2025 08:44:41	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**118.390,00**
15/10/2025 08:44:55	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**118.300,00**
15/10/2025 08:45:10	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**118.200,00**
15/10/2025 08:45:14	**LANCE**	SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 794)	**118.290,00**
15/10/2025 08:45:27	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**118.150,00**
15/10/2025 08:45:40	**LANCE**	SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 794)	**118.130,00**
15/10/2025 08:45:56	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**110.000,00**
15/10/2025 08:46:13	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**109.999,00**
15/10/2025 08:46:25	**LANCE**	SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 794)	**109.998,00**
15/10/2025 08:46:35	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**109.900,00**
15/10/2025 08:46:45	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**109.899,00**
15/10/2025 08:47:07	**LANCE**	SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 794)	**109.898,00**
15/10/2025 08:47:15	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**109.800,00**
15/10/2025 08:47:23	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**109.850,00**
15/10/2025 08:47:34	**LANCE**	SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 794)	**109.799,00**
15/10/2025 08:47:58	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**109.750,00**
15/10/2025 08:48:00	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**109.750,00**
15/10/2025 08:48:16	**LANCE**	SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 794)	**109.749,00**
15/10/2025 08:48:21	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**109.740,00**
15/10/2025 08:48:28	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**109.700,00**
15/10/2025 08:48:41	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**109.600,00**
15/10/2025 08:49:02	**LANCE**	SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 794)	**109.590,00**
15/10/2025 08:49:06	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**109.550,00**
15/10/2025 08:49:16	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**109.540,00**
15/10/2025 08:49:38	**LANCE**	SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 794)	**109.530,00**
15/10/2025 08:49:38	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**109.500,00**
15/10/2025 08:49:53	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**109.450,00**
15/10/2025 08:50:06	**LANCE**	SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 794)	**109.400,00**
15/10/2025 08:50:10	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**109.400,00**
15/10/2025 08:50:21	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**109.350,00**
15/10/2025 08:50:22	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**109.300,00**
15/10/2025 08:50:33	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**109.000,00**
15/10/2025 08:50:56	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**104.000,00**
15/10/2025 08:51:05	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**103.999,00**
15/10/2025 08:51:54	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**103.900,00**
15/10/2025 08:52:04	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**103.899,00**
15/10/2025 08:52:49	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**103.890,00**
15/10/2025 08:53:04	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**103.889,00**
15/10/2025 08:53:20	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**103.880,00**
15/10/2025 08:53:31	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**103.800,00**

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL JANOYAN NUNES e DANIELY GUERRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/F67E-C9CE-75FB-E9A7 e informe o código F67E-C9CE-75FB-E9A7

MUNICIPIO DE VOTUPORANGA
VOTUPORANGA-SP

15/10/2025 08:53:51	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**103.700,00**
15/10/2025 08:54:03	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**103.650,00**
15/10/2025 08:54:29	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**103.640,00**
15/10/2025 08:54:43	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**103.630,00**
15/10/2025 08:54:54	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**103.620,00**
15/10/2025 08:55:23	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**103.600,00**
15/10/2025 08:55:54	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**98.000,00**
15/10/2025 08:56:10	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**97.999,00**
15/10/2025 08:57:07	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**97.990,00**
15/10/2025 08:57:23	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**97.889,00**
15/10/2025 08:57:35	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**97.880,00**
15/10/2025 08:57:45	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**97.799,00**
15/10/2025 08:58:10	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**97.790,00**
15/10/2025 08:58:24	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**97.789,00**
15/10/2025 08:58:37	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**97.700,00**
15/10/2025 08:58:50	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**97.699,00**
15/10/2025 08:59:05	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**97.600,00**
15/10/2025 08:59:14	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**97.599,00**
15/10/2025 08:59:27	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**97.590,00**
15/10/2025 08:59:53	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**97.589,00**
15/10/2025 09:00:14	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**92.500,00**
15/10/2025 09:00:28	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**92.499,00**
15/10/2025 09:00:59	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**92.490,00**
15/10/2025 09:01:10	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**92.489,00**
15/10/2025 09:01:22	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**92.480,00**
15/10/2025 09:01:39	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**92.479,00**
15/10/2025 09:01:51	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**92.470,00**
15/10/2025 09:02:25	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**92.469,00**
15/10/2025 09:02:42	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**92.460,00**
15/10/2025 09:02:54	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**92.459,00**
15/10/2025 09:03:04	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**92.450,00**
15/10/2025 09:03:19	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**92.449,00**
15/10/2025 09:03:31	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**92.440,00**
15/10/2025 09:04:04	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**92.439,00**
15/10/2025 09:04:22	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**92.400,00**
15/10/2025 09:04:37	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**92.399,00**
15/10/2025 09:04:59	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**92.000,00**
15/10/2025 09:05:12	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**91.999,00**
15/10/2025 09:05:32	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**91.900,00**
15/10/2025 09:05:49	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**91.899,00**
15/10/2025 09:06:03	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**91.800,00**
15/10/2025 09:06:13	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**91.799,00**
15/10/2025 09:06:33	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**91.700,00**
15/10/2025 09:06:41	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**91.699,00**

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL LANCIOTTI NUNES e HORACIO ENDE SISTEMAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/F67E-C9CE-75FB-E9A7 e informe o código F67E-C9CE-75FB-E9A7

MUNICIPIO DE VOTUPORANGA
VOTUPORANGA-SP

15/10/2025 09:07:00	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**91.600,00**
15/10/2025 09:07:25	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**91.599,00**
15/10/2025 09:07:49	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**91.590,00**
15/10/2025 09:08:03	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**91.499,00**
15/10/2025 09:08:18	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**89.000,00**
15/10/2025 09:09:11	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**88.999,00**
15/10/2025 09:09:33	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**88.900,00**
15/10/2025 09:10:09	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**88.899,00**
15/10/2025 09:10:30	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**85.000,00**
15/10/2025 09:10:41	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**84.499,00**
15/10/2025 09:11:06	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**84.490,00**
15/10/2025 09:11:19	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**84.489,00**
15/10/2025 09:11:55	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**84.480,00**
15/10/2025 09:12:21	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**84.479,00**
15/10/2025 09:13:52	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**82.000,00**
15/10/2025 09:14:13	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**81.999,00**
15/10/2025 09:14:51	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**81.800,00**
15/10/2025 09:15:20	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**81.799,00**
15/10/2025 09:15:48	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**81.790,00**
15/10/2025 09:16:29	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**81.789,00**
15/10/2025 09:16:42	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**80.000,00**
15/10/2025 09:16:57	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**79.999,00**
15/10/2025 09:17:15	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**79.000,00**
15/10/2025 09:17:34	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**78.999,00**
15/10/2025 09:17:50	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**78.000,00**
15/10/2025 09:18:16	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**77.999,00**
15/10/2025 09:19:26	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**75.000,00**
15/10/2025 09:19:38	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**74.999,00**
15/10/2025 09:20:02	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**74.000,00**
15/10/2025 09:20:13	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**73.999,00**
15/10/2025 09:21:19	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**73.000,00**
15/10/2025 09:21:30	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**72.999,00**
15/10/2025 09:21:59	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**72.000,00**
15/10/2025 09:22:10	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**71.999,99**
15/10/2025 09:23:06	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**71.000,00**
15/10/2025 09:23:23	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**70.999,99**
15/10/2025 09:23:49	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**70.000,00**
15/10/2025 09:24:02	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**69.999,99**
15/10/2025 09:24:20	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**69.900,00**
15/10/2025 09:24:31	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**69.899,99**
15/10/2025 09:25:50	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**69.000,00**
15/10/2025 09:26:05	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**68.999,99**
15/10/2025 09:26:45	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**68.000,00**
15/10/2025 09:27:43	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**67.999,99**

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL LANCIOTTI NUNES e GRAZIELE DONIZETE GIGLIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/F67E-C9CE-75FB-E9A7 e informe o código F67E-C9CE-75FB-E9A7

MUNICIPIO DE VOTUPORANGA
VOTUPORANGA-SP

15/10/2025 09:28:12	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**67.000,00**
15/10/2025 09:28:21	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**66.999,99**
15/10/2025 09:29:29	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**66.000,00**
15/10/2025 09:29:46	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**65.999,99**
15/10/2025 09:31:17	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**65.000,00**
15/10/2025 09:31:41	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**64.999,99**
15/10/2025 09:32:49	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**64.000,00**
15/10/2025 09:33:10	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**63.999,99**
15/10/2025 09:33:47	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**63.500,00**
15/10/2025 09:34:19	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**63.499,99**
15/10/2025 09:34:37	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**63.200,00**
15/10/2025 09:35:01	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**63.199,99**
15/10/2025 09:35:16	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**63.000,00**
15/10/2025 09:35:32	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**62.999,99**
15/10/2025 09:35:54	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**62.500,00**
15/10/2025 09:36:22	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**62.499,99**
15/10/2025 09:37:17	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**61.500,00**
15/10/2025 09:37:39	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**61.499,99**
15/10/2025 09:38:33	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**60.000,00**
15/10/2025 09:39:07	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)	**59.000,00**
15/10/2025 09:40:11	**LANCE**	RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)	**58.500,00**

15/10/2025 09:42:12 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RSM ENGENHARIA

15/10/2025 09:42:12 **HABILITAÇÃO**

15/10/2025 09:48:37 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 245: Licitante, bom dia!

15/10/2025 09:49:14 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 245: Vossa garantia de proposta está sendo verificada. Favor aguardar!

15/10/2025 09:59:32 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 245: A Garantia da Proposta está em conformidade com os requisitos do Edital.

15/10/2025 09:59:51 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 245: Licitante, atenção: Tendo em vista que seu lance foi inferior a 75% do valor orçado pela Administração, solicito que seja comprovada a exequibilidade de vossa proposta

15/10/2025 09:59:59 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 245: Conforme item 10.9.5.4.1 do edital, além da proposta adequada ao último lance ofertado (conforme os requisitos de aceitabilidade e envio da proposta vencedora estipulados no item 11 do edital), o licitante também deverá apresentar planilha contendo a composição dos custos unitários de cada um dos serviços da planilha orçamentária (planilha analítica de custos) para fins de verificação da exequibilidade da proposta.

15/10/2025 10:00:07 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 245: Sendo assim, favor apresentar a proposta final adequada com as PLANILHAS com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final de vossa proposta

15/10/2025 10:00:17 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 245: juntamente com planilha contendo a composição dos custos unitários de cada um dos serviços da planilha orçamentária (planilha analítica de custos).

15/10/2025 10:00:24 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 245: Solicita-se a devida atenção ao fato de que a proposta final a ser anexada para verificação da exequibilidade deve ser formalizada conforme disposições do item 11.1.8 do Edital.

15/10/2025 10:00:32 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 245: Prazo: 6 (seis) horas

Assinado por 3 pessoas: RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA, DIEGO ANDRÉ OSTI ANTONIASSI e DANILO YUGO EIFUKU DOI TSURITA EFETUADA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/F67E-C9CE-75FB-E9A7 e informe o código F67E-C9CE-75FB-E9A7

MUNICIPIO DE VOTUPORANGA
VOTUPORANGA-SP

15/10/2025 10:01:12 **MENSAGEM** RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)
Prezado Pregoeiro, somente a proposta readequada ou os documentos de habilitação também?

15/10/2025 10:01:22 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 245: Licitante, se quiser anexar os documentos de habilitação juntamente com a comprovação da exequibilidade, fica a seu critério. Isso ajudaria na análise e celeridade do processo.

15/10/2025 10:02:36 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Favor prestar atenção. Não é só a proposta readequada que vossa empresa deve anexar. É necessário anexar a comprovação de exequibilidade do seu valor, conforme solicitado.

15/10/2025 10:03:07 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 245: Prazo final: até 15/10/2025 16:00.

15/10/2025 15:28:51 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Outra coisa, licitante: Se quiser anexar todos os arquivos em um arquivo zipado, pode ser!

15/10/2025 15:47:51 **MENSAGEM** RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)
Anexados Sr.(a) Agente de Contratação. Poderia confirmar se recebeu.

15/10/2025 15:59:04 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Só consigo ver após o prazo finalizar. Não abre pra mim antes disso

15/10/2025 16:01:31 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Foi anexado. Informo que os documentos serão analisados. Favor aguardar.

15/10/2025 16:33:23 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

15/10/2025 16:33:24 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
RSM ENGENHARIA desclassificado. Motivo: Empresa RSM ENGENHARIA LTDA foi DESCLASSIFICADA. Conforme parecer do engenheiro responsável, o Sr. Diego André Osti Antoniassi: "A empresa não enviou a planilha analítica de custo contendo a composição dos custos unitários de cada um dos serviços, não cumprindo o item 10.9.5.4.1 do edital. Portanto, não comprovou a exequibilidade da proposta."

15/10/2025 16:37:51 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Tendo em vista o término do expediente, a sessão retornará amanhã, 16/10/2025, às 08:30hrs (oito e meia da manhã) para que seja dado continuidade aos trabalhos (término da análise de documentos e fase recursal). Aguardo todos na data e horário.

16/10/2025 08:30:43 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 228: bom dia, licitante!

16/10/2025 08:30:55 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 228: Vossa garantia de proposta está sendo verificada. Favor aguardar!

16/10/2025 08:40:24 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 228: A Garantia da Proposta está em conformidade com os requisitos do Edital.

16/10/2025 08:41:30 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 228: Licitante, atenção: Tendo em vista que seu lance foi inferior a 75% do valor orçado pela Administração, solicito que seja comprovada a exequibilidade de vossa proposta.

16/10/2025 08:41:38 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 228: Conforme item 10.9.5.4.1 do edital, além da proposta adequada ao último lance ofertado (conforme os requisitos de aceitabilidade e envio da proposta vencedora estipulados no item 11 do edital), o licitante também deverá apresentar planilha contendo a composição dos custos unitários de cada um dos serviços da planilha orçamentária (planilha analítica de custos), para fins de verificação da exequibilidade da proposta.

16/10/2025 08:41:48 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 228: Sendo assim, favor apresentar a proposta final adequada com as PLANILHAS com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final de vossa proposta

16/10/2025 08:41:55 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 228: juntamente com planilha contendo a composição dos custos unitários de cada um dos serviços da planilha orçamentária (planilha analítica de custos).

16/10/2025 08:42:09 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 228: Solicita-se a devida atenção ao fato de que a proposta final a ser anexada para verificação da exequibilidade deve ser formalizada conforme disposições do item 11.1.8 do Edital.

16/10/2025 08:42:23 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 228: Prazo: 6 (seis) horas

Assinado por 3 pessoas: RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA, DIEGO ANDRÉ OSTI ANTONIASSI e DANIELY FIGUEIREDO PUERTA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/F67E-C9CE-75FB-E9A7 e informe o código F67E-C9CE-75FB-E9A7

MUNICIPIO DE VOTUPORANGA
VOTUPORANGA-SP

16/10/2025 08:42:32 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 228: Licitante, se quiser anexar os documentos de habilitação juntamente com a comprovação da exequibilidade, fica a seu critério. Isso ajudaria na análise e celeridade do processo.

16/10/2025 08:43:30 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prazo final: até 16/10/2025 14:50.

16/10/2025 08:43:42 **MENSAGEM** 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)
Bom dia prezado Agente de Contratação

16/10/2025 08:45:35 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Se quiser anexar tudo em um arquivo só, zipado e tudo nomeado, pode anexar. Fica a seu critério

16/10/2025 08:46:38 **MENSAGEM** 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)
O responsável pela comprovação de exequibilidade encontra-se em atendimento médico fora do município de Votuporanga, devendo retornar somente no final da tarde, sendo assim solicitamos se possível a prorrogação do prazo para apresentação do solicitado para o próximo dia.

16/10/2025 13:00:54 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 228: Informo que a comissão está deliberando acerta da solicitação de vossa empresa. Favor aguardar.

16/10/2025 14:28:28 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 228: Licitante, informo que o prazo solicitado será concedido. Retornaremos amanhã, às 08:30hrs (oito e meia da manhã) e seu prazo será prorrogado até às 10:00hrs (dez horas da manhã) do dia 17/10/2025.

17/10/2025 08:32:39 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 228: bom dia, licitante! Seu prazo foi prorrogado até às 10:00hrs de hoje, dia 17/10/2025.

17/10/2025 08:32:54 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 228: Favor se atentar ao prazo estipulado para apresentar a exequibilidade e documentos.

17/10/2025 10:03:30 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

17/10/2025 10:03:31 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICADA. A empresa não cumpriu o item 10.9.5.4.1 do edital. Portanto, não comprovou a exequibilidade da proposta.

17/10/2025 10:05:29 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 794: bom dia, licitante!

17/10/2025 10:05:50 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 794: Tendo em vista a desclassificação das licitantes anteriores, vossa empresa detém a melhor proposta para este lote.

17/10/2025 10:06:04 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 794: Vossa garantia de proposta está sendo verificada. Favor aguardar!

17/10/2025 10:07:53 **MENSAGEM** SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 794)
Bom dia! ok, obrigada!

17/10/2025 10:29:49 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 794: A Garantia da Proposta está em conformidade com os requisitos do Edital.

17/10/2025 10:30:10 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 794: Vou solicitar vossa proposta final adequada com as PLANILHAS com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

17/10/2025 10:30:17 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 794: E também os documentos de habilitação, conforme item 12.

17/10/2025 10:30:34 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 794: Solicita-se a devida atenção ao fato de que a proposta final a ser anexada deve ser formalizada conforme disposições do item 11.1.8 do Edital.

17/10/2025 10:30:45 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 794: Reforçando: Anexar proposta final e ajustada conforme item 11 do edital e documentação de habilitação conforme item 12 do edital.

17/10/2025 10:30:59 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 794: Prazo: 4 (quatro) horas

17/10/2025 10:31:47 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 794: Documentos e proposta solicitados. Prazo final: até 17/10/2025 14:35.

Assinado por 3 pessoas: RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA, DIEGO ANDRÉ OSTI ANTONIASSI e DANIELY FIGUEIREDO PUERTA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/F67E-C9CE-75FB-E9A7 e informe o código F67E-C9CE-75FB-E9A7

MUNICIPIO DE VOTUPORANGA
VOTUPORANGA-SP

17/10/2025 10:52:12 **MENSAGEM** SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 794)
Sr. Agente de contratação, solicitamos por gentileza, mais tempo para apresentação de todos os documentos necessária

17/10/2025 10:54:25 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
A comissão irá deliberar. Favor aguardar.

17/10/2025 10:54:56 **MENSAGEM** SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 794)
Obrigada!

17/10/2025 10:59:33 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Será prorrogado até às 16:30 de hoje, 17/10/2025.

17/10/2025 10:59:36 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Ok?

17/10/2025 11:12:29 **MENSAGEM** SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 794)
sim obrigada!

17/10/2025 16:48:03 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Tendo em vista o término do expediente, a sessão retornará segunda-feira, 20/10/2025, às 08:30hrs (oito e meia da manhã) para que seja dado continuidade aos trabalhos. Aguardo todos na data e horário.

20/10/2025 08:49:41 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 794: licitante, informo que estou aguardando parecer da parte de engenharia

20/10/2025 08:51:31 **MENSAGEM** SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 794)
Bom dia! ok

21/10/2025 08:32:20 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 794: Após análise dos documentos de habilitação, a empresa VENCEDORA SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA atendeu as exigências de habilitação jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-financeira e qualificação técnica. Sendo assim, a empresa SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA está HABILITADA.

21/10/2025 08:32:24 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

21/10/2025 08:47:24 **EM ADJUDICAÇÃO**

21/10/2025 09:30:20 **ADJUDICADO**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO DIEGO ANDRÉ OSTI ANTONIASSI

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO DANIELY FIGUEIREDO PUERTA FERREIRA

Assinado por 3 pessoas: RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA, DIEGO ANDRÉ OSTI ANTONIASSI e DANIELY FIGUEIREDO PUERTA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/F67E-C9CE-75FB-E9A7 e informe o código F67E-C9CE-75FB-E9A7

MUNICIPIO DE VOTUPORANGA
VOTUPORANGA-SP

VENCEDORES DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025
Processo Administrativo Nº 492/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA
Data de Publicação: 30/09/2025 11:11:42

TOTAL DO PROCESSO: **109.400,00**

SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA **28.182.842/0001-20** **109.400,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 794 Lance: 109.400,00 **Total: 109.400,00**

Item: 1 Unidade: SER Marca: Obra Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 126.688,50 **Valor Unit.: 109.400,00** Total Item: 109.400,00

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO DIEGO ANDRÉ OSTI ANTONIASSI

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO DANIELY FIGUEIREDO PUERTA FERREIRA

Assinado por 3 pessoas: RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA, DIEGO ANDRÉ OSTI ANTONIASSI e DANIELY FIGUEIREDO PUERTA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/F67E-C9CE-75FB-E9A7 e informe o código F67E-C9CE-75FB-E9A7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F67E-C9CE-75FB-E9A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA (CPF 332.XXX.XXX-77) em 21/10/2025 13:25:43 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DIEGO ANDRÉ OSTI ANTONIASSI (CPF 345.XXX.XXX-41) em 21/10/2025 14:27:47 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DANIELY FIGUEIREDO PUERTA FERREIRA (CPF 367.XXX.XXX-42) em 21/10/2025 14:29:04 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/F67E-C9CE-75FB-E9A7

Proc. Administrativo 17- 25.349/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: GAP-APL - ASSINATURAS DO PREFEITO - LICITAÇÃO

Data: 21/10/2025 às 14:14:01

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Segue termo de adjudicação e Homologação.

–

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Anexos:

CE_017_2025_Adjudicacao_e_Homologacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JORGE AUGUSTO SEBA	21/10/2025 16:25:50	ICP-Brasil	JORGE AUGUSTO SEBA CPF 589.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse **https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4583-2A41-AF5B-A774**

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Rua Pará, Nº 3227_Bairro Patrimônio Velho
17_3405-9700_CEP 15.502-236
licita@votuporanga.sp.gov.br

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025
PROCESSO Nº 492/2025

Objeto: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi, neste município de Votuporanga/SP.

ADJUDICO e HOMOLOGO para a empresa **SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** o objeto desta licitação, perfazendo esta licitação o **valor global de R$ 109.400,00 (cento e nove mil e quatrocentos reais)**.

Votuporanga, 21 de outubro de 2025.

JORGE AUGUSTO SEBA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/4583-2A41-AF5B-A774 e informe o código 4583-2A41-AF5B-A774

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4583-2A41-AF5B-A774

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 21/10/2025 16:24:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/4583-2A41-AF5B-A774

Proc. Administrativo 18- 25.349/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 22/10/2025 às 09:07:28

Em anexo publicação do termo de adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município.
Link: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NzI4MDYx

–

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Anexos:

exibe_do.pdf

FLS 00000000630
PROCESSO PL 00209/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 276/2025 - PROCESSO Nº 545/2025
OBJETO: Contratação de empresa com empreitada global, para o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à automatização de portão deslizante para Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
DATA DA SESSÃO: 07/11/2025.
INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.
MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 21/10/2025.

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2025 - PROCESSO Nº 529/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de ferramentas para atender as diversas Secretarias e unidades do Município de Votuporanga/SP.
DATA DA SESSÃO: 05/11/2025.
INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.
MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 21/10/2025.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 492/2025
Objeto: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi, neste município de Votuporanga/SP.
ADJUDICO e HOMOLOGO para a empresa SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA o objeto desta licitação, perfazendo esta licitação o valor global de R$ 109.400,00 (cento e nove mil e quatrocentos reais).
JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal – 21/10/2025.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2025 PROCESSO Nº 477/2025
Objeto: Aquisição de veículos e máquinas, zero quilômetro, destinados a Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a ser custeada junto à Desenvolve SP.
ADJUDICO E HOMOLOGO para a(s) empresa(s): TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA o item 10, com o valor de R$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais). RODONAVES CAMINHOES COMERCIO E SERVICOS LTDA. o item 4, com o valor de R$ 1.854.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil reais); o item 5, com o valor de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais); o item 6, com o valor de R$ 697.000,00 (seiscentos e noventa e sete mil reais); o item 7, com o valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais); o item 8, com o valor de R$ 837.000,00 (oitocentos e trinta e sete mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 5.098.000,00 (cinco milhões e noventa e oito mil reais). MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA o item 11, com o valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais). PAV-PARTS - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA o item 9, com o valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA o item 2, com o valor de R$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais). P R COMERCIO E MANUTENCAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA o item 12, com o valor de R$ 1.445.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 1.445.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais). O item 1 e 3 foram FRACASSADOS. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 8.991.000,00 (oito milhões, novecentos e noventa e um mil reais).
JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal – 21/10/2025.

Proc. Administrativo 19- 25.349/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS

Data: 22/10/2025 às 09:08:11

Encaminho para formalização de Termo de Contrato.

–

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Proc. Administrativo 20- 25.349/2025

De: Silmara A. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS

Data: 23/10/2025 às 09:06:06

Ofício 5.378/2025 - MINUTA contrato - caução – CE 017/2025 - Proc 492/2025 ()

–

Silmara de Paula Adolfo

Analista do Executivo X - Compras, Licitações e Contratos

Ofício 5.378/2025

De: Silmara A. - SEADM-DCLC-DC

Para: SINERGIA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Data: 23/10/2025 às 09:05:37

Prezados,

Segue em anexo a MINUTA do termo de CONTRATO referente à Concorrência Eletrônica nº 017/2025 - Processo nº 492/2025.

IMPORTANTE: Comunico que o contrato somente será datado e empenhado quando recebermos a caução.

–

Silmara de Paula Adolfo

Analista do Executivo X - Compras, Licitações e Contratos

Anexos:

CC_017_25_Proc_492_25_Extensao_rede_eletrica_R_Vitorio_Albarelo_R_Antonio_Cramolichi_outubro.pdf

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.

CONTRATO nº 492/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.182.842/0001-20, sediado(a) na Avenida João Pinheiro nº 274, sala 201, bairro Lourdes, CEP 30.130-186 na cidade de Belo Horizonte – MG, neste ato representada por **SAMIRA GONÇALVES DA ROCHA**, sócia, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi**, neste município de Votuporanga/SP., de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de **CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 492/2025** e seus anexos, **inclusive Termo de Referência – Anexo I, e seus anexos – Anexo II** (estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos, documento de formalização de demanda, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, projeto executivo), Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	Valor Unitário	Valor Total
01	01	006.001.730	UND	01	Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Extensão de Rede de Energia e Iluminação Pública	R$ 109.400,00	R$ 109.400,00

FALTA CAUÇÃO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

2.2. O prazo de execução da obra é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto licitado constam no **Estudo Técnico Preliminar – Anexo I, e seus anexos – Anexo II** (estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos, documento de formalização de demanda, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, projeto executivo) do Edital do certame.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O valor global da contratação é de R$ 109.400,00 (Cento e nove mil e quatrocentos reais), conforme proposta da contratada e demais documentos processuais que originou o presente termo de contrato.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. Será em até 10 dias úteis para fins de liquidação, e até 10 dias úteis para pagamento.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos para a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder a liquidação deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e da CONTRATANTE;
d) o valor a pagar;
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

FALTA CAUÇÃO

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a liquidação ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Gestor do Contrato deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor do Contrato deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido informado na Nota Fiscal/Fatura, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12 e suas alterações, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) ***e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.***

5.5. **ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.6. **CESSÃO DE CRÉDITO**

5.6.1. As cessões de crédito fiduciárias dependerão de prévia aprovação da contratante/Prefeitura.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 23/07/2025.
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
6.9. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da revisão será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.
6.10. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.
6.11. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item 26.2., em especial nas seguintes hipóteses:
I.a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão eletrônica e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
III.não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

FALTA CAUÇÃO

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;
7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
7.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;
7.7. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, após a Assinatura do Contrato, **no prazo de até 10 (dez) dias** a contar do recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com o Edital e seus anexos, sua proposta e Contrato.

8.1.3. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.4. Manter preposto aceito pela Administração/CONTRATANTE no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa/CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade/CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa/CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

8.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/21).

8.1.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração/CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a CONTRATANTE;

8.1.13. Comunicar o(a) Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.18. Submeter previamente, por escrito, para CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

FALTA CAUÇÃO

8.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21);
8.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21);
8.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
8.1.26. Executar os serviços nas quantidades previstas, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos;
8.1.27. Facilitar a fiscalização de todas as etapas do serviço, a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à Contratada, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 03 (três) dias, bem como comunicar à Municipalidade quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a execução do objeto licitado;
8.1.28. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;
8.1.29. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços;
8.1.30. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
8.1.31. A contratada obriga-se a manter, no canteiro de serviço, mão de obra em número e qualificação compatível com a natureza dos serviços e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;
8.1.32. Manter limpo o local, com remoção de entulhos, principalmente nos locais de acesso, visando minimizar transtornos às pessoas;
8.1.33. Responder, única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificados após sua aceitação pela Prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade civil estabelecida no art. 618º do Código Civil;
8.1.34. O canteiro de obras deverá ser devidamente sinalizado pela CONTRATADA de forma que evite qualquer acidente em decorrência da falta de informação, tanto dos seus operários como de toda população.
8.1.35. Deverá obrigatoriamente manter no local da Obra o DIÁRIO DE OBRA, ou outro dispositivo oficial de fiscalização equivalente, que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotações de todas as ocorrências da obra/serviço;
8.1.36. O Diário de Obra deverá ser periodicamente preenchido pelo responsável técnico da obra/serviço, informando os serviços diários executados, as ocorrências que por ventura ocorrerem, o número de funcionários e suas funções, os dias que ocorreram precipitações, e demais informações referentes à obra/serviço, e deixar à disposição da Fiscalização para anotações das ocorrências e orientação pertinente à obra/serviço;
8.1.37. Será permitida a utilização de Diário de Obra virtual, a critério da Fiscalização, desde que a Fiscalização possua total acesso para visualizar e efetuar anotações, e que seja possível salvar relatório final com todas as anotações efetuadas durante o transcorrer da obra;
8.1.38. Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do projeto aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição a juízo da fiscalização, fornecendo no mínimo informações quanto a sua qualidade, resistência, aspecto, preço e justificativas, para análise anterior a aplicação na obra/serviço;
8.1.39. Responsabilizar-se pela confecção, instalação e manutenção da placa de obra de acordo com o modelo oficial do poder público, com dimensão mínima prevista na planilha orçamentária, de onde os recursos são disponibilizados, a qual deverá permanecer na obra mesmo após o seu término, por fazer parte integrante da obra;

FALTA CAUÇÃO

8.1.40. Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra;
8.1.41. Para o transporte do material de bota-fora, massa asfáltica e materiais passíveis de carreamento pelo vento (terra, areia, cimento, etc), utilizar cobertura na caçamba dos caminhões, exigindo o mesmo dos fornecedores de insumos para o serviço. A cobertura poderá ser feita com lona ou material similar, desde que comprovada sua eficiência;
8.1.42. Utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica, que tenham procedência legal.
8.1.43. Não suprimir exemplares arbóreos sem autorização expressa da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga (SAEV) e da Equipe de Fiscalização.
8.1.44. Provir de jazidas legalizadas, caso seja necessária, a importação de terra para execução de aterros no local dos serviços;
8.1.45. O Engenheiro preposto designado deverá acompanhar as medições de serviços e, além disso comparecer ao local da execução da obra diariamente permanecendo nele durante o período que for determinado pela CONTRATANTE, devendo o seu comparecimento ser consignado no "Diário de Obras" e recolher ART da sua função;
8.1.46. A ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica de execução da obra, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes, apresentando antes da emissão da Ordem de início de serviços.
8.1.47. A cada 30 (trinta) dias, a Empresa contratada deverá protocolar pedido de medição dos serviços que foram executados no mês de referência do cronograma físico-financeiro.
8.1.48. O prazo de protocolo do primeiro pedido de medição será de até 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de início dos serviços.
8.1.49. O requerimento de medição deverá estar acompanhado do respectivo relatório fotográfico, planilha orçamentária de medição, croquis e declaração atestando que os serviços foram executados.
8.1.50. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.
8.1.51. O pedido de medição de qualquer equipamento elétrico ou eletrônico deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal e do termo de garantia.
8.1.52. O pedido de medição dos serviços de pavimentação e recapeamento deverá estar acompanhado do respectivo laudo de controle tecnológico e geométrico, assim como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
8.1.53. Providenciar instalações de água e energia para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;
8.1.54. Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da CONTRATANTE a todas as partes da obra;
8.1.55. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da CONTRATANTE baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
8.1.56. Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da CONTRATADA com reposição dos materiais utilizados;
8.1.57. Ser a única responsável pela saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros, atendendo às disposições legais das normas regulamentadoras, inclusive as referente aos agentes acidentes e agentes ergonômicos, sob pena de suspensão de pagamentos das medições. Comprovação de entrega, treinamento de capacitação com todos os funcionários sobre o tema EPIs, em trabalhos com eletricidade, solda, em altura, espaço confinado, em equipamento de elevação e transporte de materiais, pessoas e/ou atividades que necessitem habilidades específicas conforme NR. Na evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, a contratante através de seus representantes, reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução;
8.1.58. Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc;
8.1.59. Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

FALTA CAUÇÃO

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4 A Administração/CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração/CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A licitante vencedora prestará garantia de Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, perfazendo a quantia de R$ 5.470,00 (Cinco mil, quatrocentos e setenta reais).
10.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
10.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
10.2.1.1. A caução em dinheiro deverá ser efetuada através de depósito Identificado em Conta Corrente da Prefeitura (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0364 - Operação 006 - C/C 00000156-1).
10.2.2. Seguro-Garantia – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;
10.2.2.1. A apólice deverá ser emitida com validade durante toda a vigência do contrato e mais 03 (três) meses, devendo ser renovada a cada prorrogação, nos mesmos termos.
10.2.2.2. A apólice será declarada aceita após a apresentação do comprovante de pagamento do prêmio.
10.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.
10.2.3.1. O devedor afiançado deverá apresentar a Certidão de Autorização de Funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras.
10.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
10.3. Caso a Licitante opte pelo seguro-garantia, deverá fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
10.4. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato.
10.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
10.5.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do Artigo 137 da Lei n.º 14.133;
10.6. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura do Município de Votuporanga, nos termos da legislação vigente.

FALTA CAUÇÃO

10.7. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
10.8. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.
10.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
10.9.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens 16.10;
10.9.2. A garantia prevista no Contrato somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.
10.9.3. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
10.10. A garantia será considerada extinta:
10.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
10.10.2. Após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
10.11. O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
10.11.1. Caso fortuito ou força maior;
10.11.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
10.11.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
10.11.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;
10.12. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 10.13.; e
10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, e não rescindido o contrato, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
10.15. A garantia Contratual deverá ser apresentada nos termos deste Item e, em hipótese alguma, será aceita garantia “pro rata temporis”
10.16. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

FALTA CAUÇÃO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração/CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21))

IV. **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

(2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

(3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

(3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;

(4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração/CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da CONTRATANTE;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela CONTRATANTE;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

(5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese da CONTRATADA entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando a CONTRATADA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

(7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato;

(8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a) de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

FALTA CAUÇÃO

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).
11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)
11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE para CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).
11.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).
11.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).
11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

FALTA CAUÇÃO

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.
12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
1360	02.27.02	15.451.0020.1006	44905199	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	01	110.000

13.2. Recursos Financeiros:

FONTE	01	TESOURO
Cod. Aplic.	110.000	GERAL

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

FALTA CAUÇÃO

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento.

PELA CONTRATANTE:

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Samira Gonçalves Da Rocha

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 492/2025
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Contratada: SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contrato nº 492/2025
Objeto: Contratação de empresa, com empreitada global, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na r. Vitório Albarelo e r. Antônio Cramolichi, de Votuporanga.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal
Assinatura Digital

RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal
Assinatura Digital

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:
Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Assinatura Digital

Pela CONTRATADA:
Nome: Samira Gonçalves Da Rocha
Cargo:
Assinatura Digital

FALTA CAUÇÃO

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Assinatura Digital

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
Assinatura Digital

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
Assinatura Digital

Ofício 1- 5.378/2025

De: Silmara A. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS

Data: 05/11/2025 às 15:22:08

Apólice recebida em 04/11/25 conforme arquivo anexo.

–

Silmara de Paula Adolfo

Analista do Executivo X - Compras, Licitações e Contratos

Anexos:

APOLICE_VIGENTE_CONT_N_492_202__PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_VOTUPORANGA_SP.pdf
Recebimento_041125.pdf

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12025000107750102574**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **02071202500010775010257 4**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

São Paulo, 30/10/2025

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros paises) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: https://www.avla.com/br/politicas

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.	RAMO	PROPOSTA No.
1202500010775010 2574	0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	107750193173

DADOS DO SEGURADO

NOME:	MUNICIPIO DE VOTUPORANGA	CPF/CNPJ:	46.599.809/0001-82
ENDEREÇO:	RUA PARÁ 3227	BAIRRO:	CHÁCARA AVIAÇÃO
CEP:	15502236 CIDADE: VOTUPORANGA	UF:	SP

DADOS DO TOMADOR

NOME:	SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ:	28.182.842/0001-20
ENDEREÇO:	AVENIDA JOAO PINHEIRO 274 SALA 201	BAIRRO:	LOURDES
CEP:	30130186 CIDADE: BELO HORIZONTE	UF:	MG

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ	NOME/RAZAO SOCIAL	COD.SUSEP
09.013.155/0001-37	GRANTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	0202011493

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R$ 5.470,00 - cinco mil, quatrocentos e setenta reais
MODALIDADE: PERFORMANCE
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato 492/2025 Edital: 017/2025 Processo: 492/2025 Extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi, neste município de Votuporang. A presente apólice possui cobertura adicional para ações trabalhistas e previdenciárias conforme descrito nas condições especiais.Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
EXECUTANTE CONSTRUTOR	R$ 5.470,00	R$ 190,00	30/10/2025	15/04/2027

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R$	190,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	190,00

FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
Única	R$ 190,00	06/11/2025

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

CONDIÇÕES GERAIS
SEGURO GARANTIA MODALIDADE EXECUTANTE CONSTRUTOR- SETOR PÚBLICO

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.
Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.
Créditos do Tomador: contraprestação devida pelo Segurado ao Tomador em decorrência da execução das obrigações previstas no Contrato Principal, que ainda não tenha sido paga ao Tomador e que deverá ser utilizada na amortização dos Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Compreende, sem limitação, eventuais serviços não medidos e/ou pendentes de aprovação e/ou pelos quais o Tomador tenha direito a ser remunerado e/ou indenizado pelo Segurado e créditos retidos de qualquer natureza.
Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.
Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.
Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.
Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.
Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.
Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos e apurados no âmbito do processo administrativo instaurado pelo Segurado.
Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.
Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal. da ocorrência de um inadimplemento contratual por parte do Tomador que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.
Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado em decorrência do Sinistro, correspondente ao resultado da subtração entre os custos despendidos para a execução da parcela remanescente do objeto do Contrato Principal e o Saldo Contratual, caracterizando sobrecusto, apurado após Procedimento de Regulação conduzido pela Seguradora. O Prejuízo será amortizado pelos Créditos do Tomador, se houver.
Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.
Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.
Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.
Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.
Saldo Contratual: resultado da subtração entre a remuneração prevista no Contrato Principal e devida ao Tomador pelo cumprimento da integralidade das obrigações contratadas, caso não houvesse ocorrido o Sinistro, e o valor efetivamente devido pelo Segurado pela parcela dos bens e/ou serviços executados pelo Tomador, apurado até o momento da ocorrência do Sinistro.
Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, geralmente denominado como “Contratante” no Contrato Principal.
Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.
Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.

Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico de direito público

Sinistro: ocorrência do risco para o qual o Tomador, no interesse do Segurado, contrata o Seguro Garantia, caracterizado pelo inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato Principal, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.

Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos indenizáveis suportados pelo Segurado em decorrência do Sinistro, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos, decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, conforme apurado ao final do Procedimento de Regulação.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. **Consideram-se riscos excluídos:**

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à Indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência acarretar um Sinistro coberto;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;

(vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia a expressa anuência da Seguradora;

(viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo;

(x) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal; contudo, para alterações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora**.**

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a existência de fato ou ato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador, no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Contrato Principal; (ii) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice**.

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez

caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação**, devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro**:

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

a) Contrato Principal, seus anexos, aditivos e eventuais apostilamentos firmados, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;
b) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
c) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador;
d) Comprovação do Saldo Contratual remanescente e dos valores pagos durante a vigência do Contrato Principal;
e) Informações sobre o avanço físico do Tomador e o avanço financeiro do Contrato Principal na data de substituição do Tomador;
f) Relatórios de Fiscalização dos serviços prestados pelo Tomador durante a vigência do Contrato Principal;
g) Planilha, relatório e/ou documento equivalente que demonstre a existência de Créditos do Tomador referentes ao Contrato Principal;
h) Medições, Diários de Obras, Relatórios de Vistorias, Notas Fiscais, comprovantes de pagamentos, Planilha de Levantamento de Serviços, Projetos, Cronograma Físico e Financeiro original e atualizado, se houver, entre outros;
i) Aceite(s) Provisório(s) e/ou Definitivo(s) dos bens e/ou serviços prestados pelo Tomador, se o caso; e
j) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

a) Documentação que possibilite a aferição do percentual não concluído pelo Tomador das obrigações objeto do Contrato Principal, no momento da sua rescisão;
b) Propostas e/ou orçamentos obtidos com empresa(s) escolhida(s) pelo Segurado para conclusão do objeto contratual, que além de manter o escopo original do Contrato Principal, deverão ser instruídos com a relação detalhada dos itens pendentes de execução, tal qual se encontra no Contrato Principal (Planilhas de serviços, contendo escopos, unidades, quantitativos e custos unitários).

c) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, calculado através da seguinte fórmula:

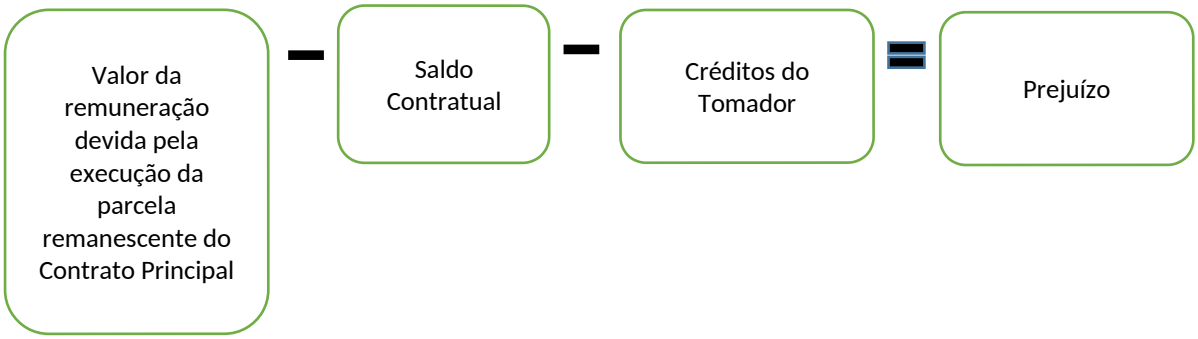

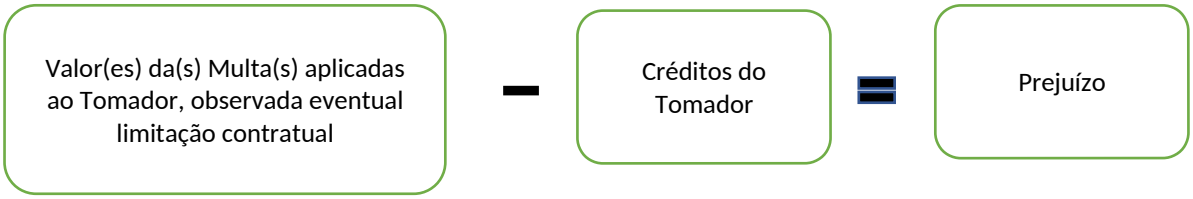

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante (i) o pagamento em dinheiro dos Prejuízos ou (ii) mediante a execução da parcela remanescente das obrigações garantidas, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. Caso a Seguradora opte por concluir diretamente a parcela remanescente das obrigações garantidas, a escolha do(s) substituto do Tomador ocorrerá mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora, respeitados os termos do Contrato Principal ou de sua legislação específica. Nesta hipótese, a Seguradora e o Segurado celebrarão um instrumento contratual específico para disciplinar as condições da execução do objeto do Contrato Principal, limitando-se a responsabilidade da Seguradora, em qualquer hipótese, ao Limite Máximo de Garantia.

7.4. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo

devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de que quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.4.

7.5. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos imponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.6. O Saldo Contratual e os Créditos do Tomador deverão obrigatoriamente ser utilizados para a amortização do valor da Indenização.

7.7. **Caso o pagamento da Indenização já houver ocorrido quando da conclusão da apuração do Saldo Contratual e dos Créditos do Tomador, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago, incluindo a correção monetária**.

7.8. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. **O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

a) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;

b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;

c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;

d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;

e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. **Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.**

11.3. **O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.**

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. **A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco**.

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo de execução das obrigações garantidas, salvo se o Contrato Principal ou a legislação específica dispuserem de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início de execução das obrigações garantidas pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início de execução das obrigações garantidas, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua

comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

14.1. Para viabilizar o adequado monitoramento dos riscos assumidos, a Seguradora poderá, a seu critério, realizar vistorias e inspeções no local de execução das obrigações garantidas, por conta própria ou por terceiros devidamente nomeados para este fim, bem como solicitar informações, documentos, livros, registros e contas relacionadas ao objeto do Contrato Principal ao Segurado e/ou ao Tomador, que ficarão obrigados a entregá-los no prazo razoavelmente fixado pela Seguradora.

14.2. **O Segurado e Tomador se obrigam, ainda, a fornecer à Seguradora quaisquer esclarecimentos, documentos e evidências que lhes forem solicitados pela Seguradora.**

14.3. **O acompanhamento da execução do Contrato Principal, nos termos da Cláusula 14.1, não desonera o Segurado da obrigação de, tempestivamente, notificar Expectativas de Sinistro e/ou formalizar Avisos de Sinistro, sempre que cabíveis.**

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma pro rata die, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

17. CESSÃO DE DIREITOS

17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

CONDIÇÕES ESPECIAIS
COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. DEFINIÇÕES

Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e este seja oriunda do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.
Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.
Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.
Expectativa: ocorre quando transitada em julgado ou realizado acordo judicial em que o Tomador deverá realizar o pagamento, ficando o Segurado dispensado de efetuar notificações relativas à Expectativa de Sinistro.
Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pela Apólice.
Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.
Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.
Processo Judicial: controvérsia envolvendo o Tomador em trâmite perante o Poder Judiciário;
Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.
Sinistro: ocorrência do risco para o qual o Tomador, no interesse do Segurado, contrata o Seguro Garantia, caracterizado pelo inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Processo Judicial.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento e o Segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

2.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da Apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. **Consideram-se riscos excluídos:**

(xi) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; e,

(xii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador.

4. EXPECTATIVA

4.1. Ocorre quando o Segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo Autor/Reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou de responsabilidade do Tomador, decorrente de vínculo empregatício mantido com o Tomador no âmbito do Contrato Principal.

4.2. O Segurado deverá comunicar imediatamente a Seguradora (através do e-mail sinistrobr.garantia@avla.com) acerca da existência de demanda(s) judicial(ais) trabalhista(s) envolvendo o Tomador e Segurado, enviando cópia integral atualizada da reclamação trabalhista.

4.3. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Processo Judicial; (ii) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

4.4. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 4.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 5.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange ao adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

5. SINISTRO

A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião da comunicação do Segurado à Seguradora, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com), quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do Segurado.

5.1. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação**, devendo o Segurado disponibilizar a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

a) **comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 5 desta Cobertura Adicional;**
b) **cópia integral do Processo Judicial, contendo, a certidão de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;**
c) **acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.**
d) **guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
e) **guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;**
f) **documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o Tomador no Contrato Principal dentro do período de vigência da apólice.**

5.2. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

5.3. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados acima.

5.4. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 5.1, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 5.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

5.5. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

5.6. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 5.5, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

6. ACORDOS

6.1. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 6.2. e 6.3, abaixo.
6.2. Nas hipóteses, e no momento, em que o Segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta Cobertura Adicional, ele deverá enviar uma memória de cálculo das verbas pleiteadas pelo Autor/Reclamante que estariam abrangidas pelo período de vigência da Apólice, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.
6.3. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 6.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, por meio de reembolso, até o Limite Máximo de Indenização estabelecido na Apólice para a Cobertura Adicional em questão.
7.2. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos imponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o juízo restituirá tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. **Além das hipóteses de perda de direito previstas nas Condições Gerais, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**
I – não cumprimento por parte do Segurado das exigências descritas nas Cláusulas 4 e 5 desta Cobertura Adicional.
II – quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.
III – se o Segurado firmar acordo judicial com o Reclamante sem a prévia anuência da Seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.
IV - nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do Tomador e/ou do Segurado e indenizações por acidente de trabalho.

9. RATIFICAÇÃO

9.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.

CONDIÇÕES PARTICULARES

Cobertura de Culpa ou Dolo

Esta apólice garante a cobertura de: 1. prejuízos diretos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; 2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo do Tomador durante a execução do contrato 3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

FLS
00000000665
PL 00209/2026

apólice

De Camila Horrana <licitacao02@sinergiaservicos.com>
Para licita@votuporanga.sp.gov.br <licita@votuporanga.sp.gov.br>
Data 2025-11-04 16:42

APOLICE_VIGENTE_CONT_N_492_202__PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_VOTUPORANGA_SP_1761837006600717.pdf (~229 KB)
avla_licenca_30_1761837006136337.pdf (~123 KB)

Proc. Administrativo (Nota interna 29/10/2025 13:45) 25.349/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/10/2025 às 13:45:27

Informo que o Processo de Concorrência Eletrônica foi enviado ao Portal da Divisão de Auditoria Eletrônica de São Paulo (Audesp) no dia 29/10/2025.

–

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Proc. Administrativo 21- 25.349/2025

De: Silmara A. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS

Data: 05/11/2025 às 15:52:16

Prezados(as),

Informo a nomeação de Gestor e Fiscal contratuais por meio do:

Memorando 23.796/2025 - NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL CONTRATUAIS: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO 492/2025

–

Silmara de Paula Adolfo

Analista do Executivo X - Compras, Licitações e Contratos

PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

Memorando 23.796/2025

De: Silmara A. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEGAB-DAAL - DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS

Data: 05/11/2025 às 15:51:31

Setores envolvidos:

SEADM-DCLC-DC, SEGAB-DAAL, SEADM

NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL CONTRATUAIS: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO 492/2025

Sirvo-me do presente para solicitar de Vossas Senhorias a nomeação de **Victor Hugo Campos Marcato**, inscrito no CPF nº 439.690.808-35, Cargo: Chefe de Departamento de Obras, como **Gestor Contratual**, e a nomeação de **Nicolas Ubiali ,** inscrito no CPF nº 441.979.118-74, Cargo: Analista do Executivo XVI, como **Fiscal Contratual**, referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO 492/2025**, cujo objeto é Contratação de empresa, com empreitada global, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na r. Vitório Albarelo e r. Antônio Cramolichi, de Votuporanga.

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Dispositivo Legal: Nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023.

–

Silmara de Paula Adolfo

Analista do Executivo X - Compras, Licitações e Contratos

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/52FB-46ED-7EA9-F18B e informe o código 52FB-46ED-7EA9-F18B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 52FB-46ED-7EA9-F18B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO (CPF 276.XXX.XXX-80) em 05/11/2025 17:05:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/52FB-46ED-7EA9-F18B

Memorando 1- 23.796/2025

De: Leticia I. - SEGAB-DAAL

Para: APAD - ASSINATURA PREFEITO - ATOS ADMINSTRATIVOS

Data: 06/11/2025 às 07:32:32

Segue para assinatura o Ato de designação nº 340/2025.
At.te

_

Leticia L. Isiara
Técnico do Executivo XIV - Adm. Geral III

Anexos:

340_CC_017_2025_Proc_492_2025_Empresa_para_extensao_de_rede_eletric.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JORGE AUGUSTO SEBA	06/11/2025 08:16:35	ICP-Brasil	JORGE AUGUSTO SEBA CPF 589.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse **https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **55C1-D916-3F2C-0A6E**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPO
GABINETE DO PREFEITO

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 340/2025

Processo Eletrônico nº 492/2025 Concorrência Eletrônica nº 017/2025

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**,** e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 492/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa, com empreitada global, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na R. Vitório Albarelo e R. Antônio Cramolichi, de Votuporanga., os seguintes servidores:

Designa-se como **Gestor Contratual** o Chefe de Departamento de Obras **Victor Hugo Campos Marcato**, CPF nº 439.690.808-35; e como **Fiscal Contratual** o servidor **Nicolas Ubiali**, CPF nº 441.979.118-74, Analista do Executivo XVI.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 06 de novembro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/55C1-D916-3F2C-0A6E e informe o código 55C1-D916-3F2C-0A6E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 55C1-D916-3F2C-0A6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 06/11/2025 08:16:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/55C1-D916-3F2C-0A6E

Memorando 2- 23.796/2025

De: Leticia I. - SEGAB-DAAL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/11/2025 às 10:15:04

Ato de Designação de Contrato nº 340/2025 programado para publicação em 07-11-25.

At.te

_

Leticia L. Isiara
Técnico do Executivo XIV - Adm. Geral III

Memorando 3- 23.796/2025

De: Leticia I. - SEGAB-DAAL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/11/2025 às 10:57:57

Segue publicação. Arquiva-se

Anexos:

Diario_07_11_25_Ed_2492.pdf

Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

.....

DECRETO Nº 19 672, de 06 de novembro de 2025

(Dispõe sobre a prorrogação do mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM por 30 dias e dá outras providências)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o mandato do atual Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) de Votuporanga, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 15.181, de 01 de dezembro de 2022, por 30 (trinta) dias, a partir de 07 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de novembro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Meire Regina Azevedo
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

.....

Atos Administrativos

Gestor de Contrato

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 340/2025

Processo Eletrônico nº 492/2025
Concorrência Eletrônica nº 017/2025

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** e **art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023**,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 492/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa, com empreitada global, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na R. Vitório Albarelo e R. Antônio Cramolichi, de Votuporanga., os seguintes servidores:

Designa-se como **Gestor Contratual** o Chefe de Departamento de Obras **Victor Hugo Campos Marcato,** CPF nº ***690808**; e como **Fiscal Contratual** o servidor **Nicolas Ubiali**, CPF nº ***979118**, Analista do Executivo XVI.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de novembro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

.....

Editais de notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Royalties Petróleo ANP RPM Lei 7990/1989	R$ 11.808,94
Ministério da Educação – FUNDEB	R$ 873.141,58

Votuporanga, 06 de novembro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

.....

Despacho Decisório

DESPACHO DECISÓRIO

Processo Administrativo 1Doc nº 7.957/2025
Interessado: R. A. SILVESTRINI DOS SANTOS LTDA
CNPJ nº 51.108.189/0001-71
Assunto: Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registros de Preços e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

Considerando que a empresa R. A. SILVESTRINI DOS SANTOS LTDA descumpriu cláusulas contratuais referente ao Processo de Licitação nº 324/2023 – Pregão Eletrônico nº 215/2023.

Considerando que o parecer jurídico recomenda aplicação de multa no valor de R$6.645,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), referente a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 215/2023 – Processo nº 324/2025 e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Passo a decidir:

Diante do exposto, acolho o parecer jurídico e aplico à empresa **R. A. SILVESTRINI DOS SANTOS LTDA**, CNPJ nº

Proc. Administrativo 22- 25.349/2025

De: Silmara A. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM-DCLC-DPCRC-PE - PEDIDOS DE EMPENHO

Data: 05/11/2025 às 15:56:35

Prezados(as),

Solicito liberação de compra.

Atenciosamente,

–

Silmara de Paula Adolfo

Analista do Executivo X - Compras, Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 23- 25.349/2025

De: Glauciane M. - SEADM-DCLC-DPCRC-PE

Para: SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS

Data: 05/11/2025 às 16:31:12

Contrato liberado em 05/11/2025.

At. te

–

Glauciane Aparecida de Matos
Técnico do Executivo XI

Proc. Administrativo 24- 25.349/2025

De: Silmara A. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS

Data: 06/11/2025 às 09:11:57

Prezados(as),

Em prosseguimento ao processo administrativo, segue(m) TERMO DE CONTRATO.

Proc. Administrativo 30.009/2025 - SOLICITAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 017/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO 492/2025

–

Silmara de Paula Adolfo

Analista do Executivo X - Compras, Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 30.009/2025

De: Silmara A. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM-DCLC-DC-AS - ASSINATURA DIGITAL

Data: 06/11/2025 às 09:11:27

Setores (CC):

SEADM-DCLC-DC-AS

Prezados(as),

Segue TERMO DE CONTRATO, referente a(o) CONCORRÊNCIAELETRÔNICA 017/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO 492/2025, cujo(a) deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias.

Informamos que a assinatura do contrato deve ser realizada exclusivamente de forma digital, diretamente na plataforma 1Doc. No e-mail encaminhado, encontra-se o passo a passo com as orientações para assinatura. Ressaltamos que não será aceita qualquer outra forma de assinatura. A conclusão deve ocorrer exclusivamente no sistema, por meio do botão ASSINAR ONLINE'.

Atenciosamente,

–

Silmara de Paula Adolfo

Analista do Executivo X - Compras, Licitações e Contratos

Anexos:

CE_017_25_Proc_492_25_SINERGIA_CONSTRUCOES_E_SERVICOS_LTDA_Extensao_rede_eletrica_R_Vitorio_Albarelo_R_Antonio_

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JORGE AUGUSTO SEBA	06/11/2025 10:45:31	ICP-Brasil	JORGE AUGUSTO SEBA CPF 589.XXX.XXX-53
Nicolas Ubiali	06/11/2025 11:05:20	1Doc	NICOLAS UBIALI CPF 441.XXX.XXX-74
Victor Hugo Campos Marcato	06/11/2025 15:36:05	1Doc	VICTOR HUGO CAMPOS MARCATO CPF 439.XXX.XXX-3...
	10/11/2025 10:56:47	ICP-Brasil	SAMIRA GONCALVES DA ROCHA CPF 075.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse **https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8959-585B-C87A-3461**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.

CONTRATO nº 492/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.182.842/0001-20, sediado(a) na Avenida João Pinheiro nº 274, sala 201, bairro Lourdes, CEP 30.130-186 na cidade de Belo Horizonte – MG, neste ato representada por **SAMIRA GONÇALVES DA ROCHA**, sócia, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi**, neste município de Votuporanga/SP., de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de **CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 492/2025** e seus anexos, **inclusive Termo de Referência – Anexo I, e seus anexos – Anexo II** (estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos, documento de formalização de demanda, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, projeto executivo), Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	Valor Unitário	Valor Total
01	01	006.001.730	UND	01	Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Extensão de Rede de Energia e Iluminação Pública.	R$ 109.400,00	R$ 109.400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

2.2. O prazo de execução da obra é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto licitado constam no **Estudo Técnico Preliminar – Anexo I, e seus anexos – Anexo II** (estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos, documento de formalização de demanda, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, projeto executivo) do Edital do certame.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O valor global da contratação é de R$ 109.400,00 (Cento e nove mil e quatrocentos reais), conforme proposta da contratada e demais documentos processuais que originou o presente termo de contrato.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

Assinado por 4 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA, NICOLAS UBIALI, VICTOR HUGO CAMPOS MARCATO e SAMIRA GONCALVES DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8959-585B-C87A-3461 e informe o código 8959-585B-C87A-3461

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. Será em até 10 dias úteis para fins de liquidação, e até 10 dias úteis para pagamento.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos para a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder a liquidação deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e da CONTRATANTE;
d) o valor a pagar;
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a liquidação ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Gestor do Contrato deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor do Contrato deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido informado na Nota Fiscal/Fatura, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12 e suas alterações, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) ***e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.***

5.5. **ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.6. **CESSÃO DE CRÉDITO**

Assinado por 4 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA, NICOLAS UBIALI, VICTOR HUGO CAMPOS MARCATO e SAMIRA GONCALVES DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8959-585B-C87A-3461 e informe o código 8959-585B-C87A-3461

5.6.1. As cessões de crédito fiduciárias dependerão de prévia aprovação da contratante/Prefeitura.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 23/07/2025.
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
6.9. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da revisão será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.
6.10. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.
6.11. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item 26.2., em especial nas seguintes hipóteses:
I.a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão eletrônica e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
III.não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;
7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
7.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;
7.7. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Assinado por 4 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA, NICOLAS UBIALI, VICTOR HUGO CAMPOS MARCATO e SAMIRA GONCALVES DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8959-585B-C87A-3461 e informe o código 8959-585B-C87A-3461

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, após a Assinatura do Contrato, **no prazo de até 10 (dez) dias** a contar do recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com o Edital e seus anexos, sua proposta e Contrato.

8.1.3. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.4. Manter preposto aceito pela Administração/CONTRATANTE no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa/CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade/CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa/CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

8.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/21).

8.1.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração/CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a CONTRATANTE;

8.1.13. Comunicar o(a) Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.18. Submeter previamente, por escrito, para CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Assinado por 4 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA, NICOLAS UBIALI, VICTOR HUGO CAMPOS MARCATO e SAMIRA GONCALVES DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8959-585B-C87A-3461 e informe o código 8959-585B-C87A-3461

8.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21);
8.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21);
8.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
8.1.26. Executar os serviços nas quantidades previstas, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos;
8.1.27. Facilitar a fiscalização de todas as etapas do serviço, a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à Contratada, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 03 (três) dias, bem como comunicar à Municipalidade quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a execução do objeto licitado;
8.1.28. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;
8.1.29. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços;
8.1.30. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
8.1.31. A contratada obriga-se a manter, no canteiro de serviço, mão-de-obra em número e qualificação compatível com a natureza dos serviços e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;
8.1.32. Manter limpo o local, com remoção de entulhos, principalmente nos locais de acesso, visando minimizar transtornos às pessoas;
8.1.33. Responder, única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade civil estabelecida no art. 618º do Código Civil;
8.1.34. O canteiro de obras deverá ser devidamente sinalizado pela CONTRATADA de forma que evite qualquer acidente em decorrência da falta de informação, tanto dos seus operários como de toda população.
8.1.35. Deverá obrigatoriamente manter no local da Obra o DIÁRIO DE OBRA, ou outro dispositivo oficial de fiscalização equivalente, que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotações de todas as ocorrências da obra/serviço;
8.1.36. O Diário de Obra deverá ser periodicamente preenchido pelo responsável técnico da obra/serviço, informando os serviços diários executados, as ocorrências que por ventura ocorrerem, o número de funcionários e suas funções, os dias que ocorreram precipitações, e demais informações referentes à obra/serviço, e deixar à disposição da Fiscalização para anotações das ocorrências e orientação pertinente à obra/serviço;
8.1.37. Será permitida a utilização de Diário de Obra virtual, a critério da Fiscalização, desde que a Fiscalização possua total acesso para visualizar e efetuar anotações, e que seja possível salvar relatório final com todas as anotações efetuadas durante o transcorrer da obra;
8.1.38. Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do projeto aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição a juízo da fiscalização, fornecendo no mínimo informações quanto a sua qualidade, resistência, aspecto, preço e justificativas, para análise anterior a aplicação na obra/serviço;
8.1.39. Responsabilizar-se pela confecção, instalação e manutenção da placa de obra de acordo com o modelo oficial do poder público, com dimensão mínima prevista na planilha orçamentária, de onde os recursos são disponibilizados, a qual deverá permanecer na obra mesmo após o seu término, por fazer parte integrante da obra;

Assinado por 4 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA, NICOLAS UBIALI, VICTOR HUGO CAMPOS MARCATO e SAMIRA GONCALVES DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8959-585B-C87A-3461 e informe o código 8959-585B-C87A-3461

8.1.40. Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra;
8.1.41. Para o transporte do material de bota-fora, massa asfáltica e materiais passíveis de carreamento pelo vento (terra, areia, cimento, etc), utilizar cobertura na caçamba dos caminhões, exigindo o mesmo dos fornecedores de insumos para o serviço. A cobertura poderá ser feita com lona ou material similar, desde que comprovada sua eficiência;
8.1.42. Utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica, que tenham procedência legal.
8.1.43. Não suprimir exemplares arbóreos sem autorização expressa da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga (SAEV) e da Equipe de Fiscalização.
8.1.44. Provir de jazidas legalizadas, caso seja necessária, a importação de terra para execução de aterros no local dos serviços;
8.1.45. O Engenheiro preposto designado deverá acompanhar as medições de serviços e, além disso comparecer ao local da execução da obra diariamente permanecendo nele durante o período que for determinado pela CONTRATANTE, devendo o seu comparecimento ser consignado no "Diário de Obras" e recolher ART da sua função;
8.1.46. A ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica de execução da obra, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes, apresentando antes da emissão da Ordem de início de serviços.
8.1.47. A cada 30 (trinta) dias, a Empresa contratada deverá protocolar pedido de medição dos serviços que foram executados no mês de referência do cronograma físico-financeiro.
8.1.48. O prazo de protocolo do primeiro pedido de medição será de até 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de início dos serviços.
8.1.49. O requerimento de medição deverá estar acompanhado do respectivo relatório fotográfico, planilha orçamentária de medição, croquis e declaração atestando que os serviços foram executados.
8.1.50. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.
8.1.51. O pedido de medição de qualquer equipamento elétrico ou eletrônico deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal e do termo de garantia.
8.1.52. O pedido de medição dos serviços de pavimentação e recapeamento deverá estar acompanhado do respectivo laudo de controle tecnológico e geométrico, assim como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
8.1.53. Providenciar instalações de água e energia para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;
8.1.54. Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da CONTRATANTE, a todas as partes da obra;
8.1.55. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da CONTRATANTE baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
8.1.56. Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da CONTRATADA com reposição dos materiais utilizados;
8.1.57. Ser a única responsável pela saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros, atendendo às disposições legais das normas regulamentadoras, inclusive as referente aos agentes acidentes e agentes ergonômicos, sob pena de suspensão de pagamentos das medições. Comprovação de entrega, treinamento de capacitação com todos os funcionários sobre o tema EPIs, em trabalhos com eletricidade, solda, em altura, espaço confinado, em equipamento de elevação e transporte de materiais, pessoas e/ou atividades que necessitem habilidades específicas conforme NR. Na evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, a contratante através de seus representantes, reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução;
8.1.58. Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc;
8.1.59. Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Assinado por 4 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA, NICOLAS UBIALI, VICTOR HUGO CAMPOS MARCATO e SAMIRA GONCALVES DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8959-585B-C87A-3461 e informe o código 8959-585B-C87A-3461

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4 A Administração/CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração/CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A licitante vencedora prestará garantia de Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, perfazendo a quantia de R$ 5.470,00 (Cinco mil, quatrocentos e setenta reais).
10.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
10.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
10.2.1.1. A caução em dinheiro deverá ser efetuada através de depósito Identificado em Conta Corrente da Prefeitura (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0364 - Operação 006 - C/C 00000156-1).
10.2.2. Seguro-Garantia – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;
10.2.2.1. A apólice deverá ser emitida com validade durante toda a vigência do contrato e mais 03 (três) meses, devendo ser renovada a cada prorrogação, nos mesmos termos.
10.2.2.2. A apólice será declarada aceita após a apresentação do comprovante de pagamento do prêmio.
10.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.
10.2.3.1. O devedor afiançado deverá apresentar a Certidão de Autorização de Funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras.
10.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
10.3. Caso a Licitante opte pelo seguro-garantia, deverá fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
10.4. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato.
10.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
10.5.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do Artigo 137 da Lei n.º 14.133;
10.6. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura do Município de Votuporanga, nos termos da legislação vigente.

Assinado por 4 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA, NICOLAS UBIALI, VICTOR HUGO CAMPOS MARCATO e SAMIRA GONCALVES DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8959-585B-C87A-3461 e informe o código 8959-585B-C87A-3461

10.7. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
10.8. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.
10.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
10.9.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens 16.10;
10.9.2. A garantia prevista no Contrato somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.
10.9.3. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
10.10. A garantia será considerada extinta:
10.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
10.10.2. Após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
10.11. O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
10.11.1. Caso fortuito ou força maior;
10.11.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
10.11.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
10.11.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;
10.12. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 10.13.; e
10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, e não rescindido o contrato, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
10.15. A garantia Contratual deverá ser apresentada nos termos deste Item e, em hipótese alguma, será aceita garantia “pro rata temporis”
10.16. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração/CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Assinado por 4 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA, NICOLAS UBIALI, VICTOR HUGO CAMPOS MARCATO e SAMIRA GONCALVES DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8959-585B-C87A-3461 e informe o código 8959-585B-C87A-3461

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21))

IV. **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

(2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

(3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

(3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;

(4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração/CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da CONTRATANTE;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela CONTRATANTE;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

(5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese da CONTRATADA entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando a CONTRATADA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

(7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato;

(8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a) de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

Assinado por 4 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA, NICOLAS UBIALI, VICTOR HUGO CAMPOS MARCATO e SAMIRA GONCALVES DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8959-585B-C87A-3461 e informe o código 8959-585B-C87A-3461

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).
11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)
11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE para CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).
11.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).
11.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).
11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.
12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Assinado por 4 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA, NICOLAS UBIALI, VICTOR HUGO CAMPOS MARCATO e SAMIRA GONCALVES DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8959-585B-C87A-3461 e informe o código 8959-585B-C87A-3461

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
1360	02.27.02	15.451.0020.1006	44905199	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	01	110.000

13.2. Recursos Financeiros:

FONTE	01	TESOURO
Cod. Aplic.	110.000	GERAL

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento.

PELA CONTRATANTE:

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Samira Gonçalves Da Rocha

Assinado por 4 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA, NICOLAS UBIALI, VICTOR HUGO CAMPOS MARCATO e SAMIRA GONCALVES DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8959-585B-C87A-3461 e informe o código 8959-585B-C87A-3461

FLS 00000000691
PROCESSO PL 00209/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 492/2025
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Contratada: SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contrato nº 492/2025
Objeto: Contratação de empresa, com empreitada global, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na r. Vitório Albarelo e r. Antônio Cramolichi, de Votuporanga.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal
Assinatura Digital

RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal
Assinatura Digital

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:
Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Assinatura Digital

Pela CONTRATADA:
Nome: Samira Gonçalves Da Rocha
Cargo: Sócia-Administradora
Assinatura Digital

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Assinatura Digital

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:
Nome: Nicolas Ubiali
Cargo: Analista do Executivo XVI
Assinatura Digital

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Victor Hugo Campos Marcato
Cargo: Chefe de Departamento de Obras
Assinatura Digital

Assinado por 4 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA, NICOLAS UBIALI, VICTOR HUGO CAMPOS MARCATO e SAMIRA GONCALVES DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8959-585B-C87A-3461 e informe o código 8959-585B-C87A-3461

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8959-585B-C87A-3461

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 06/11/2025 10:45:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

NICOLAS UBIALI (CPF 441.XXX.XXX-74) em 06/11/2025 11:05:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VICTOR HUGO CAMPOS MARCATO (CPF 439.XXX.XXX-35) em 06/11/2025 15:36:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SAMIRA GONCALVES DA ROCHA (CPF 075.XXX.XXX-01) em 10/11/2025 10:56:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8959-585B-C87A-3461

Proc. Administrativo 25- 25.349/2025

De: Silmara A. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM-DCLC-DPCRC-PE - PEDIDOS DE EMPENHO

Data: 11/11/2025 às 08:40:34

Prezados(as),

Solicito empenho em 10/11/2025

Atenciosamente,

–

Silmara de Paula Adolfo

Analista do Executivo X - Compras, Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 26- 25.349/2025

De: Glauciane M. - SEADM-DCLC-DPCRC-PE

Para: SEADM-DCLC-DPCRC-PE - PEDIDOS DE EMPENHO

Data: 11/11/2025 às 09:02:55

Segue pedido 06054/25 para empenho em 11/11/2025.

At. te

–

Glauciane Aparecida de Matos
Técnico do Executivo XI

Proc. Administrativo 27- 25.349/2025

De: Glauciane M. - SEADM-DCLC-DPCRC-PE

Para: SEFAZ-DPEO-DE - DIVISÃO DE EMPENHO

Data: 11/11/2025 às 09:43:36

em tempo, empenho para 10/11/2025.

At. te

–

Glauciane Aparecida de Matos
Técnico do Executivo XI

Proc. Administrativo 28- 25.349/2025

De: Silmara A. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS

Data: 11/11/2025 às 09:52:18

Prezados(as),

Informo a publicação do(a)(s) TERMO DE CONTRATO no Portal Nacional de Compras Públicas, PNCP, em**11/11/2025**, disponível em: https://pncp.gov.br/app/contratos/46599809000182/2025/561

–

Silmara de Paula Adolfo

Analista do Executivo X - Compras, Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 29- 25.349/2025

De: Anna C. - SEADM-DCLC-DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/11/2025 às 10:17:00

Extrato de termo de contrato.

_

Anna Beatriz Silva Dias da Cunha
Estagiaria

Anexos:

CE_017_25_Proc_492_25_Extensao_rede_eletrica_R_Vitorio_Albarelo_R_Antonio_Cramolichi_novembro.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Leandro Vinicius da Concei...	25/11/2025 16:20:45	1Doc	LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO CPF 276.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **17C8-2340-16D2-3CEE**

FLS 00000000698
PROCESSO PL 00209/2026

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi, neste município de Votuporanga/SP .

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	Valor Unitário	Valor Total
01	01	006.001.730	UND	01	Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Extensão de Rede de Energia e Iluminação Pública.	R$ 109.400,00	R$ 109.400,00

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 492/2025

Valor global: R$ 109.400,00

Vigência: 12 meses.

Assinatura: 10 de novembro de 2025.

Votuporanga, 11 de novembro de 2025.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal da Administração

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/17C8-2340-16D2-3CEE e informe o código 17C8-2340-16D2-3CEE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 17C8-2340-16D2-3CEE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO (CPF 276.XXX.XXX-80) em 25/11/2025 16:20:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/17C8-2340-16D2-3CEE

Proc. Administrativo 30- 25.349/2025

De: Silmara A. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEMOP-DSADM-DSADM - DIVISÃO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

Data: 11/11/2025 às 11:37:32

Prezados(as),

Segue(m) Termo(s) de Contrato(s), para vosso controle, no Despacho nº 24.

Informo a existência de pedido de empenho, conforme Despacho nº 26.

Atenciosamente

_

Silmara de Paula Adolfo

Analista do Executivo X - Compras, Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 31- 25.349/2025

De: Anna C. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS

Data: 12/11/2025 às 09:18:18

Informo a publicação em Diário Oficial deste Município em 12/11/2025, disponível em https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NzM3MDQz,sendo esta anexo deste Despacho.

_

Anna Beatriz Silva Dias da Cunha
Estagiaria

Anexos:

CONCORRENCIA_NA_FORMA_ELETRONICA_N_017.pdf

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2025E - PROCESSO Nº 516/2025E. Valor global: R$ 625,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 10 de novembro 2025.
LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração– 11/11/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.
Contratada: PROMETEON LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Objeto: Fornecimento de pneus, válvulas, produtos e ferramentas de borracharia para manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
29	001.056.615	UND	4	Pneu 700 X 16 - 10 Lonas, Liso, Novo, não reformado, de conformidade com a legislação em vigor, em especial com as normas ABNT e INMETRO. Índice de carga 113/112 – Índice de velocidade "L".	ANTEO	740,00	2.960,00
VALOR TOTAL							R$ 2.960,00

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2025F - PROCESSO Nº 516/2025F. Valor global: R$ 2.960,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 10 de novembro 2025.
LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração– 11/11/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.
Contratada: SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi, neste município de Votuporanga/SP.

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	Valor Unitário	Valor Total
01	01	006.001.730	UND	01	Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Extensão de Rede de Energia e Iluminação Pública.	R$ 109.400,00	R$ 109.400,00

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 492/2025. Valor global: R$ 109.400,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 10 de novembro de 2025.
LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração– 11/11/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/2025 - PROCESSO Nº 579/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de materiais de construções para atender as diversas Secretarias e unidades do Município de Votuporanga/SP.
DATA DA SESSÃO: 01/12/2025.
INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico www.votuporanga.sp.gov.br.
LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 11/11/2025.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 298/2025 - PROCESSO Nº 580/2025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de software de rastreamento e monitoramento de veículos, para as Secretarias do Trânsito e Educação, por período de 12 (doze) meses.
DATA DA SESSÃO: 01/12/2025.
INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico www.votuporanga.sp.gov.br.
LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 11/11/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.
Contratada: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA

Proc. Administrativo 32- 25.349/2025

De: Danilo F. - SEFAZ-DPEO-DE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/11/2025 às 09:23:49

Bom dia!

Segue anexo, Nota de Empenho **n. 24723 (PE 6054/25)**, conforme solicitado.

Obs. Consulta SICAF anexa.

At.te

_

Danilo Franzoni

Analista do Executivo X - Contabilidade Publica

Divisão de Planejamento Orçamentário e Operacional

Anexos:

NE_N_24723.pdf
SINERGIA.pdf

FLS 00000000704
PROCESSO PL 00209/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15502-236 Votuporanga-SP

AUDESP CNPJ: 46599809000182 -Fone: (17)3405-9700 www.votuporanga.sp.gov.br

NOTA DE EMPENHO

FONTE DE RECURSO 01 TESOURO	Nº DO EMPENHO 24723	RECURSO **GL - Global**	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO 110 000 GERAL		FICHA: 1360	DATA: 10/11/2025

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PREFEITURA MUNICIPAL
27	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02	Obras Públicas
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.0020.1006.0000	Iluminação Pública para todos

NOME: SINERGIA CONSTRUCOES E SERV CNPJ: 28.182.842/0001-20 CÓDIGO: 66008

ENDEREÇO: JOAO PINHEIRO E-MAIL: licitacao@sinergiaservicos.com FONE 3141044003

Banco:
Agência:
Conta:

FUNDAMENTO LEGAL	MODALIDADE LICITAÇÃO:	PROCESSO	PROCESSO ADM	PROC. COMPRA	VENCIMENTO:
LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0017/25	000492/25	492	06054/25	

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
50.000,00	139.398,54	109.400,00	102.201,46

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000492/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi, neste município de Votuporanga/SP

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	Marca	UNID	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	006.001.730	Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Extensão de Rede de Energia e Iluminação Pública.		SER	1,00	109.400,00	109.400,00

Condição de pagamento: Será em até 10 dias úteis para fins de liquidação, e até 10 dias úteis para pagamento, conforme consta no Termo de Referência

TOTAL GERAL **109.400,00**

VALOR A SER PAGO R$ **109.400,00**

cento e nove mil e quatrocentos reais * * *

00000000705
PL 00209/2026

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**28.182.842/0001-20**	DUNS®:	**918678958**
Razão Social:	**SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**SINERGIA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**18/06/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**10/05/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**03/12/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**10/05/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**09/02/2026**
Receita Municipal	Validade:	**11/12/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

REQUERIMENTO Nº 21/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
PODER EXECUTIVO	ASSINADO EXTERNAMENTE	04/03/2026 10:29:50

DOCUMENTO ASSINADO EXTERNAMENTE | AUDITORIA INDISPONÍVEL.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ANEXO IV** - chave de acesso: **PROTM-892627-3T3F6O-0E1J1B**, adicionado em **04/03/2026** às **10:29:50**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/03/2026 10:30:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-892636-5W1F4Q-4B2B1N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO IV**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 209/2026** em **04/03/2026** às **10:29:50**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 4 de março de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/03/2026 10:30:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-892646-0O1U6X-1U7P8O | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 33- 25.349/2025

De: Silvana S. - SEMOP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/11/2025 às 10:24:56

Ofício 5.827/2025 - Ordem de Serviços CE 017/25 - Contrato n.º 492/25 ()

–

Silvana Marta Rodrigues Silva
Chefe de Departamento de Suporte Administrativo

PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

Ofício 5.827/2025

De: Silvana S. - SEMOP-DSADM

Para: SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Data: 17/11/2025 às 10:23:04

Setores envolvidos:

SEMOP-DSADM, SEMOP-DO-EEFO, SEMOP

Ordem de Serviços CE 017/25 - Contrato n.º 492/25

Prezados bom dia!

Segue anexo Ordem de Serviços para início dos serviços da obra de extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e rua Antônio Cramolichi, contrato n.º 492/25, para ciência do engenheiro fiscal do contrato Nicolas Ubiali - SEMOP-DO-EEFO e assinatura do responsável da empresa Sinergia.

At. te

–

Silvana Marta Rodrigues Silva
Chefe de Departamento de Suporte Administrativo

Anexos:
GD_Obras_Ordem_de_Servico.pdf

Assinado por 2 pessoas: SAMIRA GONCALVES DA ROCHA e FERNANDO ARENAS JABUR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/FE4C-C37A-87A6-4C2F e informe o código FE4C-C37A-87A6-4C2F

Prefeitura do Munícipio de VOTUPORANGA

Estado de São Paulo - CNPJ: 46.599.809/0001-82
Rua Rua Pará n.º 3227 – Centro - FONE/FAX (17) 3405-9700 - CEP 15.502-236

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
SECRETARIA DE OBRAS

Ordem de Serviço

A Empresa Contratada deverá cumprir o que determina o objeto do contrato firmado com esta Prefeitura, conforme proposta apresentada e demais documentos.

Identificação:

Pasta	1360
Nome do bem público	EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA NA RUA VITÓRIO ALBARELO E NA RUA ANTÔNIO CRAMOLICHI
Tipo	Obra
Classificação	Iluminação
Status	Aberto
Endereço	RUA VITÓRIO ALBARELO E NA RUA ANTÔNIO CRAMOLICHI - CHÁCARA DAS PAINEIRAS - CEP 15502-176
Latitude	-20.4169451
Longitude	-49.9932380
Descrição	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Empresa vencedora	SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Pessoa Jurídica: 28.182.842/0001-20

Dados contratuais:

Nome do objeto	Contratação de empresa, com empreitada global, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na r. Vitório Albarelo e r. Antônio Cramolichi, de Votuporanga.
Número Contrato	492-2025
Modalidade	Concorrência (017)
Situação do contrato	Concluído
Situação da licitação	Homologada
Processo número	492
Ano edital	2025
Ano contrato	2025
Ano modalidade	2025
Tipo	Melhor Preço
Classificação	Ampliação
Valor contrato	R$ 109.400,00
Data ordem serviço	13/11/2025
Início do contrato	10/11/2025
Fim do contrato	10/11/2026

VOTUPORANGA (SP), 13 de novembro de 2025

Fernando Arenas Jabur CPF 221.721.838-73
Secretário Municipal

Assinado por 2 pessoas: SAMIRA GONCALVES DA ROCHA e FERNANDO ARENAS JABUR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/FE4C-C37A-87A6-4C2F e informe o código FE4C-C37A-87A6-4C2F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FE4C-C37A-87A6-4C2F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SAMIRA GONCALVES DA ROCHA (CPF 075.XXX.XXX-01) em 17/11/2025 13:57:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

FERNANDO ARENAS JABUR (CPF 221.XXX.XXX-73) em 18/11/2025 07:57:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SAMIRA GONCALVES DA ROCHA (CPF 075.XXX.XXX-01) em 08/12/2025 10:34:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/FE4C-C37A-87A6-4C2F

Ofício 1- 5.827/2025

De: SINERGIA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/12/2025 às 10:35:52

Bom dia! Preciso do Documento Pessoais do Prefeito, e ata de Posse. Para preencher os documentos de aprovação do projeto na Concessionaria.

Ofício 2- 5.827/2025

De: Nicolas U. - SEMOP-DO-EEFO

Para: GAP - GABINETE DO PREFEITO

Data: 08/12/2025 às 14:03:40

Boa tarde.

Segue Solicitação.

–

Nicolas Ubiali
Analista do Executivo XVI - Engenharia Elétrica

Ofício 3- 5.827/2025

De: JORGE S. - GAP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/12/2025 às 10:02:12

Segue documento pessoais do Prefeito, e Ata de Posse.

Atenciosamente.

–

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal de Votuporanga

Anexos:

ATA_DE_POSSE_REGISTRADA.pdf
CNH_e_RG_Jorge_Augusto_Seba.pdf

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

OFICIAL DE REGISTROS - VOTUPORANGA - SP

ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DESTA COMARCA DE VOTUPORANGA.

Nome do Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Endereço: Rua Venezuela, 3819, Praça "Vereador Viana Filho, Vila América, Votuporanga – SP

Abaixo assinado, vem requerer à Vossa Senhoria o REGISTRO facultativo do anexo documento constante de:

Nome do contrato/documento a ser registrado: cópia fiel da Ata da Sessão Solene de Instalação da 19ª Legislatura, realizada no dia 01/01/2025, onde consta a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos no pleito de 06 de outubro de 2024, para exercerem seus mandatos no período de 01/01/2025 a 31/12/2028.

Para efeito de sua conservação, conforme o disposto no Art. 127, inciso VII, da Lei dos Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Declara o requerente estar ciente que o registro ora solicitado não atribui, por si só, nenhum direito, servindo somente para conservação do documento e autenticação da data.

Pede Deferimento.

Votuporanga, 03 de janeiro de 2025.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA
RUA TIETÊ Nº 3456 - CENTRO - VOTUPORANGA - CEP 15505-186
Telefax: (17) 3426-6565 - E-mail: tabelionatoviveiros@yahoo.com.br
Bel.SANTO BILLALBA JÚNIOR - Tabelião Interino / JOSÉ MÁRIO PEREIRA DA SILVEIRA - Substituto Designado

Reconheço, em documento COM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: DANIEL DAVID(16274). Dou fé. Selo(s):
Votuporanga-SP., 03 de janeiro de 2025 Em
Test. da verdade.
FERNANDO SATAKE CASARE - ESCREVENTE C
od. Seg: 06614049504850534953351495331 Total R$12,81.

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ARPEN SP
111963
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C11235AA0228912

1.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA - SP.
Fernando Satake Casare
ESCREVENTE AUTORIZADO
R. Tietê, 3456 - Centro - Votuporanga - SP.

1.º CARTÓRIO

FLS
00000000716
PROCESSO
PL 00209/2026

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA COMARCA DE VOTUPORANGA-SP

" Certifico e dou fé que o registro deste documento objeto do protocolo nº 38.634 , foi feito para fins de mera conservação, nos termos do Art. 127, VII, da Lei dos Registros Públicos e prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento original, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros."

Votuporanga-SP, 08 de Janeiro de 2025

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO
Rodolfo Rodrigues Arado
Substituto
VOTUPORANGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

OFICIAL DE REGISTRO E ANEXOS - VOTUPORANGA-SP.

1ª sessão solene, do 1º ano legislativo, da 19ª Legislatura, dia 01.01.2025.

Ata da sessão solene de instalação da décima nona legislatura, da Câmara Municipal de Votuporanga, realizada dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Ao primeiro dia do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, no Palácio Oito de Agosto, sito na **Praça "Vereador Viana Filho" s/nº**, na Vila América, onde funciona o Poder Legislativo, realizou-se a Sessão Solene de Instalação da décima nona legislatura da Edilidade. Às dezesseis horas e trinta minutos, assumiu a Presidência o Senhor **DANIEL DAVID**, nos termos do §1º do Art. 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal, sendo que foram nomeados para a Primeira e Segunda Secretarias, durante a solenidade de posse, os Vereadores **LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO** e **NATIELLE GAMA GRACIANO**, nos termos do §2º do Art. 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal. Feita a chamada, constatou-se a presença de todos os Senhores Vereadores eleitos no pleito eleitoral de 06 de outubro de 2024, ou seja, Carlos Alberto de Assis – CPF. 168.657.848-20; Daniel David – CPF. 169.836.058-45; Debora Câmara Romani – CPF. 042.607.528-55; Emerson Pereira – CPF. 315.185.718-32, Leandro Vinicius da Conceição – CPF. 276.018.788-80; Leonardo da Silva Brigagão – CPF. 190.336.128-10, Marcos Rogério Braz – CPF. 351.284.008-67; Marcos Silvério Moreno Camargo – CPF. 133.458.738-85; Natielle Gama Graciano – CPF. 373.458.238-57; Nilton César Santiago – CPF. 271.931.468-40; Osmair Luiz Ferrari – CPF. 047.128.488-20; Renato de Souza Oliveira – CPF. 217.661.628-60, Sérgio Adriano Pereira – CPF. 109.491.168-23; Vilmar Ferreira da Silva – CPF. 005.165.888-77; e Walter José dos Santos – CPF. 109.382.718-14. Na sequência, foi executado o Hino Nacional Brasileiro e feita a leitura de um texto da Bíblia Sagrada. Os Senhores Vereadores, conforme §3º do Art. 3º da Resolução nº 5, de 8 de agosto de 2019 – Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentaram declaração de bens: **Carlos Alberto De Assis**: declarou possuir um imóvel residencial localizado na Rua Oswaldo Grandizolli, nº. 5858, no valor de R$41.300,12 (quarenta e um mil e trezentos reais e doze centavos); um imóvel residencial localizado na Rua Oswaldo Grandizolli, nº. 5868, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais); uma propriedade rural denominada Estancia Menina de Ouro, com 5.44,50 ha, localizada na fazenda Pádua Diniz Ou Cervo, Município de Macedônia, no valor de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais); uma gleba rural com área de 2,00,00 HA localizada na Fazenda Marinheiro, no Município de Votuporanga, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais); um veículo Gm/Classic Life 2005/2005 -- álcool, cor prata, no valor de R$13.000,00 (treze mil reais); uma motocicleta Honda Ml 125, Ano/Mod: 1982/1982, no valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); uma motocicleta Honda c100 biz, cor vermelha, ano/mod: 2002/2002, em nome da esposa, no valor de R$2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais); um automóvel Gm/ S10 De Luxe 2.8 Diesel, Ano/Mod: 2002/2002, cor cinza, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais); um automóvel Toyota Corolla, ano/mod: 2003/2003, cor preta em nome da esposa, no valor de R$22.000,00 (vinte e dois mil reais); saldo em conta poupança na Caixa Econômica Federal no valor de R$3.811,96 (três mil e

FLS 00000000718
PROCESSO PL 00209/2026

oitocentos e onze reais e noventa e seis centavos); saldo em conta poupança no banco Bradesco no valor de R$8,27 (oito reais e vinte e sete centavos); Fundo de Investimento na Caixa Econômica Federal, em nome da esposa, no valor de R$17.468,83 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos); Fundo de Investimento na Caixa Econômica Federal no valor de R$2.422,49 (dois mil e quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos); saldo em conta corrente no banco Bradesco no valor de R$45.461,62 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos); saldo em conta corrente na Caixa Econômica Federal, pertencente a dependente, no valor de R$1.395,72 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos); e saldo em conta corrente na Caixa Econômica Federal no valor de R$ 9.787,77 (nove mil e setecentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos). **Daniel David**: declarou possuir Aplicação de Renda Fixa junto ao Banco Santander no valor de R$ 3.958,21 (três mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos) e Aplicação de Renda Fixa junto ao Banco SICREDI no valor de R$ 963,97 (novecentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos). **Débora Câmara Romani**: declarou não possuir bens. **Emerson Pereira**: declarou possuir um prédio residencial situado na Rua Tietê, em Votuporanga/SP, no valor de R$ 185.155,00 (cento e oitenta e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais); 50% de um terreno, localizado na Rua José Nesio de Oliveira, em Votuporanga/SP. no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); um terreno, localizado na Rua Dr. Antônio Alves da Silveira, em Votuporanga/SP. no valor de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais); um terreno, localizado na Rua João Andreo Blaya, em Votuporanga/SP. no valor de R$ 63.550,00 (sessenta e três mil quinhentos e cinquenta reais); um Veículo Evoque Prestige 2014/2015, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais); saldo em conta poupança no banco Santander, no valor de R$ 20,72 (vinte reais e setenta e dois centavos); Aplicação de renda fixa no Banco Santander S/A, no valor de R$ 13.245,87 (treze mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos); Título de Capitalização Banco Santander, no valor de R$ 749,40 (setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos); e saldo Prêmio Acumulado VGBL junto ao banco Santander no valor de R$ 161.985,48 (cento e sessenta e um mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). **Leandro Vinicius Da Conceição**: declarou possuir uma casa residencial na Rua José Commar, Votuporanga/SP, no valor de R$390.350,18 (trezentos e noventa mil trezentos e cinquenta reais e dezoito centavos); 10% de um imóvel rural denominado Sitio São Pedro em Votuporanga/SP, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); um veículo Ford F-250, 2004/2005, no valor de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais); Saldo de 100 ações ECOR3 no valor de R$ 1.720,52 (mil setecentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos); saldo de 200 ações GOLL4 no valor de R$ 5.428,65 (cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos); saldo de 928 ações CVCB3 no valor de R$ 14.187,21 (quatorze mil cento e oitenta e sete reais e vinte e um centavos); saldo de 300 ações B3SA3 no valor de R$ 5.301,62 (cinco mil trezentos e um reais e sessenta e dois centavos); saldo de 40 ações AESB3 no valor de R$ 850,26 (oitocentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos); saldo de 100 ações MRFG3 no valor de R$ 985,28 (novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos); saldo de

FLS 00000000719
PROCESSO PL 00209/2026

200 ações PETR4 no valor de R$ 5.901,74 (cinco mil novecentos e um reais e setenta e quatro centavos); saldo de 11 ações URPR11 no valor de R$ 1.142,34 (mil cento e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos); saldo de 600 ações VIIA3 no valor de R$ 1.846,53 (mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos); saldo de 05 ações XPR11 no valor de R$ 245,07 (duzentos e quarenta e cinco reais e sete centavos); saldo em capital social junto à CREDILIDER no valor de R$ 912,36 (novecentos e doze reais e trinta e seis centavos); saldo em caderneta de poupança no valor de R$ 1.033,37 (mil e trinta e três reais e trinta e sete centavos); saldo em caderneta de poupança no valor de R$ 14,67 (quatorze reais e sessenta e sete centavos); saldo em aplicações renda fixa junto à PicPay Bank no valor de R$ 86.004,59 (oitenta e seis mil e quatro reais e cinquenta e nove centavos); saldo em conta corrente no valor de R$ 13.128,32 (treze mil cento e vinte e oito reais e trinta e dois centavos); saldo em conta corrente no valor de R$ 3.781,46 (três mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos); dinheiro em espécie (moeda nacional) no valor de R$100.000,00 (cem mil reais); saldo em conta junto à Wise Brasil no valor de R$ 7.444,64 (sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos); e aquisição de um apartamento em construção junto à Manhatan Votuporanga Empreendimento imobiliário no valor de R$ 70.020,14 (setenta mil e vinte reais e quatorze centavos). **Leonardo da Silva Brigagão**: declarou possuir Direitos de Imóvel localizado na Rua Júlio de Freitas, em Votuporanga/SP, no valor de R$ 84.380,41 (oitenta e quatro mil trezentos e oitenta reais e quarenta e um centavos); um Automóvel Chevrolet/ Onix 2016/2017, no valor de R$ 41.701,66 (quarenta e um mil, setecentos e um reais, e sessenta e seis centavos); quotas em Capital Social na cooperativa SICREDI, no valor de R$ 418,87 (quatrocentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos); Conta Poupança Banco Bradesco, no valor de R$ 20,60 (vinte reais e sessenta centavos); Conta Poupança no Banco SICREDI, no valor de R$ 34,44 (trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos); Conta Corrente Banco SICREDI, no valor de R$ 1,00 (um real). **Marcos Rogério Braz**: declarou possuir participação no capital social junto à SICOOB no valor de R$ 1.040,21 (mil e quarenta reais e vinte e um centavos); e saldo em conta corrente no banco SICOOB no valor de R$ 1.271,65 (mil duzentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos). **Marcos Silvério Moreno Camargo**: declarou possuir uma casa residencial na Rua José Albert, em Votuporanga/SP, no valor de R$ 405.184,16 (quatrocentos e cinco mil cento e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos); um veículo VW Kombi, 2008, no valor de R$ 28.840,77 (vinte e oito mil oitocentos e quarenta reais e setenta e sete centavos); um veículo VW Kombi, 2010, no valor de R$ 32.616,00 (trinta e dois mil seiscentos e dezesseis reais); um veículo VW Perua Kombi, 2012, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); saldo em aplicação de renda fixa no banco Santander no valor de R$ 15.614,08 (quinze mil seiscentos e quatorze reais e oito centavos); saldo em aplicação de títulos de capitalização no Banco do Brasil no valor de R$ 607,18 (seiscentos e sete reais e dezoito centavos); título de capitalização no banco Santander no valor de R$ 263,00 (duzentos e sessenta e três reais); saldo em conta corrente no Banco do Brasil no valor de R$ 1.310,87 (mil trezentos e dez reais e oitenta e sete centavos); saldo em conta corrente na Caixa Econômica Federal no valor de R$ 424,97 (quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e

Proc. Administrativo 25.349/2025 | Anexo: ATA_DE_POSSE_REGISTRADA.pdf (5/10) 704/734

FLS 00000000720
PROCESSO PL 00209/2026

sete centavos); e BTG Pactual Explorer renda fixa ativa fundo de investimento de longo prazo no valor de R$ 8.707,82 (oito mil setecentos e sete reais e oitenta e dois centavos). **Natielle Gama Graciano**: declarou possuir um veículo FIAT Uno, ano 2017, em financiamento, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); uma motocicleta HAUJUE NK 150, ano 2023, em financiamento, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais); uma motocicleta Honda CV 600 hornet, ano 2007, em financiamento, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); e um terreno na Av. João Bolotário, no bairro Cidade Jardim, Votuporanga/SP, em financiamento, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **Nilton César Santiago**: declarou possuir uma Casa Residencial localizada na Avenida Anita Costa, em Votuporanga/SP, no valor de R$ 76.535,70 (setenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais, e setenta centavos); um Terreno localizado no Jardim Residencial Eulalia, em Votuporanga/SP, no valor de R$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais); Conta Poupança no Banco Santander, no valor de R$ 7.413,83 (sete mil quatrocentos e treze reais e oitenta e três centavos); Aplicação Renda Fixa – Banco Santander, no valor de R$ 26.622,74 (vinte e seis mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos); Título de capitalização do banco Santander, no valor de R$ 10,00 (dez reais); saldo em conta do Banco do Brasil no valor de R$ 4.269,77 (quatro mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos); e saldo em conta da Caixa Econômica Federal no valor de R$ 2.573,15 (dois mil quinhentos e setenta e três reais e quinze centavos). **Osmair Luiz Ferrari**: declarou possuir uma Casa localizada na Rua Bahia, em Votuporanga/SP, no valor de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais); 9,09% de uma Casa situada na Rua 7 de Setembro, em Votuporanga/SP, no valor de R$ 1.727,10 (mil, setecentos e vinte e sete reais, e dez centavos); Um veículo Ford KA SE 2018/2019, no valor de R$ 48.590,00 (quarente e oito mil, quinhentos e noventa reais); Conta Poupança no Banco Bradesco, no valor de R$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos); Aplicação em Renda Fixa no Banco Santander, no valor de R$ 829,28 (oitocentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos); Conta Corrente no Banco Bradesco, no valor de R$ 5,08 (cinco reais e oito centavos); Dinheiro em espécie, no valor de R$6.000,00 (seis mil reais). **Renato de Souza Oliveira**: declarou possuir um Imóvel residencial situado à Rua Luiz Morini, em Votuporanga/SP, no valor de R$ 195.271,49 (cento e noventa e cinco mil duzentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos); um terreno na rua Vereador Luiz Galisteu, em Votuporanga/SP, no valor de R$ 49.323,65 (quarenta e nove mil trezentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos); um Veículo UP 2015, no valor de R$ 44.257,60 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos); saldo em conta poupança na Caixa Econômica Federal no valor de R$ 14,96 (quatorze reais e noventa e seis centavos); saldo em conta corrente na Caixa Econômica Federal no valor de R$ 4.945,38 (quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos); e saldo em conta corrente no Banco do Brasil no valor de R$ 3.261,56 (três mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos). **Sérgio Adriano Pereira**: declarou possuir fração de terreno localizado na Rua Projetada 08, no bairro Vida Nova, em Votuporanga/SP no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais); saldo em conta capital no banco SICREDI no valor de R$860,37 (oitocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos); Sociedade na empresa

FLS 00000000721
PROCESSO PL 00209/2026

Brazil Caminhões no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); saldo em conta poupança no banco SICREDI no valor de R$ 881,87 (oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos); saldo em conta corrente no banco SICREDI no valor de R$ 2.414,67 (dois mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos); e saldo em conta corrente na Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 2.203,57 (dois mil duzentos e três reais e cinquenta e sete centavos). **Vilmar Ferreira Da Silva**: declarou possuir uma casa residencial na Rua Sebastião Cecchini, em Votuporanga/SP no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); um veículo VW Fusca, ano 1976, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); CDB junto ao banco Mercantil do Brasil no valor de R$ 33.047,48 (trinta e três mil e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos); saldo em conta do banco Mercantil do Brasil no valor de R$ 102,60 (cento e dois reais e sessenta centavos); e saldo em conta corrente na Caixa Econômica Federal no valor de R$ 4.075,91 (quatro mil e setenta e cinco reais e noventa e um centavos). **Walter José dos Santos**: declarou possuir uma casa residencial na Rua Riolândia, em Votuporanga/SP no valor de R$ 24.856,38 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos); um terreno no Parque Boa Vista I, em Votuporanga/SP no valor de R$ 6.174,40 (seis mil cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos); ferramentas diversas utilizadas na atividade autônoma de tapeceiro e marceneiro no valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais); capital social na Cooperativa de crédito CREDLIDER no valor de R$ 2.366,78 (dois mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos); saldo em conta corrente na Caixa Econômica Federal no valor de R$ 4.260,35 (quatro mil duzentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos); saldo em conta corrente na Cooperativa de Crédito CREDLIDER no valor de R$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos); e dinheiro em espécie (moeda nacional) no valor de R$ 30.000,00. Em seguida os Senhores Vereadores fizeram o compromisso de posse para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028. Foi eleita a Mesa da Câmara Municipal para o período 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026; ficando assim constituída: Presidente: DANIEL DAVID (CPF. 169.836.058-45), com 15 votos; 1º Vice-Presidente: SERGIO ADRIANO PEREIRA (CPF. 109.491.168-23), com 15 votos; 2º Vice-Presidente: WALTER JOSÉ DOS SANTOS (CPF. 109.382.718-14), com 15 votos; 1º Secretário: EMERSON PEREIRA (CPF. 315.185.718-32), com 15 votos; 2º Secretário: MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO (CPF. 133.458.738-85), com 15 votos e 3ª Secretária: DÉBORA CÂMARA ROMANI (CPF. 042.607.528-55), com 15 votos. A Mesa da Câmara foi imediatamente empossada. O Presidente eleito da Câmara Municipal, Daniel David, fez uso da palavra para agradecimentos. Em um ato ecumênico, foram convidados à tribuna desta Casa o Padre Gilmar Margotto, o Pastor Ademar Siqueira e o Senhor Waldenir Aparecido Cuin. Na sequência, o Senhor Prefeito, Jorge Augusto Seba e o Senhor Vice-Prefeito, Luiz Fernando Góes Lievana, também prestaram compromisso e tomaram posse para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, tendo apresentado declaração de seus bens, nos termos do § 2º do Art. 48º da Lei Orgânica do Município: **Jorge Augusto Seba**: declarou possuir um Apartamento localizado a Rua Cila, em São José do Rio Preto/SP, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); um Apartamento localizado no Edifício The Landmark, em São Paulo/SP, no valor de R$

Proc. Administrativo 25.349/2025 | Anexo: ATA_DE_POSSE_REGISTRADA.pdf (7/10) 706/734

FLS 00000000722
PROCESSO PL 00209/2026

323.892,56 (trezentos e vinte e três mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos); 16,66% de um Apartamento localizado no Edifício Antuerpia, em Votuporanga/SP, no valor de R$ 9.719,32 (nove mil setecentos e dezenove reais, e trinta e dois centavos); um Imóvel Residencial, situado na Avenida Neyde Tonanni Marão, em Votuporanga/SP, no valor de R$ 878.856,96 (oitocentos e setenta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos); 16,66% de uma Casa Residencial localizada na Rua Bahia, em Votuporanga/SP, no valor de R$ 11.640,54 (onze mil seiscentos e quarenta reais, e cinquenta e quatro centavos); 16,66% de um Terreno localizado na Rua Bahia, em Votuporanga/SP, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); um Veículo Ford Ranger CD XLS 2019/2020, no valor de R$ 86.865,21 (oitenta e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais, e vinte e um centavos); um veículo JEEP/COMPASS 2023 no valor de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais); Direitos sobre linhas telefônicas, no valor de R$ 2.759,52 (dois mil setecentos e cinquenta e nove reais, e cinquenta e dois centavos); saldo em conta na Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 3.627,64 (três mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos); saldo em conta no Banco do Brasil, no valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos); saldo em conta corrente Banco Santander, no valor de R$ 30.846,63 (trinta mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos); saldo em conta corrente no Banco do Brasil no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais); saldo em conta corrente no Banco Bradesco no valor de R$ 116,67 (cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos); saldo em conta corrente no Banco do Brasil, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); saldo em conta no Banco Bradesco no valor de R$ 1,00 (um real); saldo em conta na Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 8.181,56 (oito mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos); e saldo em conta corrente no Banco do Brasil, no valor de R$ 7,74 (sete reais e setenta e quatro centavos). **Luiz Fernando Góes Lievana**: declarou possuir um prédio comercial na Rua Tocantins, Votuporanga/SP, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); um apartamento na Rua Frei Damiao, Votuporanga/SP no valor de R$ 196.149,39 (cento e noventa e seis mil cento e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos); 16,66% de uma Casa localizada na Rua Tiete, Votuporanga/SP no valor de R$ R$ 52.870,43 (cinquenta e dois mil oitocentos e setenta reais e quarenta e três centavos); 16,66% de uma casa situada na Rua Oito de Agosto, Votuporanga/SP, no valor de R$ R$ 5.783,10 (cinco mil setecentos e oitenta e três reais e dez centavos); um Prédio Residencial sito na Rua Paraiba, Vila América, Votuporanga/SP no valor de R$ 195.450,16 (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e dezesseis centavos); uma Casa Residencial situada na Rua Joao Vitorino, Votuporanga/SP, no valor de R$ 149.999,99 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); 50% de um Terreno na Rua Tocantins, Votuporanga/SP no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais); 50% de um Terreno na Rua Tocantins, Votuporanga/SP, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais); um Terreno situado na Av. João Brambilla, Votuporanga/SP e gastos com construção até 2023 no valor de R$ 468.495,59 (quatrocentos e sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos); uma Gleba rural com 2,0500 ha de terras denominada Estância Domingues, Alvares Florence/SP, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e

FLS 00000000723
PROCESSO PL 00209/2026

cinco mil reais); uma Sala Comercial nº 103 localizada no 10° andar do Edificio Alpha Center, sito na Rua Amazonas, Patrimonio Velho, Votuporanga/SP no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); um Veículo marca Chevrolet, modelo Tracker 12T, ano Fab/Mod 2021/2022, no valor de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais); 25% Quotas de Capital da Empresa Norofer Comercio e Distribuição de Aço LTDA, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); Quotas de Capital da Empresa Empreendimentos Imobiliários Portal do Sol de Votuporanga LTDA no valor de R$ 13.333,00 (treze mil, trezentos e trinta e três reais); 33,33% Quotas de Capital da empresa Goes & Lievana Empreendimento e Participações ltda, no valor de R$ 233.333,00 (duzentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais); quotas de capital social junto a C.C.P.L.TERRA DOS P.DOPRENO PAULISTA no valor de R$ 1.279,12 (mil duzentos e setenta e nove reais e doze centavos); saldo em conta poupança ouro junto ao Banco do Brasil no valor de R$ 114,57 (cento e quatorze reais e cinquenta e sete centavos); saldo em conta poupança na Caixa Econômica Federal no valor de R$ 369,16 (trezentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos); saldo em poupança junto ao Banco SICREDI no valor de R$ 998,85 (novecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos); saldo em Conta Aplicação em renda fixa junto ao Banco Bradesco S.A no valor de R$ 169,37 (cento e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos); saldo em aplicação de renda fixa junto ao Banco SICREDI no valor de R$ 313,13 (trezentos e treze reais e treze centavos); saldo em aplicação de renda fixa junto ao Banco Itaú no valor de R$ 4.456,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais); crédito decorrente de empréstimo no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais); Empréstimos Concedidos a Empresa Norofer Comercio e Distribuicão de Aço LTDA no valor de R$ 167.587,00 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e oitenta e sete reais); Saldo para Aporte de Capital Junto a Empresa Norofer Comercio e Distribuição de Aço LTDA, no valor de R$ 391.500,00 (trezentos e noventa e um mil e quinhentos reais); Saldo em Conta Corrente junto ao Banco do Brasil S.A no valor de R$ 100,37 (cem reais e trinta e sete centavos); Saldo em Conta Corrente junto ao Banco Bradesco S.A no valor de R$ 1,00 (um real); saldo em Conta Corrente junto ao Banco Itaú Unibanco S.A. no valor de R$ 10,00 (dez reais); Numerário em caixa no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); saldo em conta corrente junto à XP Investimentos no valor de R$ 853,58 (oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos); Fundo BB Renda Fixa junto ao Banco do Brasil no valor de R$ 13.340,24 (treze mil trezentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos); Consorcio junto a BR CONSORCIO no valor de R$ 4.317,65 (quatro mil trezentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos); e Consorcio junto a CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS no valor de R$ 2.179,15 (dois mil cento e setenta e nove reais e quinze centavos). O Prefeito Jorge Augusto Seba assinou o livro de posse e fez uso da palavra na Tribuna da Câmara Municipal. Em seguida, foi executado o Hino de Votuporanga. Nada mais havendo a ser tratado, às dezoito horas e vinte e nove minutos, o senhor Presidente Daniel David, declarou encerrada a presente sessão. Para constar lavrou-se a presente ata que vai por mim (EMERSON PEREIRA), 1º Secretário, assinada e pelo senhor Presidente. Plenário Dr. Octávio Viscardi, 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - VOTUPORANGA-SP

1.º CARTÓRIO

DANIEL DAVID
Presidente

1.º CARTÓRIO

EMERSON PEREIRA
1º Secretário

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA
RUA TIETÊ Nº 3456 - CENTRO - VOTUPORANGA - CEP 15505-186
Telefax: (17) 3426-6565 - E-mail: tabelionatoviveiros@yahoo.com.br
Bel.SANTO BILLALBA JÚNIOR - Tabelião Interino / JOSÉ MÁRIO PEREIRA DA SILVEIRA - Substituto Designado

Reconheco, em documento COM valor economico, por semelhanca a(s) firma(s) de: DANIEL DAVID(16276), EMERSON PEREIRA(22115). Dou fe.
Selo(s):
Votuporanga-SP., 03 de janeiro de 2025 Em
Testho da verdade.
FERNANDO SATAKE CASURE - ESCREVENTE C
od. 1485484950485053495351534954 Total R$25,62.

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA - SP
Fernando Satake Casure
ESCREVENTE AUTORIZADO
R. Tietê, 3456 - Centro - Votuporanga - SP

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ARPEN SP
111963
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C11235AA0228913

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ARPEN SP
111963
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C11235AA0228914

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA COMARCA DE VOTUPORANGA-SP

" Certifico e dou fé que o registro deste documento objeto do protocolo nº 38.634 , foi feito para fins de mera conservação, nos termos do Art. 127, VII, da Lei dos Registros Públicos e prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento original, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros."

Votuporanga-SP, 08 de Janeiro de 2025

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO
Rodolfo Rodrigues Arado
Substituto
VOTUPORANGA - EST. SÃO PAULO

FLS
00000000725
PROCESSO
PL 00209/2026

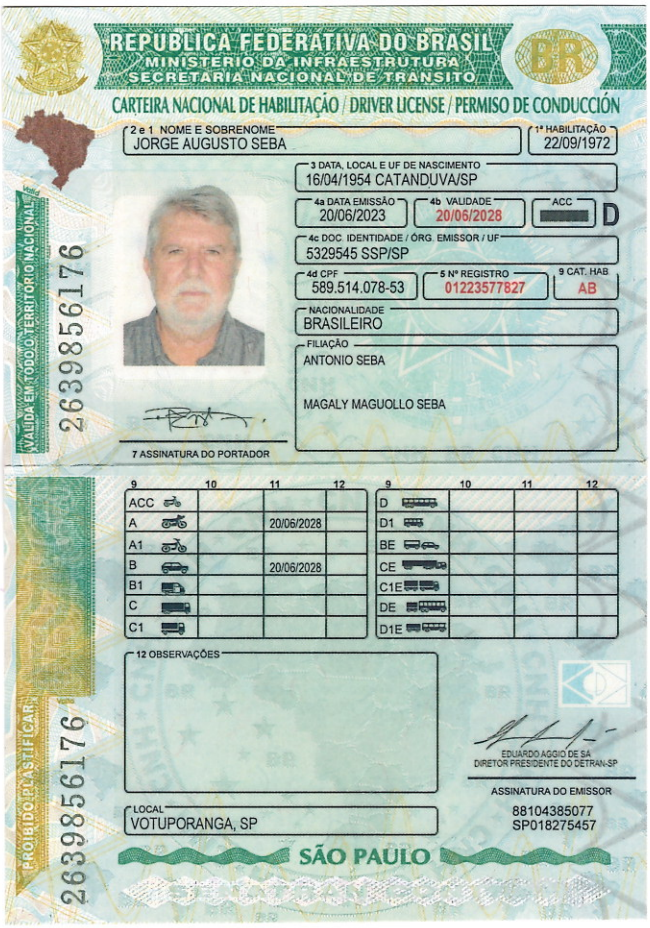

Proc. Administrativo (Nota interna 29/11/2025 12:32) 25.349/2025

De: Lara C. - SEADM-DCLC-DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/11/2025 às 12:32:38

Informo que o Ajuste (Contrato) foi enviado ao Portal da Divisão de Auditoria Eletrônica de São Paulo (Audesp)

–

Lara Garcia Clarindo
Chefe de Divisão de Contratos

FLS
00000000727
PL 00209/2026

Proc. Administrativo 34- 25.349/2025

De: Silmara A. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS

Data: 22/12/2025 às 10:41:18

Proc. Administrativo 34.234/2025 - Prorrogação de prazo contrato 492/2025

–

Silmara de Paula Adolfo

Analista do Executivo X - Compras, Licitações e Contratos

PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

Proc. Administrativo 34.234/2025

De: Nicolas U. - SEMOP-DO-EEFO

Para: SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS

Data: 15/12/2025 às 11:54:26

Setores (CC):

SEADM-DCLC-DC

Setores envolvidos:

SEMOP-DO-EEFO, SEADM-DCLC-DC, SEMOP

Prorrogação de prazo contrato 492/2025

Valor do Aditamento:

Ficha:
1360

Código de Aplicação:
110000

Vencimento:
12/01/2026

Bom dia.

Segue memorando para prorrogação de prazo.

–

Nicolas Ubiali
Analista do Executivo XVI - Engenharia Elétrica

Anexos:
Cronograma_atualizado.pdf
GD_Obras_Memorando_121.pdf

Assinado por 2 pessoas: NICOLAS UBIALI e FERNANDO ARENAS JABUR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/35E7-B73F-36FD-80FD e informe o código 35E7-B73F-36FD-80FD

PL 00209/2026 0000000729

CRONOGRAMA FÍSICO FINANACEIRO ORIENTATIVO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA NA RUA VITÓRIO ALBARELO E NA RUA ANTÔNIO CRAMOLICHI

Rua Vitório Albarelo e rua Antônio Cramolichi **0**

Item	Descrição	Total c/BDI	1 ao 2° MÊS		3ª MÊS		4ª MÊS		5ª MÊS		6ª MÊS		7ª MÊS		8ª MÊS		∑%
			(%)	(R$)	(%)	(R$)	(%)	(R$)	(%)	(R$)	(%)	(R$)	(%)	(R$)	(%)	(R$)	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 9.923,24	0%	R$ -	50%	R$ 4.961,62	50%	R$ 4.961,62	0%	R$ -	0%	R$ -	0%	R$ -	0%	R$ -	100%
2	POSTES	R$ 32.635,12	0%	R$ -	0%	R$ -	30%	R$ 9.790,54	40%	R$ 13.054,05	30%	R$ 9.790,54	0%	R$ -	0%	R$ -	100%
3	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25.619,60	0%	R$ -	0%	R$ -	0%	R$ -	25%	R$ 6.404,90	25%	R$ 6.404,90	25%	R$ 6.404,90	25%	R$ 6.404,90	100%
4	ESTRUTURAS SECUNDÁRIAS	37.047,49	0%	R$ -	0%	R$ -	25%	R$ 9.261,87	25%	R$ 9.261,87	25%	R$ 9.261,87	25%	R$ 9.261,87	0%	R$ -	100%
5	POSTO TRANSFORMADOR	21.463,05	0%	R$ -	0%	R$ -	0%	R$ -	0%	R$ -	0%	R$ -	50%	R$ 10.731,53	50%	R$ 10.731,53	100%
Total		R$ 126.688,50		**R$ -**		**R$ 4.961,62**		**R$ 24.014,03**		**R$ 28.720,82**		**R$ 25.457,31**		**R$ 26.398,30**		**R$ 17.136,43**	0%

Votuporanga, segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Responsável Técnico
Thiago Fernando Segura Butarello
Engenheiro Eletricista
CREA/SP: 5062937279

Jorge Augusto Seba
Prefeito do Município de Votuporanga

Assinado por 2 pessoas: NICOLAS UBIALI e FERNANDO ARENAS JABUR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/35E7-B73F-36FD-80FD e informe o código 35E7-B73F-36FD-80FD

Prefeitura do Munícipio de VOTUPORANGA

Estado de São Paulo - CNPJ: 46.599.809/0001-82
Rua Rua Pará n.º 3227 – Centro - FONE/FAX (17) 3405-9700 - CEP 15.502-236

Memorando 121

- Da secretaria municipal de obras.

Dados contratuais:

Nome do objeto	Contratação de empresa, com empreitada global, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na r. Vitório Albarelo e r. Antônio Cramolichi, de Votuporanga.
Número Contrato	492-2025
Modalidade	Concorrência (017)
Situação do contrato	Concluído
Situação da licitação	Homologada
Processo número	492
Ano edital	2025
Ano contrato	2025
Ano modalidade	2025
Tipo	Melhor Preço
Classificação	Ampliação
Data contrato	10/11/2025
Data ordem serviço	13/11/2025
Término da execução	12/01/2026
Início do contrato	10/11/2025

Identificação:

Pasta	1360
Empresa vencedora	SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Pessoa Jurídica: 28.182.842/0001-20

- Descrição do memorando e justificativa.

Tipo	Prazo
Aditido de	Execução
Data do aditivo	15/12/2025
Número Aditivo	1
Ano	2025
Prazo Execução	180 dias
Dotação	Ficha 1360
Justificativa	A execução de obras de distribuição de rede elétrica possui uma dependência crítica de aprovação prévia por parte da concessionária local, não podendo ser iniciada a sua construção sem a validação do ponto de conexão. A premissa técnica é que qualquer intervenção na rede pública ou a instalação de novos pontos de conexão devem ser validados pela engenharia da concessionária para garantir a segurança operacional e a integridade dos sistemas elétricos. Devido a essa aprovação é necessário prorrogar o prazo de execução.

VOTUPORANGA (SP), 15 de dezembro de 2025

Fernando Arenas Jabur CPF 221.721.838-73
Secretário Municipal

Responsável Técnico

Assinado por 2 pessoas: NICOLAS UBIALI e FERNANDO ARENAS JABUR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/35E7-B73F-36FD-80FD e informe o código 35E7-B73F-36FD-80FD

Assinado por 2 pessoas: NICOLAS UBIALI e FERNANDO ARENAS JABUR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/35E7-B73F-36FD-80FD e informe o código 35E7-B73F-36FD-80FD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 35E7-B73F-36FD-80FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NICOLAS UBIALI (CPF 441.XXX.XXX-74) em 15/12/2025 11:55:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FERNANDO ARENAS JABUR (CPF 221.XXX.XXX-73) em 16/12/2025 14:28:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/35E7-B73F-36FD-80FD

Proc. Administrativo 1- 34.234/2025

De: Lara C. - SEADM-DCLC-DC

Para: PGM-CPA - COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Data: 16/12/2025 às 09:23:33

Solicito parecer para atender o solicitado, quanto a sua prorrogação de execução contratual.

–

Lara Garcia Clarindo
Chefe de Divisão de Contratos

PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

Proc. Administrativo 2- 34.234/2025

De: Glauton F. - PGM-CPA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/12/2025 às 11:04:22

Setores envolvidos:

PGM-CPA, SEADM-DCLC-DC, SEMOP, SEMOP-DO-EEFO

Prorrogação de prazo contrato 492/2025

Prezados,

Segue o parecer jurídico em anexo.

at.te,

–

Glauton Oliveira Feltrin
Procurador do Município

Anexos:
PA_34_234_2025.pdf

Assinado por 1 pessoa: GLAUTON DE OLIVEIRA FELTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/5A95-EBF5-5586-B9E1 e informe o código 5A95-EBF5-5586-B9E1

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Coordenadoria da Procuradoria Administrativa
Rua Rio de Janeiro , Nº 3092_Bairro Patrimônio Velho
17_3406-1775_CEP 15.505-165
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Processo Administrativo:	**34.234/2025**
Interessado:	**Secretaria Municipal de Obras Públicas**
Assunto:	**Licitação - Aditamento**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitações e Contratos

Licitação. Concorrência. **Contratação de empresa, com empreitada global, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na r. Vitório Albarelo e r. Antônio Cramolichi, de Votuporanga.** Aditamento. Observância do limite. Parecer. Possibilidade.

---

1. Consulta-nos a **Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e Contratos** sobre pedido de Aditamento do Contrato Administrativo n.º 492/2025, decorrente do Processo de Licitação n.º 492/2025 – Concorrência n.º 017/2025, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

2. A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 89, que os contratos devem seguir as cláusulas acordadas e os preceitos de direito público, com aplicação subsidiária das normas de direito privado. O contrato deve conter informações como nomes das partes, finalidade, ato autorizador, número do processo licitatório e as condições de execução claras e precisas, conforme o edital e a proposta vencedora.

3. Além disso, o art. 92 detalha as cláusulas essenciais ao contrato, como o objeto, a legislação aplicável, o regime de execução, o preço, as condições de pagamento e os prazos de execução.

4. É relevante destacar que os prazos de vigência e execução são distintos: a vigência refere-se à duração do contrato, enquanto a execução corresponde ao tempo necessário para cumprir o objeto, devendo a Administração definir esses prazos de forma a garantir a correta execução do contrato sem prejuízos para as partes.

5. Embora a Nova Lei de Licitações não inclua uma disposição equivalente ao §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, onde trata explicitamente das situações em

Assinado por 1 pessoa: GLAUTON DE OLIVEIRA FELTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/5A95-EBF5-5586-B9E1 e informe o código 5A95-EBF5-5586-B9E1

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Coordenadoria da Procuradoria Administrativa
Rua Rio de Janeiro , Nº 3092_Bairro Patrimônio Velho
17_3406-1775_CEP 15.505-165
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

que é possível prorrogar os prazos para o início das etapas de execução, conclusão e entrega do objeto, é certo que isso não pode ser um obstáculo para a alteração desses prazos, quando necessária para garantir a conclusão do contrato e atender à demanda pública, desde que devidamente justificado pelo setor técnico.

6. Portanto, nuances do pedido que não se refiram a aspéctos jurídicos não são apreciadas no presente parecer.

7. Desta forma, verificadas as normas de regência, analisando o Processo Administrativo e, desde que observado o limite legal (se for o caso) e seja a prorrogação justificada é possível a prorrogação contratual.

8. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação do termo de contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 94, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021.

9. Ante o exposto, a **Procuradoria Geral do Município**, com amparo na competência conferida pela Lei Complementar Municipal nº 542/2024, resguardado, no que couber, a discricionariedade do gestor público, **opina** pela **possibilidade da prorrogação pretendida**, desde que observados os requisitos acima mencionados e autorizado pela autoridade competente.

Este é o parecer, smj.

Votuporanga/SP, 16 de dezembro de 2025.

GLAUTON OLIVEIRA FELTRIN
PROCURADOR DO MUNICÍPIO
OAB/SP 239.072

Assinado por 1 pessoa: GLAUTON DE OLIVEIRA FELTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/5A95-EBF5-5586-B9E1 e informe o código 5A95-EBF5-5586-B9E1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5A95-EBF5-5586-B9E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GLAUTON DE OLIVEIRA FELTRIN (CPF 219.XXX.XXX-08) em 16/12/2025 11:05:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/5A95-EBF5-5586-B9E1

Proc. Administrativo 3- 34.234/2025

De: Lara C. - SEADM-DCLC-DC

Para: GAP-APL - ASSINATURAS DO PREFEITO - LICITAÇÃO

Data: 16/12/2025 às 11:21:50

Termo de autorização.

_

Lara Garcia Clarindo
Chefe de Divisão de Contratos

Anexos:

Autorizacao_ADITAMENTO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JORGE AUGUSTO SEBA	17/12/2025 07:44:32	ICP-Brasil	JORGE AUGUSTO SEBA CPF 589.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse **https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **AC75-80EB-320E-6988**

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Rua Pará, Nº 3227_Bairro Patrimônio Velho
17_3405-9700_CEP 15.502-236
licita@votuporanga.sp.gov.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Tomei ciência da necessidade e AUTORIZO que se formalize o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Prefeitura do Município de Votuporanga, 16 de dezembro de 2025.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/AC75-80EB-320E-6988 e informe o código AC75-80EB-320E-6988

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AC75-80EB-320E-6988

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 17/12/2025 07:44:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/AC75-80EB-320E-6988

Proc. Administrativo 4- 34.234/2025

De: Silmara A. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS

Data: 22/12/2025 às 09:08:10

Prezados(as),

Em prosseguimento ao processo administrativo, segue(m) TERMO ADITIVO DE CONTRATO , de 22/12/2025.

Proc. Administrativo 34.891/2025 - SOLICITAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL: ADITIVO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO 492/2025

_

Silmara de Paula Adolfo

Analista do Executivo X - Compras, Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 5- 34.234/2025

De: Silmara A. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS

Data: 22/12/2025 às 09:16:46

Prezados(as),

Informo a publicação do(a)(s) ADITIVO DE CONTRATO no Portal Nacional de Compras Públicas, PNCP, em**22/12/2025**, disponível em:https://pncp.gov.br/app/contratos/46599809000182/2025/561

–

Silmara de Paula Adolfo

Analista do Executivo X - Compras, Licitações e Contratos

PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

Proc. Administrativo 6- 34.234/2025

De: Anna C. - SEADM-DCLC-DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/12/2025 às 09:40:16

Setores envolvidos:

PGM-CPA, SEADM, SEADM-DCLC-DC, SEMOP, SEMOP-DO-EEFO, GAP-APL

Prorrogação de prazo contrato 492/2025

Extrato de termo aditivo de contrato.

_

Anna Beatriz Silva Dias da Cunha
Estagiaria

Anexos:
CE_017_25_Proc_492_25_Extensao_rede_eletrica_R_Vitorio_Albarelo_R_Antonio_Cramolichi_Ad01_dezembro.pdf

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/D233-E1EF-9192-A375 e informe o código D233-E1EF-9192-A375

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTR
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Rua Pará, Nº 3227_Bairro Patrimônio Velho
17_3405-9700_CEP 15.502-236
licita@votuporanga.sp.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: **SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.**

Objeto: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi, neste município de Votuporanga/SP.

Termo aditivo: Fica ajustado entre as partes a prorrogação do prazo de execução da obra, em 180 (trinta) dias, alterando o término da execução do dia 12 de janeiro de 2026 para o dia 11 de julho de 2026.

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 492/2025.

Assinatura: 22 de dezembro de 2025.

Votuporanga, 22 de dezembro de 2025.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal da Administração

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/D233-E1EF-9192-A375 e informe o código D233-E1EF-9192-A375

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D233-E1EF-9192-A375

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO (CPF 276.XXX.XXX-80) em 22/12/2025 11:39:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/D233-E1EF-9192-A375

Proc. Administrativo 7- 34.234/2025

De: Silmara A. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEMOP-DO-EEFO - ENGENHEIROS ELETRICISTAS - FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Data: 22/12/2025 às 10:38:49

Prezados(as),

Segue(m) Termo(s) Aditivo de Contrato(s), para vosso controle, no Despacho nº 04.

–

Silmara de Paula Adolfo

Analista do Executivo X - Compras, Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 8- 34.234/2025

De: Anna C. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS

Data: 23/12/2025 às 09:02:58

Informo a publicação em Diário Oficial deste Município em 23/12/2025, disponível em https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NzU1NDEx,sendo esta anexo deste Despacho.

–

Anna Beatriz Silva Dias da Cunha
Estagiaria

Anexos:

CONCORRENCIA_NA_FORMA_ELETRONICA_N_017.pdf

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.
Contratada: ASC MAQUINAS E MANUTENCOES LTDA
Objeto: Aquisições de equipamentos para manutenção da Arena Municipal “Plínio Marin” da Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Votuporanga/SP.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT R$	TOTAL R$
1	**034.001.739**	**UND**	**1**	**Coletor de grama, com no mínimo 03 cestos fabricados em nylon, com encaixe rápido, capacidade mínima de 310 litros, acoplamento fácil, para acoplar em giro zero modelo MZ54, entregue montado sem custo extra, com realização de entrega técnica, assistência técnica própria, com no mínimo 1 ano de garantia. Novo.**	**HUSQVARNA**	**R$ 4.090,00**	**R$ 4.090,00**
4	034.001.740	UND	1	Semeadeira/Adubadeira rebocável para ser acoplado em giro zero, com capacidade para no mínimo 59kg, com no mínimo 2 rodas, caixa de engrenagens comercial fechada, com rolamentos e de fácil manutenção, entregue montado sem custo extra, com realização de entrega técnica, assistência técnica própria, com no mínimo 1 ano de garantia. Nova.	HUSQVARNA	R$ 3.290,00	R$ 3.290,00
VALOR TOTAL					R$ 7.380,00		

Pregão Eletrônico nº 294/2025C - PROCESSO Nº 575/2025C. Valor global: R$ 7.380,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 19 de dezembro de 2025.
LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração - 22/12/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2025 - PROCESSO Nº 522/2025
Objeto: Aquisição e instalação de relógios de ponto com reconhecimento facial para diversas Secretarias desta Municipalidade.
ADJUDICO E HOMOLOGO para a empresa: ABADE TECNOLOGIA LTDA o item 1, com o valor de R$ 62.970,00 (sessenta e dois mil, novecentos e setenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 62.970,00 (sessenta e dois mil, novecentos e setenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 62.970,00 (sessenta e dois mil, novecentos e setenta reais).
JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL – 18/12/2025.

COMUNICADO
PREGÃO na forma ELETRÔNICA n° 314/2025 - Processo nº 608/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva das câmaras conservadoras de vacinas e medicamentos termolábeis da Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal.
Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe a empresa 44.224.035 RAUL APARECIDO DE ANDRADE CORREA, inscrita no CNPJ n.º 44.224.035/0001-80, interpôs recurso administrativo, que foi conhecido, vez que tempestivo e, no mérito, foi julgado pelo NÃO PROVIMENTO.
VICTOR GAZETTI RODRIGUES – PREGOEIRO – 22/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2025 - PROCESSO Nº 613/2025
OBJETO: Contratação de prestações de serviços técnicos profissionais na elaboração de laudo técnico de avaliação imobiliária de desapropriação de imóveis rurais e urbanos em áreas para execução de marginal lindeira a SP320 – Rod. Estadual Euclides da Cunha e interligação viária entre as Avenidas Sebastião Vaz de Oliveira e Anastácio Lasso no Município de Votuporanga-SP, para a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus Anexos.
DATA DA SESSÃO: 06/01/2026.
INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico www.votuporanga.sp.gov.br.
LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 22/12/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.
Contratada: SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi, neste município de Votuporanga/SP.
Termo aditivo: Fica ajustado entre as partes a prorrogação do prazo de execução da obra, em 180 (trinta) dias, alterando o término da execução do dia 12 de janeiro de 2026 para o dia 11 de julho de 2026.
CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 492/2025. Assinatura: 22 de dezembro de 2025.
LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 22/12/2025.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2025 - PROCESSO Nº 600/2025
Objeto: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de reforma do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio do Ginásio Poliesportivo "Jurandir José Lopes" localizado no município de Votuporanga/SP.
ADJUDICO E HOMOLOGO para a empresa: PREVINE INCENDIO - SERVICOS E COMERCIO LTDA o lote único com o valor de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais). JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL – 19/12/2025.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Proc. Administrativo (Nota interna 14/01/2026 11:25) 34.234/2025

De: Lara C. - SEADM-DCLC-DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/01/2026 às 11:25:02

Informo que o Aditamento foi enviado ao Portal da Divisão de Auditoria Eletrônica de São Paulo (Audesp).

–

Lara Garcia Clarindo
Chefe de Divisão de Contratos

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

REQUERIMENTO Nº 21/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
PODER EXECUTIVO	ASSINADO EXTERNAMENTE	04/03/2026 10:30:05

DOCUMENTO ASSINADO EXTERNAMENTE | AUDITORIA INDISPONÍVEL.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ANEXO V** - chave de acesso: **PROTM-892657-0U2D0V-0G6G3R**, adicionado em **04/03/2026** às **10:30:05**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/03/2026 10:30:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-892665-5M2W2C-5K2N0O | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO V**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 209/2026** em **04/03/2026** às **10:30:05**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 4 de março de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/03/2026 10:30:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-892677-1O0G3M-6W5H5S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

Proc. Administrativo 2- 4.331/2026

De: Aline B. - SEADM-DCLC

Para: APAD - ASSINATURA PREFEITO - ATOS ADMINSTRATIVOS

Data: 20/02/2026 às 11:35:51

Setores envolvidos:

SEGAB-DAAL, SEADM, SEADM-DCLC, SEMOP, APAD

Req 21 26 Marcão - Informações sobre a instalação de iluminação pública nas imediações do condomínio Village San Remo

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Conforme solicitado pelo nobre vereador MARCÃO BRAZ, segue processo na íntegra.

–

Aline Borba Bonfim
Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

Anexos:
em_1DB17E78FED0A497D33BC1E1_proc_administrativo_25_349_2025_parte_1.pdf
em_1DB17E78FED0A497D33BC1E1_proc_administrativo_25_349_2025_parte_2.pdf
em_1DB17E78FED0A497D33BC1E1_proc_administrativo_25_349_2025_parte_3.pdf
em_1DB17E78FED0A497D33BC1E1_proc_administrativo_25_349_2025_parte_4.pdf

Assinado por 2 pessoas: ALINE BORBA BONFIM e LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8670-B462-8A59-C0E5 e informe o código 8670-B462-8A59-C0E5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8670-B462-8A59-C0E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALINE BORBA BONFIM (CPF 343.XXX.XXX-78) em 20/02/2026 11:37:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO (CPF 276.XXX.XXX-80) em 20/02/2026 15:16:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8670-B462-8A59-C0E5

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

REQUERIMENTO Nº 21/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
PODER EXECUTIVO	ASSINADO EXTERNAMENTE	04/03/2026 10:30:12

DOCUMENTO ASSINADO EXTERNAMENTE | AUDITORIA INDISPONÍVEL.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ANEXO VI** - chave de acesso: **PROTM-892680-7A8S2D-5K0U7U**, adicionado em **04/03/2026** às **10:30:12**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/03/2026 10:30:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-892696-3D0D0R-6I3L3U | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO VI**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 209/2026** em **04/03/2026** às **10:30:12**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 4 de março de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/03/2026 10:30:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-892705-8N1O1M-8Y2X7G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS
00000000756
PROCESSO
PL 00209/2026

CT 1571/2026 , UC: 18311920 e OS: 20269954773083

Analise Projetos <analise.projetos@elektro.com.br> sex, fev 27, 2026 às 11:31 AM
Para: "empenho@votuporanga.sp.gov.br" <empenho@votuporanga.sp.gov.br>, "engenharia@sinergiaservicos.com" <engenharia@sinergiaservicos.com>

A/C **MUNICIPIO DE VOTUPORANGA**

Prezado Cliente.

Fizemos a análise do seu projeto particular de **Extensão de rede secundária para atender iluminação pública**, localizado na **VÁRIAS RUAS,** no município de **VOTUPORANGA-SP**. O projeto está de acordo com as normas e padrões da ELEKTRO e liberado para execução com as seguintes restrições e observações:

RESTRIÇÃO: Estamos considerando para aprovação 20 pontos indicados no projeto de instalação de iluminação pública LED 100W.

1. As fixações dos braços de iluminação propostos devem obedecer à altura mínima de 5,9 metros em relação ao solo, e os afastamentos mínimos entre as luminárias e as redes primária, secundária e equipamentos, conforme os desenhos do Anexo IV da DIS.NOR-014 e figura 4 do quadro 6 da DIS.NOR-013, respectivamente.

2. Nos casos de luminárias de LED, também deverão ser identificadas com a sua potência, conforme é feito atualmente com as luminárias vapor de sódio e vapor metálico. Para isto, considerar as dimensões apresentadas no anexo I.

3. Para os municípios que através de Liminar mantém a Elektro como responsável pela manutenção do sistema de iluminação pública, nesse momento deverão utilizar materiais e equipamentos homologados. Ressaltamos que estamos em processo de homologação de algumas Luminárias do tipo LED visando eficiência com baixo consumo de energia, que serão informados através das nossas normas no momento oportuno.

4. É de responsabilidade do MUNICÍPIO a contratação da empresa particular para as atividades de manutenção e operação do sistema de Iluminação Pública, conforme acordo operativo.

5. Caso o projeto contemple extensão de rede de distribuição, por tratar-se de obra com interferência no SEP (Sistema Elétrico de Potência) da Elektro, a execução da interligação da rede de distribuição nova com a rede existente somente poderá ser efetuada por empreiteira credenciada da Elektro, e habilitada conforme o tipo de qualificação técnica para execução de obra. A ELEKTRO é a única responsável por definir o tipo de interferência no SEP (serviços executados com rede energizada "linha viva" ou desenergizada "linha morta"), sendo que, se a empreiteira não tiver a qualificação necessária, a Elektro irá apresentar o orçamento para execução com equipe própria.

6. **Quando da realização de Manutenções em sistemas de Iluminação Pública acionados em grupo, fica obrigatório a substituição deste por sistema de comando individual. Novos projetos, que sejam de Expansão ou Melhoria, já devem ser feitos com o sistema de Iluminação Pública de acionamento individual, conforme item 13.21 do acordo operativo.**

A liberação para execução do projeto particular não isenta o responsável técnico pelo projeto e execução, quanto à veracidade das informações prestadas.

A execução do projeto aprovado deve ocorrer dentro do prazo de **validade da aprovação, que é de 36 meses** contados a partir desta data.

Todos materiais e equipamentos a aplicar na rede de distribuição devem ser de fabricantes homologados e padronizados conforme as normas ELEKTRO.

Durante a execução da obra, a equipe de construção deve estar em posse de uma (1) via impressa da carta de aprovação, para apresentação a ELEKTRO no caso de fiscalização.

A Elektro se reserva no direito de paralisar a execução da obra a qualquer momento, caso não sejam cumpridas normas e procedimentos relativas a:

- Segurança da equipe de trabalho e terceiros;
- Materiais fora da especificação Elektro;
- Desrespeito às normas da Elektro;
- Desrespeito às normas da ABNT

Após a conclusão da obra o interessado deve solicitar o pedido de vistoria através do canal de atendimento poder.publico@elektro.com.br.

A liberação dos pedidos de desligamento e números de confiabilidade de equipamentos, devem ser solicitadas com **21 dias de antecedência** à data de execução da obra, sendo condicionado ao envio da documentação (ver itens abaixo) para o seguinte endereço: **vistoria.particular@elektro.com.br**, aos cuidados do Técnico de Inspeção de Qualidade.

- Uma (1) via da A.R.T. de responsabilidade técnica pela execução da obra.

FLS
00000000757
PROCESSO
PL 00209/2026

- Termo de Responsabilidade F-ENG-012, devidamente preenchido.

- Ofício da Prefeitura Municipal autorizando a inclusão do consumo das luminárias proposta no faturamento mensal da entidade.

- Autorização da Prefeitura Municipal para a implantação dos postes nos locais proposto.

Seguindo o processo se faz necessário o cliente aguardar a cotação/orçamento efetuada pela área técnica da distribuidora, verificando se haverá a necessidade de incorporação de ativo fixo ou não, ou se haverá a necessidade de execução de forma diversa da apresentada no projeto (ex. Serviços de linha viva). Nota: Fica a critério da concessionária a definição se a obra ocorrerá em regime energizado ou desenergizado.

Em na análise do projeto apresentado se for constatado que para a execução se faz necessário serviços de linha viva, o qual acatando a opção do cliente cliente, quanto for o caso, de executar a obra por empresa terceira, informamos que estaremos permitindo a execução deste que seja contratada uma empresa cadastrada em regime de linha viva.

Nota: o pedido de bloqueio / desligamento para a execução da obra, quando da opção por terceiros, deverá ser efetuado com 21 dias de antecedência, sendo que somente será liberado após a mediante conclusão e da etapa de orçamento técnico.

No momento do envio o pedido de bloqueio para a execução da obra, caso acatado a não permissão da execução pela empresa cadastrada indicada pelo cliente, devido a não possuir credencial que permita executar serviços de linha viva, a Elektro estará encaminhando um orçamento para execução destes serviços em um prazo de 30 dias a contar da data desta verificação, a obra será executada consoante os prazos do artigo 88 da Resolução 1000 da ANEEL.

A liberação para execução do projeto particular não isenta o responsável técnico pelo projeto e execução, quanto à veracidade das informações prestadas.

Caso a solicitação estiver inserida em propriedades de terceiros, área irregular/embargo ou de proteção ambiental, é de exclusiva responsabilidade do interessado providenciar as respectivas autorizações/licenças emitida pelo órgão responsável, sendo que as licenças devem ser apresentadas no momento da aprovação do projeto. A ELEKTRO se reserva no direito de não efetuar a ligação da energia caso as licenças citadas não forem apresentadas.

Os materiais aplicados na rede de distribuição da Elektro, que se enquadrem em incorporação de ativos, serão incorporados ao patrimônio da Elektro logo após a aprovação da vistoria, ocasião em que a mesma assumirá a operação e manutenção, conforme legislação vigente.

O cliente poderá acessar a concessionária através de nossos e-mails para cada atendimento específico:

- Dúvidas projeto particular – analise.projetos@elektro.com.br;

- Solicitações de vistorias – poder.publico@eletkro.com.br;

- Solicitações de bloqueio/desligamento para execução de obra no ativo da concessionária ou envio de documentos complementar a solicitação de vistoria – vistoria.particular@elektro.com.br;

Em breve será enviada uma pesquisa de satisfação. Contamos com a sua contribuição, pois sua opinião é muito importante para que possamos melhorar cada vez mais a qualidade de nossos serviços.

Dicas de Segurança:

- Só os profissionais qualificados devem acessar quadros de energia, subestações internas e geradores de energia elétrica.
- Fazer ligações clandestinas além de colocar sua vida em risco, é crime.

Os dados cadastrais atualizado do cliente é muito importante para nossa comunicação! Por gentileza entrar em contato com nossos canais de atendimento para atualização de seus dados cadastrais junto a concessionária.

Obrigado e conte sempre com a gente

Felipe Diego Fernandes Moreira

Engenheiro Eletricista

Gerência de Processos de Redes

Análise Projetos

Gerência de Processos de Redes
Rua Ary Antenor de Souza, nº 321 | Campinas | São Paulo
e-mail: analise.projetos@elektro.com.br

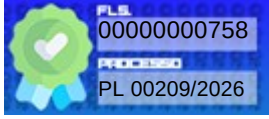

Por favor, preserve o meio ambiente. Imprima somente o necessário.
Se você recebeu essa mensagem por engano, por favor, notifique o remetente e apague imediatamente tanto a mensagem como quaisquer anexos ou cópia do mesmo, uma vez que contém informações confidenciais destinadas exclusivamente para o destina
O conteúdo apresentado nesta mensagem é de responsabilidade exclusiva de seu(s) autor(es) e não representa necessariamente a opinião da Iberdrola Energía S.A.U. ou outras empresas do Grupo. A Iberdrola Energía S.A.U. e as outras empresas do Grupo

Please consider the environment before printing this email.
If you have received this message in error, please notify the sender and immediately delete this message and any attachment hereto and/or copy hereof, as such message contains confidential information intended solely for the individual or entity to whom it is a
The views presented in this message are solely those of the author(s) and do not necessarily represent the opinion of Iberdrola Energía S.A.U. or any company of its group. Neither Iberdrola Energía S.A.U. nor any company of its group guarantees the integrity,

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

REQUERIMENTO Nº 21/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
PODER EXECUTIVO	ASSINADO EXTERNAMENTE	04/03/2026 10:30:16

DOCUMENTO ASSINADO EXTERNAMENTE | AUDITORIA INDISPONÍVEL.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ANEXO VII** - chave de acesso: **PROTM-892713-2M5E8T-5Y7C0K**, adicionado em **04/03/2026** às **10:30:16**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/03/2026 10:30:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-892723-2T2A7E-5I1L4G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO VII**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 209/2026** em **04/03/2026** às **10:30:16**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 4 de março de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/03/2026 10:30:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-892735-6W0D8O-8F3Z2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000761
PROCESSO PL 00209/2026

27/01/2026 07:55:35 E-mail para **licitacao02@sinergiaservicos.com** E-mail entregue, lido, clicado (5)

Tramitação 3- 171/2026

27/01/2026 10:18

(Respondido)

SINERGIA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

licitacao02@sinergiaservicos.com

Envolvidos internos acompanhando

CC

MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

Contrato nº 492/2025

A **SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente contratada para a execução do **Contrato nº 492/2025**, que tem por objeto a execução de obra de infraestrutura elétrica – rede primária e secundária, vem, respeitosamente, manifestar-se acerca do **Despacho do Gestor do Contrato**, expondo os fatos de forma **cronológica, objetiva e documental**, a fim de esclarecer a real situação da execução contratual.

1. DOS FATOS – CRONOLOGIA REAL DA EXECUÇÃO

15 de novembro de 2025
Na referida data, foi realizada **vistoria técnica no local da obra**, com a presença do **Fiscal do Contrato, Sr. Nicolas**, ocasião em que foram **identificadas e formalmente acordadas alterações no croqui originalmente fornecido pela Prefeitura**, em razão de ajustes técnicos necessários à correta implantação da rede elétrica.

Tais alterações demandaram **adequação do projeto executivo**, o que é procedimento técnico comum e indispensável à regular execução da obra.

29 de dezembro de 2025
Foi **emitida e devidamente registrada a ART de Execução**, conforme documento anexo, atendendo integralmente às exigências legais e normativas do CREA, comprovando a regular responsabilidade técnica pela obra.

> ART registrada sob nº **2620252312606**, em **29/12/2025**, devidamente quitada.

06 de janeiro de 2026
A contratada **encaminhou toda a documentação e o projeto técnico necessários para submissão à concessionária de energia (Elektro)**, previamente enviados para **conferência do Fiscal do Contrato** e posterior **assinatura do Chefe do Poder Executivo Municipal**, conforme rito administrativo exigido.

13 de janeiro de 2026
Após a conferência e os trâmites internos da Administração, a **documentação foi assinada pelo Prefeito Municipal e formalmente entregue à contratada**, viabilizando, a partir desse momento, o protocolo junto à concessionária.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/ usando o código 4C14-D0EA-8161-EEAF-7CA2

FLS 00000000762
PROCESSO PL 00209/2026

19 de janeiro de 2026
Com a **finalização do projeto executivo definitivo** e da **lista de materiais**, a contratada **protocolou o projeto junto à concessionária Elektro**, em estrita observância às normas técnicas vigentes da própria concessionária, aguardando análise e liberação para início da obra.

26 de janeiro de 2026
A concessionária **Elektro encaminhou resposta solicitando ajustes no projeto**, especificamente:

1. **Substituição de postes de 9,40 m por postes de 12,40 m**
   Tal exigência **não decorre de norma obrigatória vigente**, uma vez que a própria norma da concessionária prevê a utilização de postes de 12 m **somente quando há previsão formal de futura implantação de rede de média tensão**, o que **não constava no escopo inicial do projeto nem foi informado previamente à contratada**.

   Ressalta-se que **não é técnica nem juridicamente possível à contratada prever necessidades futuras da concessionária**, sendo tal informação somente comunicada **após a primeira análise do projeto**, o que afasta qualquer alegação de erro técnico inicial.
2. **Solicitação de afastamento de poste a 6 metros da esquina**
   O referido poste **já estava corretamente locado**, conforme projeto e arquivos técnicos fornecidos, inclusive com **arquivo editável em formato DWG**, que permitiria ao engenheiro analista da concessionária **verificar e medir as distâncias antes da emissão da análise**.

   Assim, a inconsistência apontada decorreu de **falha de conferência na análise da concessionária**, e não de erro de concepção do projeto.

2. DA IMPOSSIBILIDADE DE INÍCIO DA OBRA SEM LIBERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

Importante esclarecer que **a mobilização, execução física da obra, instalação de placa e qualquer intervenção no local dependem, obrigatoriamente, de prévia aprovação e liberação da concessionária de energia (Elektro)**.

Qualquer início de obra **sem essa autorização configura infração grave às normas da concessionária**, podendo acarretar sanções, embargo da obra e responsabilização técnica e administrativa da contratada.

Portanto, **não há paralisação injustificada**, mas sim **aguardo técnico obrigatório**, imposto por norma externa e alheia à vontade da contratada.

3. DA INEXISTÊNCIA DE INEXECUÇÃO, INÉRCIA OU DESINTERESSE

Diante da cronologia apresentada, resta comprovado que:

- Houve **vistoria técnica inicial**;
- Houve **adequação do projeto conforme acordado com a fiscalização**;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NICOLAS UBIALI LOPES, 444 VVV VVV 74, FERNANDO ARRUDA JARUD LOPES, 994 VVV VVV 70

FLS 00000000763
PROCESSO PL 00209/2026

- Houve **emissão regular da ART de execução**;
- Houve **protocolo tempestivo do projeto junto à concessionária**;
- Houve **atuação contínua da contratada**, sem qualquer período de inércia;
- O início da obra **está condicionado exclusivamente à aprovação da Elektro**, fato amplamente conhecido em obras dessa natureza.
- A Placa da Obra seria instalado no momento do inicio da obra.

Assim, **não se configura inadimplemento grave, inexecução total ou desinteresse**, mas sim **cumprimento técnico das etapas obrigatórias do contrato**, respeitando normas legais e regulatórias.

4. CONCLUSÃO

A contratada **reitera sua plena capacidade técnica, operacional e administrativa**, bem como seu **total interesse na execução do contrato**, aguardando apenas a **liberação formal da concessionária de energia**, condição imprescindível para o início da obra.

Diante disso, requer que esta manifestação seja **juntada aos autos**, para fins de esclarecimento dos fatos e preservação da verdade material, afastando qualquer interpretação equivocada quanto à conduta da empresa.

Termos em que,
Pede deferimento.

SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Samira Gonçalves da Rocha - Socia Administradora
Javerson Rodrigues da Silva
Engenheiro Eletricista – CREA-SP 5071418711-SP

CT_610_2026_UC__1831...

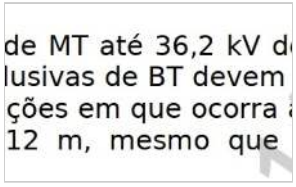

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Tramitação 4- 171/2026
27/01/2026 10:25
(Respondido)

SINERGIA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

licitacao02@sinergiaservicos.com

Envolvidos internos acompanhando
CC

DEFESA PRELIMINAR

Processo Administrativo de Rescisão Contratual
Contrato nº 492/2025

A **SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ competente, na qualidade de **CONTRATADA** do **Contrato nº 492/2025**, que tem por objeto a **execução de obra de infraestrutura elétrica – rede primária e secundária**, vem, respeitosamente, à presença da Administração Pública, apresentar sua:

DEFESA PRELIMINAR

Este documento assina digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

FLS 00000000764
PROCESSO PL 00209/2026

em face do despacho que manifesta intenção de **instauração de processo de rescisão unilateral**, com fundamento nos fatos e no direito a seguir expostos.

I – SÍNTESE DO DESPACHO

O despacho fundamenta a intenção de rescisão contratual, em síntese, nos seguintes pontos:

- Alegada inércia da contratada desde a emissão da Ordem de Serviço;
- Ausência de instalação de placa de obra;
- Suposta não apresentação de ART de execução;
- Reprovação do projeto técnico junto à concessionária de energia;
- Ausência de mobilização e avanço físico da obra;
- Não resposta à Notificação nº 01, de 15/01/2026.

Todavia, conforme será demonstrado, **tais conclusões não refletem a realidade fática**, nem consideram as **etapas técnicas obrigatórias** que condicionam o início da execução da obra.

II – DA REALIDADE FÁTICA E DA CRONOLOGIA DOS ATOS

1. Vistoria técnica e ajustes no projeto

Em **15 de novembro de 2025**, foi realizada **vistoria técnica no local da obra**, com a presença do **Fiscal do Contrato, Sr. Nicolas**, ocasião em que foram **identificadas e acordadas alterações no croqui originalmente fornecido pela Prefeitura**.

Tais ajustes foram necessários para adequação técnica da implantação da rede elétrica, sendo procedimento **indispensável e legítimo**, não imputável à contratada como atraso ou inércia.

2. Emissão regular da ART de execução

A **ART de Execução** foi **regularmente emitida e registrada em 29/12/2025**, encontrando-se devidamente quitada e válida, conforme documento anexo.

Portanto, **não procede a alegação de ausência de ART**, tratando-se de afirmação desconectada da realidade documental dos autos.

3. Encaminhamento e assinatura da documentação técnica

Em **06 de janeiro de 2026**, a contratada **encaminhou toda a documentação e o projeto técnico necessários para submissão à concessionária de energia (Elektro)**, inicialmente para **conferência do Fiscal do Contrato** e posterior **assinatura do Prefeito Municipal**, conforme exigência administrativa.

A documentação foi **assinada e entregue à contratada em 13 de janeiro de 2026**, viabilizando o protocolo junto à concessionária.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/B46C-14D0-EA81-61EE-AF7C-A217 sob o código B46C-14D0-EA81-61EE-AF7C-A217

FLS 00000000765
PROCESSO PL 00209/2026

4. Protocolo do projeto junto à concessionária Elektro

Em **19 de janeiro de 2026**, após a conclusão do projeto executivo definitivo e da lista de materiais, a contratada **protocolou formalmente o projeto junto à concessionária Elektro**, em estrita observância às suas normas técnicas vigentes.

5. Exigências supervenientes da concessionária

Em **26 de janeiro de 2026**, a concessionária Elektro apresentou resposta solicitando ajustes no projeto, dentre eles:

- Substituição de postes de 9,40 m por postes de 12,40 m, exigência que **não decorre de imposição normativa automática**, mas apenas quando há previsão formal de futura implantação de rede de média tensão — fato **não informado previamente à contratada**;
- Solicitação de afastamento de poste a 6 metros da esquina, embora o poste **já estivesse corretamente locado**, conforme projeto e arquivos editáveis em formato DWG, cabendo à concessionária a correta conferência técnica prévia.

Tais exigências **não caracterizam erro técnico inicial**, mas sim **ajustes decorrentes da análise da concessionária**, fato comum e previsível em obras dessa natureza.

III – DA IMPOSSIBILIDADE LEGAL E TÉCNICA DE INÍCIO DA OBRA SEM APROVAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

É imprescindível destacar que **qualquer mobilização, execução física da obra, instalação de placa ou intervenção no local depende de prévia aprovação e liberação da concessionária de energia**.

O início de obra sem essa autorização **configura infração grave às normas da concessionária**, podendo acarretar:

- embargo da obra;
- sanções administrativas;
- responsabilização técnica do engenheiro responsável;
- prejuízo direto ao interesse público.

Assim, **não houve paralisação injustificada**, mas sim **observância obrigatória de etapa técnica condicionante**, alheia à vontade da contratada.

IV – DA INEXISTÊNCIA DE INEXECUÇÃO TOTAL OU INADIMPLEMENTO GRAVE

À luz dos fatos comprovados:

- Houve atuação contínua da contratada;
- Houve cumprimento das etapas técnicas preliminares;
- Houve emissão de ART;
- Houve protocolo tempestivo do projeto;
- A execução física está condicionada a ato de terceiro (concessionária).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NICOLAS URIAN LOPES:44[illegible]

FLS 00000000766
PROCESSO PL 00209/2026

Portanto, **não se configura inexecução total**, tampouco inadimplem grave, mas sim **execução regular em fase preparatória**, conforme a natureza do objeto contratado.

A tentativa de rescisão, neste momento, **viola os princípios da razoabilidade, da boa-fé objetiva e da verdade material**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

V – DO DIREITO À AMPLA DEFESA E AO CONTRADITÓRIO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a rescisão unilateral **exige motivação robusta, proporcionalidade e prévia apuração dos fatos**, não sendo admissível com base em **premissas fáticas incorretas ou incompletas**.

A contratada jamais foi intimada para **esclarecer tecnicamente os fatos**, tampouco para **regularizar pendências decorrentes de exigências supervenientes da concessionária**.

VI – CONCLUSÃO E REQUERIMENTOS

Diante de todo o exposto, requer:

1. **O recebimento desta Defesa Preliminar**, com sua juntada integral aos autos;
2. **O reconhecimento da inexistência de inexecução total ou inadimplemento grave**;
3. **O arquivamento do processo de rescisão contratual**, ou, subsidiariamente;
4. A concessão de **prazo razoável** para atendimento das exigências supervenientes da concessionária, após sua formal liberação;
5. A preservação do contrato, em respeito ao interesse público e à economicidade administrativa.

Termos em que,
Pede deferimento.

Belo Horizonte 27 de janeiro de 2025

SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Samira Gonçalves da Rocha

Socia Administradora

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Tramitação 5- 171/2026

27/01/2026 10:39

(Respondido)

SINERGIA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

licitacao02@sinergiaservicos.com

Envolvidos internos acompanhando

Segue o Projeto que foi protocolado no dia 19/01/2026, ART, e Protocolo da Elektro, a confirmação da ELEKTRO.

Este documento contém assinatura digital realizada por NICOLAS URIAN LOPES 444.XXX.XXX-74, FERNANDO ARRUDA JABUR CPF 004.XXX.XXX-70

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

REQUERIMENTO Nº 21/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
PODER EXECUTIVO	ASSINADO EXTERNAMENTE	04/03/2026 10:30:20

DOCUMENTO ASSINADO EXTERNAMENTE | AUDITORIA INDISPONÍVEL.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ANEXO VIII** - chave de acesso: **PROTM-892747-8V2O6A-2T1S0U**, adicionado em **04/03/2026** às **10:30:20**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/03/2026 10:30:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-892757-6U0L0R-5F4H3M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO VIII**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 209/2026** em **04/03/2026** às **10:30:20**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 4 de março de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/03/2026 10:30:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-892763-6D7Z6C-4S0L1A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS
00000000769
PL 00209/2026

PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

Ofício 171/2026

De: Nicolas U. - SEMOP-DO-EEFO

Para: SINERGIA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Data: 15/01/2026 às 10:48:57

Setores envolvidos:

SEMOP-DO-EEFO, SEMOP

Notificação 01 - Ref.: Contrato nº 492/2025 – Ordem de Serviço emitida em 13/11/2025

Bom dia.

Segue notificação em anexo.

Atentar ao prazo de resposta para manisfestação formal.

–

Nicolas Ubiali
Analista do Executivo XVI - Engenharia Elétrica

Anexos:
Notificacao_01.pdf

Assinado por 2 pessoas: NICOLAS UBIALI e FERNANDO ARENAS JABUR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/B46C-14D0-EA81-61EE e informe o código B46C-14D0-EA81-61EE

FLS 00000000770
PROCESSO PL 00209/2026

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura do Munícipio de VOTUPORANGA

Estado de São Paulo - CNPJ: 46.599.809/0001-82
Rua Rua Pará n.º 3227 – Centro - FONE/FAX (17) 3405-9700 - CEP 15.502-236

Notificação

Número	1
Data	15/01/2026
Empresa	SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. 28.182.842/0001-20
Dados contratuais:	
Nome do objeto	Contratação de empresa, com empreitada global, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na r. Vitório Albarelo e r. Antônio Cramolichi, de Votuporanga.
Número Contrato	492-2025
Modalidade	Concorrência (017)
Situação do contrato	Concluído
Situação da licitação	Homologada
Processo número	492
Ano edital	2025
Ano contrato	2025
Ano modalidade	2025
Tipo	Melhor Preço
Classificação	Ampliação
Data contrato	10/11/2025
Data ordem serviço	13/11/2025
Início do contrato	10/11/2025
Identificação:	
Pasta	1360
Nome do bem público	EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA NA RUA VITÓRIO ALBARELO E NA RUA ANTÔNIO CRAMOLICHI
Tipo	Obra
Classificação	Iluminação
Status	Aberto
Endereço	RUA VITÓRIO ALBARELO E NA RUA ANTÔNIO CRAMOLICHI - CHÁCARA DAS PAINEIRAS - CEP 15502-176
Latitude	-20.4169451
Longitude	-49.9932380
Descrição	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Empresa vencedora	SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Pessoa Jurídica: 28.182.842/0001-20

À
SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº 28.182.842/0001-20

Ref.: Contrato nº 492/2025 – Ordem de Serviço emitida em 13/11/2025

Prezados Senhores,

A Prefeitura Municipal de Votuporanga, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA FORMALMENTE** essa empresa em razão do **descumprimento das obrigações contratuais assumidas** e da **inexecução do objeto contratado**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do contrato firmado.

Assinado por 2 pessoas: NICOLAS UBIALI e FERNANDO ARENAS ABUR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/B46C-14D0-EA81-61EE e informe o código B46C-14D0-EA81-61EE

FLS
00000000771
PROCESSO
PL 00209/2026

Conforme **Ordem de Serviço emitida em 13 de novembro de 2025**, verifica-se que, até a prese[illegible] **janeiro de 2026**), **não houve início da execução dos serviços**, tampouco foi protocolado pedid[illegible] **dos projetos técnicos junto à concessionária competente**, etapa obrigatória e essencial para o cumprimento do objeto contratual.

Ressalta-se que foi concedido **aditivo de prazo de 6 (seis) meses**, estando expressamente estabelecido que **os 2 (dois) primeiros meses seriam destinados à elaboração e aprovação dos projetos**. Ainda assim, transcorrido integralmente esse período, **não foi apresentada qualquer medida concreta**, evidenciando **inércia injustificada da contratada** e flagrante violação ao cronograma pactuado.

Tal conduta configura **descumprimento das cláusulas contratuais**, bem como **inexecução parcial do contrato**, nos termos do **art. 115**, do **art. 137, inciso I**, e do **art. 156**, todos da **Lei nº 14.133/2021**, sujeitando a contratada às sanções administrativas cabíveis, inclusive à **rescisão unilateral do contrato por culpa da contratada**.

Diante do exposto, fica essa empresa **INTIMADA** a apresentar, no **prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, **manifestação formal**, devidamente fundamentada e acompanhada de documentos comprobatórios, demonstrando as razões do inadimplemento e as medidas efetivas adotadas para a imediata regularização da execução contratual.

O **não atendimento desta notificação**, ou a apresentação de justificativas consideradas **insuficientes ou meramente protelatórias**, **ensejará a imediata instauração de processo administrativo para rescisão contratual**, com aplicação das penalidades previstas em contrato e na Lei nº 14.133/2021, **sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos causados à Administração Pública**.

Esta notificação passa a integrar o processo administrativo correspondente, para todos os fins de direito.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Nícolas Ubiali
Responsável Técnico

Assinado por 2 pessoas: NICOLAS UBIALI e FERNANDO ARENAS JABUR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/B46C-14D0-EA81-61EE e informe o código B46C-14D0-EA81-61EE

FLS
00000000772
PL 00209/2026

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B46C-14D0-EA81-61EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NICOLAS UBIALI (CPF 441.XXX.XXX-74) em 15/01/2026 10:49:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FERNANDO ARENAS JABUR (CPF 221.XXX.XXX-73) em 15/01/2026 10:50:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/B46C-14D0-EA81-61EE

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

REQUERIMENTO Nº 21/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
PODER EXECUTIVO	ASSINADO EXTERNAMENTE	04/03/2026 10:30:26

DOCUMENTO ASSINADO EXTERNAMENTE | AUDITORIA INDISPONÍVEL.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ANEXO IX** - chave de acesso: **PROTM-892772-7Q6F2G-0K0Y3G**, adicionado em **04/03/2026** às **10:30:26**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/03/2026 10:30:26 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-892786-7J5Y7L-5P8U7X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO IX**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 209/2026** em **04/03/2026** às **10:30:26**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 4 de março de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/03/2026 10:30:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-892794-1E6D1T-2F6U3Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

00000000775
PL 00209/2026

PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

Proc. Administrativo 5- 4.331/2026

De: Silvana S. - SEMOP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/03/2026 às 10:27:25

Setores envolvidos:

SEGAB-DAAL, SEADM, SEADM-DCLC, SEMOP, APAD

Req 21 26 Marcão - Informações sobre a instalação de iluminação pública nas imediações do condomínio Village San Remo

Exmo. Senhor Prefeito

Em conformidade com o Requerimento n.º 21/2026, de iniciativa do nobre edil Marcão Braz, segue em anexo a Notificação n.º 01, emitida em decorrência da morosidade no início da execução dos serviços, e a contranotificação enviada pela empresa contratada, que justifica os atrasos devidos à demora na análise e aprovação do projeto pela concessionária de energia elétrica. Adicionalmente, incluímos a aprovação do referido projeto pela concessionária, ocorrida na última sexta-feira, dia 27/02/2026.

At. te

–

Silvana Marta Rodrigues Silva
Chefe de Departamento de Suporte Administrativo

Anexos:
Aprovacao_CT_1571_2026_UC__18311920_e_OS__20269954773083.pdf
Manifestacao_empresa.pdf
Notificacao_01_assinada.pdf

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO ARENAS JABUR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/AE07-5A95-2BD6-D232 e informe o código AE07-5A95-2BD6-D232

FLS
00000000776
PL 00209/2026

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AE07-5A95-2BD6-D232

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDO ARENAS JABUR (CPF 221.XXX.XXX-73) em 02/03/2026 10:59:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/AE07-5A95-2BD6-D232

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

REQUERIMENTO Nº 21/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
PODER EXECUTIVO	ASSINADO EXTERNAMENTE	04/03/2026 10:30:31

DOCUMENTO ASSINADO EXTERNAMENTE | AUDITORIA INDISPONÍVEL.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ANEXO X** - chave de acesso: **PROTM-892802-5F0K6Z-2J4A2F**, adicionado em **04/03/2026** às **10:30:31**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/03/2026 10:30:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-892815-8C4E1Y-6W0V1Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO X**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 209/2026** em **04/03/2026** às **10:30:31**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 4 de março de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/03/2026 10:30:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-892822-3K8I5S-3F7I1M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DESPACHO

O Presidente da Câmara de Votuporanga/SP, no uso de suas atribuições legais **DETERMINA A LEITURA NO EXPEDIENTE** da próxima Sessão Ordinária o conteúdo do Ofício recebido, bem como **ENCAMINHE-SE CÓPIA** ao vereador(a) autor da propositura.

Remeta-se ao setor competente para as demais providências.

Após, **ARQUIVE-SE.**

Votuporanga/SP, 4 de março de 2026.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/03/2026 10:33:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-892867-4J4G8S-2Q4W3L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

REQUERIMENTO Nº 21/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	04/03/2026 14:24:26

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **DESPACHO LEIA-SE NO EXPEDIENTE COM CÓPIA AO VEREADOR AUTOR E ARQUIVE-SE** - chave de acesso: **PROTM-892867-4J4G8S-2Q4W3L**, adicionado em **04/03/2026** às **10:33:50**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/03/2026 10:34:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-892872-4G1G3K-3L5V1C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DESPACHO LEIA-SE NO EXPEDIENTE COM CÓPIA AO VEREADOR AUTOR E ARQUIVE-SE**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 209/2026** em **04/03/2026** às **10:33:50**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 4 de março de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/03/2026 10:34:10 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-892887-1L7Z5A-8A1R1W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

ÍNDICE REVERSO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 209/2026

DOCUMENTO	PÁG.
1. CAPA DIGITAL **DATA / HORA:** 11/02/2026 09:55:19	1
2. REQUERIMENTO Nº 21/2026 AUTOR(A): MARCÃO BRAZ. **DATA / HORA:** 12/02/2026 10:51:59	2
3. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS **DATA / HORA:** 12/02/2026 11:01:05	3
4. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): DENISE CRISTINA RAUTCH DA SILVA. **DATA / HORA:** 12/02/2026 11:01:11	4
5. CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO DE VISIBILIDADE AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. **DATA / HORA:** 18/02/2026 18:42:54	5
6. ANEXO I AUTOR(A): PODER EXECUTIVO. **DATA / HORA:** 04/03/2026 10:29:16	6
7. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS **DATA / HORA:** 04/03/2026 10:29:16	8
8. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. **DATA / HORA:** 04/03/2026 10:29:20	9
9. ANEXO II AUTOR(A): PODER EXECUTIVO. **DATA / HORA:** 04/03/2026 10:29:20	10
10. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS **DATA / HORA:** 04/03/2026 10:29:29	214
11. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. **DATA / HORA:** 04/03/2026 10:29:33	215
12. ANEXO III AUTOR(A): PODER EXECUTIVO. **DATA / HORA:** 04/03/2026 10:29:33	216
13. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS **DATA / HORA:** 04/03/2026 10:29:46	454
14. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. **DATA / HORA:** 04/03/2026 10:29:49	455
15. ANEXO IV AUTOR(A): PODER EXECUTIVO. **DATA / HORA:** 04/03/2026 10:29:50	456

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/03/2026 10:38:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-893057-4R6T8B-7W6D6P | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

16. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS
DATA / HORA: 04/03/2026 10:30:01 706

17. CERTIDÃO DE ADITAMENTO
AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
DATA / HORA: 04/03/2026 10:30:04 707

18. ANEXO V
AUTOR(A): PODER EXECUTIVO.
DATA / HORA: 04/03/2026 10:30:05 708

19. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS
DATA / HORA: 04/03/2026 10:30:08 750

20. CERTIDÃO DE ADITAMENTO
AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
DATA / HORA: 04/03/2026 10:30:11 751

21. ANEXO VI
AUTOR(A): PODER EXECUTIVO.
DATA / HORA: 04/03/2026 10:30:12 752

22. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS
DATA / HORA: 04/03/2026 10:30:12 754

23. CERTIDÃO DE ADITAMENTO
AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
DATA / HORA: 04/03/2026 10:30:15 755

24. ANEXO VII
AUTOR(A): PODER EXECUTIVO.
DATA / HORA: 04/03/2026 10:30:16 756

25. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS
DATA / HORA: 04/03/2026 10:30:16 759

26. CERTIDÃO DE ADITAMENTO
AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
DATA / HORA: 04/03/2026 10:30:20 760

27. ANEXO VIII
AUTOR(A): PODER EXECUTIVO.
DATA / HORA: 04/03/2026 10:30:20 761

28. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS
DATA / HORA: 04/03/2026 10:30:21 767

29. CERTIDÃO DE ADITAMENTO
AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
DATA / HORA: 04/03/2026 10:30:25 768

30. ANEXO IX
AUTOR(A): PODER EXECUTIVO.
DATA / HORA: 04/03/2026 10:30:26 769

31. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS
DATA / HORA: 04/03/2026 10:30:26 773

32. CERTIDÃO DE ADITAMENTO
AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
DATA / HORA: 04/03/2026 10:30:30 774

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/03/2026 10:38:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-893057-4R6T8B-7W6D6P | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

33. ANEXO X
AUTOR(A): PODER EXECUTIVO.
DATA / HORA: 04/03/2026 10:30:31 775

34. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS
DATA / HORA: 04/03/2026 10:30:31 777

35. CERTIDÃO DE ADITAMENTO
AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
DATA / HORA: 04/03/2026 10:30:35 778

36. DESPACHO LEIA-SE NO EXPEDIENTE COM CÓPIA AO VEREADOR AUTOR E ARQUIVE-SE
AUTOR(A): DANIEL DAVID.
DATA / HORA: 04/03/2026 10:33:50 779

37. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS
DATA / HORA: 04/03/2026 10:34:07 780

38. CERTIDÃO DE ADITAMENTO
AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
DATA / HORA: 04/03/2026 10:34:10 781

39. ÍNDICE REVERSO
DATA / HORA: 04/03/2026 10:38:16 782

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/03/2026 10:38:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-893057-4R6T8B-7W6D6P | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.